



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 8 de Julho de 2010

Número 131

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros:

Despacho n.º 11155/2010:

Declara de utilidade pública a Associação Grupo de Teatro de Passos de Silgueiros. 36934

Despacho n.º 11156/2010:

Declara de utilidade pública a Associação Visões Úteis 36934

Despacho n.º 11157/2010:

Declara de utilidade pública a Fundação Nadir Afonso 36934

Despacho n.º 11158/2010:

Declara de utilidade pública a Cooperativa de Produção Artística de Teatro de Animação O Bando, CRL. 36934

Despacho n.º 11159/2010:

Declara de utilidade pública a Associação Cultural Desportiva e Recreativa do Fôjo 36935

Despacho n.º 11160/2010:

Declara de utilidade pública a Sociedade de Instrução Tavadense 36935

Despacho n.º 11161/2010:

Declara de utilidade pública a Sociedade Recreativa Artística Farensense 36935

Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 11162/2010:

Reconhecimento de representatividade da Associação Lusofonia Cultura e Cidadania — ALCC como associação representativa de imigrantes e seus descendentes, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 115/99, de 3 de Agosto, com efeitos a partir de 15 de Junho de 2010 . . . 36935

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças:

Despacho n.º 11163/2010:

Subdelegação de competências no conselho de administração da ANCP. 36935

Despacho n.º 11164/2010:

Manutenção da garantia pessoal do Estado a um empréstimo bancário contratado pela EUROPARQUE junto de um sindicato bancário 36936

Caixa Geral de Aposentações, I. P.:

Aviso n.º 13585/2010:

Lista de aposentados e reformados a partir de 1 de Agosto de 2010. 36936

Declaração n.º 152/2010:

Declara ficar sem efeito a inclusão de um elemento da lista de aposentados publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 29 de Abril de 1994 36957

Declaração n.º 153/2010:

Declara ficar sem efeito a inclusão de um elemento da lista de aposentados publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 8 de Junho de 2010. 36957

Declaração de rectificação n.º 1322/2010:

Rectifica o aviso n.º 9098/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 6 de Maio de 2010. 36957

Direcção-Geral dos Impostos:

Aviso (extracto) n.º 13586/2010:

Delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Valongo 1, José António Teixeira Martins. 36957

Aviso (extracto) n.º 13587/2010:

Delegação de competências do director de serviços de Inspeção Tributária, João Paulo Pereira Morais Canedo 36959

Aviso (extracto) n.º 13588/2010:

Delegação de competências da subdirectora-geral Maria Angelina Tibúrcio da Silva 36959

Declaração de rectificação n.º 1323/2010:

Rectificação do nome da trabalhadora Ana Maria Martins Areias Ribeiro. 36960

Declaração de rectificação n.º 1324/2010:

Rectificação do nome da trabalhadora Anabela dos Santos Borges de Oliveira Augusto 36960

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas**Portaria n.º 492/2010:**

Autoriza a extensão dos encargos, relativos ao contrato de aquisição de serviços para avaliação contínua do PRODOR, no período de 2010 a 2015. 36961

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**Despacho n.º 11165/2010:**

Reconhece como de natureza científica a actividade exercida pela Fundação Merck Sharp Dohme 36961

Despacho n.º 11166/2010:

Para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 8.º e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto do Mecenato Científico, aprovado pela Lei n.º 26/2004, de 8 de Julho, reconhece como de natureza científica a actividade exercida pela AIBILI — Associação para a Investigação Biomédica e Inovação em Luz e Imagem. 36961

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 11167/2010:

Projecto TACOMS Post 2000 36961

Despacho n.º 11168/2010:

Procedimentos para o fornecimento de combustíveis rodoviários ao Ministério da Defesa Nacional. 36962

Despacho n.º 11169/2010:

Delegação de competências do director-geral de Política de Defesa Nacional, Luís Filipe e Faro Ramos 36962

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 11170/2010:

Designação dos coordenadores das unidades orgânicas 36963

Despacho n.º 11171/2010:

Autorização de reinício de funções do mestre Américo Carlos Cunha da Silva. 36963

Inspeção-Geral da Defesa Nacional:

Despacho n.º 11172/2010:

Nomeação do director dos Serviços de Inspeção e Auditoria — licenciado Dr. Paulo Guilherme Fernandes Lajoso 36963

Despacho n.º 11173/2010:

Nomeação do director dos Serviços de Planeamento, Organização e Administração — coronel tirocinado ADMAER Raul Amadeu Milhais Carvalho 36964

Louvor n.º 312/2010:

Louva o inspector Jorge Manuel Nobre Fazenda da Conceição Silvério 36964

Louvor n.º 313/2010:

Louvor do tenente-coronel TOMET 043705-A, Rui Alfredo Faustino Campos. 36964

Louvor n.º 314/2010:

Louva o coronel de artilharia José Álvaro Raposo Brito da Silva 36965

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 11174/2010:

Anulação da publicação do aviso n.º 12 627/2010, de 24 de Junho 36965

Marinha:

Despacho n.º 11175/2010:

Procede à delegação e subdelegação de competências 36965

Portaria n.º 493/2010:

Promove ao posto de capitão-de-fragata da classe do serviço especial o capitão-tenente José Manuel Morais Torres Borges 36967

Portaria n.º 494/2010:

Promove ao posto de capitão-de-fragata da classe do serviço especial o capitão-tenente José Manuel Cardoso Neto Simões 36967

Exército:

Portaria n.º 495/2010:

Promoção a tenente-coronel do major NIM 06482888, Carlos Marques 36968

Portaria n.º 496/2010:

Promoção a tenente-coronel do major NIM 18964189, Carlos Reis 36968

Portaria n.º 497/2010:

Promoção a tenente-coronel do major NIM 03909289, Pedro Ferreira 36968

Portaria n.º 498/2010:

Promoção a tenente-coronel do major NIM 12023988, Alfredo Filipe 36968

Portaria n.º 499/2010:

Promoção a tenente-coronel do major NIM 10078487, António Lourenço 36968

Portaria n.º 500/2010:

Promoção a tenente-coronel do major NIM 18544188, José Sá 36968

Portaria n.º 501/2010:

Promoção a tenente-coronel do major NIM 17172988, Paulo Ferreira 36969

Portaria n.º 502/2010:

Promoção a tenente-coronel do major NIM 08285888, Nelson Gomes 36969

Portaria n.º 503/2010:

Promoção a tenente-coronel do major NIM 07420783, José Vitorino 36969

Portaria n.º 504/2010:

Promoção a tenente-coronel do major NIM 01662289, Victor Patrício 36969

Ministério da Administração Interna

Autoridade Nacional de Protecção Civil:

Despacho (extracto) n.º 11176/2010:

Nomeação do comandante operacional distrital de Beja, do Comando Distrital de Operações de Socorro de Beja 36969

Governo Civil de Portalegre:

Aviso n.º 13589/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 36970

Aviso n.º 13590/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 36970

Ministério da Justiça

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 11177/2010:

Nomeação da licenciada Carla Isabel dos Santos Guerreiro no cargo de chefe de divisão de Acção Social Complementar 36970

Direcção-Geral da Política de Justiça:

Despacho (extracto) n.º 11178/2010:

Nomeação do licenciado Pedro Miguel Correia Gonçalves como consultor 36971

Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 13591/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de técnico superior — aviso n.º 14 938/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 24 de Agosto de 2009 36971

Aviso n.º 13592/2010:

Publica a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de técnico superior — aviso n.º 14 941/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 24 de Agosto de 2009 36971

Direcção-Geral das Actividades Económicas:

Declaração de rectificação n.º 1325/2010:

Declaração de rectificação ao aviso n.º 12 350/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 22 de Junho de 2010 36971

Declaração de rectificação n.º 1326/2010:

Declaração de rectificação ao aviso n.º 12 348/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 22 de Junho de 2010 36972

Direcção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 13593/2010:

Publicação do mapa dos imóveis sobre os quais foi constituída servidão administrativa e das plantas parcelares definitivas (telas finais) do projecto base do Ramal Industrial RC-15 — Madalena 36972

Aviso n.º 13594/2010:

Publicação das plantas parcelares definitivas (telas finais) do projecto base do Ramal Industrial n.º 3 — Aveiro 36981

Aviso n.º 13595/2010:

Publicação das plantas parcelares definitivas (telas finais) do Ramal Industrial n.º 16 — Tavero 36984

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 11179/2010:

Procede à designação de membros da Comissão Interministerial de Coordenação e Controlo da Aplicação do Sistema de Financiamento do FEAGA e do FEADER (CIFG) 36985

Direcção-Geral de Veterinária:

Despacho (extracto) n.º 11180/2010:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, mediante procedimento concursal. 36985

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.:

Despacho n.º 11181/2010:

Delegação de competências da vice-presidente do IVV, I. P., na directora do DGFAG, válida no período de 22 de Junho a 3 de Julho de 2010. 36989

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes:

Despacho n.º 11182/2010:

Comparticipa a fundo perdido os projectos de investimento realizados por armadores nacionais, inscritos no IPTM, I. P. 36989

Despacho n.º 11183/2010:

Atribuição de um subsídio aos armadores nacionais inscritos no IPTM, I. P. 36991

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 11184/2010:

Delegação de competências no director de serviços de Administração de Recursos no período compreendido entre 5 e 16 de Julho de 2010 36991

Ministérios das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 11185/2010:

Reconhecimento do interesse público da reformulação da EN 13 em Viana do Castelo 36992

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Agência Portuguesa do Ambiente:

Aviso n.º 13596/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho por contratação por tempo indeterminado para técnico superior 36992

Aviso n.º 13597/2010:

Anulação da publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 1 de Julho de 2010, do aviso n.º 13143/2010, de 1 de Julho 36995

Declaração de rectificação n.º 1327/2010:

Rectifica o aviso n.º 13 142/2010, n.º 8, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 1 de Julho de 2010 36995

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho n.º 11186/2010:

Delegação de competências da secretária técnica e coordenadora do PORLISBOA, Eng.ª Maria Gabriela Tontes Tavares de Oliveira Petersen. 36995

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Autoridade para as Condições de Trabalho:

Aviso (extracto) n.º 13598/2010:

Lista de admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum para recrutamento de 20 postos na carreira/categoria de assistente técnico 36996

Aviso (extracto) n.º 13599/2010:

Lista dos candidatos excluídos ao procedimento concursal comum para recrutamento de sete postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico. 36996

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 11187/2010:

Subdelegação de competências do director de Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições do Centro Distrital de Aveiro 36996

Despacho n.º 11188/2010:

Subdelegação de competências do director de Unidade de Desenvolvimento Social do Centro Distrital de Aveiro 36997

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 11189/2010:

Nomeação do licenciado Luís Manuel Afonso Canarias para exercer funções como adjunto do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde 36998

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Aviso n.º 13600/2010:

Concurso interno geral de ingresso para ocupação de 72 postos de trabalho da categoria de enfermeiro da carreira especial de enfermagem 36998

Aviso n.º 13601/2010:

Concurso interno geral de ingresso para ocupação de 21 postos de trabalho da categoria de enfermeiro da carreira especial de enfermagem 37000

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra:

Aviso n.º 13602/2010:

Procedimento concursal para enfermagem 37001

Aviso n.º 13603/2010:

Procedimento concursal para assistente operacional. 37002

Centro Hospitalar de Torres Vedras:

Aviso n.º 13604/2010:

Lista de ordenação final dos candidatos aprovados e das exclusões ocorridas referente ao procedimento concursal para assistente técnico 37005

Hospitais Civis de Lisboa:

Aviso (extracto) n.º 13605/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 14 postos de trabalho na categoria de assistente técnico, publicitado pelo aviso n.º 23 474-B/2009, inserto no suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 252, de 31 de Dezembro de 2009 — fase do direito de participação dos interessados 37005

Declaração de rectificação n.º 1328/2010:

Rectifica o aviso n.º 1124/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 24 de Junho de 2010 37005

Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo:

Aviso (extracto) n.º 13606/2010:

Lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso institucional interno geral de ingresso para preenchimento de um posto de trabalho de assistente de anesthesiologia, da carreira especial médica, área hospitalar. 37006

Hospital de Reynaldo dos Santos:

Aviso (extracto) n.º 13607/2010:

Homologação da lista unitária do procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um lugar para trabalhador da carreira técnico superior, área de instalação e equipamentos . . . 37006

Aviso n.º 13608/2010:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 16 postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional do mapa de pessoal do Hospital de Reynaldo dos Santos. 37006

Hospital do Visconde de Salreu:

Aviso (extracto) n.º 13609/2010:

Lista provisória de classificação final 37006

Instituto da Droga e da Toxicoddependência, I. P.:

Aviso n.º 13610/2010:

Lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum 37007

Aviso (extracto) n.º 13611/2010:

Prorrogação do regime de horário acrescido — Enf.ª Mónica Alexandra Florido dos Santos Veludo 37007

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Aviso n.º 13612/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, na categoria/carreira de técnico superior, no Gabinete da Qualidade 37007

Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Norte:

Despacho n.º 11190/2010:

Despacho de homologação de contratos docentes para 2009-2010 37009

Despacho n.º 11191/2010:

Homologação dos contratos do pessoal docente, ano lectivo 2009-2010 37010

Aviso n.º 13613/2010:

Transferência de professores 37010

Despacho (extracto) n.º 11192/2010:

Lista de professores transferências 2009-2010 37010

Despacho n.º 11193/2010:

Transferência de educadores de infância e professores 37011

Direcção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 13614/2010:

Nomeações de professores 37012

Aviso n.º 13615/2010:

Transferências de docentes para lugar do quadro do Agrupamento de Escolas de Manteigas 37012

Louvor n.º 315/2010:

Louvor da directora executiva assistente operacional, após cessação de funções 37013

Louvor n.º 316/2010:

Louvor da directora executiva aos elementos do executivo, após cessação de funções 37013

Louvor n.º 317/2010:

Louvor da directora executiva à chefe de serviços, após cessação de funções 37013

Louvor n.º 318/2010:

Louva os assessores da direcção executiva, João Carlos Fonseca de Albuquerque, Cláudia Maria Rodrigues da Silva e José António Fernandes Martins, do Agrupamento de Escolas de Sever do Vouga 37013

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso (extracto) n.º 13616/2010:

Celebração em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado 37013

Despacho (extracto) n.º 11194/2010:

Nomeação de docentes em comissão de serviço 37013

Aviso n.º 13617/2010:

Lista de antiguidade do pessoal docente 37014

Aviso n.º 13618/2010:

Lista de antiguidade do pessoal não docente 37014

Despacho n.º 11195/2010:

Homologação de contratos docentes 37014

Despacho n.º 11196/2010:

Nomeação de adjunta 37014

Despacho n.º 11197/2010:

Nomeação de subdirectora 37014

Despacho n.º 11198/2010:

Nomeação de adjunta 37014

Despacho (extracto) n.º 11199/2010:

Homologação de contratos de pessoal docente de 2009-2010 37014

Aviso n.º 13619/2010:	
Demissão de adjunta	37015
Direcção Regional de Educação do Alentejo:	
Despacho n.º 11200/2010:	
Transferência de docentes de quadro de escola para quadro de escola	37015
Despacho n.º 11201/2010:	
Transferência de docentes do quadro de zona pedagógica para o quadro de escola.	37015
Despacho n.º 11202/2010:	
Homologação dos contratos docentes referentes ao ano de 2009-2010	37015
Direcção Regional de Educação do Algarve:	
Despacho n.º 11203/2010:	
Contratos oferta de escolas (TEIP)	37015
Declaração de rectificação n.º 1329/2010:	
Rectifica o despacho n.º 10 509/2010, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 120, de 23 de Junho de 2010	37016
Escola de Música do Conservatório Nacional:	
Aviso n.º 13620/2010:	
Nomeação de delegação de competências.	37016

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.:	
Aviso n.º 13621/2010:	
Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de um lugar de técnico superior na área de gestão e comunicação do património do mapa de pessoal do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.	37016
Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P.:	
Aviso n.º 13622/2010:	
Procedimento concursal comum, para um posto de trabalho, da carreira técnica superior (área de auditoria e controlo interno).	37019
Aviso n.º 13623/2010:	
Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de nove postos de trabalho da carreira técnica superior e de quatro postos de trabalho da carreira de assistente técnico	37021

Ministério da Cultura

Gabinete da Ministra:	
Despacho n.º 11204/2010:	
Alteração da modalidade de apoio anual nos termos do Regulamento das Modalidades de Apoio às Artes	37025
Biblioteca Nacional de Portugal:	
Despacho (extracto) n.º 11205/2010:	
Pedido de exoneração da trabalhadora Ana Adélia Amaro Lopes Mateus	37026
Direcção-Geral de Arquivos:	
Aviso n.º 13624/2010:	
Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal do Arquivo Distrital de Leiria.	37026
Direcção Regional de Cultura do Norte:	
Despacho n.º 11206/2010:	
Reaffectação de pessoal à Direcção Regional de Cultura do Norte nos termos dos artigos 13.º e 21.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro	37027
Inspeção-Geral das Actividades Culturais:	
Despacho n.º 11207/2010:	
Ajustamento de competências das unidades orgânicas da Inspeção-Geral das Actividades Culturais	37029

PARTE D

Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.:

Declaração de rectificação n.º 1330/2010:

Rectificação do despacho n.º 9341/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 1 de Junho de 2010. 37030

Tribunal de Contas

Aviso n.º 13625/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (motorista de veículos ligeiros), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas (sede) 37031

Aviso n.º 13626/2010:

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (funções gerais), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas (sede) 37032

Tribunal da Comarca de Amares

Anúncio n.º 6354/2010:

Declaração de insolvência nos autos de insolvência pessoa singular (apresentação) n.º 338/10.9TBAMR 37033

Tribunal da Comarca do Baixo Vouga

Anúncio n.º 6355/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 1089/10.0T2AVR 37034

Anúncio n.º 6356/2010:

Despacho de atribuição da administração da massa insolvente à devedora proferida nos autos de insolvência do processo n.º 713/10.9T2AVR 37034

Anúncio n.º 6357/2010:

Exoneração do passivo — processo n.º 779/10.1T2AVR 37034

Tribunal da Comarca do Bombarral

Anúncio n.º 6358/2010:

Insolvência de pessoa singular (requerida) n.º 517/08.9 TBBBR — Requerente: Banco Comercial Português, S. A. — Requerido: Júlio Jacinto Bernardo Publicidade de Sentença e citação dos credores e outros interessados 37035

Tribunal da Comarca de Boticas

Anúncio (extracto) n.º 6359/2010:

Prestação de contas no processo n.º 163/07.4TBBTC-C 37035

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 6360/2010:

Publicidade e citação dos credores e demais interessados da sentença que declarou a insolvência da devedora no processo n.º 3260/10.5TBBRG 37035

Anúncio n.º 6361/2010:

Publicidade do encerramento da insolvência — processo n.º 6321/05.9TBBRG 37036

Tribunal da Comarca de Caminha

Anúncio (extracto) n.º 6362/2010:

Encerramento do processo n.º 107/10.6TBCM N 37036

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Cantanhede

Anúncio n.º 6363/2010:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados — insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 564/10.0TBCNT 37036

Tribunal da Comarca de Celorico de Basto**Anúncio (extracto) n.º 6364/2010:**

Declaração de insolvência proferida nos autos de insolvência do processo n.º 324/10.9TBCBT, em que é insolvente Dan-Mat, Unipessoal, L.ª 37037

Anúncio (extracto) n.º 6365/2010:

Designa a data de realização da assembleia de credores nos autos de insolvência n.º 76/10.2TBCBT, em que é insolvente SOQUALI — Indústria de Borracha, L.ª 37037

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra**Anúncio n.º 6366/2010:**

Encerramento por insuficiência da massa nos autos de insolvência do processo n.º 4316/09.2TJCBR, em que é insolvente Yellow — Formação Profissional, L.ª 37037

Tribunal da Comarca de Condeixa-a-Nova**Anúncio n.º 6367/2010:**

Notificação do despacho de encerramento nos autos de insolvência n.º 369/07.6TBCDN em que é requerida Water Hazard, L.ª 37038

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Évora**Anúncio n.º 6368/2010:**

Prestação de contas apresentadas nos autos de insolvência n.º 1885/08.8TBEVR-I. 37038

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Faro**Anúncio n.º 6369/2010:**

Processo de insolvência n.º 640/10.0TBFAR-F — prestação de contas 37038

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Faro**Anúncio n.º 6370/2010:**

Encerramento de processo nos autos de insolvência n.º 2543/08.9TBFAR 37038

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras**Anúncio n.º 6371/2010:**

Assembleia de credores para aprovação do plano no processo n.º 405/10.9TBFLG 37038

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras**Anúncio n.º 6372/2010:**

Insolvência n.º 176/10.9TBFLG 37039

Tribunal da Comarca de Fornos de Algodres**Anúncio n.º 6373/2010:**

Declaração de insolvência n.º 74/10.6TBFAG 37039

1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão**Anúncio n.º 6374/2010:**

Processo n.º 576/09.7TBFND 37040

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães**Anúncio n.º 6375/2010:**

Declaração de insolvência, processo n.º 1071/09.0TBFAF. 37040

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães**Anúncio n.º 6376/2010:**

Publicidade da sentença de declaração de insolvência (apresentação) n.º 499/09.0TBGMR ... 37040

Anúncio n.º 6377/2010:

Publicidade da sentença declaratória de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 1477/10.1TBGMR, em que é insolvente Sousa & Brandão — Promoção Imobiliária, L.^{da} 37041

Anúncio n.º 6378/2010:

Publicidade da assembleia de credores da insolvência de pessoa singular (apresentação n.º 1526/10.3TBGMR) — insolvente: Manuel Cunha, e mulher 37041

Tribunal da Comarca da Grande Lisboa — Noroeste**Anúncio n.º 6379/2010:**

Publicação da nova data designada para assembleia de credores — processo n.º 7941/10.5T2SNT 37042

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 6380/2010:**

Encerramento da insolvência — processo n.º 956/09.8TYLSB 37042

Anúncio n.º 6381/2010:

Publicidade de sentença de encerramento no processo n.º 25/09.0TYLSB 37042

Anúncio n.º 6382/2010:

Sentença de insolvência no processo n.º 800/10.3TYLSB 37042

Anúncio n.º 6383/2010:

Publicidade de sentença de insolvência no processo n.º 618/10.3TYLSB 37043

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 6384/2010:**

Sentença de encerramento — processo n.º 1383-08.0TYLSB 37044

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada**Anúncio n.º 6385/2010:**

Declaração de insolvência de Laveliz — Acabamentos de Têxteis Unipessoal, L.^{da}, nos autos de insolvência n.º 808/10.9TBLSd 37044

Anúncio n.º 6386/2010:

Encerramento por insuficiência da massa insolvente de Elsa Maria Leal Ribeiro — processo n.º 432/10.6TBLSd 37044

Tribunal da Comarca de Monção**Anúncio n.º 6387/2010:**

Insolvência n.º 258/10.7TBMNC 37044

Tribunal da Comarca de Montalegre**Anúncio n.º 6388/2010:**

Assembleia de credores — processo n.º 163/09.0TBMTR 37045

Tribunal da Comarca de Moura**Anúncio n.º 6389/2010:**

Declaração de insolvência — processo n.º 249/09.0TBMRA 37045

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis**Anúncio n.º 6390/2010:**

Encerramento do processo por apresentação de plano de insolvência por parte do devedor, o qual já se encontra homologado por sentença transitada em julgado, nos autos de insolvência n.º 1048/08.2TBOAZ, em que é insolvente Martins e Brandão, L.^{da} 37046

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Paredes**Anúncio n.º 6391/2010:**

Prestação de contas n.º 4501/08.4TBPRD-H 37046

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Portimão**Anúncio n.º 6392/2010:**

Processo n.º 2285/08.5TBPTM-F — prestação de contas 37046

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Portimão**Anúncio n.º 6393/2010:**

Prestação de contas n.º 2051/09.0TBPTM-F 37046

Tribunal da Comarca da Póvoa de Lanhoso**Anúncio n.º 6394/2010:**

Incidente de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário no processo de insolvência n.º 664/09.0TBPVL 37046

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Comba Dão**Anúncio n.º 6395/2010:**

Declaração de insolvência — art.º 37.º CIRE — Processo n.º 439/10.3TBSCD — Tribunal Judicial de Santa Comba Dão — 1.º Juízo Cível 37047

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz**Anúncio n.º 6396/2010:**

Publicidade da sentença e convocatória da assembleia de credores (artigo 38.º do CIRE) — processo n.º 73/10.8TBSCR 37047

Tribunal da Comarca de Sesimbra**Anúncio n.º 6397/2010:**

Incidente de qualificação da insolvência de Carlos Alberto Damião Cristão — Processo n.º 449/08.0TBSSB 37048

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Setúbal**Anúncio n.º 6398/2010:**

Indeferimento liminar de exoneração do passivo — processo n.º 947/10.6TBSTB 37048

Tribunal da Comarca de Tavira**Anúncio (extracto) n.º 6399/2010:**

Processo n.º 94/10.0TBTVR — insolvência de pessoa colectiva (apresentação), publicitação da declaração de insolvência com carácter limitado 37048

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo**Anúncio n.º 6400/2010:**

Declaração de insolvência de Maria Ermelinda Dias de Amorim — processo n.º 471/09.0TBVCT 37049

Anúncio n.º 6401/2010:

Despacho de encerramento do processo de insolvência de Nutricosmos — Nutrição, Cosméticos e Higiene, Unipessoal, L.ª — processo n.º 841/10.0TBVCT 37049

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo**Anúncio n.º 6402/2010:**

Prestação de contas de SOPORTAROS — Carpintaria, Unipessoal, L.ª, processo n.º 3088/09.5TBVCT-J do 2.º Juízo Cível 37049

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila do Conde**Anúncio n.º 6403/2010:**

Processo n.º 2398/08.3TBVCD-E 37049

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 6404/2010:**

Processo n.º 89/10.4TYVNG — insolvência de pessoa colectiva (requerida) 37050

Anúncio n.º 6405/2010:

Processo n.º 181/10.5TYVNG — insolvência de pessoa colectiva (requerida) 37050

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 6406/2010:**Insolvência da Fábrica de Balões Latex Douro, L.^{da}, NIF 500760276, Processo: 779/08.1TYVNG 37050**Anúncio n.º 6407/2010:**Processo de insolvência n.º 187/10.4TYVNG — Declaração de insolvência: Jobtec — Comércio & Técnica Unipessoal, L.^{da} 37051**2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde****Anúncio n.º 6408/2010:**

Encerramento do processo n.º 1128/08.4TBVVD 37051

Anúncio n.º 6409/2010:

Designação da data da assembleia de credores destinada a discutir e votar a proposta do plano de insolvência no processo n.º 1575/09.4TBVVD 37052

Ministério Público**Despacho (extracto) n.º 11208/2010:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para ocupação de três postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, área de apoio jurídico ao conselho consultivo dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República 37052

Comissão do Mercado de Valores Mobiliários**Regulamento da CMVM n.º 4/2010:**

Deveres de informação de interesses a descoberto relevantes sobre acções 37052

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa**Declaração de rectificação n.º 1331/2010:**Rectifica o aviso n.º 11 263/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 7 de Junho de 2010 37054**Declaração de rectificação n.º 1332/2010:**Rectifica o aviso n.º 11134/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 4 de Junho de 2010 37054**Declaração de rectificação n.º 1333/2010:**

Rectifica o aviso n.º 11013/2010 37054

Declaração de rectificação n.º 1334/2010:Rectifica o aviso n.º 11 014/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 2 de Junho de 2010 37054**Universidade de Coimbra****Despacho (extracto) n.º 11209/2010:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, do Doutor José Manuel Gonçalves Quelhas, como professor auxiliar da Faculdade de Direito 37054

Universidade Nova de Lisboa**Aviso n.º 13627/2010:**

Concurso por tempo determinado para técnico superior 37054

Aviso n.º 13628/2010:

Concurso por tempo determinado para técnico superior — serviços financeiros 37056

Despacho n.º 11210/2010:

Publicação do júri do concurso para investigador principal da área científica de Biologia Celular 37057

Regulamento n.º 587/2010:

Regulamento referente à organização, funcionamento e atribuições dos órgãos de gestão dos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação (ISEGI-UNL) 37057

Regulamento n.º 588/2010:

Regulamento da Licenciatura em Sistemas e Tecnologias de Informação 37059

Regulamento n.º 589/2010:

Regulamento da Licenciatura em Gestão de Informação 37063

Universidade do Porto**Despacho (extracto) n.º 11211/2010:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado por alteração de posição remuneratória. 37066

Universidade Técnica de Lisboa**Aviso n.º 13629/2010:**

Lista de classificação final — concurso para técnico superior 37067

Despacho (extracto) n.º 11212/2010:

Contrato de João Janela 37067

Despacho (extracto) n.º 11213/2010:

Contrato de Cristina Silva 37067

Despacho (extracto) n.º 11214/2010:

Nomeação de António Soares 37067

Despacho (extracto) n.º 11215/2010:

Nomeação de João Peixoto 37068

Serviços de Acção Social da Universidade do Algarve**Aviso n.º 13630/2010:**

Cessação de funções dos trabalhadores por motivo de aposentação. 37068

Aviso n.º 13631/2010:

Cessação de funções dos trabalhadores por motivo de aposentação. 37068

Instituto Politécnico de Bragança**Despacho n.º 11216/2010:**

Aprova as áreas científicas e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Cuidados Continuados, ministrado na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Bragança 37068

Despacho n.º 11217/2010:

Aprova as áreas científicas e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Enfermagem de Saúde Pública, ministrado na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Bragança 37070

Instituto Politécnico de Lisboa**Declaração de rectificação n.º 1335/2010:**

Alteração do n.º 10.2 do aviso n.º 12432/2010 37071

Declaração de rectificação n.º 1336/2010:

Alteração da alínea c) do n.º 7 e do n.º 10.2 do aviso n.º 12433/2010 37071

Despacho n.º 11218/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mestre José Fernando de Jesus da Rocha 37071

Despacho n.º 11219/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mestre João Miguel Duarte Ascenso 37071

Despacho n.º 11220/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mestre Fernando dos Santos Azevedo 37071

Despacho n.º 11221/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mestre Nuno António Fraga Juliano Cota 37071

Despacho n.º 11222/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mestre Artur Jorge Ferreira 37071

Despacho n.º 11223/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mestre António João Nunes Serrador 37071

Despacho n.º 11224/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mestre José Augusto da Silva Sobral 37071

Instituto Politécnico de Portalegre**Aviso n.º 13632/2010:**

Deslocação ao estrangeiro de docente da Escola Superior de Educação do IPP. 37072

Instituto Politécnico de Setúbal**Declaração de rectificação n.º 1337/2010:**

Rectificação da deliberação n.º 1161/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 2 de Julho de 2010 — tabela de emolumentos do IPS. 37072

PARTE G**Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.****Aviso n.º 13633/2010:**

Processo disciplinar instaurado a Fernando Galvão Tomás 37072

Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.**Aviso (extracto) n.º 13634/2010:**

Lista de classificação do ciclo de estudos especiais em neonatologia do Serviço de Pediatria da Unidade de Neonatologia no Hospital de São Francisco Xavier (despacho n.º 17 525/2009) 37072

SIMRIA — Saneamento Integrado dos Municípios da Ria, S. A.**Deliberação n.º 1190/2010:**

Curricula dos gestores da SIMRIA — Saneamento Integrado dos Municípios da Ria, S. A. 37072

PARTE H**Associação de Municípios do Baixo Tâmega****Aviso (extracto) n.º 13635/2010:**

Procedimento concursal comum para contratação por tempo determinado/termo resolutivo certo de um técnico superior, área de educação 37074

Município de Almodôvar**Aviso n.º 13636/2010:**

Procedimento concursal comum de constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de dois postos de trabalho da categoria/carreira de assistente técnico (animador do Espaço Internet) 37075

Aviso n.º 13637/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho da categoria/carreira de assistente técnico para exercer funções no Sector de Apoio Administrativo às Obras Particulares da Divisão do Ordenamento do Território e Gestão Urbanística. 37077

Município de Alpiarça**Aviso n.º 13638/2010:**

Lista de ordenação final dos candidatos que completaram o procedimento concursal comum para o recrutamento de um assistente técnico, acção educativa, na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado. 37079

Aviso n.º 13639/2010:

Lista de ordenação final dos candidatos que completaram o procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente técnico, administrativo, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 37079

Município de Amarante**Aviso n.º 13640/2010:**

Procedimento concursal comum para contratação por tempo determinado de um técnico superior, área de higiene e segurança no trabalho. 37079

Município de Borba**Aviso n.º 13641/2010:**

Lista unitária de classificação final — assistentes operacionais. 37081

Município do Cadaval**Aviso n.º 13642/2010:**

Procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. 37081

Município de Cinfães**Editais n.º 680/2010:**

Proposta de alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais. . . . 37084

Município de Estarreja**Aviso n.º 13643/2010:**

Alteração obrigatória de posição remuneratória. 37084

Aviso n.º 13644/2010:

Contratação por tempo indeterminado de dois assistentes operacionais para a piscina municipal. 37084

Aviso n.º 13645/2010:

Lista de classificação e ordenação final para contratação por tempo indeterminado de um assistente técnico (biblioteca e documentação). 37085

Município de Lisboa**Aviso n.º 13646/2010:**

Equiparação a bolsheiro de Alexandra Cabeçadas Arsénio Nunes Aníbal. 37085

Município de Matosinhos**Aviso n.º 13647/2010:**

Celebração do contrato individual de trabalho por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional (área de aprovisionamento) para o candidato Vitorino Rafael Soares Vieira. 37085

Aviso n.º 13648/2010:

Cessação do procedimento concursal para um técnico superior (área de contabilidade — concurso S), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 5 de Agosto de 2009. . . . 37085

Município de Mirandela**Aviso n.º 13649/2010:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. 37085

Aviso n.º 13650/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. 37087

Aviso n.º 13651/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 37090

Município de Montemor-o-Novo**Declaração de rectificação n.º 1338/2010:**

Com a entrada em vigor da tabela de taxas e licenças do Município de Montemor-o-Novo, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2010, edital n.º 481/2010, verificaram-se algumas incorrecções, procedendo-se às rectificações das incorrecções 37090

Município de Montemor-o-Velho**Aviso n.º 13652/2010:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal por tempo indeterminado para um técnico superior (engenharia civil)/DIM/DEE 37091

Aviso n.º 13653/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal por tempo indeterminado para um assistente técnico/DAF 37091

Aviso n.º 13654/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal por tempo determinado para um técnico superior (assessoria de administração) 37091

Aviso n.º 13655/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal por tempo indeterminado para um técnico superior (engenharia civil)/DIM 37092

Aviso n.º 13656/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal por tempo determinado para cinco assistentes operacionais (sapadores florestais) 37092

Aviso n.º 13657/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal por tempo determinado de um técnico superior (contabilidade e auditoria) 37092

Município de Oliveira de Frades**Regulamento n.º 590/2010:**

Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação 37093

Município de Ponta Delgada**Edital n.º 681/2010:**

Regulamento do Serviço Municipal de Protecção Civil do Concelho de Ponta Delgada 37118

Município de Portimão**Aviso n.º 13658/2010:**

Lista unitária de ordenação final — procedimento concursal por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional (coveiro), aberto pelo aviso n.º 18 506/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 20 de Outubro de 2009. 37122

Município do Seixal**Deliberação (extracto) n.º 1191/2010:**

Ajuste directo para o jardim-de-infância de Vale de Milhaços — projecto das especialidades, modernização do parque escolar 37122

Deliberação (extracto) n.º 1192/2010:

Ajuste directo — construção da Escola EB1/JI de Santa Marta do Pinhal — modernização do parque escolar 37122

Município de Sernancelhe**Aviso n.º 13659/2010:**

Recrutamento com vista à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 37122

Município de Torres Vedras**Aviso n.º 13660/2010:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho na categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — lista unitária de ordenação final. 37122

Aviso n.º 13661/2010:

Renovação da comissão de serviço, no exercício do cargo de chefe da Divisão de Acção Social, do Dr. Rodrigo Antolin da Cunha Ramalho 37123

Declaração de rectificação n.º 1339/2010:

Plano de Pormenor do Monte Olivete — rectificação do edital n.º 460/2010 37123

Município de Vila Viçosa**Aviso (extracto) n.º 13662/2010:**

Faz-se público que foi desligada do serviço, por motivo de aposentação, a trabalhadora Maria Adelina Saraiva Gita Poeiras. 37123

Freguesia de Barreiro**Declaração de rectificação n.º 1340/2010:**

Rectificação do aviso n.º 12 330/2010 37123

Freguesia de Machio**Edital (extracto) n.º 682/2010:**

Projecto de regulamento e tabela geral de taxas e licenças — Freguesia de Machio 37123

Freguesia de Portimão**Aviso n.º 13663/2010:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assistente operacional na modalidade de contrato por tempo determinado, conforme caracterização do mapa de pessoal 37126

Freguesia de Salir do Porto**Aviso n.º 13664/2010:**

Procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho, constante do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Salir do Porto, para a carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas 37128

Freguesia de São João dos Montes**Aviso n.º 13665/2010:**

Procedimento concursal para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — assistente operacional 37129

CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L.**Aviso n.º 13666/2010:**

Alteração do plano de estudos do Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação autorizado a funcionar no Instituto Politécnico de Saúde do Norte — Escola Superior de Saúde do Vale do Ave. 37130

Aviso n.º 13667/2010:

Alteração ao plano de estudos do 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Farmácia autorizado a funcionar na Escola Superior de Saúde do Vale do Ave — Instituto Politécnico de Saúde do Norte 37131

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo:

Aviso n.º 13668/2010:

Procedimento concursal para recrutamento do titular do cargo de director da Alfândega de Setúbal. 37133

PARTE I

PARTE J1

PARTE J2

Freguesia de Santo António

Aviso n.º 13669/2010:

Alterações de posicionamentos remuneratórios — excepção 37134

PARTE J3

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Acordo colectivo de trabalho n.º 4/2010:

Acordo colectivo de entidade empregadora pública celebrado entre a Casa Pia de Lisboa, I. P., e o Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública do Sul e Açores 37134





PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 11155/2010

Declaração de utilidade pública

A Associação Grupo de Teatro de Passos de Silgueiros, pessoa colectiva de direito privado n.º 503243398, com sede na freguesia de Silgueiros, concelho de Silgueiros, presta, desde 1993, relevantes e continuados serviços à comunidade onde se insere através da promoção e do desenvolvimento de actividades de carácter cultural, dedicando-se à realização de espectáculos de teatro. Tem participado, ao longo dos anos, em vários festivais de teatro, contribuindo assim para a aprendizagem e divulgação da cultura teatral na população, em especial, nas camadas jovens.

Encontra-se inscrita, desde 1995, no registo nacional de associações juvenis.

Coopera com as mais diversas entidades, ao nível da administração central e local, nomeadamente, com o Ministério da Cultura, com o Ministério da Educação, com o IPJ, com a Câmara Municipal de Viseu e com a Junta de Freguesia de Silgueiros, na prossecução dos seus fins.

Não obstante, a entidade deverá comprovar, anualmente, a manutenção da situação de suficiência económico-financeira.

Por outro lado, se a actividade principal da Associação for exercida a título profissional por associados, poderá estar em causa a atribuição das isenções fiscais prevista no artigo 11.º do CIRC.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação final do processo administrativo n.º 83/UP/2007 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Ministro da Presidência através do despacho n.º 4213/2010, de 26 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 10 de Março de 2010, declaro a Associação Grupo de Teatro de Passos de Silgueiros pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

25 de Junho de 2010. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *João Tiago Valente Almeida da Silveira*.

14072010

Despacho n.º 11156/2010

A Associação Visões Úteis, pessoa colectiva de direito privado n.º 503285315, com sede na freguesia de Santo Ildefonso, concelho do Porto, vem prestando, desde 1994, relevantes serviços na promoção e na divulgação da actividade teatral e animação sócio-cultural com notoriedade pública e em estreita colaboração com a administração local e central.

Sediada na cidade do Porto, na Fábrica Social, desenvolve uma actividade intensa e variada e tem apresentado um assinalável número de espectáculos nas salas de referência da cidade e também nos mais diversos locais do país, assim contribuindo para uma efectiva descentralização cultural, para além da participação em acções e eventos de combate à exclusão social.

Para sua subsistência e consequente verificação do requisito de suficiência de meios materiais, depende de financiamentos públicos, mormente através do apoio sustentado do Ministério da Cultura, pelo que o estatuto de utilidade pública só poderá manter-se enquanto a associação for merecedora desse apoio sustentado.

Por outro lado, enquanto a actividade principal da associação for exercida a título profissional por associados, poderá estar em causa a atribuição das isenções fiscais prevista no artigo 11.º do CIRC.

Assim, com as ressalvas acima indicadas, pelos fundamentos expostos na informação final do processo administrativo n.º 135/UP/1999 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Ministro da Presidência através do despacho n.º 4213/2010, de 26 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 10 de Março de 2010, declaro a Associação Visões Úteis pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

25 de Junho de 2010. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *João Tiago Valente Almeida da Silveira*.

14172010

Despacho n.º 11157/2010

Declaração de utilidade pública

A Fundação Nadir Afonso, pessoa colectiva de direito privado n.º 506169324, com sede na freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, presta, desde 2008, relevantes serviços à comunidade onde se insere através da promoção da cultura, com o objectivo de ampliar o conhecimento, a compreensão e a análise do património artístico contemporâneo, com especial relevo para a obra do seu instituidor.

Coopera com as mais diversas entidades privadas e públicas, nomeadamente ao nível da administração local, com a Câmara Municipal de Boticas e de Chaves, na prossecução dos seus fins.

O mérito das actividades já promovidas e a promover, atestado pelos diversos pareceres de entidades públicas, permite prescindir do prazo, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

Não obstante, a entidade deverá comprovar, anualmente, a manutenção da situação de suficiência económico-financeira.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação final do processo administrativo n.º 125/UP/2009, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Ministro da Presidência através do despacho n.º 4213/2010, de 26 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 10 de Março de 2010, declaro a Fundação Nadir Afonso pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

25 de Junho de 2010. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *João Tiago Valente Almeida da Silveira*.

14182010

Despacho n.º 11158/2010

Declaração de utilidade pública

A Cooperativa de Produção Artística de Teatro de Animação O Bando, CRL, pessoa colectiva de direito privado n.º 500871736, com sede na freguesia e concelho de Palmela, presta, desde 1979, relevantes e continuados serviços à comunidade onde se insere através da promoção e do desenvolvimento de actividades de carácter cultural, dando a conhecer ao público português um grande número de dramaturgos nacionais.

Tem igualmente, participado, ao longo do tempo, em vários festivais internacionais, em especial na Europa, no Brasil e em África, contribuindo assim para a divulgação da língua e da cultura portuguesa nos palcos onde tem actuado.

Coopera com as mais diversas entidades, ao nível da administração central e local, nomeadamente, com o Ministério da Cultura e a Câmara Municipal de Palmela.

Não obstante, em virtude da verificação do requisito de suficiência de meios materiais depender da existência de financiamento público, o estatuto de utilidade só poderá manter-se enquanto a Cooperativa for merecedora de apoios sustentados.

Por outro lado, enquanto a actividade principal for exercida a título profissional por cooperantes, poderá estar em causa a atribuição das isenções fiscais prevista no artigo 11.º do CIRC.

Por estes fundamentos e com as ressalvas acima indicadas, conforme exposto na informação final do processo administrativo n.º 18/UP/2009 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Ministro da Presidência através do despacho n.º 4213/2010, de 26 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 10 de Março de 2010, declaro a Cooperativa de Produção Artística de Teatro de Animação O Bando, CRL, pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

25 de Junho de 2010. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *João Tiago Valente Almeida da Silveira*.

14162010

Despacho n.º 11159/2010**Declaração de utilidade pública**

A Associação Cultural Desportiva e Recreativa do Fôjo, pessoa colectiva de direito privado n.º 501251049, com sede na freguesia de Gosende, concelho de Castro Daire, presta, desde 1981, relevantes serviços à comunidade onde se insere, contribuindo para a valorização cultural através do desenvolvimento do teatro e da sua projecção, não só a nível local e regional como, também, a nível nacional. Ao longo da sua existência tem actuado, de forma continuada, concretizando anualmente novos projectos.

Coopera com as mais diversas entidades, nomeadamente, ao nível da administração local com a Câmara Municipal de Castro Daire, na prossecução dos seus fins.

Para sua subsistência e consequente verificação do requisito de suficiência de meios materiais, depende de financiamentos públicos, pelo que o estatuto de utilidade pública só poderá manter-se enquanto a Associação for merecedora desse apoio sustentado e desde que a sua situação financeira se apresente equilibrada.

Por outro lado, enquanto a actividade principal da Associação for exercida a título profissional por associados, poderá estar em causa a atribuição das isenções fiscais prevista no artigo 11.º do CIRC.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação final do processo administrativo n.º 70/UP/2005 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Ministro da Presidência através do despacho n.º 4213/2010, de 26 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 10 de Março de 2010, declaro a Associação Cultural Desportiva e Recreativa do Fôjo pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

25 de Junho de 2010. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *João Tiago Valente Almeida da Silveira*.

14082010

Despacho n.º 11160/2010**Declaração de utilidade pública**

A Sociedade de Instrução Tavadense, pessoa colectiva de direito privado n.º 501335013, com sede na freguesia de Tavadede, concelho da Figueira da Foz, presta, desde 1904, relevantes e continuados serviços à comunidade onde se insere através da promoção e do desenvolvimento de actividades de carácter cultural. A sua principal actividade é o teatro embora possua também um grupo coral e desenvolva a dança e actividades de carácter desportivo.

Coopera com as mais diversas entidades, ao nível da administração central e local, nomeadamente, com o Ministério da Cultura, com a Fundação Inatel e com a Câmara Municipal da Figueira da Foz, na prossecução dos seus fins.

Não obstante, deverá clarificar o artigo 7.º dos seus estatutos no sentido de garantir a sua compatibilidade com a Lei n.º 124/99, de 30 de Agosto.

Por estes fundamentos e com as ressalvas apresentadas, conforme exposto na informação final do processo administrativo n.º 101/UP/2009, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Ministro da Presidência através do despacho n.º 4213/2010, de 26 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 10 de Março de 2010, declaro a Sociedade de Instrução Tavadense pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

25 de Junho de 2010. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *João Tiago Valente Almeida da Silveira*.

14062010

Despacho n.º 11161/2010**Declaração de utilidade pública**

A Sociedade Recreativa Artística Farense, pessoa colectiva de direito privado n.º 501694212, com sede na freguesia da Sê, concelho de Faro, vem prestando, desde 1906, relevantes serviços à comunidade local onde se insere através da promoção e do desenvolvimento de actividades recreativas, artísticas, culturais e educativas, designadamente ensino de dança, música e pintura, e ainda outras actividades de carácter esporádico, como espectáculos de música, teatro, dança, exposições de pintura e fotografia.

Coopera com as mais diversas entidades e com a administração local, nomeadamente com a Câmara Municipal de Faro, na prossecução dos seus fins.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação final do processo administrativo n.º 41/UP/2007, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Ministro da Presidência através do despacho n.º 4213/2010, de 26 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 10 de Março de 2010, declaro a Sociedade Recreativa Artística Farense, pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

25 de Junho de 2010. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *João Tiago Valente Almeida da Silveira*.

14152010

Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.**Despacho (extracto) n.º 11162/2010**

1 — [...] Reconheço, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 115/99, de 3 de Agosto, a representatividade da Associação Lusofonia Cultura e Cidadania — ALCC, como associação representativa de imigrantes e seus descendentes, de âmbito local.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de Junho de 2010.

1 de Julho de 2010 — A Alta-Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural, *Rosário Farmhouse*.

203440964

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças****Despacho n.º 11163/2010**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 10.º da Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de Fevereiro, e nos termos da alínea *a*) do n.º 1.1. e do n.º 3 do despacho n.º 383/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 7 de Janeiro de 2010, do Ministro de Estado e das Finanças, subdelego no conselho de administração da Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E. (ANCP, E. P. E.), a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito das atribuições específicas da gestão do parque de veículos do Estado (PVE):

a) Autorizar a aquisição, a permuta, a locação financeira, a locação operacional e o aluguer por prazo superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, de veículos com motor para transporte de pessoas e bens por todos os serviços e organismos do Estado, incluindo todos os serviços e fundos autónomos, nos termos da legislação em vigor e condicionada à prévia verificação de cabimentação orçamental;

b) Homologar a compensação apurada pela utilização dos veículos apreendidos a favor do Estado, resultante da diferença entre a desvalorização ocasionada pelo uso por parte do Estado e as benfeitorias que o Estado efectuou durante a utilização, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 31/85, de 25 de Janeiro;

c) Autorizar a atribuição de veículos automóveis, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 31/85, de 25 de Janeiro;

d) Aprovar as tabelas com as despesas de remoção, taxas de recolha, multas e demais encargos previstos no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 31/85, de 25 de Janeiro;

e) Designar o perito por parte do Estado, para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 31/85, de 25 de Janeiro;

f) Autorizar a aceitação de doações, heranças ou legados de veículos a favor do Estado, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de Agosto;

g) Autorizar a cessão, gratuita ou onerosa, de veículos abatidos ao PVE, a entidades não abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 170/2008, de

26 de Agosto, tendo em vista fins de interesse público, nos termos do artigo 18.º do mencionado diploma legal.

2 — A presente subdelegação inclui o poder de o conselho de administração da ANCP, E. P. E., subdelegar os referidos poderes, no todo ou em parte, no presidente do conselho de administração.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 20 de Maio de 2010, ficando ratificados os actos entretanto praticados pelo conselho de administração da ANCP, E. P. E., e pelo seu presidente, no âmbito das matérias compreendidas na presente subdelegação.

28 de Junho de 2010. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças,
Carlos Manuel Costa Pina.

203443297

Despacho n.º 11164/2010

Considerando que nos termos da Lei n.º 1/73, de 2 de Janeiro, e ao abrigo do despacho do Ministro das Finanças n.º 30/93-XII, de 30 de Junho, foi concedida a garantia do Estado a um empréstimo bancário, de € 9 975 957,94, contratado pela EUROPARQUE, Centro Económico e Cultural, em 15 de Setembro de 1993, junto de um sindicato bancário;

Considerando que a contra-garantia, prevista no referido despacho n.º 30/93-XII, se encontra formalizada através de escritura de hipoteca unilateral voluntária, a favor do Estado Português;

Considerando que a EUROPARQUE tem necessidade de proceder à reestruturação deste empréstimo, alterando as respectivas datas de amortização sem prolongar o período de vida do empréstimo:

Autorizo, ao abrigo da delegação de competências proferida nos termos do despacho, do Ministro de Estado e das Finanças, n.º 383/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 7 de Janeiro de 2010, a manutenção da garantia pessoal do Estado, concedida ao empréstimo bancário acima referido, alterando o plano de reembolso para duas amortizações, em 2011, no valor de € 1 339 205,85, cada, e duas amortizações, em 2012, no valor de € 2 678 411,70, cada, mantendo-se inalterados os restantes termos e condições da garantia prestada pelo Estado.

29 de Junho de 2010. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças,
Carlos Manuel Costa Pina.

203443094

Caixa Geral de Aposentações, I. P.**Aviso n.º 13585/2010**

Em cumprimento do disposto no artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro (Estatuto da Aposentação), torna-se pública a lista dos aposentados e reformados a seguir identificados que, a partir do próximo mês de Agosto, ou desde as datas que se indicam, passam a ser abonados da respectiva pensão pela Caixa Geral de Aposentações:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

MARIA NATÁLIA ALMEIDA MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA-GERAL	€ 473,28
-------------------------------	------------------------	------------------	----------

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ALBERTO MARQUES ANTUNES	DEPUTADO		€ 2 798,66
JOÃO MANUEL TABAR DOMINGOS	PROGRAMADOR PARLAMENTAR		€ 1 751,42

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

ANA MARIA ALFACE PAIVA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DO DESPORTO DE PORTUGAL, I. P.	€ 614,92
ANÁISA ROQUE PEREIRA MARTINHO	TÉCNICA SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 2 193,56
ERNESTINA CONCEIÇÃO AZEVEDO RODRIGUES JESUS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA-GERAL	€ 639,96

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

JOÃO ANTÓNIO BARÔA GASPAR RAMOS	ASSISTENTE TÉCNICO	SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS	€ 1 422,46
JOSÉ HUMBERTO SANTOS PAIVA CARVALHO	GOVERNADOR CIVIL	GOVERNO CIVIL DISTRITO DE LEIRIA	€ 3 124,62
JÚLIA CATARINA ANTUNES SANTOS SERRA PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS	€ 1 062,18
LÍVIA FÁTIMA ABRAÇOS CANOILAS CARMO FREIRE	ASSISTENTE TÉCNICA	AUTORIDADE NACIONAL PROTECÇÃO CIVIL	€ 707,48
MARIA FÁTIMA PINTO BASTOS PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA-GERAL	€ 512,73
MARIA GRAÇA SEROMENHO M. MIRAGAIA ARCHER	TÉCNICA SUPERIOR	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO INTERNA	€ 2 968,64

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

ABÍLIO PINTO CUNHA	CABO	786423	€ 1 472,98
ADÉRITO LÉ ANDRADE	CABO	770302	€ 1 455,76
ALBERTO JORGE MENDES PELIXO	CABO	900760	€ 769,09
ALBINO FERREIRA MONTEIRO	CABO	771008	€ 1 441,73
ALCÍDIO FERNANDES CARVALHO	SARGENTO-MOR	781119	€ 2 130,38
ANTÓNIO ANDRADE MARTINS	SARGENTO-MOR	771199	€ 2 098,21
ANTÓNIO CARLOS DIOGO MENDES	CABO-CHEFE	836084	€ 1 476,80
ANTÓNIO FERREIRA RIBEIRO	CABO	781790	€ 1 455,08
ANTÓNIO FERREIRA SOUSA LUCAS	CABO-CHEFE	771555	€ 1 530,43
ANTÓNIO JOSÉ VAZ CUNHA	CABO	810472	€ 1 445,34
ANTÓNIO LUÍS RODRIGUES COSTA	CABO	780840	€ 1 076,60
ANTÓNIO MANUEL FERREIRA	SARGENTO-MOR	771136	€ 2 083,01
ANTÓNIO MANUEL MESTRE RODRIGUES	SOLDADO	910418	€ 446,89
ANTÓNIO RUI FILIPE	CABO	786406	€ 1 411,49
ANTÓNIO SANTOS	CABO	781694	€ 1 455,96
ANTÓNIO TEIXEIRA LIMA	CABO	771095	€ 1 412,57
ARMANDO MACEDO MEIRELES	SOLDADO	850171	€ 721,63
ARMANDO SANTOS COSTA	CABO	770355	€ 1 457,38
ARMINDO SIMÕES ELÍSIO	CABO	781028	€ 1 455,89
ARNALDO AUGUSTO MARTINS FERNANDES	CABO-CHEFE	786114	€ 1 542,28
ARNALDO MANUEL PALMA EMÍDIO	CABO	950556	€ 268,43
AUGUSTO BENTO FORTE	CABO	780491	€ 1 427,68
CÂNDIDO COSTA DINIS	CABO	771544	€ 1 465,63
CARLOS ANTÓNIO LUZ PAIVA	CABO	772114	€ 1 412,51
CONSTANTINO FRANCISCO CARVALHO PERNAS	CABO	781943	€ 1 500,53
DINO SANTOS SANCHES	CABO	786098	€ 1 485,36
DOMINGOS BRÁS SILVA	CABO	771617	€ 1 457,32
ERNESTO FERNANDES LEITÃO	CABO	782057	€ 1 429,94
ESPERANÇA MARIA BATISTA MOTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	COMANDO-GERAL	€ 345,56
FERNANDO CARLOS DUARTE FERREIRA	CABO	772091	€ 1 452,09
FERNANDO JORGE LOPES	CABO	780685	€ 1 496,24
FERNANDO VIEIRA CARVALHO	CABO	771565	€ 1 444,06
FLORINDO JOSÉ BARRADAS VENTURA	SOLDADO	816100	€ 1 413,65
FRANCISCO ANTÓNIO COSINHA GONÇALVES	SARGENTO AJUDANTE	770837	€ 1 783,91

FRANCISCO CARLOS SANTOS CARDOSO	SARGENTO AJUDANTE	772129	€ 1 679,26
FRANCISCO FIGUEIRA GONÇALVES	CABO	786312	€ 1 347,97
FRANCISCO JESUS PISCO	CABO	786069	€ 1 444,19
GRACIANO JOSÉ MOREIRA CORREIA	CABO	781110	€ 1 443,76
HERMÍNIO PEREIRA GONÇALVES	CABO	782338	€ 1 425,41
IVO PINTO ANDRADE	CABO	786438	€ 1 471,38
JOÃO BATISTA VALADAR	CABO-CHEFE	771786	€ 1 538,73
JOÃO CARLOS BOTELHO	MESTRE FLORESTAL PRINCIPAL		COMANDO-GERAL € 1 127,67
JOÃO MANUEL URBANO MARQUES	CABO	770961	€ 1 458,08
JOÃO OLIVEIRA VAZ	CABO	771680	€ 1 471,80
JOÃO SANTOS RODRIGUES	CABO	770210	€ 1 386,36
JOAQUIM PIRES VIDEIRA	CABO	772124	€ 1 486,28
JOAQUIM SANTOS MOURO	CABO	786078	€ 1 453,57
JORGE MANUEL CAMPELO MARTINS MAGALHÃES	SARGENTO-CHEFE	771672	€ 1 953,34
JOSÉ CARLOS CORREIA TEIXEIRA	SOLDADO	910727	€ 473,25
JOSÉ CARLOS NUNES	SARGENTO AJUDANTE	1801092	€ 1 148,83
JOSÉ EMÍLIO CONCEIÇÃO VAZ	CABO	782367	€ 1 455,76
JOSÉ FRANCISCO LUCAS	CABO	771323	€ 1 474,06
JOSÉ JOÃO JESUS	CABO	771992	€ 1 477,17
JOSÉ MANUEL JESUS FREITAS	CABO	782054	€ 1 355,28
JOSÉ MARIA OLIVEIRA	CABO	771547	€ 1 472,71
JOSÉ MARIA OLIVEIRA BARTOLOMEU	CABO	770312	€ 1 423,30
LÁZARO FERREIRA	CABO	780075	€ 1 412,96
LÁZARO MANUEL FERNANDES	CABO	771755	€ 1 345,15
LICÍNIO AFONSO REIS	CABO	771779	€ 1 483,97
LUÍS ANTÓNIO TRIGO FERNANDES	CABO	771837	€ 1 385,47
MANUEL ANTÓNIO MARCELINO	CABO	840239	€ 1 091,60
MANUEL FERNANDO RIBEIRO SOUSA	CABO	771491	€ 1 430,08
MANUEL JOAQUIM	CABO	781144	€ 1 481,10
MANUEL MARINO PINTO MAIO	SOLDADO	860281	€ 594,55
MANUEL PINTO MARQUES	CABO	782318	€ 1 413,15
MANUEL SILVA RAMOS	CABO	790905	€ 1 479,83
NELSON DUARTE MONTEIRO	CABO	820023	€ 1 454,20
OTÍLIO FERREIRA LOPES	CABO	790295	€ 1 434,47
RUI EUCLIDES SILVA OLIVEIRA NUNES	CABO-CHEFE	776077	€ 1 509,08
SERAFIM LOPES ANTUNES	CABO-CHEFE	780873	€ 1 446,62
SERAFIM SOUSA MACHADO	CABO	790080	€ 1 426,75
SILVINO ALBERTO CARRASCO	CABO	782331	€ 1 488,49
VÍTOR MANUEL LIMA PINTO	CABO	772052	€ 1 463,83
VLADIMIRO GUERRA	CABO	781540	€ 1 463,99

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ALBINO SILVA BOTELHO	AGENTE PRINCIPAL	128962	€ 1 359,28
ANÍBAL MANUEL BATISTA NICOLAU	AGENTE PRINCIPAL	132700	€ 1 222,32
ANÍBAL SANTOS NETO	AGENTE PRINCIPAL	125631	€ 1 611,38
ANTÓNIO COSTA SILVA	AGENTE PRINCIPAL	130300	€ 1 556,85
ANTÓNIO FERNANDO MENDES FERREIRA	AGENTE PRINCIPAL	126915	€ 1 346,04
ARMANDO PAULO CARDOSO	AGENTE PRINCIPAL	126499	€ 1 395,19
CARLOS ALBERTO COSTA LAGE	AGENTE PRINCIPAL	132639	€ 828,69
CELESTINO PAIVA LEANDRO	AGENTE PRINCIPAL	129989	€ 1 338,81
CLAUDINO ALVES SANTOS	CHEFE	125088	€ 1 681,36
ELISEU SILVA PERNÃO	AGENTE PRINCIPAL	126814	€ 1 365,60
ELÍSIO LUÍS ALVES	CHEFE	126965	€ 1 777,19
EMANUEL SANTOS	AGENTE PRINCIPAL	126150	€ 1 359,33
FERNANDO JOSÉ RAMOS	AGENTE PRINCIPAL	127327	€ 1 492,34
FERNANDO MANUEL LEAL ROSA	CHEFE	126053	€ 1 495,34
FORTUNATO ÂNGELO BOLDT GUEDES	AGENTE PRINCIPAL	130232	€ 1 269,15
FRANCISCO ANTÓNIO FALÉ CARVALHO	AGENTE PRINCIPAL	127332	€ 1 366,44
FRANCISCO RIBEIRO CARDOSO	AGENTE PRINCIPAL	128848	€ 1 341,18
HIPÓLITO FONTELA PEREIRA	AGENTE PRINCIPAL	128171	€ 1 344,58
JOÃO CÂNDIDO MENDES BAPTISTA	AGENTE PRINCIPAL	131810	€ 1 142,89
JOÃO JOSÉ MARTINS	AGENTE PRINCIPAL	127460	€ 1 354,56
JOAQUIM ANTÓNIO MARQUES SILVA NEVES	AGENTE PRINCIPAL	133618	€ 1 118,92
JOAQUIM JOSÉ FERNANDES CHILRA	AGENTE PRINCIPAL	127166	€ 1 361,00
JOAQUIM MIGUEL ROSADO LOBO	AGENTE PRINCIPAL	129238	€ 1 177,23
JOSÉ ALMEIDA	AGENTE PRINCIPAL	125377	€ 1 356,10
JOSÉ AUGUSTO AMADOR	AGENTE PRINCIPAL	126711	€ 1 363,37
JOSÉ EDUARDO LIMA	AGENTE PRINCIPAL	126125	€ 1 372,17
JOSÉ FERNANDO SILVESTRE MATOS	AGENTE PRINCIPAL	130243	€ 1 250,80
JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA NICOLAU	AGENTE PRINCIPAL	127539	€ 1 265,22
JOSÉ JOAQUIM ELIZEU FIDALGO	AGENTE PRINCIPAL	130037	€ 1 423,07
JOSÉ PINTO CRUZ	AGENTE PRINCIPAL	133032	€ 1 054,84
JÚLIO FRANCISCO SILVA	AGENTE PRINCIPAL	129629	€ 1 534,56
JÚLIO OLIVEIRA GONÇALVES	AGENTE PRINCIPAL	128753	€ 1 145,21
LUÍS FERNANDO SILVA PEREIRA	AGENTE PRINCIPAL	128284	€ 1 347,37
MANUEL ANTÓNIO TOMENO CENTENO	AGENTE PRINCIPAL	131009	€ 1 294,10
MANUEL CARMO FERREIRA	AGENTE PRINCIPAL	127063	€ 1 346,89
MANUEL VALENTE SALGADO GOMES	AGENTE PRINCIPAL	129700	€ 1 586,19
MÁRIO ANTÓNIO DIAS PEREIRA	CHEFE	125929	€ 1 576,13
MÁRIO FREITAS CARVALHO	AGENTE PRINCIPAL	126986	€ 1 395,19
SÉRGIO MANUEL ANDRADE	SUBCOMISSÁRIO	129052	€ 1 770,44

VÍTOR MANUEL BATISTA	AGENTE PRINCIPAL	127556	€ 1 346,69
----------------------	------------------	--------	------------

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

ADELINO ALBERTO SÁ BENTO COELHO	TÉCNICO SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 2 361,26
HÉLDER JOSÉ CARDOSO MOÇO	PROFESSOR	INSTITUTO CAMÕES	€ 2 191,76
MANUEL GERVÁSIO MARTINS ALMEIDA LEITE	EMBAIXADOR	SECRETARIA-GERAL	€ 4 362,00
MARIA AMÉLIA SILVA MARQUES GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA-GERAL	€ 413,50
MARIA EMÍLIA SOUSA COELHO ARGELINO FREITAS	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 985,37
MARIA HELENA SILVA RÔLA	TÉCNICA SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 1 614,93
MARIA LURDES FERNANDES ALONSO	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 822,11

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ADELINO QUARESMA MACEDO LEITÃO	TÉCNICO ECONOMISTA/ASSESSOR PRINCIPAL	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 2 429,86
ALCIDES JANEIRO PIMENTEL	INSPECTOR	INSPECÇÃO-GERAL FINANÇAS	€ 2 789,04
ANA ISABEL VINHAS SANTOS REYNOLDS	TÉCNICA SUPERIOR	DIRECÇÃO-GERAL TESOURO E FINANÇAS	€ 2 634,30
ANABELA MARIA ROCHA MACHADO	VERIFICADORA AUX. ADUANEIRA PRINCIPAL	D-G ALFÂNDEGAS IMPOSTOS ESP S/ CONSUMO	€ 1 408,61
ANTÓNIO REINALDO PEREIRA MENDONÇA	DIRECTOR DE SERVIÇOS	D-G ALFÂNDEGAS IMPOSTOS ESP S/ CONSUMO	€ 4 146,80
ANTÓNIO SÉRGIO FANGUEIRO SANTOS	VERIFICADOR ESPECIALISTA	D-G ALFÂNDEGAS IMPOSTOS ESP S/ CONSUMO	€ 3 069,25
ARLETE GOMES LEITÃO	TÉCNICA SUPERIOR	DIRECÇÃO-GERAL TESOURO E FINANÇAS	€ 1 458,03
CÉSAR DUQUE RODRIGUES	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 160,62
EDUARDO JORGE ALBARDEIRO COVEIRO	INSPECTOR TRIBUTÁRIO NÍVEL I	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 349,77
FERNANDA CONCEIÇÃO NABAIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO NACIONAL ADMINISTRAÇÃO, I. P.	€ 492,40
FILOMENA MARIA LEONARDO MARTINS	INSPECTORA TRIBUTÁRIA/ASSESSORA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 2 137,30
FRANCISCO ALMEIDA BRITO	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 950,02
FRANCISCO JOSÉ SANTOS FARIA	INSPECTOR TRIBUTÁRIO	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 2 035,99
ISABEL MARIA RAMALHO SILVA FERREIRA AMORIM	TÉCNICA ADMIN. TRIBUT. ADJUNTA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 884,61
JORGE ALBERTO FERREIRA SILVA	INSPECTOR TRIBUTÁRIO NÍVEL I	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 2 091,72
JOSÉ ALBERTO DINIS MAGALHÃES	INSPECTOR TRIBUTÁRIO/ASSESSOR	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 2 284,93
JOSÉ PEREIRA FIGUEIREDO	SUBDIRECTOR-GERAL	D-G ALFÂNDEGAS IMPOSTOS ESP S/ CONSUMO	€ 4 323,39
JÚLIA JESUS ADRIANO	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 543,01
MANUEL GRACIANO MOREIRA TRIBUNA	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT./ASSESSOR PRINC.	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 2 122,04
MARIA ALICE LOUREIRO	SERVENTE DE LIMPEZA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 230,24
MARIA AMÉLIA SARAIVA SOARES	ASSISTENTE TÉCNICA	D-G ALFÂNDEGAS IMPOSTOS ESP S/ CONSUMO	€ 1 161,44
MARIA ÂNGELA LAMEZ RODRIGUES CARVALHO	VERIFICADORA AUX. ADUANEIRA PRINCIPAL	D-G ALFÂNDEGAS IMPOSTOS ESP S/ CONSUMO	€ 1 099,80
MARIA ASSUNÇÃO PAIS SILVA DIAS	ASSISTENTE TÉCNICA	D-G INFORMÁTICA AP SERV TRIB ADUANEIROS	€ 638,68
MARIA CÂNDIDA DUARTE MORAIS	ASSISTENTE TÉCNICA	D-G PROT SOCIAL FUNC AGENTES ADM PÚBL	€ 976,28
MARIA CAPITOLINA JESUS DOMINGOS BALSEIRO	VERIFICADORA AUX. ADUANEIRA PRINCIPAL	D-G ALFÂNDEGAS IMPOSTOS ESP S/ CONSUMO	€ 1 269,27
MARIA CARMO MALVEIRO CANDEIAS	TÉCNICA ADMIN. TRIBUT. ADJUNTA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 147,06
MARIA CÉU MATOS CARDOSO	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO GESTÃO CRÉDITO PÚBLICO, I. P.	€ 1 482,97
MARIA CRISTINA ALVES JESUS FERREIRA	TÉCNICA ADMIN. TRIBUT. ADJUNTA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 102,41
MARIA CRISTINA SANCHES T. FONSECA LEITÃO	TÉCNICA ADMIN. TRIBUT. ADJUNTA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 119,04
MARIA ENCARNAÇÃO SALVADO DUARTE	TÉCNICA SUPERIOR	DIRECÇÃO-GERAL ORÇAMENTO	€ 1 324,54
MARIA FÁTIMA VEIGA ANJOS	VERIFICADORA AUX. ADUANEIRA PRINCIPAL	D-G ALFÂNDEGAS IMPOSTOS ESP S/ CONSUMO	€ 4 409,59
MARIA FERNANDA LIMA R. BAPTISTA COSTA	ASSISTENTE TÉCNICA	D-G PROT SOCIAL FUNC AGENTES ADM PÚBL	€ 891,77
MARIA GUILHERMINA FERNANDES CUNHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 230,24
MARIA ISABEL NEVES BARATA SOUSA TAVARES	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO NACIONAL ADMINISTRAÇÃO, I. P.	€ 787,18
MARIA JOÃO RODRIGUES MARTINS	TÉCNICA ADMIN. TRIBUT. ADJUNTA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 111,82
MARIA MANUELA COSTA MATOSO OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 913,02
MARIA ROSA ABELHO PEREIRA FRADE	TÉCNICA SUPERIOR	DIRECÇÃO-GERAL TESOURO E FINANÇAS	€ 820,65
RICARDO MANUEL CALHEIROS MARTINS CRUZ	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 756,46
RUI JORGE COSTA ALMEIDA BARROS	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 440,90
RUI MANUEL PENA TAVARES	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 923,79
SÉRGIO AUGUSTO MACHADO	DIRECTOR DE SERVIÇOS	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 2 780,57
SILVINA CALDEIRA MARTINS	ASSISTENTE TÉCNICA	D-G PROT SOCIAL FUNC AGENTES ADM PÚBL	€ 941,55
VIRGÍNIA SILVA CONCEIÇÃO LIMA	ASSISTENTE TÉCNICA	D-G PROT SOCIAL FUNC AGENTES ADM PÚBL	€ 1 127,67

TRIBUNAL DE CONTAS

MARIA ANTÓNIA BUGALHO FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL		€ 622,15
MARIA LURDES PEREIRA RODRIGUES DIAS	TÉCNICA SUPERIOR		€ 1 982,95

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

FLORENTINO PEREIRA ALBUQUERQUE	TÉCNICO DE APOIO FABRIL PRINCIPAL	SECRETARIA-GERAL	€ 783,62
MARIA LURDES MARTINS BARBAS CAETANO SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO ACÇÃO SOCIAL FORÇAS ARMADAS	€ 862,50
MERCIANA NEVES COSTA MOREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO ACÇÃO SOCIAL FORÇAS ARMADAS	€ 517,47

ESTADO-MAIOR DA ARMADA

ABÍLIO NEVES MARQUES	CABO	273874	€ 1 270,82
ADELINO AUGUSTO MONTEIRO DIAS	CABO	230173	€ 1 409,92
ADOLFO SANTOS LOUREIRO	CABO	312273	€ 1 409,92
AGOSTINHO COSTA SILVA	SARGENTO-MOR	181172	€ 2 181,27
AGOSTINHO CUNHA MONTEIRO	SARGENTO AJUDANTE	168872	€ 1 538,49
AGOSTINHO SANTOS FERREIRA	SARGENTO AJUDANTE	78668	€ 1 570,62
ALBERTO LOPES SANTOS	SARGENTO AJUDANTE	183075	€ 1 538,49
ALCINDO MANUEL PACHECO FERREIRA SILVA	CAPITÃO-DE-MAR-E-GUERRA	39562	€ 3 434,70
ÁLVARO GIL BOUCHO SOARES	PRIMEIRO-TENENTE	31964	€ 2 469,56
ANTÓNIO CALADO GERTRUDES	CABO	14473	€ 1 313,51
ANTÓNIO CARDOSO LOUREIRO ALMEIDA	SARGENTO AJUDANTE	271171	€ 1 570,62
ANTÓNIO CONCEIÇÃO MATOS	PRIMEIRO-SARGENTO	237572	€ 1 538,49
ANTÓNIO FELICIANO FERREIRA COSTA	SARGENTO AJUDANTE	81673	€ 1 538,49
ANTÓNIO FERNANDO GOMES ABRANTES	CAPITÃO-DE-FRAGATA	158067	€ 2 663,35
ANTÓNIO JACINTO CANGALHAS	SARGENTO-MOR	23965	€ 2 181,27

ANTÓNIO JACINTO CORREIA GRAÇA	CAPITÃO-DE-FRAGATA	30974	€ 2 613,99
ANTÓNIO JOÃO NEVES BETTENCOURT	VICE-ALMIRANTE	34961	€ 4 302,45
ANTÓNIO JOSÉ VALADAS PINTO	SARGENTO AJUDANTE	164172	€ 1 570,62
ANTÓNIO MANUEL CONCEIÇÃO AFONSO	SARGENTO AJUDANTE	673	€ 1 538,49
ANTÓNIO MANUEL INÁCIO ALVES	CABO	768682	€ 1 065,25
ANTÓNIO MANUEL MARCELINO SANTOS	SARGENTO AJUDANTE	233069	€ 1 538,49
ANTÓNIO MANUEL SANTOS MARTINS	SARGENTO-MOR	188764	€ 2 364,92
ANTÓNIO PINHEIRO RODRIGUES	SARGENTO AJUDANTE	156772	€ 1 570,62
ANTÓNIO PRATAS SILVA	CAPITÃO-TENENTE	62167	€ 2 374,09
ANTÓNIO SANTOS MOREIRAS	SARGENTO AJUDANTE	175673	€ 1 538,49
ARMÊNIO ANJOS SIMÕES	PRIMEIRO-SARGENTO	78275	€ 1 474,20
ARTUR ALBERTO ABEGÃO CRUZ	CAPITÃO-DE-FRAGATA	225268	€ 2 663,35
ARTUR ANTÓNIO GUERRA	CAPITÃO-TENENTE	1037163	€ 2 890,22
AUGUSTO GOMES GASPAR	SARGENTO AJUDANTE	67473	€ 1 538,49
CARLOS ALBERTO MARCELINO NEVES	PRIMEIRO-SARGENTO	229175	€ 1 474,20
CARLOS ANTÓNIO DAVID SILVA CARDOSO	VICE-ALMIRANTE	36161	€ 4 302,45
CARLOS EDUARDO VIGOÇO SALDANHA CARREIRA	CAPITÃO-DE-MAR-E-GUERRA	91763	€ 3 434,70
CARLOS JORGE OLIVEIRA SOARES ALMEIDA	SARGENTO AJUDANTE	1673	€ 1 570,62
CARLOS JOSÉ JESUS CONCEIÇÃO	CAPITÃO-DE-FRAGATA	816373	€ 2 824,06
CUSTÓDIO FERNANDO PEREIRA SILVA	CABO	311973	€ 1 409,92
DOMINGOS AZEVEDO SÁ	SARGENTO-CHEFE	119165	€ 1 795,60
EDUARDO MARTINS TAVARES	PRIMEIRO-SARGENTO	157874	€ 1 474,20
EUCLIDES ANJOS PIO	CAPITÃO-DE-FRAGATA	118266	€ 2 934,44
EUGÉNIO OLIVEIRA SILVA	SARGENTO-MOR	100764	€ 2 181,27
FERNANDO BARTOLOMEU BARROS	SARGENTO-CHEFE	59273	€ 1 731,31
FERNANDO JOSÉ RAMALHO PRIETO ALVES	CAPITÃO-DE-FRAGATA	294870	€ 3 348,70
FERNANDO MANUEL GARCIA COSTA	PATRÃO-DE-COSTA	34022378	€ 1 397,65
FILIPE HORÁCIO PEREIRA MACEDO	CAPITÃO-DE-MAR-E-GUERRA	45263	€ 3 434,70
FLORIVAL AUGUSTO SILVA	CABO-DA-PONTE	34021078	€ 1 738,38
FRANCISCO BORGES BERNARDO	CAPITÃO-TENENTE	253171	€ 2 470,51
FRANCISCO DIAS ROMÃO	SARGENTO AJUDANTE	87168	€ 1 570,62
FRANCISCO LOPES DIAS LEBRE	SARGENTO-CHEFE	6765	€ 1 876,59
FRANCISCO SÉRGIO LOPES CAPUCHO	SARGENTO-MOR	1067	€ 1 988,43
FRANCISCO TRINDADE ANDRÉ	SARGENTO-CHEFE	300370	€ 1 731,31
GERALDO SILVA DIAS	CAPITÃO-DE-FRAGATA	1017663	€ 2 663,35
HEITOR JOÃO PACHECO MOTA	SARGENTO-MOR	236572	€ 2 181,27
HENRIQUE PATRÍCIO GONÇALVES MARTINHO	SARGENTO-CHEFE	77573	€ 1 731,31
JOÃO FERNANDO ESTEVES PINTO ALMEIDA	CAPITÃO-DE-MAR-E-GUERRA	88768	€ 3 241,85
JOÃO JESUS NEVES	CABO	130274	€ 1 409,92
JOÃO LUÍS VIEIRA FILIPE	CAPITÃO-DE-FRAGATA	198171	€ 2 727,64
JOÃO MANUEL ÁGUAS MARREIROS	SARGENTO-CHEFE	15170	€ 1 795,60
JOÃO MANUEL AZEDO GAIATO	SARGENTO AJUDANTE	249775	€ 1 550,67
JOÃO MANUEL LOPES PIRES NEVES	VICE-ALMIRANTE	39162	€ 4 302,45
JOÃO REIS NUNES	SARGENTO-MOR	241770	€ 2 181,27
JOAQUIM ANTÓNIO PEREIRINHA PINTO	CABO	174573	€ 1 409,92
JOAQUIM DORES SILVA	SARGENTO-MOR	147864	€ 2 181,27
JOAQUIM FILIPE FIGUEIREDO ALVES GASPAR	CAPITÃO-DE-MAR-E-GUERRA	53568	€ 3 241,85
JOAQUIM JOSÉ VALADAS GANHÃO	CAPITÃO-DE-FRAGATA	10666	€ 2 663,35
JOAQUIM LUÍS ANDRADE SANTOS	PRIMEIRO-SARGENTO	194576	€ 1 808,67
JOAQUIM NEVES MARQUES	SARGENTO-MOR	117067	€ 2 364,92
JORGE FREITAS DELGADO	CAPITÃO-DE-FRAGATA	42765	€ 2 663,35
JORGE GARCIA MATEUS	SARGENTO AJUDANTE	22269	€ 1 538,49
JOSÉ AFONSO FREITAS VENTURA	SARGENTO AJUDANTE	185367	€ 1 570,62
JOSÉ AUGUSTO BAGANHA FERNANDES	CAPITÃO-DE-MAR-E-GUERRA	77966	€ 3 434,70
JOSÉ AUGUSTO CARDOSO MARQUES	SARGENTO-MOR	287269	€ 2 181,27
JOSÉ AUGUSTO FIALHO GÓIS	CAPITÃO-DE-MAR-E-GUERRA	34861	€ 3 434,70
JOSÉ AUGUSTO SILVA CARDOSO	SARGENTO AJUDANTE	233875	€ 1 538,49
JOSÉ FÉLIX SILVA GUERREIRO	CAPITÃO-DE-FRAGATA	58164	€ 2 727,64
JOSÉ FERNANDES FONSECA	SARGENTO AJUDANTE	42873	€ 1 656,35
JOSÉ JOAQUIM ALMEIDA SAMEIRO	SARGENTO-CHEFE	25370	€ 1 731,31
JOSÉ JOAQUIM MONFORTE MONHO	SARGENTO-MOR	122171	€ 2 181,27
JOSÉ LIMA ANJO	SARGENTO AJUDANTE	197174	€ 1 530,48
JOSÉ MANUEL SILVA CASTRO	CABO	256480	€ 1 267,90
JOSÉ MANUEL SOUSA VERÍSSIMO	CABO	151375	€ 1 149,32
JOSÉ MANUEL TAVARES ASSIS	PRIMEIRO-SARGENTO	305375	€ 1 474,20
JOSÉ PINHO MOREIRA GILDE	CAPITÃO-TENENTE	54470	€ 2 470,51
JOSÉ PINTO DUARTE	CABO	31374	€ 1 409,92
JUVELINO GASPAR CAVALEIRO	PRIMEIRO-SARGENTO	13374	€ 1 517,12
LUÍS AUGUSTO RODRIGUES FERNANDES JÚNIOR	CAPITÃO-DE-MAR-E-GUERRA	66472	€ 3 434,70
LUÍS JOSÉ BRITO NUNES	SARGENTO AJUDANTE	266371	€ 1 538,49
LUÍS MARQUES ALVES	SARGENTO AJUDANTE	167968	€ 1 538,49
LUÍS MENDES PIRES CERDEIRA	SARGENTO AJUDANTE	153268	€ 1 570,62
LUÍS MIGUEL MONTEIRO VICENTE	SARGENTO AJUDANTE	319775	€ 1 582,29
MANUEL ANTÓNIO FRANCO SILVA	CAPITÃO-DE-FRAGATA	213169	€ 2 663,35
MANUEL AUGUSTO LIMA OLIVEIRA	PRIMEIRO-TENENTE	17768	€ 2 277,68
MANUEL DANTAS LOUREIRO	SARGENTO-CHEFE	183572	€ 1 731,31
MANUEL FILIPE SERRACHINO PEREIRA	CABO	108871	€ 1 313,51
MANUEL FRANCISCO FERNANDES GARCIA SILVA	SARGENTO-MOR	76167	€ 2 181,27
MANUEL FRANCISCO RAMALHO MOLHO	CAPITÃO-DE-MAR-E-GUERRA	32564	€ 3 081,17
MANUEL GOMES LOUREIRO	SARGENTO-MOR	217065	€ 2 181,27
MANUEL GONÇALVES FERNANDES	SARGENTO AJUDANTE	225873	€ 1 538,49
MANUEL JOAQUIM RIBEIRO LOPES	SARGENTO AJUDANTE	175671	€ 1 538,49
MANUEL JOSÉ ANGELINA	OPERÁRIO PRINCIPAL/CANALIZADOR	CHEFIA/SERVIÇO APOIO ADMINISTRATIVO	€ 889,57
MANUEL MATEUS PORTUGAL GOMES ALMEIDA	SARGENTO-MOR	251070	€ 2 181,27

MANUEL SELADA PENTEADO	SARGENTO-CHEFE	22973	€ 1 795,60
MANUEL SÉRGIO MORAIS	PRIMEIRO-TENENTE	35568	€ 2 277,68
MANUEL SILVA ESGUEIRA	SARGENTO-CHEFE	162965	€ 1 795,60
MANUEL SILVA PINTOR	SARGENTO-MOR	152768	€ 1 988,43
MANUEL TAPADO MEIRELES	CABO	161573	€ 1 313,51
MANUEL VALTER SILVA	FAROLEIRO-CHEFE	36022876	€ 1 645,79
MARIA DUCÍLIA LOPES ALVES MARQUES SILVA	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	CHEFIA/SERVIÇO APOIO ADMINISTRATIVO	€ 831,08
MÁRIO PEDRO MIRANDA REIS	SARGENTO AJUDANTE	112172	€ 1 602,76
MATEUS CIRILO BRITO SOUSA	CAPITÃO-TENENTE	70568	€ 2 470,51
NORBERTO MANUEL	SARGENTO-CHEFE	17767	€ 1 795,60
OSVALDO ABREU LEÃO	SARGENTO AJUDANTE	134269	€ 1 538,49
RAUL DAVID NUNES VIEIRA PITA	CAPITÃO-DE-MAR-E-GUERRA	50065	€ 3 241,85
RICARDO AUGUSTO FRAGA FERREIRA	SARGENTO AJUDANTE	229670	€ 1 570,62
RODRIGO MARIA MARINHO	CAPITÃO-DE-FRAGATA	724661	€ 2 824,06
ROGÉRIO GUERREIRO GONÇALVES	CABO	109271	€ 1 432,10
SEBASTIÃO GODINHO TEIXEIRA	SARGENTO AJUDANTE	207873	€ 1 570,62
SIDÓNIO ANTÓNIO	SARGENTO AJUDANTE	229772	€ 1 538,49
SILVÉRIO TAVARES MARTINS	CAPITÃO-DE-MAR-E-GUERRA	51267	€ 3 434,70
SIMÃO PEREIRA SOUSA	SARGENTO-MOR	3265	€ 2 181,27
TEÓFILO RODRIGUES MARTINS	SARGENTO AJUDANTE	101973	€ 1 636,23
VASCO MANUEL TEIXEIRA CUNHA BRAZÃO	CAPITÃO-DE-MAR-E-GUERRA	127267	€ 3 434,70
VITORINO JOAQUIM GUERREIRO	SARGENTO AJUDANTE	128073	€ 1 538,49
ZULMIRA MARIA PEDROSA F. OLIVEIRA LUÍS	TÉCNICA PROF. ESPEC. PRINCIPAL	CHEFIA/SERVIÇO APOIO ADMINISTRATIVO	€ 1 058,92

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ALICE MARIA ARAÚJO M. M. CORREIA AZEVEDO	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO FINANÇAS	€ 954,26
ANTÓNIO JOÃO DUARTE LOURENÇO	ENCARREGADO OPERACIONAL	DIRECÇÃO FINANÇAS	€ 723,90
ANTÓNIO MANUEL COSTA LOUSADA	SARGENTO-CHEFE	15555978	€ 1 978,21
ANTÓNIO MANUEL MARROIO ANDRADE PINHEIRO	CORONEL	4582674	€ 3 181,52
ARMANDO ALMEIDA MARTINS	TENENTE-GENERAL	7151963	€ 4 626,62
DEOLINDA SANTOS INÁCIO MAIA SATURNINO	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO FINANÇAS	€ 793,26
DOLORES MARIA GUERREIRO MIRANDA BERNARDINO	ENCARREGADA DE ECONOMATO	MANUTENÇÃO MILITAR LISBOA	€ 637,09
FERNANDO JOSÉ GABRIEL VIEIRA	SARGENTO AJUDANTE	3816280	€ 1 454,95
FERNANDO MANUEL PARADA PALHAU	FIEL DE ARMAZÉM	OFICINAS GERAIS FARDAMENTO EQUIPAMENTO	€ 789,16
FRANCISCO ALFREDO FIGUEIREDO	SARGENTO-CHEFE	9775277	€ 1 978,21
HERMANO RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIRECÇÃO FINANÇAS	€ 693,08
ISILDA MARIA GUERREIRO SALVADOR	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO FINANÇAS	€ 1 041,17
JOÃO JOSÉ PEREIRA CONCEIÇÃO PEDRO	SARGENTO-CHEFE	7890578	€ 1 809,89
JOÃO MANUEL PEREIRA CUNHA	SARGENTO-MOR	13871874	€ 2 181,27
JOÃO PAULO BARROS SANTOS	SARGENTO AJUDANTE	11512078	€ 1 913,93
JOSÉ ANTÓNIO CRUZ MARTINS	CORONEL	7708974	€ 3 077,23
JOSÉ GOUVEIA AFONSO	SARGENTO AJUDANTE	633475	€ 1 667,03
MANUEL ANTÓNIO LOPES LEAL	PRIMEIRO-SARGENTO	19651373	€ 1 474,20
MARIA CAMILA CALISTO MITRA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO FINANÇAS	€ 731,17
MÁRIO RODRIGUES	CORONEL	17310572	€ 3 434,70
ORLANDO TOMÁS MARQUES SOUSA	SARGENTO AJUDANTE	16434776	€ 1 913,93
PALMIRA RIBEIRO LANÇA COELHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIRECÇÃO FINANÇAS	€ 332,19
RUI LINCOLN MARQUES MANO AZEVEDO MESQUITA	PRIMEIRO-SARGENTO	61003271	€ 1 474,20
VÍTOR MANUEL GRILO GALAMBA	ENCARREGADO DE ARMAZÉM	MANUTENÇÃO MILITAR LISBOA	€ 662,28

ESTADO-MAIOR DA FORÇA AÉREA

ADRIANO JOSÉ MALACA ROSA	SARGENTO-CHEFE	019702-F	€ 1 773,44
ALBERTO MANUEL GUERREIRO REIS	SARGENTO-CHEFE	018106-C	€ 1 795,60
ANÍBAL FERNANDO VELOSO PINHEIRO	SARGENTO-MOR	014051-B	€ 2 181,27
ANTÓNIO FRANCISCO CHINITA LOPES	SARGENTO-MOR	009072-H	€ 2 181,27
ANTÓNIO TEIXEIRA CARDOSO	TENENTE-CORONEL	004506-D	€ 2 663,35
ARTUR JESUS FREIRE	TENENTE-CORONEL	008863-D	€ 2 663,35
CARLOS ALBERTO PEREIRA PEDROSO	SARGENTO-MOR	013637-K	€ 2 181,27
CARLOS ALBERTO R. BETTENCOURT GESTA	SARGENTO AJUDANTE	022120-B	€ 1 570,62
CARLOS FERREIRA VALBORDO	SARGENTO-CHEFE	023178-K	€ 1 795,60
DOMINGOS JOSÉ BRANDÃO GONÇALVES	SARGENTO AJUDANTE	029301-G	€ 2 045,26
ELZIRA MARIA PIMENTEL SILVA ALMEIDA VITÓRIA	ASSISTENTE TÉCNICA	SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	€ 822,01
EZEQUIEL HUGO RIBEIRO ABRANTES	CAPITÃO	018837-K	€ 2 277,68
FERNANDO CARVALHO JOAQUIM	TENENTE-CORONEL	039630-D	€ 2 824,06
FRANCISCO JOÃO CABRITA SOUSA MANEIRA	SARGENTO-CHEFE	018433-A	€ 1 731,31
ILÍDIO GLÓRIA ÁGUAS	SARGENTO-MOR	014407-D	€ 2 506,87
JOAQUIM MANUEL ROCHA FRANCISCO	SARGENTO-MOR	010650-L	€ 2 181,27
JOAQUIM MARIA LEITÃO SANTOS	TENENTE-CORONEL	020264-K	€ 2 663,35
JORGE ANTÓNIO CARIAS MATOS CALHAS	CORONEL	018585-L	€ 3 434,70
JORGE SERRA SILVA	SARGENTO-CHEFE	020354-J	€ 1 795,60
JOSÉ ANTÓNIO RODRIGUES SILVA	SARGENTO-MOR	016435-G	€ 2 181,27
JOSÉ ANTÓNIO SILVA LOPES MARQUES	SARGENTO-CHEFE	017722-K	€ 1 795,60
JOSÉ CARLOS SIMÕES FERNANDES	CAPITÃO	072091-H	€ 1 752,29
JOSÉ FERREIRA MATOS	TENENTE-CORONEL	016586-H	€ 2 663,35
JOSÉ MANUEL RIBEIRO COSTA GONÇALVES	CORONEL	002565-J	€ 3 434,70
JOSÉ SOUSA PINHEIRO	TENENTE-CORONEL	014122-E	€ 2 727,64
LUÍS FILIPE DIAS PINHEIRO	SARGENTO AJUDANTE	021386-B	€ 1 667,03
LUÍS MANUEL WALDEMAR LOPES FERREIRA ROSA	SARGENTO AJUDANTE	025973-L	€ 1 877,21
LUÍS PEDRO COSTA FERREIRA	CORONEL	001034-A	€ 3 434,70
NOÉ ROSÁRIO SANTOS MARTINS	ESCRITURÁRIO	BASE AÉREA n.º 4	€ 2 072,32
VÍTOR MANUEL DUARTE FERREIRA	SARGENTO-CHEFE	010734-E	€ 1 859,87
VÍTOR MANUEL RODRIGUES PEDRO	SARGENTO-CHEFE	018809-D	€ 1 731,31

INVALIDEZ—EXÉRCITO

ALCINO SANTOS LEAL	CABO	9134567	€ 336,69
ANTÓNIO MANUEL COSTA ALVIM BRANQUINHO	CABO ADJUNTO	6901892	€ 200,99
HENRIQUE JESUS GOMES NUNES	PRIMEIRO-CABO	12092870	€ 345,11
LIBERTINO SANTOS CARREIRA	SOLDADO	46247262	€ 360,82
MANUEL ÂNGELO SILVA SANTOS	SOLDADO	2922163	€ 200,99

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

AFONSO VIEIRA GONÇALVES POÇAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA-GERAL	€ 276,08
ANA MARIA GUARITA MONTEIRO VELOSO	COORDENADORA TÉCNICA	DIRECÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 724,37
ANA PAULA DOMINGOS GOMES BARROS	ESCRITURÁRIA	INSTITUTO REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 535,02
ANTONIETA PACHECO ROSÁRIO ÂNGELO	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO-GERAL REINserÇÃO SOCIAL	€ 775,86
ANTÓNIO AGNELO PAULO RODRIGUES	COORDENADOR TÉCNICO	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 214,46
ANTÓNIO JOSÉ VENTURA CESÁRIO	ESCRIVÃO DE DIREITO	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 977,29
ANTÓNIO MANUEL MAIA NETO NEVES	JUIZ DESEMBARGADOR	CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	€ 5 778,09
ANTÓNIO MARINHO FRANCISCO	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 2 078,41
ARMANDO PEREIRA SOUSA	GUARDA PRINCIPAL	DIRECÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 371,66
ARNALDO SANTANA CAVADA	GUARDA PRINCIPAL	DIRECÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 336,89
BRÍGIDA LINO VELEZ FONSECA	ESCRITURÁRIA	INSTITUTO REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 428,96
CARLOS ALBERTO COSTA CAIXEIRO	SECRETÁRIO DE TRIBUNAL SUPERIOR	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 2 242,87
CELSO FERNANDO DENGUCHO	JUIZ DE DIREITO	CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	€ 1 198,03
DELMIRA CONCEIÇÃO TRINDADE JANEIRO FIALHO	PRIMEIRA-AJUDANTE	INSTITUTO REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 592,81
ELPÍDIO CODINHA SANTOS	VOGAL DO CONSELHO DIRECTIVO	INST NACIONAL PROPRIEDADE INDUSTRIAL, I. P.	€ 3 225,71
FERNANDO FONSECA REIS	GUARDA PRINCIPAL	DIRECÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 389,63
FERNANDO JOSÉ SILVA MOREIRA	TÉCNICO DE JUSTIÇA PRINCIPAL	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 643,84
FRANCISCO GUILHERME BRANCO FERREIRA PIRES	ESCRIVÃO DE DIREITO	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 176,90
FRANCISCO MANUEL FONSECA MONTEIRO	ESCRIVÃO DE DIREITO	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 910,63
HÉLDER SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	DIRECÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 918,30
ISABEL MARIA GARCIA BIGOTTE	TÉCNICA ORIENTAÇÃO ESCOLAR SOCIAL	DIRECÇÃO-GERAL REINserÇÃO SOCIAL	€ 1 391,16
JACINTO ANTÓNIO ESFOLA EMERENCIANO	SECRETÁRIO DE INSPECÇÃO	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 954,45
JOÃO GONÇALVES CORREIA MATOS	GUARDA PRINCIPAL	DIRECÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 544,30
JOSÉ ANTÓNIO GARCIA RODRIGUES PINA	COORDENADOR SUPERIOR INV. CRIMINAL	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 3 846,47
JOSÉ JORGE ALVES OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	€ 627,67
JOSÉ MANUEL ESTEVES	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 2 265,34
JOSÉ MARTINS BARROS	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 2 201,99
JÚLIO SILVA FERREIRA	INSPECTOR CONSELHO OFICIAIS JUSTIÇA	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 727,90
LAURA JESUS SARMENTO PEREIRA	SEGUNDA-AJUDANTE	INSTITUTO REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 1 466,39
LEONILDE ENCARNÇÃO COSTA FARTURA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 106,24
LIBÂNIO ÂNGELO SANTOS SOUSA	SUBCHEFE PRINCIPAL	DIRECÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 484,53
MAMADU PATÉ EMBALÓ	TÉCNICO DE JUSTIÇA ADJUNTO	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 544,76
MANUEL REINALDO BASTOS OLIVEIRA	ESCRIVÃO DE DIREITO	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 820,01
MANUEL SARAIVA AMARAL ENCARNÇÃO	TÉCNICO DE JUSTIÇA PRINCIPAL	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 486,90
MARIA ALMURTÃO G. L. GRILLO SANCHES FURTADO	ESCRIVÁ ADJUNTA	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 148,54
MARIA AUGUSTA TEIXEIRA MACHADO VIDIGAL	ASSISTENTE TÉCNICA	INST NACIONAL PROPRIEDADE INDUSTRIAL, I. P.	€ 1 468,16
MARIA AURELINDA SOUSA SALDANHA	SEGUNDA-AJUDANTE	INSTITUTO REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 520,57
MARIA CLEMENTINA SILVA JESUS	CONSERVADORA	INSTITUTO REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 934,21
MARIA CONCEIÇÃO JESUS DUARTE RAMALHO	ESCRIVÁ DE DIREITO	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 816,55
MARIA CONCEIÇÃO ROCHA PENETRA NEVES	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 596,28
MARIA CONCEIÇÃO VIEIRA ROCHA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 925,29
MARIA DEOLINDA MARTINS BARROSO CARVALHO	TÉCNICA DE JUSTIÇA ADJUNTA	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 298,95
MARIA ÉLIA OLIVEIRA VARGAS FÉLIX	ESPECIALISTA AUXILIAR	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 868,04
MARIA FÁTIMA DIAS ASSUNÇÃO CORREIA	TÉCNICA DE JUSTIÇA ADJUNTA	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 582,70
MARIA JOSÉ RAMOS	ESCRITURÁRIA SUPERIOR	INSTITUTO REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 565,51
MARIA MANUELA ROSA PAIS	ASSISTENTE TÉCNICA	PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	€ 719,40
MARIA MANUELA SAYAL A. RIBEIRO GANE MAHOMED	ASSISTENTE TÉCNICA	INST NACIONAL PROPRIEDADE INDUSTRIAL, I. P.	€ 1 181,48
MARIA MODESTO MOURO METELO RIBEIRO	PROCURADORA DA REPÚBLICA	PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	€ 3 095,93
MARIA ROSA GIL MARQUES CERDEIRA	ESCRIVÁ AUXILIAR	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 207,18
PALMIRA LOURDES SALGADO MARTINS	ASSISTENTE TÉCNICA	INST NACIONAL PROPRIEDADE INDUSTRIAL, I. P.	€ 1 126,17
TERESA PRAZERES PIRES SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	INST REGISTOS NOTARIADO, I.P.-SERV. CENTRAIS	€ 984,01
VÍTOR MANUEL ALVES ESTEVINHA	ESCRIVÃO ADJUNTO	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 349,20
ZULMIRA BEATRIZ SILVA MAGALHÃES	ESCRITURÁRIA SUPERIOR	INSTITUTO REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 425,85

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

ABÍLIO ANTUNES CARDOSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GÓIS	€ 488,12
ADOLFO SILVA CARDOSO	CANTONEIRO DE VIAS MUNICIPAIS	FREGUESIA DE TOUGUINHO	€ 627,97
AFONSO SABINO NUNES JÚNIOR	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOURINHÃ	€ 585,64
ALBANO CÂNDIDO CARVALHO PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS	€ 543,35
ALBANO LEAL MARTINS SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE S. JOÃO DA MADEIRA	€ 412,69
ALEXANDRE NOGUEIRA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE ALFENA	€ 354,20
ALFREDO JESUS NUNES	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 1 007,18
ALMERINDA PEREIRA REBELO	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	MUNICÍPIO DE ÁGUEDA	€ 816,94
AMADEU SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE LOURES	€ 303,23
AMÁNDIO PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ODEMIRA	€ 239,99
AMÉRICO SOARES COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS MUNIC ÁGUA SANEAMENTO TOMAR	€ 388,23
ANA FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GUIMARÃES	€ 623,99
ANA LUCINDA CORREIA BARRADAS	AUXILIAR TÉCNICA LABORATÓRIO	MUNICÍPIO DE TABUAÇO	€ 627,56
ANGELINA ANJOS ROSENDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE LINDA-A-VELHA	€ 423,05
ANTÓNIO ALBINO RODRIGUES DOMINGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO	€ 658,39
ANTÓNIO ARAÚJO JÁCOME	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE VALENÇA	€ 397,99
ANTÓNIO AUGUSTO CONCEIÇÃO OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BOMBARRAL	€ 640,04
ANTÓNIO AZEVEDO SALGADO	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 844,06
ANTÓNIO BUGALHO SOMBREIREIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PALMELA	€ 950,53

ANTÓNIO EDGAR BERNARDO COSME	TÉCNICO SUPERIOR	INST CONS NATUREZA BIODIVERSIDADE, I. P.	€ 1 991,08
ANTÓNIO FERNANDO AMARAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOURES	€ 303,23
ANTÓNIO FREDERICO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS	€ 392,98
ANTÓNIO JESUS ALVES	CANTONEIRO	MUNICÍPIO DE BATALHA	€ 342,32
ANTÓNIO JOAQUIM LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	€ 239,99
ANTÓNIO JOAQUIM RUSSO ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 762,15
ANTÓNIO JORGE SANTOS EUGÉNIO	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE ÉVORA	€ 2 888,70
ANTÓNIO JOSÉ MEDEIROS RIBEIRO	FISCAL MUNICIPAL	MUNICÍPIO DE AMARANTE	€ 509,94
ANTÓNIO JÚLIO BRANQUINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO	€ 305,25
ANTÓNIO MARQUES FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OEIRAS	€ 343,94
ANTÓNIO MATA JOSÉ	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE	€ 269,15
ANTÓNIO PEREIRA COSTA	DIRECTOR DE DEPARTAMENTO	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	€ 1 407,63
ANTÓNIO ROLO MAIA	FISCAL DE OBRAS	MUNICÍPIO DE COIMBRA	€ 917,71
ANTÓNIO SILVA CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALCobaça	€ 606,42
ANTÓNIO SILVA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 639,33
ARLINDO ANTUNES FILIPE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MAFRA	€ 675,94
ARLINDO JESUS OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS	€ 500,00
ARLINDO VIEIRA COELHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OURÉM	€ 305,14
ARMANDO JESUS SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 451,83
ARMANDO VIEGAS MARTINS	FISCAL DE OBRAS	MUNICÍPIO DE LOURES	€ 800,33
ARMINDO JESUS ANTÓNIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SERTÃO	€ 535,53
ARTUR EDUARDO GONÇALVES TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OEIRAS	€ 571,61
ARTUR ESTÉVÃO JORGE ZEFERINO	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 1 822,82
ARTUR MARQUES FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS VISEU	€ 739,69
BALTAZAR SANTOS MAGNO PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ARMAMAR	€ 660,06
BENTA JESUS RAMALHO BATISTA ANJOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE PÓVOA SANTO ADRIÃO	€ 393,28
BERNARDINO FERREIRA BRITO	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE PEDREIRA	€ 272,78
BOAVENTURA MANUEL MOREIRA CASTRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SUMA (PORTO)-S URBANOS MEIO AMBIENTE,S.A.	€ 614,55
CARLOS ALBERTO GONÇALVES LIMA SOUTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 512,77
CARLOS ALBERTO MIRANDA	ENCARREGADO OPERACIONAL	SERVIÇOS MUNIC ÁGUA SANEAMENTO LOURES	€ 1 048,37
CARLOS FRANCISCO CAROÇO PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS MUNIC ÁGUA SANEAMENTO LOURES	€ 530,75
CARLOS MANUEL CASTELA CANELAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LAGOS	€ 837,10
CARLOS MANUEL NUNES AZEMEL	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTARÉM	€ 824,21
CARLOS PEDRO FERRABRAZ LOURO CABAÇO	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE ESTREMOZ	€ 610,77
CÉSAR FÁTIMA MENDES SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LAGOS	€ 465,16
DESIDÉRIO JOSÉ CAMPOS FERNANDES	DIRECTOR DE DEPARTAMENTO	MUNICÍPIO DE OURÉM	€ 2 520,88
DOMINGOS SILVA LOURENÇO	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE MOREIRA MAIA	€ 803,84
DORALICE SILVA VIEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CINFAES	€ 528,23
ELISA ROSA ESPADINHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GAVIÃO	€ 499,37
ELISEU GONÇALVES FERNANDES	VICE-PRESIDENTE	INSTITUTO FINANCEIRO DESENV REGIONAL, I. P.	€ 3 230,03
ELVIRA BARROSO GOMES PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	€ 404,21
ELVIRA RÓCHA LOUREIRO OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 790,89
EMÍLIA CARDOSO PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ARMAMAR	€ 563,41
EMÍLIA COSTA CRISTINA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE BENFICA	€ 550,58
EMÍLIA FERREIRA SILVA GONÇALVES	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 1 119,79
EMÍLIO CARVALHO SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS MUNIC ÁGUA SANEAMENTO LOURES	€ 462,97
ENCARNAÇÃO ROSA GREGÓRIO FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS MUNIC ÁGUA SANEAMENTO LEIRIA	€ 375,64
ERNESTINA PAULA SOUSA SILVA SEQUEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MAIA	€ 230,24
ETELVINA ANDRADE DELGADO COSTA MUCHACHO	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE LAGOS	€ 812,24
ETELVINA JESUS RIBEIRO CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	€ 230,24
EUGÉNIO NUNES MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)	€ 508,77
FÁTIMA MARIA BRITO T. SOUSA ANDRADE MACEDO	ASSISTENTE ADMIN. ESCOLAR	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 503,57
FERNANDO MANUEL NUNES MARINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BARREIRO	€ 764,99
FERNANDO MARTINS GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FREGUESIA DE TALHADAS	€ 399,45
FERNANDO RODRIGUES LOPES	COORDENADOR TÉCNICO	MUNICÍPIO DE POMBAL	€ 1 266,71
FERNANDO RODRIGUES LOURENÇO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VOUZELA	€ 776,13
FIDELINA MARREIROS CANDEIAS PACHECO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO	€ 391,98
FLORA OLIVEIRA SILVA ROQUE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 296,50
FORTUNATO AFONSO GUERREIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOULÉ	€ 239,99
FRANCISCO ALVES SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DA FOZ	€ 581,13
FRANCISCO ÂNGELO SILVA FERREIRA	PRESIDENTE	MUNICÍPIO DE VIZELA	€ 2 999,83
FRANCISCO CÂNDIDO CRUZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MOURÃO	€ 338,35
FRANCISCO FERNANDES CAMPOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VISEU	€ 473,54
FRANCISCO JOSÉ JÚNIOR	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 230,24
FRANCISCO MOISÉS NOVAIS ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 585,94
GILDÁZIO JOSÉ NEVES FIGUEIRAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOULÉ	€ 580,22
GRACIANO SANTOS MARTINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS	€ 303,23
GRACIETE COELHO VENÂNCIO GUEDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTARÉM	€ 407,65
GRACINDA VIEIRA CARVALHO MOURA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MONTALEGRE	€ 570,13
HÉLDER MANUEL DORES RAMOS	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA	€ 817,02
HUMBERTO JOSÉ PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE SANTA CLARA VELHA	€ 591,94
IDALINA ALICE DIAS COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 465,35
IDALINA FERREIRA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MORTÁGUA	€ 353,88
ISAAC JESUS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SERNANCELHE	€ 535,19
JOÃO CÂNDIDO MARTINS BRITO LIMA	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ	€ 880,92
JOÃO GRAÇA VIDEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE	€ 239,99
JOÃO LUÍS TOQUITO LACHICA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OEIRAS	€ 496,68
JOÃO MOURALINHO BRANCO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOURES	€ 656,35
JOAQUIM ALBERTO MOREIRA FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PÓVOA DE VARZIM	€ 230,24
JOAQUIM ALBERTO PEREIRA COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GUIMARÃES	€ 607,31
JOAQUIM ANTÓNIO GUERREIRO INÁCIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SINES	€ 239,99
JOAQUIM CARVALHO CORREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SABUGAL	€ 845,74
JOAQUIM MANUEL ROCHA LOPES	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 656,14
JOAQUIM MANUEL TEODORO NEVES PEREIRA	ENCARREGADO GERAL OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE S. BRÁS DE ALPORTEL	€ 811,29

JOAQUIM MIGUEL RIBEIRO ALEXANDRE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS	€ 478,77
JOAQUIM ROSÁRIO ANDRADE	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS PENICHE	€ 620,58
JORGE LOPES ROXO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR	€ 239,99
JORGE MARQUES COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ÁGUEDA	€ 753,84
JOSÉ ALEXANDRE NEVES MILHEIRO OLIVEIRA	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE MIRANDELA	€ 2 008,19
JOSÉ ANTÓNIO BORDA ÁGUA MATEUS ALMEIDA	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 889,71
JOSÉ ANTÓNIO BOTA FILIPE MADEIRA	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE LOULÉ	€ 1 400,91
JOSÉ ANTÓNIO GARCIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MURÇA	€ 325,89
JOSÉ ANTÓNIO RAMALHO SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 834,82
JOSÉ BENTO VIEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MANGUALDE	€ 620,62
JOSÉ CALHEIROS PEREIRA OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 901,01
JOSÉ CARLOS FIGUEIRAS JAQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FREGUESIA DE ALVOR	€ 303,23
JOSÉ COSTA AZEVEDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE	€ 435,77
JOSÉ DIOGO GARRANCHO COSTA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE ALCÓCHETE	€ 1 286,23
JOSÉ ESTÉVÃO MESTRE FIGUEIRA	COORDENADOR TÉCNICO	MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL	€ 770,95
JOSÉ FÁRIA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BENAVENTE	€ 715,12
JOSÉ FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ	€ 339,78
JOSÉ FERNANDO MACHADO SANTOS AMARAL	PRESIDENTE	FREGUESIA DE CAMPANHÁ	€ 524,32
JOSÉ FRANCISCO ALVES SOUSA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LAGOS	€ 697,64
JOSÉ JESUS SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 848,75
JOSÉ JOAQUIM LOPES LAUREANO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM	€ 510,30
JOSÉ JOAQUIM LOUZEIRO ALEXANDRE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)	€ 586,14
JOSÉ JOAQUIM MACHADO ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE VIANA DO ALENTEJO	€ 303,23
JOSÉ JOAQUIM ROBALO BORREGO	SUBCHEFE 2ª CLASSE	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 519,80
JOSÉ JÚLIO AMARO ZACARIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 239,99
JOSÉ MANUEL DURÃO PALMA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALMADA	€ 510,18
JOSÉ MANUEL GONÇALVES CAIXEIRO	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 2 378,71
JOSÉ MANUEL MONTEIRO PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA	€ 695,95
JOSÉ MANUEL NEVES BRAZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA	€ 558,86
JOSÉ MANUEL RODRIGUES RUMANEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV. MUNIC. VILA FRANCA XIRA ÁGUA SANEAM	€ 818,50
JOSÉ MANUEL SILVA DUARTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 523,00
JOSÉ MARIA CEBOLA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ENTRONCAMENTO	€ 457,61
JOSÉ MARIA DOMINGOS SOBREIRA	SUBCHEFE 2ª CLASSE	MUNICÍPIO DE COIMBRA	€ 1 028,39
JOSÉ MÁRIO ALMEIDA PINA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 799,23
JOSÉ RESENDE RAMOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 696,93
JOSÉ ROSÁRIO SÃO PEDRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE NISA	€ 498,83
LEOCÁDIA CONCEIÇÃO MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALENQUER	€ 272,78
LUCÍLIA COSTA RAMOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SETÚBAL	€ 596,07
LUCINDA ANJOS FERNANDES PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ÁGUEDA	€ 633,34
LUCINDA CONCEIÇÃO ANSELMO PEDRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALENQUER	€ 593,09
LUCINDA CONCEIÇÃO ARAÚJO P. CUNHA COELHO	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE ALMEIRIM	€ 1 076,95
LÚCIO GONÇALVES MATOS BELEJO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GAVIÃO	€ 525,98
LUÍS ALFREDO PIRES PALOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 489,81
LUÍS FERNANDO CONCEIÇÃO ALEXANDRE NUNO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ENTRONCAMENTO	€ 620,58
LUÍS MANUEL FINO GIL BARREIROS	VEREADOR	MUNICÍPIO DE COVILHÃ	€ 1 262,79
MANUEL ANTÓNIO IRIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO	€ 573,96
MANUEL ARTUR SILVA CARVALHO	CHEFE DE DIVISÃO	ADMIN. REGIÃO HIDROGRÁFICA NORTE, I. P.	€ 2 352,45
MANUEL ASSUNÇÃO NOBRE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ODEMIRA	€ 589,75
MANUEL BARROS RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 487,64
MANUEL CARVALHO LOPES	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS	€ 921,94
MANUEL ESTÉVÃO SOUSA RAMOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA	€ 884,10
MANUEL EVANGELISTA BALTAZAR ROLO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MIRA	€ 239,99
MANUEL FAZENDA VINAGRE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ELVAS	€ 418,69
MANUEL FERNANDES LEITE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PÓVOA DE VARZIM	€ 303,23
MANUEL FERNANDO DIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MURÇA	€ 340,21
MANUEL FERNANDO MARQUES GASPAR	JARDINEIRO PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 523,33
MANUEL JOÃO SANTOS COSTEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MURTOSA	€ 633,41
MANUEL MARIA FERREIRA CARDOSO	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE	€ 624,57
MANUEL MARQUES COELHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 604,67
MANUEL PIO VITORINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL	€ 646,00
MARGARETE ROSA ARSÉNIO MARQUES FERREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE	€ 823,44
MARIA ADELAIDE DIAS LOUREIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 585,03
MARIA ALBERTINA FERREIRA TRIGO CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MIRA	€ 556,04
MARIA ALEXANDRINA PEDROSA OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOUSADA	€ 404,44
MARIA ALICE DIAS HENRIQUES	ASSISTENTE TÉCNICA	FREGUESIA DE QUELUZ	€ 857,72
MARIA ALMERINDA LOPES FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	€ 303,82
MARIA ARLETE RODRIGUES SANTIAGO PALMEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTARÉM	€ 574,29
MARIA ASSUNÇÃO GOMES RAMOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 684,70
MARIA AUGUSTA GALEÃO REIS FIGUEIREDO	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 793,68
MARIA CÂNDIDA RODRIGUES LIMA CRUZ LOPES	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 843,59
MARIA CARMO MARTINS DUARTE SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MONCHIQUE	€ 432,40
MARIA CIDÁLIA PASSAREIRO GALHARDO	ASSISTENTE TÉCNICA	FREGUESIA DE PONTINHA	€ 671,23
MARIA CONCEIÇÃO COIMBRA SILVA VILELA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GUIMARÃES	€ 501,05
MARIA ELISA RAQUEL FERREIRA INÁCIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MEALHADA	€ 406,83
MARIA FÁTIMA CARDOSO GOMES FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE RESENDE	€ 690,03
MARIA FÁTIMA QUINTAS SANTOS VILAR	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS	€ 586,60
MARIA FÁTIMA RAMOS CIPRIANO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ÓBIDOS	€ 650,77
MARIA FERNANDA FÁRIA SIMÕES SAMPAIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GUIMARÃES	€ 481,83
MARIA FERNANDA JUSTINO SANTOS CADETE AMARO	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE LOURES	€ 841,71
MARIA FILOMENA CAMPOS R. CONDEÇO ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 765,37
MARIA GERTRUDES REIS SILVA COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS	€ 568,29
MARIA GORETE NOGUEIRA GABRIEL	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 871,65
MARIA HELENA GARCIA BRAGA DA CRUZ	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 2 216,88
MARIA ISABEL PERRY A. PEREIRA ALVES GOUVEIA	ASSISTENTE TÉCNICA	AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE	€ 721,17

MARIA JOÃO JORGE LOURENÇO	TÉCNICA SUPERIOR 2ª CLASSE	MUNICÍPIO DE COIMBRA	€ 257,46
MARIA JOSÉ MOREIRA COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 701,67
MARIA JOSÉ VIANA	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA	€ 662,51
MARIA JUDITE COELHO ROSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA	€ 474,95
MARIA JUDITE TAVARES OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MEALHADA	€ 332,35
MARIA LAURINDA GOMES MELO	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE TAROUCA	€ 1 210,72
MARIA LUÍSA PINTO CANASTREIRO CHAGAS	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE ALCOCHETE	€ 897,10
MARIA LURDES MARTINS MANSO AMARO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO	€ 711,14
MARIA LURDES MARTO SILVA FERREIRA	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE BATALHA	€ 902,03
MARIA LURDES POLIDO COVAS PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE OEIRAS	€ 926,16
MARIA LURDES SOUSA VIEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VALONGO	€ 491,33
MARIA PAULA COELHO SOARES	DIRECTORA DE DEPARTAMENTO	MUNICÍPIO DE ALENQUER	€ 2 688,53
MARIA PIEDADE GOMES FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 548,77
MARIA ROSA TELÓ GONÇALVES SILVA	TÉCNICA SUPERIOR	ADMIN REG HIDROGRÁFICA LISBOA V TEJO, I. P.	€ 1 343,63
MARIA ROSÁRIO TAVARES SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MURTOSA	€ 272,78
MARIA SAMEIRO COSTA ANDRADE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 239,99
MARIA SILVINA BARATA VIVAS	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 076,87
MARIA VANDA VIEIRA FREITAS	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 2 713,05
MIGUEL PIAS SALES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOURES	€ 230,24
NOÉMIA MARIA CABRITA MARTINS SANTANA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)	€ 612,96
OLINDO PINTO PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 472,12
OLÍVIA CRUZ RAIÓ	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 370,71
PAULO GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 803,28
PAULO LUÍS BISPA MOURA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SETÚBAL	€ 303,23
PEDRO LEONEL PEREIRA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MAIA	€ 507,92
PIEADADE ANJOS BRANCO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGANÇA	€ 239,99
RITA FERNANDA SOARES CERQUEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA	€ 976,28
ROQUE JOSÉ ARSÉNIO PONCE CORREIA	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE OLHÃO	€ 1 186,71
ROSA BRANCA MOREIRA MAGALHÃES FRANÇA	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	€ 921,71
ROSALINA AUGUSTA GERALDES RODRIGUES SOUSA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIÃO HIDROGRÁFICA NORTE, I. P.	€ 988,42
RUI SANTOS MOTA	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE SEIA	€ 730,60
RUTE MARIA SANTOS PLÁCIDO COELHO VEIGA	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 1 273,05
SABINO CONCEIÇÃO FRANCISCO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TOMAR	€ 239,99
SALVADOR CONCEIÇÃO VIEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA	€ 534,24
TERESA GONÇALVES PEREIRA PINTO BARBOSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MELGÃO	€ 750,75
TERESA JESUS MEIRA CRUZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO	€ 471,51
TÚLIO ISENTA PEREIRA PINTOR	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CARTAXO	€ 230,24
VERÍSSIMA MARIA SOARES O. GASPAR GONÇALVES	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE LEIRIA	€ 1 470,67
VÍCTOR FERREIRA RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICO	ADMIN REG HIDROGRÁFICA LISBOA V TEJO, I. P.	€ 1 112,23
VÍTOR MANUEL GOMES CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS MUNIC ÁGUA SANEAMENTO LOURES	€ 763,52
VÍTOR MANUEL HENRIQUES LADEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 736,64
VÍTOR MANUEL MARTINS PANÃO	SAPADOR-BOMBEIRO	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 350,01
VÍTOR MANUEL NUNES FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 633,14
VÍTOR SAÚDE LAGINHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOULÉ	€ 634,31

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

AMÉLIA MARIA PAULINO FRANCÊS ANTUNES	TÉCNICA SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 1 242,64
ANTÓNIO AUGUSTO BARRAL PINHA	ASSESSOR PRINCIPAL	SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL	€ 1 775,64
ANTÓNIO CARLOS SOARES GOMES COSTA	TÉCNICO SUPERIOR	TURISMO DE PORTUGAL, I. P.	€ 1 193,78
ANTÓNIO MENDES ROBALO SILVA	TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA GRAU 3	SECRETARIA-GERAL	€ 2 616,00
DINIZ ALBERTO GONÇALVES	INSPECTOR PRINCIPAL DE JOGOS	TURISMO DE PORTUGAL, I. P.	€ 1 730,13
ERNESTO SANTOS PEREIRA	INSPECTOR SUPERIOR PRINCIPAL JOGOS	TURISMO DE PORTUGAL, I. P.	€ 2 420,36
ETELVINA CÉU RODRIGUES COELHO BRANCO	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 849,92
LUCINDA SILVA MAGALHÃES SEQUEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA	€ 404,44
MARIA CRISTINA MOURINHA PIMPÃO	COORDENADORA TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 814,99
MARIA FILOMENA PINTO VIEIRA CORREIA ALEIXO	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO-GERAL ACTIVIDADES ECONÓMICAS	€ 906,51
MARIA HELENA ROSA MARTINS PONTES	TÉCNICA SUPERIOR	DIRECÇÃO-GERAL ENERGIA E GEOLOGIA	€ 2 888,70
MARIA LINA BIRRA TOMÁS HENRIQUES	ASSISTENTE TÉCNICA	AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA	€ 994,32
MARIA LUZ PIRES ROSÁRIO	ASSISTENTE TÉCNICA	TURISMO DE LEIRIA-FÁTIMA	€ 816,17
MERÍCIA MARGARIDA GOUVEIA FERNANDES LUÍS	TÉCNICA SUPERIOR	GABINETE DE ESTRATÉGIA E ESTUDOS	€ 1 647,20
ROBERTO MANUEL PEREIRA VIEGAS	INSPECTOR TÉCNICO PRINCIPAL	AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA	€ 1 747,72

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

ANA BELA SANTOS MIGUEL CARVALHO	ASSISTENTE TÉCNICA	INST NACIONAL RECURSOS BIOLÓGICOS, I. P.	€ 779,84
ANA MARIA BRANCO LARA C. FERNANDES FERREIRA	TÉCNICA DE INFORMÁTICA G.3 N.1	DIRECÇÃO-GERAL PESCAS AQUICULTURA	€ 1 703,36
ANTÓNIO MANUEL COSTA REIS	COORDENADOR TÉCNICO	DIRECÇÃO REG AGRICULTURA PESCAS CENTRO	€ 1 121,18
ARMANDO JOSÉ MONTEIRO FERNANDES	ASSISTENTE TÉCNICO	DIRECÇÃO REG AGRICULTURA PESCAS CENTRO	€ 1 177,07
CARMINA EMÍLIA LOUREIRO ESTEVENS	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST NACIONAL RECURSOS BIOLÓGICOS, I. P.	€ 417,35
DELMINA CONCEIÇÃO MORAIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL	€ 596,29
DIAMANTINO RODRIGUES PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL	€ 617,25
FELIZARDA GERTRUDES F. JEREMIAS CARAPINHA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR REG AGRICULTURA PESCAS ALENTEJO	€ 932,40
FRANCISCO FERNANDO ALMEIDA SAMPAIO	TÉCNICO SUPERIOR	DIRECÇÃO-GERAL VETERINÁRIA	€ 1 926,95
JORGE HUMBERTO FARIA SANTOS	TÉCNICO PRINCIPAL	DIR REG AGRICULTURA PESCAS LISBOA V TEJO	€ 1 394,58
JOSÉ ANTÓNIO FERREIRA VENTURA	COORDENADOR TÉCNICO	INST FINANCIAMENTO AGRICULTURA E PESCAS	€ 1 437,81
JOSÉ MANUEL CORREIA FIGUEIRA	TÉCNICO SUPERIOR	SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL	€ 2 780,57
JOSÉ MANUEL SANTOS OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS CENTRO	€ 721,45
MARGARIDA MARIA SERRADO F. AMORIM FERNANDES	ASSESSORA	SECRETARIA-GERAL	€ 1 584,14
MARGARIDA RIGOBERTA D.C.SALAZAR EÇA ARNAUTH	ASSISTENTE TÉCNICA	SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL	€ 806,56
MARIA ALICE CRUZ PIMENTA SÁ FILIPE	ASSISTENTE TÉCNICA	AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL	€ 713,20
MARIA ANGELINA ROSÁRIO ANTUNES	ASSISTENTE TÉCNICA	SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL	€ 580,48
MARIA ASSUNÇÃO OREY C. A. GONÇALVES VAZ	TÉCNICA SUPERIOR	D-G AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO RURAL	€ 2 154,76
MARIA BÁRBARA COURELAS PERALTA CARPINTEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIRECÇÃO-GERAL PESCAS E AQUICULTURA	€ 230,24
MARIA CONCEIÇÃO CARVALHO FONSECA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL	€ 464,61

MARIA FERNANDA PIEDADE AFONSO QUEIRÓS	TÉCNICA PROF. 2ª CLASSE LABORATÓRIO	INST NACIONAL RECURSOS BIOLÓGICOS, I. P.	€ 452,38
MARIA GABRIELA JESUS SÁ SILVA TOCHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL	€ 565,65
MARIA IRENE AVELAR MORGADO RIOS VASQUES	INVESTIGADORA AUXILIAR	INST NACIONAL RECURSOS BIOLÓGICOS, I. P.	€ 5 388,24
MARIA ISABEL SANTOS MIRANDA SEREJO	TÉCNICA SUPERIOR	DIRECÇÃO-GERAL DA VETERINÁRIA	€ 2 513,13
MARIA REGINA SIMÕES SANTOS	TÉCNICA SUPERIOR	DIR-GERAL AGRICULTURA DESENV RURAL	€ 1 373,16
PALMIRA EMÍLIA BOAVISTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST NACIONAL RECURSOS BIOLÓGICOS, I. P.	€ 543,64
ROSA MARIA SILVA SANTOS PINHÃO RAMOS	ASSISTENTE TÉCNICA	SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL	€ 710,60
RUI MENDES JORGE	TÉCNICO SUPERIOR	DIR REG AGRICULTURA PESCAS LISBOA V TEJO	€ 1 363,42
VITALINA PRATES MATONO DÓRDIO	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR REG AGRICULTURA PESCAS ALENTEJO	€ 880,91

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

ÁLVARO MANUEL FORTES GAMA MAGALHÃES	TÉCNICO SUPERIOR	INST PORTUÁRIO TRANSPORTES MARÍTIMOS	€ 1 699,55
ANA MARIA BICHANA MARTINS	ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA	GAB PLAN ESTRATÉGIA REL INTERNACIONAIS	€ 2 368,45
ANTÓNIO ASCENSÃO NUNES	ASSISTENTE OPERACIONAL	LABORATÓRIO NAC ENGENHARIA CIVIL, I. P.	€ 815,64
ANTÓNIO JOSÉ PIRES REBELO	ASSISTENTE TÉCNICO	ESTRADAS DE PORTUGAL, S. A.	€ 698,92
CARLOS ALBERTO MATIAS RAMOS	INVESTIGADOR-COORDENADOR	LABORATÓRIO NAC ENGENHARIA CIVIL, I. P.	€ 5 150,48
CRISÁLIA OLIVEIRA CERQUEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	INST MOBILIDADE E TRANSP TERRESTRES, I. P.	€ 902,63
ESTELA JESUS PEREIRINHA F. CHAMBELO FERRO	ASSISTENTE TÉCNICA	INST MOBILIDADE E TRANSP TERRESTRES, I. P.	€ 618,04
JOSÉ FRANCISCO LANÇA ROMÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESTRADAS DE PORTUGAL, S. A.	€ 900,25
LUÍSA MARIA VISEU NOLASCO VAZ VIEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	INST MOBILIDADE E TRANSP TERRESTRES, I. P.	€ 699,84
MARIA FERNANDA OLIVEIRA DIAS LUÍS	ASSISTENTE TÉCNICA	LABORATÓRIO NAC ENGENHARIA CIVIL, I. P.	€ 1 041,17
MARIA FERNANDA ROSA SOARES BERQUÓ DIAS	COORDENADORA TÉCNICA	LABORATÓRIO NAC ENGENHARIA CIVIL, I. P.	€ 1 328,49
MARIA HELENA SILVA FERNANDES GAMA FONSECA	COORDENADORA TÉCNICA	INST MOBILIDADE E TRANSP TERRESTRES, I. P.	€ 817,54
MARIA LURDES SIRGADO SOUSA GANHO	TÉCNICA SUPERIOR	INST MOBILIDADE E TRANSP TERRESTRES, I. P.	€ 2 542,82
MARIA MANUELA DINIZ CARVALHO	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 712,55
MARIA MARGARIDA SANTANA SEMEDO	ASSISTENTE TÉCNICA	INST MOBILIDADE E TRANSP TERRESTRES, I. P.	€ 960,35
MÁRIO GONÇALVES SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESTRADAS DE PORTUGAL, S. A.	€ 478,23

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

ALCINDA SILVA CAMACHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 658,54
ALDA MARIA GONÇALVES C.PRUDÊNCIO GONÇALVES	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 041,17
ANA BELA RAMOS LUCAS TOMÁS PINTO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 834,75
ANA BELA ZÓZIMO HENRIQUES ALMEIDA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 734,56
ANA MARIA AFONSO TEIXEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 996,89
ANA MARIA AGUIAR RIBEIRO TAVARES OLIVEIRA	COORDENADORA TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 339,40
ANA MARIA MARTINS PEIXOTO COSTA ASSUNÇÃO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 747,80
ANA MARIA SANTOS PATITA FRADE	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 531,82
ANÁLIA GRAÇA REIS ESTRELA SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 081,33
ANTÓNIO LOPES LEMOS	COORDENADOR TÉCNICO	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 518,35
ARNALDO MANUEL REIS SEGURO MATOS	TÉCNICO ADMIN. ESPECIALISTA	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I. P.	€ 895,43
AUGUSTO VARELA LARANJO	TÉCNICO SUPERIOR	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 2 780,57
AUSENDA MARIA ALELUIA B. TAVARES NARCISO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 946,69
CARLOS ALBERTO GONÇALVES MATOSA	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 870,40
CARMINA REIS DIAS PEDRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 629,45
CAROLINA CUNHA MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 503,63
ELVIRA AFONSO SEVIVAS RIBEIRO	COORDENADORA TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 162,41
EMANUEL OSVALDO COSTA FREITAS	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 932,35
EMÍLIA CONCEIÇÃO MESQUITA MAGALHÃES MIRANDA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 766,58
FERNANDA MENDES FERREIRA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 588,54
FERNANDO GOMES SILVA GIL	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 992,38
FILOMENA JESUS MARQUES VALENTIM	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 041,17
FRANCISCO ALVES AMORIM	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 213,09
FRANCISCO SANTOS PINTO GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I. P.	€ 431,46
GEORGINA ASSUNÇÃO MATOS RODRIGUES OLIVEIRA	CHEFE DE SECÇÃO	GABINETE DE ESTRATÉGIA E PLANEAMENTO	€ 850,23
GLÓRIA MARIA CORREIA FIGUEIREDO SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 104,01
GRACIELA ASSUNÇÃO MAÇÃS CÔRTE REAL SILVA	TÉCNICA DE EMPREGO PRINCIPAL	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I. P.	€ 1 868,63
GRACINDA PIEDADE ROSA FERREIRA MENDES	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 290,65
IDALINA MENDES OLIVEIRA MATOS	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 041,17
ILDA GUERREIRO HENRIQUES CORREIA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 829,15
IRENE SANTOS NUNES CONFRARIA	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 881,39
ISABEL MARQUES GOUVEIA GOMES	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 856,04
JOANA MARIA SILVA NEVES	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 768,70
JOÃO MANUEL SEQUEIRA CARVALHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I. P.	€ 1 458,49
JOAQUIM PEREIRA BRÁS	ASSISTENTE OPERACIONAL	GABINETE ESTRATÉGIA E PLANEAMENTO	€ 753,84
JOAQUINA SILVA MARINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 549,40
JORGE TAVARES ABRANTES	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 954,17
JOSÉ FILIPE GIL	DIRECTOR DE NÚCLEO	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 3 352,46
JOSÉ MANUEL BAPTISTA BOSSA	TÉCNICO DE INFORMÁTICA GRAU 2 N.1	GABINETE DE ESTRATÉGIA E PLANEAMENTO	€ 852,19
JOSÉ MANUEL SOUSA MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AUTORIDADE PARA CONDIÇÕES DE TRABALHO	€ 852,05
LEONEL SILVA CORREIA	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 831,08
LÍDIA NEVES FERNANDES BARATA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 694,42
LINA MARIA GRÃES TEODORO GORDACHO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 109,45
LURDES SOARES GONÇALVES MONTEIRINHO	TÉCNICA ADMINISTRATIVA PRINCIPAL	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I. P.	€ 851,41
MARIA ADÉLIA FERREIRA	DIRECTORA DE NÚCLEO	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 2 664,52
MARIA ALBERTINA BETTENCOURT FERREIRA	TÉCNICA SUPERIOR	DIRECÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL	€ 2 799,04
MARIA ANJOS ANTUNES FARIA FERREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 827,08
MARIA ANJOS SANTOS ALMEIDA	ASSESSORA PRINCIPAL	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I. P.	€ 3 092,61
MARIA ANTONIETA NOGUEIRA COSTA GONÇALVES	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 713,93
MARIA BERNARDETE PEREIRA TODO BOM MONTEIRO	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 180,20
MARIA CARMO MARTINS SOUSA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 876,28
MARIA COELHO PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 706,72
MARIA CUNHA GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 590,93
MARIA DEUS GOMES PINTO M. PAULOS CRUZ	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 2 381,57

MARIA DULCE RAIMUNDO OLIVEIRA COELHO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 806,55
MARIA ELISABETE MORAIS CRAVO SÁ	ASSESSORA PRINCIPAL	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 479,57
MARIA ELISABETE NUNES ALMEIDA NAVE	COORDENADORA TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 357,57
MARIA EMÍLIA DIAS DELGADO XAVIER	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 178,56
MARIA EUGÉNIA OLIVEIRA CASTRO	CHEFE DE SECÇÃO	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 065,09
MARIA FÁTIMA CARAPETO PEREIRA CID CONCEIÇÃO	DIRECTORA DE UNIDADE	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 2 558,05
MARIA FÁTIMA FONSECA MARTELEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 602,32
MARIA FÁTIMA GONÇALVES BRANCO RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 823,59
MARIA FÁTIMA LOPES SIMÕES RIBEIRO RAPOSO	COORDENADORA TÉCNICA	INST GESTÃO FUNDO SOCIAL EUROPEU, I. P.	€ 871,72
MARIA FÁTIMA PAULO CONCEIÇÃO SARAIVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 798,92
MARIA FERNANDA VASCONCELOS OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 041,17
MARIA GRAÇA CORREIA BENTES FRANCÊS	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 079,32
MARIA GRAÇA FERNANDES BELO FILIPE	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 823,90
MARIA HELENA FERREIRA PIMENTA ALVES	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 588,61
MARIA HELENA PRAZERES SANTOS MARIANO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 723,93
MARIA JACINTA BRITO PINA	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 776,85
MARIA JOAQUINA SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICA	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I. P.	€ 951,79
MARIA JOSÉ GUERREIRO SEMEDO BARROS FERRO	DIRECTORA DE NÚCLEO	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 2 595,80
MARIA JOSÉ MORAIS PEREIRA SILVA MOREIRA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 014,54
MARIA JULIETA PONTES B. A. MENDONÇA ALVES	DIRECTORA DE NÚCLEO	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 987,98
MARIA JULIETA VARELA CABAÇO VIEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 643,32
MARIA LAURA SANTOS RODRIGUES	TESOUREIRA	INST GESTÃO FINANCEIRA SEG SOCIAL, I. P.	€ 628,82
MARIA LÚCIA JESUS GOMES PINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 772,59
MARIA LÚCIA BANDOVAS GOMES	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 124,59
MARIA LUCÍLIA FONSECA RODRIGUES PINTO	ASSESSORA DO SERVIÇO SOCIAL	CASA PIA LISBOA, I. P.	€ 1 603,03
MARIA LURDES ALMEIDA TRINDADE	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 926,13
MARIA MACHADO FERREIRA OLIVEIRA QUINTAS	COORDENADORA TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 403,03
MARIA MÁXIMA SEVERINO	TÉCNICA ADMIN. ESPECIALISTA	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I. P.	€ 844,74
MARIA NOÉMIA CARDOSO VALENTE ENCARNAÇÃO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 130,62
MARIA ODETE VICENTE FERNANDES SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 936,03
MARIA RODRIGUES PEREIRA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 041,17
MARIA ROSA GOMES MARQUES RIBEIRO SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 154,43
MARIA TERESA VAISSIER NEVES FERRO MAURÍCIO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 2 740,16
MARIA VITÓRIA PARREIRA NASCIMENTO ALEIXO	DIRECTORA DE UNIDADE	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 3 052,79
MARINA LUZIA FERREIRA PEREIRA	TÉCNICA PROFISSIONAL 1ª CLASSE	CASA PIA LISBOA, I. P.	€ 230,24
MÁRIO CRUZ ALMEIDA	INSPECTOR PRINCIPAL	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 2 089,61
MARTINHO VALE ROSENDO	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 827,94
NELSON QUINTINO FERREIRA ABREU LAGE	TÉCNICO SUPERIOR	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 086,23
ROSA COSTA LUÍS REIS	TÉCNICA ADMIN. ESPECIALISTA	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I. P.	€ 864,22
ROSA MARIA CRUZ RAVARA BELO CARVALHO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 777,64
ROSA MARIA JUSTINO OLIVEIRA MENDES JUSTINO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 871,47
ROSA MARIA SANTOS NETO LOPES	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 871,98
TITO LÍVIO POLÓNIA VENTURA PINTO	COORDENADOR TÉCNICO	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 548,59
VÍTOR MANUEL OLIVEIRA FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 643,20
ZELMIRA ROSA ANDRADE COSTA	COORDENADORA TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 110,45
ZIZINA MARIA REVÉS DIAS ABRANTES	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 715,90

MINISTÉRIO DA SAÚDE

ADÉLIO COSTA NEIVA PINHEIRO	ASSISTENTE GRADUADO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 4 601,57
AIDA AMÉRICO FUNGATE FERREIRA GRAVE	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 1 358,36
ALBERTINA CÉU FERREIRA BATISTA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 708,06
ALMERINDA MARIA BARACINHA ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 303,23
AMÉLIA GABRIELA RIBEIRO FERNANDES RODRIGUES	ENFERMEIRA GRADUADA	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO	€ 1 912,19
ANA BELA BRAGA BEIRÃO	TÉCNICA SUPERIOR	INST NACIONAL FARMÁCIA MEDICAMENTO	€ 3 281,50
ANA GONÇALVES PEREIRA CABO GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR BARREIRO MONTIJO, E.P.E.	€ 372,65
ANA MARIA BAPTISTA RODRIGUES CARVALHO	ASSISTENTE GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 2 792,22
ANA MARIA CANILHO SOUSA	ENFERMEIRA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 2 747,16
ANA MARIA GONÇALVES VENÂNCIO	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 2 947,52
ANA MARIA OLIVEIRA SARAIVA MARQUES BENTO	COORDENADORA TÉCNICA	CENTRO HOSP PÓVOA VARZIM/V CONDE, E. P. E.	€ 771,22
ANA MARIA PEREIRA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL S. MARCOS	€ 565,00
ANA OLIVEIRA TEIXEIRA	COORDENADORA TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 1 153,86
ANGELINA DINIS HENRIQUES CRUZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAIS UNIVERSIDADE COIMBRA, E. P. E.	€ 691,59
ANTÓNIA LUÍSA CONDEÇO ANTAS LOPES	ENFERMEIRA ESPECIALISTA	CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.	€ 1 999,67
ANTÓNIO ÁLVARO BARBOSA CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 530,13
ANTÓNIO JOSÉ CARDOSO SOUSA DIAS	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPITALAR DO ALTO AVE, E. P. E.	€ 2 061,21
ANTÓNIO MARQUES ASSUNÇÃO	TÉCNICO SUPERIOR	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.	€ 2 008,19
ANTÓNIO MARTINS SILVA CAIO	ASSISTENTE GRADUADO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 3 417,43
ANTÓNIO MATOS EUSEBIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL SAÚDE BAIXO ALENTEJO, E.P.E.	€ 638,21
ANTÓNIO MOREIRA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 694,06
APOLÓNIA FRANCISCA PEREIRA	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 1 945,76
AUGUSTA NARCISA VIRTUDE PARRINHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL SAÚDE BAIXO ALENTEJO, E.P.E.	€ 504,51
AUGUSTA SANCHES GARCIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR PSIQUIÁTRICO LISBOA	€ 727,31
AUGUSTO FILIPE DAMAS REIS	CHEFE DE SERVIÇO	HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.	€ 2 922,97
BEATRIZ VALES FERREIRA PINTO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 976,28
BELMIRO SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 1 228,45
BENVINDA MARTINS PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSP ENTRE O DOURO E VOUGA, E.P.E.	€ 549,31
BRANSELINA SILVA VAZ	ENFERMEIRA GRADUADA	HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E. P. E.	€ 1 751,23
CAMILA MEDEIROS SOUSA RIBEIRO LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E.P.E.	€ 390,93
CÁNDIDA ALVES RODRIGUES SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT TRÁS-MONTES A DOURO, E.P.E.	€ 465,79
CARLOS ALBERTO CONCEIÇÃO SIMÕES	ASSISTENTE TÉCNICO	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E.P.E.	€ 994,32
CARLOS ALBERTO NOGUEIRA MATOS CORDEIRO	CLÍNICO GERAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 1 423,75
CARLOS DELFIM CORREIA ROCHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA OCIDENTAL, E.P.E.	€ 749,68

CARLOS NUNES PEREIRA	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 3 239,82
CECÍLIA CRUZ MALHEIRO CARVALHO ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL INFANTE D. PEDRO, E. P. E.	€ 433,97
CÉLIA ROSA MORAIS BARBOSA	ASSISTENTE GRADUADA	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE MATOSINHOS, E.P.E.	€ 3 286,42
CÉSAR COUTO CARDOSO	CLÍNICO GERAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 1 196,39
CIDÁLIA MARIA PEREIRA LEITÃO MARQUES PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 567,32
CUSTÓDIO JOSÉ CATARINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE ALENTEJO, I. P.	€ 795,55
DEOLINDA MILHEIRO BASTOS GOMES BELO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA OCIDENTAL, E.P.E.	€ 399,41
DULCE MARIA COMBA BORRECHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR PSIQUIÁTRICO LISBOA	€ 598,01
ELSA MARIA MOSQUEIRA ALVES BARARDO RIBEIRO	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 4 033,99
ERMELINDA MARTINS PESQUEIRA MACHADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E. P. E.	€ 439,51
ETELVINA MARIA BENTO JOSEZINHO PEREIRA	TÉCNICA SUPERIOR	CENTRO HOSPIT BARREIRO MONTIJO, E. P. E.	€ 1 192,03
EVA CAROLINA MELO VIEIRA	ENFERMEIRA-CHEFE	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 2 235,02
FÁTIMA ELISABETE NORONHA L. P. COSTA FÉLIX	COORDENADORA TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 1 054,08
FERNANDO ABREU ALVES SILVA	COORDENADOR TÉCNICO	HOSPITAL S. MARCOS	€ 984,01
FERNANDO BARROS FERREIRA BOTELHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 718,26
FERNANDO CORREIA MATOS	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E. P. E.	€ 3 518,27
FILOMENA ZITA MARTINS GUEDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT BARREIRO MONTIJO, E. P. E.	€ 489,65
FRANCISCO JOSÉ MARQUES FERREIRA SANTOS	ENFERMEIRO GRADUADO	CENTRO HOSPIT PSIQUIÁTRICO COIMBRA, I. P.	€ 1 783,39
FRANCISCO MANUEL LOURENÇO MARQUES	TÉCNICO PRINCIPAL	CENTRO HOSPITALAR DO OESTE NORTE	€ 1 262,31
HADUINDA FERNANDA DUARTE CRUZ	ASSISTENTE GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 4 676,49
HELENA ANJOS COSTA ARVELOS	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIDADE LOCAL SAÚDE BAIXO ALENTEJO, E.P.E.	€ 1 834,81
HELENA FERREIRA CUNHA RICO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 789,59
IDALINA ANTUNES PORTELA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 902,93
ILDA MARIA BARRIGÓ FIGUEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT BARREIRO MONTIJO, E. P. E.	€ 303,23
IRACI MARIA PINHEIRO ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 497,21
IRENE REBELO CARDOSO	ENFERMEIRA SUPERVISORA	HOSPITAL DE FARO E. P. E.	€ 1 425,35
ISABEL AGOSTINHO FERREIRA LEAL	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 818,30
ISABEL MARIA CABRAL SILVA COSTA	ASSISTENTE GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 2 698,71
ISABEL MARIA CARVALHO SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAIS UNIVERSIDADE COIMBRA, E. P. E.	€ 768,77
ISABEL MARIA PICHEL VIEGAS BRITO MENDES	COORDENADORA TÉCNICA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 1 143,13
ISABEL MARIA POMBO DIAS	INTERNA INTERNATO COMPLEMENTAR	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 863,27
ISABEL MARIA SANCHES N. SANTANA COSMÉLLI	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 976,28
ISIDRO JESUS COUTO	TÉCNICO ESPECIALISTA	CENTRO MEDICINA REABILITAÇÃO ALCOITÃO	€ 1 585,15
JACINTA JESUS RICO MADEIRA RODRIGUES	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.	€ 1 307,05
JERÓNIMA CONCEIÇÃO DIAS SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST PORT ONCOLOGIA PORTO F GENTIL, E.P.E.	€ 621,29
JOANA MARIA CARVALHO MARQUES VIDAL LOPES	TÉCNICA SUPERIOR	HOSPITAL DE SÃO TEOTÓNIO, E. P. E.	€ 2 024,50
JOÃO ALBERTO ALVES CARVALHO	ASSISTENTE GRADUADO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 3 883,26
JOÃO LUCAS LOPES CATULO	ENFERMEIRO GRADUADO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 264,69
JOÃO MANUEL FERREIRA MARTINS SILVA	TÉCNICO DE INFORMÁTICA GRAU 1 N. 1	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 843,84
JOÃO MANUEL FRANCO FERREIRA FERNANDES	ASSISTENTE TÉCNICO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 1 041,17
JOÃO MANUEL GRAÇA VIOLANTE BERNARDINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E.P.E.	€ 580,46
JOÃO MANUEL NUNES SILVA DIAS	ASSISTENTE GRADUADO	UNIDADE LOCAL NORTE ALENTEJANO, E. P. E.	€ 2 519,42
JOÃO MANUEL PEREIRA DIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT VILA N GAIA/ESPINHO, E. P. E.	€ 871,44
JOAQUIM ANTÓNIO ANTUNES BORDALO SOUSA	ASSISTENTE GRADUADO	HOSPITAL CURRY CABRAL	€ 1 422,04
JOAQUIM JESUS OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.	€ 675,51
JOAQUIM JOSÉ RAPOSO ALVES FERREIRA	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPITALAR DO OESTE NORTE	€ 4 486,55
JOAQUIM RODRIGUES CORREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 618,15
JOAQUIM VÍTOR RODRIGUES CARTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.	€ 572,77
JORGE CASTILHO LUNA CALDEIRA	CHEFE DE SERVIÇO	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 2 814,01
JORGE MANUEL OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E.P.E.	€ 711,98
JOSÉ ANTÓNIO ALVES BONIFÁCIO	ENFERMEIRO GRADUADO	CENTRO HOSPITALAR DA COVA DA BEIRA, E.P.E.	€ 1 871,23
JOSÉ DEOLINDO ALVES PINHEIRO CARVALHO	ENFERMEIRO-CHEFE	CENTRO HOSPIT ENTRE DOURO E VOUGA, E.P.E.	€ 2 369,64
JOSÉ JOAQUIM PORTALEGRE VICENTE	TÉCNICO ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO ALENTEJO, I. P.	€ 1 409,29
JOSÉ MANUEL CALDEIRA	ENFERMEIRO-CHEFE	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 2 906,51
JOSÉ MANUEL PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E.P.E.	€ 854,09
JOSÉ PATRÍCIO PEREIRA MARRAMAQUE KEATING	ASSISTENTE GRADUADO	UNIDADE LOCAL SAÚDE DE MATOSINHOS, E.P.E.	€ 4 244,93
JOSÉ PEDRO COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR PSIQUIÁTRICO LISBOA	€ 410,48
JOSEFINA FREITAS TEIXEIRA FRESCO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 653,27
JÚLIO CÉSAR VALENTE TEIXEIRA	ASSISTENTE GRADUADO	UNIDADE LOCAL SAÚDE DE MATOSINHOS, E.P.E.	€ 3 943,32
LUCÍLIA PEREIRA MONTEIRO FELGUEIRA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 1 028,94
LUCINDA BÁRBARA PEREIRA BORREGO FURÃO	ENFERMEIRA GRADUADA	HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E.P.E.	€ 1 243,46
LUCINDO SIGRE FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT TRÁS-MONTES A DOURO, E.P.E.	€ 648,75
LUCRÉCIA MARIA SILVA LOURENÇO	TÉCNICA PRINCIPAL RADIOLOGIA	HOSPITAL LITORAL ALENTEJANO	€ 1 104,41
LUÍS CARLOS DIAS PEREIRA COSTA	ASSISTENTE GRADUADO	UNIDADE LOCAL SAÚDE DE MATOSINHOS, E.P.E.	€ 1 682,54
LUÍS FILIPE ESTEVES NAVE PROENÇA	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPITALAR DA COVA DA BEIRA, E.P.E.	€ 2 402,36
LUÍS MANUEL LACERDA FERREIRA VALE	CHEFE DE SERVIÇO HOSPITALAR	CENTRO HOSPITALAR PORTO, E. P. E.	€ 2 077,22
MANUEL JORGE AZEVEDO ALVES DINIS	CHEFE DE SERVIÇO	HOSPITAIS UNIVERSIDADE COIMBRA, E. P. E.	€ 2 756,68
MANUEL NUNES OLIVEIRA SOUSA	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 4 512,83
MANUEL OLIVEIRA COSTA GUEDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR PORTO, E. P. E.	€ 461,01
MANUEL SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL S. MARCOS	€ 631,71
MARGARIDA MARIA TORRE TEIGÃO SANTOS	TÉCNICA ESPECIALISTA 1ª CLASSE	HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E.P.E.	€ 1 744,83
MARGARIDA NUNES	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 2 349,77
MARIA ADELAIDE JESUS PINTO LIMA	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E. P. E.	€ 457,22
MARIA ADELINA OLIVEIRA D. L. BARROS MARQUES	TÉCNICA ESPECIALISTA 1ª CASSE	CENTRO HOSPITALAR PORTO, E. P. E.	€ 1 868,72
MARIA ADELINA OLIVEIRA ROSADO MIMOSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DO OESTE NORTE	€ 696,52
MARIA ADOZINDA FERNANDA NARCISO BARTOLO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 635,68
MARIA ADRIANA SILVA C. ROSA TAVARES MELO	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 1 509,94
MARIA ALBERTINA PINHEIRO VIDAL SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 914,58
MARIA ALICE FERNANDES SILVA	ENFERMEIRA ESPECIALISTA	HOSPITAL DISTRITAL POMBAL	€ 1 989,81
MARIA ALICE RODRIGUES MANSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO MED REABILIT-REG CENT ROVISCO PAIS	€ 625,00
MARIA ALICE TRINDADE BRÁS CARVALHO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 760,24
MARIA AMÁLIA SILVARES SANTOS SANCHES	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 887,85
MARIA AMÁVEL RIBEIRO ANTUNES PEREIRA	TÉCNICA ESPECIALISTA 1ª CLASSE	INST NACIONAL SAÚDE DR RICARDO JORGE	€ 1 892,48
MARIA ANTONIETA NETO CALADO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE ALGARVE, I.P.	€ 487,24

MARIA AUGUSTA SANTOS BAPTISTA	PARTEIRA	HOSPITAL ARCEBISPO JOÃO CRISÓSTOMO	€ 739,11
MARIA BÁRBARA PAIS XISTO	ENFERMEIRA ESPECIALISTA	CENTRO HOSPITALAR COVA DA BEIRA, E. P. E.	€ 2 295,14
MARIA BEATRIZ FERNANDES MARTINS AZEVEDO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE ALGARVE, I.P.	€ 920,11
MARIA CÂMILA PEREIRA SILVA PINTO	ENFERMEIRA ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 1 946,16
MARIA CÂNDIDA FERREIRA SANTOS DIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL INFANTE D. PEDRO, E. P. E.	€ 549,43
MARIA CÂNDIDA MONTEIRO BEIRÃO	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPITALAR DO ALTO AVE, E. P. E.	€ 976,28
MARIA CÂNDIDA PINTO GARCIA	COORDENADORA TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 1 098,18
MARIA CÂNDIDA POMBAL LUZ OLIVEIRA	COORDENADORA TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 1 320,47
MARIA CARMO ANDRADE ENCARNAÇÃO SIMÕES	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 1 212,87
MARIA CARMO FERREIRA CARNEIRO QUELHAS	ENFERMEIRA GRADUADA	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.	€ 2 252,68
MARIA CECÍLIA LEMOS VIDAL LIMA BASTOS	TÉCNICA ESPECIALISTA 1ª CLASSE	CENTRO HOSPIT ENTRE DOURO E VOUGA, E.P.E.	€ 1 484,53
MARIA CÉLIA TUNA RABIÇO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 1 041,17
MARIA CÉU SOUSA CASTANHEIRA	TÉCNICA ESPECIALISTA	HOSPITAL INFANTE D. PEDRO, E. P. E.	€ 1 120,75
MARIA CLEMENTINA P. V. CASTANHEIRA CARVALHO	ASSESSORA SUPERIOR	HOSPITAIS UNIVERSIDADE COIMBRA, E. P. E.	€ 2 180,61
MARIA CONCEIÇÃO BARROCA M. SOARES FREITAS	ASSISTENTE GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 4 122,98
MARIA CONCEIÇÃO COIMBRA HORTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 402,40
MARIA CONCEIÇÃO DIAS FERREIRA AZEVEDO	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIDADE LOCAL SAÚDE DE MATOSINHOS, E.P.E.	€ 728,14
MARIA CONCEIÇÃO FACHADA SILVA	TÉCNICA SUPERIOR	HOSPITAIS UNIVERSIDADE COIMBRA, E. P. E.	€ 1 544,76
MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA BRAGA PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 478,87
MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA CALDAS	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL SISTEMA SAÚDE, I. P.	€ 825,41
MARIA CONCEIÇÃO LOPES SANTOS	ASSISTENTE GRADUADA HOSPITALAR	CENTRO HOSPIT ENTRE DOURO E VOUGA, E.P.E.	€ 998,19
MARIA CONCEIÇÃO M. D. CARAPETO CORDOIEIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.	€ 763,30
MARIA CONCEIÇÃO MOREIRA ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT TRÁS-MONTES A DOURO, E.P.E.	€ 575,41
MARIA CONCEIÇÃO PALMEIRA VIEIRA DORES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT PÓVOA VARZIM/V CONDE, E.P.E.	€ 460,16
MARIA CONCEIÇÃO PERDIGÃO MOSCA CORREIA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 1 052,95
MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA SOUSA GERALDES	COORDENADORA TÉCNICA	CENTRO HOSPIT ENTRE DOURO E VOUGA, E.P.E.	€ 762,16
MARIA CONCEIÇÃO SEVERINO R. DINIS TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.	€ 303,23
MARIA CRISTINA GOMES RAMOS	DIRECTORA CLÍNICA	HOSPITAL ARCEBISPO JOÃO CRISÓSTOMO	€ 4 745,00
MARIA CRISTINA OLIVEIRA FREIRE SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E. P. E.	€ 680,43
MARIA CUSTÓDIA GONÇALVES MATOS PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL SISTEMA SAÚDE, I. P.	€ 494,48
MARIA DELFINA OLIVEIRA CRUZ BERNARDINO	COORDENADORA TÉCNICA	CENTRO MEDICINA REABILITAÇÃO ALCOITÃO	€ 900,43
MARIA DEOLINDA REDONDO TEIGA CASTRO	AUXILIAR PREP. ANÁLISES CLÍNICAS	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 602,20
MARIA DEUS PORTO	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR PORTO, E. P. E.	€ 1 741,49
MARIA DOLORES REIS LIMA	ASSESSORA DE SAÚDE	HOSPITAL DR FRANCISCO ZAGALO	€ 1 924,18
MARIA EDUARDA MATOS MENEZES CARDOSO	ASSESSORA DE SAÚDE	CENTRO HOSPITALAR LISBOA OCIDENTAL, E.P.E.	€ 1 599,21
MARIA ELISA MATOS FERREIRA	ASSISTENTE GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 3 331,61
MARIA ELISABETE DUARTE FIGUEIREDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.	€ 508,92
MARIA ELISABETE JESUS VIANA SAMAGAIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR PORTO, E. P. E.	€ 611,37
MARIA ELVIRA RASTEIRO M. C. BRANQUINHO RUIVO	TÉCNICA SUPERIOR	HOSPITAIS UNIVERSIDADE COIMBRA, E. P. E.	€ 1 650,33
MARIA EMÍLIA CARDOSO PALHINHA	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 3 153,02
MARIA EMÍLIA ÉVORA PEDREIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 831,08
MARIA EMÍLIA RIBEIRO PEREIRA	ENCARREGADA OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR PORTO, E. P. E.	€ 636,84
MARIA ENGRÁCIA EDUARDA JACINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 578,57
MARIA ESTRELA SANTOS FERREIRA SIMÕES	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE, E. P. E.	€ 1 883,75
MARIA EUFÉLIA BORGES GONÇALVES CARVALHO	ENFERMEIRA GRADUADA	HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E. P. E.	€ 1 377,59
MARIA EUGÉNIA HEITOR ROSA FRAGOSO ALVES	ASSISTENTE GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 1 584,17
MARIA EUGÉNIA MACHADO GOMES	CHEFE DE DIVISÃO	SECRETARIA-GERAL	€ 2 173,05
MARIA FÁTIMA GONÇALVES F. FONSECA PEREIRA	TÉCNICA SUPERIOR	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 1 981,40
MARIA FAUSTINA CAMPOS VICENTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DE FARO E. P. E.	€ 312,81
MARIA FERNANDA BARROS SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E. P. E.	€ 618,15
MARIA FERNANDA SOUSA DIAS RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR PSIQUIÁTRICO LISBOA	€ 651,58
MARIA FERNANDINA GONÇALVES FONTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL S. MARCOS	€ 755,72
MARIA GABRIELA RAMOS GASPAR	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 695,98
MARIA GILBERTA SILVA CRUZ GRAÇA	ENFERMEIRA GRADUADA	HOSPITAL DE FARO E. P. E.	€ 992,50
MARIA GRAÇA GONÇALVES SILVA ALVES	ENFERMEIRA-CHEFE	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO	€ 1 819,10
MARIA HELENA ALVES GONÇALVES VAZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 412,50
MARIA HELENA COELHO GUIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.	€ 649,67
MARIA HELENA PEREIRA COSTA LEAL	ASSISTENTE PRINCIPAL DE SAÚDE	INST PORT ONCOLOGIA PORTO F GENTIL, E.P.E.	€ 1 801,21
MARIA HELENA TEIXEIRA SILVA NUNES RIBEIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIDADE LOCAL SAÚDE DE MATOSINHOS, E.P.E.	€ 885,95
MARIA HENRIQUETA ESTEVES LANDEIRO DOMINGUES	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 765,17
MARIA HILMA CASTELO MOURÃO	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR PORTO, E. P. E.	€ 1 701,89
MARIA HORTENSE GLÓRIA SOUSA NEVES	CONSULTORA DE INFORMÁTICA	INSTITUTO PORTUGUÊS DO SANGUE	€ 2 842,36
MARIA INÁCIO BASÍLIO	TÉCNICA DIAGN. TERAP. ESPEC. 1ª CL.	HOSPITAL DISTRITAL DA FIGUEIRA DA FOZ, E.P.E.	€ 1 816,86
MARIA INOCÊNCIA GANÂNCIO MARQUES	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E.P.E.	€ 976,28
MARIA IRENE CLARO TEIXEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 923,64
MARIA IRENE RICARDO LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E.P.E.	€ 542,22
MARIA ISABEL BEATO OLIVEIRA MELO	TÉCNICA 2ª CLASSE	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 994,63
MARIA ISABEL FERREIRA SILVA SANTOS	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	HOSPITAL DE SANTO ANDRÉ, E. P. E.	€ 546,20
MARIA ISABEL MARQUES MATIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.	€ 447,32
MARIA ISABEL MENDES ROSEIRO BENTO	ENFERMEIRA ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 2 166,80
MARIA ISILDA JESUS PINTO	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E. P. E.	€ 1 593,59
MARIA JACINTA COSTA PEREIRA SILVA LOPES	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 2 065,67
MARIA JOANA GUERREIRO SERRANO REIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.	€ 594,94
MARIA JOSÉ COTA CHARRUA BARRETO LEITÃO	ASSESSORA SUPERIOR DE SAÚDE	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 1 627,92
MARIA JOSÉ FERREIRA MARTINS BENTO	ASSISTENTE TÉCNICA	HOSPITAL DE SÃO TEOTÓNIO, E.P.E.	€ 738,25
MARIA JOSÉ RIBEIRO OLIVEIRA VERÍSSIMO	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 1 848,02
MARIA JUDITE FIGUEIREDO MESQUITA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA OCIDENTAL, E.P.E.	€ 303,23
MARIA JÚLIA FONSECA TEIXEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 581,45
MARIA LAURA SILVA PASSOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO	€ 230,24
MARIA LEONILDE VIEIRA RAMALHO FERRO LEÃO	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIDADE LOCAL DO BAIXO ALENTEJO, E.P.E.	€ 959,81
MARIA LEONOR FERNANDES C. BORGES FIALHO	ASSESSORA SUPERIOR DE SAÚDE	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO ALENTEJO, I. P.	€ 2 512,59
MARIA LUÍSA CADAVEZ SAMPAIO TRIGO	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPITALAR DO NORDESTE, E. P. E.	€ 454,31
MARIA LUÍSA ENCARNANÇA ANTUNES DOMINGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAIS UNIVERSIDADE COIMBRA, E. P. E.	€ 636,84
MARIA LUÍSA GOMES TRINDADE SERRA CORREIA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 1 008,68

MARIA LUÍSA SOUSA T. FERNANDES RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.	€ 592,91
MARIA LURDES FIGUEIREDO SANTOS RODRIGUES	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 1 889,88
MARIA LURDES MAIA BRÁS	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL INFANTE D. PEDRO, E. P. E.	€ 647,23
MARIA LURDES MARQUES SIMÃO	ENCARREGADO OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DA COVA DA BEIRA, E.P.E.	€ 719,24
MARIA LURDES PEREIRA MAGALHÃES MATOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 552,55
MARIA LURDES REIS LEITÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 684,06
MARIA LUZ PINTO ALMEIDA CORREIA	ASSISTENTE TÉCNICA	HOSPITAL CENTRAL ORTOPÉDICO SANT' ANA	€ 863,22
MARIA MANUEL GOMES GARCIA SANTOS BASTOS	AUXILIAR DE ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 592,56
MARIA MANUELA JESUS MONTEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR TÁMEGA E SOUSA, E.P.E.	€ 277,67
MARIA MANUELA BARATA ESTEVES LOURENÇO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DA COVA DA BEIRA, E.P.E.	€ 512,73
MARIA MANUELA ROSÁRIO TERESO RAIMUNDO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 838,27
MARIA MICAELA QUINTINO C. F. SANTOS CORAÇÃO	ASSISTENTE GRADUADA	HOSPITAL CURRY CABRAL	€ 2 763,79
MARIA NAIR MONTEIRO OLIVEIRA MATIAS	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 865,06
MARIA NATÁLIA SARABANDO ROCHA	ENFERMEIRA-CHEFE	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 2 014,29
MARIA ODETE ALMEIDA FERREIRA	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 1 833,17
MARIA ODETE JESUS ENGANA LOPES SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 720,73
MARIA ODETE OLIVEIRA MATOS SOBRAL	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO ALENTEJO, I. P.	€ 763,37
MARIA OLÍVIA FÉLIX DIAS	COORDENADORA TÉCNICA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 1 143,13
MARIA OLÍVIA FERREIRA N. S. ALMEIDA SANTOS	TÉCNICA SUPERIOR	I DROGA TOXICODEPENDÊNCIA-SERV CENTRAIS	€ 1 263,94
MARIA OTÍLIA FERREIRA CUSTÓDIO DUARTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.	€ 697,90
MARIA PAULA QUEIROZ SEIÇA NETO	CHEFE DE SERVIÇO	HOSPITAIS UNIVERSIDADE COIMBRA, E. P. E.	€ 3 758,49
MARIA PEREIRA SILVA CAMPOS	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 895,96
MARIA PERFEITA SILVA PAIS ALELUIA	ENCARREGADO OPERACIONAL	HOSPITAL DE FARO E. P. E.	€ 604,21
MARIA PIEDADE FIGUEIREDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAIS UNIVERSIDADE COIMBRA, E. P. E.	€ 548,61
MARIA PIEDADE QUITÉRIO SOARES	ENFERMEIRA-CHEFE	HOSPITAL DISTRITAL POMBAL	€ 2 327,14
MARIA PRAZERES FERNANDES SOARES	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR PORTO, E. P. E.	€ 1 553,08
MARIA PRAZERES REBELO COELHO MOTA	ENCARREGADA OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR PORTO, E. P. E.	€ 707,74
MARIA PRUDÊNCIA CRUZ NOVO OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPIT PÓVOA VARZIM/V CONDE, E.P.E.	€ 949,50
MARIA QUITÉRIA SANTOS CONCEIÇÃO LUÍS PRATA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, EPE	€ 604,48
MARIA REGINA OLIVEIRA PEREIRA DIAS	TÉCNICA ESPECIALISTA 1ª CLASSE	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 2 043,99
MARIA ROSA ALVES POSSIDÓNIO GOMES DUARTE	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 815,54
MARIA ROSA OLIVEIRA SILVA MORAIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT VILA N GAIA/ESPINHO, E. P. E.	€ 471,87
MARIA ROSALINA MOREIRA SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR TÁMEGA SOUSA, E. P. E.	€ 754,60
MARIA SAMEIRO BARBOSA FERREIRA	CHEFE DE SERVIÇO	ESCALA BRAGA-SOC GESTORA ESTABEL, S. A.	€ 1 729,54
MARIA SILVA PEREIRA JORDÃO	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	HOSPITAL DE SANTO ANDRÉ, E. P. E.	€ 492,04
MARIA SILVANDIRA MARQUES FLAMINO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO ALENTEJO, I. P.	€ 414,38
MARIA SUSANA JESUS ANDRADE MADEIRA	ENFERMEIRA GRADUADA	HOSPITAL DE FARO E. P. E.	€ 813,78
MARIA SUZANA MONTE CEMBRA VALSASSINA	ASSISTENTE GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE ALGARVE,I.P.	€ 3 175,73
MARIA TERESA VIEIRA GONÇALVES	ASSISTENTE GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E. P. E.	€ 4 579,39
MARIA VIRGÍNIA PILRÉ PINHEIRO PELIXO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 404,44
MARIA ZULMIRA CARDOSO SOUSA MONTEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DISTRITAL DA FIGUEIRA DA FOZ, E.P.E.	€ 540,69
MARINELA TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 2 031,64
MARTA MANUELA BRUNO M. L. FERREIRA PINGUEL	CHEFE DE SERVIÇO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 3 717,41
MIQUELINA JESUS FÓJO	ENFERMEIRA 3ª CLASSE	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 895,10
MIQUELINA TRIGUINHO HELENO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.	€ 706,80
NATÁLIA ANÍOS BORGES ESTEVES MENDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E.P.E.	€ 519,60
OLINDA SILVA VIDEIRA DÁMASO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 480,45
PALMIRA JESUS MELO SOARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 695,85
RAFAEL GUILHERME LEAL BARBOSA RODRIGUES	MÉDICO DE CLÍNICA GERAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 997,42
RODRIGO NELSON ALVES DINIS ROCHA	CHEFE DE SERVIÇO	CENTRO HOSPITALAR PORTO, E. P. E.	€ 5 150,48
ROGÉRIO MANUEL BRITES LOURO	ASSISTENTE TÉCNICO	HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.	€ 994,32
ROSA CONCEIÇÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO ALENTEJO, I. P.	€ 639,72
ROSA FERNANDES MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 239,99
ROSA GOMES PEREIRA COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESCALA BRAGA-SOC GESTORA ESTABEL, S. A.	€ 514,42
ROSA JESUS TORRES PICANÇO RODRIGUES	TÉCNICA PRINCIPAL	HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E.P.E.	€ 1 429,55
ROSA MARIA GONÇALVES GOUVEIA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 917,12
RUI ALBERTO BERNARDINO PINHEIRO	ASSISTENTE GRADUADO	HOSPITAL DE SANTO ANDRÉ, E. P. E.	€ 4 267,51
RUI FERNANDES VENDA	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 3 342,37
RUI MARQUES FERREIRA SANTOS	TÉCNICO SUPERIOR	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 2 333,51
SILVINA ANTUNES ALVES SANTOS	ENCARREGADA OPERACIONAL	CENTRO MEDICINA REABILITAÇÃO ALCOITÃO	€ 665,53
SILVINA FERREIRA CARVALHO DUNAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL INFANTE D. PEDRO, E. P. E.	€ 535,06
SUSANA SANTOS ALEXANDRE INFANTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL REYNALDO SANTOS	€ 515,30
SUZETE JESUS HENRIQUES GODINHO ALMEIDA	TÉCNICA 2ª CLASSE	HOSPITAL REYNALDO SANTOS	€ 975,38
SUZETE ROSA MONTEIRO F. CARVALHO RIBEIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 900,61
TERESA MARIA GONÇALVES P.FERREIRA AGOSTINHO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 609,78
TERESA MARIA KOHLHOFF VELOSO FEIJÓ	CHEFE DE SERVIÇO	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 4 201,04
TERESA MARIA RODRIGUES PONTES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.	€ 694,23
TERESA SANTANA TAVARES DIAS SANTOS	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR PSIQUIÁTRICO LISBOA	€ 394,06
TIBÉRIO JESUS SILVA BARROS	ASSISTENTE TÉCNICO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 770,96
VIÇÊNCIA MARIA PITEIRA ARRANJA MARTINS BARROS	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO ALENTEJO, I. P.	€ 1 939,71
VÍTOR MANUEL GASPAR	ASSISTENTE GRADUADO	UNIDADE LOCAL SAÚDE CASTELO BRANCO,EPE	€ 1 809,95
VÍTOR MANUEL MENDES NEVES	TÉCNICO ESPECIALISTA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 940,90

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

AFONSO CUNHA DUARTE	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC S. BRÁS DE ALPORTEL	€ 1 060,53
AIDA MARIA MADEIRA MOURA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC SILVA GAIÓ	€ 511,57
ALBERTINA RIBEIRO RODRIGUES FARIA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS DE SOBREIRA	€ 2 664,39
ALDA JULIETA GONÇA. ALVES TEIXEIRA MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA MEM MARTINS	€ 548,86
ALDA LUÍSA CUSTÓDIO MANSINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC QUINTA LOMBA	€ 750,01
ALFREDO JOSÉ CARVALHO ANDRADE ALVES	PROFESSOR	AGRUP ESC DR CORREIA MATEUS	€ 2 203,89
AMADEU FILIPE VILHENA GONÇALVES	PROFESSOR	AGRUP ESC CELEIROS	€ 2 331,96
AMÉLIA SUSETE MARTINS GERALDO TABORDA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA D. DUARTE	€ 2 264,91
AMÉRICO AUGUSTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA MIRANDELA	€ 652,75

AMÍLCAR SANTOS ROMANO	PROFESSOR	AGRUP ESC BARREIRO	€ 2 005,14
ANA EDUÍNA LACERDA MELO FERREIRA	INSPECTORA SUPERIOR PRINCIPAL	INSPEÇÃO-GERAL EDUCAÇÃO	€ 2 630,81
ANA MARIA CARVALHO MOREIRA	COZINHEIRA PRINCIPAL	AGRUP VERTICAL SÃO LOURENÇO-ERMESINDE	€ 584,76
ANA MARIA CUNHA ALBERTO BELINO PINTO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA D. PEDRO V	€ 1 730,25
ANA MARIA PADINHA AGUIAR MADEIRA	COORDENADORA TÉCNICA	ESC SECUNDÁRIA MEM MARTINS	€ 1 081,90
ANA MARIA SILVA G.CALDEIRA CARRILHO LANDEIRO	PROFESSORA	AGRUP n.º 2 CRISTÓVÃO FALCÃO	€ 1 453,34
ANA MARIA SILVA LIMA VASQUEZ FALCÃO REIS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA BOA NOVA	€ 1 565,20
ANA MARIA SILVA MEIRELES SERAFIM	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA HENRIQUES NOGUEIRA	€ 2 001,71
ANA MARIA SILVA NUNES MASCARENHAS	PROFESSORA	AGRUP ESC D. CARLOS I	€ 2 197,72
ANA MARIA VIEIRA SPINOLA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS JOÃO VILLARET	€ 2 619,98
ANA PAULA BRANCO ALMEIDA GOMES	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	ESC SECUNDARIA C/3º CICLO E B ANADIA	€ 735,12
ANA PAULA MEDEIROS PINHEIRO DIAS RUIVO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	ESC SECUNDÁRIA ANSELMO ANDRADE	€ 1 582,43
ANA PAULA MENDONÇA VIEIRA FERNANDES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC D. PEDRO II	€ 1 633,60
ANÍBAL MANSO MARIANO	ASSISTENTE TÉCNICO	SECRETARIA-GERAL	€ 842,15
ANTERO TAVARES PIRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC CHARNECA DA CAPARICA	€ 230,24
ANTONINO PEREIRA PIRES	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA SÁ DE MIRANDA	€ 2 234,61
ANTÓNIO ALMEIDA FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA-GERAL	€ 682,70
ANTÓNIO DUARTE DIAS MENDES NOGUEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	AGRUP ESC FRANCISCO ARRUDA	€ 817,66
ANTÓNIO FERREIRA TAVARES	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA AMADORA	€ 2 007,92
ANTÓNIO MANUEL SANTOS ALVES	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA ALMEIDA GARRETT	€ 2 043,96
ANTÓNIO PEDRO ALMEIDA BALSINHA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA JORGE PEIXINHO	€ 1 489,41
ANTÓNIO SANTOS PIRES AFONSO	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL MACEDO DE CAVALEIROS	€ 2 653,02
ARMÉNIO FERREIRA ALVES	PROFESSOR	ESC SECUND 3º C E B CAMILO CASTELO BRANCO	€ 2 212,51
ARTUR PEDRO EIRAS MIRANDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC C/S FREIRA	€ 446,74
ARTUR RITO PEREIRA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA JOSÉ GOMES FERREIRA	€ 2 352,20
AURORA MARIA LEITE G. L. OGANDO SANTOS	PROFESSORA	ESC E B 1 2 VILA PRAIA ÂNCORA	€ 2 019,96
BEATRIZ AUGUSTA FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VOUZELA	€ 719,86
BRÍZIDA JESUS DESCALÇO ESTEVES PIRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESC D. JOÃO I	€ 425,51
CAMILA SILVA COELHO DINIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ALPENDURADA	€ 591,97
CARLOS ALBERTO MENEZES CURADO	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA 3º C E B GAFANHA NAZARÉ	€ 1 275,63
CARLOS ALBERTO ZAPICO RUIVO BAPTISTA	TÉCNICO SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 2 854,64
CARLOS AUGUSTO MARTA CAÇÃO	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA GAGO COUTINHO	€ 1 938,28
CARMINDO COSTELHA SILVA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA VALONGO	€ 1 987,08
CAROLINA RIBEIRO ROCHA	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA PAREDES	€ 692,56
CELESTE JUSTINA ROSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC D. MIGUEL ALMEIDA	€ 396,99
CÉLIA CARRULA CORREIA SILVA OLIVEIRA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC CERCO-PORTO	€ 2 304,47
CIDÁLIA RAPOSO SILVA FIGUEIRAS PEREIRA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA DR BERNARDINO MACHADO	€ 1 837,65
CONSTÂNCIA LOPES SOUSA VIEIRA GONÇALVES	PROFESSORA	AGRUP ESC ALVALADE	€ 1 675,89
CREMILDE ENCARNAÇÃO DOMINGUES GOMES	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL ESC VINHAIS	€ 581,13
CUSTÓDIA LUÍSA PEREIRA MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESCOLAS LUÍSA TÓDI	€ 425,15
CUSTÓDIA PAULA SOFIO SILVA MENDES	PROFESSORA	AGRUP ESC n.º 4 ÉVORA	€ 2 342,97
DÉBORA MARIA GONÇALVES BARROS SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA 3º CICLO E B VALBOM	€ 503,68
DEOLINDA CONCEIÇÃO MACHADO PERALTA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA 3º JOSÉ CARDOSO PIRES	€ 1 771,11
DINA TERESA OLIVEIRA GRILLO	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUPAMENTO ESCOLAS VILA NOVA S. BENTO	€ 450,99
DIOCLECIANA JOSÉ INÊS ALVES PIRES SANTOS	PROFESSORA	ESC E B 2 3 GENERAL HUMBERTO DELGADO	€ 530,59
DULCE MARIA CARVALHO TAXA PROENÇA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA FERNANDO LOPES GRAÇA	€ 1 719,04
DULCE MARIA OLIVEIRA SANTOS CARDOSO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL A BEIRA DOURO	€ 1 595,73
ÉLIA MARIA ALVES ALMEIDA	PROFESSORA	AGRUP ESC CAMARATE D. NUNO ÁLV PEREIRA	€ 1 649,36
ÉLIA MARIA CÂNDIDO G. F. ALMADA CONTREIRAS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA D. JOÃO II	€ 2 327,52
ELISETE FELICIANA FILIPE VENTURA	ASSISTENTE TÉCNICA	ESC ES/3 CORUCHE	€ 623,54
ELSA JESUS FONSECA SANTOS AMARAL FONSECA	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESC TELHEIRAS n.º 1	€ 946,34
ELSA MARIA LOPES ROCHA RIBEIRO	PROFESSORA	ESC SECUND N.º 1 ANTÓNIO SÉRGIO-VILA N GAIA	€ 2 007,01
EMÍDIO MARTINS SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO	ESC SECUNDÁRIA ALVES REDOL	€ 911,41
EMÍLIA PACIÊNCIA JOTAMO MATSIMBE	PROFESSORA	AGRUP ESC LUÍS ANTÓNIO VERNEY	€ 354,20
ERMELINDA JESUS SILVA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL VIEIRA ARAÚJO	€ 1 734,45
ERNESTO CORREIA HENRIQUES	FISCAL DE OBRAS	SECRETARIA-GERAL	€ 678,87
ESPERANÇA CASTRO TEIXEIRA BARBOSA	PROFESSORA	AGRUP ESC DAMAIA	€ 2 230,36
ESPERANÇA CONCEIÇÃO LOPES HOMEM	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC AZEITÃO	€ 1 478,00
ESTRELA JESUS FERREIRA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA DR BERNARDINO MACHADO	€ 2 251,08
FELISBELA CONCEIÇÃO F. CUNHA MENDES FREITAS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA D. AFONSO HENRIQUES	€ 2 214,65
FERNANDO ARTUR VIDAL GUERRA	ASSISTENTE TÉCNICO	ESC SECUNDÁRIA MARQUES CASTILHO	€ 1 186,71
FERNANDO MATIAS ROCHA RODRIGUES	PROFESSOR	AGRUP ESC FOZ NEIVA	€ 2 664,08
FERNANDO SILVA SANTOS	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA CARTAXO	€ 911,29
FILOMENA MARIA ALMEIDA G. BORGES FERREIRA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ANA CASTRO OSÓRIO	€ 2 698,15
FLÁVIA JESUS PARENTE GONÇALVES FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS PINTOR JOSÉ BRITO	€ 554,86
FLORIPES SANTOS MOURA CASEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA D. PEDRO V	€ 556,46
FRANCISCO JOSÉ NEVES BARROCA	INSPECTOR	INSPEÇÃO-GERAL EDUCAÇÃO	€ 3 451,96
FRANCISCO JOSÉ VILELA MENDES	PROFESSOR	AGRUPAMENTO ESCOLAR TRAMAGAL	€ 1 893,22
GABRIEL BEXIGA GUERREIRO	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC ENG DUARTE PACHECO	€ 1 539,58
GABRIEL LUÍS GOMES CASTRO LOBO	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA FERNÃO MENDES PINTO	€ 1 886,14
GEORGINA ROSA PINTO LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESCOLAS CETÓBRIGA	€ 600,28
GERMANO FERNANDES	PROFESSOR	AGR ESC PEDRO ÁLVARES CABRAL-BELMONTE	€ 1 872,40
GILDA ALVES CRUZ OLIVEIRA FONSECA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC FRAGOSO	€ 2 655,97
GRAÇA MARIA PIZARRO ALMEIDA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA GARCIA ORTA	€ 2 476,07
GRAÇA MARIA POMBO CRAVINHO	PROFESSORA	AGRUPAMENTO ESCOLAS CARCAVELOS	€ 2 782,64
GRACIELA MARIA DIMAS MENDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUPAMENTO VERTICAL ESCOLAS SOUSEL	€ 407,21
GRACIETE FÉLIX FERNANDES	PROFESSORA	AGRUP VERT ESC ALEMBRANÇA	€ 1 947,08
GUILHERME LOPES BUGALHO	PROFESSOR	ESC SECUND 3º CICLO E B CRISTINA TORRES	€ 1 591,22
GUSTAVO SAMUEL BRAZÃO SIMÕES GRAVE	PROFESSOR	AGRUP ESC OLIVEIRA DOURO	€ 2 755,34
HELENA MARIA FERNANDES SANTOS RODRIGUES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA LEAL CÂMARA	€ 1 717,22
HELENA MARIA GASPAR FERNANDES GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC VIALONGA ESC E B 2,3 VIALONGA	€ 430,75
HERMÍNIO NEVES MORAIS	PROFESSOR	AGRUP ESC ANADIA	€ 1 764,72
ILDA FERNANDES FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC SANTA CRUZ TRAPA	€ 661,80
ILDA GRAÇA GONÇALVES SILVA MORAIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC GONÇALO SAMPAIO	€ 532,56

ILDA LOPES ALVES	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 1 081,33
INÊS FÁTIMA PINTO	PROFESSORA	AGR VERT ESC ARQUEÓLOGO MÁRIO CARDOSO	€ 2 326,75
ISABEL CONCEIÇÃO PEREIRA MARTINS	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS DE MIRAFLORES	€ 2 674,62
ISABEL MARIA CÂMARA R. O. FERREIRA MARTINS	TÉCNICA SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 2 547,51
ISABEL MARIA COSTA SOARES	PROFESSORA	AGRUP ESC GRÃO VASCO	€ 2 443,40
ISABEL MARIA MOREIRA SOUSA MOREIRA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC BALTAR	€ 1 625,56
ISABEL MARIA RODRIGUES F. R. SANTOS SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 1 097,10
ISABEL SILVA PIRES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA RIO TINTO	€ 2 235,35
JERÓNIMO FRANÇA MARTINS MONTEIRO	PROFESSOR	ESC SECUNDARIA 3º CICLO E B GONDOMAR	€ 2 782,64
JOÃO MANUEL ALVES FLORINDO CONCEIÇÃO	PROFESSOR	ESC SEC DR ANTÓNIO CARVALHO FIGUEIREDO	€ 1 743,96
JOÃO VIEIRA PEREIRA PESSOA	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	ESC SECUNDÁRIA 3º CICLO E B ALPENDURADA	€ 1 143,13
JOAQUIM JOSÉ SILVA BOIEIRO	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS VIEIRA LEIRIA	€ 1 574,30
JOAQUINA MARIA RAPOSO CAMPOS CARRAÇO	PROFESSORA	AGRUP HORIZ ESC VILA N MIL FONTES-S. LUÍS	€ 2 661,21
JORGE LUÍS LOURINHO MANGERONA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA MOUZINHO SILVEIRA	€ 2 336,54
JOSÉ AGOSTINHO ALVES SANTOS	PROFESSOR	ESC C/S FREIRIA	€ 1 449,11
JOSÉ ANTÓNIO CIPRIANO ROMEIRAS	PROFESSOR	ESC SEC ANTÓNIO ARROIO	€ 1 372,46
JOSÉ BRIGAS REI	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA FREI HEITOR PINTO	€ 509,77
JOSÉ FERNANDES MIRANDA CRUZ	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	ESC SECUNDÁRIA D. DUARTE	€ 873,95
JOSÉ GOMES LOUREIRO	PROFESSOR	AGRUP ESC MILHEIROS POIARES	€ 1 383,93
JOSÉ GONÇALVES PEDRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC FRANCISCO ARRUDA	€ 674,30
JOSÉ ISIDRO MORAIS	TÉCNICO SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 1 851,63
JOSÉ LUÍS MAÇARICO CRISTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGR VERT ESC PEDRO JACQUES MAGALHÃES	€ 303,23
JOSÉ LUÍS NUNES FERNANDES	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA ALBUFEIRA	€ 1 821,03
JOSÉ MANUEL GONÇALVES REIS	PROFESSOR	ESC SEC 3º C E B DR JORGE AUGUSTO CORREIA	€ 1 228,01
JOSÉ MANUEL MATOS MOREIRA SILVA	TÉCNICO SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 2 181,59
JOSÉ MARIA DIAS LUCAS	ASSISTENTE TÉCNICO	AGRUP VERTICAL ESCOLAS SOURE	€ 831,08
JOSÉ MARIA FERREIRA FREITAS	PROFESSOR	ESC 2 3 CICLOS VASCO SANTANA	€ 2 359,93
JOSÉ MARQUES PINTO	PROFESSOR	AGRUP ESC DR CORREIA MATEUS	€ 2 693,02
JUDITE MARIA PEREIRA FONTES COSTA	PROFESSORA	AGRUP ESC MIDÕES	€ 2 319,41
LAURA MARIA ANTÓNIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESC S. TEOTÓNIO	€ 519,15
LICÍNIA MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA DAMIÃO GÓIS	€ 656,42
LÍDIA COSTA RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC MILHEIROS POIARES	€ 565,81
LUCÍLIA FERNANDA BARREIRA FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESC CERCO PORTO	€ 589,30
LUÍS ADÉRITO RESSURREIÇÃO NASCIMENTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA FRANCISCO SIMÕES	€ 527,30
LUÍS ANTÓNIO OSÓRIO	PROFESSOR	ESC SEC C 3º CICLO ENSINO BÁSICO FUNDÃO	€ 1 284,83
LUÍS CARLOS SOARES GUIMARÃES	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS DR FLÁVIO GONÇALVES	€ 1 791,84
LUÍS CONCEIÇÃO CAETANO	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL FERNANDO C PEREIRA SILVA	€ 2 380,35
LUÍS FERREIRA COSTA	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA SOARES BASTO	€ 719,86
LUÍS GABRIEL LADEIRAS SILVA VEIGA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA PADRE ALBERTO NETO	€ 2 193,35
LUÍS VIRGÍLIO ALMEIDA CUNHA	TÉCNICO SUPERIOR	SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL	€ 2 126,15
LUÍSA MARIA GONÇALVES TIAGO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA MANUEL TEIXEIRA GOMES	€ 817,25
LURDES CONCEIÇÃO OLIVEIRA GONÇALVES	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESC QUINTA LOMBA	€ 623,62
MANUEL ESTEVES GONÇALVES	GUARDA-NOCTURNO	ESC SECUNDÁRIA 3º CICLO E B VILA VERDE	€ 400,83
MANUEL FERNANDES CUNHA	PROFESSOR	AGRUP ESC DR FRANCISCO SANCHES	€ 2 078,42
MANUEL FERNANDO BRANDÃO ALVES OLIVEIRA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA DR MANUEL GOMES ALMEIDA	€ 1 864,56
MANUEL FRANCISCO CAPELO	PROFESSOR	ESCOLA BÁSICA 2 PINHEL	€ 2 226,85
MANUEL LUÍS BARATA SANCHES	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA SANTA MARIA (SINTRA)	€ 2 281,16
MANUEL VENÂNCIO PEREIRA FERNANDES	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA FERNÃO MENDES PINTO	€ 1 953,08
MARGARIDA FÁTIMA COSTA SIMÕES SANTOS CERA	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	AGRUP ESC CANTANHEDE	€ 1 233,85
MARGARIDA JESUS OREY SOARES FRANCO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP VERTICAL ESC MONTE CAPARICA	€ 2 413,74
MARGARIDA MARIA ABELHO SOUSA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS LUÍSA TÓDI	€ 1 806,84
MARGARIDA MARIA MACHADO SOARES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL AUGUSTO GIL	€ 823,72
MARGARIDA MARIA MOURÃO TERRA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL SÃO LOURENÇO ERMESINDE	€ 2 742,29
MARIA ADELAIDE CARAPETO SILVA ROSA BARROSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC E B 2 3 TRAFARIA	€ 599,13
MARIA ADELINA PEDROSA DUARTE RAMALHO	PROFESSORA	AGRUP ESC RAINHA SANTA ISABEL	€ 2 500,73
MARIA ADOSINDA CORREIA GOMES SANTOS COSTA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS MIRANDA CORVO	€ 1 926,33
MARIA ALBERTINA DIAS PIMENTA	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	AGRUP VERT ESC PADRE FRANCISCO SOARES	€ 974,34
MARIA ALDA JESUS MÂNCIO OLIVEIRA BRONCAS	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS SINES	€ 2 068,74
MARIA ALZIRA SÃO PEDRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SEC C 3 CICLO EB AMORA	€ 410,00
MARIA AMÉLIA CANELAS LOPES FERREIRA	TÉCNICA SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 2 094,71
MARIA ANTÓNIA RUXA BORGES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA-GERAL	€ 517,64
MARIA ANUNCIAÇÃO RODRIGUES SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC VISO	€ 741,50
MARIA ASCENÇÃO GOMES COELHO RODRIGUES	PROFESSORA	AGRUP ESC MEM RAMIRES (SANTARÉM)	€ 2 660,17
MARIA AUGUSTA MORAIS COELHO ENTRADAS	PROFESSORA	ESC E B 2 3 ANTÓNIO SÉRGIO	€ 2 190,51
MARIA AUGUSTA RITA SILVA ESTRÓCIO MARTINS	TÉCNICA SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 1 979,78
MARIA BELÉM CONDE LOPES OLIVEIRA MANO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC ALBERGARIA-A-VELHA	€ 664,00
MARIA BERNARDETE SOUSA VICENTE MONTEIRO	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	ESC SECUNDÁRIA PAREDES	€ 1 635,80
MARIA CÂNDIDA SILVA TRINDADE DUARTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC AQUILINO RIBEIRO	€ 617,90
MARIA CÂNDIDA SOARES ALMEIDA	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUPAMENTO VERTICAL ESCOLAS DE BÚZIO	€ 706,17
MARIA CARLOTA PEREIRA RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC D. ANTÓNIO ATAÍDE	€ 532,31
MARIA CARMO COELHO GOMES SILVA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA M AMÁLIA VAZ CARVALHO	€ 1 472,83
MARIA CARMO FERRETE AFONSO PERES	PROFESSORA	AGRUP ESC PORTELA MOSCAVIDE	€ 1 758,12
MARIA CECÍLIA CARDOSO PEREIRA SILVA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA 3º CICLO E B GONDOMAR	€ 1 895,04
MARIA CECÍLIA REMÉDIOS RODRIGUES SILVA ÉVORA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESC JOSEFA DE ÓBIDOS	€ 2 656,12
MARIA CELESTE FERNANDES TEIXEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAR BAIRRO PADRE CRUZ	€ 2 286,45
MARIA CÉU RAMOS VEIGA FERRO ABREU BARBOSA	PROFESSORA	AGRUP ESC D. FRANCISCO MANUEL MELO	€ 2 226,28
MARIA CLARA CONCEIÇÃO COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC S. BERNARDO	€ 561,41
MARIA CLARA COSTA OLIVEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC AGRELA VALE LEÇA	€ 1 870,53
MARIA CLARA DIAS PAIVA LOPES MATEUS	PROFESSORA	AGRUP ESC FITARES	€ 2 676,50
MARIA CLARA LEMOS SILVA BARBOSA	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	AGRUP VERTICAL SÃO LOURENÇO-ERMESINDE	€ 1 347,10
MARIA CLÁUDIA GOMES CASTRO LOBO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA FERNÃO MENDES PINTO	€ 1 988,57
MARIA CLEMENTINA TAVARES CARAPINA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA CASQUILHOS	€ 582,99
MARIA CONCEIÇÃO ALVES REIS	ASSISTENTE ADMIN. ESCOLAR PRINC.	ESC SECUNDÁRIA JÚLIO DINIS	€ 502,61
MARIA CONCEIÇÃO COSTA F. MENDES PACHECO	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	AGRUP VERTICAL ESCOLAS SANTOS SIMÕES	€ 986,55

MARIA CONCEIÇÃO COSTEIRA PEREIRA SILVA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA SÁ DE MIRANDA	€ 2 514,16
MARIA CONCEIÇÃO DIOGO FERREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS MARQUESA ALORNA	€ 2 428,39
MARIA CONCEIÇÃO LOURENÇO SOUSA PAULO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS SANTA BÁRBARA FÂNZERES	€ 2 775,47
MARIA CONCEIÇÃO MARQUES GOMES EIRAS CAÇÃO	PROFESSORA	ESC E B 2 3 GAFANHA NAZARÉ	€ 1 916,21
MARIA CONCEIÇÃO NEVES TAVARES OLIVEIRA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC FERNANDO PESSOA	€ 1 826,05
MARIA CONCEIÇÃO SOUSA ALVES	TÉCNICA SUPERIOR PRINCIPAL	SECRETARIA-GERAL	€ 1 418,67
MARIA CONCEIÇÃO TAVARES COSTA	AJUDANTE DE COZINHA	AGRUP ESC ALAPRAIA	€ 303,23
MARIA CONCEIÇÃO TEIXEIRA BARBOSA	PROFESSORA	AGRUPAMENTO VERTICAL ESCOLAS CANELAS	€ 410,05
MARIA CRISTINA ABREU COSTA SIMAS FRÓIS FERRÃO	PROFESSORA	ESC E B 2 3 GENERAL HUMBERTO DELGADO	€ 1 703,88
MARIA DELFINA AMORIM SILVA ROSAS ARAÚJO	PROFESSORA	ESC E B 1 2 VILA PRAIA ÂNCORA	€ 1 657,09
MARIA DEOLINDA PELERITO GANHÃO PEDERNEIRA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA MIRAFLORES	€ 2 329,74
MARIA DORES BARBOSA AGUIAR LOUREIRO	PROFESSORA	AGRUP ESC TOURAIS/PARANHOS	€ 2 360,58
MARIA DULCE SALEMA CARVALHO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA SEBASTIÃO SILVA	€ 1 897,87
MARIA EDITE HENRIQUES FIGUEIREDO	PROFESSORA	AGRUP BENEDITA	€ 2 377,41
MARIA EDITE SILVA MOREIRA SANTOS PEREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC SOPHIA MELLO BREYNER	€ 2 045,85
MARIA ELISA BAETA A. CARVALHO SIMÕES GARCIA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA RAINHA DONA LEONOR	€ 2 325,16
MARIA ELISABETE RESENDE VAGOS	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	ESC SEC DR JOÃO CARLOS CELESTINO GOMES	€ 966,99
MARIA ELISABETE SEABRA M. PESSOA DUARTE	PROFESSORA	AGRUP ESC S. JOÃO ESTORIL	€ 2 439,38
MARIA ELVIRA BROA MORGADO LOURO	PROFESSORA	ESC SECUND RAINHA SANTA ISABEL-ESTREMOZ	€ 2 012,28
MARIA EMÍLIA BRAZ PIRES FIGUEIREDO SERRA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	ESC E B 2 3 CARDOSO LOPES	€ 1 279,86
MARIA FÁTIMA ANDRADE FERREIRA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA JOÃO DEUS	€ 2 782,64
MARIA FÁTIMA CASTRO BARRÓS FERRÃO PEIXOTO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL AREOSA	€ 2 323,18
MARIA FÁTIMA DIAS BARBOSA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL MATOSINHOS	€ 1 944,28
MARIA FÁTIMA FERNANDES SANTOS TEIXEIRA	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	ESC SECUNDÁRIA DR JÚLIO MARTINS	€ 1 153,30
MARIA FÁTIMA FERREIRA SANTOS MARVÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA OLIVEIRA BAIRO	€ 580,96
MARIA FÁTIMA OLIVEIRA TADEU GOMES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA JÚLIO DANTAS	€ 2 144,24
MARIA FÁTIMA RODRIGUES FERNANDES GUERRA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL n.º 3 ÉVORA	€ 2 350,01
MARIA FÁTIMA SALGUEIRO TEIXEIRA CASTRO	TÉCNICA SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 1 053,71
MARIA FÁTIMA SERAFIM COSTA MARTINS BEXIGA	PROFESSORA	AGRUP ESC ALVIDE	€ 2 249,96
MARIA FÁTIMA VAZ LOURENÇO PIÇARRA MOURÃO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA INFANTA DONA MARIA	€ 1 730,04
MARIA FELISBELA SANTOS ALMEIDA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ANA CASTRO OSÓRIO	€ 2 754,13
MARIA FELISMINA TENDER DUQUE VALÉRIO GALINHA	PROFESSORA	AGRUP ESC ALGUEIRÃO	€ 2 185,38
MARIA FERNANDA CARVALHO GREGÓRIO BALTAZAR	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGR ESC PEDRO ÁLVARES CABRAL-BELMONTE	€ 719,86
MARIA FERNANDA CONCEIÇÃO SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA ROCHA PEIXOTO	€ 754,55
MARIA FERNANDA PASSOS C. ARAÚJO JACINTO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP VERTICAL ESC ABELHEIRA	€ 2 667,41
MARIA FERNANDA SOUSA MELANCIA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS SANTA IRIA-TOMAR	€ 2 662,81
MARIA FERNANDA TAVARES A. PERES OLIVEIRA	PROFESSORA	ESC SECUND 3º C E B AFONSO ALBUQUERQUE	€ 1 952,35
MARIA FERNANDA TORRES MACHADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESCOLAS SANTOS SIMÕES	€ 504,59
MARIA FILOMENA CALADO SANTOS DIAS	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC PROF RUY LUÍS GOMES	€ 2 307,85
MARIA FILOMENA JESUS F. BAPTISTA CARDOSO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA D. DUARTE	€ 2 162,86
MARIA FILOMENA JESUS GONÇALVES COSTA PINTO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA LUMIAR I	€ 1 494,66
MARIA FILOMENA RALA ESTEVENS	PROFESSORA	AGRUP n.º 3 DE BEJA SANTIAGO MAIOR	€ 1 892,33
MARIA FRANCISCA VIVAS REIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP CONDE DE OEIRAS	€ 614,43
MARIA GABRIELA LOPES GOMES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC S. JOÃO MADEIRA	€ 876,26
MARIA GLÓRIA AMARAL ROMÃO LIMA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA D. JOÃO V (DAMAIA)	€ 554,52
MARIA GLÓRIA SERRA S. EUFÉMIA DUARTE ALVES	PROFESSORA	AGRUP ESC CANEÇAS	€ 2 003,60
MARIA GONÇALVES MIGUEL	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC GOMES MONTEIRO (BOTICAS)	€ 577,73
MARIA GRAÇA BARROSO LOPES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC EDUCOR	€ 1 563,18
MARIA GRAÇA DUARTE COSTA ALVES LOURA	PROFESSORA	AGRUP ESC S. BERNARDO	€ 1 747,57
MARIA GRAÇA GOMES AZEVEDO TIBÚRCIO	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 1 010,78
MARIA GRACIETE REIS VIEIRA RODRIGUES BAPTISTA	PROFESSORA	ESC BÁSICA 2 3 DELFIM SANTOS	€ 2 536,71
MARIA HELENA ALMEIDA COELHO PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS DR FORTUNATO ALMEIDA	€ 575,54
MARIA HELENA CARVALHO PEREIRA DIAS	PROFESSORA	ESC SECUND 3º C E B JOÃO GONÇALVES ZARCO	€ 1 989,79
MARIA HELENA HENRIQUES VASCONCELOS SANTOS	PROFESSORA	AGRUP ESC ARMAÇÃO PÉRA	€ 2 318,51
MARIA HELENA PACHECO ROCHA MARTINS DUARTE	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS MIRANDA CORVO	€ 1 791,63
MARIA IDALINA FERREIRA MOTA PINTO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC FERNANDO PESSOA	€ 2 665,46
MARIA INÊS PINTO MORAIS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA HOMEM CRISTO	€ 2 782,64
MARIA INÊS RIBEIROS SOARES PEREIRA SILVA	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	ESC E B 2 3 PROF ALBERTO NERY CAPUCHO	€ 920,41
MARIA ISABEL COSTA OLIVEIRA	PROFESSORA	AGRUP CONDE DE OEIRAS	€ 1 685,05
MARIA ISABEL CUNHA NUNES PEREIRA ALMEIDA REIS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA ALVES MARTINS	€ 2 115,90
MARIA ISABEL FERNANDES SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC GRÃO VASCO	€ 429,51
MARIA ISABEL GARCIA MELO RYDER COSTA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA D. PEDRO V	€ 1 763,91
MARIA ISABEL LOPES GAMEIRO DIAS RODRIGUES	PROFESSORA	AGRUP ESC JOSÉ SANCHES	€ 1 983,91
MARIA ISABEL REIS DUARTE RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC CANAS SENHORIM	€ 512,08
MARIA ISABEL SANTOS TORRÃO PATOILLO	ASSISTENTE TÉCNICA	ESC SEC DR JOÃO CARLOS CELESTINO GOMES	€ 543,26
MARIA ISABEL V. S. C. SALDANHA OLIVEIRA DAUN	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 875,38
MARIA JESUS ALVES SANTIAGO	PROFESSORA	ESC SEC 3ºCEB DR MARIO SACRAMENTO-AVEIRO	€ 2 782,64
MARIA JESUS LEAL CRUZ PINTO	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	AGRUP VERTICAL ESC PENICHE	€ 1 153,96
MARIA JESUS VAZ CARVALHO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA D. PEDRO V	€ 1 729,46
MARIA JOAQUINA VALE PINHEIRO FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESC S. GONÇALO	€ 571,93
MARIA JOSÉ ANTUNES PEREIRA PEDROSO	ASSISTENTE TÉCNICA	ESC SECUNDÁRIA JÁCOMÉ RATTON	€ 729,44
MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO CARVALHO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA HENRIQUES NOGUEIRA	€ 1 726,10
MARIA JOSÉ DIAS R. SAQNTOS SOUSA RODRIGUES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA STUART CARVALHAIS	€ 2 567,96
MARIA JOSÉ F. M. S. ALBUQUERQUE BARROSO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA M AMÁLIA VAZ CARVALHO	€ 2 109,43
MARIA JOSÉ MARTINS FERRAZ MOREIRA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL VALLIS LONGUS	€ 2 658,80
MARIA JOSÉ RIBEIRO RIOS BARRADAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA QUINTA MARQUÊS	€ 573,90
MARIA JOSÉ SILVA CORREIA FREITAS	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP VERTICAL SÃO LOURENÇO-ERMESINDE	€ 771,83
MARIA JUDITE PAIXÃO GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA GAMA BARROS	€ 570,46
MARIA JÚLIA SOARES RODRIGUES SILVEIRA ALVES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA S. LOURENÇO	€ 1 342,71
MARIA JULIETA PEREIRA INÁCIO AMADO GOMES	PROFESSORA	AGRUP ESC JARD INF DONA JOANA CASTRO	€ 2 045,20
MARIA JUSTINA SANTOS MARTELO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUND 3º C E B DR JOAQUIM CARVALHO	€ 713,54
MARIA JUVELINA BRÁS MILHEIRO	PROFESSORA	AGRUP DE ESCOLAS SÃO MIGUEL DA GUARDA	€ 1 584,97
MARIA LA SALETE VALE BASTOS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA FERREIRA CASTRO	€ 1 811,14
MARIA LAURA RANGEL SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUPAMENTO VERTICAL ESCOLAS CANELAS	€ 643,56

MARIA LEONOR ALMEIDA FEIJÓ VAZ PORTUGAL	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP VERTICAL ESC COUTO CUCUJÃES	€ 562,42
MARIA LISETE ANTUNES HENRIQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC E B 2 3 DR BISSAYA BARRETO	€ 504,02
MARIA LÚCIA FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESC BARBOSA DU BOCAGE	€ 359,79
MARIA LUÍSA CLÍMACO SOUSA BRITO MORENO	TÉCNICA SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 2 332,58
MARIA LUÍSA OURO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA AZAMBUJA	€ 423,35
MARIA LURDES ASSIS FERNANDES BAPTISTA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC D. JOÃO I	€ 2 571,37
MARIA LURDES CORREIA CARVALHO QUEIRÓS	ASSISTENTE TÉCNICA	ESC SECUNDÁRIA AVELAR BROTERO	€ 817,04
MARIA LURDES COSTA GRAÇA CASAL	PROFESSORA	AGRUP ESC TERRAS LARUS	€ 2 660,23
MARIA LURDES MANSO CARVALHO REIS FERRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC CANTANHEDE	€ 598,65
MARIA LURDES MOREIRA SOARES ROSA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA JOSÉ ESTÊVÃO	€ 2 782,64
MARIA LURDES NUNES SANTOS LAIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA D. DUARTE	€ 530,31
MARIA LURDES SANTOS SARAIVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA CARREGAL SAL	€ 456,84
MARIA LURDES SOUSA GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC MARQUÊS POMBAL	€ 495,37
MARIA LURDES TAVARES PAULO CORDEIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	ESC SECUNDÁRIA DONA INÊS CASTRO	€ 432,93
MARIA MACEDO OLIVEIRA SOARES LOURENÇO	PROFESSORA	ESC E B 2 3 MANUEL MAIA	€ 2 353,11
MARIA MANUELA CARVALHO FRYXELL	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA BOCAGE	€ 1 796,90
MARIA MANUELA LOPES B. RODRIGUES VALENTE	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 872,72
MARIA MANUELA MORGADO MATEUS	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS DR MARIA ALICE GOUVEIA	€ 1 626,56
MARIA MANUELA NOZES MOTA CUNHA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESCOLA MIRA	€ 2 340,62
MARIA MANUELA PEREIRA CARVALHO COUTO MATOS	PROFESSORA	AGRUP ESC VALADARES	€ 2 123,44
MARIA MANUELA ROSÁRIO NUNES GRAÇA	PROFESSORA	AGRUP ESC GUALDIM PAIS (TOMAR)	€ 2 693,13
MARIA MANUELA SANTOS O. BATISTA MOURATO	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP n.º 1 PORTALEGRE	€ 1 008,64
MARIA MANUELA SILVA A. FERREIRA BAPTISTA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA JOSÉ GOMES FERREIRA	€ 2 544,05
MARIA MARGARIDA BARRANCOS C. LAPA CARVALHO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC n.º 2 ELVAS	€ 1 716,26
MARIA MARGARIDA BARRANCOS VALENTE PERFEITO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA AMADORA	€ 2 273,15
MARIA MARGARIDA ESTEVES A. VILHENA RIBEIRO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC RAMALHO ORTIGÃO	€ 2 254,93
MARIA MARGARIDA NUNES LAMY BAPTISTA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC GIL VICENTE	€ 2 467,82
MARIA MURALINA OLIVEIRA MATIAS	PROFESSORA	AGRUP ESC AVEIRO	€ 1 948,04
MARIA NATAL LIMA VIANA CARVALHO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA MAIA	€ 1 677,59
MARIA NATÁLIA PINA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS FAJÕES	€ 635,13
MARIA NATÁLIA SEQUEIRA TOMÉ MILHEIRIÇO DIAS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA DR SOLANO ABREU	€ 1 834,39
MARIA NATÁLIA SOUSA XAVIER CARVALHO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC SANTO TIRSO	€ 1 821,47
MARIA NAZARÉ MESQUITA M. SANTOS BAPTISTA	PROFESSORA	ESC E B 2 3 GENERAL HUMBERTO DELGADO	€ 1 775,30
MARIA NOÉMIA RODRIGUES GARCIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA-GERAL	€ 625,70
MARIA ODETE DORES P. F. ARAÚJO MORGADO	PROFESSORA	AGRUP ESC EUGÉNIO CASTRO	€ 2 578,15
MARIA OLÍMPIA MARTINS RODRIGUES NINA	ASSISTENTE TÉCNICA	ESC SECUNDÁRIA MAXIMINOS	€ 888,41
MARIA PAULA CHARNECA A. SIMÕES FIGUEIREDO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC DUARTE LOPES	€ 2 666,31
MARIA PIEDADE PALMA ROSA PEREIRA CAETANO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA S. JOÃO ESTORIL	€ 398,60
MARIA PIEDADE PEREIRA B. BARROS GOUVEIA	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	ESC SECUNDÁRIA TROFA	€ 1 140,31
MARIA RAQUEL CANHOTO CARVALHO SOARES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA BOCAGE	€ 2 110,92
MARIA ROSÁRIO CONCEIÇÃO REBELO CORREIA SILVA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA D. DUARTE	€ 2 029,25
MARIA ROSÁRIO PEREIRA A. PATRÍCIO ALMEIDA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA CAMILO CASTELO BRANCO	€ 998,37
MARIA ROSÁRIO SILVA CONDE SIMÕES	PROFESSORA	AGRUP ESC QUINTA CONDE	€ 1 621,30
MARIA SAMEIRO RODRIGUES MESQUITA NEVES	PROFESSORA	ESC SECUND 3º C E B JOSÉ RÉGIO-VILA CONDE	€ 1 699,61
MARIA SANTOS FÁTIMA INÁCIO ANDRADE	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC SANTO ANTÓNIO	€ 622,68
MARIA SOLEDADE SILVA NEVES	PROFESSORA	ESC SEC 3º CICLO E B MARTINS SARMENTO	€ 2 380,11
MARIA TERESA FERREIRA SANTOS MATIAS	PROFESSORA	AGRUP VERT ESC ALEMBRANÇA	€ 1 681,15
MARIA TERESA ISIDORO FERREIRA BIZARRO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA DONA FILIPA LENCASTRE	€ 1 294,43
MARIA TERESA JESUS GOMES COSTA CALADO	PROFESSORA	ESC BÁSICA 2 3 D. ANTÓNIO COSTA	€ 1 680,84
MARIA TERESA MOUTINHO GUEDES VIDAL	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC PEDROUÇOS	€ 2 178,68
MARIA TERESA ROGADO BARÃO CUNHA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA RESTELO	€ 2 530,79
MARIA TERESA SEMEDO M. BARATA RUIVO ESTEVES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA EÇA QUEIRÓS (LISBOA)	€ 1 706,18
MARIA VIRGÍNIA PEREIRA GODINHO OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL PIAS	€ 303,23
MARIA ZENAIDE SANTOS SERRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA D. DUARTE	€ 527,88
MARÍLIA ANÁLIA VILAÇA ANDRADE	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA ANTÓNIO NOBRE	€ 2 005,58
MÁRIO FERREIRA NETO	PROFESSOR	AGRUP ESC BATALHA	€ 1 937,79
MÁRIO HÉLDER HERCULANO DIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC MARTIM FREITAS	€ 516,88
MESSIAS ANTÓNIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA ANTÓNIO INÁCIO CRUZ	€ 558,86
MORALINA SANTOS CRUZ VIEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC GÂNDARA MAR	€ 512,58
NATÁLIA SILVA SANTOS AGUIAR	PROFESSORA	ESC E B 2 3 SANTA MARINHA	€ 2 498,02
OLINDA ANJOS MARQUES FÉLIX ROMANO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC VALADARES	€ 439,57
OLINDA MARIA LIMA SILVA ASSIS LOPES SANTOS	PROFESSORA	ESC 2 3 CICLOS VASCO SANTANA	€ 1 785,96
OLÍVIA JESUS FERREIRA SOUTINHO CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUND/3º C FREI ROSA VITERBO SÁTÃO	€ 440,86
PALMIRA MONTEIRO ROCHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA CASTRO DAIRE	€ 556,03
PAULO JORGE MARTINS NUNES	PROFESSOR	AGRUP VERT ESC ALEMBRANÇA	€ 1 245,22
REGINA JESUS SIMÕES MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA S. JOÃO ESTORIL	€ 675,95
ROSA CARMO ALMEIDA SANGUEDO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL JOVIM FOZ SOUSA	€ 2 271,13
ROSA MARIA GOMES REIS FERREIRA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS ANES CERNACHE	€ 2 661,86
ROSA MARIA TAVARES FONTES PEREZ SANCHEZ	PROFESSORA	ESC SEC CAMILO C BRANCO-V N FAMILIÇÃO	€ 1 910,27
RUTE CONCEIÇÃO COIMBRA MENDES	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUPAMENTO VERTICAL ESCOLAS CANELAS	€ 2 787,24
SARA AUGUSTA SILVA FUSETA MATOS PINTO	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS CETÓBRIGA	€ 701,26
SÍLVIA ELISA SARAIVA RODRIGUES GOMES BAPTISTA	PROFESSORA	AGRUP ESC SACAVÉM-PRIOR VELHO	€ 2 782,64
SIMÃO CARLOS ROCHA	PROFESSOR	ESC E B 2 3 ALEXANDRE HERCULANO	€ 1 957,56
TERESA MARIA CARDOSO ALVES BARROS	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS MURTOSA	€ 1 682,17
TERESA MARIA CARDOSO ASCENSO LOPES	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESC DR CORREIA MATEUS	€ 1 418,39
TERESA MARIA LOUREIRO JORGE LOPES	PROFESSORA	AGRUP ESC ARTUR GONÇALVES	€ 2 693,13
VIRGÍLIO SANTOS FERNANDES	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC ALVARO VELHO	€ 2 286,69
VITÓRIA MARIA MENDES ARRENEGA	PROFESSORA	AGRUP ESC PEDRO EANES LOBATO	€ 2 125,57
YVETTE CASTRO SANTOS CANTO NORONHA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA DONA FILIPA LENCASTRE	€ 1 436,50
ZULMIRA MARIA BARATA MARTINS VIANA	ASSISTENTE TÉCNICA	ESC SECUNDÁRIA FERNANDO LOPES GRAÇA	€ 830,40

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

ADELINA JESUS MESTRE SIMÕES	ASSISTENTE TÉCNICA	FAC CIÊNCIAS SOCIAIS HUM UNIV NOVA LISBOA	€ 639,24
ALEXANDRE MANUEL SILVA DINIS POETA	PROFESSOR ASSOCIADO	UNIVERSIDADE TRÁS MONTES E ALTO DOURO	€ 3 309,91

ALEXANDRE OREY CANCELA ABREU	PROFESSOR ASSOCIADO	UNIVERSIDADE ÉVORA	€ 3 249,18
ALINE PEREIRA CANDEIAS VALÉRIO	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR	€ 1 081,33
ÁLVARO JOSÉ RODRIGUES ALMEIDA	ASSISTENTE TÉCNICO	UNIVERSIDADE ABERTA	€ 1 007,18
AMADEU VINHAL GONÇALVES ALVARENGA	PROFESSOR AUXILIAR	UNIVERSIDADE MINHO	€ 2 135,45
AMÍLCAR VASQUES DIAS	PROFESSOR AUXILIAR CONVIDADO	UNIVERSIDADE ÉVORA	€ 1 987,17
ANA BELA SILVA COELHO FLOR BAPTISTA SILVA	PROFESSORA-ADJUNTA	INSTITUTO POLITÉCNICO SETÚBAL	€ 2 668,10
ANA MARIA ANTUNES SOARES CERQUEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIVERSIDADE LISBOA	€ 704,80
ANA MARIA SILVA TORRES	TÉCNICA DIAGN. TERAP. PRINCIPAL	FAC CIÊNCIAS MÉDICAS UNIV NOVA LISBOA	€ 1 323,53
ANA ROSA PEREZ BAPTISTA ALMEIDA	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIVERSIDADE ÉVORA	€ 588,34
ANTÓNIO MANUEL ADÃO FONSECA	PROFESSOR CATEDRÁTICO	FAC ENGENHARIA UNIVERSIDADE PORTO	€ 4 861,39
ANTÓNIO MANUEL DIAS FARINHA	PROFESSOR CATEDRÁTICO	FACULDADE LETRAS UNIVERSIDADE LISBOA	€ 4 566,75
ANTÓNIO SÉRGIO DUARTE POUSADA	PROFESSOR CATEDRÁTICO	UNIVERSIDADE MINHO	€ 4 566,75
ARTUR ANSELMO DE OLIVEIRA SOARES	PROFESSOR ASSOCIADO	FAC CIÊNCIAS SOCIAIS HUM UNIV NOVA LISBOA	€ 1 742,82
AUGUSTA DUARTINA SOUSA AMORIM ABREU	ASSISTENTE OPERACIONAL	FAC CIÊNCIAS SOCIAIS HUM UNIV NOVA LISBOA	€ 613,85
CAIO CÉSAR PAGANO	EQUIPARADO A PROFESSOR COORDENADOR	INSTITUTO POLITÉCNICO CASTELO BRANCO	€ 762,27
CÂNDIDO FRANCISCO SANTOS SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA TROPICAL	€ 781,08
CARLOS ALBINO VEIGA COSTA	PROFESSOR CATEDRÁTICO	FAC ENGENHARIA UNIVERSIDADE PORTO	€ 4 927,75
DELFIN PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO SUPERIOR ENGENHARIA LISBOA	€ 272,78
ENRIQUE GERMAN HERNANDEZ MANFREDINI	PROFESSOR AUXILIAR	UNIVERSIDADE AVEIRO	€ 1 288,38
FIRMINO MONTEIRO GRAVE	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO POLITÉCNICO PORTALEGRE	€ 713,62
GENOVEVA MARIA CURTO RASTEIRO BORLINHAS	AJUDANTE DE COZINHA	UNIVERSIDADE ÉVORA	€ 727,94
HÉLIO MALACA SANTOS	EQUIPARADO A PROFESSOR-ADJUNTO	INSTITUTO SUPERIOR ENGENHARIA LISBOA	€ 1 705,53
ISABEL MARIA CORREIA PESTANA FERREIRA NEVES	PROFESSORA ASSOCIADA COM AGREGAÇÃO	FACULDADE CIÊNCIAS UNIVERSIDADE LISBOA	€ 3 903,84
JOÃO ALVES MALHEIRO SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO POLITÉCNICO SANTARÉM	€ 942,30
JOÃO MANUEL DIAS TORRES PEREIRA	TÉCNICO SUPERIOR	FAC CIÊNCIAS SOCIAIS HUM UNIV NOVA LISBOA	€ 1 549,48
JOÃO MARTINS FERREIRA AMARAL	PROFESSOR CATEDRÁTICO	INSTITUTO SUPERIOR ECONOMIA E GESTÃO	€ 3 240,93
JOSÉ ANTÓNIO ALVES	COORDENADOR TÉCNICO	INSTITUTO INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA TROPICAL	€ 1 002,28
JOSÉ AUGUSTO CAIADO RIBEIRO GRAÇA	PROFESSOR AUXILIAR	FACULDADE LETRAS UNIVERSIDADE PORTO	€ 2 052,08
JOSETTE MARIE CHAMBRE MADEIRA FRÓIS	PROFESSORA-ADJUNTA	INSTITUTO POLITÉCNICO SANTARÉM	€ 2 629,25
LUIÍS WALDYR MENEZES BARBOSA VICENTE	SECRETÁRIO	FACULDADE DIREITO UNIVERSIDADE LISBOA	€ 2 348,76
LUIISA MARIA MAIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FAC CIÊNCIAS TECNOLOGIA UNIV COIMBRA	€ 589,68
MANUEL AUGUSTO MARQUES SILVA	PROFESSOR CATEDRÁTICO	UNIVERSIDADE AVEIRO	€ 4 419,44
MANUEL FERNANDES OLIVEIRA SALGUEIRO	EQUIPARADO A PROFESSOR-ADJUNTO	INSTITUTO SUPERIOR ENGENHARIA LISBOA	€ 3 093,61
MARIA ADÍLIA TORRES SALDANHA BRÁS	COORDENADORA TÉCNICA	SERV ACÇÃO SOCIAL INST POLIT SANTARÉM	€ 784,18
MARIA ALICE MOREIRA RIBEIRO SANTOS	PROFESSORA COORDENADORA	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IPP	€ 2 905,82
MARIA ALICE OLIVEIRA CARDOSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO POLITÉCNICO LEIRIA	€ 517,25
MARIA AMÉLIA SOUSA GOMES	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 1 034,99
MARIA BORGES OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS ACÇÃO SOCIAL UNIV TÉCNICA LISBOA	€ 502,23
MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA SILVA MOURA GUEDES	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA TROPICAL	€ 1 467,52
MARIA CONCEIÇÃO VALENTIM TAVEIRA	OPERADORA DE CAIXA	SERV SOCIAIS UNIV TRÁS MONTES ALTO DOURO	€ 349,73
MARIA EMÍLIA PINTO SANTOS	PROFESSORA COORDENADORA	ESCOLA SUPERIOR SAÚDE ALCOITÃO	€ 3 767,29
MARIA GRAÇAS RAMOS MOREIRA SÁ	PROFESSORA ASSOCIADA	FACULDADE LETRAS UNIVERSIDADE LISBOA	€ 2 822,87
MARIA ISABEL FERREIRA SANTOS GOMES ALVES	ASSISTENTE TÉCNICA	FAC CIÊNCIAS MÉDICAS UNIV NOVA LISBOA	€ 1 081,33
MARIA LEONOR MORAIS SILVA PÊGO	COORDENADORA TÉCNICA	SERV ACÇÃO SOCIAL INST POLITÉCNICO LEIRIA	€ 752,11
MARIA LUIISA SALLA MENDES FONSECA	PROFESSORA-ADJUNTA	INSTITUTO POLITÉCNICO SETÚBAL	€ 2 508,01
MARIA LURDES CARVALHO FONTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIVERSIDADE TRÁS MONTES E ALTO DOURO	€ 332,57
MARIA ODETE FERNANDES	TÉCNICA SUPERIOR	FAC ECONOMIA UNIVERSIDADE NOVA LISBOA	€ 1 496,56
MARIA SALETE JESUS SIMÕES	ASSISTENTE OPERACIONAL	FAC CIÊNCIAS SOCIAIS HUM UNIV NOVA LISBOA	€ 536,26
MARIA SAUDADE SIMÕES FOGUEIRO PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	FACULDADE CIÊNCIAS UNIVERSIDADE LISBOA	€ 916,65
MARIA TERESA CARDOSO M.CRUZ FRANCO CHAVECA	PROFESSORA AUXILIAR	FACULDADE FARMÁCIA UNIVERSIDADE LISBOA	€ 3 087,01
MARIA TERESA GODINHO MATOS	COORDENADORA TÉCNICA	FAC ARQUITECTURA UNIV TÉCNICA LISBOA	€ 970,48
MARIA TERESA SANTOS MORGADINHO CARVALHO	INVESTIGADORA AUXILIAR	FACULDADE MEDICINA UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 3 366,33
MARIA VIRGÍNIA SANTOS FIGUEIREDO	TÉCNICA ESPECIALISTA 1ª CLASSE	FACULDADE MEDICINA UNIVERSIDADE PORTO	€ 1 737,01
MONA MOHAMMAD ALI ARIF	PROFESSORA ASSOCIADA	UNIVERSIDADE BEIRA INTERIOR	€ 2 806,01
NOÉMIA MARIA NUNES MOURA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FACULDADE FARMÁCIA UNIVERSIDADE LISBOA	€ 560,69
OLÍVIA LURDES RODRIGUES CÔRDEIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO POLITÉCNICO COIMBRA	€ 716,38
RUI MANUEL VASSALO NAMORADO ROSA	PROFESSOR CATEDRÁTICO	UNIVERSIDADE ÉVORA	€ 5 150,48
SAID JALALI	PROFESSOR CATEDRÁTICO	UNIVERSIDADE MINHO	€ 3 570,91
VÍTOR JOÃO GRAÇA MACEDO	TÉCNICO SUPERIOR	FUNDAÇÃO PARA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	€ 1 164,73

MINISTÉRIO DA CULTURA

ALTINO CASTANHEIRA PEREIRA MATOS	ASSISTENTE TÉCNICO	INST GESTÃO PATRIM ARQUIT ARQUEOL, I. P.	€ 1 003,34
ANA MARIA GOMES MENDES ARNAUT	TÉCNICA SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 1 276,76
HENRIQUE MANUEL CARVALHO FERNANDES RUAS	ASSISTENTE TÉCNICO	INST GESTÃO PATRIM ARQUIT ARQUEOL, I. P.	€ 648,01
LUIÍS FILIPE FONSECA MACHADO	TÉCNICO SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 1 609,71
MARIA EMÍLIA FERREIRA RODRIGUES BRANDÃO	ASSISTENTE TÉCNICA	BIBLIOTECA NACIONAL PORTUGAL	€ 522,49
MARIA GRAÇA SÁ COUTINHO BRAAMCAMP SOBRAL	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 858,92
MARIA HELENA HENRIQUES ALMEIDA PACHECO	ASSISTENTE OPERACIONAL	BIBLIOTECA NACIONAL PORTUGAL	€ 399,16
MARIA ISABEL SOARES CORRÊA COSTA	TÉCNICA SUPERIOR	DIRECÇÃO REGIONAL CULTURA LISBOA V. TEJO	€ 2 872,63
MARIA LURDES ANICETO MORGADO	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 951,85

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ALBERTO EDUARDO MELO CABRAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST ALIMENTAÇÃO MERCADOS AGRÍCOLAS	€ 700,20
DEODATO AURÉLIO BETTENCOURT MENDONÇA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECR REG CIÊNCIA TECN EQUIP-P DELGADA	€ 770,77
EDUARDO CARVALHO CÂMARA	COORDENADOR TÉCNICO	HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO	€ 1 041,17
JOÃO HENRIQUE RÊGO SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE POVOAÇÃO	€ 791,28
JOSÉ DANIEL MEDEIROS RAPOSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO S. MIGUEL	€ 1 594,71
JOSÉ FRANCISCO SOUSA FÁRIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO S. MIGUEL	€ 767,49
JOSÉ MANUEL CAETANO REIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESCOLA BÁSICA INTEGRADA BISCOITOS	€ 439,64
JOSÉ VALIM GARCIA SILVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SEC REGIONAL AGRICULTURA E FLORESTAS	€ 781,31
LUIÍS MANUEL SOUSA SOARES	CHEFE DE SERVIÇO	CENTRO SAÚDE VILA FRANCA CAMPO	€ 3 564,75
MANUEL SOARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SEC REG CIÊNCIA TECNOLOGIA EQUIP-HORTA	€ 558,07
MARIA CONCEIÇÃO SOUSA TEIXEIRA VIVEIROS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESCOLA BÁSICA INTEGRADA CAPELAS	€ 538,85

MARIA EDUARDA PACHECO AMARAL ANSELMO	ENFERMEIRA ESPECIALISTA	CENTRO SAÚDE PONTA DELGADA	€ 2 034,39
MARIA EDUARDA PEDRO PACHECO TRAVASSOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO	€ 460,92
MARIA GRAÇA SILVA MELO BENTO	TÉCNICA SUPERIOR	SECRETARIA REGIONAL ECONOMIA	€ 1 575,66
MARIA LÚCIA TRINDADE CARDOSO CORREIA MELO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA PADRE HERÓNIMO E ANDRADE	€ 545,65
MARIA LURDES SILVEIRA BETTENCOURT	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO SAÚDE ANGRA HEROÍSMO	€ 1 048,99
MARIA MANUELA CONCEIÇÃO SIMÕES GOUVEIA	TÉCNICA ESPECIALISTA 1ª CLASSE	HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO	€ 1 650,67
MARIA MANUELA DIAS	OPERADORA DE LAVANDARIA	HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO	€ 768,11
MARIA NATÁLIA MEDEIROS TEVES LEONARDO	PROFESSORA	SEC REGIONAL EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO	€ 1 853,52
MARIA ODÍLIA FRIAS FRANCO VIEIRA	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO SAÚDE POVOAÇÃO	€ 2 307,14
MARIA ROSALINA MELO RIBEIRO	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	ESC BÁSICA INTEGRADA /SECUND MADALENA	€ 504,48
MARIA TERESA CUNHA ESPÍNOLA ÁVILA	ASSISTENTE TÉCNICA	SERV DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO TERCEIRA	€ 1 098,44
ROGÉLIA MARIA MORGADO MARQUES	PROFESSORA	ESC SECUND GERAL BÁSICA ANTERO QUENTAL	€ 2 042,18
RUI ALBERTO GOUVEIA SANTOS	PROFESSOR	DIRECÇÃO REGIONAL DO DESPORTO	€ 2 403,91
SEMEÃO TEIXEIRA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO	CENTRO PRESTAÇÕES PECUN PONTA DELGADA	€ 2 040,08
ZITA MARIA GARCIA MOTA BARBOSA ROCHA	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO SAÚDE PONTA DELGADA	€ 1 034,99

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

ADRIANA CONCEIÇÃO A. MOTA GOUVEIA CARVALHAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CENTRO DE SEGURANÇA SOCIAL	€ 303,23
AGOSTINHA FERNANDES BARBOSA FIGUEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT MADEIRA, E. P. E.	€ 549,66
ANA ISABEL VIEIRA RAMOS FREITAS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA DR ÁNGELO AUGUSTO SILVA	€ 1 942,75
ANA MARIA MENDONÇA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT MADEIRA, E. P. E.	€ 633,31
ANÁLIA MARIA CASTRO PIMENTA SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO DE EMPREGO DA MADEIRA, I. P.	€ 303,73
ANTÓNIO FERNANDES MENEZES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT MADEIRA, E. P. E.	€ 663,26
ANTÓNIO OLIVEIRA VIEIRA COELHO	ASSISTENTE TÉCNICO	SEC REG AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS	€ 701,14
ANTÓNIO ROCHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SEC REGIONAL AMBIENTE RECURSOS NATURAIS	€ 272,78
CARLOS ALBERTO CARVALHO FREITAS PINTO	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA JAIME MONIZ	€ 314,84
CIDÁLIA MARIA MOURA ANJOS BARROS	PROFESSORA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 2 334,05
CORINA RAMOS ORNELAS FLOR	ASSISTENTE TÉCNICA	SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT MADEIRA, E. P. E.	€ 766,94
EDUARDO FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT MADEIRA, E. P. E.	€ 657,79
ELSA MARIA NÓBREGA	PROFESSORA	ESC BÁSICA 2 3 DR ALFREDO F NÓBREGA JR	€ 2 425,88
FRANCISCO RODRIGUES CANADA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SEC REGIONAL AMBIENTE RECURSOS NATURAIS	€ 657,97
GREGÓRIO JOAQUIM PACHECO	PEDREIRO PRINCIPAL	RAMEDM-ESTRADAS DA MADEIRA, S. A.	€ 696,99
JOÃO MARQUES MENDONÇA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FUNCHAL	€ 558,82
JOÃO MERCÊS ALVES	ASFALTADOR PRINCIPAL	SECRETARIA REGIONAL EQUIPAMENTO SOCIAL	€ 668,44
JOSÉ ILÍDIO FREITAS SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	ESC BÁSICA 2 3 BARTOLOMEU PERESTRELO	€ 590,64
JOSÉ LUÍS RODRIGUES SANTOS GUERREIRO	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO DO DESPORTO DA MADEIRA, I. P.	€ 408,92
JOSÉ MANUEL FARIA SILVA	PRIMEIRO-AJUDANTE	DIRECÇÃO REGIONAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 818,72
JOSÉ PESTANA SILVA	PEDREIRO PRINCIPAL	RAMEDM-ESTRADAS DA MADEIRA, S. A.	€ 615,41
LAURINDA RODRIGUES ARRAIOL PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC BÁSICA SECUNDÁRIA GONÇALVES ZARCO	€ 688,40
MARIA ARIETE ANDRADE ABREU SOUSA BRAZÃO	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	GABINETE DO MINISTRO DA REPÚBLICA	€ 895,96
MARIA CELESTE PONTE LIRA JARDIM	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT MADEIRA, E. P. E.	€ 736,14
MARIA CONCEIÇÃO CORREIA	COZINHEIRA PRINCIPAL	SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	€ 464,98
MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA ANDRADE SPÍNOLA	ENFERMEIRA GRADUADA	SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT MADEIRA, E. P. E.	€ 2 108,93
MARIA FÁTIMA FERNANDES ANDRADE PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FUNCHAL	€ 488,85
MARIA FÁTIMA FERNANDES ENCARNACÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA REGIONAL PLANO E FINANÇAS	€ 423,12
MARIA FÁTIMA LOPES CORREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT MADEIRA, E. P. E.	€ 573,69
MARIA FERNANDA SILVA VIEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT MADEIRA, E. P. E.	€ 659,57
MARIA FILOMENA GOUVEIA VIEIRA GONÇALVES	PROFESSORA	ESCOLA BÁSICA 2/3 CICLOS LOUROS	€ 2 272,57
MARIA FIRMINA ABREU SILVA	AJUDANTE ACÇÃO FAMILIAR PRINCIPAL	CENTRO DE SEGURANÇA SOCIAL	€ 311,57
MARIA INÊS VIEIRA	PROFESSORA	SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	€ 2 315,99
MARIA JOSÉ FREITAS BAPTISTA FERRAZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT MADEIRA, E. P. E.	€ 701,32
MARIA QUINTAL FREITAS SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT MADEIRA, E. P. E.	€ 689,92
MARIA ROSÁRIO SERRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO	€ 468,64
MARIA VANDA ABREU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CENTRO DE SEGURANÇA SOCIAL	€ 570,82
MARIA ZITA GOMES	PROFESSORA	CONS ESC PROF ARTES ENG LUIZ PETER CLODE	€ 2 116,96
MARTINHO GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT MADEIRA, E. P. E.	€ 612,44
NOEMI SPÍNOLA GOMES GRANITO JARDIM	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT MADEIRA, E. P. E.	€ 611,90
OLINDA ALVES BAETA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA REGIONAL EQUIPAMENTO SOCIAL	€ 494,50
RUI HUMBERTO GORDON CAMACHO RAMOS	INSPECTOR FINANÇAS SUPERIOR PRINC.	SECRETARIA REGIONAL PLANO E FINANÇAS	€ 3 409,04
TERESA MARIA FIGUEIRA SANTOS PINTO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA DR ÁNGELO AUGUSTO SILVA	€ 1 882,61
TERESA MARIA NÓBREGA	SEGUNDA-AJUDANTE 2ª CLASSE	DIRECÇÃO REGIONAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 643,35

DOCENTES DO ENSINO PARTICULAR E COOPERATIVO

BERTA ANJOS GONÇALVES CARRIÇO	PROFESSORA	EXTERNATO LICEAL CASA S. VICENTE PAULO	€ 2 632,60
CARLOS MANUEL LARANJEIRO SILVA	ASSISTENTE	INSTITUTO SUPERIOR BISSAYA BARRETO	€ 892,18
GRAVELINA SILVA ALVES	PROFESSORA	COLÉGIO LOURDES	€ 691,46
ILDA ROSA ALVES PINTO	PROFESSORA	EXTERNATO PENAFIRME	€ 1 096,53
ILÍDIA RIBEIRO PINTO PORTELA	PROFESSORA	EXTERNATO SENECA	€ 1 197,23
MARIA FÁTIMA CARNEIRO GERALDES BARBA	PROFESSORA	COLÉGIO BARTOLOMEU DIAS	€ 529,17
MÁRIO SILVA GONÇALVES	PROFESSOR	COLÉGIO D. DIOGO SOUSA	€ 2 233,98

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

ISABEL MARIA BACELAR SOARES	ASSISTENTE TÉCNICA		€ 751,47
MARIA CONCEIÇÃO MARTINS RODRIGUES LEITE	AJUDANTE DE ACÇÃO DIRECTA		€ 547,60

EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES ANÓNIMAS

ABÍLIO AUGUSTO PEREIRA NOGUEIRA	CARTEIRO GRAU II	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 231,60
ABÍLIO MANUEL FERREIRA BRANCO GOMES	ELECTRICISTA	APSS ADMIN PORTOS SETÚBAL SESIMBRA SA	€ 1 397,77
ALBERTO CORTESÃO RIBEIRO	CARTEIRO GRAU II	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 157,79
ANÍBAL EDUARDO COSTA ROMÃO	CARTEIRO GRAU II	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 085,63
ANTÓNIO JESUS RODRIGUES	TÉCNICO GRAU III	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 055,44
ANTÓNIO LUÍS GONÇALVES NASCIMENTO	TÉCNICO GRAU III	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 414,29

ARMANDO OLIVEIRA GOMES TEIXEIRA	CARTEIRO J1	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 101,67
BENILDE CARVALHO BAPTISTA	TÉCNICA GRAU III	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 158,84
CARLOS ANTÓNIO PEDRO	CARTEIRO GRAU II	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 965,98
EDUARDO ALVES RIBEIRO	CARTEIRO GRAU II	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 866,54
ESMERALDINA MONTEIRO VICENTE CASTRO	TÉCNICA POSTAL E DE GESTÃO L1	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 215,20
FERNANDO MANUEL BORDA ÁGUA	CARTEIRO GRAU II	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 987,22
FRANCISCO ANTÓNIO VARGAS CAETANO	TÉCNICO SUPERIOR 28	OGMA INDÚSTRIA AERONÁUTICA PORTUGAL SA	€ 2 048,77
JOÃO CARLOS GUERRA EZEQUIEL	CARTEIRO GRAU II	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 936,79
JOÃO INÁCIO PALMELA GONÇALVES	CARTEIRO J	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 170,75
JOÃO MANUEL BAPTISTA CARVALHO	TÉCNICO INF. COM. AERONÁUTICAS	NAVEG AÉREA PORTUGAL NAV PORTUGAL EPE	€ 4 388,10
JOAQUIM ANTÓNIO FONSECA COELHO PEREIRA	QUADRO SUPERIOR GRAU VII	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 6 160,40
JOSÉ CRISÓSTOMO SOUSA	CARTEIRO GRAU III	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 996,66
JOSÉ CRUZ MOURA MAIA	TÉCNICO GRAU III	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 280,54
JOSÉ JOAQUIM RIBEIRO PEREIRA AFONSO	CARTEIRO GRAU II	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 052,46
JOSÉ JOAQUIM SANTOS	CARTEIRO GRAU II	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 338,46
JOSÉ MANUEL ANTAS	CARTEIRO GRAU II	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 072,73
JOSÉ NETO NEGRINHO PEREIRA	TÉCNICO APROV. PREP. PLAN. 22	OGMA INDÚSTRIA AERONÁUTICA PORTUGAL SA	€ 1 477,80
JOSEFINA NASCIMENTO MARQUES SANTOS	EMPREGADA SERVIÇOS GERAIS G. I	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 784,63
JÚLIO MARTINS CRESPO	CHEFE DE DIVISÃO	APSS ADMIN PORTOS SETÚBAL E SESIMBRA SA	€ 1 832,78
JURACI AURORA BASTOS CORREIA	TÉCNICA POSTAL E DE GESTÃO L1	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 029,79
JUVENAL JOSÉ XAVIER BARROS FREITAS	REALIZADOR	RÁDIO E TELEVISÃO PORTUGAL SA	€ 2 173,29
LUÍS ANTÓNIO LANÇA DUARTE	CARTEIRO GRAU II	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 209,50
LUÍS FILIPE GOMES MORAIS	TÉCNICO GRAU III	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 114,89
MARIA CARMEN PERES FERREIRA GOMES	TÉCNICA POSTAL E DE GESTÃO L1	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 037,18
MARIA CARMO SANTOS SILVA	TÉCNICA GRAU III	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 028,26
MARIA CIDÁLIA SILVA PAIVA FREITAS	TÉCNICA GRAU III	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 830,53
MARIA GRAÇA FERREIRA SOUSA	OPERADORA ADM. APOIO NEGÓCIO	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 213,64
MARIA JESUS CORREIA SANTOS GOMES	TÉCNICA GRAU III	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 333,82
MARIA LUÍSA MARQUES PERDIZ PEREIRA	TÉCNICA GRAU III	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 019,06
MARIA LUÍSA OLIVEIRA A. BELTRÃO FERNANDES	QUADRO SUPERIOR GRAU VI	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 723,93
MARIA MARCELINA PEIXOTO ALVES	EMPREGADA SERVIÇOS GERAIS G. I	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 943,79
MARIA ODETE CARROÇA PASSARINHO SANTOS	TÉCNICA ADMINISTRATIVA 12	OGMA INDÚSTRIA AERONÁUTICA PORTUGAL SA	€ 993,84
MARIA RAMOS ANTUNES SILVA ALMEIDA	TÉCNICA GRAU III	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 021,92
MARIA SAUDADE RODRIGUES VALENTE FREIRE	ASSISTENTE DE GESTÃO L2	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 174,98
VIRGÍLIO JOSÉ CARDOSO CASTANHEIRA	ASSESSOR	APSS ADMIN PORTOS SETÚBAL E SESIMBRA SA	€ 2 563,24

LICENÇAS ILIMITADAS OU DE LONGA DURAÇÃO

ANA BELA MARQUES ROMÃO COSTA OLIVAL	PROFESSORA	DESDE 2010-06-01	€ 1 458,63
AUGUSTO ANTÓNIO PEREIRA FREITAS	ESCRIVÃO-ADJUNTO	DESDE 2010-07-01	€ 1 144,66
EDUARDO CAMACHO CANSADO CARVALHO	INVESTIGADOR-COORDENADOR	DESDE 2010-07-01	€ 2 689,82
ISABEL MARIA GUIMARÃES PENA REIS	TÉCNICA DE DIAGNÓSTICO TERAP. PRINCIPAL	DESDE 2010-07-01	€ 1 324,20
MARIA AMPARO SEGORBE COELHO FARIA BISPO	TÉCNICA AUXILIAR ESPECIALISTA	DESDE 2010-07-01	€ 272,78
MARIA ISABEL ESTEVES SILVA GARCIA	TÉCNICA SUPERIOR	DESDE 2010-07-01	€ 1 811,83
MARIA NATÁLIA RODRIGUES VAZ PIRES BIECK	PROFESSORA	DESDE 2010-07-01	€ 2 707,81
MARIA TERESA MACHADO FERRINHO FILIPE	ASSISTENTE GRADUADA	DESDE 2010-06-01	€ 1 420,09
PAULA JOSÉ GOMES HENRIQUES CORREIA	ENFERMEIRA ESPECIALISTA	DESDE 2010-07-01	€ 1 631,86

ANTIGOS SUBSCRITORES

ALBERTINO ADRIANO ROSA	CARTEIRO PROVINCIAL AUXILIAR	DESDE 2009-11-01	€ 227,40
ALBERTO PILOTO SOARES ALBUQUERQUE	ESCRITURÁRIO	DESDE 2010-01-01	€ 230,24
ANA ROSA FADISTA CABANO RESPICIO	ENFERMEIRA	DESDE 2008-06-03	€ 377,86
ANTÓNIO CRUZ CORREIA	GUARDA	DESDE 2010-01-01	€ 230,24
ANTÓNIO EMÍLIO PAULOURE NEVES	AUXILIAR TÉCNICO	DESDE 2009-11-01	€ 381,32
ANTÓNIO JOSÉ ROSADO PATEIRO	ESCRITURÁRIO-DACTILÓGRAFO	DESDE 2010-01-01	€ 230,24
CARLOS ALBERTO COSTA CARVALHO	PROFESSOR	DESDE 2009-11-01	€ 322,16
CATARINA TADEU PEREIRA BASTOS	TERCEIRA-OFICIAL	DESDE 2009-07-01	€ 269,41
CESARINA MALAGUETA PAIS MAMEDE RAMOS NUNES	ESCRITURÁRIA 1ª CLASSE	DESDE 2009-08-01	€ 227,40
CONCEIÇÃO MACHADO ABREU ALVES	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	DESDE 2010-05-25	€ 230,24
EDOARDO RINO ALBERTO SEGRE	PROFESSOR ASSOCIADO COM AGREGAÇÃO	DESDE 2009-11-01	€ 1 610,00
FERNANDO ANTERO RALHA VALENTE	PROFESSOR	DESDE 2009-12-01	€ 227,40
FERNANDO PEREIRA MOITAL	PROPOSTO DO TESOUREIRO	DESDE 2010-02-01	€ 230,24
FRANCISCO PEREIRA LOPES	CABO	DESDE 2009-12-01	€ 227,40
FRANKLIM JESUS FERREIRA	CANTONEIRO DE VIAS MUNICIPAIS	DESDE 2009-12-17	€ 271,40
GUSTAVO FONTES CUNHA	MARINHEIRO	DESDE 2010-03-01	€ 230,24
HELENA MARIA INÁCIA PRATA RIBEIRO MARTINS	PROFESSORA	DESDE 2009-10-01	€ 301,98
HERMENEGILDO RANHELA ALHO	MARINHEIRO	DESDE 2010-01-01	€ 230,24
HORÁCIO MENDES COELHO	CARTEIRO	DESDE 2009-11-01	€ 237,03
IRENE PRAZERES MOREIRA ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVA CLASSE B	DESDE 2010-04-01	€ 230,24
ISABEL MARIA FERREIRA P. PAIS VASCONCELOS	RECEPCIONISTA DE TURISMO	DESDE 2009-05-01	€ 271,40
ISAURA MARIA SOUSA MEDEIROS	PROFESSORA	DESDE 2009-04-01	€ 227,40
JOÃO ANTÓNIO MATOS LÉRIAS	DELEGADO REGIONAL	DESDE 2009-11-26	€ 616,03
JOÃO LUÍS RODRIGUES ROLO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESDE 2009-09-01	€ 227,40
JOÃO REIS LIMA BARRETO	TERCEIRO-OFICIAL	DESDE 2010-05-01	€ 230,24
JOÃO RITA MOEDAS	ENFERMEIRO 2ª CLASSE	DESDE 2009-11-01	€ 227,40
JOÃO SILVA BAÍA	GUARDA 2ª CLASSE	DESDE 2010-02-01	€ 230,24
JOAQUIM TOMÁS DUARTE CANHÃO	SERVENTE	DESDE 2009-10-01	€ 236,60
JORGE MANUEL FIGUEIREDO LOPES	MARINHEIRO	DESDE 2009-05-01	€ 227,40
JOSÉ FURTADO MEDEIROS	CANTONEIRO	DESDE 2010-06-01	€ 230,24
JOSÉ LUÍS FIDALGO LEAL	MARINHEIRO	DESDE 2009-10-01	€ 227,40
JOSÉ MENDES RIBEIRO	OPERÁRIO VERIFICADOR	DESDE 2010-04-29	€ 230,24
JOSÉ MIGUEL FRANCO TAVARES	COPISTA	DESDE 2010-04-01	€ 230,24
JOSÉ PÁSCOA DOMINGOS	MARINHEIRO	DESDE 2007-01-01	€ 215,81
JOSÉ SANTOS MARTINS	GUARDA	DESDE 2010-02-01	€ 230,24

JOSÉ SOUSA BARROS	ESCRITURÁRIO 2ª CLASSE	DESDE 2010-04-01	€ 239,99
MANUEL JOSÉ CARDOSO	SERVENTE 2ª CLASSE	DESDE 2010-02-01	€ 230,24
MANUEL LUÍS BRAZUNA NEVES	CARTEIRO CENTRAL DE RESERVA	DESDE 2009-11-01	€ 227,40
MARIA ALICE FIGUEIREDO PRATA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESDE 2009-09-01	€ 584,53
MARIA FÁTIMA SILVA AMARAL MOURINHO	PROFESSORA	DESDE 2010-04-27	€ 303,23
MARIA INÁCIA CÂMARA CHAVES	ENFERMEIRA	DESDE 2009-07-01	€ 237,03
MARIA MADALENA SOTTOMAYOR Q. MENDES FERRÃO	ARQUIVISTA 1ª CLASSE	DESDE 2010-01-01	€ 239,99
MARIA MANUELA SILVA FERREIRA NEVES	PROFESSORA	DESDE 2009-10-01	€ 554,78
MARIA RENÉE CECÍLIA PAREJA ARAMAYO	ASSISTENTE CONVIDADA	DESDE 2010-01-01	€ 582,74
MARIA VIOLANTE MACHADO ROSA	PROFESSORA	DESDE 2010-04-01	€ 417,53
MARIE ISABELLE OREY M. ABECASSIS MANZANARES	TÉCNICA 2ª CLASSE	DESDE 2010-06-01	€ 230,24
MÁRIO MOREIRA MAIA	PROFESSOR	DESDE 2010-01-01	€ 239,99
MÁXIMO JACINTO ALVES PEREIRA NUNES	PROPOSTO DO TESOUREIRO	DESDE 2010-01-01	€ 230,24
MIGUEL JESUS SEBASTIÃO	OPERÁRIO 1ª CLASSE	DESDE 2010-03-01	€ 230,24
MIGUEL SILVA MARTINS	TIPÓGRAFO-FUNDIDOR 2ª CLASSE	DESDE 2010-01-01	€ 230,24
ÓSCAR RUI VIDEIRA	INTERNO DE ESPECIALIDADE	DESDE 2009-06-26	€ 227,40
PATROCÍNIA JESUS BENTO FERNANDES MENDES	PROFESSORA	DESDE 2010-03-26	€ 301,03
RUI CARLOS SANTOS PIRES ABREU	PROFESSOR-ADJUNTO EQUIPARADO	DESDE 2010-01-01	€ 1 821,82
RUI SANTOS PEREIRA	OPERÁRIO ESPECIALIZADO 3ª CLASSE	DESDE 2010-01-01	€ 230,24
SILVESTRE JOSÉ PELICA	PROFESSOR EVENTUAL	DESDE 2009-07-01	€ 227,40
TERESA JESUS ANTUNES VILELA	ESCRITURÁRIA 2ª CLASSE	DESDE 2010-02-01	€ 230,24
VICENTE AUGUSTO RODRIGUES ALVES BAPTISTA	ESCRITURÁRIO 1ª CLASSE	DESDE 2009-12-01	€ 227,40
VÍTOR MANUEL MATEUS XAVIER	ESCRITURÁRIO 2ª CLASSE	DESDE 2010-06-01	€ 230,24
VIVALDO MOURINHO DIAS	AUXILIAR DE APURAMENTOS	DESDE 2009-12-01	€ 227,40

ANTIGOS SUBSCRITORES (N.º 4 DO artigo 5.º DO DECRETO-LEI n.º 20-A/86, DE 13 DE FEVEREIRO)

ANISABEL CASCAIS PINHEIRO	SERVENTE	DESDE 2010-01-01	€ 184,19
ANTÓNIO CARLOS NEVES SILVA GUERREIRO	PROFESSOR	DESDE 2010-02-02	€ 72,91
ANTÓNIO JOSÉ CALADO	CONSERVADOR DE ESTRADAS	DESDE 2009-11-01	€ 87,17
FLORÊNCIO LEITE CAMELO	ASSALARIADO PERMANENTE	DESDE 2009-10-01	€ 197,08
HUMBERTO SIMÕES DUARTE NUNES	ASPIRANTE DE FINANÇAS	DESDE 2009-02-01	€ 75,80
JACINTO AUGUSTO PINTO CHARRAMA	ASPIRANTE DE FINANÇAS	DESDE 2009-05-01	€ 193,29
JAIME AUGUSTO TEIXEIRA FERREIRA	AUXILIAR DE TESOURARIA	DESDE 2010-04-01	€ 141,98
JÃO BAPTISTA CONCEIÇÃO CATARINO	SERVENTE 2ª CLASSE	DESDE 2009-11-01	€ 166,76
JOAQUIM PEREIRA FILIPE	SERVENTE 3ª CLASSE	DESDE 2010-01-01	€ 95,93
JORGE ALEXANDRE Q. MAGALHÃES ABRANTES	PROFESSOR	DESDE 2009-12-01	€ 56,85
JOSÉ ANTERO CASTRO	ESCRITURÁRIO 2ª CLASSE	DESDE 2010-02-01	€ 176,52
JOSÉ ANTÓNIO CAU COSTA DEBONNAIRE	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	DESDE 2009-11-01	€ 212,24
JOSÉ CARLOS SANTOS SOARES OSÓRIO	ESCRITURÁRIO 2ª CLASSE	DESDE 2010-04-29	€ 65,23
JOSÉ FERNANDO CARRAXIS BRÁLIA	ASPIRANTE SUPLEMENTAR	DESDE 2009-12-01	€ 113,70
JOSÉ SANTOS MALAQUIAS	AGENTE 2ª CLASSE	DESDE 2010-01-01	€ 203,38
JUDITE VIEGAS SALOIO	TERCEIRO-OFICIAL	DESDE 2010-01-01	€ 138,14
JULIETA MARQUES CASTANHA SILVA	AUXILIAR DE VIGILANTE	DESDE 2009-12-01	€ 113,70
MANUEL ANTÓNIO CAETANO TAVARES	APRENDIZ 1.º GRAU	DESDE 2010-02-01	€ 130,47
MANUEL NEVES ANTUNES DAVID	ASPIRANTE SUPLEMENTAR	DESDE 2009-12-01	€ 155,39
MANUEL SANTOS SILVA	CARTEIRO	DESDE 2010-01-01	€ 176,52
MARIA FÁTIMA MOTA M. SALGADINHO JERÓNIMO	CRIDA 2ª CLASSE	DESDE 2010-01-01	€ 72,91
MARIA ISILDA SOUSA PESTANA FERNANDES	SERVENTE DE LIMPEZA	DESDE 2007-05-09	€ 28,77
PEDRO FERNANDES RIBEIRO	TERCEIRO-OFICIAL	DESDE 2010-01-01	€ 157,33
PEDRO TEOTÓNIO GUEDES C. SAMPAIO VIVEIROS	PROFESSOR	DESDE 2010-04-29	€ 202,15
VIRGÍLIO ANTÓNIO LOURENÇO SALVADO	ASPIRANTE	DESDE 2009-12-01	€ 18,95

EX-FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO ULTRAMARINA

ISAÍAS SEBASTIÃO MANUEL SILVA TRINDADE	RECEBEDOR 2ª CLASSE	DESDE 1990-11-01	€ 84,80
--	---------------------	------------------	---------

30 de Junho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Bandeira*.

203441693

Declaração n.º 152/2010

Declara-se que fica sem efeito a inclusão de Maria Piedade Esteves Rodrigues, terceira-oficial da Câmara Municipal de Figueira da Foz, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 29 de Abril de 1994, em virtude de ter sido revogado o acto que lhe concedeu a aposentação.

2010-06-30. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Bandeira*.

203441782

Declaração n.º 153/2010

Declara-se que fica sem efeito a inclusão de Maria José Mendes Nabais Guerra Raposo, assistente técnica do Instituto de Segurança Social, I. P., no *Diário da República*, n.º 110, de 8 de Junho de 2010, 2.ª série, em virtude de ter sido revogado o acto que lhe concedeu a aposentação.

2010-06-30. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Bandeira*.

203441717

Declaração de rectificação n.º 1322/2010

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 9098/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 6 de Maio de 2010, rectifica-se que, a p. 24 380, a publicação referente a Conceição Rodrigues Santos

Costa não deve ser considerada sob o título «Ministério da Educação» mas sim «Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior».

30 de Junho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Bandeira*.

203441596

Direcção-Geral dos Impostos**Aviso (extracto) n.º 13586/2010****Delegação de competências**

Nos termos do disposto nos artigos 62.º da lei geral tributária e 35.º do Código do Procedimento Administrativo, o Chefe do Serviço de Finanças de Valongo 1, delega nos adjuntos Domingos José Aguiar Leitão, Elsa Elisabete Martins Marçal, Belquice Leopoldina Coruche Peixoto Conceição e Maria Cândida Abreu Teixeira Queirós, as competências que a seguir se indicam:

1 — Chefia das secções:

1.ª Secção — Tributação do Rendimento e Despesa, IT2, Domingos José Aguiar Leitão;

2.ª Secção — Tributação do Património, TAT2, Belquice Leopoldina Coruche Peixoto Conceição;

3.ª Secção — Justiça Tributária, TAT2, Elsa Elisabete Martins Marçal;

4.ª Secção — Cobrança/Imposto do Selo/IUC, TF 1, Maria Cândida Abreu Teixeira Queirós.

2 — Atribuição de competências — nos termos do artigo 62.º da lei geral tributária e para efeitos do n.º 2 do artigo 37.º do Código de Procedimento Administrativo, aos chefes de Secção, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo chefe do Serviço de Finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, e que é assegurar, sob a minha orientação e supervisão, o funcionamento das Secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

2.1 — De carácter geral:

a) Assinar, distribuir e despachar documentos que tenham natureza de mero expediente;

b) Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a entidades hierarquicamente superiores ao chefe do Serviço de Finanças e a outras estranhas à DGCI, de nível institucional relevante;

c) Despachar e distribuir os pedidos de certidões de conformidade com os critérios que forem estabelecidos;

d) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos fixados, quer legal, quer superiormente;

e) Assinar os mandados de notificação pessoal e as notificações a efectuar por via postal;

f) Providenciar para que sejam dadas todas as respostas e prestadas todas as informações solicitadas pelas diversas entidades, com a maior celeridade;

g) Tomar as providências necessárias para que os utentes dos serviços sejam atendidos com a máxima prontidão e qualidade;

h) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições ou exposições para apreciação e decisão superiores;

i) Informar e dar parecer sobre os pedidos de férias, faltas e licenças, horários, dispensas ao abrigo do regime do trabalhador estudante e outras situações legalmente previstas relativamente aos funcionários da respectiva secção;

j) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal relacionado com os serviços respectivos, de modo que seja assegurada a sua remessa de forma correcta e atempada às entidades destinatárias;

k) Verificação do andamento e controle de todos os serviços a cargo da secção, tendo em vista a sua perfeita e atempada execução;

l) Verificar e controlar os procedimentos de liquidação das coimas e o direito à sua redução nos termos do artigo 29.º do RGIT, tendo presente o preceituado nos artigos 30.º e 31.º do mesmo diploma;

m) Levantar autos de notícia tendo em atenção o disposto na alínea l) do artigo 59.º do RGIT;

n) Assegurar que o equipamento informático seja gerido de forma eficaz quer ao nível da informação quer ao nível da segurança, não esquecendo o sigilo;

o) A responsabilidade pela organização e conservação do arquivo dos documentos, processos e demais assuntos relacionados com a secção a seu cargo.

2.2 — De carácter específico:

1.ª Secção — inspector tributário nível 2, Domingos José Aguiar Leitão, que chefia a secção dos impostos sobre o rendimento e despesa e é o meu substituto legal nas minhas faltas e impedimentos, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99:

a) Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), promover todos os procedimentos e praticar os actos necessários à execução do serviço referente ao indicado imposto e fiscalização do mesmo, incluindo a recolha informática da informação nas opções superiormente autorizados, promover a organização dos processos individuais dos sujeitos passivos, controle da emissão do modelo 344, bem como o seu adequado tratamento e promover a elaboração do BAO com vista à correção de errados enquadramentos cadastrais;

b) Controlar e promover atempada fiscalização dos sujeitos passivos do regime especial dos pequenos retalhistas através das guias de entrega do imposto, mantendo a aplicação informática devidamente actualizada;

c) Controlar as liquidações da competência dos Serviços de Finanças, bem como as remetidas pelo SAIVA (liquidações oficiosas, adicionais, pagamentos em falta);

d) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto Sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) e ao Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC), promovendo todos os procedimentos e praticando todos os actos necessários à execução do

serviço relacionado com estes impostos, bem como à sua fiscalização com base nos elementos disponíveis e existentes no serviço;

e) Orientar e controlar a recepção, registo prévio, visualização e loteamento das declarações e relações a que estejam obrigados os sujeitos passivos de IR, bem como a sua recolha informática nos casos superiormente autorizados, ou a sua atempada remessa aos diversos centros de recolha nos restantes casos e nos termos que estão superiormente definidos;

f) Fiscalização e controle interno, incluindo elementos do cruzamento de várias declarações designadamente em sede de IR e IVA;

g) Instaurar e controlar os processos administrativos de liquidação de impostos quando a competência é do serviço local de finanças, com base nas declarações dos contribuintes ou, oficiosamente, na falta ou vício destas, e praticar todos os actos a eles respeitantes;

h) Coordenar e controlar o serviço de cadastro único, incluindo o arquivo ou remessa dos respectivos documentos ao serviço competente;

i) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto do selo e praticar todos os actos correspondentes, com excepção do imposto do selo sobre transmissões gratuitas de bens;

j) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao número fiscal de contribuinte, providenciando a digitação diária das fichas de inscrição e de alterações;

k) Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes às receitas do Estado cuja liquidação não seja da competência da Direcção-Geral dos Impostos, incluindo as reposições;

l) Orientar a recepção e tratamento informático da declaração anual de informação contabilística e fiscal;

m) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante aos bens de equipamento, mobiliário e outro material distribuído ao serviço de finanças, promovendo a actualização do registo cadastral e a distribuição pelos funcionários, prevenindo a sua racional utilização;

n) Coordenar e controlar a organização e funcionalidade do arquivo geral;

o) Promover a requisição de impressos conforme as necessidades do serviço e controlar as respectivas existências;

p) Controlar o livro a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de Outubro, procedendo à remessa das reclamações nos termos do n.º 8 da referida resolução;

q) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao pessoal, designadamente o envio de protocolos de despesas médicas à ADSE, promover a elaboração do plano anual e do mapa de férias e licenças dos funcionários, justificação de faltas, comunicações do início de férias e pedidos de alteração do plano, propostas sobre os pedidos de facilidades de horários, verificação domiciliária da doença, pedidos de apresentação à junta médica e acidentes em serviço.

2.ª Secção — técnica de administração tributária, nível 2, Belquice Leopoldina Coruche Peixoto Conceição, que chefia a secção dos impostos sobre o património:

a) Conferir e assinar os termos de liquidação do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e praticar todos os actos respeitantes aos mesmos ou com eles relacionados, incluindo a sua coordenação e controlo;

b) Praticar todos os actos respeitantes aos processos de liquidação do imposto sobre as sucessões e doações e do imposto do selo sobre transmissões gratuitas ou com eles relacionados, com excepção dos referentes à apreciação de garantias para assegurar o pagamento do imposto;

c) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante à Contribuição Autárquica e ao Imposto Municipal sobre Imóveis ou com eles relacionados, incluindo os procedimentos informáticos, a apreciação e decisão das reclamações administrativas apresentadas nos termos dos códigos da Contribuição Autárquica, da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola e Impostos Municipal sobre Imóveis, sobre matrizes prediais ou quaisquer outras e pedidos de discriminação e verificação de áreas de prédios urbanos e rústicos, promovendo todos os procedimentos e praticar todos os actos necessários para o efeito;

d) Praticar todos os actos respeitantes a avaliações nos termos do artigo 76.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, bem como do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações;

e) Praticar todos os actos relativos aos pedidos de isenção e não sujeição de Contribuição Autárquica e de Imposto Municipal sobre Imóveis, incluindo os respectivos despachos;

f) Despachar pedidos de cadernetas prediais;

g) Mandar autuar os processos de avaliação regulados pelo Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), aprovado pela Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, e praticar todos os actos com eles relacionados;

h) Coordenar todo o serviço relacionado com o património do Estado, nomeadamente promover os registos internos e externos dos bens a eles sujeitos e, bem assim, todas as diligências necessárias à sua efectivação,

com excepção das funções que por força de credencial sejam da exclusiva competência do chefe do Serviço de Finanças;

i) Praticar todos os actos respeitantes aos bens prescritos e abandonados a favor do Estado, nomeadamente a coordenação e controlo de todo o serviço, de posse de valores abandonados e a elaboração das respectivas relações e mapas;

j) Zelar pela conservação das matrizes.

3.ª Secção — técnica de administração tributária nível 2, Elsa Elisabete Martins Marçal, que chefia a secção da justiça tributária:

a) Assinar despachos de registo e autuação de processos de reclamação graciosa, promover a instrução dos mesmos, praticando os actos a eles respeitantes, com vista à sua decisão;

b) Mandar registar e autuar os processos de contra-ordenação fiscal, dirigir a instrução e investigação dos mesmos e praticar todos os actos que lhes estejam subjacentes, incluindo a execução das decisões nele proferidas, com excepção da fixação das coimas, afastamento excepcional das mesmas e inquirição das testemunhas;

c) Proferir os despachos para instrução dos processos de execução fiscal e praticar todos os actos ou termos que, por lei sejam da competência do chefe do Serviço de Finanças, com excepção de autorização para pagamento em prestações, apreciação e fixação de garantias, levantamento da penhora nos casos em que os bens penhorados estão sujeitos a registo, designação da modalidade da venda dos bens penhorados, fixação dos valores base dos bens para venda decisões respeitantes à venda dos bens penhorados sob uma das modalidades extrajudiciais previstas no Código de Processo Civil ou por negociação particular, abertura de propostas em carta fechada para adjudicação dos bens penhorados e restituição de sobras;

d) Mandar autuar os processos de oposição à execução fiscal, embargos de terceiros e reclamação de créditos e praticar todos os actos administrativos a eles respeitantes;

e) Promover, dentro dos prazos previstos, todos os procedimentos relacionados com os processos de impugnação, praticando os actos necessários da competência do Chefe do Serviço Local de Finanças, incluindo a execução das decisões nele proferidas, com exclusão da revogação do acto impugnado previsto no artigo 112.º do CPPT;

f) Instruir e informar as reclamações contenciosas e judiciais;

g) Coordenar e controlar todo o serviço externo a realizar por funcionários da área da justiça fiscal, bem como as notificações pessoais;

h) Promover a elaboração de todos os mapas de controlo e gestão da dívida executiva e processos;

i) Assinar mandados passados em meu nome emitidos em cumprimento de despacho anterior;

j) Promover a passagem de certidões de dívida à Fazenda Pública em que tenha havido pedido ou citação do chefe do serviço de finanças e promover o rápido envio às entidades competentes ou oficial em conformidade, quando não houver passagem;

k) Promover o registo na aplicação informática das restituições de impostos não informatizados e outros reembolsos;

l) Promover a elaboração de todos os mapas respeitantes ao plano de actividades e coordenar e controlar todo o serviço;

m) Promover os pedidos de restituição e reembolsos autorizados à Direcção-Geral do Tesouro;

4.ª Secção — Tesoureira de Finanças nível 1, Maria Cândida Abreu Teixeira Queirós, que chefia a secção de cobrança:

a) Recebimento e controlo dos contratos de arrendamento celebrados ao abrigo da lei do arrendamento urbano (RAU)/NRAU, bem como, os celebrados ao abrigo da lei do arrendamento rural, sua organização e arquivamento, após registo informático, tendo em vista o seu posterior confronto com as bases de dados das obrigações declarativas dos correspondentes sujeitos passivos, constantes do sistema central do IR;

b) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto municipal sobre veículos e aos Impostos de Circulação e Camionagem, incluindo o fornecimento de dísticos especiais e a concessão de isenção quando da competência do chefe do serviço de finanças;

c) Coordenar e controlar todos os actos necessários à execução do Serviço relacionado com o Imposto Único de Circulação (IUC), incluindo a apreciação dos pedidos de isenção, cuja comprovação ou reconhecimento é da competência do Serviço de Finanças, nos termos, respectivamente, dos n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º do Código do Imposto de Circulação;

d) Despachar e proceder à distribuição de certidões que eventualmente sejam atribuídas à secção de cobrança, de conformidade com os critérios que forem estabelecidos;

e) Registar no SCO e tramitar os pedidos de redução de coimas (PRC), por infracção ao Código do Imposto Único de Circulação e ao Código de Imposto de Selo no que respeita aos contratos de arrendamento.

Observações:

Tendo em atenção o conteúdo doutrinário do conceito de delegações de competências, designadamente o disposto no artigo 39.º do Código

do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, entre outros, os seguintes poderes:

i) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assuntos que entenda convenientes sem que isso implique derrogação, ainda que em parte, deste despacho;

ii) Direcção, controlo, modificação ou revogação dos actos praticados pelo delegado.

Em todos os actos praticados por delegação de competências o delegado fará menção expressa da qualidade em que actua, utilizando a expressão «Por delegação do chefe do Serviço de Finanças, o adjunto», ou outra qualquer equivalente.

Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos anteriormente praticados pelos delegados.

8 de Junho de 2010. — O Chefe do Serviço de Finanças de Valongo 1, José António Teixeira Martins.

203445184

Aviso (extracto) n.º 13587/2010

Delegação de competências

Ao abrigo e nos termos dos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 62.º da lei Geral Tributária:

I — Delego na Chefe de Divisão de Inspecção a Seguradoras e Sociedades Financeiras (DISSF), em regime de substituição, licenciada Ana de Jesus Lopes Mira Salgado as competências próprias a seguir indicadas:

a) Justificar ou injustificar faltas relativamente aos funcionários da respectiva divisão;

b) Autorizar o gozo e a acumulação de férias relativamente aos funcionários da respectiva divisão;

c) Autorizar o abono de vencimento do exercício perdido por motivo de doença relativamente aos funcionários da respectiva divisão;

d) Praticar os actos necessários à credenciação dos funcionários com vista ao desencadeamento de procedimentos inspectivos a executar pela respectiva divisão, incluindo a alteração dos fins, âmbito e extensão do procedimento tributário (artigos 46.º e 15.º, n.º 1, do RCPIT);

e) Fixar os prazos para a audição prévia, nos termos dos artigos 60.º da lei geral tributária e 60.º do Regime Complementar do Procedimento de Inspecção Tributária, e praticar os actos subsequentes até à conclusão do procedimento no âmbito dos procedimentos de inspecção da respectiva divisão;

f) Sancionar todos os relatórios de acções inspectivas cujo montante das correcções técnicas ou meramente aritméticas não ultrapasse o montante de € 5 000 000,00 de matéria colectável ou de € 2 000 000,00 de imposto directamente em falta, bem como todas as informações concluídas pela respectiva divisão;

g) Autorizar a dispensa de notificação prévia do procedimento de inspecção perante ocorrência de excepcionalidade contemplada no artigo 50.º, n.º 1, alínea f), do RCPIT;

h) Autorizar a suspensão da prática dos actos de inspecção, nos termos do artigo 53.º do RCPIT;

i) Autorizar a ampliação do prazo máximo de conclusão do procedimento de inspecção, nos termos das alíneas a), b) e c) do n.º 3 do artigo 36.º do RCPIT;

j) Assinar a correspondência e ou o expediente necessários ao regular funcionamento da respectiva divisão, com excepção da correspondência dirigida ou destinada a detentores de cargos idênticos, equiparados ou hierarquicamente superiores a subdirector-geral, bem como a entidades exteriores à DGCI de nível hierárquico igual ou equiparado aos antes referidos.

II — Produção de efeitos — a delegação de competências acima consignada produz efeitos a partir de 3 de Maio de 2010, ficando por este meio ratificados todos os respectivos despachos entretanto proferidos no âmbito desta delegação de competências.

21 de Junho de 2010. — O Director de Serviços de Inspeção Tributária, João Paulo Pereira Morais Canedo.

203445249

Aviso (extracto) n.º 13588/2010

Delegação de competências

Ao abrigo da autorização concedida pelos pontos I, n.ºs 2 e 4, e II, n.ºs 1.1.3, 4 e 9 do Despacho n.º 7337/2010, de 10 de Março de 2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 13 de Abril de

2010, alterado pelo Despacho n.º 11957/2010, de 21 de Abril de 2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho de 2010, subdelego nos directores de serviços adiante mencionados, de acordo com os respectivos serviços e áreas, as seguintes competências que me foram subdelegadas:

1 — No director de serviços da Direcção de Serviços do Imposto Municipal sobre Imóveis (DSIMI), Sérgio Augusto Machado:

a) Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais, incluindo os pedidos de informação vinculativa, sempre que não esteja em causa a interpretação de normas legais ainda não sancionada, solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal seja pedida a dispensa ou a alteração de forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários;

b) Resolver os pedidos de restituição de importâncias que tenham dado entrada em cofres do Estado, no quinquénio anterior, sem direito a essa arrecadação, até ao limite de € 5 000;

c) Resolver os pedidos de isenção do imposto municipal sobre imóveis (IMI) ou da contribuição autárquica, formulados nos termos das alíneas c), d), h), i), j), l), m) e n) do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;

d) Resolver os pedidos de isenção de contribuição autárquica, formulados nos termos das alíneas c), i), e n) do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;

e) Apreciar propostas de anulação do imposto municipal sobre imóveis (IMI) ou da contribuição autárquica, até ao limite de € 5 000;

f) Apreciar e decidir os pedidos de revisão da matéria tributável previstos no artigo 78.º da lei Geral Tributária;

g) Apreciar e decidir os pedidos de informação vinculativa formulados ao abrigo do artigo 68.º da lei geral tributária sempre que esteja em causa o esclarecimento de normas legais já objecto de sancionamento superior;

h) Decidir pelo arquivo dos pedidos de informação vinculativa formulados por via electrónica ao abrigo do artigo 68.º da lei geral tributária quando não se encontrem reunidos os seus pressupostos legais;

i) Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;

j) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;

l) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do estatuto do trabalhador estudante;

m) Empossar o pessoal e assinar os termos de aceitação ou contratos de trabalho em funções públicas.

2 — No director de serviços da Direcção de Serviços do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, do Imposto do Selo, dos Impostos Rodoviários e das Contribuições Especiais (DSIMT), Manuel José Espanhol Gonçalves Cecílio:

a) Resolver e reconhecer os pedidos de isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 8.º do respectivo Código, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, de valor inferior a € 300 000;

b) Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais, incluindo os pedidos de informação vinculativa, sempre que não esteja em causa a interpretação de normas legais ainda não sancionada, solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal seja pedida a dispensa ou a alteração de forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários;

c) Resolver os pedidos de isenção de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis nos casos previstos nas alíneas d), e), g), j) e l) do artigo 6.º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis;

d) Resolver os pedidos de restituição do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), independentemente da anulação da liquidação, quando se considere indevidamente cobrado, até ao limite de € 25 000, conforme previsto o artigo 47.º do respectivo Código;

e) Resolver os pedidos de reembolso do imposto do selo indevidamente cobrado, até ao limite de € 25 000, conforme previsto no artigo 50.º do Código do Imposto do Selo;

f) Resolver os pedidos de redução da taxa da sisa formulados nos termos dos artigos 38.º e 38.º-A do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações;

g) Resolver os pedidos de restituição do imposto municipal de sisa e do imposto sobre as sucessões e doações, independentemente da anulação da liquidação, quando se considerem indevidamente cobrados, até ao limite de € 25 000, conforme o previsto no artigo 179.º Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações;

h) Resolver os pedidos de redução da taxa da sisa, considerados agora reportados a imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis, formulados nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 311/82, de 4 de Agosto;

i) Resolver os pedidos de reembolso do imposto do selo indevidamente cobrado, até ao limite de € 25 000, nos termos dos artigos 254.º e 255.º do Regulamento do Imposto do Selo, na redacção que tinham antes da que lhes foi dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 7/96, de 7 de Fevereiro;

j) Resolver os pedidos de reembolso do imposto do selo indevidamente cobrado, independentemente da anulação da liquidação, até ao limite de € 25 000, quando se considere indevidamente cobrado, conforme o previsto no artigo 257.º do Regulamento do Imposto do Selo;

l) Resolver os pedidos de isenção do imposto municipal sobre veículos, nos casos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do respectivo Regulamento;

m) Resolver os pedidos de isenção do imposto de circulação, nos casos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento dos Impostos de Circulação e Camionagem;

n) Resolver os pedidos de isenção do imposto único de circulação, nos casos previstos na alínea b) do n.º 1 e na alínea b) do n.º 2, ambos do artigo 5.º do Código do Imposto Único de Circulação (IUC), aprovado pelo Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho;

o) Resolver os pedidos de restituição de importâncias que tenham dado entrada nos cofres do Estado, no quinquénio anterior, sem direito a essa arrecadação, até ao limite de € 5 000;

p) Apreciar e decidir os pedidos de revisão da matéria tributável previstos no artigo 78.º da lei Geral Tributária;

q) Apreciar e decidir os pedidos de informação vinculativa formulados ao abrigo do artigo 68.º da lei geral tributária sempre que esteja em causa o esclarecimento de normas legais já objecto de sancionamento superior;

r) Decidir pelo arquivo dos pedidos de informação vinculativa formulados por via electrónica ao abrigo do artigo 68.º da lei geral tributária quando não se encontrem reunidos os seus pressupostos legais;

s) Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;

t) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;

u) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do estatuto do trabalhador estudante;

v) Empossar o pessoal e assinar os termos de aceitação ou contratos de trabalho em funções públicas.

3 — No director de serviços da Direcção de Serviços de Avaliações (DSA), Alfredo Serra Mendes:

a) Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais, incluindo os pedidos de informação vinculativa, sempre que não esteja em causa a interpretação de normas legais ainda não sancionada, solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal seja pedida a dispensa ou a alteração de forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários;

b) Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;

c) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;

d) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do estatuto do trabalhador estudante;

e) Empossar o pessoal e assinar os termos de aceitação ou contratos de trabalho em funções públicas.

4 — Este despacho produz efeitos a partir do dia 31 de Outubro de 2009, ficando, por este meio, ratificados todos os despachos entretanto proferidos no âmbito desta subdelegação de competências.

24 de Junho de 2010. — A Subdirectora-Geral, *Maria Angelina Tibúrcio da Silva*.

203445257

Declaração de rectificação n.º 1323/2010

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 23 de Junho de 2010, a p. 34 310, o aviso (extracto) n.º 12 520/2010, rectifica-se que onde se lê «Ana Maria Machado Areias Ribeiro Sanches Vieira» deve ler-se «Ana Maria Martins Areias Ribeiro».

24 de Junho de 2010. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

203445281

Declaração de rectificação n.º 1324/2010

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de Junho de 2010, a p. 35 231, o aviso (extracto) n.º 12 841/2010, rectifica-se que onde se lê «Anabela dos Santos Augusto» deve ler-se «Anabela dos Santos Borges de Oliveira Augusto».

2 de Julho de 2010. — A Chefe de Divisão, *Ángela Santos*.

203445557

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 492/2010

O Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 Setembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola do Desenvolvimento Rural (FEADER), determina, no artigo 86.º, a obrigação de os Estados-membros estabelecerem um sistema de avaliação contínua para cada programa de desenvolvimento rural, sendo responsáveis pela disponibilização dos recursos humanos e financeiros necessários para a realização das avaliações.

Os programas de desenvolvimento rural são objecto de avaliações *ex ante*, intercalares e *ex post*, que têm como objectivo melhorar a qualidade, eficiência e eficácia da execução dos programas, avaliar o seu impacto no que respeita às orientações estratégicas comunitárias previstas e aos problemas de desenvolvimento rural específicos dos Estados-membros e das regiões em questão, observados os requisitos de desenvolvimento sustentável e de impacto ambiental no quadro da legislação comunitária aplicável.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/2008, de 7 de Janeiro, criou a estrutura de missão para o Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PRODER), cometendo-lhe o exercício das funções de autoridade de gestão do programa, com a missão de gestão e execução do PRODER, para a prossecução dos objectivos e metas nele definidos, em observância das regras de gestão constantes da regulamentação comunitária e nacional aplicável.

Entre outras funções, a autoridade de gestão do PRODER é responsável por assegurar que as avaliações do programa são realizadas nos prazos estabelecidos no regulamento citado e que as mesmas estão conformes com o quadro comum de acompanhamento e avaliação, e ainda pela sua apresentação junto das autoridades nacionais competentes e da Comissão.

De acordo com o disposto no artigo 84.º do citado Regulamento (CE) n.º 1698/2005, as avaliações devem ser realizadas por avaliadores independentes, pertencentes a entidades que não estejam directamente envolvidas na execução, gestão e financiamento dos programas.

O artigo 86.º do mesmo diploma especifica o modo de gestão e as funções da avaliação, e define que, a partir de 2008, a autoridade de gestão apresenta anualmente ao comité de acompanhamento um relatório sobre as actividades de avaliação contínua. Em 2010, a avaliação contínua assume a forma de um relatório de avaliação intercalar separado, no qual são propostas medidas de melhoria da qualidade dos programas e sua execução. Em 2015, a avaliação contínua assume a forma de um relatório de avaliação *ex post* separado.

Considerando a necessidade de proceder a uma aquisição de serviços para a realização das avaliações descritas, no valor de € 600 000, e tendo em conta que, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a abertura do procedimento carece de prévia autorização conferida através de portaria, uma vez que as respectivas despesas irão dar lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a autoridade de gestão do PRODER autorizada a efectuar a repartição de encargos relativos ao contrato de aquisição de serviços de avaliação contínua daquele programa, no valor global de € 600 000, da seguinte forma, a cujos montantes acrescerá o IVA à taxa legal que vigorar:

2010 — € 120 000;
2011 — € 75 000;
2012 — € 75 000;
2013 — € 75 000;
2014 — € 75 000;
2015 — € 180 000.

Artigo 2.º

Fica ainda a autoridade de gestão do PRODER autorizada, se tal se mostrar necessário, a transferir os eventuais saldos para os anos de execução do contrato em causa seguintes.

Artigo 3.º

Os encargos decorrentes do contrato a que se refere o artigo 1.º serão satisfeitos pelas verbas inscritas e a inscrever no orçamento PIDDAC do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, Programa P013 — Agricultura e Pescas; Medida M042 — Agricultura e Pecuária, Silvicultura, Caça e Pesca — Agricultura e Pecuária; Projecto P06015 — Assistência Técnica PDRc (PRODER), da responsabilidade do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., nas rubricas n.ºs 04.03.03 e 04.03.04 — Transferências Correntes para o Gabinete de Planeamento e Políticas.

24 de Maio de 2010. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *António Manuel Soares Serrano*.
203441733

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Despacho n.º 11165/2010

Nos termos do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 7.º e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 8.º e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto do Mecenato Científico, aprovado pela Lei n.º 26/2004, de 8 de Julho, reconhece-se que a actividade desenvolvida pela Fundação Merck Sharp & Dhome, com NIPC 502988665, é de natureza científica, pelo que os donativos concedidos ou a conceder entre 1 de Janeiro de 2009 e 31 de Dezembro de 2012 podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenados não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 92.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

14 de Junho de 2010. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Sérgio Trigo Tavares Vasques*.

203445816

Despacho n.º 11166/2010

Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 7.º e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 8.º e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto do Mecenato Científico, aprovado pela Lei n.º 26/2004, de 8 de Julho, reconhece-se que a actividade desenvolvida pela AIBILI — Associação para a Investigação Biomédica e Inovação em Luz e Imagem, com número de identificação de pessoa colectiva 502288957, é de natureza científica, pelo que os donativos concedidos ou a conceder entre 1 de Janeiro de 2009 e 31 de Dezembro de 2012, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenados não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 92.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

14 de Junho de 2010. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Sérgio Trigo Tavares Vasques*.

203445735

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11167/2010

Considerando que o Projecto Tacoms Post 2000 é da maior relevância para os 13 países NATO que o subscrevem, pela requerida interoperabilidade dos futuros sistemas de comunicações tácticas;

Considerando a discriminada e justificada necessidade de extensão do programa para a sua rigorosa conclusão, que não produzirá impactos financeiros.

De acordo com o disposto no artigo 14.º, n.º 3, alínea f), da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de Julho, aprovo o *Amendment 3* ao MOU Projecto Tacoms Post 2000 e *Amendment 1* ao Host Agency Agreement nos termos em que me foram apresentados, que foram por mim rubricados e que ficarão depositados na Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa.

Delego a sua assinatura no director-geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa, com faculdade de subdelegação.

20 de Abril de 2010. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

203443645

Despacho n.º 11168/2010

A) Considerando que pelo despacho conjunto, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, n.º 7574/2010, de 8 de Março, foi determinada a centralização da condução dos procedimentos de contratação das aquisições na Unidade Ministerial de Compras (UMC);

B) Considerando que, na sequência de um procedimento de consulta, ao abrigo do acordo quadro n.º 2 sobre combustíveis rodoviários, celebrado pela Agência Nacional de Compras Públicas (ANCP), em Agosto de 2009, o MDN assinou dois contratos de fornecimento de combustíveis rodoviários:

i) Contrato de fornecimento de combustíveis rodoviários em postos de abastecimento públicos com a empresa BP Portugal;

ii) Contrato de fornecimento de combustíveis rodoviários a granel com a empresa Petrogal;

C) Considerando que o objecto dos referidos contratos consistiu em fornecer gasóleo e gasolinas segundo as seguintes modalidades:

i) Em postos de abastecimento públicos, mediante a utilização de cartão magnético; e

ii) A granel;

D) Considerando que a vigência dos contratos referidos no considerando B) terminaram o seu período de vigência em 31 de Dezembro de 2009;

E) Considerando a necessidade de desenvolver dois novos procedimentos de aquisição ao abrigo do acordo quadro n.º 2 celebrado pela ANCP, os quais serão constituídos por:

i) Aquisição de combustíveis rodoviários em postos públicos de abastecimento, designadamente gasolinas e gasóleos no Continente, Madeira e Açores;

ii) Aquisição de combustíveis rodoviários a granel, designadamente gasolinas e gasóleos;

F) Considerando que foram solicitados aos diversos organismos do MDN a estimativa de consumos e da despesa para 2010 (de Julho a Dezembro) e o número de cartões magnéticos necessários e que, com base nestes elementos, a UMC elaborou as minutas das peças dos concursos necessários à aquisição referida no considerando E);

G) Considerando que os vários organismos do MDN beneficiários dos procedimentos em causa têm cabimentada a respectiva despesa, necessária à aquisição referida no considerando E), conforme lista anexa à informação n.º 10 198, de 25 de Maio de 2010, da Secretaria-Geral do MDN, sobre procedimentos para o fornecimento de combustíveis rodoviários ao Ministério da Defesa Nacional (MDN) para 2010;

H) Considerando que a despesa prevista para o período de Julho a Dezembro de 2010 é de € 4 270 000, sem IVA, em que:

i) € 941 000, sem IVA, correspondem à aquisição de combustíveis rodoviários em postos públicos com cartão magnético; e

ii) € 3 329 000, sem IVA, à aquisição de combustíveis rodoviários a granel, designadamente gasolinas e gasóleos no Continente, Madeira e Açores;

I) Considerando o conteúdo da informação n.º 10198, de 25 de Maio de 2010, da Secretaria-Geral do MDN, sobre procedimentos para o fornecimento de combustíveis rodoviários ao Ministério da Defesa Nacional (MDN) para 2010, e respectivos anexos:

Assim, ao abrigo do despacho n.º 1379/2010, de 21 de Janeiro, e do disposto na alínea c) do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, *ex vi* da alínea d) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (CCP), e ainda do n.º 1 do artigo 67.º, da alínea b) do

n.º 1 do artigo 252.º, dos artigos 257.º e 259.º, todos do CCP e, ainda, do artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo:

1 — Autorizo a abertura de dois procedimentos de aquisição de combustíveis rodoviários para:

i) Aquisição de combustíveis rodoviários em postos públicos de abastecimento, designadamente gasolinas e gasóleos no continente, Madeira e Açores;

ii) Aquisição de combustíveis rodoviários a granel, designadamente gasolinas e gasóleos, ao abrigo do acordo quadro n.º 2 sobre combustíveis rodoviários celebrado pela Agência Nacional de Compras Públicas (ANCP) em Agosto de 2009, devendo para tal ser convidadas as empresas Petrogal, BP e Repsol.

2 — Autorizo a realização da despesa no valor de € 4 270 000, sem IVA, inerente aos procedimentos referidos no número anterior, conforme prevista no considerando H), já devidamente cabimentada, conforme previsto no considerando G).

3 — Aprovo as minutas de convite à apresentação de propostas, anexas à informação n.º 10 198, de 25 de Maio de 2010, da Secretaria-Geral do MDN, sobre procedimentos para o fornecimento de combustíveis rodoviários ao Ministério da Defesa Nacional (MDN) para 2010 (anexos B e C).

4 — Nomeio os membros do júri para os procedimentos referidos no n.º 1, conforme proposta apresentada na alínea e) da informação n.º 10 198, de 25 de Maio de 2010, da Secretaria-Geral do MDN, sobre procedimentos para o fornecimento de combustíveis

5 — Delego no secretário-geral do MDN a competência para a assinatura dos convites a enviar no âmbito dos procedimentos referidos no n.º 1.

25 de Junho de 2010. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

203443653

Despacho n.º 11169/2010

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no director-geral de Política de Defesa Nacional (DGPND), Dr. Luís Filipe Melo e Faro Ramos, a competência para, no âmbito da respectiva Direcção-Geral:

a) Autorizar a inscrição e participação de pessoal em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, acções de formação ou outras missões específicas no estrangeiro e que impliquem deslocações, desde que integrados em actividades da DGPND ou inseridos em planos aprovados, bem como devidamente orçamentados, e tendo em consideração as medidas de contenção da despesa pública;

b) Autorizar deslocações em serviço ao estrangeiro, no estrangeiro e em território nacional, bem assim, o processamento dos correspondentes abonos, tendo em consideração as medidas de contenção da despesa pública;

c) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º e do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, e dos artigos 158.º a 165.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

d) Autorizar a concessão de licenças sem vencimento por um ano e regresso antecipado ao serviço, bem como de licenças sem vencimento de longa duração e regresso ao serviço, nos termos definidos na lei;

e) Conferir posse ao pessoal dirigente cuja competência de nomeação me esteja legalmente cometida;

f) Autorizar a acumulação de actividades ou funções, públicas ou privadas, nos termos da lei;

g) Autorizar, nos termos do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de Agosto, funcionários e agentes a conduzir veículos do Estado afectos à DGPND.

2 — As competências delegadas pelo presente despacho podem ser subdelegadas pelo director-geral de Política de Defesa Nacional, no todo ou em parte, no subdirector-geral.

3 — Ficam ratificados todos os actos praticados pelo director-geral da DGPND desde o dia 17 de Maio de 2010 até à entrada em vigor do presente despacho, no âmbito das competências agora delegadas.

17 de Junho de 2010. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

203443556

Secretaria-Geral

Despacho n.º 11170/2010

O Despacho n.º 29/SG criou no âmbito da Divisão de Recursos Humanos e Desenvolvimento Profissional, da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, da Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros e da Divisão de Documentação e Arquivos do Gabinete de Comunicações e Relações Públicas da Secretaria-Geral unidades administrativas.

Importando definir os responsáveis pelas unidades em apreço determino o seguinte:

1 — Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, designo como coordenadores das unidades os seguintes trabalhadores:

Unidade de Pessoal:

Coordenadora técnica Lídia dos Anjos Rodrigues Cardoso de Matos

Unidade de Vencimentos:

Coordenadora técnica Maria Gertrudes Pereirinha Carvoeiro Amante

Unidade de Contabilidade:

Coordenadora técnica Maria Conceição Rocha Oliveira Mendes

Unidade de Património:

Coordenadora técnica Aurora Mariana Luísa Tavares Pereira

Unidade de Atendimento, Gestão documental e Arquivo:

Coordenadora técnica Ana Maria Cota Charrua Pimenta de Abreu

2 — Os coordenadores designados pelo presente despacho, após acordo celebrado por escrito, podem gozar de isenção de horário de trabalho, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 139.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e da Cláusula 9.ª, n.º 1, alínea b) do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, de 24 de Setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 1 de Março.

Secretaria-Geral, 24 de Junho de 2010. — O Secretário-Geral, *José de Barros*.

203442851

Despacho n.º 11171/2010

Considerando que, de acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, compete à Secretaria-Geral praticar os actos de administração relativos ao pessoal em situação de mobilidade especial que lhe está afecto.

Considerando que o mestre Américo Carlos Cunha da Silva, foi colocado na situação de mobilidade especial, por Despacho n.º 11454/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 9 de Junho de 2010.

Considerando que nos termos artigo 33.º da lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, o pessoal de mobilidade especial pode reiniciar funções em qualquer serviço, desde que reúna os requisitos legalmente fixados para o efeito.

Considerando a necessidade e o interesse desta Secretaria-Geral, bem como o perfil, motivação e o acordo do trabalhador.

Autorizo o reinício de funções do mestre Américo Carlos Cunha da Silva, actualmente colocado na situação de mobilidade especial, para o exercício de funções nesta Secretaria-Geral, nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Julho de 2010.

Lisboa, 30 de Junho de 2010. — O Secretário-Geral, *José de Barros*.
203442673

Inspeção-Geral da Defesa Nacional

Despacho n.º 11172/2010

De acordo com o disposto no n.os 1 e 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005,

de 30 de Agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, foi aberto procedimento concursal e procedeu-se à publicação do processo de selecção do titular do cargo de direcção intermédia de 1.º grau, Director de Serviços de Inspeção e Auditoria, do Mapa de Pessoal da Inspeção-Geral da Defesa Nacional do Ministério da Defesa Nacional, no jornal Correio da Manhã, no *Diário da República* 2.ª série, n.º 54, Parte J1, de 18 de Março de 2010 e na Bolsa de Emprego Público sob o Código de Oferta n.º OE 201003/0616.

Cumpridas as formalidades legais e concluídas as operações de selecção, propôs o Júri, como resultado do respectivo processo de selecção e nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, para desempenhar o cargo a concurso, o candidato licenciado Paulo Guilherme Fernandes Lajoso.

Tendo em conta os fundamentos apresentados pelo Júri na acta final que integra o procedimento concursal e que resultam, designadamente, da fórmula que traduz a aplicação dos métodos de selecção aos factos apurados, considero que o referido candidato possui competência técnica e aptidão para o exercício do cargo e corresponde ao perfil exigido no aviso de abertura do concurso, tal como se evidencia na nota curricular anexa, que faz parte integrante do presente despacho.

Assim:

1 — Considerando a proposta do Júri, nomeio, em comissão de serviço, por três anos, para o cargo de Director de Serviços de Inspeção e Auditoria, o licenciado Paulo Guilherme Fernandes Lajoso, Inspector, da carreira especial de inspecção, da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos dos n.os 8, 9 e 10, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

2 — O nomeado fica autorizado a optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

IGDN, em Lisboa, 7 de Junho de 2010. — O Inspector-Geral, *Rogério Pereira Rodrigues*.

Nota Curricular

Nome: Paulo Guilherme Fernandes Lajoso
Data de Nascimento: 20 de Novembro de 1967
Habilitações Académicas

Licenciatura em Economia (1990). Pós-Graduações em Estudos Europeus (1994), Direito Fiscal (2002) e Gestão Pública (2009).

Seminário de Alta Direcção (2005) e Formação em Gestão Pública — FORGEP (2007).

Experiência Profissional

Director do Gabinete de Auditoria e Planeamento, da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE), em regime de comissão de serviço, de Agosto 2002 a Junho 2009.

Membro (Vogal ou Presidente) de Conselhos Fiscais como sejam, Federação Portuguesa de Ténis de Mesa; Cooperativa Jobrito — Habitação e Construção, CRL; CTT — Correios de Portugal SA; NAV — Navegação Aérea, EPE; ANAM — Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, SA e NAER — Novo Aeroporto, SA, desde 2002.

Colaborador do Gabinete de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto das Obras Públicas e das Comunicações, de Outubro 2005 a Setembro 2009.

Vogal da Comissão Instaladora da Secretaria-Geral do Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública, de Novembro 2001 a Agosto 2002.

Quadro da Inspeção-Geral de Finanças, carreira e categoria de Inspector, na Área de Controlo de Gestão Pública, desde Setembro 1992.

Assessor Económico do Director Municipal da Direcção de Administração Geral e Gestão de Recursos Humanos, na Câmara Municipal de Lisboa de Janeiro a Setembro 1992.

Técnico Superior na Portline — Transportes Marítimos Internacionais, SA, de Julho a Novembro 1991.

Formação Complementar e Outras Actividades

Frequência de cursos, seminários e conferências sobre temáticas de auditoria, administração local, gestão e controlo do sector público, plano oficial de contabilidade pública, política económica-financeira e fiscal, planeamento e controlo de gestão, regime jurídico de empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, direito administrativo e comunitário, integração europeia, comportamento humano nas organi-

zações, gestão de documentos e informática na óptica do utilizador, de programação e de desenvolvimento de sistemas.

Formador sobre Auditoria Interna Baseada no Risco. Membro de Júri de concursos de contratação de pessoal e aquisição de serviços.

Obras e artigos produzidos publicados

Obra: “Regime Geral da Função Pública”, 2009, Edição de autor, em co-autoria com Maria Laura Veríssimo Dias. artigos publicados sobre Auditoria a empreitadas de obras públicas e a importância da Auditoria Interna para a Gestão de Topo.

203440048

Despacho n.º 11173/2010

De acordo com o disposto no n.ºs 1 e 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, foi aberto procedimento concursal e procedeu-se à publicação do processo de selecção do titular do cargo de direcção intermédia de 1.º grau, Director de Serviços de Planeamento Organização e Administração, do Mapa de Pessoal da Inspeção-Geral da Defesa Nacional do Ministério da Defesa Nacional, no jornal Correio da Manhã, no *Diário da República* 2.ª série, n.º 61, Parte J1, de 29 de Março de 2010 e na Bolsa de Emprego Público sob o Código de Oferta n.º OE 201003/0811.

Cumpridas as formalidades legais e concluídas as operações de selecção, propôs o Júri, como resultado do respectivo processo de selecção e nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, para desempenhar o cargo a concurso, o Coronel Tirocinado ADMAER Raul Amadeu Milhais Carvalho.

Tendo em conta os fundamentos apresentados pelo Júri na acta final que integra o procedimento concursal e que resultam, designadamente, da fórmula que traduz a aplicação dos métodos de selecção aos factos apurados, considero que o referido candidato possui competência técnica e aptidão para o exercício do cargo e corresponde ao perfil exigido no aviso de abertura do concurso, tal como se evidencia na nota curricular anexa, que faz parte integrante do presente despacho.

Assim:

1 — Considerando a proposta do Júri, nomeio, em comissão de serviço, por três anos, para o cargo de Director de Serviços de Planeamento Organização e Administração, o Coronel Tirocinado ADMAER Raul Amadeu Milhais Carvalho, nos termos dos n.ºs 8, 9 e 10, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

2 — O nomeado fica autorizado a optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

3 — O presente despacho produz efeitos a 28 de Junho de 2010.

IGDN, em Lisboa, 30 de Junho de 2010. — O Inspector-Geral, *Rogério Pereira Rodrigues*.

Nota Curricular

Coronel ADMAER — Raul Amadeu Milhais Carvalho

O Coronel de Administração Aeronáutica Raul Amadeu Milhais Carvalho nasceu em Penedono — Viseu, em 18 de Novembro de 1958.

Ingressou na Academia Militar em 1977, tendo terminado a sua licenciatura em “Ciências Militares — Administração Aeronáutica” na Academia da Força Aérea em 1982.

Entre outros possui o “Curso Básico de Comando” e o “Curso Geral de Guerra Aérea” do extinto Instituto de Altos Estudos da Força Aérea. Recentemente, frequentou o Curso de Promoção a Oficial General 2008/2009 no Instituto de Estudos Superiores Militares.

Desempenhou diversas funções inerentes à sua especialidade na Direcção de Finanças da Força Aérea, na Base Aérea n.º 11 (Beja), na Base Operacional de Tropas Pára-quedistas n.º 1, e no Comando Operacional da Força Aérea.

De 1998 a 2003, chefiou a Repartição de Material de Intendência da Direcção de Abastecimento do Comando Logístico e Administrativo da Força Aérea e, posteriormente, exerceu o cargo de Assessor Financeiro na Direcção-Geral de Infra-Estruturas do Ministério da Defesa Nacional.

De 2005 a 2008, comandou o Depósito Geral de Material da Força Aérea, importante Unidade logística deste Ramo das Forças Armadas.

Na sua folha de serviço constam vários louvores e condecorações nacionais, nomeadamente as Medalhas de Mérito Militar de 2.ª e 3.ª classes,

a Medalha de Ouro de Comportamento Exemplar e a Medalha de Mérito Aeronáutico de 1.ª classe.

Foi promovido ao actual posto em 12 de Outubro de 2005.

É casado e tem um filho.

203440097

Louvor n.º 312/2010

Louvo o Inspector Dr. Jorge Manuel Nobre Fazenda da Conceição Silvério pela forma altamente competente e dedicada como tem desempenhado as suas funções na Direcção de Serviços de Planeamento, Organização e Administração da Inspeção-Geral da Defesa Nacional (IGDN).

No desempenho das múltiplas e complexas tarefas que lhe têm sido cometidas, o Dr. Jorge Silvério tem demonstrado sólida formação profissional, uma inexecedível dedicação e excepcionais qualidades de trabalho a que associa notáveis qualidades pessoais.

É de destacar, no seu desempenho, a participação essencial no processo de desenvolvimento da nova estrutura orgânica da IGDN, na definição de objetivos e indicadores do SIADAP, bem como o excelente apoio para a elaboração e desenvolvimento dos respectivos instrumentos de gestão, designadamente os Planos Estratégicos, os Planos e Relatórios Anuais de Actividades e o Plano de Gestão de Risco.

O Dr. Jorge Silvério representa a IGDN em duas das Secções Especializadas do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado (SCI), nomeadamente a Secção Especializada de Informação e Planeamento (SEIP) e a Secção Especializada de Avaliação de Serviços (SEAV), onde a sua actuação se tem pautado pelo rigor e correcção das propostas apresentadas, as quais foram consistentemente incorporadas na resoluções e orientações emanadas do SCI.

Paralelamente, na execução das actividades inspectivas em que tem vindo a participar demonstrou ser possuidor de superiores conhecimentos técnico-profissionais e de significativa capacidade de análise, bom senso e ponderação, bem como um sólido domínio da legislação em vigor, que aplicou de forma metódica e que contribuíram de forma expressiva para a qualidade dos trabalhos apresentados.

Pessoa muito correcta, extraordinariamente dedicada às funções que lhe foram confiadas, cultivando em alto grau as virtudes de lealdade e frontalidade, conseguiu granjear a amizade e consideração de todos os que com ele trabalham, demonstrando, com a sua conduta, ser digno do maior respeito.

Pelo notável desempenho evidenciado na elevada qualidade de todo o trabalho desenvolvido, pelo excepcional espírito de cooperação e força de vontade revelados nas diversas actividades idealizadas e concretizadas, é o Dr. Jorge Silvério merecedor que os serviços por si prestados, e de que resultou honra e prestígio para a IGDN, sejam considerados relevantes, distintos e dignos de público louvor.

IGDN em Lisboa, 08 de Junho de 2010. — O Inspector-Geral, *Rogério Rodrigues*.

203440267

Louvor n.º 313/2010

Louvo o Tenente-coronel TOMET 043705-A Rui Alfredo Faustino Campos pela forma competente e meritória como ao longo dos últimos 10 anos desempenhou as funções de chefe de gabinete em acumulação com as de oficial de segurança e as de inspector da Inspeção-Geral da Defesa Nacional (IGDN).

Revelando um apurado sentido das responsabilidades, espírito de colaboração e de iniciativa, o Tenente-coronel Rui Campos constituiu-se naturalmente num colaborador fundamental para a execução das diferentes actividades da IGDN, merecendo ainda especial destaque a sua participação na auditoria ao circuito de gestão documental no MDN, tendo manifestado no âmbito técnico-profissional, elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais.

Enquanto oficial de segurança da IGDN, o profundo conhecimento do funcionamento da Organização, possibilitou-lhe dinamizar a articulação com os organismos externos, civis e militares, da área da segurança, o que levou à adopção de políticas e procedimentos de segurança, fundamentais para o adequado funcionamento do sistema de controlo interno da IGDN.

Muito ciente das suas responsabilidades, demonstrando possuir dotes invulgares de trabalho aliados a uma grande facilidade de relacionamento, as qualidades e virtudes manifestadas, a dignidade com que encarou o desempenho das suas funções e a forma como as executou, fazem com que os serviços prestados pelo Tenente-Coronel Rui Campos, devam ser considerados como relevantes e de elevado mérito tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da IGDN e do Ministério da Defesa Nacional.

IGDN em Lisboa, 08 de Junho de 2010. — O Inspector-Geral, *Rogério Rodrigues*.

203440356

Louvor n.º 314/2010

Louvo o Coronel de Artilharia NIM 08055776, José Álvaro Raposo Brito da Silva pela forma excepcionalmente eficiente, notável e muito dedicada como desempenhou, nos últimos dois anos, as funções de Inspector-Coordenador e, mais recentemente de Chefe de Equipa Multidisciplinar na Inspeção-Geral da Defesa Nacional (IGDN).

Oficial possuidor de uma excelente capacidade de liderança, elevadíssimo sentido do dever, aptidão, e disponibilidade permanente para bem cumprir em todas as circunstâncias, espírito de iniciativa e capacidade de decisão, definiu superiormente os objectivos e tarefas para as acções em que esteve envolvido, concretizando-os posteriormente, de forma empenhada e cabal.

A sua extraordinária aptidão para bem servir, mesmo nas situações de maior complexidade, foi confirmada durante as auditorias e inspecções realizadas pelas equipas que tem chefiado e que se realçam as referentes ao Instituto de Acção Social das Forças Armadas/Assistência na Doença aos Militares, ao Sistema Integrado de Gestão da Defesa Nacional e à Avaliação do Processo de Implantação da Reforma do Sistema de Ensino Superior Militar, executadas de forma distinta, só possível a quem possui uma elevadíssima cultura geral e militar.

Muito persistente e experiente, com uma carreira diversificada que permitiu acumular vastos conhecimentos do âmbito técnico-profissional, valorizados constantemente, o Coronel Brito da Silva foi um valioso colaborador da Direcção da IGDN com os seus pareceres ponderados e ajustados, constituindo os relatórios por si elaborados, uma mais-valia para a optimização dos serviços das entidades auditadas.

Dotado de forte personalidade, lucidez de análise e excepcionais qualidades pessoais e virtudes militares, de que se destacam a frontalidade e a lealdade, o Coronel Brito da Silva distinguiu-se pelo seu elevadíssimo desempenho, constituindo-se, por direito próprio, como um brilhante oficial que muito lustra e honra o Exército e o Ministério da Defesa Nacional, devendo os serviços por si prestados serem reconhecidos como extraordinários, relevantes e muito distintos.

IGDN em Lisboa, 08 de Junho de 2010. — O Inspector-Geral, *Rogério Rodrigues*.

203440315

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS**Instituto de Estudos Superiores Militares****Despacho n.º 11174/2010****Anulação da publicação do aviso n.º 12627/2010, de 24 de Junho**

Pelo presente se procede à anulação da publicação do Aviso n.º 12627/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121 de 24 de Junho de 2010, referente à lista unitária de ordenação final do candidato relativo ao procedimento concursal comum para o preenchimento de seis postos de trabalho da carreira de assistente operacional previstos no mapa de pessoal do Instituto de Estudos Superiores Militares.

2 de Julho de 2010. — O Director, *Luis Manuel Fourneaux Macieira Fragoso*, VALM.

203443345

MARINHA**Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada****Despacho n.º 11175/2010**

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 1399/2010 (2.ª série), de 21 de Janeiro de 2010, do Ministro da Defesa Nacional, subdelego no Superintendente dos Serviços do Pessoal, Vice-almirante António José Bonifácio Lopes, com a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para, no âmbito das direcções e outros organismos da Superintendência dos Serviços do Pessoal, autorizar:

a) Despesas com locação e aquisição de bens e serviços até € 750 000;

b) De acordo com os procedimentos estabelecidos, os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 8.º da Lei Orgânica da Marinha (LOMAR), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 233/2009, de

15 de Setembro, delego no Superintendente dos Serviços do Pessoal, vice-almirante António José Bonifácio Lopes, a competência que por lei me é atribuída para a prática dos seguintes actos:

a) No âmbito da justiça e disciplina:

- 1) Decidir sobre processos por lesão ou doença;
- 2) Decidir sobre o internamento de reclusos em hospital não prisional;
- 3) Conceder medalhas comemorativas das campanhas e das comissões de serviço especiais das Forças Armadas Portuguesas de terra, mar e ar, com faculdade de subdelegar;
- 4) Autorizar os pedidos de averbamento e direito ao uso de condecorações estrangeiras e de organizações internacionais;

b) No âmbito da assistência:

- 1) Autorizar a utilização do Hospital da Marinha por pessoal do Mapa do pessoal civil da Marinha (MPCM) e outros civis;
- 2) Conceder óculos e próteses gratuitamente, com faculdade de subdelegar;

c) No âmbito das juntas de saúde:

- 1) Homologar os pareceres formulados pela Junta de Saúde Naval (JSN) sobre a apreciação da aptidão psíquica e física dos militares, dos quadros permanentes (QP) e em regime de contrato (RC) ou voluntariado (RV), na efectividade de serviço, dos militares alunos dos cursos de formação para ingresso nos QP e do pessoal do quadro do pessoal militarizado da Marinha (QPMM), com faculdade de subdelegar;
- 2) Homologar os pareceres formulados pela Junta de Saúde Naval sobre a aptidão física e psíquica dos militares em serviço na área do continente, para efeitos de promoção, nos casos em que esta aptidão tenha de ser verificada por junta médica;
- 3) Homologar os pareceres formulados pela JSN sobre a aptidão física e psíquica dos militares da Marinha para a efectividade de serviço;
- 4) Propor a apresentação do pessoal do MPCM à junta competente para efeitos de verificação de incapacidade para o serviço;
- 5) Homologar os pareceres formulados pelas juntas de saúde dos Comandos quando dos mesmos possam resultar despesas de carácter eventual;
- 6) Determinar a submissão à JMRA dos pareceres das JSN, JRS e JSC;

d) No âmbito da carreira naval e admissões de pessoal militar, militarizado e civil:

- 1) Decidir sobre a contagem de tempo de navegação para tirocinios de oficiais e sargentos, com faculdade de subdelegar;
- 2) Decidir sobre a contagem do tempo de serviço, com faculdade de subdelegar;
- 3) Decidir sobre requerimentos relativos a contagens de tempo de serviço, com faculdade de subdelegar;
- 4) Autorizar a prorrogação da prestação de serviço de militares em RC e RV, com faculdade de subdelegar;
- 5) Decidir sobre a rescisão dos contratos para prestação de serviço em RC e RV nos termos do n.º 3 e da alínea b) do n.º 4 do artigo 300.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), com faculdade de subdelegar;
- 6) Autorizar o adiamento ou antecipação de incorporação, com faculdade de subdelegar;
- 7) Decidir sobre justificações apresentadas por cidadãos quanto a faltas às provas de classificação e selecção ou reclassificação e não apresentação à incorporação, nos termos dos artigos 21.º e 35.º da Lei do Serviço Militar (LSM);
- 8) Autorizar a inspecção de recrutas afectos à Marinha nos termos do artigo 22.º da LSM no caso de alteração psicofísica devidamente comprovada, com faculdade de subdelegar;
- 9) Autorizar a transferência para incorporação noutro ramo de recrutas afectos à Marinha nos termos do artigo 22.º da LSM, com faculdade de subdelegar;
- 10) Homologar as listas de candidatos a admitir aos QP, RC e RV nas diversas categorias de militares, com faculdade de subdelegar nas categorias de sargento e praça;
- 11) Nomear júris para a selecção dos candidatos a admitir por concurso aos QP nas diversas categorias de militares;
- 12) Decidir sobre a candidatura aos RC e RV nas diversas categorias de militares, com faculdade de subdelegar;
- 13) Autorizar a celebração de contratos para a prestação de serviço militar em RC e para o exercício de funções militares em RV, de acordo com os modelos aprovados pela Portaria n.º 418/2002, de 19 de Abril, com faculdade de subdelegar;
- 14) Autorizar os militares em RC, RV e RD e os sargentos e praças dos QP a concorrerem ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republi-

cana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Polícia Marítima, QPMM e MPCM e restantes mapas de pessoal civil da Marinha, com faculdade de subdelegar;

15) Autorizar o abate aos QP, com passagem ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Polícia Marítima, QPMM e MPCM e restantes mapas de pessoal civil da Marinha, com faculdade de subdelegar;

16) Autorizar o abate aos QP de militares antes de cumprido o tempo mínimo de serviço efectivo estabelecido pelo EMFAR e fixar a respectiva indemnização, com faculdade de subdelegar;

17) Conceder abate aos QP a militares após terem cumprido o tempo mínimo de serviço efectivo estabelecido pelo EMFAR, com faculdade de subdelegar;

18) Autorizar ou deferir, conforme aplicável, a passagem à situação de reserva ou reforma de militares dos QP, excepto oficiais gerais, nos termos dos artigos 152.º e 159º do EMFAR, com faculdade de subdelegar nas categorias de sargento e praça;

19) Autorizar a apresentação de candidaturas a lugares vagos e a concurso, com faculdade de subdelegar;

20) Reconhecer o direito a ser remunerado por posto superior;

21) Conceder licença registada a militares e pessoal do QPMM, com faculdade de subdelegar;

22) Conceder licença ilimitada a militares, excepto oficiais gerais, e a pessoal militarizado e equiparado, com faculdade de subdelegar no que respeita a sargentos, praças, pessoal militarizado e equiparado;

23) Conceder licença para estudos a militares e a pessoal do QPMM e equiparado, com faculdade de subdelegar no que respeita a sargentos, praças, pessoal militarizado e equiparado;

24) Conceder licenças especiais para eleições a militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, excepto a oficiais gerais, com faculdade de subdelegar;

25) Autorizar a prestação de serviço efectivo a militares, excepto oficiais gerais, na reserva fora da efectividade do serviço, dentro dos condicionalismos previstos na lei, bem como a sua permanência na efectividade de serviço após passagem à reserva, com faculdade de subdelegar;

26) Autorizar a antecipação de licenciamento aos militares da reserva na efectividade do serviço, excepto oficiais gerais, com faculdade de subdelegar;

27) Autorizar a consulta de processos individuais nos termos do disposto nos artigos 8.º e 67.º do EMFAR, com faculdade de subdelegar;

28) Autorizar a concessão de licenças sem vencimento de curta e longa duração ao pessoal do MPCM, bem como autorização para o seu regresso à actividade, com faculdade de subdelegar;

29) Autorizar a passagem de segundas vias das cartas patentes dos oficiais, diplomas de encarte dos sargentos e certificados de encarte das praças, com faculdade de subdelegar;

30) Autorizar a abertura de concursos de ingresso e de acesso ao MPCM e ao QPMM e a prática de todos os actos subsequentes, com faculdade de subdelegar;

31) Nomear, prover e exonerar o pessoal do MPCM e do QPMM, com excepção da nomeação por urgência e conveniência do serviço, com faculdade de subdelegar;

32) Celebrar, prorrogar e rescindir contratos de pessoal civil, com faculdade de subdelegar;

33) Decidir sobre a conversão da nomeação provisória em definitiva de pessoal do MPCM, com faculdade de subdelegar;

34) Autorizar comissões de serviço, requisições, destacamentos, transferências e permutas do pessoal do MPCM;

35) Decidir sobre a prorrogação do prazo de posse do pessoal do MPCM, com faculdade de subdelegar;

36) Autorizar a submissão a exame médico para efeitos de aposentação ao pessoal do MPCM, com faculdade de subdelegar;

37) Autorizar a passagem à aposentação do pessoal do MPCM, com faculdade de subdelegar;

38) Autorizar a acumulação de férias ao pessoal do MPCM, com faculdade de subdelegar;

39) Conceder o regime de trabalhador-estudante aos militares da Marinha e ao pessoal do MPCM, com faculdade de subdelegar;

40) Prorrogar o prazo máximo de ausência por doença por motivo de doença prolongada do pessoal do MPCM, com faculdade de subdelegar;

41) Decidir sobre a recuperação do vencimento de exercício perdido em função das faltas por doença do pessoal do MPCM;

42) Decidir sobre reclamações das listas de antiguidade do pessoal do MPCM;

43) Promover, mediante despacho, sargentos e praças, com faculdade de subdelegar;

44) Autorizar a prorrogação das comissões de nomeação por escolha aos militares, excepto oficiais gerais, até ao limite estabelecido na

regulamentação aplicável, com faculdade de subdelegar para sargentos e praças;

45) Nomeação por escolha de militares, excepto oficiais gerais, capitães-de-mar-e-guerra, comandantes de agrupamentos, de forças e de unidades, chefes de Brigadas Hidrográficas, capitães de portos e oficiais do Gabinete do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, com faculdade de subdelegar a nomeação, por escolha, de sargentos e praças;

46) Autorizar os militares em RC e RV e os sargentos e praças dos QP a concorrerem à Escola Naval e aos demais estabelecimentos militares de ensino superior, com faculdade de subdelegar;

47) Autorizar o adiamento da frequência de curso de promoção a sargento-chefe;

48) Atribuir graduações aos militares deficientes das Forças Armadas (DFA), com faculdade de subdelegar;

e) No âmbito da formação:

1) Nomear militares para cursos de pós-graduação, de especialização e de promoção, excepto para o curso de promoção a oficial general, com faculdade de subdelegar;

2) Aprovar os planos anuais de actividades de formação contínua, nomeadamente de conversão, de aperfeiçoamento e de actualização realizados na Marinha, com faculdade de subdelegar as alterações a estes planos;

3) Aprovar alterações aos planos anuais de actividades de formação básica e de carreira realizados na Marinha, sem impacte ao nível da execução dos planos de aquisição de pessoal, com faculdade de subdelegar as alterações a estes planos sem impacte ao nível da execução dos planos de aquisição de pessoal;

4) Aprovar alterações aos planos anuais de actividades de formação na Marinha, ao nível nacional e no estrangeiro, que não tenham impacte negativo nos tectos orçamentais atribuídos a cada um;

5) Homologar a classificação obtida em curso de pós-graduação;

6) Autorizar a inscrição e participação em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas similares, sem prejuízo para o serviço, com faculdade de subdelegar;

7) Nomear oficiais em RV e RC para a frequência de acções de formação, incluindo os cursos de especialização, com faculdade de subdelegar;

8) Nomear militares e militares alunos para cursos de formação que habilitam ao ingresso nos QP, com faculdade de subdelegar;

9) Nomear militares para cursos que habilitam ao ingresso no RV e no RC, com faculdade de subdelegar;

10) Nomear militares para cursos integrados nas acções de evolução e ajustamento, com faculdade de subdelegar;

11) Autorizar a repetição da frequência dos cursos de promoção e dos cursos de formação que habilitam ao ingresso nos QP, RC e RV, com faculdade de subdelegar nos QP nas categorias de sargento e praça, e no ingresso aos RC e RV;

12) Homologar os resultados dos cursos de formação básica e de carreira, de especialização, conversão, aperfeiçoamento e actualização, dos cursos de formação de oficiais que habilitem ao ingresso nos QP e dos cursos de promoção a sargento-chefe, com faculdade de subdelegar os resultados dos cursos ministrados nas escolas e centros de formação da Marinha, com excepção dos cursos de formação de oficiais que habilitem ao ingresso nos QP e do curso de promoção a sargento-chefe;

13) Aprovar os planos de estudo relativos aos cursos ministrados nas escolas e centros do Sistema de Formação Profissional da Marinha, com faculdade de subdelegar a aprovação dos planos de estudo relativos a cursos de formação básica e de carreira, especialização, conversão, aperfeiçoamento e actualização que não envolvam modificação profunda da natureza das matérias escolares ou da duração do respectivo curso;

14) Aprovar as normas de selecção e admissão dos cursos de especialização de acordo com os princípios estabelecidos por despacho do CEMA;

15) Aprovar a participação individual do pessoal ou por equipas, em representação da Marinha, em eventos e competições de natureza desportiva;

16) Aprovar o calendário anual das competições desportivas a realizar e ou participar, no âmbito da Marinha e das Forças Armadas e no âmbito civil, incluindo o desporto federado;

17) Designar delegações da Marinha para participação nos campeonatos das Forças Armadas, com faculdade de subdelegar;

18) Conceder licenças de mérito por participação honrosa de delegações da Marinha em campeonatos desportivos, com faculdade de subdelegar;

19) Admitir, por despacho, alunos de nacionalidade estrangeira na EN, ao abrigo de acordos de cooperação;

f) Relativamente à protecção na parentalidade e assistência à família:

1) Quanto a todos os militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo com excepção dos oficiais gerais, a militarizados e a funcionários do MPCM:

- a) Conceder licença para assistência a filho;
- b) Conceder licença para assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- c) Conceder licença parental complementar em qualquer das modalidades;
- d) Autorizar trabalho em tempo parcial e horário flexível;

2) Quanto aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo com excepção dos oficiais gerais, a militarizados e a funcionários do MPCM a prestar serviço na Superintendência dos Serviços do Pessoal e órgãos na sua dependência, com faculdade de subdelegar:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adopção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho nocturno e para protecção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

g) Relativamente a assuntos diversos:

1) Autorizar pedidos de transporte sempre que a natureza e urgência da deslocação aconselhem a adopção de transporte que não seja o mais económico, nos termos do n.º 3 do Despacho n.º 53/87, de 3 de Setembro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, com faculdade de subdelegar;

2) Autorizar pedidos de transporte de familiares, de bagagem e de mobília, nos termos do n.º 9 do Despacho n.º 53/87, de 3 de Setembro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, com faculdade de subdelegar;

3) Autorizar dispensas de serviço para participação em provas desportivas em território nacional ou no estrangeiro no âmbito do desporto federado, com faculdade de subdelegar;

4) Autorizar o pessoal militar, excepto oficiais gerais, do MPCM e do QPMM a exercer ou a participar em actividades de carácter cívico, humanitário, cultural, científico, técnico, recreativo ou desportivo sem prejuízo para o serviço, com faculdade de subdelegar;

5) Autorizar o pessoal militar, excepto oficiais gerais, e do QPMM a exercer actividades profissionais por conta própria ou outros cargos, remunerados ou não, sem prejuízo para o serviço e para o cumprimento das disposições estabelecidas no EMFAR;

6) Autorizar o pessoal do MPCM a exercer actividades profissionais por conta própria sem prejuízo para o serviço, com faculdade de subdelegar;

7) Autorizar a concessão do subsídio de aposentação às costureiras externas da extinta Fábrica Nacional de Cordoaria, com faculdade de subdelegar;

8) Decidir sobre qualificação de amparo, com faculdade de subdelegar;

9) Autorizar a actualização e passagem de segundas vias de certificados de condução da Marinha, incluindo ao pessoal na reserva fora da efectividade e na reforma, com faculdade de subdelegar;

10) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações de serviço, com faculdade de subdelegar;

11) Autorizar deslocações normais em território nacional por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo, com faculdade de subdelegar;

12) Aprovar as lotações de todos os organismos e serviços da Marinha, assim como das propostas de alteração;

13) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha por pessoal militar, com faculdade de subdelegar;

14) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha por pessoal pertencente ao QPMM dos grupos 2, 4, 5 e 6, com faculdade de subdelegar;

15) Autorizar a condução de viaturas da Marinha ao pessoal militar e ao MPCM não pertencente à carreira de motorista, com faculdade de subdelegar;

16) Autorizar a frequência de cursos e estágios em organismos da Marinha por pessoal a ela estranho, excepto em relação a indivíduos de nacionalidade estrangeira e em relação a cursos cuja duração seja igual ou superior a um ano lectivo;

17) Dispensar do cumprimento dos deveres militares os cidadãos e os militares pertencentes aos corpos de bombeiros colocados nas reservas de recrutamento e de disponibilidade, com faculdade de subdelegar.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de Abril de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo superintendente dos Serviços do Pessoal e que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

4 — É revogado o Despacho n.º 7353/2010 (2.ª série), de 27 de Fevereiro de 2010, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada.

Ministério da Defesa Nacional — Marinha, 22-06-2010. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

203440826

Portaria n.º 493/2010

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por antiguidade ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, o capitão-tenente da classe do Serviço Especial:

70480 José Manuel Morais Torres Borges

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 30 de Abril de 2010, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 60880 capitão-de-fragata da classe do Serviço Especial Rui Manuel Perdigão dos Santos Coelho, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 71380 capitão-de-fragata da classe do Serviço Especial Carlos Manuel Fonseca de Oliveira.

Ministério da Defesa Nacional — Marinha, 25-06-2010. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

203444958

Portaria n.º 494/2010

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por antiguidade ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, o capitão-tenente da classe do Serviço Especial:

67680 José Manuel Cardoso Neto Simões

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 30 de Abril de 2010, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 66680 capitão-de-fragata da classe de Serviço Especial João Augusto Grade Monteiro, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 70480 capitão-de-fragata da classe do Serviço Especial Manuel Morais Torres Borges.

Ministério da Defesa Nacional — Marinha, 25-06-2010. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

203445005

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Portaria n.º 495/2010

Por portaria de 31 de Dezembro de 2009 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do Exmo. TGEN Ajudante-General do Exército por delegação de S. Ex.ª o general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/2007 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea d) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido Estatuto, o:

MAJ ADMIL 06482888, Carlos Alberto Pereira Marques

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 27 de Julho 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR ADMIL 13885588, Albino Marques Lameiras.

DARH, em Porto 22 de Março de 2010. — O Chefe da Repartição, José António da Fonseca e Sousa, COR INF.

203188496

Portaria n.º 496/2010

Por portaria de 31 de Dezembro de 2009 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do Exmo. TGEN Ajudante-General do Exército por delegação de S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/2007 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea d) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido Estatuto, o:

MAJ TM 18964189 — Carlos Alberto Garcia dos Reis

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 04 de Setembro 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR TM 05300889 — João Guilherme Conde Magalhães Mateus.

DARH, Porto, 22 de Março de 2010. — O Chefe da Repartição, José António da Fonseca e Sousa, COR INF.

203188569

Portaria n.º 497/2010

Por portaria de 31 de Dezembro de 2009 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do Exmo. TGEN Ajudante-General do Exército por delegação de S. Ex.ª o general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/2007 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea d) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido Estatuto, o:

MAJ ENG 03909289, Pedro Nuno Rego Ferreira.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 06 de Agosto 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo

posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR ENG 04680288, Rui Manuel da Costa Ribeiro Vieira.

DARH, em Porto 22 de Março de 2010. — O Chefe da Repartição, José António da Fonseca e Sousa, COR INF.

203188503

Portaria n.º 498/2010

Por portaria de 31 de Dezembro de 2009 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do Exmo. TGEN Ajudante-General do Exército por delegação de S. Ex.ª o general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/2007 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea d) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido Estatuto, o:

MAJ CAV 12023988, Alfredo Manuel Aparício Filipe

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 07 de Agosto 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR CAV 04067989, José Carlos da Silva Mello de Almeida Loureiro.

DARH, em Porto 22 de Março de 2010. — O Chefe da Repartição, José António da Fonseca e Sousa, COR INF.

203188511

Portaria n.º 499/2010

Por portaria de 31 de Dezembro de 2009 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do Exmo. TGEN Ajudante-General do Exército por delegação de S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/2007 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea d) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido Estatuto, o:

MAJ ART 10078487 — António José Ferreira Lourenço

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 07 de Setembro 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR ART 05590488 — Manuel Bento Gomes Chanca.

DARH, Porto, 22 de Março de 2010. — O Chefe da Repartição, José António da Fonseca e Sousa, COR INF.

203188577

Portaria n.º 500/2010

Por portaria de 31 de Dezembro de 2009 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do Exmo. TGEN Ajudante-General do Exército por delegação de S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/2007 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea d) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido Estatuto, o:

MAJ INF 18544188 — José Manuel dos Santos Sá

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 31 de Dezembro 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos,

ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR INF 01662289 — Victor José Paulico Serra Patrício

DARH, Porto 22 de Março de 2010. — O Chefe da Repartição, *José António da Fonseca e Sousa*, COR INF.

203188585

Portaria n.º 501/2010

Por portaria de 31 de Dezembro de 2009 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do Exmo. TGEN Ajudante-General do Exército por delegação de S. Ex.ª o general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/2007 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea d) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido Estatuto, o:

MAJ INF 17172988, Paulo Jorge Pereira da Silva de Castro Ferreira.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 07 de Agosto 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do artigo 191.º do EMFAR não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR INF 04420490, Nuno Miguel Tavares Carreiro Martins Rodrigues.

DARH, em Porto 22 de Março de 2010. — O Chefe da Repartição, *José António da Fonseca e Sousa*, COR INF.

203188528

Portaria n.º 502/2010

Por portaria de 31 de Dezembro de 2009 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do Exmo. TGEN Ajudante-General do Exército por delegação de S. Ex.ª o general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/2007 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea d) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido Estatuto, o:

MAJ INF 08285888, Nelson Couto Gomes.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 07 de Agosto 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR INF 17172988, Paulo Jorge Pereira da Silva de Castro Ferreira.

DARH, em Porto 22 de Março de 2010. — O Chefe da Repartição, *José António da Fonseca e Sousa*, COR INF.

203188536

Portaria n.º 503/2010

Por portaria de 31 de Dezembro de 2009 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do Exmo. TGEN Ajudante-General do Exército por delegação de S. Ex.ª o general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/2007 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea d) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido Estatuto, o:

MAJ MAT 07420783, José Olaio Machado Vitorino.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 03 de Setembro 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos,

ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR MAT 04514286, António José dos Reis Capitão.

DARH, em Porto 22 de Março de 2010. — O Chefe da Repartição, *José António da Fonseca e Sousa*, COR INF.

203188552

Portaria n.º 504/2010

Por portaria de 31 de Dezembro de 2009 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do Exmo. TGEN Ajudante-General do Exército por delegação de S. Ex.ª o general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/2007 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea d) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido Estatuto, o:

MAJ INF 01662289, Victor José Paulico Serra Patrício.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 01 de Setembro 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR INF 08285888, Nelson Couto Gomes.

DARH, em Porto 22 de Março de 2010. — O Chefe da Repartição, *José António da Fonseca e Sousa*, COR INF.

203188544

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Protecção Civil

Despacho (extracto) n.º 11176/2010

Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 97/2005, de 16 de Junho, pelo Decreto-Lei n.º 21/2006, de 2 de Fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 123/2008, de 15 de Julho, conjugado com a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril, sob proposta do Comandante Operacional Nacional, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, para desempenhar as funções de Comandante Operacional Distrital do Comando Distrital de Operações de Socorro de Beja, o Major do Exército Victor Manuel Silva Cabrita.

O nomeado tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício das funções, conforme resulta da síntese curricular publicada em anexo.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Julho.

Carnaxide, 29 de Junho de 2010. — O Presidente, *Arnaldo José Ribeiro da Cruz*.

ANEXO

Síntese curricular

Nome: Victor Manuel Silva Cabrita,
Data de nascimento; 6 de Outubro de 1959
Natural da Freguesia e Concelho de Lagoa, no Distrito de Faro.
Nacionalidade: Portuguesa

Formação académica

Curso “A” — Serviço Geral do Exército, pelo Instituto Superior Militar;

Curso de promoção a Capitão, pelo Batalhão de Adidos;

Curso de Promoção a Oficial Superior, pelo Instituto de Altos Estudos Militares;

Licenciatura em Direito, pela Universidade Moderna;
Parte Curricular do Mestrado em Estudos Portugueses — Culturas Regionais, pela Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

Percurso profissional

1992 — 1994 — Chefiou várias Secções, designadamente, no âmbito das Finanças, Operações, Informações e Segurança, Secretaria e Instrução, tendo desempenhado, em acumulação, as funções de Oficial de Segurança para a Área Informática e ministrado formação em diversos cursos, na área Informática, Financeira, Administração e Gestão de Materiais, Operações, Informações e Transmissões, no Batalhão de Adidos

1995 — 1998 — Chefe da Secção de Pessoal e Oficial de Justiça no Regimento de Infantaria n.º 3 (Beja);

1998 — 2003 — Comandante de Companhia no Instituto de Altos Estudos Militares;

2003 — 2007 — Adjunto da Secção de Assuntos Jurídicos, Chefe da Secção de Estudos e Direito Militar e Chefe da Secção de Contratos e Protocolos, na Assessoria Jurídica do Gabinete do General Chefe do Estado-Maior do Exército;

2008 — Chefe da Secção Logística e Chefe da Secção de Pessoal no Regimento de Infantaria n.º 3 (Beja);

2008 — 2010 — Chefe da Secção de Contratos e Protocolos, na Assessoria Jurídica do Gabinete do General Chefe do Estado-Maior do Exército.

Foi ainda Conferencista no Instituto de Estudos Superiores Militares — Curso de Promoção a Oficial Superior, Representante do Exército — Comissões Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios, dos concelhos de Cuba, Lagoa, Silves e S. Brás de Alportel e Legal Advisor — Missão Temporária de Apoio Jurídico às Forças de Defesa de Timor-Leste (F-FDTL), no âmbito da Cooperação Técnico-Militar.

Louvores e Condecorações

Da sua folha de serviços constam doze louvores, sendo seis concedidos por Oficial-General e seis por Oficial Superior.

É condecorado com a medalha de Mérito Militar de 3.ª classe, medalha de Comportamento Exemplar grau cobre e grau prata e medalha de D. Afonso Henriques, 3.ª e 2.ª classe.

203445719

Governo Civil de Portalegre

Aviso n.º 13589/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do meu Despacho de 02-06-2010 e ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da referida lei, que determinou a alteração de posição remuneratória por opção gestonária, do escalão 420 para o 440, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o trabalhador João José Fonseca Branco, da carreira subsistente de Informática, com a categoria de Técnico de Informática, com efeitos a 01 de Janeiro de 2010, nos termos do n.º 7 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Portalegre, 21 de Junho de 2010. — O Governador Civil, *Jaime Estorninho*.

203442438

Aviso n.º 13590/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do meu Despacho de 02-06-2010 e ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da referida lei, que determinou a alteração de posição remuneratória por opção gestonária, do escalão 340 para o 370, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Maria do Carmo Mangerona Ruivo Mourato, da carreira subsistente de Informática, com a categoria de Técnica de Informática, com efeitos a 01 de Janeiro de 2010, nos termos do n.º 7 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Portalegre, 21 de Junho de 2010. — O Governador Civil, *Jaime Estorninho*.

203442616

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 11177/2010

Considerando a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 7 de Maio de 2010, na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta n.º OE201005/243, e no Jornal Correio da Manhã de 8 de Maio de 2010, do aviso veiculando a pretensão da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça em seleccionar titular para o cargo de Chefe de Divisão Acção Social Complementar do Departamento de Gestão do Subsistema de Saúde e Acção Social Complementar da Justiça, unidade orgânica flexível, cuja área de actuação está prevista no ponto 1.7.2 do Despacho n.º 11 650/2007, de 22 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 14 de Junho, e nas alíneas *h*) a *o*) do artigo 8.º da Portaria n.º 514/2007, de 30 de Abril, em desenvolvimento da Lei Orgânica prevista no Dec. Regulamentar n.º 50/2007, de 27 de Abril;

Considerando que, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e findo o procedimento concursal, o respectivo júri “elabora a proposta de nomeação, com indicação das razões porque a escolha recaiu no candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos”;

Considerando que, das candidaturas apresentadas, se verifica que a da Licenciada Carla Isabel dos Santos Guerreiro, para além de cumprir os requisitos obrigatórios e anunciados, é aquela que melhor se adequa ao perfil pretendido, uma vez que evidencia habilitações académicas consideradas muito relevantes para o cargo a prover, experiência profissional relevante na área de actuação, nomeadamente no domínio dos subsistemas públicos de saúde, conhecimento do MJ e do seu funcionamento, decorrente do exercício de funções em sectores de actividade que pressupõem relacionamento directo e frequente com todos os serviços e organismos do departamento ministerial, boa capacidade de análise crítica e argumentativa, elevado interesse para o exercício das funções, boa capacidade lógica e de comunicação oral, bem como variedade, profundidade e riqueza de experiência profissional em actividades relevantes, permitindo antever significativa capacidade de adaptação às funções a exercer.

Considerando que, nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, “os titulares dos cargos de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo”;

Considerando, por último, que, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o provimento nos cargos de direcção intermédia produz efeitos à data do despacho de nomeação, salvo se outra data for expressamente indicada.

Nomeio, com efeitos a 28 de Junho de 2010, em comissão de serviço, para o cargo de Chefe de Divisão de Acção Social Complementar do Departamento de Gestão do Subsistema de Saúde e Acção Social Complementar da Justiça do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, a Licenciada Carla Isabel dos Santos Guerreiro, técnica superior do mesmo mapa de pessoal, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, 02 de Julho de 2010. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Lopes Duarte*.

Síntese curricular

Carla Isabel dos Santos Guerreiro
Data de Nascimento — 29 de Outubro de 1979
Naturalidade — Évora
Categoria profissional — Técnica superior

Habilitações Académicas

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 2002, com pós-graduação em Direito Fiscal, pela mesma faculdade, em 2003.

Actividade profissional na Administração Pública:

Desde 1 de Março de 2010: Chefe de divisão, em regime de substituição, no Departamento de Gestão do Subsistema de Saúde e Acção Social Complementar da Justiça da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça;

2008-2010: Técnica superior no Departamento de Gestão do Subsistema de Saúde e Acção Social

Complementar da Justiça da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça;
2007-2008: Técnica superior na Divisão de Organização e Métodos da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça;

2005-2007: Técnica superior na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça;

2005: ingresso na Administração Pública, na categoria de técnica superior da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, após frequência do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública, no ano 2004/2005.

Formação Profissional:

Acções de formação profissional mais relevantes/recentes

Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP);

A Nova Protecção Social na Administração Pública;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores na Administração Pública;

O Novo Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Recrutamento e Selecção a Aplicar nas Novas Carreiras;

Reorganização, Inovação e Criatividade nos Serviços Públicos;

Gestão de Projectos;

Marketing em Organizações Públicas;

Ferramentas para a Gestão de Recursos Humanos;

Planos e Relatórios de Actividades;

Carta Europeia de Condução em Informática (ECDL).

203445492

Direcção-Geral da Política de Justiça

Despacho (extracto) n.º 11178/2010

Por meu despacho, de 24 de Junho de 2010:

Licenciado Pedro Miguel Correia Gonçalves — nomeado, ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 123/2007, de 27 de Abril, para desempenhar as funções de Consultor nas áreas de planeamento e política legislativa da Direcção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, com efeitos a partir de 28 de Junho de 2010.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

Lisboa, 24 Junho de 2010. — A Directora-Geral, *Rita Faden*.

203441506

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Secretaria-Geral

Aviso n.º 13591/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho previstos na Direcção de Serviços de Apoio Jurídico e Contencioso, na carreira geral de técnico superior e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, aberto pelo Aviso n.º 14938/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 163, de 24 de Agosto de 2009 e homologada por meu despacho de 28 de Junho de 2010.

Lista unitária de ordenação final

Candidatos	Classificação final (valores)
Aprovados:	
Cristina Maria Gonçalves Esteves Medina	17,16
António Crisóstomo Fernandes	11,29
Excluídos:	
António Miguel Pires Maranhã (b)	
João Carlos Jesus Bragança Nunes de Lacerda (a)	
Marco Aurélio Madureira Moreira (d)	
Maria Alexandra de Lemos Mendes (d)	
Manuel Maria Rodrigues Alves Barreiros (c)	

Candidatos	Classificação final (valores)
Maria Teresa da Cruz Pedro (c)	
Olga Marina da Costa Cid (a)	
Rosa Maria Aroeira Afonso (b)	

(a) Excluído nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por não ter obtido no método de selecção avaliação curricular nota igual ou superior a 9,5 valores.

(b) Excluído, nos termos conjugados no disposto no artigo 19.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, diploma que aprovou o Orçamento do Estado para 2009, com o n.º 6 do artigo 6.º da LVCR, tendo em conta que este trabalhador pertence à Administração Local.

(c) Excluído por não preencher os requisitos exigidos na alínea d) do ponto 12 do Aviso de abertura do presente procedimento concursal, tendo sido notificado para suprir a(s) falta(s), não houve resposta da parte do candidato.

(d) Excluído por não ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Lisboa, 1 de Julho de 2010. — *A. Mira dos Santos*, Secretário-Geral.

203443256

Aviso n.º 13592/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de três postos de trabalho previstos na Direcção de Serviços de Apoio Jurídico e Contencioso, na carreira geral de técnico superior e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, aberto pelo Aviso n.º 14941/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 163, de 24 de Agosto de 2009 e homologada por meu despacho de 28 de Junho de 2010.

Lista unitária de ordenação final

Candidatos aprovados	Classificação final (valores)
Ana Paula da Silva Ramalho de Almeida	18,11
Carlos Maria Blasques Rosa Leal	16,67
Matilde Rosa Correia da Silva	15,08
Célia Maria Gouveia Quaresma	12,01

Candidatos excluídos	Motivo
António Crisóstomo Fernandes	a)
António Miguel Pires Maranhã	b)
João Carlos Jesus Bragança Nunes de Lacerda	a)
João Miguel Valdez Faria Bidarra Palmeirão	d)
Manuel Maria Rodrigues Alves Barreiros	c)
Maria Teresa da Cruz Pedro	c)
Olga Marina da Costa Cid	a)
Rosa Maria Aroeira Afonso	b)

(a) Excluído nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por não ter obtido no método de selecção avaliação curricular nota igual ou superior a 9,5 valores.

(b) Excluído, nos termos conjugados no disposto no artigo 19.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, diploma que aprovou o Orçamento do Estado para 2009, com o n.º 6 do artigo 6.º da LVCR, tendo em conta que este trabalhador pertence à Administração Local.

(c) Excluído por não preencher os requisitos exigidos na alínea d) do ponto 12 do Aviso de abertura do presente procedimento concursal, tendo sido notificado para suprir a(s) falta(s), não houve resposta da parte do candidato.

(d) Excluído por não ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Lisboa, 1 de Julho de 2010. — O Secretário-Geral, *A. Mira dos Santos*.

203445881

Direcção-Geral das Actividades Económicas

Declaração de rectificação n.º 1325/2010

Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento da Publicação de Actos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de Julho, e alterado pelo Despacho Normativo n.º 13/2009, de 1 de Abril, declara-se que o aviso n.º 12 350/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 22 de Junho de

2010, a pp. 33 898, saiu com as seguintes inexactidões, que, mediante declaração da entidade emitente, assim se rectifica:

No n.º 19, segundo parágrafo, *in fine*, onde se lê «que substituirá a Presidente» deve ler-se «que substituirá o presidente».

No mesmo n.º 19, *in fine*, onde se lê «Licenciada Cristina Fresco Guedes, Chefe de Divisão de Factores de Competitividade técnica superior da DGAE» deve ler-se «Licenciada Cristina Fresco Guedes, chefe de divisão de Factores de Competitividade da DGAE».

25 de Junho de 2010. — O Director-Geral, *Mário Lobo*.
203443183

Declaração de rectificação n.º 1326/2010

Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento da Publicação de Actos no *Diário da República*, aprovado pelo despacho normativo n.º 35-A/2008, de 29 de Julho, e alterado pelo despacho normativo n.º 13/2009, de 1 de Abril, declara-se que o aviso n.º 12348/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 22 de Junho de 2010, a p. 33893, saiu com a seguinte inexactidão, que, mediante declaração da entidade emitente, assim se rectifica:

Em concordância com o número de dois postos de trabalho previstos nos n.ºs 1 e 5 do referido aviso, na segunda linha do título do mesmo aviso, onde se lê «1 posto de trabalho» deve ler-se «dois postos de trabalho».

25 de Junho de 2010. — O Director-Geral, *Mário Lobo*.
203443086

Projecto: Ramal Madalena
Concelho: Leiria

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 13593/2010

Pelo Despacho n.º 136/98, de 18 de Agosto de 1998, de S. Ex.º o Ministro da Economia, publicado pelo Aviso n.º 18339-B/98, 2.ª série, de 20 de Novembro de 1998, foi aprovado o projecto base do Ramal Industrial RC-15 — Madalena da concessionária TRANSGÁS — Sociedade Portuguesa de Gás Natural, S. A., o qual, por força da alteração do quadro legislativo vigente, designadamente o Decreto-Lei n.º 140/2006 de 26 de Julho, foi transferido para a titularidade da LUSITANIAGÁS — Companhia de Gás do Centro, S. A., concessionária de distribuição regional de gás natural, prosseguindo esta a realização dos fins de interesse público que determinaram a sua aprovação.

Com o presente Aviso, a Direcção-Geral de Energia e Geologia, atento o disposto no n.º 6 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/94, de 14 de Janeiro, e para os efeitos previstos nos artigos 4.º e 6.º deste normativo, nomeadamente o registo predial das servidões de gás, faz publicar o mapa dos imóveis sobre os quais foi constituída servidão administrativa, com os titulares de direitos de propriedade sobre os mesmos prédios, bem como as plantas parcelares definitivas (telas finais) do projecto base do Ramal Industrial RC-15 — Madalena.

Lisboa, 17 de Maio de 2010. — O Subdirector-Geral, *Morais Sarmiento*.

Parcela n.º	Nome dos proprietários, possuidores (p), usufrutuários (u), ou titulares inscritos (ti), cônjuges e moradas	(p), (u), ou (ti)	Matriz: r: rústica u: urbano omisso	Freguesia	Descrição predial	Confrontações	Declarações complementares	Área de servidão do prédio (m²)
1	REN Gasodutos, S. A. Estrada Nacional 116 km 33-25, Vila de Rei 2670-628 Bucelas	P	U:4259	Colmeias	8971	N: Estrada Nacional S: Estrada velha E: Estrada velha O: Estrada Nacional		563
	REN Gasodutos, S. A.	TM						
9	Idolfina Pereira Simões do Nascimento Estanqueira David da Conceição Estanqueiro Casados Rua Central n.º 1266 — Barracão 2420-195 Leiria	P	R:8336	Colmeias	3876	N: Estrada Nacional S: Estrada velha E: João dos Santos Bernardes (herd.) O: Estrada Nacional		128
	Idolfina Pereira Simões do Nascimento Estanqueira	TM						
70	António de Jesus dos Santos Adília Vieira dos Santos Casados Outeiro da Gândara dos Olivais 2400 — Leiria	P	R:10018	Colmeias	Omisso	N: Joaquim Antunes Mota S: Domingues da Mota E: Caminho O: Olinda Pereira Alves Carreira		28
	Agostinho de Jesus dos Santos Alzira de Jesus Silva Casados Rua da Cerâmica — Barracão n.º 201 2410 — Colmeias	P						
	1/2 António de Jesus dos Santos + 1/2 Agostinho dos Santos	TM						
71	Joaquim de Sousa Mota Rua do Val Salgueiro — Agodim n.º 409 2410 — Colmeias	P	R:10017	Colmeias	Omisso	N: Agostinho dos Santos S: José Francisco E: Caminho O: Olinda Pereira Alves Carreira		120
	Joaquim de Sousa Mota	TM						

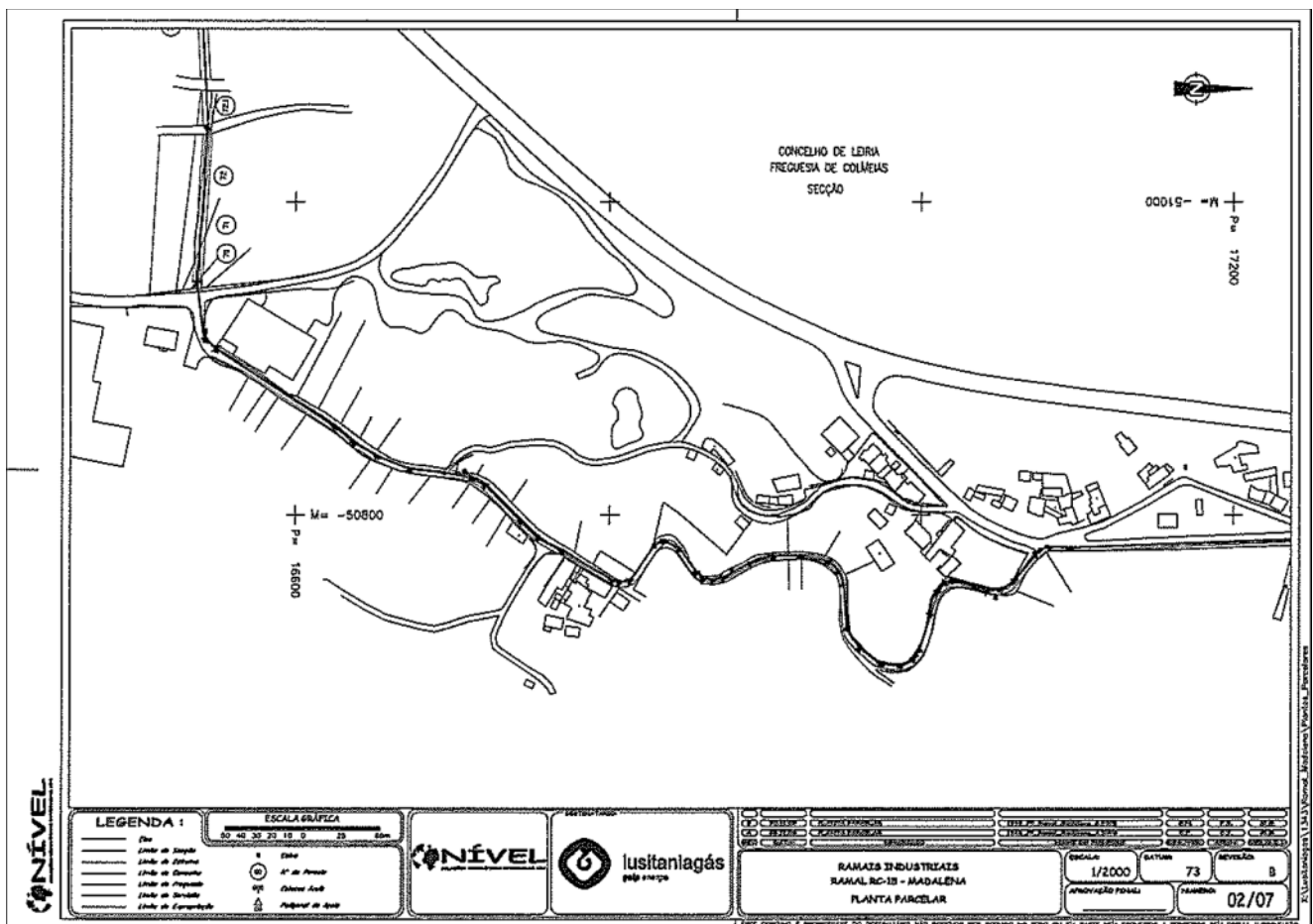
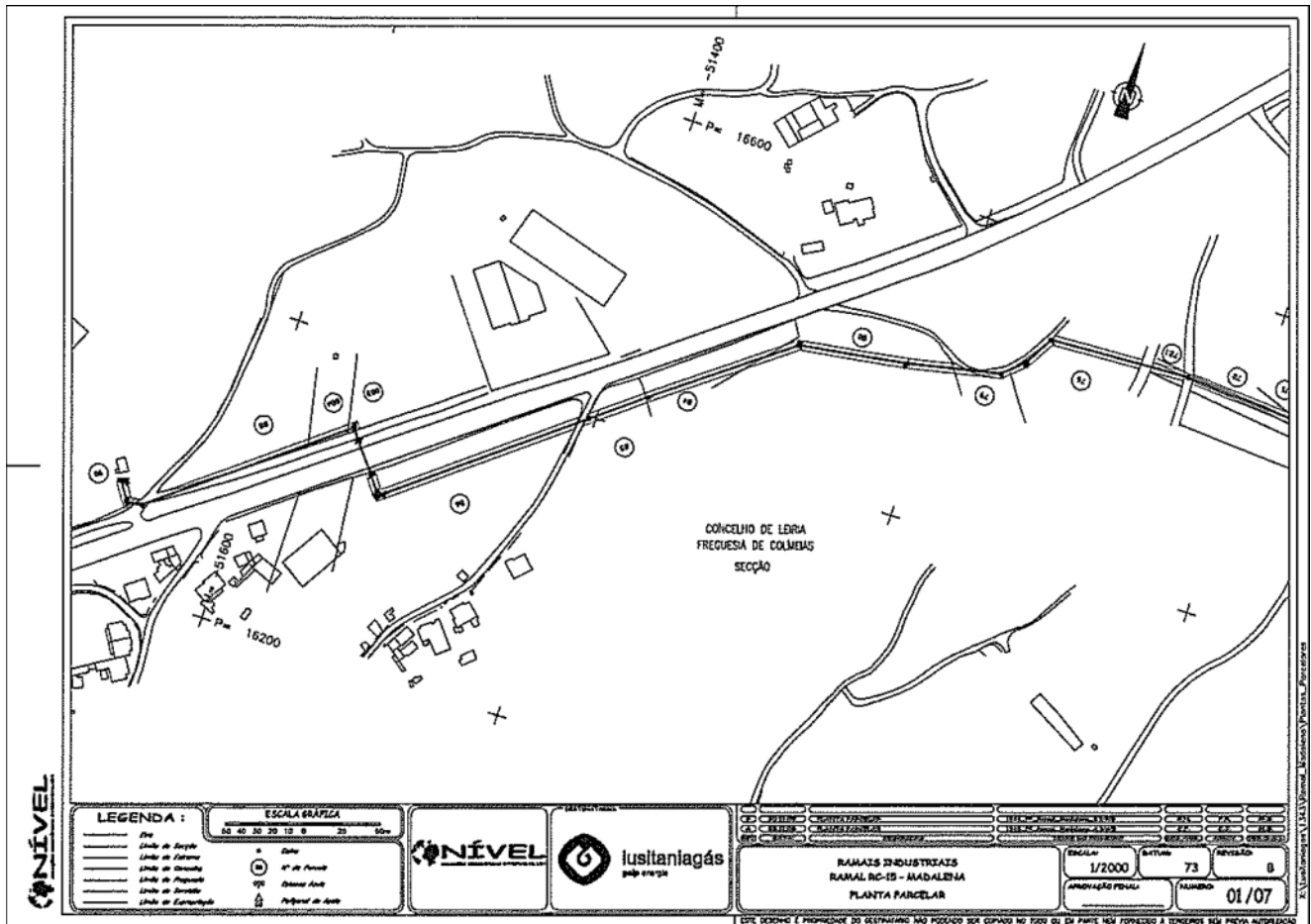
Parcela n.º	Nome dos proprietários, possuidores (p), usufrutuários (u), ou titulares inscritos (ti), cônjuges e moradas	(p), (u), ou (ti)	Matriz: r: rústica u: urbano omissio	Freguesia	Descrição predial	Confrontações	Declarações complementares	Área de servidão do prédio (m²)
72	Manuel Francisco Eiras Novas 3260-325 Figueiró dos Vinhos	P	R:10016	Colmeias	Omissio	N: Domingos da Mota S: Francisco Antunes Felizardo E: Caminho O: Regato		444
	António de Sousa Novo	TM						
72,1	Manuel Francisco Eiras Novas 3260-325 Figueiró dos Vinhos	P	R:10016	Colmeias	Omissio	N: Domingos da Mota S: Francisco Antunes Felizardo E: Caminho O: Regato		130
	António de Sousa Novo	TM						
76	Virgílio de Sousa Marques Duarte Maria Isabel Valgrande Quiaios Duarte Casados Rua do Areeiro n.º 529 — Catraia de Assequins 3750-308 Águeda	P	R:10023	Colmeias	3779	N: José Matias S: Manuel Mota (herd.) E: Regato O: Caminho		481
	Virgílio de Sousa Marques Duarte	TM						
79	Adelino da Silva Rua de Agodim de Cima Agodim 2420-169 Colmeias	P	R:10024	Colmeias	8837	N: S: E: O:		97
	Avelino de Sousa Carpalhoso (101346590)	TM						
80	Joaquina de Jesus Santos Rua de Agodim de Cima n.º 395 2420-195 Colmeias	P	R:10025	Colmeias	4740	N: Caminho Público S: Regato E: Regato O: Manuel António Pinto		743
	Adelino da Silva Rua de Agodim de Cima Agodim 2420-169 Colmeias	P						
	Manuel dos Santos Rua da Relvinha n.º 2 — Machados 2420-415 Leiria	P						
	Adriano de Jesus da Costa Gréu Maria Emília dos Santos Gréu Casados Rua de Agodim de Cima n.º 550 — Agodim 2420-169 Colmeias	P						
	Diamantino dos Santos, CCH Rua Lino António n.º 65 — Cruz d'Areia 2410-000 Leiria	P						
	1/7 Joaquina de Jesus Santos + 2/7 Adelino da Silva + 1/7 Manuel dos Santos + 1/7 Adriano Jesus da Costa Gréu + 2/7 Diamantino dos Santos, CCH	TM						
84	Maria da Conceição Caetano Pinto Rua Agodim de Cima Caixa Postal n.º 101 — Barracão 2420-195 Colmeias	P	R:10026	Colmeias	9683	N: Manuel Mota (herd.) S: Barroca E: Manuel Mota (herd.) O: Estrada Nacional		485
	Maria da Conceição Caetano Pinto	TM						

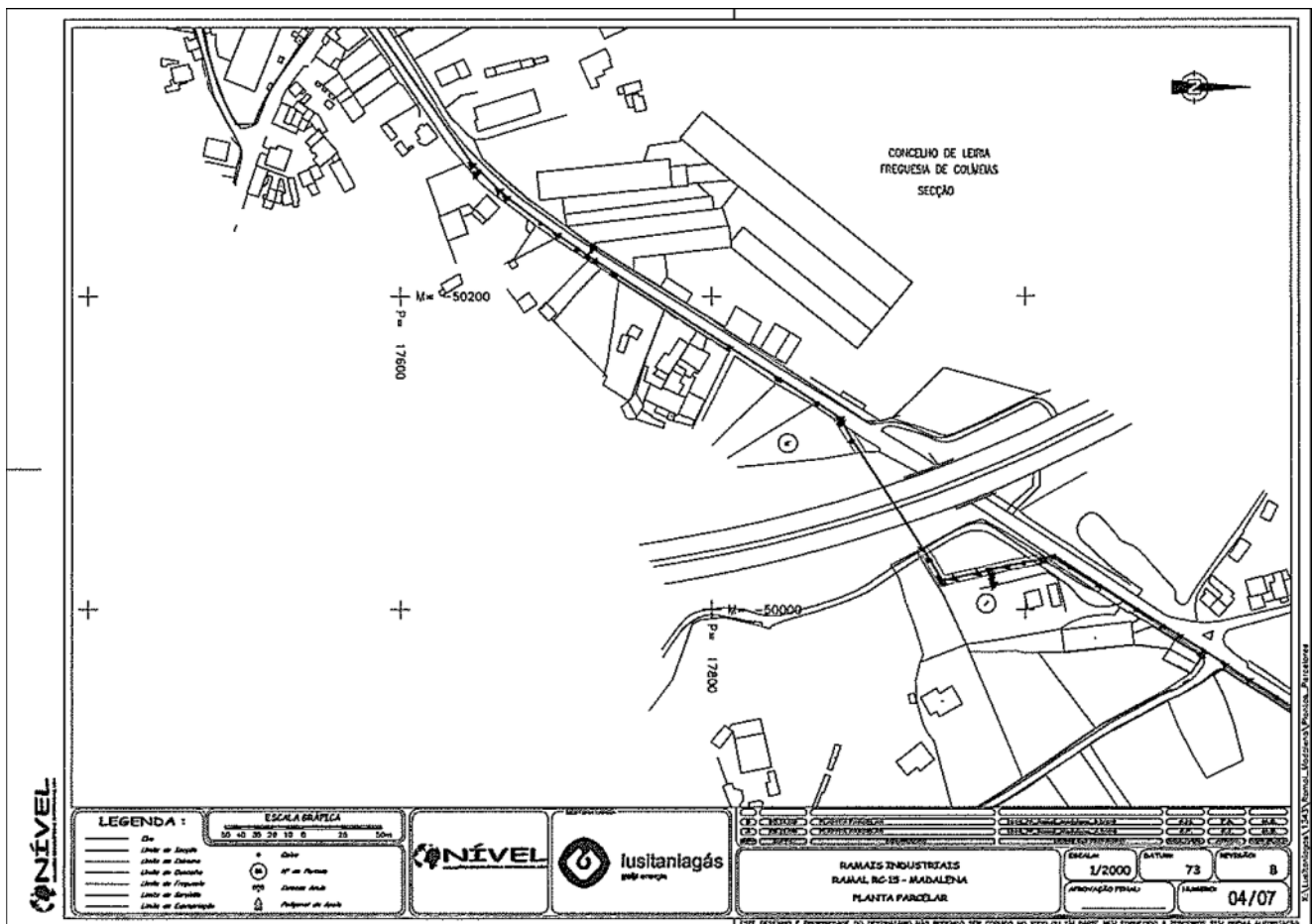
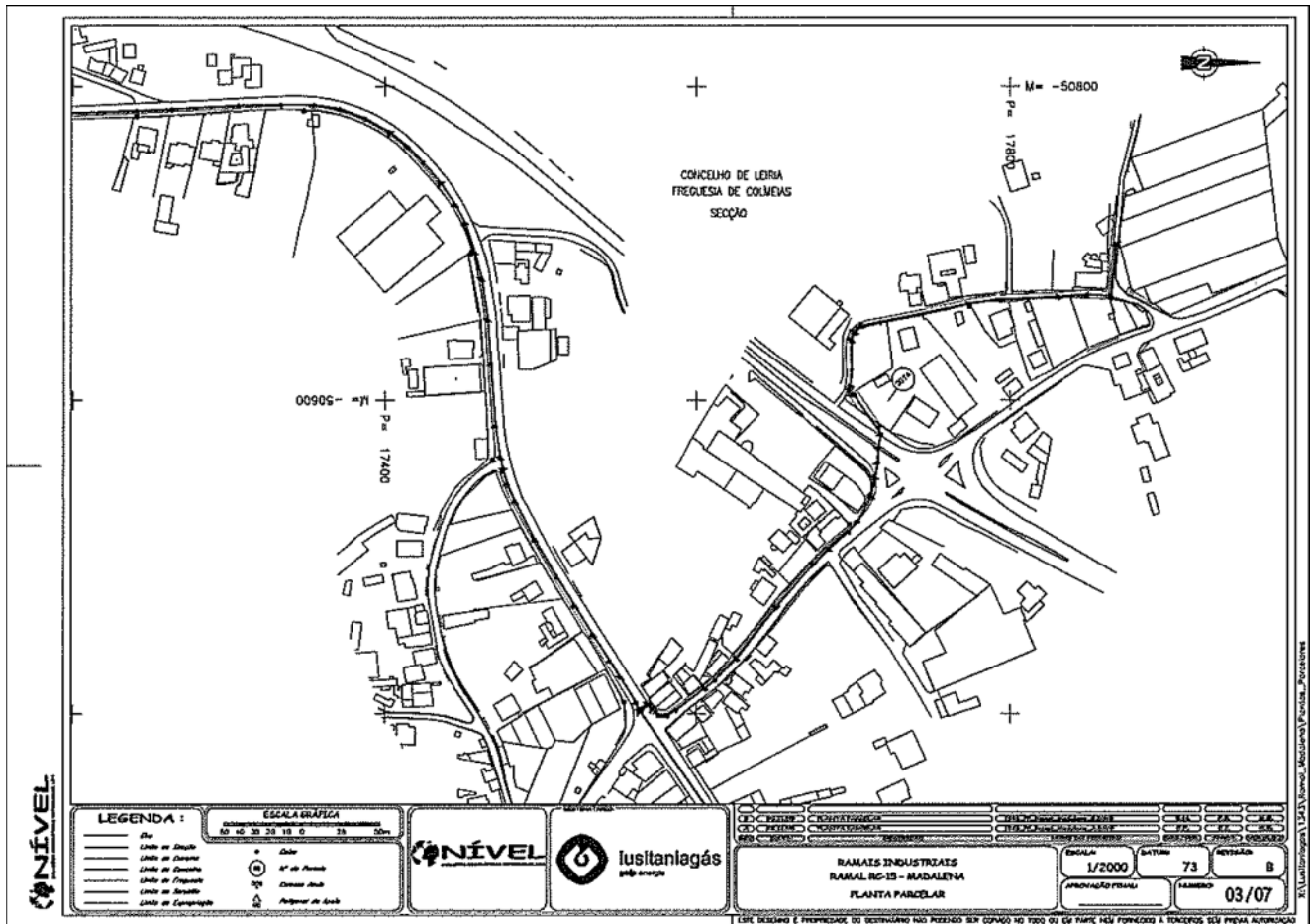
Parcela n.º	Nome dos proprietários, possuidores (p), usufrutuários (u), ou titulares inscritos (ti), cônjuges e moradas	(p), (u), ou (ti)	Matriz: r: rústica u: urbano omissio	Freguesia	Descrição predial	Confrontações	Declarações complementares	Área de servidão do prédio (m²)
85	José Luis das Neves Mota Maria Olinda de Jesus Mota Casados Estrada dos Marrazes Marrazes 2410 — Colmeias	P	R:9947	Colmeias	3393	N: Estrada S: Maria de Jesus E: Manuel António Pinto O: Manuel da Mota Gaspar		247
	José da Silva Mota Clarinda das Neves Mota Casados Estrada dos Marinheiros 36 2415-379 Leiria	U						
	José da Silva Mota (115 372 512)	TM						
86	Filipe Manuel de Sousa Gaspar Deolinda dos Santos Gaspar Casados Rua Francisco Pereira da Silva n.º 9 — 1.º Dtº 2410 — Leiria	P	R:9946	Colmeias	3996	N: Estrada Nacional S: Manuel Ferreira Verissimo E: António Santos Chaves e outros O: Estrada Nacional		903
	Filipe Manuel de Sousa Gaspar	TM						
88	Albino Gaspar da Costa Maria Alice de Jesus Gaspar Casados Rua de Leiria n.º 50 — Pocejai 3105-423 Vermoil	P	R:9608	Colmeias	2122	N: Manuel Francisco Barbeiro (herd.) S: Estrada Nacional E: Aurélio dos Santos O: Caminho		285
	Albino Gaspar da Costa	TM						
088A	Albino Gaspar da Costa Maria Alice de Jesus Gaspar Casados Rua de Leiria n.º 50 — Pocejai 3105-423 Vermoil	P	R:9609	Colmeias	1909	N: Manuel dos Santos Frago S: Estrada E: Manuel dos Santos Damião O: Manuel António Lagoa (herd.)		135
	Albino Gaspar da Costa	TM						
088B	Albino Gaspar da Costa Maria Alice de Jesus Gaspar Casados Rua de Leiria n.º 50 — Pocejai 3105-423 Vermoil	P	R:9610	Colmeias	1910	N: Manuel dos Santos Frago e sucessores S: Estrada E: Manuel dos Santos Frago O: Manuel António Lagoa (herd.)		36
	Albino Gaspar da Costa	TM						
90	ROCA — Cerâmica e Comércio, S. A. Apartado 575 Madalena 2414 — Leiria Codex	P	U:4295 e 4406	Colmeias	8716	N: António Pinto S: Roca E: Roca O: Roca		120
	ROCA — Cerâmica e Comércio, S. A.	TM						
307A	Adelina de Jesus Ferreira Santa Margarida 2410-000 Memória — Leiria	P	U:863	Colmeias	1852	N: Caminho Público S: Herd. de José Francisco E: Caminho Público O: Herd. de José Francisco		113
	Adelina de Jesus Ferreira	TM						

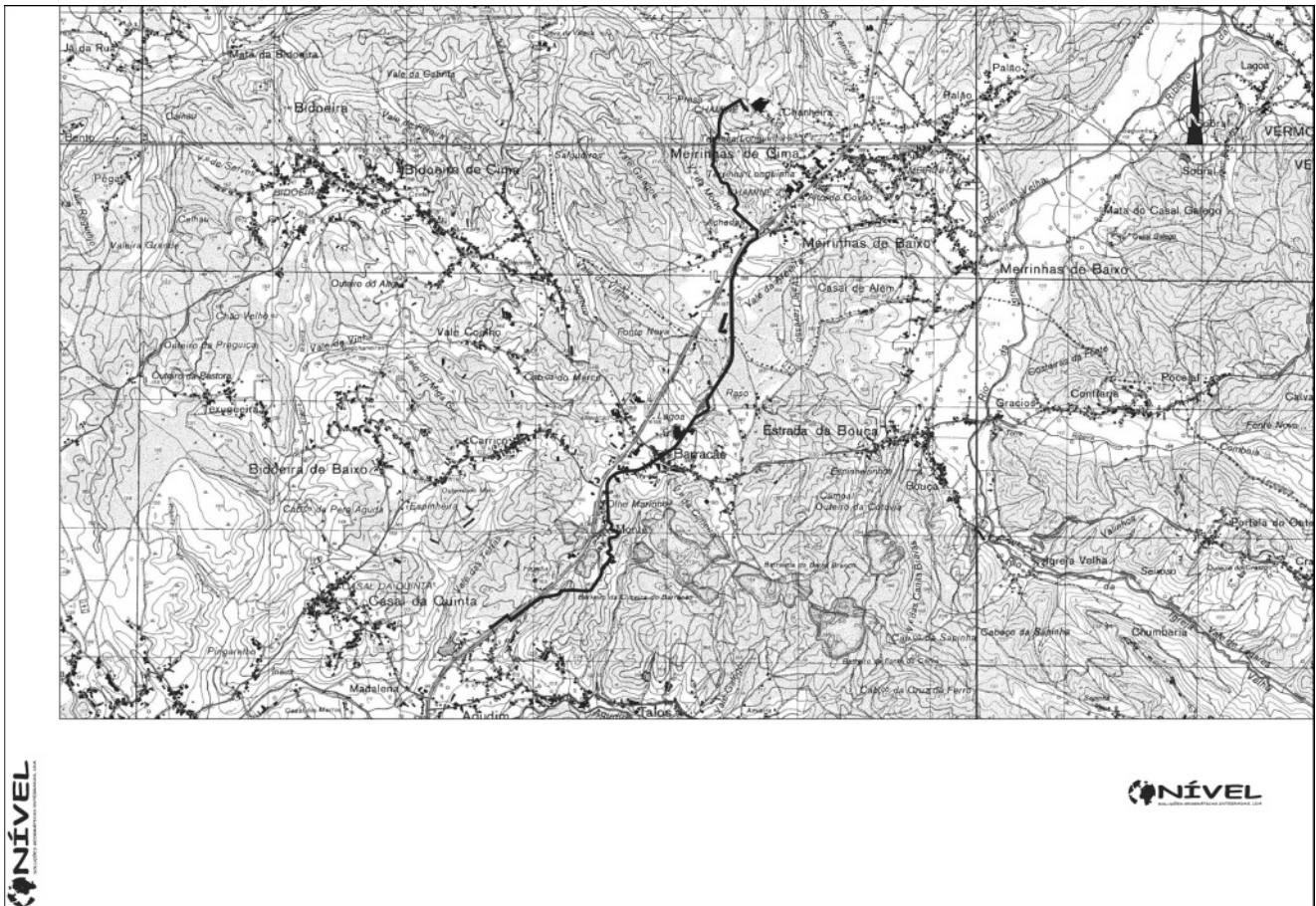
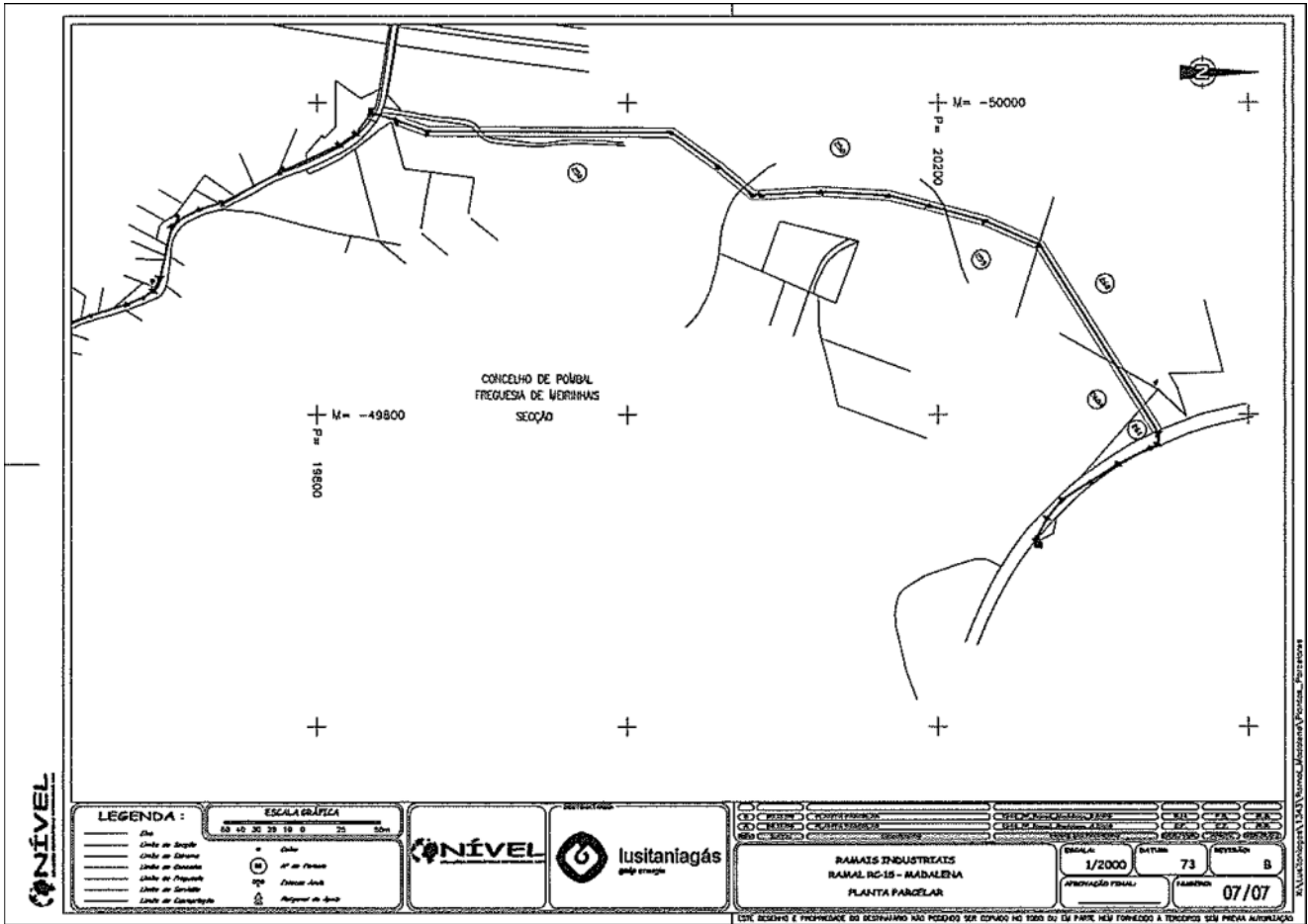
Concelho: Pombal

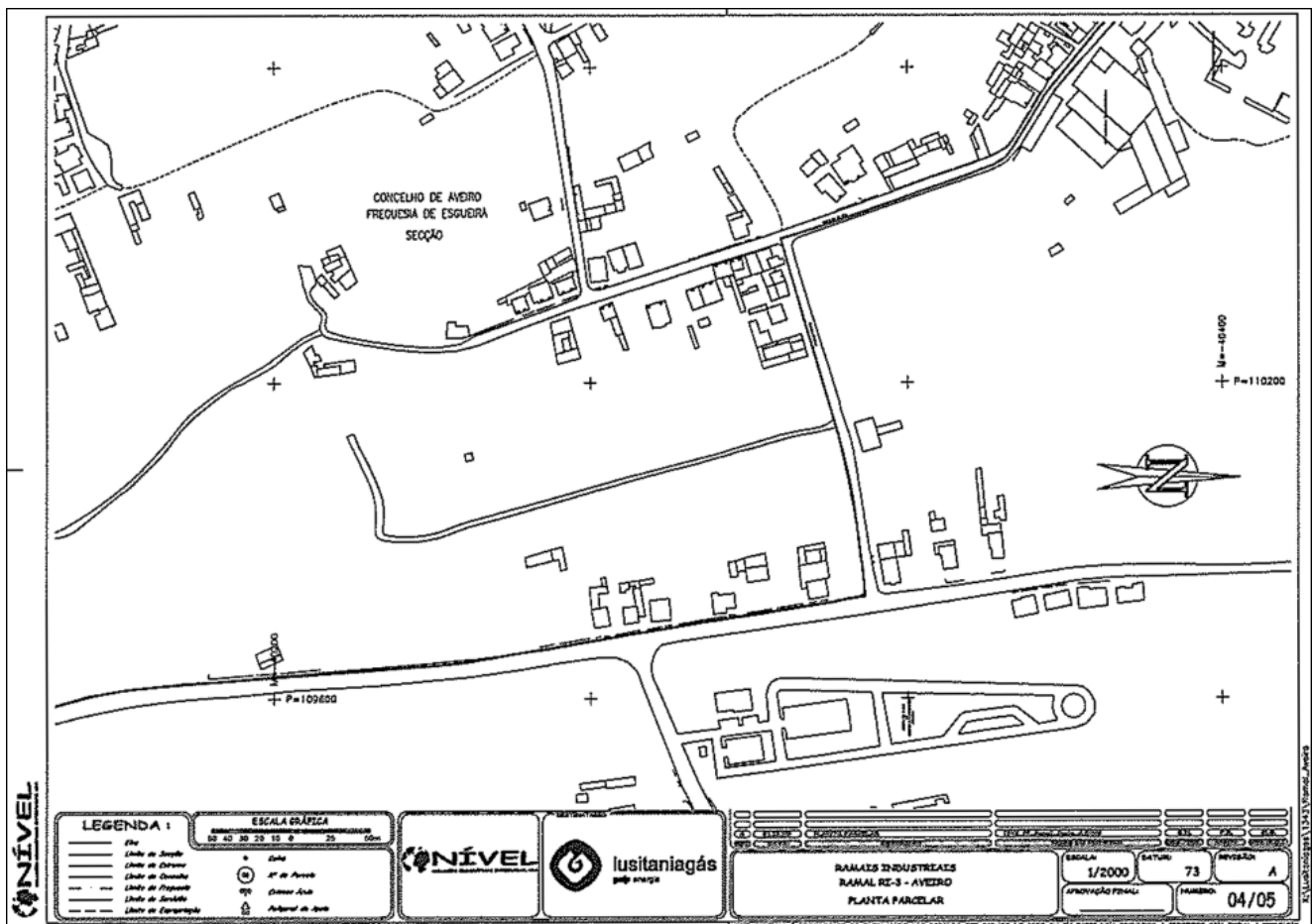
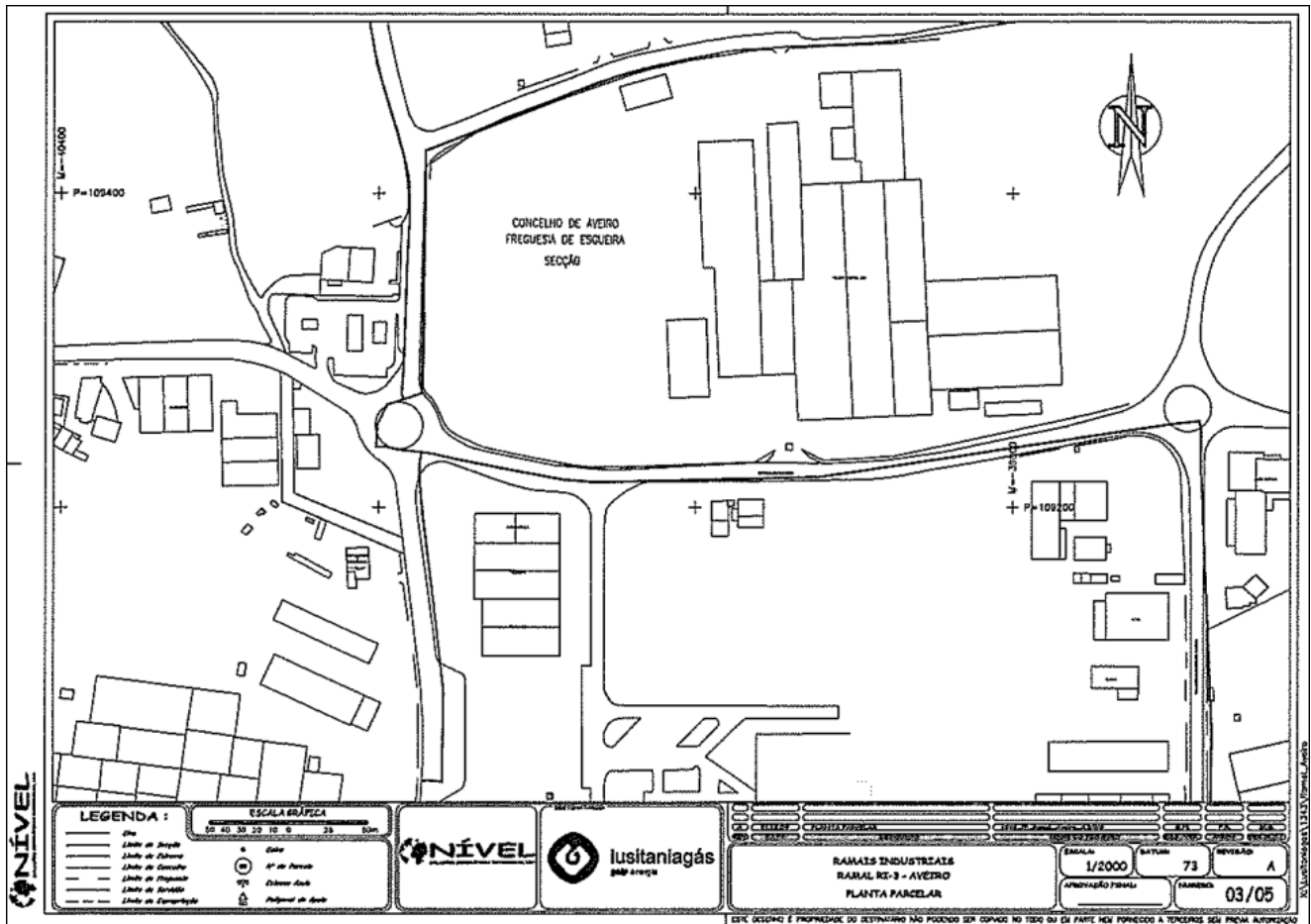
Parcela n.º	Nome dos proprietários, possuidores (p), usufrutuários (u), ou titulares inscritos (ti), cônjuges e moradas	(p), (u), ou (ti)	Matriz: r: rústica u: urbano omissio	Freguesia	Descrição predial	Confrontações	Declarações complementares	Área de servidão do prédio (m²)
221	Alfredo Antunes Jaulino E.N. 1 n.º 67 — Meirinhas de Cima 3100-000 Meirinhas	P	U:3177	Vermoil	Omissio	N: Manuel Rodrigues Galvão S: Estrada Nacional N.º 1 E: Estrada camarária O: Estrada Nacional N.º 1		123
	Alfredo Antunes Jaulino	TM						
224A	Emília de Jesus dos Santos Rua da Igreja — Meirinhas de Cima n.º 8 3100 — Pombal	P	R:14573	Vermoil		N: Caminho S: José Francisco e outros E: António dos Santos Miguel O: José Antunes Jaulino Junior		291
	José dos Santos Miguel Maria das Neves Casados Rua das Achadas — Meirinhas de Cima N.º 22 3100 — Pombal	P						
	Manuel dos Santos miguel Meirinhas de Cima	P						
	Emilia de Jesus Santos 2/5; José dos Santos Miguel 2/5; Manuel dos Santos Miguel 1/5	TM						
224B	José Antunes Jaulino Elidia Ferreira da Mota Casados Rua Vale das Figueiras — Meirinhas de Cima N.º 4 36100 Meirinhas	P	R:	Meirinhas		N: S: E: O:		46
		TM						
226	José Antunes Jaulino Elidia Ferreira da Mota Casados Rua Vale das Figueiras — Meirinhas de Cima N.º 4 36100 Meirinhas	P	R:	Meirinhas		N: S: Caminho E: O:		173
		TM						
226A	Henrique Gonçalves Mendes Maria da Conceição Areia Casados Meirinhas de Cima 3100-000 Pombal	P	R:14581	Vermoil	8208	N: António Marques S: Caminho E: Luis Francisco Cardoso O: Manuel Pereira Cons-tâncio		97
	Hilário Gonçalves Marques Rosalina Pereira Marques Casados Ranha de S. João 3105-426 Vermoil	P						
	Manuel Gonçalves Marques Rua da Cheira n.º 9 — Meirinhas de Cima 3105-233 Meirinhas	P						
	1/3 Henrique Gonçalves Mendes + 1/3 Hilário Gonçalves Marques + 1/3 Manuel Gonçalves Marques	TM						
227	Dulce Ferreira Marques Allee des Kiosques — Les plessis Tre- vise 4 94420 França	P	R:14582	Vermoil	3316	N: Caminho S: Serventia E: Luis Francisco Cardoso O: Francisco Dias Ferreira		33

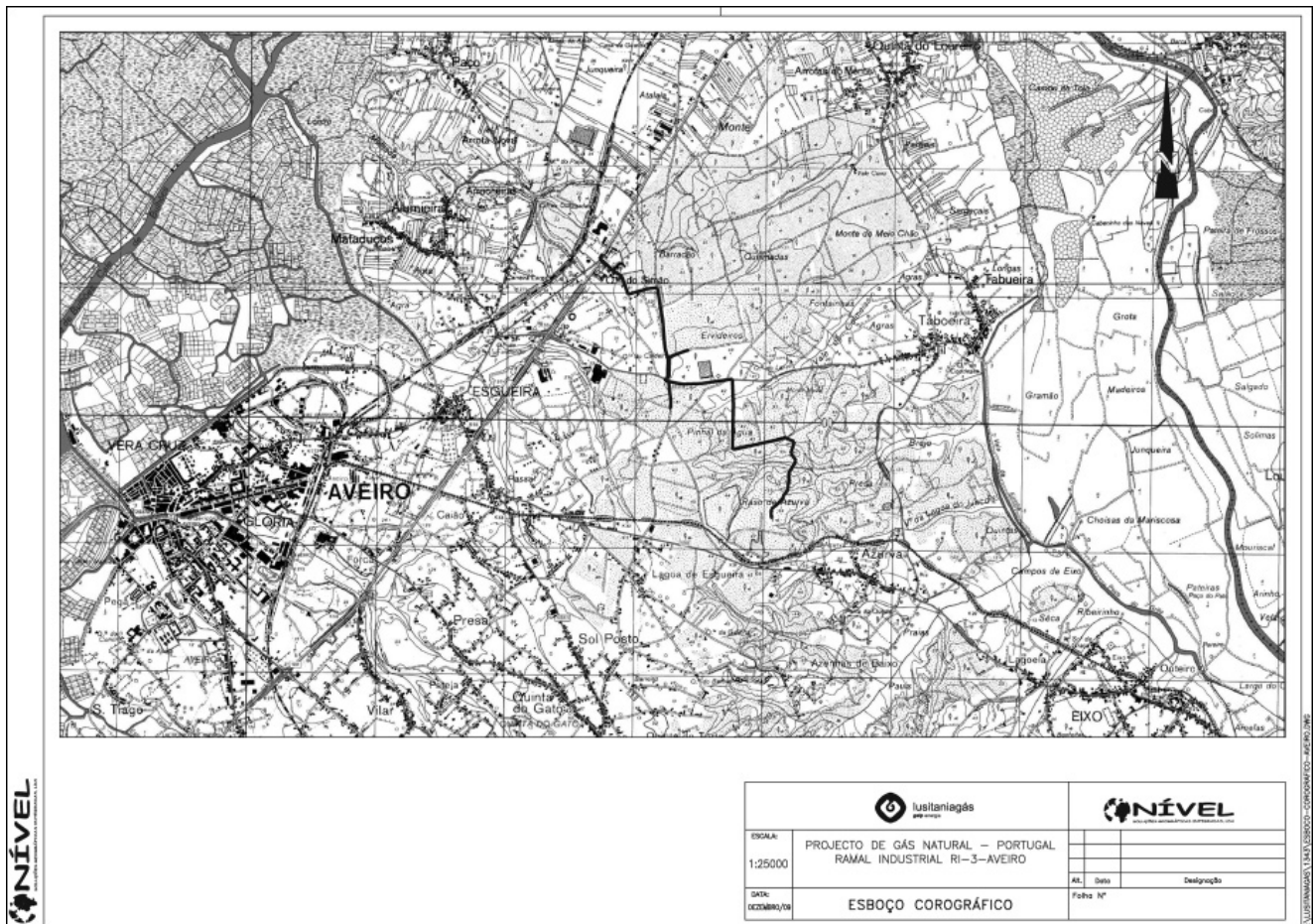
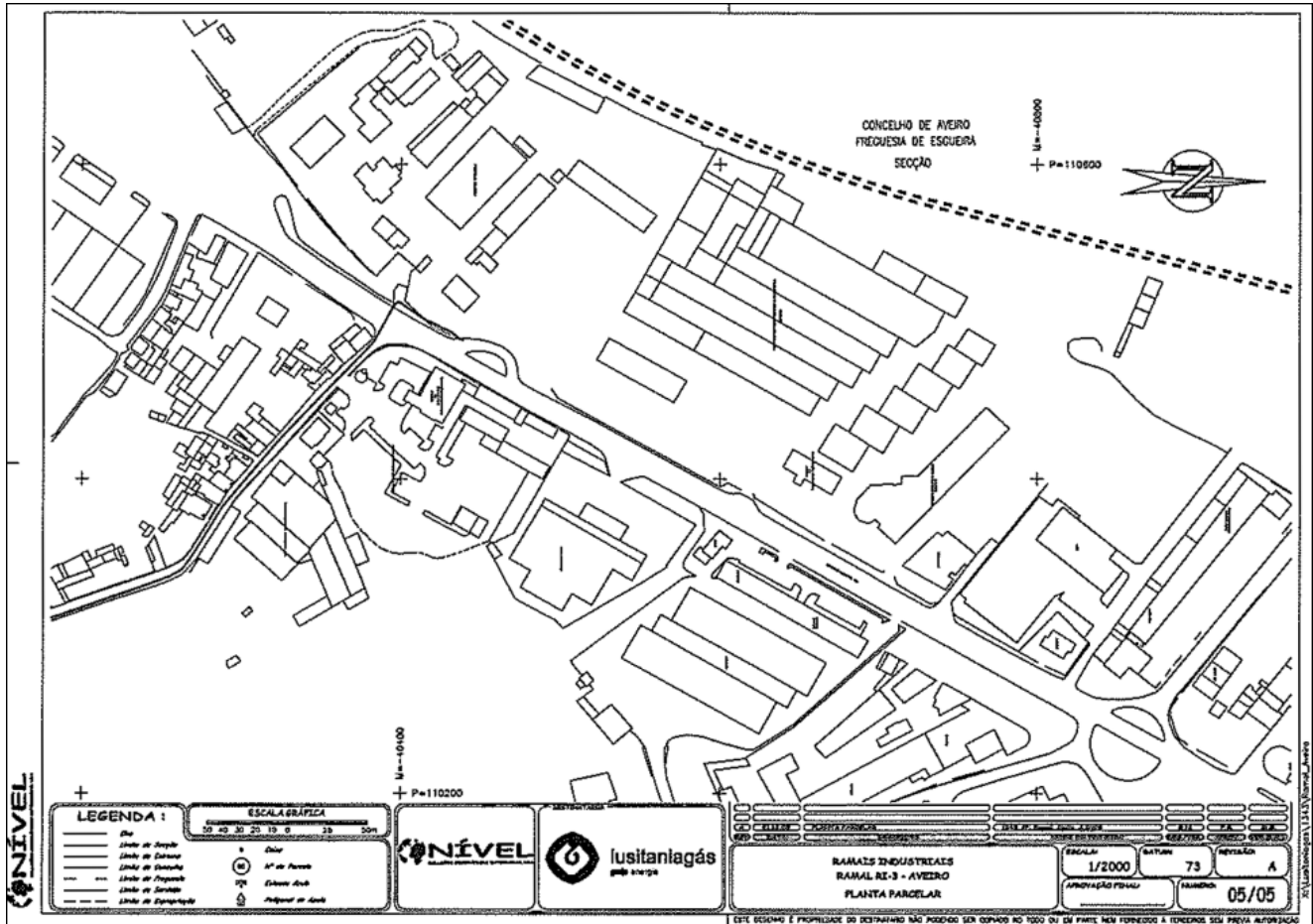
Parcela n.º	Nome dos proprietários, possuidores (p), usufrutuários (u), ou titulares inscritos (ti), cônjuges e moradas	(p), (u), ou (ti)	Matriz: r: rústica u: urbano omissis	Freguesia	Descrição predial	Confrontações	Declarações complementares	Área de servidão do prédio (m²)
	Maria de Fátima Ferreira Marques Allee des Kiosques — Le Plessis Trevisse 4 94420 França	P						
	António Marques	TM						
250	Rosalina de Jesus Carlos Ramiro de Jesus Gaspar Casados Rue Daniel 11 — 92600 Asnieres França	P	Omissis	Meirinhas		N: S: E: O:		1421
	Cláudio Jorge de Oliveira Rua dos Marmelos — Vila Pouca 3100 — Pombal	P						
	Manuel Carlos de Oliveira Palmira Jorge Casados Rua dos Marmeleiros — Vila Pouca 3100 — Pombal	P						
	Almeirinda Carlos Gaspar Rua D. João III N.º 12 — 6C 2300 — Tomar	P						
		TM						
258	Manuel da Silva Santo Lucinda Maria Lopes Casados Rua do Areeiro N.º 11 3100 — Meirinhas	P	R:14732	Vermoil	Omissis	N: António Domingues e Outros S: Joaquim Francisco Cardoso E: Manuel Domingues O: Manuel Duarte da Mota Novo		796
	Manuel da Silva Santos	TM						
259	Adelino Duarte da Mota, S. A. Meirinhas Apartado 8 3100 — Pombal	P	U:3822	Vermoil	1296	N: José Gaspar Freire S: Manuel Duarte da Mota E: Serventia O: José Gaspar Freire do Poço		388
	Adelino Duarte da Mota, s.a.	TM						
260	Sorgila — Sociedade de Argila Bidoeira de Cima 2415-012 Leiria	P	R:14736	Meirinhas		N: Joaquim da Silva Monteiro e Caminho S: Manuel Duarte da Mota E: Rosalina dos Santos Fragoso O: Rosalina dos Santos Fragoso		551
	Soargila, SA	TM						
260A	José dos Santos Miguel Maria das Neves Casados Rua das Achadas — Meirinhas de Cima N.º 22 3100 — Pombal	P	R:14742	Vermoil		N: Manuel Duarte da Mota Novo S: Maria dos Santos Fragoso E: Serventia O: José Gaspar Freire		191
261	J. Umbelino Silva Monteiro, S.A Rua do Areeiro 3105-218 Meirinhas	P	R:14743	Vermoil	1212	N: Manuel dos Santos Fragoso S: Serventia E: Caminho O: António Gaspar Freire		109
	J.Umbelino Silva Monteiro SA	TM						











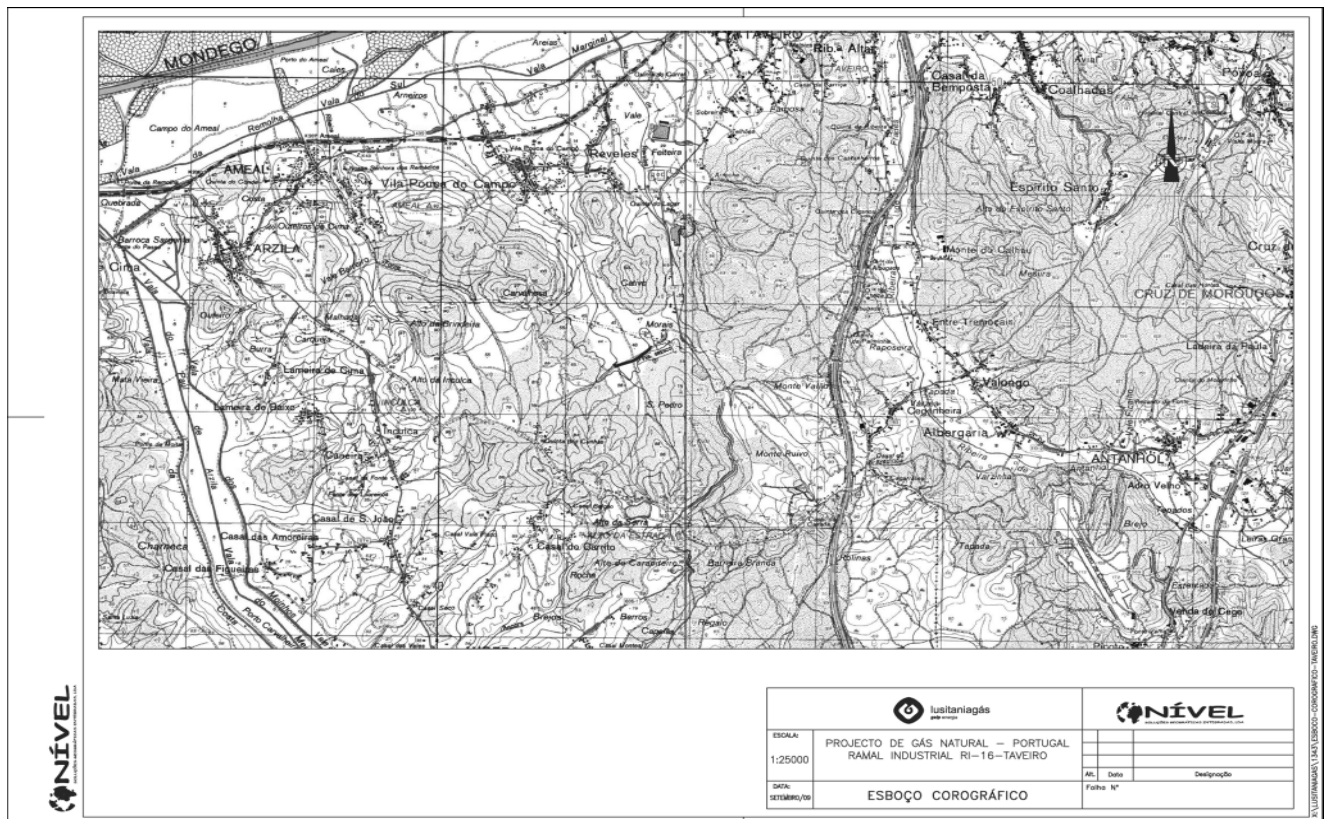
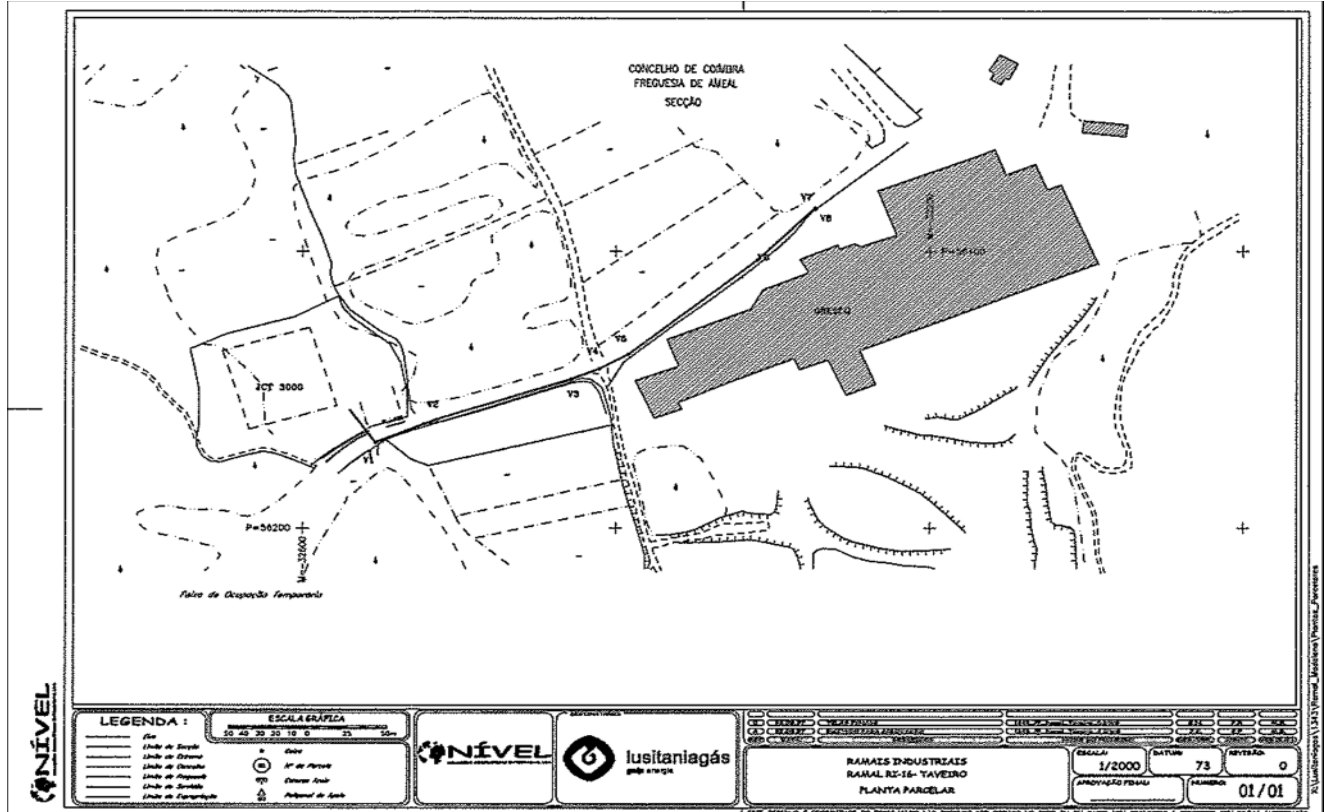
Aviso n.º 13595/2010

Pelo Despacho n.º 34/A/98, de 23 de Fevereiro de 1998, de S. Ex.ª o Ministro da Economia, publicado pelo Aviso n.º 11616-A/98, 2.ª série, da Direcção-Geral de Energia, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163 de 17 de Julho de 1998, foi aprovado o projecto base do Ramal Industrial n.º 16 — Taveiro da concessionária TRANSGÁS — Sociedade Portuguesa de Gás Natural, S. A., o qual, por força da alteração do quadro legislativo vigente, designadamente o Decreto-Lei n.º 140/2006 de 26 de Julho, foi transferido para a titularidade da LUSITANIAGÁS — Companhia de Gás do Centro, S. A., concessionária

de distribuição regional de gás natural, prosseguindo esta a realização dos fins de interesse público que determinaram a sua aprovação.

Com o presente Aviso, a Direcção-Geral de Energia e Geologia, atento o disposto no n.º 6 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/94, de 14 de Janeiro, e para os efeitos previstos nos artigos 4.º e 6.º deste normativo, nomeadamente o registo predial das servidões de gás, faz publicar as plantas parcelares definitivas (telas finais) do Ramal Industrial n.º 16 — Taveiro.

Lisboa, 17 de Maio de 2010. — O Subdirector-Geral, *Morais Sarmento*.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11179/2010

Os representantes dos organismos do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas com assento na Comissão Interministerial de Coordenação e Controlo da Aplicação do Sistema de Financiamento do FEAGA e do FEADER (CIFG) foram designados através do despacho n.º 13577/2008, de 6 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 15 de Maio de 2008.

Tendo em conta as novas funções entretanto assumidas por alguns desses representantes, e apenas no que respeita à Inspeção-Geral da Agricultura e Pescas e ao Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., importa proceder às necessárias alterações na designação dos elementos destes organismos na referida Comissão.

Assim, nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 101/2007, de 1 de Agosto, designo:

a) A licenciada Fátima Maria Nobre Jorge como membro suplente, pela Inspeção-Geral da Agricultura e Pescas;

b) O licenciado Pedro Miguel Barata Lucas como membro efectivo e a licenciada Glória Maria Fonseca Gomes como membro suplente, ambos pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

30 de Junho de 2010. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *António Manuel Soares Serrano*.

203441636

Direcção-Geral de Veterinária

Direcção de Serviços de Administração

Despacho (extracto) n.º 11180/2010

Na sequência de procedimento concursal, aberto pelo Aviso n.º 14508, de 14 de Agosto de 2009, publicado no *Diário da República* n.º 157, 2.ª série, de 14 de Agosto de 2009, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos das disposições conjugadas constantes do n.º 3 do artigo 9.º e artigos 20.º e 21.º, todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, para a ocupação dos postos de trabalho nos locais de trabalho referidos no mencionado Aviso, previstos no mapa de pessoal desta Direcção-Geral, e não ocupados, conforme estipulado no artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para as carreiras e categorias de técnico superior e de assistente técnico, dos seguintes trabalhadores:

Nome	Refª	Carreira/Categoria	Pos Rem	Niv Rem
Maria Sofia Rebelo Quintans	1	Técnico Superior	3. ^a	19
Patrícia Maria Quintela de Brito Tavares Santos	1	Técnico Superior	3. ^a	19
Ana Filipa Raposo Dias Lourenço	1	Técnico Superior	3. ^a	19
Maria Luisa Galvão Ramalho	2	Técnico Superior	3. ^a	19
Ana Cristina Trindade Oliveira	2	Técnico Superior	3. ^a	19
Frederica Ilda Mehmehl D'espiney	3	Técnico Superior	2. ^a	15
Susana Cristina Antunes de Carvalho	3	Técnico Superior	2. ^a	15
António Manuel Silvestre Batista	4	Técnico Superior	3. ^a	19
Cristina Isabel dos Santos Francisco da Costa	4	Técnico Superior	3. ^a	19
Maria Inês Fernandes Pereira Flor Dias	4	Técnico Superior	3. ^a	19
Inês Filipa Martins de Almeida	4	Técnico Superior	3. ^a	19
João Pedro Duarte da Silva	4	Técnico Superior	3. ^a	19
Cristina Alexandra Gonçalves da Silva Santos	4	Técnico Superior	3. ^a	19
Alexandra Isabel Lopes de Campos	5	Técnico Superior	3. ^a	19
Ana Isabel Ribeiro Gonçalves	5	Técnico Superior	3. ^a	19
António Pedro Correia Margarido	5	Técnico Superior	3. ^a	19
José Miguel Beirão Lamela Gomes dos Santos	5	Técnico Superior	3. ^a	19
Maria Helena Moura Pinto	5	Técnico Superior	3. ^a	19
Patrícia Mónica Guilherme Tavares Inácio	5	Técnico Superior	3. ^a	19
Mónica Rita Figueira Mendes	5	Técnico Superior	3. ^a	19
Maria Isabel Viegas Sabino Canhoto	6	Técnico Superior	2. ^a	15
Filipa Maria Dias Afonso Allen	7	Técnico Superior	2. ^a	15
Mafalda Macedo Portilheiro Pereira Melo Rocha Cinta	8	Técnico Superior	3. ^a	19
Hugo André da Costa Patrício	9	Técnico Superior	3. ^a	19
Paulo José dos Santos Ferreira Ribeiro	10	Técnico Superior	3. ^a	19
Ana Carla Veríssimo da Silva Lemos de Oliveira	10	Técnico Superior	3. ^a	19
Patrícia Lopes Jorge Machado França	10	Técnico Superior	3. ^a	19
Ana Paula Vaz Afonso	10	Técnico Superior	3. ^a	19
José Rui Barreto Cachim	10	Técnico Superior	3. ^a	19
Sandra de Assunção Botelho Domingos Ribeiro	10	Técnico Superior	3. ^a	19
Rogério Artur Pinto Brandão	10	Técnico Superior	3. ^a	19
Maria João de Melo Abreu da Silva Lopes Magno	10	Técnico Superior	3. ^a	19
Manuel Pedro Pereira Sampaio	10	Técnico Superior	3. ^a	19
Ana Teresa de Sousa Monteiro	10	Técnico Superior	3. ^a	19
Maria João da Silva Fernandes	10	Técnico Superior	3. ^a	19
Patrícia Isabel de Medicis Sarmento Barbosa Gonçalves	10	Técnico Superior	3. ^a	19
Armindo Arnaldo Albuquerque Figueira	10	Técnico Superior	3. ^a	19
Alcina Martins Rodrigues	10	Técnico Superior	3. ^a	19
Sandra Mónica Passos Correia	10	Técnico Superior	3. ^a	19
Dina Sofia Faria Pinto de Moura	10	Técnico Superior	3. ^a	19
Madalena Maria Matos Rodrigues Maia	10	Técnico Superior	3. ^a	19
Maria Antónia Vieira Sousa	10	Técnico Superior	3. ^a	19
Anabela de Fátima Paulino da Mota	10	Técnico Superior	3. ^a	19
Natércia Bela Gonçalves Gomes	10	Técnico Superior	3. ^a	19
Eliana da Silva Fonseca André	10	Técnico Superior	3. ^a	19
Tânia Cristina dos Reis Martins Castro	10	Técnico Superior	3. ^a	19
Fernando António Mascarenhas Magro	10	Técnico Superior	3. ^a	19
Maria José Reis Carneiro da Costa	10	Técnico Superior	3. ^a	19
Silvia Maria de Macedo Marques	10	Técnico Superior	3. ^a	19
Marta Solano Grilo Pacheco	10	Técnico Superior	3. ^a	19

Nome	Refª	Carreira/Categoria	Pos Rem	Nív Rem
Joana Soares e Silva Nunes dos Santos	10	Técnico Superior	3. ^a	19
Maria da Graça Escadas Pereira Martins	10	Técnico Superior	3. ^a	19
Silvana de Abreu Pinto Soares Monteiro	10	Técnico Superior	3. ^a	19
Filipa Pinto Quintela	10	Técnico Superior	3. ^a	19
Tiago Nuno Dias e Neto	10	Técnico Superior	3. ^a	19
Ana Rute do Vale Sereno Vaz dos Santos	10	Técnico Superior	3. ^a	19
Paula Cristina Neves da Silva Santos	10	Técnico Superior	3. ^a	19
Rosane Lago de Carvalho Marinho	10	Técnico Superior	3. ^a	19
Marta Isabel Fernandes de Freitas Paul	10	Técnico Superior	3. ^a	19
Dulce Paula Aires de Loureiro	10	Técnico Superior	3. ^a	19
António Manuel Fernandes Rodrigues	10	Técnico Superior	3. ^a	19
Ana Isabel da Mota Vieira Ribeiro	10	Técnico Superior	3. ^a	19
Pedro Jorge Henriques Xavier	10	Técnico Superior	3. ^a	19
Helena Jorge Ferreira Horster	10	Técnico Superior	3. ^a	19
Célia Paula da Costa Pereira	10	Técnico Superior	3. ^a	19
Paulo Alexandre Martins Pereira dos Santos	10	Técnico Superior	3. ^a	19
Ana Luísa Rodrigues dos Santos Magalhães da Costa	10	Técnico Superior	3. ^a	19
Paula Alexandra Tavares da Silva	10	Técnico Superior	3. ^a	19
José Miguel Leite de Campos Eiro	10	Técnico Superior	3. ^a	19
João José Simões Correia	10	Técnico Superior	3. ^a	19
Ana Isabel Santos de Oliveira	10	Técnico Superior	3. ^a	19
Cristiana Maria Melo Alves da Rocha	10	Técnico Superior	3. ^a	19
Domingos Jorge Gomes Cruz	10	Técnico Superior	3. ^a	19
Patrícia Isabel Leonardo Ribeiro	10	Técnico Superior	3. ^a	19
David Paulo Soares Guimarães Alves	10	Técnico Superior	3. ^a	19
Elisa Maria Fernandes Ferreira	10	Técnico Superior	3. ^a	19
Filipa Mendes Faria	10	Técnico Superior	3. ^a	19
Paulo Jorge Marcos Silva Pereira	10	Técnico Superior	3. ^a	19
Luís Miguel Teixeira da Cunha Serra	10	Técnico Superior	3. ^a	19
Tânia Rocha Vieira	10	Técnico Superior	3. ^a	19
Ana Filipa Verdelho Paulo Ribeiro	10	Técnico Superior	3. ^a	19
Ana Cristina Fernandes de Araújo	10	Técnico Superior	3. ^a	19
Teresa Santos Brochado Oliveira	10	Técnico Superior	3. ^a	19
Júlia Manuela Fernandes Miranda	11	Técnico Superior	3. ^a	19
Isabel Margarida Varela Martins	11	Técnico Superior	3. ^a	19
João Nuno de Sousa Teixeira Nunes	11	Técnico Superior	3. ^a	19
Maria Helena Puente Velasco Frolen	11	Técnico Superior	3. ^a	19
Cristiana Paula Barbosa Mendes	11	Técnico Superior	3. ^a	19
Rosa Fernandes Loureiro Dias Carvalho	12	Técnico Superior	2. ^a	15
Vítor Manuel Fernandes Rodrigues	12	Técnico Superior	2. ^a	15
Dina Fernanda Alves Pires da Fonte Pacheco	13	Técnico Superior	3. ^a	19
Ana Cristina Ramos Barreira	13	Técnico Superior	3. ^a	19
Maria Imelda Miragaia de Almeida Pereira	13	Técnico Superior	3. ^a	19
Ana Maria de Andrade Gomes Goulão D'avelar e Menezes	13	Técnico Superior	3. ^a	19
Maria Elisabete Pereira Lima Tavares	13	Técnico Superior	3. ^a	19
António Manuel Fonseca Caçote	13	Técnico Superior	3. ^a	19
Cláudia Augusta Rodrigues Correia	13	Técnico Superior	3. ^a	19
Paulo Sérgio Carvalho Pinto Carneiro	13	Técnico Superior	3. ^a	19
Luísa Margarida Pedrosa Santos Monteiro	13	Técnico Superior	3. ^a	19
Ana Maria Duarte Neves	13	Técnico Superior	3. ^a	19
Maria Isabel Santos Magueta	13	Técnico Superior	3. ^a	19
José Eduardo Mota Pinto de Andrade	13	Técnico Superior	3. ^a	19
João Carlos Damasceno Costa	13	Técnico Superior	3. ^a	19
Margarida Isabel Tavares Prina	13	Técnico Superior	3. ^a	19
Flávio Humberto Morganica Amado	13	Técnico Superior	3. ^a	19
Maria Helena Carreira Menano Silvestre	13	Técnico Superior	3. ^a	19
Isabel Mousinho dos Santos	13	Técnico Superior	3. ^a	19
Sónia da Conceição Teixeira Saraiva	13	Técnico Superior	3. ^a	19
Maria Emília Pires Sampaio Negrão	13	Técnico Superior	3. ^a	19
José Manuel Sande Tapadas	13	Técnico Superior	3. ^a	19
Ana Paula da Silva Tracana	13	Técnico Superior	3. ^a	19
Maria Alexandra de Matos Eloy	13	Técnico Superior	3. ^a	19
Rui Jorge Ferreira Tavares	13	Técnico Superior	3. ^a	19
Nuno Alexandre Nazario Pereira Miguel	13	Técnico Superior	3. ^a	19
Vítor Manuel Pires Lourenço	13	Técnico Superior	3. ^a	19
Maria Isabel Carvalho Gonçalves	13	Técnico Superior	3. ^a	19
José Manuel Dias Neves	13	Técnico Superior	3. ^a	19
André Filipe Moutela Marques Traqueia	13	Técnico Superior	3. ^a	19
Henrique Manuel da Silva Carvalho Domingues	13	Técnico Superior	3. ^a	19
João Alexandre Pereira Batista Braga	13	Técnico Superior	3. ^a	19
Patrícia Alexandra de Almeida Santos	13	Técnico Superior	3. ^a	19
Joana Isabel Reynaud Alves Martins Vaz	13	Técnico Superior	3. ^a	19
João Paulo Monteiro da Rocha	13	Técnico Superior	3. ^a	19
Antónia do Sacramento Lima Torres Cravid	13	Técnico Superior	3. ^a	19
Marco Paulo Gouveia Magro	13	Técnico Superior	3. ^a	19
Ana Filipa Ferreira Azevedo	13	Técnico Superior	3. ^a	19
Eva Verónica Casaca e Costa	13	Técnico Superior	3. ^a	19

Nome	Refª	Carreira/Categoria	Pos Rem	Nív Rem
Elisabete Dias Duarte Campos	13	Técnico Superior	3. ^a	19
Nélia Cristina Gaspar Carneiro	13	Técnico Superior	3. ^a	19
Maria do Rosário Tavares de Sousa Antunes de Azevedo	13	Técnico Superior	3. ^a	19
Artur Manuel de Jesus Alves	13	Técnico Superior	3. ^a	19
Alexandra Maria Pereira Alves Ramos	13	Técnico Superior	3. ^a	19
Anabela Cristo Trindade Ferreira	13	Técnico Superior	3. ^a	19
Susana Elisabete Baptista Faim Pessoa	13	Técnico Superior	3. ^a	19
António Carrinho Simões	13	Técnico Superior	3. ^a	19
Pedro Maurício Almeida e Cruz da Costa Nunes	13	Técnico Superior	3. ^a	19
Fernando Américo de Oliveira Ribeiro Couto	13	Técnico Superior	3. ^a	19
Rita Andreia Victoria dos Santos	13	Técnico Superior	3. ^a	19
Catarina Isabel Carvalho Ferreira	13	Técnico Superior	3. ^a	19
Silvia Andreia Domingues Amaral	13	Técnico Superior	3. ^a	19
Ana Lúcia São José Teixeira Moinho	13	Técnico Superior	3. ^a	19
Marta Alexandra Guerreiro Martins da Rocha	13	Técnico Superior	3. ^a	19
Maria Isabel Pinto Henriques	14	Técnico Superior	3. ^a	19
Ana Sofia Gabriel de Campos	14	Técnico Superior	3. ^a	19
Filipe Manuel Nunes Duarte	14	Técnico Superior	3. ^a	19
Pedro Miguel Ramos Rodrigues	15	Técnico Superior	2. ^a	15
António Miguel Pereira Luzio	15	Técnico Superior	2. ^a	15
Álvaro Henrique Pires Batista	15	Técnico Superior	2. ^a	15
Ana Paula Buxo Viana	15	Técnico Superior	2. ^a	15
Pedro Manuel de Matos Ventura dos Santos	15	Técnico Superior	2. ^a	15
Graça Maria Jesus do Amaral	15	Técnico Superior	2. ^a	15
Maria Fátima Mendes Cardoso	15	Técnico Superior	2. ^a	15
Laura Maria Moreira dos Santos Costa	15	Técnico Superior	2. ^a	15
Maria Fátima Pereira de Oliveira Almeida	15	Técnico Superior	2. ^a	15
Maria Clara Simões Lopes	15	Técnico Superior	2. ^a	15
Susana Isabel de Oliveira Ferreira	15	Técnico Superior	2. ^a	15
Adelaide Margarida Salgueiro Martins Ribeiro	15	Técnico Superior	2. ^a	15
Sandra Maria Lage Pereira Viegas	15	Técnico Superior	2. ^a	15
José Ricardo Leandro Rebelo Cabral de Almeida	15	Técnico Superior	2. ^a	15
Ana Margarida Torres de Freitas Marques	15	Técnico Superior	2. ^a	15
Catarina Isabel Gomes Rito Soares	16	Técnico Superior	2. ^a	15
Isabel da Cruz Lindeza Verissimo	16	Técnico Superior	2. ^a	15
Maria José Almeida Alves	17	Técnico Superior	3. ^a	19
Ana Margarida Caria Fernandes Ferreira Nunes	17	Técnico Superior	3. ^a	19
António Guerreiro da Palma	17	Técnico Superior	3. ^a	19
Rui Jorge da Silva Casimiro Correia Dias	17	Técnico Superior	3. ^a	19
Susana Pais de Carvalho dos Santos	17	Técnico Superior	3. ^a	19
Francisco Sobral Alexandre Melchior Gomes	17	Técnico Superior	3. ^a	19
Maria Dionísia Mesquita Farrobilha	17	Técnico Superior	3. ^a	19
Ana Paula da Silva Pereira Guerreiro	17	Técnico Superior	3. ^a	19
João Paulo Leite Ferreira	17	Técnico Superior	3. ^a	19
Maria Teresa Mateus Veloso Garcia Pimenta	17	Técnico Superior	3. ^a	19
Antonio Pedro Ramalhete de Almeida Miquelino	17	Técnico Superior	3. ^a	19
Ana Paula Pereira Paula Barros	17	Técnico Superior	3. ^a	19
Cristina Maria Gouveia Abreu	17	Técnico Superior	3. ^a	19
Elizabeth da Silva Moreno	17	Técnico Superior	3. ^a	19
Pedro Miguel Batalha Machado	17	Técnico Superior	3. ^a	19
Luísa Alexandra Ribeiro Condeço Ramos	17	Técnico Superior	3. ^a	19
Maria Margarida Cidraes Vieira	17	Técnico Superior	3. ^a	19
Ângela Regina Leça de Melo e Castro Jardim	17	Técnico Superior	3. ^a	19
Francisca Sara Pereira da Silva Gonçalves Claudino Coelho dos Reis	17	Técnico Superior	3. ^a	19
Clarisse de Jesus Alves da Silva	17	Técnico Superior	3. ^a	19
Juan Fabian Gomez Pisano	17	Técnico Superior	3. ^a	19
Rui Carlos Barbosa Veiga Anjos	17	Técnico Superior	3. ^a	19
Alexandra Isabel da Costa Moreira	17	Técnico Superior	3. ^a	19
Rui José Cardoso Morgado	17	Técnico Superior	3. ^a	19
Joana Pires Marques de Oliveira Godinho	17	Técnico Superior	3. ^a	19
Ana Vitoria Baptista de Sousa Antunes Pinto	17	Técnico Superior	3. ^a	19
Cristina Luísa Cordeiro Leitão Machado Neves do Vale	17	Técnico Superior	3. ^a	19
Marco Paulo Barros Pinto	17	Técnico Superior	3. ^a	19
Célia Maria Freitas de Barros	17	Técnico Superior	3. ^a	19
Ana Filipa Caseiro Pinto Sousa	17	Técnico Superior	3. ^a	19
Ana Rita Moura dos Santos Garcia Leandro	17	Técnico Superior	3. ^a	19
Sara Isabel Rodrigues Godinho	17	Técnico Superior	3. ^a	19
Baptista Dumba	17	Técnico Superior	3. ^a	19
João Manuel de Matos Pinto	17	Técnico Superior	3. ^a	19
Orlanda Maria Carvalho de Oliveira Maurício	17	Técnico Superior	3. ^a	19
Maria Helena Tuna Pinto Ribeiro	17	Técnico Superior	3. ^a	19
Joana Raimundo Marujo	17	Técnico Superior	3. ^a	19
Susana Maria de Almeida Paiva Penedo Alves	17	Técnico Superior	3. ^a	19
Pedro Salgueiro Antunes Coelho dos Reis	17	Técnico Superior	3. ^a	19
Carla Filipa Godinho Palricas	17	Técnico Superior	3. ^a	19
Ana Raquel Seia Mineiro	17	Técnico Superior	3. ^a	19
Pedro João Caiado de Sousa	17	Técnico Superior	3. ^a	19

Nome	Refª	Carreira/Categoria	Pos Rem	Nív Rem
Sónia Maria Neves Carreira Antunes Capelo	17	Técnico Superior	3. ^a	19
Maria Alexandra Martins Cunha Gameira	17	Técnico Superior	3. ^a	19
José Luís Duarte da Cruz	17	Técnico Superior	3. ^a	19
Aleksandar Djordjevic	17	Técnico Superior	3. ^a	19
Natércia da Conceição Garcia Contente	17	Técnico Superior	3. ^a	19
Maria de Fátima Pires Farinha	17	Técnico Superior	3. ^a	19
Fátima Alexandra Januário Lopes	17	Técnico Superior	3. ^a	19
Nuno Constâncio Montalvão Soriano	17	Técnico Superior	3. ^a	19
Teresa Maria Santa Durão	17	Técnico Superior	3. ^a	19
Ana Carina Pereira Lúcio Barbosa	17	Técnico Superior	3. ^a	19
Tiago Bernard da Costa Reynolds de Sousa	17	Técnico Superior	3. ^a	19
Paula Sofia Barata Xavier	17	Técnico Superior	3. ^a	19
Dina Alexandra Matias Mourato	17	Técnico Superior	3. ^a	19
Maria Inês Rodrigues Ferreira Cardoso	18	Técnico Superior	3. ^a	19
Cláudia Maria Agostinho Moedas do Vale	18	Técnico Superior	3. ^a	19
Mónica de Sousa Dias Brás Correia	18	Técnico Superior	3. ^a	19
Pedro Saraiva Gonçalves dos Santos Frazão	18	Técnico Superior	3. ^a	19
Gonçalo Manuel Antunes	18	Técnico Superior	3. ^a	19
Cláudia Sofia Martins Costa e Silva	19	Técnico Superior	2. ^a	15
João David Amorim Antunes Dias	19	Técnico Superior	2. ^a	15
Adelaide Cristina Craveiro Feio Roboredo	19	Técnico Superior	2. ^a	15
Maria de Fátima de Sousa Alves	19	Técnico Superior	2. ^a	15
João Miguel Marques e Sousa	19	Técnico Superior	2. ^a	15
Armanda Maria Serafim Monteiro	19	Técnico Superior	2. ^a	15
Maria Inês Santa Marta de Barros e Cunha	19	Técnico Superior	2. ^a	15
João António de Seixas Jorge de Pina Serrano	19	Técnico Superior	2. ^a	15
Maria Isabel Guerreiro Gonçalves da Silva Peixoto	19	Técnico Superior	2. ^a	15
Maria Celeste Cabaço Correia Augusto	19	Técnico Superior	2. ^a	15
Susana Carla Valente Chaves de Sousa	19	Técnico Superior	2. ^a	15
Octávio de Sousa Taveira	19	Técnico Superior	2. ^a	15
Manuela Rodrigues Antunes	19	Técnico Superior	2. ^a	15
Vera Susana Duarte Lopes dos Santos Vieira	19	Técnico Superior	2. ^a	15
Sandra Marisa Fonseca Soares Ferreira	19	Técnico Superior	2. ^a	15
Sandra Isabel Domingos dos Santos	19	Técnico Superior	2. ^a	15
Frederico Travado Bulhões	19	Técnico Superior	2. ^a	15
Natércia Sofia Farinha Fernandes	19	Técnico Superior	2. ^a	15
Helena Cristina dos Santos	19	Técnico Superior	2. ^a	15
Ana Salomé Vargas Chaves Bastos	19	Técnico Superior	2. ^a	15
Isabel Alexandra dos Santos Pereira Gonçalves Caetano	19	Técnico Superior	2. ^a	15
Daniel Milas Nunes dos Santos	19	Técnico Superior	2. ^a	15
Hugo Carlos Fernandes Midoes Codinha	19	Técnico Superior	2. ^a	15
António Pedro Moura Botelho da Silva Correia	19	Técnico Superior	2. ^a	15
Sandra Cristina Dias de Jesus Geadá	19	Técnico Superior	2. ^a	15
Sara do Amaral Cordeiro Baptista da Silva	20	Técnico Superior	2. ^a	15
Jorge Miguel da Silva Martins	20	Técnico Superior	2. ^a	15
Carlos Manuel Batista Ruivo	21	Técnico Superior	3. ^a	19
Maria Inês Flávio Correia Torres	21	Técnico Superior	3. ^a	19
Sónia Raquel Pastilha Vieira	21	Técnico Superior	3. ^a	19
Nuno Filipe Silva da Costa Neves	21	Técnico Superior	3. ^a	19
João Francisco do O Gonçalves da Silva Figueira	21	Técnico Superior	3. ^a	19
Oleh Mykhaylyuk	21	Técnico Superior	3. ^a	19
Bruno Alexandre Moura Duarte	21	Técnico Superior	3. ^a	19
Ana Cristina Caseiro Miguel	22	Técnico Superior	3. ^a	19
Emá Paula Ribeiro Vale	22	Técnico Superior	3. ^a	19
Catarina Luísa Nunes Valadas	22	Técnico Superior	3. ^a	19
Alexandra Fernandes Vaz Serrão Santos	22	Técnico Superior	3. ^a	19
Maria de Fátima Carixas da Encarnação	22	Técnico Superior	3. ^a	19
José Ricardo do Amaral Paulo	22	Técnico Superior	3. ^a	19
Hugo Miguel Santos Pita	23	Técnico Superior	2. ^a	15
José Miguel Alves do Carmo Reis	23	Técnico Superior	2. ^a	15
Maria Hermínia Riga Balão	24	Técnico Superior	2. ^a	15
Guiomar Margarida Piteira Fernandes	24	Técnico Superior	2. ^a	15
Cristina da Conceição Soares Ferradeira	25	Técnico Superior	3. ^a	19
Inês Prata Pereira de Mira	25	Técnico Superior	3. ^a	19
Maria Joana Pinto Silva Sa Ribeiro	25	Técnico Superior	3. ^a	19
Jacinto José Bolas Gago	25	Técnico Superior	3. ^a	19
João Carlos Antunes do Nascimento Colaço	25	Técnico Superior	3. ^a	19
Nuno Miguel Russo Carrada	25	Técnico Superior	3. ^a	19
Pedro Miguel Serrano Rodrigues	25	Técnico Superior	3. ^a	19
Nelson António Lay Alves	26	Técnico Superior	3. ^a	19
Telma Maria de Cintra Correia Marreiros	27	Técnico Superior	2. ^a	15
Ana Isabel Henriques Cabanas	28	Assistente Técnico	2. ^a	7
Ana Paula de Jesus Marques Amaro	28	Assistente Técnico	2. ^a	7
Dina de Fátima Pinheiro Simão Campino Nogueira	28	Assistente Técnico	2. ^a	7
Carla Helena de Almeida Costa Pinhal Reis	29	Assistente Técnico	2. ^a	7
Rita Susana Antunes de Oliveira Frade Cardoso	29	Assistente Técnico	2. ^a	7
Ana Maria Monteiro Dinis	30	Assistente Técnico	2. ^a	7

Nome	Refª	Carreira/Categoria	Pos Rem	Nív Rem
Mónica Sofia Fernandes da Silva	30	Assistente Técnico	2. ^a	7
António Emanuel Gusmão Figueiredo	31	Assistente Técnico	2. ^a	7
Rosa da Conceição de Sousa Correia Saraiva	31	Assistente Técnico	2. ^a	7
Maria de Lurdes Mendes Antão	32	Assistente Técnico	2. ^a	7
Aldina Isabel Rito Gonçalves	32	Assistente Técnico	2. ^a	7
Jose Elias Silva Baptista	32	Assistente Técnico	2. ^a	7
Rui Jorge Alves Barata da Silva	33	Assistente Técnico	2. ^a	7
Maria Adelaide Contento Calado	33	Assistente Técnico	2. ^a	7
Alexandre César Alves da Mota Cunha	33	Assistente Técnico	2. ^a	7
João Carlos António Lopes Galrinho	33	Assistente Técnico	2. ^a	7
António Pinheiro Guerra	34	Assistente Técnico	2. ^a	7
Cláudia Sofia Rodrigues Varandas Rolão	35	Assistente Técnico	2. ^a	7
Mário Filipe Silva Rolo Camejo Sobreira	35	Assistente Técnico	2. ^a	7
Maria Teresa da Silva Correia	36	Assistente Técnico	2. ^a	7
Luís Marcos Prata	36	Assistente Técnico	2. ^a	7

01 de Junho de 2010. — A Directora de Serviços, *Isabel Cordeiro Ferreira*.

203441936

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

Despacho n.º 11181/2010

No uso das minhas competências previstas na alínea *a*) do artigo 21 da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, conjugado com o n.º 2 do Artigo 25.º da citada Lei n.º 3/2004 aditado pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril que atribui ao Presidente dos Institutos Públicos dotados de autonomia administrativa e financeira que optem pelo modelo de direcção previsto na alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 17.º, as competências previstas na lei quadro para os Conselhos Directivos e, nos termos dos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na Directora do DGFA, Dra. Georgete Félix, a competência para a prática dos seguintes actos:

- Representar o Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., em juízo ou na prática de actos jurídicos, podendo designar mandatário para o efeito.
- Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 75.000€ e subsequentes actos administrativos, nomeadamente, escolha do procedimento, a adjudicação e o pagamento.
- Praticar os demais actos de gestão corrente nos termos da Lei Orgânica e necessários ao bom funcionamento dos serviços.

A presente delegação de competências é válida no período de 22/06/2010 a 03/07/2010, a que corresponde a minha missão no estrangeiro em representação do IVV, I. P.

Lisboa, 22 de Junho de 2010. — A Vice-Presidente, *Edite Azenha*.
203441206

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes

Despacho n.º 11182/2010

Considerando que no conjunto de medidas de apoio à marinha de comércio nacional incluem-se os projectos de investimento destinados à sua modernização;

Considerando que tais medidas visam apoiar a introdução de novas tecnologias e transformações que contribuam para aumentar a capacidade competitiva dos navios de comércio nacionais, registados nos órgãos locais da Autoridade Marítima (registo convencional) e, bem assim, a protecção e segurança da navegação, a prevenção da poluição e a qualidade e fiabilidade do serviço prestado;

Considerando que os investimentos em equipamentos de protecção e segurança da navegação, a instalar a bordo dos navios e destinados a dar resposta aos requisitos do Código ISPS — International Ship & Port Facility Security, continuam abrangidos pelo presente despacho, em condições de comparticipação privilegiadas, atento o fim a que se destinam;

Reconhecendo a necessidade de apoiar a marinha de comércio com este tipo de auxílios aos armadores portugueses está disponível no

PIDDAC para 2010 a verba de € 150 000, após cativação, para o presente Projecto de «Modernização da Frota da Marinha de Comércio Nacional»;

Considerando o estabelecido nos Decretos-Leis n.ºs 196/98, de 10 de Julho, e 146/2007, de 26 de Abril, quanto à missão e atribuições do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P. (IPTM, I. P.), e a proposta apresentada por aquele organismo:

Importa definir as regras de atribuição do montante em causa, pelo que determino o seguinte:

1 — São comparticipados a fundo perdido os projectos de investimento realizados por armadores nacionais, inscritos no IPTM, I. P., ao abrigo do Decreto-Lei n.º 196/98, de 10 de Julho, que se destinem a equipamentos a instalar em navios de comércio, de bandeira portuguesa de registo convencional e dos quais sejam proprietários, com excepção dos navios de passageiros e dos navios de tráfego local, e que configurem investimentos dos seguintes tipos:

- Equipamentos relacionados com a protecção dos navios, no âmbito do estabelecido no Código ISPS, a segurança marítima, a prevenção da poluição marinha e a prevenção da poluição atmosférica;
- Equipamentos informáticos, de radiocomunicações e auxiliares de navegação;
- Transformação de navios;
- Equipamentos relacionados com novas tecnologias de transporte;
- Equipamentos e componentes que permitam repor a operacionalidade;
- Sistemas de manutenção que venham a proporcionar aumento de rentabilidade.

2 — Para efeitos do presente despacho, consideram-se ainda proprietários dos navios os armadores nacionais que sejam locatários de navios, no âmbito de contratos de locação financeira, registados no registo convencional português.

3 — Com excepção dos projectos de investimento relativos à protecção dos navios no âmbito do Código ISPS, previstos na alínea *a*) do n.º 1 do presente despacho, cujo subsídio será de 100 % e dos projectos de investimento previstos na alínea *c*) do n.º 1 do presente despacho, cujo subsídio não poderá ser superior a 15 % do valor do investimento realizado, o montante máximo a atribuir por projecto é de 50 % do valor do investimento efectuado, não podendo, em qualquer caso, ultrapassar os € 125 000.

4 — A comparticipação é avaliada e determinada em euros, procedendo-se, se necessário, à respectiva conversão cambial de acordo com a cotação de referência do Banco de Portugal no dia de assinatura do contrato da aquisição dos equipamentos ou do contrato relativo às transformações a efectuar no navio.

5 — As candidaturas ao subsídio devem ser formuladas em requerimento dirigido ao Secretário de Estado dos Transportes e entregues no IPTM, I. P., sito em Lisboa, no Edifício Vasco da Gama, Rua do General Gomes Araújo, 1399-005 Lisboa, delas devendo constar os elementos a que se refere o anexo I do presente despacho e que dele faz parte integrante.

6 — A apresentação das candidaturas deve ser efectuada nos 30 dias seguintes à data da assinatura e conhecimento do presente despacho.

7 — Os projectos de investimento apresentados serão sujeitos a avaliação técnica, visando a sua classificação e hierarquização de acordo com as alíneas *a*) a *f*) do n.º 1, tendo em conta os objectivos e critérios a que se refere o anexo II do presente despacho e que dele faz parte integrante.

8 — Efectuada a hierarquização dos projectos o IPTM, I. P., elabora lista de hierarquização a remeter a cada um dos armadores candidatos.

9 — Da lista de hierarquização, a que se refere o número anterior, deve constar a identificação, a classificação e a hierarquização dos projectos de investimento com indicação dos montantes de apoio a conceder, de acordo com os critérios estabelecidos.

10 — Até 15 de Novembro de 2010, os armadores devem apresentar no IPTM, I. P., os documentos comprovativos do pagamento dos investimentos que constam da lista de hierarquização e que tenham sido concluídos e cujo pagamento ao fornecedor tenha ocorrido até aquela data.

11 — Caso não sejam apresentados documentos comprovativos do pagamento dos investimentos de montante suficiente para esgotar a verba destinada a qualquer dos projectos constantes da lista de hierarquização, o remanescente da verba disponível será atribuído aos restantes projectos constantes da citada lista, respeitando o ordenamento referido no n.º 5 do anexo II do presente despacho e as seguintes prioridades:

a) Atribuição de complementos de subsídios a projectos de investimento concluídos e que, embora inscritos na lista de hierarquização, não lhes estivesse destinado a totalidade do montante a que teriam direito se houvesse verba orçamentada suficiente para o efeito;

b) Atribuição de subsídios a projectos de investimento concluídos e que embora inscritos no despacho de hierarquização não seriam contemplados com qualquer apoio financeiro por falta de verba orçamentada e suficiente para o efeito.

12 — Concluída a análise dos documentos comprovativos do pagamento apresentados, o IPTM, I. P., submete proposta de despacho de concessão dos subsídios a aprovação do Secretário de Estado dos Transportes e publicação no *Diário da República*.

13 — O IPTM, I. P., deve informar os armadores da aprovação do despacho de concessão, logo que ocorra, e preparar o processo de pagamento, devendo os armadores, para recebimento do subsídio concedido, proceder em conformidade com os procedimentos estabelecidos no anexo III ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

14 — Após o recebimento do subsídio o armador fica obrigado a não alienar o navio beneficiado durante o prazo de um ano por cada € 100 000 de subsídio recebido, ou fracção, até ao limite de três anos e de o manter durante esse período no registo convencional, sob pena de ficar obrigado a restituir ao Estado, no todo ou em parte, as quantias recebidas, conforme se descreve no anexo IV ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

29 de Junho de 2010. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Carlos Henrique Graça Correia da Fonseca*.

ANEXO I

Elementos a apresentar pelos armadores no processo de candidatura

1 — No processo de candidatura, a apresentar no IPTM, I. P., os armadores devem referir a denominação do projecto «Modernização da Frota da Marinha de Comércio Nacional», indicar, de forma explícita, o tipo de investimento a efectuar e os objectivos pretendidos, tomando por referência o estabelecido no n.º 1 do presente despacho e nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 1 do anexo II.

2 — O processo de candidatura deve ainda incluir os seguintes elementos:

a) Descrição das principais características, pressupostos e objectivos dos projectos;

b) Caracterização da aquisição no caso de equipamentos e memória descritiva do projecto, no caso de transformação de navios;

c) Identificação do navio objecto de subsídio;

d) Custo total do investimento;

e) Modelo n.º 1 «Modér 2010», disponível em www.imarpor.pt, opção «Informações — Áreas de Intervenção — Marinha de Comércio», devidamente preenchido e entregue em suporte informático ou enviado por correio electrónico para o endereço piddac.dtm@imarpor.pt.

ANEXO II

Objectivos e critérios de classificação e hierarquização dos projectos de investimento

1 — Para efeitos da avaliação técnica a que se refere o n.º 7 do presente despacho serão tidos em conta os seguintes objectivos:

a) Melhoria do sistema de comunicações do navio, que contribua para acelerar todo o processo relativo ao seu desembarço e ao próprio encaminhamento da carga;

b) Aumento da protecção e segurança marítima e da prevenção da poluição marinha ou atmosférica;

c) Aumento da capacidade competitiva do navio e da qualidade do serviço prestado;

d) Optimização da participação dos armadores na cadeia multimodal de transporte.

2 — Os projectos de investimento apresentados são classificados em três grupos distintos, como segue:

a) 1.º grupo — equipamentos a que se referem as alíneas a), b) e d) do n.º 1 do presente despacho;

b) 2.º grupo — equipamentos e sistemas de manutenção a que se referem, respectivamente, as alíneas e) e f) do n.º 1 do presente despacho;

c) 3.º grupo — transformação de navios, a que se refere a alínea c) do n.º 1 do presente despacho.

3 — Uma vez classificados, os projectos de investimento serão hierarquizados, tomando por referência os grupos definidos no número anterior.

3.1 — Na hierarquização dos projectos de investimento do 1.º grupo será seguido o seguinte critério:

a) Em função do equipamento a instalar:

1.ª prioridade — equipamentos que visam a satisfação dos objectivos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do presente despacho;

2.ª prioridade — equipamentos relacionados com as novas tecnologias de transporte referidos na alínea d) do n.º 1 do presente despacho;

b) Respeitando as prioridades resultantes do critério definido na alínea a), os projectos devem ser ordenados em função da idade do navio em que os equipamentos vão ser instalados, dando prioridade aos navios de idade mais recente.

3.2 — Na hierarquização dos projectos de investimento do 2.º grupo será dada prioridade aos equipamentos que visam a satisfação dos objectivos referidos na alínea e) do n.º 1 do presente despacho, devendo, seguidamente, ser ordenados em função da idade do navio onde os equipamentos vão ser instalados, dando-se prioridade aos projectos de investimento relativos a navios de idade mais recente.

3.3 — Na hierarquização dos projectos de investimento apresentados para o 3.º grupo, será dada prioridade aos projectos de investimento relativos a navios de idade mais recente.

4 — Caso se verifiquem sobreposições na hierarquização dos projectos em qualquer dos grupos, deve ser dada prioridade aos projectos de investimento relativos a navios de maior tonelagem de porte bruto.

5 — A cada um dos três grupos citados são destinados, respectivamente, 35 %, 15 % e 50 % do montante total previsto para este projecto.

6 — Caso não sejam apresentados projectos de investimento suficientes para esgotar, em qualquer dos referidos grupos, a verba que lhes era destinada, o remanescente deve ser transferido para outro grupo, de acordo com as seguintes prioridades:

1.ª prioridade — projectos do 1.º grupo;

2.ª prioridade — projectos do 3.º grupo;

3.ª prioridade — projectos do 2.º grupo.

ANEXO III

Procedimentos para recebimento do subsídio concedido

Para que os armadores possam receber o subsídio concedido devem, previamente, apresentar:

a) Cópia autenticada dos documentos comprovativos do pagamento correspondente aos equipamentos ou fabricos efectuados ou, do pagamento de prestação ou prestações referente(s) ao contrato associado ao investimento efectuado, no caso de transformação efectuada no navio;

b) Certidão do registo comercial comprovativa do registo do navio objecto de subsídio;

c) Garantia bancária e à primeira solicitação a favor do Estado, de valor igual ao do subsídio recebido e por um período que cubra o da respectiva responsabilidade de permanência do navio no registo convencional, acrescido de dois meses;

d) Prova de que o navio possui a licença de estação e os certificados de segurança e de prevenção da poluição válidos;

e) Cópia autenticada do contrato celebrado para a transformação a efectuar no navio, podendo a autenticação ser feita pelo IPTM, I. P., nos termos da lei.

ANEXO IV

Alienação do navio beneficiado

1 — Se o armador alienar o navio beneficiado, antes de decorrido o prazo de permanência no registo convencional a que se refere o n.º 14 do presente despacho, fica obrigado a restituir ao Estado:

- a) A totalidade do subsídio recebido, se a alienação se verificar no decurso do primeiro ano;
- b) Um terço do valor do subsídio recebido por cada ano ou fracção em falta até ao limite dos três anos, se a alienação ocorrer após ter decorrido um ano sobre a data de recebimento do subsídio;
- c) Em qualquer dos casos referidos nas alíneas anteriores a quantia é devida a partir da data de incumprimento da referida obrigação.

2 — A alienação do navio beneficiado sem o cumprimento do prazo estipulado no n.º 14 do presente despacho pode ser autorizada pelo Secretário de Estado dos Transportes, nos seguintes casos:

- a) Quando o proprietário ou locatário do navio objecto de subsídio registre em bandeira portuguesa (registo convencional) um navio equivalente destinado a substituir o navio objecto de subsídio;
- b) Quando o navio objecto de subsídio mantenha o seu registo em bandeira portuguesa (registo convencional) e o novo proprietário se obrigue às condições estipuladas no presente despacho.

203440883

Despacho n.º 11183/2010

Considerando as «orientações comunitárias sobre os auxílios estatais aos transportes marítimos» adoptadas pela Comissão Europeia em 17 de Janeiro de 2004 que enquadram as políticas de auxílios aos transportes marítimos dos Estados membros, tendo em vista atenuar a falta de competitividade das frotas sob bandeiras de países da União Europeia no mercado mundial;

Considerando que, do ponto de vista nacional e do ponto de vista da União Europeia, existem razões de fundo para a recuperação, a manutenção e o incremento da frota comunitária de registo convencional, razões que têm sido amplamente divulgadas e evidenciadas a nível interno e ao nível da própria Comissão;

Considerando que os encargos com a tripulação ao serviço de navios de registo convencional dos Estados membros da Comunidade constituem a componente de custo determinante para a falta de competitividade das respectivas frotas e que um número significativo de Estados membros da União Europeia tem vindo a implementar internamente medidas de auxílio tendo por referência a componente fiscal e social associada a esses encargos;

Reconhecendo a necessidade de apoiar a Marinha de Comércio Nacional com este tipo de auxílios aos armadores portugueses, de forma a atenuar os encargos com tripulações afectas a navios registados nos órgãos locais da autoridade marítima (registo convencional português), está disponível no PIDDAC para 2010, após cativação, a verba de € 3 661 286 para o presente projecto de «Investimento estruturante na Marinha de Comércio Nacional»;

Considerado o estabelecido no Decreto-Lei n.º 196/98, de 10 de Julho, e no Decreto-Lei n.º 146/2007, de 26 de Abril, quanto à missão e atribuições do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P. (IPTM, I. P.), e a proposta apresentada por aquele organismo:

Importa, agora, definir as regras de atribuição do montante em causa destinado a atenuar os encargos sociais e fiscais com tripulações afectas a navios de comércio de registo convencional português, relativamente às despesas assumidas pelos armadores em 2009, pelo que determino o seguinte:

1 — É concedido um subsídio aos armadores nacionais, inscritos no IPTM, I. P., nos termos do Decreto-Lei n.º 196/98, de 10 de Julho, destinado a atenuar os encargos com tripulações portuguesas ou comunitárias ao serviço de navios de comércio, de bandeira portuguesa de registo convencional e dos quais sejam proprietários, com excepção dos navios de passageiros e dos navios de tráfego local.

2 — O disposto no n.º 1 é igualmente aplicável aos armadores nacionais locatários de navios adquiridos no âmbito de contratos de locação financeira ou que sejam afretadores de navios em casco nu, com opção de compra, registados a título temporário no registo convencional.

3 — O subsídio a atribuir a cada armador tem por referência:

- a) O montante global de imposto sobre o rendimento das pessoas singulares correspondente ao ano de 2009, relativo aos tripulantes embarcados em navios abrangidos pelo presente despacho;
- b) O montante global das contribuições entregues no ano de 2009 à segurança social, relativo aos descontos efectuados aos tripulantes embarcados em navios abrangidos pelo presente despacho e ao valor suportado por parte do armador relativo aos mesmos tripulantes.

4 — O limite máximo do subsídio a conceder está balizado pela verba disponível para este projecto e obedece aos parâmetros estabelecidos nas linhas de orientação da Comissão Europeia.

5 — Caso o valor global das candidaturas apresentadas ultrapasse a verba disponível para este projecto, o montante a atribuir a cada candidatura deve ser calculado por distribuição *pro rata* dos montantes totais apurados nos termos do n.º 3.

6 — As candidaturas ao subsídio são dirigidas ao Secretário de Estado dos Transportes e entregues no IPTM, I. P., Edifício Vasco da Gama — Rua do General Gomes Araújo, 1399-005 Lisboa, devendo os processos de candidatura ser instruídos conforme consta do anexo ao presente despacho.

7 — A apresentação das candidaturas pelos armadores deve ser efectuada nos 30 dias seguintes à data da assinatura e conhecimento do presente despacho.

8 — O IPTM, I. P., aprecia as candidaturas e submete o processo a despacho do Secretário de Estado dos Transportes, identificando os montantes de apoio a conceder por armador e por navio.

29 de Junho de 2010. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Carlos Henrique Graça Correia da Fonseca*.

ANEXO

Elementos a apresentar pelos armadores no processo de candidatura

1 — Nos termos do n.º 6, as candidaturas devem ser dirigidas ao Secretário de Estado dos Transportes, devendo do respectivo processo constar a identificação do armador, o valor global do subsídio a que se candidata, discriminando, por navio, o montante de:

- a) Contribuições para a segurança social por parte do armador relativas aos tripulantes;
- b) Contribuições para a segurança social por parte dos tripulantes;
- c) Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares descontado aos mesmos tripulantes.

2 — Para efeitos de cálculo do valor de subsídio a que se candidata, o armador deve utilizar o modelo n.º 1 «InvEst 2010», disponível em www.imarpor.pt, opção «Informações — Áreas de intervenção — Marinha de Comércio».

3 — O modelo referido no número anterior, depois de devidamente preenchido, é entregue no IPTM, I. P., em suporte informático, ou enviado por correio electrónico, para o endereço pidac.dtm@imarpor.pt, passando a ser parte integrante do processo de candidatura.

4 — O requerimento deve ainda ser acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Modelos de «Declaração de remunerações» dos trabalhadores ao seu serviço entregues nos serviços do sistema de segurança social e comprovativos dos pagamentos efectuados relativos ao ano de 2009;
- b) Declarações mensais de retenção na fonte de IRS dos trabalhadores ao seu serviço em 2009 e respectivos comprovativos de pagamento;
- c) Listas ou rol de tripulação dos navios;
- d) Cópia da declaração anual de rendimentos, conforme artigo 114.º do Código do IRS, por tripulante embarcado em navios abrangidos pelo presente despacho, devidamente assinada e carimbada pela entidade patronal.

5 — Os documentos referidos nas alíneas a) a c) podem ser apresentados por cópia, a certificar pelos serviços do IPTM, I. P., por comparação com o original, nos termos da lei.

203440948

Secretaria-Geral**Despacho n.º 11184/2010**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º, no artigo 7.º e no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo no Director de Serviços de Administração de Recursos, em regime de substituição, licenciado Pedro Miguel Campos Moreira, a competência para:

a) Autorizar despesas e pagamentos até ao limite da minha competência, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, correspondente ao montante de

€ 99 759,579 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e quinhentos e setenta e nove cêntimos);

b) Autorizar os pedidos de libertação de créditos por conta das dotações inscritas no Orçamento do Estado e atribuídas à Secretaria-Geral.

2 — A presente delegação de competências produz efeitos no período compreendido entre 5 e 16 de Julho de 2010.

2 de Julho de 2010. — A Secretária-Geral, *Isabel de Carvalho*.
203445192

MINISTÉRIOS DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Despacho n.º 11185/2010

A Estradas de Portugal, S. A., pretende proceder à reformulação da EN 13, entre o quilómetro 68+600 e o quilómetro 69+90, a norte de Viana do Castelo, com uma extensão de 1300 m, na qual se inclui a construção de uma rotunda e três arruamentos que se articulam com a EN 13 através da referida rotunda.

Para o efeito, pretende utilizar 10 863 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional do concelho de Viana do Castelo, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 109/2008, de 26 de Junho.

Considerando que a beneficiação da presente infra-estrutura permitirá implementar um novo plano de acessibilidades a áreas de grande centralidade, como são a Praia do Norte e a área oriental da cidade, onde estão localizados equipamentos de enorme relevância;

Considerando que a pretensão em causa, ao prever o ordenamento do espaço viário, permitirá reduzir a expressiva sinistralidade actual, associada a atropelamentos e acidentes rodoviários;

Considerando a justificação da acção pretendida, apresentada pelo Município de Viana do Castelo, quanto à necessidade da obra e à sua localização;

Considerando, ainda, que a disciplina constante do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Caminha-Espinho, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/99, de 7 de Abril, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 154/2007, de 2 de Outubro, do Plano Director Municipal de Viana do Castelo, aprovado pela Assembleia Municipal de Viana do Castelo em 13 de Março de 2008, do Plano de Urbanização de Viana do Castelo, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 92/99, de 13 de Agosto, e do Plano de Pormenor da Frente Ribeirinha e Campo da Agonia, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 134/2002, de 13 de Novembro, não obstam à concretização da obra;

Considerando que a Assembleia Municipal de Viana do Castelo reconheceu o interesse público municipal da execução desta infra-estrutura;

Considerando que a Entidade Regional da Reserva Agrícola do Norte emitiu parecer favorável à utilização não agrícola dos solos da Reserva Agrícola Nacional;

Considerando que a Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural emitiu parecer favorável à ocupação da área abrangida pelo perímetro de emparcelamento de Afife, Carreço e Areosa;

Considerando que a Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P., emitiu parecer favorável à pretensão em causa;

Considerando, também, o parecer favorável emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;

Considerando, por fim, que na execução do projecto, a Estradas de Portugal, S. A., deverá dar cumprimento aos seguintes condicionamentos e medidas de minimização:

Localizar as instalações e acessos à obra em solos de menor capacidade agrícola, evitando as áreas de maior sensibilidade ecológica;

Restringir a circulação da maquinaria à área unicamente necessária à execução da obra;

Localizar as áreas de empréstimo e de depósito de materiais fora das áreas mais sensíveis em termos ecológicos, agrícolas, hídricos, naturais e culturais;

Reduzir ao mínimo a execução dos trabalhos durante os períodos de maior pluviosidade, de forma a minimizar os fenómenos de erosão hídrica;

Proceder à prévia decapagem e armazenamento dos solos férteis, os quais devem ser utilizados na integração paisagística da via;

Proceder à execução dos trabalhos de integração paisagística imediatamente após a conclusão da obra, evitando a exposição dos taludes à erosão;

Evitar a poluição dos solos através de uma gestão cuidada de todos os locais afectos à obra;

Implementar um adequado sistema de gestão ambiental;

Assegurar, nas áreas afectadas, a reposição das condições existentes antes da obra;

Determina-se:

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, e no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 932/2010, da Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14 de Janeiro de 2010, na Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, reconhecer o relevante interesse público da reformulação da EN 13, entre o quilómetro 68+600 e o quilómetro 69+90, a norte de Viana do Castelo, com uma extensão de 1300 m, incluindo a construção de uma rotunda e três arruamentos, sujeito ao cumprimento dos condicionamentos supra-referidos.

2 — O não cumprimento das condicionantes acima referidas determina, para o proponente, a obrigatoriedade de repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à obra em referência, reservando-se, ainda, nessa situação, o direito de revogação futura do presente acto.

13 de Abril de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *Fernanda Maria Rosa do Carmo Julião*.

203440259

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Agência Portuguesa do Ambiente

Departamento de Gestão de Recursos Humanos,
Financeiros e Patrimoniais

Aviso n.º 13596/2010

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho por contratação por tempo indeterminado para técnico superior

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12/A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho de 14 de Junho de 2010 da Subdirectora-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, se encontra aberto o presente procedimento concursal comum, com vista ao recrutamento de um trabalhador, detentor da categoria de técnico superior, para a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a ocupação de posto de trabalho previsto e criado no mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, a recrutar de entre indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ao abrigo do despacho favorável do Secretário de Estado da Administração Pública n.º 96/2010/SEAP, de 25 de Novembro de 2010, sobre o qual o Ministro de Estado e das Finanças exarou despacho de concordância, com o n.º 200/10/MEF, de 20 de Maio de 2010.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas ainda pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos a observar nos termos do disposto nos artigos 4.º e seguintes da referida Portaria.

3 — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4 — O presente concurso regula-se pelos seguintes diplomas:

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/1991, de 15 de Novembro;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Genericamente, o posto de trabalho posto a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções da carreira de técnico superior, tais como são descritas no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na

área de estratégias de ambiente, com especial incidência nas áreas de planeamento e gestão em matéria de resíduos. Em particular define-se pela experiência no apoio ao desenvolvimento de diplomas legais, planos estratégicos e regulamentos, na componente de resíduos; experiência no tratamento e análise de dados ambientais, e na elaboração de relatórios para divulgação nacional, especificamente na vertente resíduos. É ainda de realçar a necessidade de deter forte sentido analítico e crítico na análise de documentos, facilidade de comunicação e conhecimentos de informática na óptica do utilizador (ambiente Windows e MS Office) e conhecimentos de inglês escrito e oral.

6 — O local de trabalho situa-se na sede da Agência Portuguesa do Ambiente, Rua da Murgueira, n.º 9/9A — Zambujal, Amadora.

7 — Nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — A posição remuneratória na qual se enquadram a categoria do técnico superior a contratar situa-se entre a 3.ª e a 4.ª e os níveis remuneratórios entre o 19 e o 23 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, sendo as remunerações base mínima e máxima a auferir no ano de 2010, respectivamente de 1.407,45 € (mil quatrocentos e sete euros e quarenta e cinco cêntimos) e 1.613,42 € (mil seiscentos e treze euros e quarenta e dois cêntimos).

9 — Podem ser admitidos os candidatos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reunirem os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

b) Sejam detentores de licenciatura, preferencialmente em Engenharia do Ambiente.

10 — Constituem condições preferenciais de avaliação os candidatos:

a) Deterem experiência profissional comprovada de, pelo menos 2 anos, nas áreas de ambiente, em particular nas de gestão de informação de resíduos discriminadas no ponto 5 do presente aviso;

b) Possuírem formação profissional específica e relevante, devidamente comprovadas, no âmbito de temáticas relativas ao ambiente.

11 — Não podem ser admitidos ao procedimento concursal os trabalhadores que, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho da Agência Portuguesa do Ambiente idênticos ao posto de trabalho posto a concurso.

12 — A não apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão exigidos nas alíneas a) e b) do ponto 9 do presente aviso, bem como o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do requerimento, é motivo de exclusão do procedimento concursal.

13 — Os métodos de selecção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal serão os previstos no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e os estabelecidos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou seja:

a) Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências para os candidatos que se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham, por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho;

b) Prova de conhecimentos e avaliação psicológica, para os restantes.

14 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria de técnico superior e estejam abrangidos pelo disposto na alínea a) do número anterior podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da prova de conhecimentos e da avaliação psicológica em substituição da avaliação curricular e da entrevista de avaliação de competências.

15 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a ponderação na valorização final da avaliação curricular e da prova de conhecimentos é de 45% e para a entrevista de avaliação de competências e para a avaliação psicológica é de 25%.

16 — Nos termos do n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório.

17 — Nos termos do disposto na alínea a) do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, é utilizada a entrevista profissional de selecção como método facultativo ou complementar, ao qual é atribuída a ponderação de 30%.

18 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área do posto de trabalho a ocupar, de acordo com as exigências da função, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente os seguintes:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A formação profissional e qualificação respectiva, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar a ocupar;

c) A experiência profissional na área para que o procedimento concursal foi aberto, em que se pondera o desempenho efectivo de funções, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

d) A avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 (três) anos, se a actividade profissional se relacionar com o posto de trabalho.

19 — A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções.

20 — A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, efectuada em suporte de papel, numa só fase, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta directa e ou de resposta livre (desenvolvimento), tendo a duração de 60 (sessenta) minutos e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, e versa os seguintes temas:

a) Conhecimentos gerais sobre o Regime Jurídico da Administração Pública;

b) Conhecimentos gerais de Políticas de Ambiente;

c) Conhecimentos específicos sobre as áreas caracterizadoras do posto de trabalho.

21 — A bibliografia a utilizar são as seguintes:

Bibliografia:

Portugal. Constituição — Constituição da República Portuguesa — comentada. Coment. por Marcelo Rebelo de Sousa e José de Melo Alexandrino. Lisboa: LEX, 2000;

União Europeia 2002 — Versões compiladas do Tratado da União Europeia e do Tratado que institui a Comunidade Europeia (http://europa.eu/eur-lex/pri/pt/oj/dat/2002/c_325/c_32520021224pt00010184.pdf);

Amaral, Diogo Freitas do — Curso de Direito Administrativo. 2.ª Edição. Coimbra: Almedina, imp. 2003., Vol. 1, p. 210-547;

Portugal. Leis, decretos, etc. — Código do Procedimento Administrativo — anotado. Anot. por Diogo Freitas do Amaral [et al.]. 4.ª Ed. Coimbra: Almedina, 2003. Pt. 1-3, p. 31-210;

Tavares, Luís Valadares, 2005 — O novo quadro legal da AP: Inovação e mudança cultural. Oeiras, Instituto Nacional de Administração;

Fontaine, Pascal 2007 — A Europa em 12 lições Luxemburgo: Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias, 2007 (http://ec.europa.eu/publications/booklets/eu_glance/60/pt.pdf);

United Nations General Assembly, 1987 — Report of the World Commission on Environment and Development “Our Common Future” (<http://daccessdds.un.org/doc/UNDOC/GEN/N87/184/67/IMG/N8718467.pdf?OpenElement>);

United Nations, 1992: Rio Declaration on Environment and Development (<http://www.un.org/documents/ga/conf151/aconf15126-1annex1.htm>);

United Nations, 1992: Agenda 21: Earth Summit — The United Nations Programme of Action from Rio (<http://www.un.org/esa/dsd/agenda21/>);

United Nations General Assembly, 2000 — United Nations Millennium Declaration (<http://www.un.org/millennium/declaration/ares552e.pdf>);

United Nations Department of Economic and Social Affairs, New York 2002 — Global Challenge Global Opportunity — Trends in Sustainable Development (http://www.un.org/esa/sustdev/publications/critical_trends_report_2002.pdf);

United Nations, World Summit on Sustainable Development in Johannesburg, South Africa, 2002 — Johannesburg Declaration on Sustainable Development. From our origins to the future (http://www.un.org/esa/sustdev/documents/WSSD_POI_PD/English/POI_PD.htm);

United Nations, World Summit on Sustainable Development in Johannesburg, South Africa, 2002: Johannesburg Plan of Implementation (http://www.un.org/esa/sustdev/documents/WSSD_POI_PD/English/POIToc.htm);

UNFCCC, 2005 — Caring for Climate. A guide to the Climate Change Convention and the Kyoto Protocol. (revised 2005 edition). (http://unfccc.int/resource/docs/publications/caring2005_en.pdf);

Intergovernmental Panel on Climate Change 2007 — Climate Change 2007: Synthesis Report. An Assessment of the Intergovernmental Panel on Climate Change (http://www.ipcc.ch/pdf/assessment-report/ar4/syr/ar4_syr.pdf);

United Nations Framework Convention on Climate Change UNFCCC 2007: Uniting on Climate — A Guide to the Climate Change Convention and the Kyoto Protocol (http://unfccc.int/resource/docs/publications/unitingonclimate_eng.pdf);

Comissão das Comunidades Europeias 2007 — Comunicação da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu, ao Comité Económico e Social e ao Comité das Regiões. Limitação das alterações climáticas globais a 2 graus Celsius. Trajectória até 2020 e para além desta data. (<http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=COM:2007:0002:FIN:PT:PDF>);

UNEP, 2007 — Global Environment Outlook GEO4., UNEP 2007, (<http://www.unep.org/geo/geo3/english/overview/index.htm>);

WWF, 2008 — Living Planet Report 2008 (http://assets.panda.org/downloads/living_planet_report_2008.pdf);

Agência Portuguesa do Ambiente, 2009 — Relatório do Estado do Ambiente 2007. Lisboa, 2009 (www.apambiente.pt);

Henriques, António Gonçalves 2009 — Ambiente e Sustentabilidade, Instituto Superior Técnico, Mestrado em Engenharia do Ambiente, Lisboa (<https://fenix.ist.utl.pt/disciplinas/pa5/2008-2009/2-semester/introducao>);

Henriques, António Gonçalves 2009 — História das Políticas de Ambiente, Instituto Superior Técnico, Mestrado em Engenharia do Ambiente, Lisboa (<https://fenix.ist.utl.pt/disciplinas/pa5/2008-2009/2-semester/historia-das-politicas-de-ambiente>);

Henriques, António Gonçalves 2009 — Conceitos e Princípios das Políticas de Ambiente, Instituto Superior Técnico, Mestrado em Engenharia do Ambiente, Lisboa (<https://fenix.ist.utl.pt/disciplinas/pa5/2008-2009/2-semester/conceitos-e-principios-das-politicas-de-ambiente>);

Henriques, António Gonçalves 2009 — Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas, Instituto Superior Técnico, Mestrado em Engenharia do Ambiente, Lisboa (<https://fenix.ist.utl.pt/disciplinas/pa5/2008-2009/2-semester/convencao-quadro-das-nacoes-unidas-sobre-alteracoes-climaticas>);

Henriques, António Gonçalves 2009 — Convenção das Nações Unidas sobre Diversidade Biológica, Instituto Superior Técnico, Mestrado em Engenharia do Ambiente, Lisboa (<https://fenix.ist.utl.pt/disciplinas/pa5/2008-2009/2-semester/convencao-das-nacoes-unidas-sobre-diversidade-biologica>);

PERSU II — Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos, INR Dezembro de 2006;

Avaliação do Plano Estratégico dos Resíduos Hospitalares 1999-2005, DGS, Março de 2007;

Plano Estratégico dos Resíduos Hospitalares, Ministério da Saúde e do Ambiente, Junho de 1999;

Plano Estratégico dos Resíduos Industriais (PESGRI), INR Dezembro 99 e respectivas revisões de 2000 e 2001.

Legislação:

Decreto-Lei n.º 442/1991, de 15 de Novembro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, que aprova o regime de Contrato em Funções Públicas;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que define e regula os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, que estabelece o regime comum de mobilidade entre serviços dos funcionários e agentes da Administração Pública visando o seu aproveitamento racional;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, que estabelece o sistema integrado e avaliação do desempenho na Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos;

Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC 2006) — Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2006 de 23 de Agosto;

Lei-Quadro dos Resíduos — Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro;

Avaliação Ambiental de Planos e Programas — Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho;

Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável — ENDS 2015, Resolução do Conselho de Ministros n.º 109/2007, de 20 de Agosto;

Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC 2008) — Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2008, de 4 de Janeiro;

Licenciamento Ambiental — Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de Agosto;

Sínteses da legislação da UE em matéria de Ambiente (http://europa.eu/legislation_summaries/environment/index_pt.htm);

Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, que estabelece o regime jurídico de gestão dos resíduos;

Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março, que publica a Lista Europeia de resíduos e define as operações de valorização e de eliminação de resíduos.

Portaria n.º 1408/2006, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Portaria n.º 320/2007, de 23 de Março — Aprova o Regulamento de Funcionamento do Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER);

Regulamento (CE) n.º 2150/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Novembro de 2002, relativo às estatísticas de resíduos;

Regulamento (CE) n.º 783/2005 da Comissão, de 24 de Maio de 2005, que altera o anexo II do Regulamento (CE) n.º 2150/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às estatísticas de resíduos;

Regulamento (CE) n.º 782/2005 da Comissão, de 24 de Maio de 2005, que estabelece o formato para a transmissão dos resultados das estatísticas de resíduos;

Regulamento (CE) n.º 1445/2005, da Comissão, de 5 de Setembro de 2005, que define os critérios apropriados de avaliação da qualidade e o conteúdo dos relatórios de qualidade sobre estatísticas de resíduos para efeitos do Regulamento (CE) n.º 2150/2002;

Directiva 2008/98/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de Novembro de 2008, nova Directiva Quadro dos Resíduos;

Decisão da Comissão 2007/151/CE, da Comissão de 6 de Março de 2007, que altera as Decisões 94/741/CE e 97/622/CE no que respeita aos questionários para os relatórios sobre a aplicação das Directivas 2006/12/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa aos resíduos e 91/689/CEE do Conselho relativa aos resíduos perigosos.

22 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

23 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

24 — Os critérios de apreciação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constarão de actas de reuniões de júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

25 — A classificação final dos candidatos será obtida na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

26 — Os candidatos deverão entregar o requerimento de admissão ao presente procedimento concursal pessoalmente ou através de remessa pelo correio, com registo e aviso de recepção, emitido até ao termo do prazo fixado, findo o qual não serão consideradas, para a Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Rua da Murgueira, n.º 9/9A, Zambujal, Apartado 7585 — 2611-865 Amadora, dirigido ao Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, devendo, para o efeito, utilizar o formulário de candidatura (obrigatório) previsto no Despacho (extracto) n.º 11321/2009, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente.

27 — O requerimento de admissão deve, obrigatoriamente, ser acompanhado dos documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação do período e carga horária;

d) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza da relação jurídica de emprego público, a categoria e posição remuneratórias detidas e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a indicação do conteúdo funcional correspondente ao último posto de trabalho ocupado, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.

e) Declaração de funções relativa a cada uma das actividades desenvolvidas e respectiva experiência profissional, designadamente no último posto de trabalho ocupado, com relevância para o presente procedimento concursal.

28 — Os indivíduos que não sejam detentores de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida encontram-se dispensados da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas d) e e) do ponto 27 do presente aviso.

29 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente.

30 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

31 — O júri terá a constituição que a seguir se refere, sendo o respectivo presidente substituído nas suas faltas e ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo:

Presidente: Regina Maria Madail Vilão — Directora do Departamento de Políticas e Estratégias de Ambiente;

1.º Vogal efectivo: Ana Cristina Chora e Martins Carrola da Silva — Chefe de Divisão de Estratégias de Ambiente

2.º Vogal efectivo: Pedro Manuel Ducla Soares Sottomayor Cardia — Técnico Superior;

1.º Vogal suplente: Catarina Maria Palma Venâncio — Chefe de Divisão de Gestão de Informação Ambiental;

2.º Vogal suplente: Maria da Graça Quelho Coelho de Carvalho Paulino de Noronha — Técnica Superior.

32 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

33 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Data: 16 de Junho de 2010. — Nome: *Fernanda da Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo*. Cargo: Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos Financeiros e Patrimoniais.

203443191

Aviso n.º 13597/2010

Por ter saído publicado com inexactidão no *Diário da República*, considera-se sem efeito o aviso n.º 13143/2010. 2.ª série n.º 126 — 01 de Julho de 2010.

Data: 02 de Julho de 2010. — Nome: *Fernanda da Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo*. Cargo: Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos Financeiros e Patrimoniais.

203443304

Declaração de rectificação n.º 1327/2010

Por ter saído com inexactidão no aviso n.º 13 142/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 1 de Julho de 2010, o n.º 8, rectifica-se que onde se lê:

«8 — A posição remuneratória na qual se enquadram a categoria do Técnico superior a contratar situa-se entre a 6.ª e a 7.ª e os níveis remuneratórios entre o 11 e o 12 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, sendo as remunerações base mínima e máxima a auferir no ano de 2010, respectivamente de 995,51 € (novecentos e noventa e cinco euros e cinquenta e um cêntimos) e 1.047,00 € (mil e quarenta e sete euros).»

deve ler-se:

«8 — A posição remuneratória na qual se enquadra a categoria do assistente técnico a contratar situa-se entre a 6.ª e a 7.ª e os níveis remuneratórios entre o 11 e o 12 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, sendo as remunerações base mínima e máxima a auferir no ano de 2010, respectivamente de € 995,51 e de € 1047.»

2 de Julho de 2010. — A Directora, *Fernanda da Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo*.

203443961

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 11186/2010

1 — Considerando:

• A necessidade de assegurar a capacidade operacional da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional de Lisboa, adiante designado abreviadamente, por PORLISBOA;

• Que a Autoridade de Gestão do PORLISBOA é composta pela Comissão Directiva e pelo Secretariado Técnico;

• Que ao Secretariado Técnico compete desempenhar as funções que lhe forem conferidas pelo gestor do PORLISBOA, por sua iniciativa ou na sequência de proposta da Comissão Directiva, nomeadamente as necessárias para o cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 46.º

do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, sendo especialmente responsável pela verificação e emissão de parecer sobre a aceitabilidade das candidaturas a financiamento pelo PO, tendo em conta a disciplina jurídica aplicável, conforme disposto no n.º 1 do Anexo VII da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008, publicada no *Diário da República*, 1.ª série — n.º 31, de 13 de Fevereiro;

• Que nos termos do n.º 15 da acima referida Resolução do Conselho de Ministros o Presidente da Comissão Directiva de um PO regional que não possua vogais executivos pode delegar no(s) secretário(s) técnico(s) as competências aí referidas;

• Que o PORLISBOA não possui vogais executivos;

• Que a Senhora Engenheira Maria Gabriela Pontes Tavares de Oliveira Petersen foi nomeada coordenadora e secretária técnica da unidade de Organização e Gestão do PORLISBOA por Despacho do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, de 27 de Março de 2009, com produção de efeitos a partir de 2 de Março de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 69, de 8 de Abril, com renovação da comissão de serviço, por confirmação, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do Despacho n.º 6935/2010, do Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento de 26 de Fevereiro de 2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 20 de Abril:

1.2 — Na qualidade de Presidente da CCDRLVT nomeada pelo Despacho Conjunto n.º 2666/2010, de 3 de Fevereiro do Primeiro Ministro, do Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento e da Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 28, de 10 de Fevereiro, por inêrência Presidente da Comissão Directiva do PORLISBOA nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril e do n.º 6 da RCM n.º 169/2007, de 19 de Outubro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 202, de 19 de Outubro, delego e subdelego, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º n.º 1 e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, do artigo 46.º n.ºs 2 e 3 do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/08, de 22 de Abril, e do n.º 15 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008, de 13 de Fevereiro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 31, de 13 de Fevereiro, na Secretária Técnica e Coordenadora do PORLISBOA, Engenheira Maria Gabriela Pontes Tavares de Oliveira Petersen, as seguintes competências:

a) Apreciar a aceitabilidade e o mérito das candidaturas a financiamento pelo PORLISBOA, assegurando designadamente que as operações são seleccionadas em conformidade com os critérios aplicáveis ao Programa;

b) Assegurar que são cumpridas as condições necessárias de cobertura orçamental das operações;

c) Assegurar a organização dos processos de candidaturas de operações de financiamento pelo PORLISBOA;

d) Garantir o cumprimento dos normativos aplicáveis, designadamente nos domínios da concorrência, da contratação pública, do ambiente e da igualdade de oportunidades;

e) Assegurar a conformidade dos contratos de financiamento e dos termos de aceitação das operações apoiadas com a decisão de concessão de financiamento e o respeito pelos normativos aplicáveis;

f) Verificar que foram fornecidos os produtos e os serviços financiados;

g) Verificar a elegibilidade das despesas;

h) Assegurar que as despesas declaradas pelos beneficiários para as operações foram efectuadas no cumprimento das regras comunitárias e nacionais, podendo promover a realização de verificações de operações por amostragem, de acordo com as regras comunitárias e nacionais de execução;

i) Assegurar que os beneficiários e outros organismos abrangidos pela execução das operações mantêm um sistema contabilístico separado ou um código contabilístico adequado para todas as transacções relacionadas com a operação sem prejuízo das normas contabilísticas nacionais;

j) Assegurar a criação e o funcionamento de um sistema informatizado de recolha e tratamento dos registos contabilísticos de cada operação financiada pelo PORLISBOA, bem como uma recolha de dados sobre a execução necessária para a gestão financeira, o acompanhamento, as verificações, as auditorias e a avaliação, bem como para a monitorização estratégica, operacional e financeira do QREN;

l) Criar e garantir o funcionamento de um sistema adequado e fiável de validação das despesas, e assegurar que a autoridade de certificação recebe todas as informações necessárias sobre os procedimentos e verificações levadas a cabo em relação às despesas com vista à certificação;

m) Participar na elaboração do plano global de avaliação do QREN e dos PO referido na alínea f) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/08, de 22 de Abril, e elaborar o plano de avaliação do PORLISBOA;

n) Assegurar que as avaliações operacionais do PORLISBOA são realizadas em conformidade com as disposições comunitárias e com as orientações nacionais aplicáveis;

o) Assegurar a criação e o funcionamento de um sistema de controlo interno que previna e detecte as situações de irregularidade e permita a adopção das medidas correctivas oportunas e adequadas;

p) Assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução para a elaboração dos indicadores de acompanhamento e para os estudos de avaliação estratégica e operacional;

q) Elaborar a descrição do sistema de gestão e controlo interno do PORLISBOA;

r) Acompanhar a realização dos investimentos;

s) Representar a Comissão Directiva em quaisquer actos e actuar em nome desta junto das instituições nacionais e estrangeiras, comunitárias ou internacionais na ausência ou impedimento do Presidente e dos respectivos Vogais;

t) Integrar órgãos participados pela Autoridade de Gestão do PORLISBOA;

u) Praticar os actos necessários à regular e plena execução do PORLISBOA bem como ao normal funcionamento do respectivo secretariado técnico no âmbito da gestão dos recursos humanos.

2 — O despacho produz efeitos a partir da presente data considerando-se ratificados os actos entretanto praticados pela delegada que se incluam no âmbito do presente despacho.

Lisboa, 30 de Junho de 2010. — A Presidente da Comissão Directiva do PORLISBOA, *Maria Teresa Mourão de Almeida*.

203444917

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Autoridade para as Condições de Trabalho

Aviso (extracto) n.º 13598/2010

Procedimento concursal comum para o recrutamento de 20 postos de trabalho na carreira de assistente técnico, do mapa de pessoal da Autoridade para as Condições de Trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Despacho n.º 20731/2009, de 8 de Setembro de 2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 179, de 15 de Setembro de 2009.

1 — Terminado o exercício do direito de participação dos interessados e apreciadas as alegações oferecidas, o júri deliberou quanto à admissão e exclusão dos candidatos.

2 — Relativamente aos candidatos excluídos, em relação aos quais o júri deliberou manter a sua decisão de exclusão, nos termos e pelos fundamentos constantes das respostas enviadas aos candidatos, constam os mesmos da lista de candidatos excluídos. Quanto aos candidatos constantes da lista provisória de excluídos em relação aos quais o júri, em função da argumentação aduzida entendeu dar provimento às alegações, foram os mesmos admitidos à fase seguinte do concurso.

3 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos encontram-se afixadas nas instalações dos Serviços Centrais da ACT, sitas na Praça de Alvalade, n.º 1 em Lisboa, e disponibilizada, a partir da data da publicação do presente aviso, na página electrónica da ACT www.act.gov.pt.

4 — Da exclusão do concurso cabe recurso hierárquico a interpor no prazo de 30 dias para o Sr. Inspector-Geral do Trabalho.

5 — Os candidatos admitidos serão oportunamente notificados do dia, hora e local para a prestação da entrevista profissional de selecção.

29 de Junho de 2010. — A Subinspectora-Geral, *Isabel Maria Canha Delgado Figueiredo Vilar*.

203446212

Aviso (extracto) n.º 13599/2010

1 — Torna-se público, nos termos do disposto no artigo 30.º, n.º 3, alínea d), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, que a lista dos candidatos excluídos ao procedimento concursal comum para o recrutamento de 7 postos de trabalho, da carreira/categoria de assistente técnico, constantes do mapa de pessoal da Autoridade para as Condições de Trabalho, na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por Despacho n.º 22663/2009, de 09 de Dezembro

de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 17 de Dezembro de 2009, se encontra afixada nas instalações dos Serviços Centrais da ACT, sitas na Praça de Alvalade, n.º 1, em Lisboa, e disponibilizada, a partir da data de publicação do presente aviso, na página electrónica da ACT www.act.gov.pt.

2 — Para efeito da realização da audiência de interessados prevista no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos podem pronunciar-se por escrito, no prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso, utilizando para o efeito o modelo próprio, disponível na referida página electrónica da ACT.

30 de Junho de 2010. — A Subinspectora-Geral, *Isabel Maria Canha Delgado Figueiredo Vilar*.

203445808

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Aveiro

Despacho n.º 11187/2010

Subdelegação de Competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados/subdelegados por Despacho n.º 10555/2010, de 17 de Junho de 2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 24 de Junho de 2010, do Senhor Director Adjunto da Segurança Social do Centro Distrital de Aveiro, do Instituto da Segurança Social, I. P., e das competências atribuídas por Deliberação n.º 183/2007, de 27 de Dezembro de 2007, do Conselho Directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., subdelego:

1 — Na Directora do Núcleo de Identificação e Qualificação, licenciada Graça Maria Castro Santos, as seguintes competências:

1.1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes actos:

1.1.1 — Visar os planos de férias;

1.1.2 — Autorizar o gozo de férias antes de aprovado o plano de férias, bem como o gozo de férias interpoladas e as alterações tidas por adequadas, desde que as férias sejam gozadas no ano a que respeitam;

1.1.3 — Autorizar o pagamento de ajudas de custo, desde que as deslocações em serviço sejam autorizadas superiormente e desde que seja respeitado o prévio cabimento orçamental e os condicionalismos legais;

1.1.4. — Proceder à colocação do pessoal no âmbito do respectivo núcleo;

1.2 — Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas colectivas ou equiparadas no sistema público da segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;

1.3 — Decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

1.4 — Decidir sobre processos de incentivos ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à segurança social, bem como sobre processos de situações de pré-reforma ou similares;

1.5 — Despachar os processos de trabalhadores deslocados no estrangeiro no âmbito da aplicação de regulamentos e convenções internacionais;

1.6 — Decidir sobre os processos de seguro social voluntário, de bonificações, contagem de tempo e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;

1.7 — Promover e proceder à identificação das pessoas singulares e pessoas colectivas que se relacionem com o sistema de segurança social, garantindo a actualização dos respectivos dados;

1.8 — Controlar a situação dos membros dos órgãos estatutários, quanto ao enquadramento no respectivo regime de segurança social e à base de incidência contributiva;

1.9 — Assegurar os procedimentos relativos à relação contributiva dos beneficiários do sistema de segurança social, ao registo das respectivas carreiras contributivas, bem como promover, instruir e decidir os procedimentos administrativos para pagamento de contribuições prescritas;

1.10 — Elaborar as participações das infracções de natureza contra-ordenacional de beneficiários, bem como das situações que, no mesmo âmbito, indicem ilícitos criminais, designadamente, crimes contra a segurança social;

1.11 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos

tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2 — Na Directora do Núcleo de Gestão de Remunerações, licenciada Elvira Maria da Silva Fernandes, as seguintes competências:

2.1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes actos:

2.1.1 — Visar os planos de férias;

2.1.2 — Autorizar o gozo de férias antes de aprovado o plano de férias, bem como o gozo de férias interpoladas e as alterações tidas por adequadas, desde que as férias sejam gozadas no ano a que respeitam;

2.1.3 — Autorizar o pagamento de ajudas de custo, desde que as deslocações em serviço sejam autorizadas superiormente e desde que seja respeitado o prévio cabimento orçamental e os condicionalismos legais;

2.1.4 — Proceder à colocação do pessoal no âmbito do respectivo núcleo;

2.2 — Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente no que respeita a equivalências e bonificações do tempo de serviço;

2.3 — Decidir sobre as reclamações apresentadas em matéria de períodos de sobreposição de remunerações, remunerações omitidas e quaisquer outras anomalias, elaborar as respectivas declarações de remunerações e regularizar oficiosamente as anomalias detectadas;

2.4 — Elaborar, oficiosamente, sempre que necessário, as declarações de remunerações;

2.5 — Providenciar pelas acções conducentes ao reembolso das contribuições, bem como passar certidões ou declarações relativas à carreira contributiva dos beneficiários;

2.6 — Elaborar as participações das infracções de natureza contra-ordenacional de beneficiários, bem como das situações que, no mesmo âmbito, indicem ilícitos criminais, designadamente, crimes contra a segurança social;

2.7 — Prestar, com observâncias dos condicionalismos e limites legais, informação relativa aos elementos de identificação e carreira contributiva de beneficiários e contribuintes;

2.8 — Proceder à transferência de beneficiários;

2.9 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

3 — No Director do Núcleo de Gestão de Contribuições, licenciado Pedro José Pereira Diegues de Carvalho, as seguintes competências:

3.1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes actos:

3.1.1 — Visar os planos de férias;

3.1.2 — Autorizar o gozo de férias antes de aprovado o plano de férias, bem como o gozo de férias interpoladas e as alterações tidas por adequadas, desde que as férias sejam gozadas no ano a que respeitam;

3.1.3 — Autorizar o pagamento de ajudas de custo, desde que as deslocações em serviço sejam autorizadas superiormente e desde que seja respeitado o prévio cabimento orçamental e os condicionalismos legais;

3.1.4. — Proceder à colocação do pessoal no âmbito do respectivo núcleo;

3.2 — Decidir os pedidos de restituição e de reembolso de contribuições e quotizações indevidamente pagas;

3.3 — Requerer, sempre que o contribuinte apresente uma situação contributiva devedora e sejam identificados bens em seu nome, a constituição de hipotecas legais a fim de garantir a cobrança coerciva das dívidas à segurança social e praticar os actos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição, à excepção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal;

3.4 — Decidir as reclamações dos contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo, emitindo os respectivos extractos de dívida;

3.5 — Reclamar os créditos da segurança social em sede de quaisquer processos jurídicos, nomeadamente, processos de falência e insolvência, de execução e natureza fiscal, cível e laboral e requerer, na qualidade de credor, a declaração de insolvência;

3.6 — Assinar as declarações de situação contributiva regularizada dos contribuintes cuja sede seja o distrito de Aveiro e certificar as situações de incumprimento perante a lei;

3.7 — Participar ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS) as dívidas liquidadas que não tenham sido objecto de

regularização voluntária, através do envio da respectiva certidão de dívida, para efeitos de cobrança coerciva;

3.8 — Assegurar e controlar a cobrança das contribuições da segurança social;

3.9 — Acompanhar e atender os contribuintes, com vista ao cumprimento das obrigações contributivas;

3.10 — Gerir as contas-correntes dos contribuintes;

3.11 — Acompanhar os contribuintes no âmbito de actuação do “Gestor do Contribuinte”;

3.12 — Identificar desvios significativos no cumprimento das obrigações contributivas, de forma a actuar atempadamente em situações de incumprimento;

3.13 — Emitir extractos de contas-correntes;

3.14 — Emitir os documentos necessários à reclamação de créditos da segurança social em quaisquer processos judiciais;

3.15 — Analisar a situação contributiva de contribuintes para deferimento de processos de incentivos ao emprego e à recuperação de regiões com problemas de interioridade e outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas;

3.16 — Analisar e identificar acções ou omissões dos contribuintes, cujas práticas indicem eventuais ilícitos criminais contra a segurança social, elaborando as correspondentes notícias crime para remessa aos serviços competentes;

3.17 — Analisar reclamações de contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo e rectificar as contas-correntes quando se justifique;

3.18 — Acompanhar os processos executivos a correr termos nos serviços de finanças;

3.19 — Avaliar as situações de incumprimento e propor, em articulação com o IGFSS, as medidas adequadas à regularização da sua situação contributiva;

3.20 — Elaborar planos de regularização de dívida à segurança social;

3.21 — Assegurar o acompanhamento do cumprimento dos acordos de pagamento prestacional de dívida à segurança social, celebrados no âmbito dos processos extraordinários de regularização, promovendo a sua rescisão em caso de incumprimento;

3.22 — Acompanhar processos de insolvência ou recuperação de empresas e representar a segurança social nas comissões de credores;

3.23 — Articular com o IGFSS no que respeita às matérias da sua competência;

3.24 — Rescindir os acordos de regularização de dívidas celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto, que foram autorizados pelos extintos serviços sub-regionais e centros regionais de segurança social, relativamente a contribuintes cuja sede se situe no distrito de Aveiro.

3.25 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, as dirigentes referidas no presente despacho podem subdelegar as competências ora subdelegadas, no âmbito do respectivo Núcleo.

A presente subdelegação de competências produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2010, ficando ratificados todos os actos praticados, desde aquela data, no âmbito das matérias e competências por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 de Julho de 2010. — O Director da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições do Centro Distrital de Aveiro, *Jorge Manuel de Almeida Campino*.

203442535

Despacho n.º 11188/2010

Subdelegação de Competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados/subdelegados por Despacho n.º 10555/2010, de 17 de Junho de 2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 24 de Junho de 2010, do Senhor Director Adjunto do Centro Distrital de Aveiro, do Instituto da Segurança Social, I. P., e das competências que foram atribuídas por Deliberação n.º 183/2007, de 27 de Dezembro de 2007, do Conselho Directivo do Instituto da Segurança Social, I. P.,

delego e subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação e supervisão previstos na lei:

1 — Na Directora do Núcleo de Infância e Juventude, licenciada Maria João Cravo Pereira Martins, as seguintes competências

1.1 — Emitir parecer sobre as candidaturas a Adopção, assim como executar os procedimentos e processos tendentes à sua instauração e dinamização;

1.2 — Assegurar o acompanhamento e apoio técnico ao funcionamento do sistema de acolhimento de crianças e jovens em risco, bem como proceder à sua avaliação

1.3 — Promover o incentivo à manutenção das crianças e jovens no seu meio natural de vida, garantindo, junto das respectivas famílias, as condições que permitam a assunção das suas responsabilidades parentais

1.4 — Assegurar o apoio técnico aos tribunais, em matéria tutelar cível e de promoção e protecção

1.5 — Promover e assegurar a qualificação da intervenção para crianças e jovens

1.6 — Nas minhas faltas e ou impedimentos, toda a competência que me foi conferida, assim como a competência própria

1.6 — A competência descrita em 1.4 é susceptível de subdelegação

2 — Na Directora do Núcleo de Respostas Sociais, licenciada Maria Margarida Pinto Matias Condesso Torres e Menezes, as seguintes competências:

2.1 — Autorizar o exercício de actividade de ama e decidir os pedidos de admissão ou colocação de crianças e jovens em amas;

2.2 — Emitir declarações comprovativas da situação e natureza jurídica das IPSS, do respectivo registo e da concessão de licenciamento aos estabelecimentos privados de apoio social sedeados na área geográfica do Centro Distrital;

2.3 — Dinamizar a cooperação com as IPSS e representar o Centro Distrital na negociação de acordos de cooperação com IPSS;

2.4 — Desenvolver as acções necessárias ao exercício da acção tutelar do ISS, no acompanhamento do cumprimento das regras da cooperação;

2.5 — Dinamizar, acompanhar e avaliar a implementação do sistema de qualidade nos vários serviços e respostas sociais;

2.6 — Assegurar o acompanhamento e a avaliação dos estabelecimentos com acordos de gestão;

2.7 — Elaborar, propor e acompanhar a execução do orçamento programa;

2.8 — Gerir os estabelecimentos integrados com respostas sociais não residenciais;

2.9 — Colaborar nas acções inspectivas e fiscalizadoras do cumprimento dos direitos e obrigações das IPSS e equiparadas e de outras entidades privadas que exerçam actividade de apoio social;

2.10 — Dar parecer sobre os processos de registo das IPSS e instruir os processos;

2.11 — Proceder à organização dos processos de licenciamento das actividades de apoio social, propor a concessão de licenças de funcionamento e autorizações provisórias de funcionamento;

2.12 — Proceder ao acompanhamento do funcionamento de estabelecimentos com fins lucrativos e propor o seu encerramento;

2.13 — As competências supra descritas são susceptíveis de subdelegação, com excepção das referidas em 2.1, 2.6, 2.7, 2.10, 2.11 e 2.12

3 — No Director do Núcleo de Qualificação de Famílias e Territórios, licenciado Rui Manuel Ferreira Monteiro

3.1 — Promover a criação e dinamização de projectos de incidência comunitária, em articulação com outros serviços e entidades, e para integrar os conselhos locais de acção social na rede social;

3.2 — Designar os representantes do ISS, I. P., nos núcleos de inserção social, conselhos locais de acção social e comissões sociais de freguesia;

3.3 — Emitir declarações, para efeitos de isenção de pagamento de taxas moderadoras, pelos utentes do Serviço Nacional de Saúde;

3.4 — Despachar os pedidos de admissão ou colocação de idosos e adultos com deficiência em acolhimento familiar;

3.5 — Autorizar os actos necessários aos cuidados de saúde, viagens e permanências dos utentes fora dos estabelecimentos ou de famílias de acolhimento

3.6 — Dinamizar e apoiar o desenvolvimento, a consolidação e avaliação das Redes Sociais

3.7 — Assegurar o atendimento e um acompanhamento sistemático e regular às famílias e indivíduos em situação de carência e ou de risco no quadro dos programas de inserção contratualizados, assim como atender e encaminhar situações de emergência social

3.8 — Assegurar o atendimento aos cidadãos que recorrem aos serviços, accionando os meios, respostas e ou encaminhamentos mais adequados aos problemas diagnosticados

3.9 — Promover a dignificação das famílias e a criação de condições essenciais ao seu pleno desenvolvimento

3.10 — Dinamizar, acompanhar e avaliar, de forma articulada, a implementação de programas e projectos destinados a responder às necessidades de inserção dos indivíduos e famílias, incluindo ao nível das problemáticas específicas, nomeadamente toxicod dependência, HIV, imigração, violência doméstica e pessoas sem abrigo

3.11 — Acompanhar e apoiar tecnicamente os núcleos locais de inserção

3.12 — Dinamizar e coordenar o atendimento em situação de catástrofe e desenvolver as actividades no âmbito do Plano de Regresso

3.13 — Implementar e assegurar o desenvolvimento da rede nacional de cuidados continuados integrados

3.14 — As competências supra descritas são susceptíveis de subdelegação

4 — Na Directora de Serviço da Casa Alberto Souto, licenciada Maria Alice Vilhena da Maia Júlio, a gestão corrente do referido estabelecimento integrado, assegurando nomeadamente o acompanhamento, apoio e promoção das crianças e jovens aí acolhidos

4.1 — As competências supra descritas são susceptíveis de subdelegação

5 — A todos os dirigentes mencionados nos pontos anteriores, a competência para a prática dos seguintes actos:

5.1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência:

5.1.1 — Visar o plano de férias, autorizar o gozo das mesmas antes de aprovado o respectivo plano, bem como o gozo de férias interpoladas e as alterações tidas por adequadas, desde que gozadas no ano a que respeitam;

5.1.2 — Autorizar o pagamento de ajudas de custo, desde que as deslocações em serviço sejam autorizadas superiormente e desde que seja respeitado o prévio cabimento orçamental e os condicionalismos legais;

5.1.3. — Proceder à respectiva atribuição e alteração de tarefas;

5.2 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento da sua área funcional, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida a ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

5.3 — As competências supra descritas são susceptíveis de subdelegação

A presente delegação e subdelegação de competências produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2010, ficando ratificados todos os actos praticados, desde aquela data, no âmbito das matérias e competências por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 de Julho de 2010. — O Director da Unidade de Desenvolvimento Social do Centro Distrital de Aveiro, *Hélder Manuel Soares Custódio dos Santos*.

203442584

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 11189/2010

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º, no artigo 4.º e no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 Julho, nomeio, em comissão de serviço, o licenciado Luís Manuel Afonso Canarias para exercer funções como adjunto do meu Gabinete, através de acordo de cedência de interesse público com a Império Bonança — Companhia de Seguros, S. A.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Julho de 2010.

1 de Julho de 2010. — O Secretário de Estado da Saúde, *Oscar Manuel de Oliveira Gaspar*.

203442081

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Departamento de Gestão e Administração Geral

Aviso n.º 13600/2010

Abertura de Concurso Interno Geral de Ingresso para provimento de 72 postos de trabalho da Carreira Especial de Enfermagem, categoria de Enfermeiro

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, e nos termos do artigo 19.º do Decreto-

Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, torna-se público que por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., de 28 de Junho de 2010, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso, com vista ao preenchimento de 72 postos de trabalho, da categoria de Enfermeiro da Carreira Especial de Enfermagem, previstos e não ocupados, no Mapa de Pessoal, no âmbito dos Agrupamentos dos Centros de Saúde, abaixo descritos, pertencentes à Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., mediante a constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Política de Igualdade: Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000 de 1 de Março, “em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

3 — Prazo de apresentação de candidaturas: 15 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4 — Legislação aplicável: O presente concurso rege-se pelo disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e por remissão do estabelecido no n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009 de 22 de Setembro, nos artigos 18.º a 42.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro e, supletivamente, pelas disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro).

5 — Validade: O concurso é válido para o provimento dos lugares postos a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

6 — Funções, vencimento e local de trabalho — As funções a exercer são as descritas no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro. A remuneração é a prevista para a categoria posta a concurso, constante da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, de acordo com o previsto no artigo 29.º do actual regime da carreira especial de enfermagem. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública.

Os locais de trabalho são os que a seguir se referem:

ACES	Número de postos de trabalho
Gondomar	5
Valongo	5
Maia	8
Póvoa Varzim/Vila do Conde	7
Porto Ocidental	9
Porto Oriental	10
Gaia	10
Espinho/Gaia	2
Feira/Arouca	6
Aveiro Norte	10

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — São requisitos gerais os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

7.2 — É requisito especial, a posse de Cédula Profissional emitida pela Ordem dos Enfermeiros, em conformidade com o previsto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

7.3 — Apenas poderão ser admitidos a concurso enfermeiros que, reunindo os requisitos dos números anteriores, possuam já uma relação jurídica de emprego por tempo indeterminado.

7.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, idênticos aos que são objecto do presente procedimento.

8 — Método de selecção — Em conformidade com o previsto n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, o método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular.

8.1 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da média ponderada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = [HA + FP + (EP \times 4) + (ER \times 2)] / 8$$

em que:

HA = Habilitações Académicas;
 FP = Formação Profissional;
 EP = Experiência Profissional;
 ER = Elementos Relevantes.

8.2 — A grelha de avaliação curricular e respectiva fundamentação constam da Acta n.º 1 do Júri, que se encontra disponível, para consulta, no site da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

9 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, por requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração de Saúde do Norte, I. P., e entregues, conjuntamente com os documentos que as devam instruir, na Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.- DGAG/ Unidade de Administração Geral — Rua Nova de S. Crispim, 380, 4049-002 Porto, pessoalmente ou através de carta registada com aviso de recepção (expedidas até ao termo do prazo fixado neste aviso — data de registo).

9.1 — Do requerimento, deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação do candidato (nome, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão e serviço de identificação que o emitiu, endereço postal e electrónico (caso possua) e telefone;
- Habilitações académicas e profissionais;
- Estabelecimento ou serviço a que se encontra vinculado, bem como a relação jurídica de emprego público de que é titular;
- Situação perante os requisitos de admissão previstos no n.º 3, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;
- Referência aos documentos que se encontra dispensado de apresentar de acordo com o “ponto 9.3” deste aviso;
- Declaração nos termos do “ponto 9.4” do presente aviso, se for caso disso;
- Identificação do concurso com referência ao número do aviso, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o Aviso de Abertura;
- Identificação dos documentos que instruem a candidatura.

9.2 — Documentação — para além do requerimento, deverão instruir o processo de candidatura, sob pena de exclusão do presente concurso, os seguintes documentos:

- Documento comprovativo da posse da Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal e respectiva classificação;
- Fotocópia da Cédula Profissional emitida pela Ordem dos Enfermeiros;
- Declaração do serviço a que se encontra vinculado, devidamente autenticada, da qual constem de forma clara e inequívoca, a categoria e carreira, a natureza do vínculo à Instituição e a antiguidade na categoria actual, na carreira e na função pública;
- Três exemplares do *curriculum vitae*, datados e assinados, sendo que todas as declarações constantes referentes à formação profissional, deverão ser comprovadas por documento adequado, sob pena de não serem consideradas.

9.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro, os candidatos pertencentes aos Agrupamentos dos Centros de Saúde, para cujos lugares o concurso é aberto, são dispensados de apresentar os comprovativos dos requisitos que constem no respectivo processo individual.

9.4 — Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro, os candidatos ficam dispensados, nesta fase, da apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão, desde que declarem, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um deles.

10 — O júri pode exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre as situações que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações, eventualmente prestadas pelos candidatos, serão punidas por lei e constituem infracção disciplinar.

12 — Publicação das listas: A lista de candidatos admitidos e excluídos a concurso, bem como a lista de classificação final, serão publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, de acordo com o n.º 2 do artigo 33.º e artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro.

13 — Composição do júri:

Presidente: Maria Assunção Gomes Magalhães, Enfermeira Chefe do ACES Grande Porto V — Póvoa de Varzim/Vila do Conde.

Vogais efectivos:

1.º Luz do Céu Silva Magalhães Rodrigues, Enfermeira Chefe do ACES Grande Porto VIII — Gaia.

2.º Maria Alcina Oliveira Borges Costa Almeida, Enfermeira Especialista em Enfermagem Comunitária, em funções na Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. — “Assessoria dos Cuidados de Saúde Primários”.

Vogais suplentes:

1.º Maria do Céu Costa da Silva, Enfermeira Chefe do ACES do Grande Porto I — Santo Tirso/Trofa.

2.º José Manuel Oliveira dos Santos, Enfermeiro Supervisor do Hospital Magalhães de Lemos, EPE.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

Data: 02/07/2010. — Nome: *Maria Judite de Castro Oliveira*, Cargo: Directora do Departamento de Gestão e Administração Geral.

203444788

Aviso n.º 13601/2010

Aviso de abertura de Concurso Interno Geral de Ingresso para provimento de 21 postos de trabalho da Carreira Especial de Enfermagem, categoria de Enfermeiro

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, e nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, torna-se público que por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., de 28 de Junho de 2010, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso, com vista ao preenchimento de 21 postos de trabalho, da categoria de Enfermeiro da Carreira Especial de Enfermagem, previstos e não ocupados, no Mapa de Pessoal, no âmbito dos Agrupamentos dos Centros de Saúde, abaixo descritos, pertencentes à Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., mediante a constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Política de Igualdade: Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000 de 1 de Março, “em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

3 — Prazo de apresentação de candidaturas: 15 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4 — Legislação aplicável: O presente concurso rege-se pelo disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e por remissão do estabelecido no n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009 de 22 de Setembro, nos artigos 18.º a 42.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro e, supletivamente, pelas disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro).

5 — Validade: O concurso é válido para o provimento dos lugares postos a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

6 — Funções, vencimento e local de trabalho — As funções a exercer são as descritas no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro. A remuneração é a prevista para a categoria posta a concurso, constante da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, de acordo com o previsto no artigo 29.º do actual regime da carreira especial de enfermagem. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública.

Os locais de trabalho são os que a seguir se referem:

ACES	N.º postos de trabalho
Famalhão	1
Braga	7
Gerês/Cabreira	4
Barcelos/Esposende	2
Guimarães/Vizela	2
Santo Tirso/Trofa	5

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — São requisitos gerais os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

7.2 — É requisito especial, a posse de Cédula Profissional emitida pela Ordem dos Enfermeiros, em conformidade com o previsto no

artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

7.3 — Apenas poderão ser admitidos a concurso enfermeiros que, reunindo os requisitos dos números anteriores, possuam já uma relação jurídica de emprego por tempo indeterminado.

7.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, idênticos aos que são objecto do presente procedimento.

8 — Método de selecção — Em conformidade com o previsto n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, o método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular.

8.1 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da média ponderada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = [HA + FP + (EP \times 4) + (ER \times 2)]/8, \text{ em que:}$$

HA = Habilitações Académicas; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional; ER = Elementos Relevantes.

8.2 — A grelha de avaliação curricular e respectiva fundamentação constam da Acta n.º 1 do Júri, que se encontra disponível, para consulta, no site da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

9 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, por requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração de Saúde do Norte, I. P. e entregues, conjuntamente com os documentos que as devam instruir, na Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. — “Equipa Projecto de Braga” — Rua da Escola de Enfermagem, 4700-352 Braga, pessoalmente ou através de carta registada com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado neste aviso, atendendo-se neste último caso, à data do registo.

9.1 — Do requerimento, deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação do candidato (nome, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão e serviço de identificação que o emitiu, endereço postal e electrónico (caso possua) e telefone;

b) Habilitações académicas e profissionais;

c) Estabelecimento ou serviço a que se encontra vinculado, bem como a relação jurídica de emprego público de que é titular;

d) Situação perante os requisitos de admissão previstos no n.º 3, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;

e) Referência aos documentos que se encontra dispensado de apresentar de acordo com o “ponto 9.3” deste aviso;

f) Declaração nos termos do “ponto 9.4” do presente aviso, se for caso disso;

g) Identificação do concurso com referência ao número do aviso, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o Aviso de Abertura;

h) Identificação dos documentos que instruem a candidatura.

9.2 — Documentação — para além do requerimento, deverão instruir o processo de candidatura, sob pena de exclusão do presente concurso, os seguintes documentos:

a) Documento comprovativo da posse da Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal e respectiva classificação;

b) Fotocópia da Cédula Profissional emitida pela Ordem dos Enfermeiros;

c) Declaração do serviço a que se encontra vinculado, devidamente autenticada, da qual constem de forma clara e inequívoca, a categoria e carreira, a natureza do vínculo à Instituição e a antiguidade na categoria actual, na carreira e na função pública;

d) Três exemplares do *curriculum vitae*, datados e assinados, sendo que todas as declarações constantes referentes à formação profissional, deverão ser comprovadas por documento adequado, sob pena de não serem consideradas.

9.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro, os candidatos pertencentes aos Agrupamentos dos Centros de Saúde, para cujos lugares o concurso é aberto, são dispensados de apresentar os comprovativos dos requisitos que constem no respectivo processo individual.

9.4 — Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro, os candidatos ficam dispensados, nesta fase, da apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão, desde que declarem, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um deles.

10 — O júri pode exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre as situações que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações, eventualmente prestadas pelos candidatos, serão punidas por lei e constituem infracção disciplinar.

12 — Publicação das listas: A lista de candidatos admitidos e excluídos a concurso, bem como a lista de classificação final, serão publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, de acordo com o n.º 2 do artigo 33.º e artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro.

13 — Composição do júri:

Presidente: Norberto Pereira de Sá, Enfermeiro Supervisor do ACES Ave I — Terras de Basto

Vogais efectivos:

1.º Olíndina Celeste Machado de Sá, Enfermeira Supervisora em funções na Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. — “Equipa Projecto de Braga”.

2.º Maria Dulce Silva Pinto, Enfermeira Supervisora em funções na Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. — “Departamento de Contratualização — Cuidados de Saúde Primários”.

Vogais suplentes:

1.º Jorge Manuel Gonçalves Barros, Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Reabilitação do ACES Cávado I — Braga.

2.º Victor Manuel Freire Silva, Enfermeiro Chefe em funções na Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. — “Assessoria dos Cuidados de Saúde Primários”.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

Data: 02/07/2010. — A Directora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Maria Judite de Castro Oliveira*.

203444382

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra

Aviso n.º 13602/2010

Procedimento concursal para ocupação de 28 postos de trabalho na categoria de enfermeiro da carreira especial de enfermagem, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248/09 de 22 de Setembro e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra de 30 de Dezembro de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para preenchimento de 28 postos de trabalho da categoria de enfermeiro da carreira especial de enfermagem, previstos e não ocupados, do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar, com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — O presente procedimento concursal foi objecto de autorização por despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública n.º 1335/2009/SEAP de 12 de Outubro de 2009, sobre o qual o Senhor Ministro de Estado e das Finanças exarou despacho de concordância, com o n.º 748/09/MEF de 14 de Outubro de 2009, no âmbito dos quais se considera verificados os pressupostos que justificam o recurso a este tipo de recrutamento, em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, podendo candidatar-se ao mesmo exclusivamente trabalhadores enfermeiros com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, por contrato de trabalho por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

3 — Legislação aplicável — De acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009 de 22 de Setembro, o concurso rege-se pelo disposto nos artigos 18.º a 42.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro e n.º 411/99, de 15 de Outubro, pela Lei n.º 12-A/08 de 27 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro (Código de Procedimento Administrativo).

4 — Validade — O concurso é válido para a ocupação dos postos de trabalho referidos, caducando com o seu preenchimento.

5 — Conteúdo funcional — O conteúdo funcional dos postos de trabalho a ocupar é o previsto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 248/09 de 22 de Setembro.

6 — Remuneração — A remuneração corresponde aos escalões constantes da tabela I anexa ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro e actualização resultante da Portaria 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.

7 — Condições de trabalho e regalias sociais — As genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública.

8 — Local de trabalho — Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra

9 — Requisitos de admissão a concurso:

9.1 — Requisitos gerais — Os referidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, designadamente:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Ter robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória

9.2 — Requisitos especiais:

- Ser possuidor do título profissional de enfermeiro e da Cédula Profissional comprovativa da inscrição na Ordem dos Enfermeiros.
- Ser detentor de uma relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, por tempo indeterminado, determinado ou determinável, no âmbito do Ministério da Saúde, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e do Despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública n.º 1335/2009/SEAP de 12 de Outubro, sobre o qual o Senhor Ministro de Estado e das Finanças exarou despacho de concordância, com o n.º 748/09/MEF de 14 de Outubro.

10 — Método de Selecção — Avaliação curricular, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 412/98 de 30 de Dezembro.

10.1 — Sistema de classificação final — O previsto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro, observado o disposto no n.º 2 do artigo 29.º do mesmo decreto-lei, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 412/98 de 30 de Dezembro.

10.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reuniões do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada e são os seguintes:

Grelha de Avaliação Curricular

1 — Habilitações Académicas (HA) — 20 pontos

1.1 — Sem Licenciatura (10)

1.2 — Licenciatura (10+8)

1.3 — Mestrado (10+9)

1.4 — Doutoramento (10+10)

2 — Habilitações Profissionais

$$(HP) = \frac{(\text{ponto } 2.1 \times 16) + (\text{ponto } 2.2 \times 4)}{20} = 20 \text{ pontos}$$

2.1 — Nota de Curso da Licenciatura em Enfermagem

2.2 — Nota do Curso de Pós — Licenciatura em Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria

3 — Formação Contínua (FC) — 20 pontos

3.1 — Participação em Acções de Formação no âmbito da Saúde Mental e Psiquiatria (certificados por Centro de Formação Permanente):

3.1.1 — Como Formador (2,5 pontos por cada Acção de Formação, até ao limite de 5 pontos)

3.1.2 — Como Formando (1 ponto por cada Acção de Formação, até ao limite de 5 pontos)

3.2 — Participação em Acções de Formação no âmbito da Formação em Serviço

3.2.1 — Como Formador: (2,5 pontos por cada Acção de Formação, até ao limite de 5 pontos)

3.2.2 — Como Formando (1 ponto por cada Acção de Formação, até ao limite de 5 pontos)

4 — Experiência Profissional

$$(EP) = \frac{(\text{ponto } 4.1 + \text{ponto } 4.2)}{2} = 20 \text{ pontos}$$

4.1 — Tempo de Exercício na Carreira em Centro Hospitalar Psiquiátrico/Hospital Psiquiátrico

- 4.1.1 — Sem Experiência — 10 pontos
 4.1.2 — Até 3 anos — 7 pontos
 4.1.3 — Por cada ano completo acresce 1 ponto, até ao limite de 3 pontos
 4.2 — Trabalhos realizados e ou publicados no âmbito da Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica (sem experiência — 10 pontos)
 4.2.1 — Trabalhos realizados no âmbito de Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiátrica, Investigação e na Qualidade de Cuidados (2,5 pontos por cada acção, até ao limite de 10 pontos)
 5 — Outros Elementos Considerados Relevantes (OECR) — 20 pontos
 5.1 — Apreciação Global do Curriculum
 5.1.1 — Apresentação do Curriculum, em conformidade com as normas europass com anexos obrigatórios numerados e pela ordem de apresentação no curriculum (valorização de 0 a 3 pontos)
 5.1.2 — Análise crítica das experiências curriculares descritas, com referência ao desempenho profissional com o máximo de duas páginas A4 (valorização de 0 a 5 pontos)
 5.1.3 — Ordenação de conteúdos, sistematização e cronologia (valorização de 0 a 2 pontos)
 5.1.4 — Outras Formações Complementares Relevantes no Âmbito do Exercício Profissional (0 pontos até ao limite de 10 pontos)

$$\text{Classificação Final} = \frac{(\text{HA} \times 2 + \text{HP} \times 2 + \text{FC} \times 4 + \text{EP} \times 7 + \text{OECR} \times 5)}{20} = 20 \text{ pontos}$$

Habilitações Académicas (HA)
 Habilitações Profissionais (HP)
 Formação Contínua (FC)
 Experiência Profissional (EP)
 Outros Elementos Considerados Relevantes (OECR)

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 As candidaturas devem ser formalizadas mediante a apresentação de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra, podendo ser entregues directamente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, na Unidade Sobral Cid, Coimbra, no período normal entre as 9 horas e 13 horas e entre as 14 horas e as 17 horas, ou remetido pelo correio para Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra — Unidade Sobral Cid, Apartado 1, Conraria, 3031-801 Ceira, com aviso de recepção, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

11.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e Serviço de Identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
 b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o candidato pertence;
 c) Habilitações literárias/académicas e profissionais;
 d) Pedido para ser admitido a concurso e identificação do mesmo, mediante referência ao número, série e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura
 e) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento e sua identificação;
 f) Outros elementos que o candidato considere susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito;
 g) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

12 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Certidão passada pelo serviço a que o candidato pertence, comprovativa de que reúne os requisitos constantes do n.º 9.2 deste aviso, donde conste também a modalidade de contrato em que se encontra (por tempo indeterminado, determinado ou determinável) bem como do tempo de serviço prestado em instituições, no âmbito do Ministério da Saúde;
 b) Documento (s) comprovativo (s) das habilitações literárias/académicas;
 c) Documento comprovativo da posse do título profissional de enfermeiro, donde conste a média final obtida no curso que permitiu a sua obtenção;
 d) Cédula Profissional comprovativa da inscrição na Ordem dos Enfermeiros;
 e) Três exemplares do *Curriculum Vitae*, devidamente assinados, donde constem os documentos comprovativos, de frequência de acções de formação e de aperfeiçoamento profissional, com a respectiva duração, se for caso disso;
 f) Os candidatos pertencentes aos diversos serviços do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra, são dispensados da apresentação dos

documentos comprovativos dos requisitos cujo preenchimento é exigido neste aviso, desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais, devendo referir o facto no requerimento;

g) A apresentação dos documentos comprovativos das situações previstas no n.º 9.1 deste aviso, é dispensada nesta fase desde que, o candidato declare no requerimento de admissão ao concurso, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada requisito.

13 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final do concurso serão publicadas na 2.ª série do *Diário da República*.

14 — O Júri terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Fernanda Batista Rodrigues, Enfermeira Chefe do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Joaquim Rodrigues Sousa Costa, Enfermeiro Chefe do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra

2.º Vogal — Maria dos Anjos Soares Freire Correia, Enfermeira Chefe do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Lurdes Goreti Carvalho Antunes Neves

2.º Vogal — António Fonseca Ferreira

15 — O Presidente do Júri pode ser substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º Vogal Efectivo.

“Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

2010-07-02. — O Presidente do Conselho de Administração,
Dr. Fernando Almeida.

203444844

Aviso n.º 13603/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de 14 postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional e categoria de assistente operacional.

1 — Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º e com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 Janeiro, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra de 30 de Dezembro de 2009, no uso de competência própria, e por despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, sobre o qual o Ministro de Estado e da Finanças exarou despacho de concordância com o n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* 2.ª série, procedimento concursal comum para a ocupação de catorze postos de trabalho de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra.

2 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da referida Portaria.

3 — Local de trabalho — Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra

4 — Caracterização dos postos de trabalho e perfil de competências:

4.1 — Referência A1 — 3 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional;

4.1.1 — Actividade — assegurar a actividade do Centro Hospitalar na área de condução de veículos oficiais, funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

4.1.2 — Perfil de competências — Experiência profissional comprovada com a actividade a desenvolver.

4.1.3 — Dada a natureza das funções a desempenhar, exige-se a habilitação legal para a condução de veículos pesados de passageiros (Tipo B).

4.2 — Referência A2 — 8 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional.

4.2.1 — Actividade — assegurar a actividade do Centro Hospitalar nas áreas do internamento, consulta e farmácia, exercendo funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo quando necessário à manutenção e reparação dos mesmos.

4.2.2 — Perfil de competência — Experiência profissional comprovada com a actividade a desenvolver. Conhecimentos na prestação de cuidados de higiene e conforto aos doentes, dentro e fora das instalações e higiene das instalações e equipamentos.

4.3 — Referência A3 — 1 posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional.

4.3.1 — Actividade — Assegurar a actividade do Centro Hospitalar na área do tratamento de roupas, exercendo funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo quando necessário à manutenção e reparação dos mesmos.

4.3.2 — Perfil de competências — Experiência comprovada com a actividade a desenvolver. Conhecimentos na área de lavagem, tratamento e distribuição de roupas hospitalares e de doentes e na higiene das instalações e equipamentos.

4.4 — Referência A4 — 1 de posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional.

4.4.1 — Actividade — Assegurar a actividade do Centro Hospitalar na Central de Resíduos, exercendo funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo quando necessário à manutenção e reparação dos mesmos.

4.4.2 — Perfil de competências — Experiência comprovada e conhecimentos relacionados com os tipos de resíduos e a sua classificação (urbanos e específicos hospitalares); recolha de resíduos e sua armazenagem; transporte de resíduos e sua armazenagem; ecopontos e ecocentros; separação, reutilização e reciclagem de resíduos.

4.4.3 — Pretende-se que os candidatos possuam carta de condução para efectuar o transporte em viaturas, tipo triciclo ou carta de condução, do tipo B.

4.5 — Referência A5 — 1 posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional.

4.5.1 — Actividade — Assegurar a actividade do Centro Hospitalar nas áreas de Parques e Jardins, exercendo funções de natureza executiva, de carácter manual e mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo quando necessário à manutenção e reparação dos mesmos.

4.5.2 — Perfil de competências — conhecimentos sobre escolha e preparação de terrenos, de acordo com a cultura a efectuar, utensílios necessários nas tarefas a efectuar; utilização de fertilizantes e sua aplicação; execução e manutenção de jardins; utilização de ferramentas manuais e mecânicas; modalidades de rega; condução de máquinas agrícolas, tipo *dumper*.

5 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

6 — Âmbito de recrutamento — Por despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública n.º 1335/09/SEAP de 12 de Outubro de 2009, sobre o qual o Senhor Ministro de Estado e das Finanças exarou despacho de concordância, com o n.º 748/09/MEF de 14 de Outubro de 2009, foi autorizado efectuar-se o recrutamento de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

7 — Requisitos de admissão — Ser detentor de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determi-

nável, no âmbito do Ministério da Saúde e que reúna cumulativamente os seguintes requisitos:

7.1 — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- a) Ter a nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício das funções a que se candidata;
- e) Possuir plano de vacinação obrigatório válido;
- f) Possuir a escolaridade obrigatória consagrada por anos.

— 4.ª classe para os indivíduos nascidos até 31-12-1966 (n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de Dezembro);

— 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre 01-01-1967 e 31-12-1980 (n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de Dezembro);

— 9.º ano de escolaridade para os inscritos no 1.º ano do ensino básico em 1987/1988 e nos anos lectivos subsequentes (n.º 1 do artigo 63.º e n.º 1 do artigo 6.º da Lei de Bases do Sistema Educativo).

7.3 — O nível habilitacional não pode ser substituído por formação ou experiência profissional.

7.4 — Os candidatos são dispensados, de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, devendo declarar no requerimento, por sua honra e em alíneas separadas, relativamente a cada um deles, a situação em que se encontram.

8 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Centro Hospitalar, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento concursal.

9 — Posicionamento remuneratório — De acordo com o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório será o que resultar de negociação, após o termo do procedimento concursal.

10 — Constituem factores preferenciais:

— Experiência profissional em Hospitais Psiquiátricos e Centros Hospitalares Psiquiátricos.

11 — O candidato que junte comprovativos referentes às situações mencionadas no número anterior deve fazê-lo até à data de apresentação de candidaturas.

12 — Formalização das candidaturas — A candidatura deve ser formalizada através de formulário aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, que se encontra disponível no Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra e na sua página electrónica em www.chpc.min-saude.pt, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração, podendo ser entregue directamente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, na Unidade Sobral Cid, sita na Conraria, Apartado 1, 3031-801 Ceira, nos períodos compreendidos entre as 9 horas e as 13 horas e as 14 horas às 17 horas, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio para a mesma morada, com aviso de recepção, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo, se o mesmo tiver sido expedido, até ao termo do prazo fixado no aviso.

12.1 — A utilização do formulário é obrigatória, não sendo considerado outro tipo de formalização, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série de 8 de Maio.

12.2 — As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas em suporte de papel.

12.3 — Os formulários devem, sob pena de exclusão, ser apresentados devidamente datados, assinados e acompanhados da seguinte documentação (fotocópias legíveis):

a) Certificado de habilitações literárias, ou outro documento, legalmente reconhecido para o efeito, conforme disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

b) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para os efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro;

c) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertença do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública (candi-

dados abrangidos pelo n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro);

d) Currículo profissional detalhado, datado e assinado;

e) Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria (candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro);

f) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional dos postos de trabalho.

13 — Métodos de selecção: Dada a urgência na admissão de recursos humanos, com vista à prossecução das actividades constantes dos postos de trabalho, inerentes às funções de assistente operacional, e de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 (LVCR) e no n.º 2 do artigo 6.º e artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos realizarão os seguintes métodos de selecção:

13.1 — Prova de Conhecimentos e Entrevista Profissional de Selecção;

13.2 — E, aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º, do mesmo diploma legal, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular e a Entrevista Profissional de Selecção.

14 — Valoração dos métodos de selecção

14.1 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo que à prova de conhecimentos e à avaliação curricular são atribuídas a ponderação de 70 % e à entrevista profissional de selecção de 30 %, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = 70 \% PC + 30 \% EPS = 100 \%$$

$$CF = 70 \% AC + 30 \% EPS = 100 \%$$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Selecção

AC = Avaliação Curricular

14.2 — A Prova de Conhecimentos: reveste a forma escrita, incidindo sobre conhecimentos de natureza teórica, a realizar em data e local a comunicar oportunamente, com a duração máxima de 90 minutos, incidindo sobre conteúdos directamente relacionados com a exigência da função e incidirá sobre os seguintes temas:

a) Princípios gerais da política da saúde;

b) Regime de vinculação, carreiras, remunerações e protecção social dos trabalhadores;

c) Sistema integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP);

d) Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;

e) Contrato de trabalho em funções públicas;

f) Protecção social dos trabalhadores que exercem funções públicas;

g) Código do Procedimento Administrativo;

h) Regime Jurídico de Gestão Pública dos Hospitais SPA.

14.2.2 — A legislação à preparação dos temas é a seguinte:

a) Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto, com as alterações dadas pela Lei n.º 27/2002, de 8 de Novembro — Estabelece as disposições e princípios gerais da política de saúde no âmbito nacional;

b) Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) — Estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

c) Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP) — Aprova o Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

d) Lei n.º 4/2009, de 29 de Janeiro (PSTFP) — Define a protecção social dos trabalhadores que exercem funções públicas;

e) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro — Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP);

f) Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (CPA) aprova o Código do Procedimento Administrativo com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

g) Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;

h) Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto — Regulamenta o regime jurídico da gestão hospitalar dos hospitais do sector público administrativo (SPA).

14.3 — A entrevista profissional de selecção visa analisar a qualificação dos candidatos, nos termos do artigo 13.º e dos números 6 e 7 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14.4 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, nos termos do artigo 11.º e do n.º 4 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, bem como da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

14.5 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra e disponibilizada na sua página electrónica, www.chpc.min-saude.pt

15 — De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 30.º da mesma Portaria, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

16 — O exercício de direito dos interessados deverá ser feito através de preenchimento do formulário tipo, publicado no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio de 2009, através do Despacho n.º 11321/2009, disponibilizado em www.chpc.min-saude.pt, sendo a sua utilização obrigatória conforme o disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17 — Os candidatos podem solicitar, através de requerimento, ao presidente do júri o acesso às actas, nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as quais contêm os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração global final.

18 — Motivos de exclusão:

18.1 — São, designadamente, motivo de exclusão do presente procedimento concursal o não preenchimento ou o incorrecto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos que não permita a devida aferição, a apresentação da candidatura fora do prazo e o incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais motivos legalmente previstos.

18.2 — São igualmente excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de selecção ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte, bem como na classificação final.

19 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra e disponibilizada na sua página electrónica, www.chpc.min-saude.pt.

21 — Prazo de validade — O procedimento concursal visa o preenchimento dos postos de trabalho mencionados, esgotando-se com o seu preenchimento, nos termos do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento disciplinar e, ou penal, nos termos da lei geral.

23 — Júri do concurso:

Presidente — Maria Cassilda Domingues Santos, Enfermeira Supervisora do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra.

Vogais efectivos:

1.º Vogal efectivo — Maria Fernanda de Matos Ferreira Dias, Encarregada Operacional do Centro Hospitalar psiquiátrico de Coimbra, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efectivo — Maria do Carmo Ferreira Batista Monteiro, Encarregada Operacional do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra.

Vogais suplentes:

1.º Vogal suplente — Maria Lina Marques Silva Luís, Encarregada Operacional do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra.

2.º Vogal suplente — Luísa Maria Correia Borges, Encarregada Operacional do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra.

24 — O presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) e por extracto, num jornal nacional, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

25 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.

2010-07-02. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Almeida*, Dr.

Centro Hospitalar de Torres Vedras

Aviso n.º 13604/2010

Procedimento Concursal Comum para Assistente Técnico

(Aviso publicado no D. R. 2.ª série, n.º 24, de 4 de Fevereiro de 2010)

Em cumprimento das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 36.º e do n.º 1 e da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal para Assistente Técnico, aberto por aviso n.º 2500/2010, publicado no D. R. 2.ª série, n.º 24, de 4 de Fevereiro, de que, para efeitos de realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a lista de ordenação final dos candidatos aprovados e das exclusões ocorridas no decurso da aplicação do métodos de selecção, se encontram afixadas no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar de Torres Vedras, sito na Rua Dr. Aurélio Ricardo Belo, 2560-324 Torres Vedras, bem como disponível na sua página electrónica em www.hospitalortorresvedras.com

É concedido aos candidatos o prazo de 10 dias úteis, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para querendo, se pronunciarem por escrito sobre o que se lhes oferecer, utilizando obrigatoriamente para o efeito, o formulário tipo disponível na página electrónica e, enviado por correio registado com aviso de recepção ou entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, na morada acima referida.

Torres Vedras, 1 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Manuel Gonçalves André*.

203442098

Hospitais Cívicos de Lisboa

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Aviso (extracto) n.º 13605/2010

Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos ao procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 14 postos de trabalho na categoria de Assistente Técnico do Mapa de Pessoal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa, aberto pelo aviso n.º 23 474-B/2009, inserto no Suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 252, de 31-12-2009, rectificado por Declaração de Rectificação n.º 242/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 08-02-2010.

Para cumprimento do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publicita-se a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos ao procedimento concursal supra referenciado:

Candidatos aprovados

Sónia Cristina Ramos da Silva Leal — 19,042
 Maria da Graça Matias Lourenço — 17,773
 Nuno Miguel Pedroso Fernandes — 17,042
 Nuno Manuel Alves Bernardo — 16,667
 Sandra Maria da Silva Ribeiro Quaresma — 16,667
 Raquel Gonçalves Carreiro Marques — 16,667
 Maria Goreti dos Santos Seródio Pereira Castanheira — 16,542
 Vera Lúcia Guerra Nascimento Fernandes Martins — 16,542
 Maria Alexandra Real Barata Mendes Lopes — 16,542
 Madalena Pereira Marques — 16,5
 André Diogo Pereira de Sousa Santos — 16,5
 Ana Cristina Lopes Vaz — 16,5
 Maria do Carmo Correia Amélio Valério Neves — 16,375
 Selma Patrícia Falcão Ferreira Pedro — 16,375
 Sofia Margarida Cavaco da Cunha Maciel — 16,333
 Carolina Sofia Almeida Rodrigues Venâncio — 16,333
 Anabela Zeferino Fretes Lopes — 16,32
 Diogo Manuel Lopes Aleluia — 16,167
 Alexandra Cristina Silva Carvalho — 16,167
 Ana Cristina Mesquita da Silva Mendes — 16,042
 Maria de la Salette Mesquita Barreto — 16
 Elisabete Paula Jesus Alves Reis — 16
 Filomena Maria Vieira Martins do Vale — 15,708
 Paula Cristina da Silva Santos — 15,708

Sandra Isabel Martins Calheiros — 15,667
 Patrícia da Costa Godinho — 15,667
 Cristina Fernanda Vieira da Costa Filipe — 15,5
 Elsa Maria de Jesus Lopes Monteiro Rosa — 15,347
 Gonçalo Veríssimo do Jogo — 15,333
 Nuno Filipe Beirão da Costa — 15,333
 Elsa Maria Torres Almeida — 15,167
 Maria Teresa Dias Cerqueira — 14,967
 Sónia Maria Duarte Catulo — 14,875
 Vera Lúcia Trindade do Souto — 14,667
 Ana Margarida Pouseiro da Silva Carvalho — 14,667- a)
 Sandra Isabel Martins da Silva — 14,5
 Liliana Maria Rodrigues Esteves Pires — 14,5
 Maria Hortense Pereira — 14,5 — a)
 Maria Antonieta Mesquita Cruz — 14,5
 Isabel Maria dos Santos Antunes Lopes — 14,333
 Ana Cláudia Oliveira Ferreira Gonçalves — 14,333
 Bruno José Ramos Franco Torres Pereira — 14,152
 Joaquim António Figueiras Castor — 14
 Marta Isabel Dias Vieira — 13,542
 Célia Cristina Gonçalves Duarte Alves — 13,387
 Carla Sofia Marques Costa — 13,167
 Carolina Rocha dos Santos — 12,875
 Carina Alexandra Salvador Varela — 12,5

Candidatos excluídos:

Célia Conceição Gonçalves Almeida b)
 Maria Helena Figueiredo Pinto Moura b)
 Álvaro Alexandre Vargas Pereira b)
 Ana Rita Gonçalves das Neves Carvalho b)
 David Alexandre César da Costa b)
 Alexandrina Silva Ferreira Carvalho Guimarães b)
 Isaura Maria Borges Barreira Gonçalves b)
 Miguel Ângelo Vicente de Melo e Sousa b)
 Vera Lúcia Ramos Brandão b)

a) Candidatos em situação de mobilidade especial, condição preferencial de recrutamento por força da alínea *d*) do n.º 1 do do artigo 54.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27-02.

b) Candidatos que se encontram obrigatoriamente sujeitos à realização da prova de conhecimentos, método não utilizado, por se ter optado pela aplicação faseada dos métodos de selecção, nos termos das als. a) e c) do n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22-01.

Critérios de desempate:

Nas situações de igualdade de classificação, foram os seguintes os critérios preferenciais adoptados pelo Júri do procedimento concursal:

Em primeiro foram considerados os candidatos da Instituição de acordo com o determinado no artigo 99.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e de entre este grupo, primeiro os mais antigos na categoria, em anos meses e dias;

Em caso de persistência de igualdade classificativa, consideraram-se os candidatos na Instituição mais antigos nas funções, em anos, meses e dias.

A presente lista será afixada nas instalações da Maternidade Dr. Alfredo da Costa, sitas na Rua Viriato, 1069-089 Lisboa, e ficará também disponível na respectiva página electrónica da Instituição (www.mac.min-saude.pt). Os candidatos ficam desta forma notificados que dispõem de 10 dias úteis para, querendo, dizer por escrito o que se lhes oferecer. Os candidatos referidos que pretendam apresentar alegações, devem fazê-lo através do “formulário para o exercício do direito de participação dos interessados” aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 08 de Maio, de Sua Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, que é de utilização obrigatória, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e se encontra disponível em www.mac.min-saude.pt. As alegações devem ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio registado, com aviso de recepção, para a Presidente do Júri do Procedimento Concursal em apreço e para a Maternidade Dr. Alfredo da Costa, Rua Viriato, 1069-089 Lisboa, até ao termo do prazo indicado, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

Maternidade Dr. Alfredo da Costa, 02 de Julho de 2010. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*, Mestre.

203445062

Declaração de rectificação n.º 1328/2010

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 1124/2010, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 24 de Junho de 2010, rectifica-se que

onde se lê «Helena Isabel Rodrigues Lages» deve ler-se «Helena Isabel Rodrigo Lages».

1 de Julho de 2010. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

203441369

Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo

Aviso (extracto) n.º 13606/2010

Nos termos do n.º 34 da secção VII da Portaria n.º 43 /98 de 26 de Janeiro, que aprova o Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, e após homologação em 14 de Junho de 2010 pelo Conselho de Administração, torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso institucional interno geral de ingresso para preenchimento de um posto de trabalho de Assistente de Anestesiologia, da Carreira Especial Médica, área Hospitalar, aberto pelo aviso n.º 563/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 5 de 8 de Janeiro de 2010

- 1.º Maria Fernanda Gomes Gil — 17,80 valores
- 2.º Célio Fernando da Costa Antunes — 16,20 valores

Antes da homologação da lista de classificação final, foi efectuada audiência dos interessados no cumprimento dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Da presente lista cabe recurso, nos termos do n.º 35 da secção VII da Portaria n.º 43/98 de 26 de Janeiro.

Data: 23 de Junho de 2010. — *António Luís Trindade Sousa e Lobo Ferreira*, cargo: Presidente do Conselho de Administração.

203445824

Hospital de Reynaldo dos Santos

Aviso (extracto) n.º 13607/2010

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação dos métodos de selecção, relativos ao procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de um trabalhador da carreira de técnico superior — área de Instalação e Equipamentos, para a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um lugar previsto no Mapa de Pessoal do Hospital Reynaldo dos Santos, conforme Aviso n.º 10453/2009 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 03 de Junho:

- Fernando Gil Correia de Carvalho — 17,75 valores
Paulo José Correia Coelho — 15,25 valores

Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro a lista unitária de ordenação final foi homologada por Despacho do Conselho de Administração do Hospital de Reynaldo dos Santos de 23/06/2010. Da homologação da lista de ordenação final cabe recurso tutelar, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Hospital Reynaldo dos Santos. Vila Franca de Xira, 24 de Junho de 2010. — O Conselho de Administração, *Dr. Lourenço Braga*, Vogal Executivo.

203441352

Aviso n.º 13608/2010

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação dos métodos de selecção, relativos ao Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de dezasseis postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal do Hospital de Reynaldo dos Santos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme Aviso n.º 4762/2010 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 08 de Março:

- Carla Marlene Alves Pinto Pereira — 18,75 valores
Telma Filipa Simões Neto — 17,90 valores

- Marisa de Fátima da Costa Lopes — 17,78 valores
Teresa Isabel Caria Gonçalves — 17,70 valores
Maria da Conceição Rodrigues Fernandes Serápio — 17,58 valores
Claudina Pereira Barbosa Alexandre — 17,55 valores
Maria Manuela Machado Mouralinho Branco — 17,50 valores
Herlander Manuel dos Santos Martins — 17,38 valores
Ana Maria Martins Rolo — 16,97 valores
Maria Celeste Ferreira Cotas Simões — 16,93 valores
Isabel Maria Filipe Esteves Cardoso — 16,85 valores
Ana Maria Vilela Vieira — 16,80 valores
Josefina Maria de Fátima Pereira Ribeiro Ferreira — 16,68 valores
Ana Paula Coimbra Fino — 16,63 valores
Maria Amélia Frias — 16,52 valores
Ana Paula Real Luís Rodrigues — 16,48 valores
Maria Filomena dos Santos Brito dos Reis Tavares — 16,40 valores
Ivone Maria Ferreira dos Santos — 16,07 valores
Maria Inácia Horta da Fonseca Marques — 15,95 valores
Maria José Racha Lanita — 15,70 valores
Maytê Beatriz Reis da Mota Neto d' Almeida — 15,43 valores
Maria Natércia Simões Alves Rua — 15,33 valores
Maria da Nazaré dos Santos Ribeiro Simões — 15,25 valores
Carmina de Jesus Soares Apolinário Nobre — 15,10 valores
Carla Sofia Alves Duarte — 14,98 valores
Américo Luís Nunes Nolasco — 14,90 valores
Nuno Miguel Lopes Oliveira — 14,38 valores
Maria Cristina Raposo Romão — 13,85 valores
Patrícia Mafalda da Silva Carinhas — 13,75 valores
Donzília Maria Raimundo — 13,68 valores
Olena Piontkivska — 13,60 valores
Ana Paula Sobral Gandum Fonseca — 13,53 valores
Elisabete Maria Sousa Carvalho Cardoso — 13,43 valores
Maria de Fátima da Silva Ferreira — 12,80 valores
Maria Esmeralda Rodrigues — 12,63 valores
Custódia Maria Mira — 12,45 valores
Rosa Fernanda Miranda Fidalgo Oliveira — 12,03 valores
Graciete Ruivo dos Santos — 11,95 valores
Gonçalo Martinho Moreira Rodrigues — 11,90 valores
Cleonice Gomes Ferreira — 11,85 valores
Maria Helena Martins Leal — 9,36 valores
Anabela Maria Pantaleão da Costa — *

*Não compareceu à entrevista profissional de selecção

Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro a lista unitária de ordenação final foi homologada por Despacho do Conselho de Administração do Hospital de Reynaldo dos Santos de 22/06/2010. Da homologação da lista de ordenação final cabe recurso tutelar, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Hospital Reynaldo dos Santos. Vila Franca de Xira, 24 de Junho de 2010. — O Conselho de Administração, *Dr. Lourenço Braga*, Vogal Executivo.

203441311

Hospital do Visconde de Salreu

Aviso (extracto) n.º 13609/2010

Torna-se público a lista provisória de classificação final dos candidatos ao procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira de Assistente Operacional e categoria de Assistente Operacional, aberto por aviso n.º 5223/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 12 Março de 2010:

- Maria Alice Marques da Silva — 18,93 valores;
Ana Paula Pedrinha Cunha Azevedo — 18,23 valores;
Irene Augusta Tavares Marques Alves — 14,87 valores;
Maria Adelaide Pereira Costa Melo — 13,54 valores;
Sara Cláudia Moreira Reis Marques — 13,43 valores.
Alice Conceição Teque Marques — 12,29 valores;
Sandra Catarina Marques Madaleno — 11,59 valores;

1 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Pedro Nelson Castelo Branco de Almeida*.

203442073

Instituto da Droga e da Toxicod dependência, I. P.

Delegação Regional do Centro

Aviso n.º 13610/2010

Lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento do concursal comum para ocupação de cinco postos de trabalho da carreira/categoria Enfermeiro, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Delegação Regional do Centro do Instituto da Droga e da Toxicod dependência, I. P., aberto por aviso n.º 10891/2010, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 106, de 1 de Junho de 2010.

Lista de candidatos

Admitidos:

- 1 — Alexandra Marisa Barbosa Silva
- 2 — Alexandre José Reis dos Santos Pereira
- 3 — Ana Catarina Gradim Pinho
- 4 — Ana Filipa Couceiro Virgínio
- 5 — Ana Maria Correia Gonçalves
- 6 — Ana Raquel Rodrigues Lóio Pinto
- 7 — Ana Suzete Abreu Simões
- 8 — Andreia Liliana Marques Abade
- 9 — Bruno Ferraz Macedo
- 10 — Cláudio Alexandre Rodrigues dos Santos
- 11 — Carlos do Rosário Duarte
- 12 — Catarina Sofia Monteiro Pinheiro
- 13 — Célia Manuela Salgado Rodrigues
- 14 — Cristina Maria Fernandes dos Santos
- 15 — Eduardo Filipe Morgado Pocinho
- 16 — Eliana Micael Silva Carvalho
- 17 — Emanuel Fernandes de Almeida Rodrigues
- 18 — Gabriela Maria Cunha Freixinho Ferreira Paulos
- 19 — Janete Marina Casimiro Ferreira
- 20 — Joana Patrícia Marques Ângelo Ramos
- 21 — José Figueiredo Rodrigues
- 22 — Mafalda Catarina Machado Seixas
- 23 — Maria Alexandrina Gonçalves Gomes
- 24 — Nuno Daniel Cunha Almeida
- 25 — Pedro Miguel Afonso Mateus
- 26 — Raquel Patrícia Alves do Couto Bessa
- 27 — Sandra Neves Morgado
- 28 — Vera Lúcia Navalhas Salvador
- 29 — Vera Susana Matos Martins Guerreiro

Excluídos:

- 1 — Ana Luísa Ferros Miranda (a), (c), (d), (e), (f) e (g)
 - 2 — Ana Paula Fernandes Fonseca (b), (c) e (g)
 - 3 — Ana Sofia Silva Pereira (b), (c) e (g)
 - 4 — Andreia Sofia Macedo Martins (c) e (g)
 - 5 — Andreia Sofia dos Santos Nogueira (c) e (g)
 - 6 — Célia Sofia Loureiro Neves (b), (c), (e), (f) e (g)
 - 7 — Filipa de Brito Homem (g)
 - 8 — Joana Filipa Correia Pascoal (c)
 - 9 — Luís Filipe Carvalho Lopes (c)
 - 10 — Marilene Sofia Coelho de Almeida (a), (c) e (g)
 - 11 — Onélia Bernardete Almeida da Silva Ramos (c)
 - 12 — Patrícia Raquel Soares de Amorim (c) e (g)
 - 13 — Telma Isa Fontainhas Esteves (c)
 - 14 — Tiago José Verde Campos (b) (c), (e), (f) e (g)
- (a) Não formalização de candidatura
 (b) Desconformidade do requerimento
 (c) Não apresenta documento inequívoco comprovativo da posse de relação jurídica de emprego
 (d) Não apresenta documento comprovativo do tempo de exercício profissional
 (e) Não apresenta documento comprovativo da habilitação literária
 (f) Não apresenta fotocópia da cédula profissional
 (g) Não apresenta três exemplares do currículo vitae

Os candidatos excluídos podem recorrer para a entidade que autorizou a abertura do concurso. No prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação desta lista.

02/07/2010. — O Delegado Regional do Centro, *António Carlos de Paiva Ramalheira*.

203444041

Delegação Regional do Algarve

Aviso (extracto) n.º 13611/2010

Por despacho de 01/07/10 do Delegado Regional do Algarve do Instituto da Droga e da Toxicod dependência, I. P.:

Mónica Alexandra Florido dos Santos Veludo, enfermeira graduada em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na Delegação Regional do Algarve do Instituto da Droga e da Toxicod dependência, I. P. — autorizada a prorrogação do regime de horário acrescido de 42 h/semanais, por mais um ano, com efeitos a partir de 01/06/2010, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 437/91 de 08/11.

Faro, 02 de Julho de 2010. — O Delegado Regional, *Dr. António Brito Camacho*.

203445135

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Aviso n.º 13612/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal 2010, na categoria/carreira de Técnico Superior, no Gabinete da Qualidade.

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por despacho do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P. (INSA, I. P.), de 14 de Maio de 2010, no âmbito das suas competências, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho, previsto e não ocupado, na categoria/carreira de Técnico Superior, do mapa de pessoal do INSA, I. P., na modalidade de relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

2 — O presente procedimento obteve parecer favorável de S.E. o Secretário de Estado da Administração Pública por Despacho n.º 205/2009/SEAP, de 29 de Dezembro de 2009 e de S. E. o Ministro de Estado e das Finanças por Despacho n.º 135/10/MEF, de 8 de Abril de 2010, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, mas também de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR).

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na LVCR, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (doravante designada por Portaria) e Decreto-Lei n.º 271/2007, de 26 de Julho.

4 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas constituídas pela Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos do artigo 41.º e seguintes da referida Portaria.

5 — Âmbito de recrutamento — Por despachos n.º 205/2009/SEAP, de 29 de Dezembro de 2009 de S. E. o Secretário de Estado da Administração Pública e n.º 135/10/MEF, de 8 de Abril de 2010, de S. E. o Ministro de Estado e das Finanças, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 6.º da LVCR, foi autorizado o recrutamento de entre pessoas com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

6 — Local de trabalho — Instalações da Sede do INSA, I. P., sitas na Avenida Padre Cruz, 1649-016 Lisboa.

7 — Identificação e caracterização do posto de trabalho — O lugar a ocupar enquadra-se no Gabinete da Qualidade, cujas competências se encontram estabelecidas no artigo 59.º e seguintes do Despacho Normativo n.º 15/2009, de 7 de Abril.

8 — Conteúdo funcional — Promover a implementação de Sistemas de Gestão da Qualidade nomeadamente para Acreditação de Ensaios (designadamente NP EN ISO/IEC 17025, NP EN ISO 15189, outras) dos laboratórios que actuam nos domínios da Saúde (Análises Clínicas/Genética, Análises de Águas, Alimentos e Ar) e de Certificação das Direcções e Serviços de Apoio (NP EN ISO 9001); assegurar os sistemas de certificação implementados no INSA para compiladores de bases de dados de composição de Alimentos; garantir as condições necessárias ao reconhecimento dos laboratórios de referência do INSA pela Organização Mundial de Saúde ou outras entidades nacionais ou internacionais.

9 — Requisitos de admissão

9.1 — Requisitos gerais — Poderão candidatar-se ao presente procedimento, os trabalhadores que até à data limite para apresentação das candidaturas, possuam relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, bem como os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 6.º da LVCR, e reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- e) Possuir plano de vacinação obrigatória válido.

9.2 — Requisitos específicos — Possuir licenciatura nas áreas de Engenharia, Ciências da Saúde ou áreas afins, a que corresponde o grau de complexidade funcional 3, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º, da LVCR, sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 115.º do mesmo diploma.

9.3 — Requisitos preferenciais — Formação ou Pós-Graduação em Qualidade. Vivência profissional em Certificação de Serviços e Acreditação de Ensaios em laboratórios de áreas de saúde.

9.4 — No presente procedimento não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Nos termos do disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previsto no mapa de pessoal do INSA, I. P., com funções idênticas às do posto de trabalho para cuja ocupação se está a publicar o procedimento.

11 — Posicionamento remuneratório — Nos termos do previsto no artigo 55.º da LVCR, a determinação do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores recrutados, é sujeita a negociação com o INSA, I. P., imediatamente após o termo do procedimento concursal.

12 — Formalização das candidaturas -

12.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria, as candidaturas deverão ser formalizadas, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na página electrónica do INSA, I. P., em www.insa.pt na funcionalidade “Quem somos — instrumentos de gestão — admissão de pessoal”.

12.2 — Só serão admitidas candidaturas apresentadas em suporte de papel.

12.3 — As candidaturas podem ser entregues pelas seguintes vias:

a) Remetidas pelo correio, em envelope fechado, com aviso de recepção, situação em que se atenderá à data do respectivo registo, endereçado à Direcção de Gestão de Recursos Humanos, do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP, sito na Avenida Padre Cruz, 1649-016 Lisboa, com indicação exterior de “Procedimento concursal — Aviso n.º ..., de...”;

b) Entregues pessoalmente no Sector de Expediente Geral, na morada indicada na alínea a) do ponto anterior, com indicação exterior de Procedimento concursal — Aviso n.º ..., de...”, no período compreendido entre as 09h30 e as 16h30.

12.4 — As candidaturas devem ser acompanhadas, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional (modelo europeu), datado e assinado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, incluindo endereço de correio electrónico, número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional

detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (em horas);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos da formação profissional, nos termos do exigido na parte final da alínea a) deste ponto;

d) Declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste de maneira inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o exercício de funções inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade funcional das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria, bem como a antiguidade na Administração Pública e na carreira (trabalhadores com relação jurídica de emprego público);

e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado (trabalhadores com relação jurídica de emprego público);

f) Declaração onde conste a avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria ou, sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais anos (trabalhadores com relação jurídica de emprego público);

g) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão.

12.5 — Nos termos do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, é suficiente a simples fotocópia dos documentos autênticos ou autenticados referidos nos números anteriores, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo.

12.6 — Nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato.

12.7 — A não entrega dos documentos comprovativos da formação profissional realizada tem como consequência a sua não valorização em termos curriculares;

12.8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

12.9 — A apresentação de documento falso e ou de falsas declarações determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

13 — Métodos de selecção e critérios gerais — Atendendo à redução de efectivos que o INSA, I. P., tem vindo a registar nos últimos dois anos, a previsão de algumas saídas a curto-prazo, e que os postos de trabalhos objecto de recrutamento se inserem em áreas estratégicas para o Instituto e para a saúde pública nacional, sendo assegurados, até à data, por profissionais sem vínculo público por não ter sido possível ocupar os mesmos através dos vários mecanismos de mobilidade interna, considera-se imprescindível recrutar, com urgência, os trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado para o corrente ano.

13.1 — Assim, nos termos do disposto no artigo 4.º do artigo 53.º da LVCR, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria a selecção dos candidatos será feita utilizando apenas um método de selecção obrigatório, a avaliação curricular ou prova de conhecimentos, cada um deles com carácter eliminatório, caso a classificação seja inferior a 9,5 valores, complementado com a entrevista profissional de selecção, como método facultativo.

13.2 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que exerceram por último actividades idênticas às publicitadas, serão sujeitos, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, a avaliação curricular, de carácter eliminatório, o qual visa analisar a qualificação dos candidatos, nos termos do artigo 11.º da Portaria.

13.3 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial, os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem actividades diferentes às publicitadas, bem como os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida serão sujeitos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 53.º da LVCR, a prova de conhecimentos, de carácter eliminatório, o qual visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função.

13.4 — Avaliação curricular — Visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos com base na análise dos respectivos currículos das funções, onde serão ponderados os seguintes factores: requisitos preferenciais, nível de habilitação literária, formação profissional, experiência profissional, publicações e comunicações científicas e avaliação de desempenho.

13.5 — Prova de conhecimentos — Visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das suas funções. A prova de conhecimentos revestirá a forma de prova escrita e será constituída por vinte questões de escolha múltipla, tendo a duração máxima de 60 minutos. A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores com arredondamento às centésimas.

A prova de conhecimentos, incidirá sobre as seguintes temáticas:

- Lei Orgânica e Estatutos do INSA, I. P.;
- Regulamento de Organização e Funcionamento do INSA, I. P.;
- Vínculos, carreiras e remunerações na Função Pública (LVCR);
- Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;
- Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;
- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP);
- Conteúdo, objectivos e modo de aplicação das Normas ISO para Acreditação de Ensaios na área da saúde, do ar, da água e dos alimentos, bem como para a Certificação de Serviços.

13.6 — Os candidatos aprovados na primeira fase de selecção serão sujeitos a entrevista profissional de selecção, realizada nos termos do artigo 13.º da Portaria, a qual visa avaliar a experiência profissional dos candidatos, bem como aspectos comportamentais considerados imprescindíveis à ocupação dos postos de trabalho a concurso.

13.7 — A classificação de cada um dos métodos de selecção bem como a classificação final, será expressa de 0 a 20 valores e ordenará os candidatos segundo a classificação decrescente obtida.

13.8 — A classificação final (CF) e o conseqüente ordenamento dos candidatos derivará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de selecção aplicados:

$$CF = A (70\%) + B (30\%)$$

em que:

- CF — Classificação Final
 A — Classificação da prova de conhecimentos/avaliação curricular
 B — Classificação da entrevista profissional de selecção

14 — Atenta a urgência do procedimento, a aplicação dos métodos de selecção será faseada, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria, e da seguinte forma:

- Num primeiro momento, aplicação à totalidade dos candidatos admitidos, apenas do primeiro método obrigatório;
- Num segundo momento, aplicação do método facultativo, apenas aos primeiros 100 candidatos aprovados no primeiro método, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, até à satisfação das necessidades;
- Dispensa de aplicação do método facultativo aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem ao presente procedimento.

15 — Nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, caso o número de candidatos seja superior a 100, será aplicada a prova de conhecimentos como único método de selecção obrigatório.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no placard do Sector de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos do INSA, I. P., e disponibilizada na página electrónica.

17 — Os candidatos aprovados no primeiro método de selecção serão convocados para a realização da Entrevista Profissional de Selecção, pela forma prevista no n.º 3 do 30.º da Portaria, com indicação do dia, hora e local, salvaguardada a metodologia indicada na alínea b) do ponto 13 deste Aviso.

18 — Os parâmetros de avaliação e ponderação de cada um dos factores que integram os métodos de selecção e a respectiva grelha classificativa constam das actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como na classificação final.

20 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos na lista de classificação final, aplicam-se os critérios preferenciais nos termos do previsto no artigo 35.º da Portaria.

21 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º, da LVCR.

22 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no placard do Sector de

Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos e publicitada na página electrónica do INSA, IP.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente Aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, na página electrónica do INSA, I. P., e em jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo de três dias úteis após a publicação do presente Aviso.

24 — Em tudo o não expressamente previsto no presente Aviso, aplica-se o normativo constante na LVCR e na Portaria.

25 — Júri — O júri do procedimento concursal tem a seguinte composição:

Vogais efectivos:

Maria Adelina Coelho da Costa Peça Amaral Gomes, assessor superior da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de laboratório — Presidente

Rita Isabel Oliveira Graça Ferreira Matos da Fonseca, assistente principal da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de laboratório — 1.º vogal (substitui o Presidente nas suas faltas e ausências)

Isabel Palmira Joaquim Castanheira, investigador principal da carreira de investigação científica — 2.º vogal

Vogais suplentes:

Maria Leonor Santos e Silva Ramos Marinho Falcão, assessor superior da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de laboratório — 1.º vogal

Luísa Maria Pegado Mendes de Oliveira, assessor superior da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de laboratório — 2.º vogal

26 — Legislação e bibliografia recomendada:

- Decreto-Lei n.º 271/2007, de 26 de Julho;
- Portaria n.º 812/2007, de 27 de Julho;
- Despacho Normativo n.º 15/2009, de 7 de Abril;
- Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
- Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — férias, faltas e licenças;
- Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;
- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro — SIADAP 3;
- Normas NP EN ISO/IEC 17025, NP EN ISO 15189, NP EN ISO 9001, NP EN ISO 15190;
- Legislação aplicável ao sector de Análises Clínicas e Genética:

Decreto-Lei n.º 111/2004, de 12 de Maio;
 Despacho n.º 8835/2001, de 27 de Abril — Manual de Boas Práticas Laboratoriais.

INSA, I. P., 30 de Junho de 2010. — *Manuela Carvalho*, Directora de Serviços.

203440615

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Alfândega da Fé

Despacho n.º 11190/2010

Por despacho do Sr. Director do Agrupamento de Escolas do Concelho de Alfândega da Fé, no uso da competência delegada no Despacho n.º 10969/2008, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente dos 3.º ciclos e CEF, celebrados para o ano lectivo 2009/2010:

Contratos

Nome	Grupo	Início de funções
Susana Maria Patrício Reis	999	25/10/2001
Henrique Miguel Fernandes Estevinho . . .	320	18/05/2001
Teresa Manuela Fernandes Vilares Tavares	550	21/04/2010

Data: 2010-06-30. — Cargo: Director do Agrupamento, *Nome: Francisco José Lopes*.

203442519

Agrupamento de Escolas do Ave

Despacho n.º 11191/2010

Por Despacho da Directora do Agrupamento de Escolas do Ave, no uso da competência Delegada conforme o n.º 1 do Despacho n.º 10969/2008 de 15 de Abril, da Direcção Regional de Educação do Norte, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, referentes ao ano escolar de 2009/2010, dos professores abaixo indicados:

Grupo	Nome	Data de início
520	Idalina da Glória Ferreira Alves	23-03-2010
300	Marco Fernando Alves Gonçalves	05-05-2010
210	Cristina da Silva Ferreira Francisco Nascimento	07-05-2010
420	Paulo Alexandre Barata dos Santos	12-05-2010

Taíde, 02 de Julho de 2010. — A Directora, *Maria José Martins Lourenço*.

203444422

Escola Secundária de Henrique Medina

Aviso n.º 13613/2010

João Ferreira Gaspar Furtado, Director da Escola Secundária Henrique Medina, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 10969/2008, da Senhora Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foram autorizadas as transferências dos docentes abaixo identificados para esta escola, com efeitos a 01/09/2009.

Grupo	Nome do Docente	Escola Origem
300	Maria João Ferreira Fidalgo Martins	401237
330	Manuela Bernardete Ramos Teixeira Sampaio	344370

Grupo	Nome do Docente	Escola Origem
400	Ana Andreia de Abreu Soeiro de Barros	402400
430	Teresa Maria Rodrigues do Rego	403787
500	Margarida da Conceição Fernandes Pereira	343833
500	Maria Nair Gonçalves Belo Marques	403180
510	Carlos Filipe dos Santos Lima	345994
510	Jorge Paulo Andrade Silva	346287
510	Patrícia Cláudia Vieira Pimenta do Vale	343833
510	Virgínia de Jesus Freire Amado	400671
520	Graça Maria Viana Monteiro Medade	346123
520	Maria Paula Nadais Lopes Quental	401559
520	Natália Lima Correia	344011
550	Ana Paula Ramos de Azevedo	900625
600	Maria Amélia Lima dos Santos	340017
620	António Manuel da Silveira Serra Campos	330681
620	Paulo Miranda Viana da Silva	403787

02 de Julho de 2010. — O Director, *João Ferreira Gaspar Furtado*.

203442187

Agrupamento Vertical de Leça da Palmeira/Santa Cruz do Bispo

Despacho (extracto) n.º 11192/2010

Por despacho do Director do Agrupamento Vertical de Escolas de Leça da Palmeira/Santa Cruz do Bispo, no uso das suas competências delegadas no ponto 1 — alínea a) do Despacho n.º 10969/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74 de 15 de Abril, são autorizadas as transferências dos Educadores de Infância e Professores dos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, referentes ao ano lectivo 2009/2010, a seguir indicados:

Grupo	Nome	Quadro origem	Código	Lugar do quadro	Código
100	Maria Gabriela Amorim Carvalho S. Cavadas	A.E. Mª Pais Ribeiro, Ribeirinha . . .	152407	Ag. Leça Palmeira/S. C. Bispo	152092
100	Maria Fatima Barros Simões Rego	A.E. do Mindelo	150848	Ag. Leça Palmeira/S. C. Bispo	152092
100	Florinda Maria Nogueira Correia Pinho Leite	A.E. do Cerco	152158	Ag. Leça Palmeira/S. C. Bispo	152092
100	Dora Marina Seramota	A.E. do Mindelo	150848	Ag. Leça Palmeira/S. C. Bispo	152092
100	Maria Emília Marinho Cardoso	A.E. do Mindelo	150848	Ag. Leça Palmeira/S. C. Bispo	152092
100	Alda Maria Tinoco Magalhães Ramalho	A.E. de Alfena	152365	Ag. Leça Palmeira/S. C. Bispo	152092
100	Ana Rita Faleiro Oliveira Marques Santos	A.E. À Beira-Douro	151105	Ag. Leça Palmeira/S. C. Bispo	152092
100	Maria Goretti Martins Antunes	A.E. de Junqueira	150411	Ag. Leça Palmeira/S. C. Bispo	152092
110	Isabel Maria Santos Lima	A.E. de Campo	152341	Ag. Leça Palmeira/S. C. Bispo	152092
110	Maria Manuela Figueirinhas M. Magalhães	A.E. Matosinhos Sul	152122	Ag. Leça Palmeira/S. C. Bispo	152092
110	Rosa Maria Nunes Santos	A.E. de Coronado e Covelas	151154	Ag. Leça Palmeira/S. C. Bispo	152092
110	Cristina Gonçalves Martins	A.E. Dr. M. Pinto Vasconcelos	150769	Ag. Leça Palmeira/S. C. Bispo	152092
110	Maria Eugénia Sampaio Marques S. O. Serrano	QZP do Porto	13	Ag. Leça Palmeira/S. C. Bispo	152092
110	Maria Conceição Fernandes Alves Brito	QZP do Porto	13	Ag. Leça Palmeira/S. C. Bispo	152092
110	Ana Paula Marques Costa Gaspar	QZP do Porto	13	Ag. Leça Palmeira/S. C. Bispo	152092
110	Maria Graça Costa Silva Prima Sousa	QZP do Porto	13	Ag. Leça Palmeira/S. C. Bispo	152092
110	Maria José Rodrigues Sousa	QZP do Porto	13	Ag. Leça Palmeira/S. C. Bispo	152092
110	Ana Paula Madureira Resende Assunção	QZP do Porto	13	Ag. Leça Palmeira/S. C. Bispo	152092
110	Paula Cristina Teles Ferreira	QZP do Porto	13	Ag. Leça Palmeira/S. C. Bispo	152092
110	Sandra Maria Almeida	QZP do Porto	13	Ag. Leça Palmeira/S. C. Bispo	152092
110	Maria Lúcia Mota Gomes Marinho	QZP do Porto	13	Ag. Leça Palmeira/S. C. Bispo	152092
110	Inês Maria Barros Costa Lobo	QZP do Porto	13	Ag. Leça Palmeira/S. C. Bispo	152092
110	Nelson Valdemar Carneiro	QZP do Porto	13	Ag. Leça Palmeira/S. C. Bispo	152092
110	Lúisa Maria Santos Guimarães Santos	QZP do Porto	13	Ag. Leça Palmeira/S. C. Bispo	152092
110	Ana Paula Breda Raposo	QZP do Porto	13	Ag. Leça Palmeira/S. C. Bispo	152092
110	Rute Emanuela Teixeira Pires	QZP do Porto	13	Ag. Leça Palmeira/S. C. Bispo	152092
110	Pedro António Cerqueira da Fonseca	QZP do Porto	13	Ag. Leça Palmeira/S. C. Bispo	152092
110	Estela Maria Varanda Pinto	QZP do Porto	13	Ag. Leça Palmeira/S. C. Bispo	152092
110	Delfina Carmo Venâncio Pereira Fonseca	QZP do Porto	13	Ag. Leça Palmeira/S. C. Bispo	152092
110	Carla Manuela Pinto Alves	QZP do Tâmega	22	Ag. Leça Palmeira/S. C. Bispo	152092
200	João Augusto Neves Baptista	AE Afonso Betote	152389	Ag. Leça Palmeira/S. C. Bispo	152092
220	Maria Lúisa Costa Alves	AE S. Pedro Cova	152018	Ag. Leça Palmeira/S. C. Bispo	152092
240	Eurico Manuel Carvalho Almeida	AE S. Marinha	152444	Ag. Leça Palmeira/S. C. Bispo	152092
300	Ana Pereira Jorge	E.S. da Trofa	402930	Ag. Leça Palmeira/S. C. Bispo	152092
330	Paula Alexandra M. Baía Alves C. Caravelas	AE Julio Saul Dias	152390	Ag. Leça Palmeira/S. C. Bispo	152092

Grupo	Nome	Quadro origem	Código	Lugar do quadro	Código
520	Marcolina Maria Santos Martinho	E.S/3 José Régio	401997	Ag. Leça Palmeira/S. C. Bispo	152092
550	Cristina Maria Froufe Morais Castro	AE Paula Nogueira	145191	Ag. Leça Palmeira/S. C. Bispo	152092
910	Virgínia Maria Ribeiro Nunes Abade.	AE Pinheiro	152572	Ag. Leça Palmeira/S. C. Bispo	152092
910	Lúisa Maria Nogueira Santos.	AE vale do Este	150654	Ag. Leça Palmeira/S. C. Bispo	152092

Leça da Palmeira, 2 de Julho de 2010. — O Director, *Jorge Manuel Gonçalves Sequeira*.

203442949

Agrupamento Vertical de Escolas do Mindelo

Despacho n.º 11193/2010

Maria da Conceição Guedes de Magalhães Correia, Directora do Agrupamento Vertical de Escolas do Mindelo, 150848, faz saber, que

no uso das suas competências que lhe foram delegadas pela Directora Regional da Educação do Norte, através do Despacho 10969, de 15 de Abril de 2008, foram autorizadas as propostas de transferência referentes ao ano lectivo 2009-2010 dos docentes abaixo discriminados para este Agrupamento, com efeitos a 01-09-2009:

Quadro de Escola ou Agrupamento para Quadro de Agrupamento

Grupo	Nome	Da escola ou agrupamento	Código	Para agrupamento	Código
100	Maria Eugénia Conde Pinto Lopes	Agrup. Escolas Santo Tirso	151142	Agrupamento Escolas do Mindelo	150848
200	Maria Antónia Almeida Pereira	Agrup. Escolas A-Ver-O-Mar	152262	Agrupamento Escolas do Mindelo	150848
230	Maria Manuela Moreira Oliveira.	Agrup. Escolas de Vale D Este.	151257	Agrupamento Escolas do Mindelo	150848
240	Francisco Tavares Gonçalves.	Agrup. Escolas Dr. Manuel Pinto Vasconcelos.	150769	Agrupamento Escolas do Mindelo	150848
240	Silvia Carla Nascimento Pedroso.	Agrup. Escolas do Território de Calendário.	150642	Agrupamento Escolas do Mindelo	150848
260	Cecília Maria Gonçalves Figueiredo	Agrup. Escolas Afonso Betote	152389	Agrupamento Escolas do Mindelo	150848
330	Sandrina da Costa	Agrup. Escolas Dr. Manuel Pinto Vasconcelos.	150769	Agrupamento Escolas do Mindelo	150848
500	Maria Cláudia Castro Carvalho Oliveira	Agrup. Escolas de Vale D Este.	151257	Agrupamento Escolas do Mindelo	150848
500	Mónica Alexandra Oliveira Ramos	ES-3 Lousada	402060	Agrupamento Escolas do Mindelo	150848
510	Maria Teresa Rosinhas Simões	ES-3 D. Afonso Henriques.	404597	Agrupamento Escolas do Mindelo	150848
520	Alice Maria Leitão Bompastor.	Agrup. Escolas do Pinheiro	152572	Agrupamento Escolas do Mindelo	150848
520	Cecília Amélia Ramos Gonçalo de Sousa	ES-3 Penafiel n.º 1	402473	Agrupamento Escolas do Mindelo	150848

Quadro Zona Pedagógica para Quadro de Agrupamento

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para agrupamento	Código
100	Maria Isabel Alegria Silva Bragança	Porto.	13	Agrupamento de Escolas do Mindelo	150848
100	Maria Teresa de Sousa Castro Neves Tomé	Porto.	13	Agrupamento de Escolas do Mindelo	150848
100	Olga Fernandes Maurício.	Porto.	13	Agrupamento de Escolas do Mindelo	150848
110	Alexandra Almendra Mateus	Porto.	13	Agrupamento de Escolas do Mindelo	150848
110	Alice Rodrigues Gonçalves	Porto.	13	Agrupamento de Escolas do Mindelo	150848
110	Anabela Rodrigues Teixeira	Porto.	13	Agrupamento de Escolas do Mindelo	150848
110	Cecília Maria Torrão Garrido de Jesus	Coimbra	6	Agrupamento de Escolas do Mindelo	150848
110	Cláudia Maria Saraiva Cardoso	Porto.	13	Agrupamento de Escolas do Mindelo	150848
110	Cristina Maria Almeida S. Faria Graça	Porto.	13	Agrupamento de Escolas do Mindelo	150848
110	Guilherme de Sousa e Rodrigues.	Porto.	13	Agrupamento de Escolas do Mindelo	150848
110	Lígia Marina Albuquerque Canossa.	Braga	3	Agrupamento de Escolas do Mindelo	150848
110	Maria da Conceição Barbosa Moutinho	Porto.	13	Agrupamento de Escolas do Mindelo	150848
110	Maria Cristiana Ventura Maia	Porto.	13	Agrupamento de Escolas do Mindelo	150848
110	Maria José Ventura Ramos Lomba	Porto.	13	Agrupamento de Escolas do Mindelo	150848
110	Marina Flora Ramada Gonçalves.	Porto.	13	Agrupamento de Escolas do Mindelo	150848
110	Marlene João Lima Brito Brandão.	Porto.	13	Agrupamento de Escolas do Mindelo	150848
110	Marta Filipa da Silva Gomes	Porto.	13	Agrupamento de Escolas do Mindelo	150848
110	Marta Isaura Magalhães Vinha	Porto.	13	Agrupamento de Escolas do Mindelo	150848
110	Rute Marinel Costa Correia	Porto.	13	Agrupamento de Escolas do Mindelo	150848
110	Sandra Cristina Oliveira da Silva.	Porto.	13	Agrupamento de Escolas do Mindelo	150848
110	Silvio Manuel Mairos Almeida	Porto.	13	Agrupamento de Escolas do Mindelo	150848
110	Sónia Carla Rebelo da Silva Pinto	Porto.	13	Agrupamento de Escolas do Mindelo	150848
110	Susana Maria do Vale Martins	Porto.	13	Agrupamento de Escolas do Mindelo	150848
110	Virgínia Alexandra Silva Gomes Saraiva	Porto.	13	Agrupamento de Escolas do Mindelo	150848
230	Maria Helena Paulo Serra	Funchal.	22	Agrupamento de Escolas do Mindelo	150848
240	Maria Cristina Barbosa de Sousa	Porto.	13	Agrupamento de Escolas do Mindelo	150848
910	Maria Aida Martins Russo	RA	RA	Agrupamento de Escolas do Mindelo	150848
910	Maria Manuela Pedrosa do Couto Lima	Horta	20	Agrupamento de Escolas do Mindelo	150848
910	Susana Amarante Morgado	Porto.	13	Agrupamento de Escolas do Mindelo	150848

Agrupamento Vertical de Escolas do Mindelo, 2 de Julho de 2010. — A Directora, *Maria da Conceição Guedes de Magalhães Correia*.

203442713

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova

Aviso n.º 13614/2010

Por Despacho da Directora do Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova, no uso das competências que lhe foram delegadas no Despacho n.º 10975/2008, foram autorizadas as propostas de transferência dos docentes a seguir indicados para o ano escolar de 2009/2010 com efeitos a 01 de Setembro de 2009.

Grupo	Nome	Da escola/agrup./QZP Código	Para Agrup. de Escolas de Condeixa-a-Nova Código
100	Maria Dulce C. Porto da Costa	160209	161342
100	Luísa Maria Esteves Moreira	113657	161342
100	M.ª Leonor S. Biscaia da S. P. Caleiras	161240	161342
100	Olívia Maria de Campos Resende	161342	161342
100	Maria Inês André Silva	161469	161342
100	Maria Isaura Alves Félix Morais	160234	161342
110	Isabel M.ª Silva S. Almeida Baptista	06	161342
110	Georgina M.ª Garrido da Costa Branco	06	161342
110	Maria Emília R. Costa Silva	161469	161342
110	Isabel Maria Pereira Meneses	06	161342
110	António Manuel L. Cardoso Ferreira	06	161342
110	Maria da Conceição V. Manaia	113657	161342
110	Fernanda Espírito S. de Jesus	06	161342
110	Nelson Simões da Silva	06	161342
110	M.ª da Luz M. de P. Fidalgo Pedrosa	06	161342
110	M.ª de Fátima Rodrigues Costa Antas	06	161342
110	Anabela Campante Tavares	06	161342
110	Ana Cristina Folhas Fernandes	161469	161342
110	Regina Maria Garrido da Costa	06	161342
110	Balbina Pissarra J. Luís Relves	06	161342
110	M.ª de Deus da Silva Belo Zeferino	06	161342
110	David Gonçalves de Almeida	06	161342
110	Águeda B. Alves. e Silva Quinteiro	06	161342
110	Maria Irene C. Coelho Vinhas	06	161342
200	M.ª Eugénia Cardoso de Almeida	160209	161342
200	Linda Maria Grosso dos Santos	172170	161342
200	Paulina Pinto Gomes Carlos Leal	160295	161342
230	António José S. Baeta Campos	161469	161342
230	Aldina Barrosa Machado Esteves	160234	161342
230	M.ª Jacinta dos Reis Pires	161391	161342
240	Olga M.ª F. Araújo M. Furtado	161469	161342
240	M.ª Manuela Nogueira Gonçalves	161007	161342
240	José dos Reis Brito Carecho	161469	161342
240	Marina Lima Rodrigues	160040	161342
240	José António de Oliveira Soares	160090	161342
300	Marta Isabel O. Vestia da S. Fidalgo	161469	161342
500	Helena M.ª Carvalho Bidarra	160180	161342
520	Rute Seguro Sequeira de Sousa	161469	161342
600	Ana Rita da C. Redondo C. de Amorim	160295	161342
620	Eliana Alexandra P. dos Santos	06	161342
620	Mário José Rodrigues Teixeira	06	161342
910	Maria José Braga X. Lopes Leite	161330	161342
910	M.ª Leonor Mendes B. Rocha Nobre	161433	161342
910	M.ª Alexandra Barreiro H. Ilharco	161433	161342
910	Sofia Isabel Correia Reis	161469	161342
910	Mónica Ester P. C. G. Sousa e Cunha	160829	161342

Condeixa-a-Nova 02 de Julho de 2010. — A Directora, *Elvira Alves Anselmo Vieira Marinho*.

203444763

Agrupamento de Escolas de Manteigas

Aviso n.º 13615/2010

Nos termos do disposto na alínea a) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, na sequência do concurso de professores

previsto no Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2009, de 27/02, publicita-se a lista de transferências para lugar de Quadro deste Agrupamento, no ano lectivo 2009/2010, dos professores abaixo discriminados e com efeitos a 01/09/2009:

Grupo	Nome	De Escola/QZP	Para Agrupamento
110	Alzira Amaral Ferreira	Guarda — 09	Agrupamento de Escolas de Manteigas — 160258.
110	Anabela Pinto Tavares	Guarda — 09	Agrupamento de Escolas de Manteigas — 160258.
110	António José Lines Gomes Primo	Guarda — 09	Agrupamento de Escolas de Manteigas — 160258.

Grupo	Nome	De Escola/QZP	Para Agrupamento
110	José Manuel Martins Monteiro	Guarda — 09	Agrupamento de Escolas de Manteigas — 160258.
110	Lídia Maria da Costa Mendes da Paula Manteigueiro.	Castelo Branco — 05	Agrupamento de Escolas de Manteigas — 160258.
110	Maria da Conceição Pereira	Guarda — 09	Agrupamento de Escolas de Manteigas — 160258.
110	Maria José Madeira de Pina Fonseca Monteiro	Guarda — 09	Agrupamento de Escolas de Manteigas — 160258.
200	Maria de Fátima Ferreira Gonçalves da Silva	Agrupamento de Escolas de Paúl e Entre Ribeiras — 160740	Agrupamento de Escolas de Manteigas — 160258.
260	Paulo José Pinto Alves	Guarda — 09	Agrupamento de Escolas de Manteigas — 160258.
300	Aida Maria Branco Proença e Silva	Guarda — 09	Agrupamento de Escolas de Manteigas — 160258.
300	Maria Manuela Passareira Jarmela Palos Saraiva	Agrupamento de Escolas da Mêda — 160076.	Agrupamento de Escolas de Manteigas — 160258.
320	Elisabeth Carlos Pinto da Silva Proença	Agrupamento de Escolas de Celorico da Beira — 160866.	Agrupamento de Escolas de Manteigas — 160258.
330	Maria da Luz Dias Vieira	Escola Secundária com 3.º Ciclo do Fundão — 403659.	Agrupamento de Escolas de Manteigas — 160258.
510	Maria José da Silva Fernandes	Castelo Branco — 05	Agrupamento de Escolas de Manteigas — 160258.
520	Lara Cristina Fraga Fonseca	Guarda — 09	Agrupamento de Escolas de Manteigas — 160258.
600	Paula Cristina Duarte Canhoto	Açores — RA	Agrupamento de Escolas de Manteigas — 160258.
620	Luis Fernando de Oliveira Teixeira	Guarda — 09	Agrupamento de Escolas de Manteigas — 160258.

2 de Julho de 2010. — O Director, *Renato de Jesus Madeira Alves*.

203442876

Agrupamento de Escolas de Sever do Vouga

Louvor n.º 315/2010

Ao cessar funções, a 30 de Junho de 2010, de Directora do Agrupamento de Escolas de Sever do Vouga, louvo Rosa Maria dos Santos Martins, Assistente Operacional, pelo bom desempenho do cargo de Encarregado Operacional.

O sentido de responsabilidade, colaboração e empenho contribuíram para o bom funcionamento do Agrupamento.

1 de Julho de 2010. — A Directora Executiva, *Maria de Lurdes Alves da Silva*.

203440923

Louvor n.º 316/2010

Ao cessar funções, a 30 de Junho de 2010, de Directora do Agrupamento de Escolas de Sever do Vouga, louvo os elementos da Direcção Executiva, nomeadamente, José António Tavares Martins, Subdirector, Maria Irene Costa Rosa Fernandes, Adjunta e Margarida Maria Marques do Amaral, Adjunta, pela forma como desempenharam as suas funções, enquanto elementos da Direcção.

As suas qualidades humanas, disponibilidade, profissionalismo, dedicação e competência, bem como o espírito de colaboração que sempre souberam demonstrar, contribuíram também para o bom funcionamento da Direcção e do Agrupamento.

1 de Julho de 2010. — A Directora Executiva, *Maria de Lurdes Alves da Silva*.

203440907

Louvor n.º 317/2010

Ao cessar funções, a 30 de Junho de 2010, de Directora do Agrupamento de Escolas de Sever do Vouga louvo, Maria de Lurdes Silva, pelas qualidades evidenciadas no desempenho das suas funções como coordenadora Técnica dos Serviços Administrativos do Agrupamento.

A Sua competência, profissionalismo e dedicação revelaram-se essenciais para o bom funcionamento dos serviços.

1 de Julho de 2010. — A Directora Executiva, *Maria de Lurdes Alves da Silva*.

203440875

Louvor n.º 318/2010

Ao cessar funções, a 30 de Junho de 2010, de Directora do Agrupamento de Escolas de Sever do Vouga, louvo os Assessores da Direcção Executiva, João Carlos Fonseca de Albuquerque, Cláudia Maria Rodrigues da Silva e José António Fernandes Martins, este a título póstumo, pela forma como desempenharam as suas funções.

A sua dedicação e competência, bem como o espírito de colaboração que sempre demonstraram, contribuíram para o bom funcionamento da Direcção e do Agrupamento.

01 de Julho de 2010. — A Directora Executiva, *Maria de Lurdes Alves da Silva*.

203440859

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Escola Secundária Pluricurricular de Alcochete

Aviso (extracto) n.º 13616/2010

Conforme estipulado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e em resultado do procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31 de Janeiro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 51/2009 de 27 de Fevereiro publica-se a celebração em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, da professora:

Nome	Categoria	Grupo	Índice
Marta Sofia Zarco da Costa Pinto	Professor	350 — Espanhol	167

Alcochete, 01 de Julho de 2010. — A Directora, *Aida Maria de Jesus Lopes*.

203441952

Despacho (extracto) n.º 11194/2010

Aida Maria de Jesus Lopes, Directora da Escola Secundária Pluricurricular de Alcochete, em conformidade com o decreto regulamentar

n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, conjugado com o Despacho n.º 7465/2008, de 16 de Dezembro, de acordo com o n.º 15 do anexo I, delegação de competências de avaliador, nomeio de acordo com o mesmo despacho,

transitoriamente, os docentes abaixo mencionados como avaliadores de Pessoal Docente dos respectivos grupos.

Nomes	Grupo
Célio Paulo da Silva Rijo	550
Maria da Assunção Valente Leitões	430

A esta nomeação, aplica-se o disposto nos n.ºs 3 a 6 do artigo 24 do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio.

Alcochete, 01 de Julho de 2009. — A Directora, *Aida Maria de Jesus Lopes*.

203442032

Escola Secundária de D. Pedro V

Aviso n.º 13617/2010

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e da Circular n.º 30/98-DEGRE de 3 de Novembro, avisa-se o pessoal docente desta Escola que se encontra afixada no placard da sala de professores a lista de antiguidade relativa a 31 de Agosto de 2009.

Os professores têm 30 dias a contar da data de publicação deste Aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

2 de Julho de 2010. — O Director, *Luís Manuel Fialho Correia*.

203442179

Aviso n.º 13618/2010

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e da Circular n.º 30/98-DEGRE de 3 de Novembro, avisa-se o pessoal não docente desta Escola que se encontra afixada na sala dos funcionários a lista de antiguidade relativa a 31 de Dezembro de 2009.

Os referidos funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste Aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

2 de Julho de 2010. — O Director, *Luís Manuel Fialho Correia*.

203441993

Agrupamento de Escolas Dr. Vasco Moniz

Despacho n.º 11195/2010

Por despacho da Directora do Agrupamento de Escolas Dr. Vasco Moniz, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, foram homologados os Contratos Administrativos de Serviço Docente, referente ao ano lectivo 2009/2010, celebrados entre Janeiro de 2010 e 31 de Agosto de 2010.

Nome	Grupo
Ana Custódia Menice Cabreiro	110
Ana Sofia Sousa Lopes Augusto	110
Carla Sandra Gonçalves S. Castro Fonseca Rebelo	110
Maria Fernanda Guimarães Carvalho	110
Rosa Maria Mendes Cabrita M. Magalhães	200
Marta Maria Lemos Duque	210
Sandra Isabel Matias Mota	230
Francisco Augusto Santos M. Sousa Mendes	550

2 de Julho de 2010. — A Directora, *Ana Maria Simões*.

203443053

Despacho n.º 11196/2010

Eu, Ana Maria Sucena de Oliveira Morais Rachinhas Simões, Directora do Agrupamento de Escolas Dr. Vasco Moniz e de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, nomeio para o cargo de Adjunta a docente

do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento 100, *Maria Manuela da Conceição Marques*, com efeitos a 28 de Junho de 2010.

Vila Franca de Xira, 02 de Julho de 2010. — A Directora, *Ana Maria Simões*.

203442779

Despacho n.º 11197/2010

Eu, Ana Maria Sucena de Oliveira Morais Rachinhas Simões, Directora do Agrupamento de Escolas Dr. Vasco Moniz e de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, nomeio para o cargo de Subdirectora a docente do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento 400, *Maria João do Carmo Salvador*, com efeitos a 28 de Junho de 2010.

Vila Franca de Xira, 02 de Julho de 2010. — A Directora, *Ana Maria Simões*.

203442681

Despacho n.º 11198/2010

Eu, Ana Maria Sucena de Oliveira Morais Rachinhas Simões, Directora do Agrupamento de Escolas Dr. Vasco Moniz e de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, nomeio para o cargo de Adjunta a docente do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento 110, *Ana Maria Duarte Almeida Lopes*, com efeitos a 28 de Junho de 2010.

Vila Franca de Xira, 02 de Julho de 2010. — A Directora, *Ana Maria Simões*.

203442746

Agrupamento de Escolas do Maxial

Despacho (extracto) n.º 11199/2010

Por despacho de 01 de Julho de 2010, do Director do Agrupamento de Escolas do Maxial, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, foram homologados os Contratos Administrativos de Serviço Docente, referente ao ano lectivo 2009/2010, celebrados entre 01 de Setembro a 31 de Agosto de 2010, dos docentes não pertencentes ao quadro, abaixo indicados:

Nome	Grupo
Ana Paula da Silva Matos Simões	100
Cláudia Maria Santos	100
Elisabete Rodrigues Teotónio do Carmo	100
Frederico Manuel de Carvalho Fialho	100
Maria de Fátima Rodrigues Ribeiro	100
Priscila Antunes Fernandes Vieira Lourenço	100
Ana Rita Oliveira	110
António Manuel Mouro Palavras	110
Dulce Helena Lopes Cotrim	110
Helder David Eiris de Sousa	110
Patrícia Alexandra Fraga de Almeida	110
Patrícia Alexandra Petronilho Friaças Cera	110
Vera Mónica Garcia Fernandes	110
Ana Margarida Piedade Onofre Marinho	220
Hugo Joaquim Mora de Oliveira Martins	230
Paulo Jorge Monteiro Teixeira	240
Ana Marta Fonseca Cardoso Leal Ribeiro	260
Susana Miguel Querido	290
Marlene de Sousa Tavares	320
Ana Micaela Muchata e Almeida	420
Gracinda Maria Gomes Soares	500
Mafalda Sofia Miranda Ramos	620
Sérgio Oliveira Félix de Carvalho	620
Elisabete dos Santos Paulo	910
Sílvia Maria e Silva Marçal Veloso	

Em 02/07/2010. — O Director, *Mário Henrique de Jesus Gomes*.

203442413

Agrupamento de Escolas Paulo da Gama

Aviso n.º 13619/2010

Nos termos do n.º 5 do Artigo 21.º e do n.º 2 do Artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, aceito o pedido de demissão, da adjunta do Agrupamento de Escolas Paulo da Gama, Antónia Filomena de Jesus Amaral Marques Coimbra, com efeitos a partir de 23-06-2010.

2 de Julho de 2010. — O Director, *José Manuel Martins Caetano*.
203442195

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Escola Secundária Padre António Macedo

Despacho n.º 11200/2010

Por despacho do Director da Escola Secundária Padre António Macedo, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Despacho n.º 10981/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 74 de 15 de Abril, foram autorizadas as transferências de QE para QE referentes ao ano escolar 2009-2010 dos docentes a seguir indicados:

Grupo	Nome	Do QE	Código	QE	Código
620	Patrícia Alexandra Silva Moreira Mar- tinho Figueira.	ES/3 Poeta Al Berto	403192	ES/3 Padre António Macedo	402370
620	Ricardo Manuel Gil Barata	ES/3 Manuel da Fonseca	402126	ES/3 Padre António Macedo	402370

Vila Nova de Santo André 2 de Julho de 2010. — O Director, *Luis Manuel Rodrigues de Ascensão Filipe*.

203441928

Despacho n.º 11201/2010

Por despacho do Director da Escola Secundária Padre António Macedo, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Despacho

n.º 10981/2008, publicado no D.R., 2.ª série n.º 74 de 15 de Abril, foram autorizadas as transferências de QZP para QE referentes ao ano escolar 2009-2010 dos docentes a seguir indicados:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	QE	Código
620	Nuno Ricardo Jorge dos Santos Carvalho	Baixo Alentejo e Alentejo Litoral . . .	02	ES/3 Padre António Macedo . . .	402370
620	Ricardo Malcata Alves	Lisboa e Vale do Tejo	14	ES/3 Padre António Macedo . . .	402370

Vila Nova de Santo André, 2 de Julho de 2010. — O Director, *Luis Manuel Rodrigues de Ascensão Filipe*.

203441628

Despacho n.º 11202/2010

Luis Manuel Rodrigues de Ascensão Filipe, Director da Escola Secundária Padre António Macedo, no uso das competências que me são conferidas pelo Despacho n.º 10981/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 74 de 15 de Abril, homologa os Contratos Administrativos de Provedimento para o ano lectivo de 2009-2010, dos docentes abaixo discriminados:

Nome	Grupo	Início de funções
Anabela Silva Reis	EMRC	01-09-2009
Catarina Isabel Ferreira da Silva	300	01-10-2009
Cátia Sofia Ferreira Carneiro	510	01-09-2009
Hugo Manuel Gonçalves Estêvão	300	01-09-2009
Rui Miguel Silva Mestre	510	10-09-2009
Sandra Maria Fernandes de Almeida	520	01-09-2009

Vila Nova de Santo André 2 de Julho de 2010. — O Director, *Luis Manuel Rodrigues de Ascensão Filipe*.

203442105

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento Vertical de Escolas Dr. Alberto Iria

Despacho n.º 11203/2010

Por despacho do Director do Agrupamento Vertical de Escolas Dr. Alberto Iria, e no uso das competências delegadas no Despacho n.º 15524/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 04 de Junho de 2008, foram homologados os contratos de Oferta de Escola, celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35/2007 de 15 de Fevereiro, referente ao ano de 2009/2010, relativos aos professores abaixo mencionados.

01 de Julho de 2010. — O Director, *José Alberto Florêncio Barros*.

Nome	Grupo
Ana Sofia Peres dos Santos	110
Bruna Sofia Ribeiro Ferreira	110
Carla Maria Cardoso de Oliveira	110
Luis Salvador Martins Fialho Acabado	110
Maria João de Campos Barão	110
Mateus Nunes Lourenço	110
Regina da Encarnação Martinho	110
Ángela Manuela Pereira Cipriano Romeiras	200
Maria Manuela Silva Alegre	200
Sílvia Isabel da Cruz Rosário	220
Carina Fernanda Gomes Castanho	230
Maria José do Nascimento Martins	230
Cristiana Filipa Sancho Cartó	230
Milton Manuel Andrade Oliveira	230
Nelson Lopes Rodrigues Fonseca	230
Ana Isabel Rodrigues da Conceição Afonso	240
Ana Isabel dos Santos Neves	240
Maria Silvéria Parreira Bonito Beçudo	240
Nelson José Pires da Conceição	250
Luis Carlos Pires Paixão	260
Bruno Filipe da Cruz Alexandre	290
Lília Isabel Paisano Seródio	300
Sílvia Zulmira Murtinha Santos	300
Solange Rosa Nunes Pinheiro	300
Vera Lúcia da Costa Tavares	330
Pedro Nuno Navalho de Moura	400
Rosa Liliana Gonçalves Veloso	400
Luis Miguel da Silva Mendes	420
Vitor Manuel Barroso Cardoso	420
Raquel Fernanda de Sousa Cardoso	420
Tiago Filipe Cruz e Silva	430
Carina do Rosário Mestre Vieira	500
Catarina Alexandra Ferreira Leite Freitas	500
Ivone Carla da Costa Fernandes Máximo	500
Luis Pedro Martins Esturrado	510
Alexandra Sofia Carreira Rombinha	520
Ana Maria Barroco Marques Mano	550

Nome	Grupo
Elsa Marina Valente de Sousa	620
Vânia Cristina Abreu Correia	620
Ana Isabel Martins Fialho Acabado	910
Ana Rita Santos Cândido	910
Susana Cristina Leite Moreira	910
Carla Margarida Rochinha Sá Gomes	910
Ana Catarina da Costa Barros	Técnicas Especiais
Cátia Maria Baptista de Oliveira Correia	Técnicas Especiais
Elizabete Maria Matos do Vale	Técnicas Especiais
Bruno Rafael Rodrigues Neto	Animador
	Sócio-cultural
Elsa Isabel Costa da Silva	Psicóloga
Sandra Lara Cunha Paiva Barão	Serviço Social

Nome	Grupo
Sara Adriana Pereira dos Reis	Animadora Sócio-cultural
	303439247

Agrupamento Vertical Dr. Joaquim Magalhães

Declaração de rectificação n.º 1329/2010

Por ter saído com inexactidão, rectifica-se o despacho n.º 10 509/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 23 de Junho de 2010. Assim, no seguinte quadro, onde se lê:

Grupo	Nome	Do QZP/categoria	Código	Para o Agrupamento	Código
110	Sandra Isabel Brito Silvestre	Algarve	8	Agrup. Vert. Esc. Dr. Joaquim Magalhães	145397
110	João Paulo Avelino Pereira	Algarve	8	Agrup. Vert. Esc. Dr. Joaquim Magalhães	145397
110	Eduardo Jorge Teixeira Beldade	Algarve	8	Agrup. Vert. Esc. Dr. Joaquim Magalhães	145397
110	Manuel Maria Gomes	Algarve	8	Agrup. Vert. Esc. Dr. Joaquim Magalhães	145397
110	Anabela da Costa Machado	Baixo Alentejo/Alentejo Litoral	8	Agrup. Vert. Esc. Dr. Joaquim Magalhães	145397
110	Beatriz Grasiela Calafate Ferreira	Algarve	2	Agrup. Vert. Esc. Dr. Joaquim Magalhães	145397
110	Eurico Martinho Viegas Bárbara	Algarve	8	Agrup. Vert. Esc. Dr. Joaquim Magalhães	145397
110	Maria de Fátima Gomes da Palma	Algarve	8	Agrup. Vert. Esc. Dr. Joaquim Magalhães	145397
110	Sara Rute Correia da Mata Gonçalves	Algarve	8	Agrup. Vert. Esc. Dr. Joaquim Magalhães	145397
110	Nalini M.ª Sena M. Faróia Ribeiro Ramos	Algarve	8	Agrup. Vert. Esc. Dr. Joaquim Magalhães	145397
110	Maria da Graça Cordeiro do Couto	Coimbra	8	Agrup. Vert. Esc. Dr. Joaquim Magalhães	145397
110	Maria Fernanda Rita Batista Vieira	Algarve	6	Agrup. Vert. Esc. Dr. Joaquim Magalhães	145397
110	Maria de Fátima Gomes da Palma	Algarve	8	Agrup. Vert. Esc. Dr. Joaquim Magalhães	145397
620	Luís Miguel Fernandes Matos dos Santos	Algarve	8	Agrup. Vert. Esc. Dr. Joaquim Magalhães	145397
350	Maria João Azevedo Matos	Contratada	8	Agrup. Vert. Esc. Dr. Joaquim Magalhães	145397

deve ler-se:

Grupo	Nome	Do QZP/categoria	Código	Para o Agrupamento	Código
110	Sandra Isabel Brito Silvestre	Algarve	8	Agrup. Vert. Esc. Dr. Joaquim Magalhães	145397
110	João Paulo Avelino Pereira	Algarve	8	Agrup. Vert. Esc. Dr. Joaquim Magalhães	145397
110	Eduardo Jorge Teixeira Beldade	Algarve	8	Agrup. Vert. Esc. Dr. Joaquim Magalhães	145397
110	Manuel Maria Gomes	Algarve	8	Agrup. Vert. Esc. Dr. Joaquim Magalhães	145397
110	Anabela da Costa Machado	Baixo Alentejo/Alentejo Litoral	2	Agrup. Vert. Esc. Dr. Joaquim Magalhães	145397
110	Beatriz Grasiela Calafate Ferreira	Algarve	8	Agrup. Vert. Esc. Dr. Joaquim Magalhães	145397
110	Eurico Martinho Viegas Bárbara	Algarve	8	Agrup. Vert. Esc. Dr. Joaquim Magalhães	145397
110	Maria de Fátima Gomes da Palma	Algarve	8	Agrup. Vert. Esc. Dr. Joaquim Magalhães	145397
110	Sara Rute Correia da Mata Gonçalves	Algarve	8	Agrup. Vert. Esc. Dr. Joaquim Magalhães	145397
110	Nalini M.ª Sena M. Faróia Ribeiro Ramos	Algarve	8	Agrup. Vert. Esc. Dr. Joaquim Magalhães	145397
110	Maria da Graça Cordeiro do Couto	Coimbra	6	Agrup. Vert. Esc. Dr. Joaquim Magalhães	145397
110	Maria Fernanda Rita Batista Vieira	Algarve	8	Agrup. Vert. Esc. Dr. Joaquim Magalhães	145397
110	Maria de Fátima Gomes da Palma	Algarve	8	Agrup. Vert. Esc. Dr. Joaquim Magalhães	145397
620	Luís Miguel Fernandes Matos dos Santos	Algarve	8	Agrup. Vert. Esc. Dr. Joaquim Magalhães	145397
350	Maria João Azevedo Matos	Contratada	8	Agrup. Vert. Esc. Dr. Joaquim Magalhães	145397

2 de Julho de 2010. — A Directora, Ana Paula Matos Mourato Marques.

203444236

Escola de Música do Conservatório Nacional

Aviso n.º 13620/2010

Nomeação

Para efeitos de avaliação de desempenho, e de acordo com a legislação, delego as competências de avaliação no adjunto da directora António Luís Wagner Santos Diniz, para avaliar os professores contratados que exercem funções no Projecto da Orquestra Geração.

Lisboa, 18 de Junho de 2010. — A Directora, *Mestre Ana Mafalda Seixas Romão Correia Pernão*.

203445102

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E ENSINO SUPERIOR

Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.

Aviso n.º 13621/2010

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 lugar de técnico superior na área de Gestão e Comunicação do Património do Mapa de Pessoal do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P. (IICT, I. P.).

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria

n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por Despacho n.º 08/2010 de 20 de Abril de 2010, do Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P., se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira de Técnico Superior na área de Gestão e Comunicação do Património, do Mapa de Pessoal do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P. (IICT, I. P.)

2 — O presente procedimento concursal insere-se no âmbito do descongelamento excepcional de admissões para o Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P. que mereceu despacho favorável do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública n.º 104/2010/SEAP, de 12 de Fevereiro de 2010, sobre o qual o Senhor Ministro de Estado e das Finanças exarou o Despacho de concordância, com o n.º 90/10/MEF, de 04 de Março de 2010, foi autorizado efectuar-se o recrutamento de entre pessoas com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

5 — Caracterização do posto de trabalho — definir estratégias de estudo, preservação e divulgação de património científico e audiovisual. Proceder ao registo videográfico de memória oral, em suporte digital, no âmbito da história da ciência e do projecto Arquivo Científico Tropical Digital — ACTD. Inventariar e tratamento de conteúdo de imagem em movimento do arquivo fílmico. Criar actividades e eventos tais como: exposições, mostras de filme científico e documental, transversais a diversas áreas científicas para a sua divulgação junto de diversos públicos. Criação de guiões e edição de filme documental e científico.

6 — Local de trabalho — Presidência do IICT, I. P., na Rua da Junqueira, n.º 86-1.º — 1300-344 Lisboa.

7 — Requisitos de admissão — Só podem candidatar-se indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas possuam contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado ou na situação de Mobilidade Especial (SME):

7.1 — Reúnam todos os requisitos referidos no artigo 8.º da LVCR, a saber:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — As habilitações literárias exigidas para o posto de trabalho são cursos superiores, que confirmem grau de licenciatura, correspondentes ao grau 3 de complexidade funcional, conforme alínea c) do n.º 1 do art.º 44 da LVCR., não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Requisitos preferenciais:

- a) Possuir licenciatura em Antropologia
- b) Domínios de especialização e experiência comprovada em antropologia e imagem, na perspectiva da imagem em movimento, arquivos fílmicos, museologia, colecções etnográficas e colecções científicas.
- c) Possuir experiência comprovada na criação de guiões expositivos, de filme documental e produção de catálogos.
- d) Possuir experiência comprovada na realização de campanhas de recolha de imagens vídeo, visando a valorização de colecções científicas históricas.
- e) Possuir experiência na constituição e gestão de redes de informantes para o registo videográfico de memória oral, seu tratamento arquivístico e difusão *on-line*.

9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de Técnico Superior e, não se encontrando em mobilidade, ocupem, no Mapa de Pessoal do Instituto, serviços idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Posicionamento remuneratório: de acordo com o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

11 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente, em formulário próprio, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página electrónica do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P. (http://www2.iiict.pt/archive/doc/Formulario_Candidatura.pdf), podendo ser remetidos por correio, desde que registados e com aviso de recepção, para a Rua da Junqueira, n.º 30 — 1349-007 Lisboa, ou entregues pessoalmente na mesma morada, durante o período normal de expediente.

11.1 — No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no acto da recepção da mesma é emitido um comprovativo da data de entrada.

12 — Os candidatos devem juntar sob pena de exclusão os seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exerce, bem como as que exerceu, com a indicação dos respectivos períodos de permanência, as actividades relevantes, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, indicando a respectiva duração, as datas de realização e as entidades promotoras);
- b) Cópia do certificado das habilitações literárias;
- c) Cópias dos certificados das acções de formação profissional;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- e) Declaração, devidamente autenticada e atualizada (data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que pertence, que comprove, de maneira inequívoca, a natureza da relação jurídica de emprego público de que o candidato é titular e a carreira em que se encontra integrado, bem como a posição e nível remuneratório e o seu vencimento actual;
- f) Comprovativos das três últimas avaliações de desempenho que obtive, conforme alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009;
- g) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a caracterização do posto de trabalho que ocupa, ou ocupou por último no caso dos trabalhadores em SME, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado.

13 — Será concedido o prazo suplementar para apresentação dos documentos, aos candidatos que estejam em situação de mobilidade especial (SME) cuja candidatura tenha sido apresentada pela GERAP.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Os métodos de selecção obrigatórios são os definidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 53.º da LVCR, podendo vir a utilizar-se apenas os métodos previstos nas alíneas a) dos n.º 1 e 2 do supracitado artigo, se o número de candidaturas for superior a três.

16 — No presente procedimento serão considerados os métodos de selecção previstos nas alíneas a) e b), do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, para os candidatos que preencham aqueles requisitos, a não ser que esta hipótese seja afastada, por escrito, pelos mesmos.

17 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 53.º da LVCR, bem como do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será ainda adoptado o método de selecção facultativo de Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

18 — Consoante os casos, os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

18.1 — Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, ou com SME, e que se encontrem ou, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado; quando o número de candidatos for inferior ou igual a três:

a) Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

b) Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

18.2 — Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, ou com SME, e que se encontrem ou, se

tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado; quando o número de candidatos for superior a três:

a) Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

18.3 — Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), para candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou em situação de mobilidade especial que não se encontrem ou que nunca se tenham encontrado, no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou actividades caracterizadoras do posto de trabalho em causa, se o número de candidatos for inferior ou igual a três:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem dos conhecimentos académicos e ou profissionais e das competências técnicas necessárias ao exercício da função, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e ou específica directamente relacionados com as exigências da função.

b) Avaliação Psicológica (AP) — destinada a avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

18.4 — Prova de Conhecimentos (PC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), para candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou em situação de mobilidade especial que não se encontrem ou que nunca se tenham encontrado, no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou actividades caracterizadoras do posto de trabalho em causa, se o número de candidatos for superior a três:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem dos conhecimentos académicos e ou profissionais e das competências técnicas necessárias ao exercício da função, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e ou específica directamente relacionados com as exigências da função.

b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

18.5 — A classificação final (CF), expressa de 0 a 20 valores, resultará da seguinte fórmula:

a) Para os candidatos referidos no ponto 17.1:

$$45\% (AC) + 25\% (EAC) + 30\% (EPS) = 100\%$$

b) Para os candidatos referidos no ponto 17.2:

$$70\% (AC) + 30\% (EPS) = 100\%$$

c) Para os candidatos referidos no ponto 17.3:

$$45\% (PC) + 25\% (AP) + 30\% (EPS) = 100\%$$

d) Para os candidatos referidos no ponto 17.4:

$$70\% (PC) + 30\% (EPS) = 100\%$$

19 — Atenta à urgência do presente procedimento, face à necessidade de repor a capacidade de intervenção e de resposta do IICT, IP, no âmbito de todas as suas atribuições, o procedimento decorrerá por recurso apenas ao método de selecção previsto nas alíneas a) dos n.º 1 e 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se o número de candidatos for superior a seis.

20 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicação, quanto aos

facultativos. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — A prova de conhecimentos, a realizar-se sem consulta, consistirá numa prova escrita, com duração máxima de 90 minutos, com o seguinte programa:

Estratégias de estudo, preservação e divulgação de património científico e audiovisual; inventário e tratamento de conteúdo de imagem em movimento do arquivo filmico; técnicas e metodologias de registo videográfico de memória oral; estrutura orgânica e instrumentos de gestão do IICT, I. P.; 22 — Bibliografia, legislação e outros documentos:

Património científico e audiovisual

BARBEIRO, Luís (Coord.), *Comunicação de Ciência*, Porto, Setepés, Col. Públicos, n.º 5, 2007

BERGERON GAGNON INC., *Inventaire des Collections Scientifiques et Technologiques du Québec*, Montréal, Société des Musées Québécois, Réseau Info-Museu, 2003

CE-UE., *Recommendation (Rec (2005) 13) of the Committee of Ministers to member states on the governance and management of university heritage (Adopted by the Committee of Ministers on 7 December 2005 at the 950th meeting of the Ministers' Deputies)*, Strasbourg, Council of Europe, European Union, 2005

DELICADO, Ana, "Produção e reprodução da ciência nos museus portugueses", *Análise Social*, Vol. XLIII, n.º 1, Lisboa, Instituto de Ciências Sociais, p. 55-77, 2008

ESPERANÇA, Eduardo, *Para uma Ontologia do Arquivo de Imagens em Movimento*, Universidade Nova de Lisboa, 1989. <http://www.investigacoescinema.ubi.pt/investigacao.php?codigo=55>

FERRIOT, Dominique, *Musées et collections universitaires en Europe*, s/d (http://mshdijon.ubourgogne.fr/msh_cnrs/UCultures/Revue_2_2007.pdf)

GIL, Fernando Bragança, "Museums of Sciences or Science centers: two opposite realities", in FERREIRA, Maria Alzira Almoester; RODRIGUES, José Francisco (coord.), *Museums of Science and Technology*, Lisboa, Fundação Oriente, 1998

HOWARD, Marcus Banks (ed.), *Rethinking Visual Anthropology*, Yale University Press, 1997, 276-295.

ICOM, *Handbook of Standards: documenting african collections*. (http://icom.museum/afridoc/light/html_gb/accueil/accueil2.html)

Trad. Em português: Manual de Normas: Documentando Acervos Africanos, 2009.

ICOM, *ICOM News*, n.º 4 (Museums and Intangible Heritage), ICOM, May 2003

LEÓN, Bienvenido, *O Documentário de Divulgação Científica*, Edições Cine-Clube de Avanço, Avanço, 2001

RAMOS, Manuel João (Coord.), *A matéria do património: memórias e identidades*, Lisboa, Edições Colibri/DepANT-ISCTE, 2003

RIBEIRO, José, *As Imagens da Ciência*, Universidade Aberta, Porto, 1993.

bocc.ubi.pt/pag/ribeiro-jose-as-imagens-da-ciencia.html

ROTH, Catherine, *Étude sur le patrimoine scientifique: les enjeux culturels de la mémoire scientifique*, Mission du Patrimoine Ethnologique, 2000 [em linha http://www.ethnologie.culture.gouv.fr/recherche/Roth/r3_0.html]

VAN PRAËT, Michel, Heritage and scientific culture: the intangible in science museums in France. *Museum International*, vol. 56, n.ºs 1-2, p. 113-121, 2004

VAN PRAËT, Michel, *Les patrimoines matériels et immatériels des institutions de recherche dans la diffusion des saviors*, s/d (<http://ustl1.univ-lille1.fr/culture/agenda/04/patrimoine/txt/11vanpraet.pdf>)

Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.:

IICT, Documentos Institucionais, (em linha), disponível em <http://www2.iict.pt/?idc=5&idl=1>.

IICT, *Lei Orgânica — Decreto-Lei n.º 155/2007*, *Diário da República*, 1.ª série — n.º 82, 27 de Abril de 2007.

IICT, *Regulamento interno — Portaria n.º 553/2007*, *Diário da República*, 1.ª série — n.º 83, 30 de Abril de 2007.

IICT, *IICT, Saber tropical: 125 anos/org*. Teresa Pacheco Albino, 1.ª ed., Lisboa, IICT, 2008.

Páginas de Internet a consultar:

Instituto de Investigação Científica Tropical — www.iict.pt

23 — O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Dr.ª Teresa de Jesus Ramos Pacheco Albino, Técnica Superior, do Mapa de Pessoal do IICT, I. P.

Vogais efectivos:

Doutora Maria Cristina Reis de Lima Duarte, Investigadora Auxiliar, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, do Mapa de Pessoal do IICT, I. P.

Dr.ª Branca Maria do Nascimento Rolão Moriés, técnica superior do Mapa de Pessoal do IICT, I. P.

Vogais suplentes:

José Manuel Silvério Rosa, Técnico Superior, do Mapa de Pessoal do IICT, I. P.

Dr. Joaquim Augusto Garcia Pena, Especialista de Informática, Grau 3 Nível 1, do Mapa de Pessoal do IICT, I. P.

24 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de classificação final do método, desde que as solicitem.

25 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da sede do IICT, I. P., sendo ainda disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

26 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página electrónica do IICT, I. P., e por extracto no prazo de 3 dias úteis contados da mesma data num Jornal de Expansão Nacional.

Lisboa, 25 de Junho de 2010. — O Presidente, *Jorge Braga de Macedo*.

203442121

Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P.

Aviso n.º 13622/2010

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira técnica superior.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugada com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo do Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P. (ITN), de 26 de Maio do ano em curso, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal do ITN, da carreira técnica superior.

2 — O presente procedimento concursal insere-se no âmbito do parecer favorável ao recrutamento para o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (MCTES) de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ao abrigo do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, consubstanciado no despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública n.º 233/2009/SEAP, de 25 de Fevereiro, sobre o qual o Senhor Ministro de Estado e das Finanças exarou despacho de concordância, com o n.º 159/09/MEF, de 12 de Março.

3 — Aplicam-se, ao presente procedimento concursal, a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (redacção actual), o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, a Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e o Código do Procedimento Administrativo.

4 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, ou na ECCR, conforme informação da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), disponível na sua página electrónica, uma vez que ainda não foram abertos quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

5 — Âmbito de recrutamento: Por despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública n.º 233/2009/SEAP, de 25 de Fevereiro, sobre o qual o Senhor Ministro de Estado e das Finanças exarou despacho de concordância, com o n.º 159/09/MEF, de 12 de Março, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foi autorizado efectuar-se o recrutamento de entre pessoas com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

6 — O local de trabalho situa-se no campus do Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P., Estrada Nacional 10, 2686-953 Sacavém.

7 — Nível habilitacional e caracterização do posto de trabalho a ocupar:

7.1 — Nível habilitacional: Licenciatura.

7.2 — Não é permitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

7.3 — O posto de trabalho a ocupar insere-se no domínio das competências do Departamento de Apoio Geral (DAG), caracterizando-se, genericamente, pela realização das seguintes funções:

Estudar a organização, o funcionamento e a fiabilidade dos sistemas de controlo interno, procedendo à identificação de problemas e à formulação de recomendações;

Convergir para a uniformização de procedimentos, de forma a evitar prováveis erros, zelar pela integridade da informação e aferir a regularidade e conformidade legal;

Realizar, participar ou acompanhar auditorias, avaliações e outras acções de controlo;

Analisar os procedimentos adoptados em matéria de aquisição, gestão e alienação de bens e em matéria de gestão orçamental, tendo em conta os princípios da legalidade, eficácia e eficiência;

Analisar documentos contabilísticos nas ópticas orçamental, económica e financeira, facultando ao órgão de gestão informação sobre a evolução e a tendência;

Conferir e validar informação fiscal, nomeadamente, no âmbito do CIVA e RITI e do CIRIS, com vista à elaboração da Declaração Periódica do IVA, da IES — Informação Empresarial Simplificada e do inquérito INTRASTAT;

Recolher e compilar informação tendo em vista a elaboração do plano de actividades, da proposta de orçamento e do mapa de pessoal do Instituto.

8 — Requisitos gerais de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

b) Estar habilitado com o grau de Licenciatura (pré-Bolonha) ou Mestrado (2.º ciclo de Bolonha) na área da Gestão, Finanças, Contabilidade, Auditoria, Administração Pública, ou outras licenciaturas, cujo plano de estudos inclua formação apropriada em contabilidade geral e analítica, fiscalidade, gestão financeira e auditoria e controlo interno.

c) Experiência profissional mínima de 5 anos, devidamente comprovada, na área de actividade do posto de trabalho, sendo, para o efeito, considerada a experiência específica nas seguintes áreas:

Gestão orçamental, financeira e patrimonial de actividades de C&T, inseridas no Sistema Científico e Tecnológico Nacional (SCTN), designadamente:

Verificação do registo de operações contabilísticas de acordo com o POCP, nas ópticas orçamental, financeira e económica;

Análise de mapas previsionais e mapas de prestação de contas;

Verificação do cálculo e do registo de amortizações e provisões;

Verificação do cálculo e do registo de descontos e retenções;

Verificação do cálculo e do registo de impostos e contribuições;

Gestão financeira de fundos nacionais e comunitários atribuídos a projectos de I&D e Bolsas de Investigação, designadamente:

Controlo da execução financeira de projectos de I&D;

Verificação e controlo dos procedimentos adoptados em matéria de aquisição de bens e prestação de serviços, tendo em conta os princípios da legalidade, eficácia e eficiência;

Instrução de processos de justificação de financiamentos dirigidos às entidades financiadoras, de acordo com as respectivas normas instituídas (pedidos de pagamento, relatórios de progresso, relatórios finais);

Auditorias, avaliações e outras acções de controlo, designadamente:
 Acompanhamento e apoio a auditores externos;
 Realização de acções de controlo interno;
 Elaboração de propostas sobre a organização, o funcionamento e a fiabilidade do sistema de controlo interno, procedendo à identificação de problemas e à formulação de recomendações;
 Análise dos principais circuitos de comunicação institucional;
 Elaboração de propostas tendo em vista a uniformização de procedimentos, de forma a evitar prováveis erros e aferir a regularidade e conformidade legal.

9 — Outros elementos relevantes:

9.1 — Formação específica, devidamente comprovada, na área da auditoria e controlo interno.

9.2 — Boa capacidade de análise e correcta redacção de documentos em língua portuguesa e inglesa;

9.3 — Iniciativa, dinamismo e espírito analítico; espírito de equipa; autonomia e sentido de responsabilidade; orientação para a obtenção de resultados.

9.4 — O candidato que junte comprovativos referentes às situações mencionadas nos números anteriores deve fazê-lo até à data limite de apresentação de candidaturas.

10 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do ITN, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

11 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

12 — Forma de apresentação da candidatura:

12.1 — As candidaturas devem ser formalizadas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página electrónica do ITN (www.itn.pt), podendo ser remetidas por correio, desde que registado e com aviso de recepção, para Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P., Departamento de Apoio Geral, Estrada Nacional 10, 2686-953 Sacavém, ou entregues pessoalmente na mesma morada, durante o horário normal de expediente (das 9H30 às 17H00).

12.2 — No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no acto da recepção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

12.3 — Na apresentação da candidatura ou de documento através de correio registado com aviso de recepção, atende-se à data do respectivo registo.

12.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

13 — Os formulários devem, sob pena de exclusão, ser apresentados devidamente datados e assinados e acompanhados da seguinte documentação:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

b) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

c) Fotocópia do Cartão de Contribuinte;

d) *Curriculum Vitae* detalhado, actualizado, devidamente datado e assinado.

14 — Métodos de selecção: Considerando a extrema urgência do recrutamento, com vista à prossecução das actividades inerentes ao posto de trabalho cujo preenchimento se pretende, designadamente a necessidade premente deste Instituto continuar a assegurar a capacidade de resposta do DAG, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será adoptado unicamente o método de selecção obrigatório Prova de Conhecimentos (PC), bem como o método facultativo Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

15 — Nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro, por razões de celeridade justificadas no ponto anterior, os métodos de selecção serão utilizados faseadamente, da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos admitidos, apenas do método obrigatório Prova de Conhecimentos;

b) Aplicação do método facultativo apenas aos primeiros 10 candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação;

c) Dispensa de aplicação do método facultativo aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicação do presente procedimento concursal.

16 — Valoração dos métodos de selecção:

16.1 — Os métodos de selecção serão valorados da seguinte forma:

a) Prova de Conhecimentos (PC): é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores;

b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS): é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16.2 — Os métodos de selecção indicados terão a seguinte ponderação percentual:

$$70\% (PC) + 30\% (EPS) = 100\%$$

17 — Prova de Conhecimentos:

17.1 — A Prova de Conhecimentos consiste numa prova escrita, a realizar sem consulta, com a duração total de 90 minutos.

17.2 — A Prova de Conhecimentos incide sobre:

Temas de organização e funcionamento da Administração Pública, incluindo do Sistema Científico e Tecnológico Nacional (SCTN); e

Temas relativos à área específica do recrutamento.

Estas matérias encontram-se tratadas na legislação, normas e bibliografia referenciadas no Anexo 1, ao presente Aviso.

17.3 — Durante a realização da Prova de Conhecimentos, os candidatos não podem comunicar entre si ou com outra pessoa estranha ao procedimento, nem recorrer a qualquer tipo de documentação ou informação cuja utilização não tenha sido expressamente autorizada.

17.4 — A violação do disposto no número anterior implica a imediata exclusão dos candidatos.

18 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que não compareça ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

19 — Composição do júri:

19.1 — O júri do concurso é presidido pelo Doutor Manuel José Duarte Leite de Almeida, Vice-Presidente do Conselho Directivo do ITN, tendo como vogais efectivas, as Licenciadas Maria de Fátima Carvalho Miranda Pereira Gonçalves, Directora do DAG, e Cristina dos Santos Paiva Ferreira e como suplentes, Amadeu Carlos Fernandes Falcão e Maria da Conceição Nunes.

19.2 — O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pela vogal efectiva identificada em primeiro lugar.

20 — Nos termos da alínea *f*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

21 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público, no edifício da Administração, do ITN e disponibilizada na sua página electrónica em www.itn.pt.

22 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

23 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público no edifício da Administração do ITN e disponibilizada na sua página electrónica.

25 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

26 — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da carreira correspondente ao posto de trabalho a concurso, será objecto de negociação com o ITN, imediatamente após o termo do procedimento concursal.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, num jornal de expansão nacional, por extracto e no prazo máximo de 3 dias úteis, contado da mesma data, e ainda, por

extracto a partir da data da referida publicação, na página electrónica do ITN.

29 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Sacavém, 02 de Julho de 2010. — *Júlio Montalvão e Silva*, Presidente do Conselho Directivo do ITN.

ANEXO I

Legislação

Constituição da República Portuguesa
Código do Procedimento Administrativo
Estatuto Disciplinar
Decreto-Lei n.º 214/2006, de 27 de Outubro
Decreto-Lei n.º 156/2007, de 27 de Abril
Portaria n.º 554/2007, de 30 de Abril
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro
Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro
Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro
SIADAP
Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro
Código do Trabalho
Lei n.º 4/2009, de 29 de Janeiro
Lei do Enquadramento do Orçamento do Estado
Lei-Quadro dos Institutos Públicos
POCP
Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril
Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro
Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho
Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho
Decreto-Lei n.º 106/98, de 28 de Julho
Portaria n.º 617/2000, de 17 de Abril
Decreto-Lei n.º 88/2009, de 9 de Abril
Código dos Contratos Públicos
Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho
Decreto-Lei n.º 143-A/08, de 25 de Julho
Portaria n.º 701-A/2008, de 29 de Julho
Portaria n.º 701-B/2008, de 29 de Julho
Portaria n.º 701-C/2008, de 29 de Julho
Portaria n.º 701-D/2008, de 29 de Julho
Portaria n.º 701-E/2008, de 29 de Julho
Portaria n.º 701-F/2008, de 29 de Julho
Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho
Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho
Portaria n.º 701-I/2008, de 29 de Julho
Portaria n.º 701-J/2008, de 29 de Julho
Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
Instrução n.º 1/2004 — 2.ª Secção, do Tribunal de Contas

Bibliografia

VEIGA E MOURA, Paulo; e ARRIMAR, Cátia, Os Novos Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores da Administração Pública, Coimbra Editora, 2008
PERETTI, J.-M., Recursos Humanos, 3.ª Edição, Edições Sílabo
WERTHER Jr, William; DAVIS, Keith, Administração de Pessoal e Recursos Humanos, Editora McGraw-Hill
ROCHA, J. A. Oliveira, Gestão de Recursos Humanos, Editorial Presença
CHIAVENATO, Idalberto, Recursos Humanos da Empresa, 3.ª Edição, Vols.3 e 5, Edição Atlas
AZEVEDO, Alfredo, Administração Pública — Modernização Administrativa. Gestão e Melhoria dos Processos Administrativos CAF e SIADAP, Vida Económica, 2008
REGO, Arménio, Comunicação Pessoal e Organizacional -Teoria e Prática, 2.ª Edição, Edições Sílabo
CARAPETO, Carlos e FONSECA, Fátima, Administração Pública — Modernização, Qualidade e Inovação, Edições Sílabo, Lisboa, 2006
PINTO, Francisco, Balanced Scorecard — Alinhar Mudança, Estratégia e Performance nos Serviços Públicos, Edições Sílabo, Lisboa 2007
BENDELL, Tony; BOULTER, Louise; e KELLY, John, Benchmarking — Para uma vantagem competitiva, Edições CETOP, Coleção Pensar a Gestão
OLIVEIRA, J. A. E COSTA DANTAS, J., Avaliação de Desempenho e Gestão por Objectivos, Editora Rei dos Livros, Lisboa, 2007

DGAEP (2007), CAF 2006 — Estrutura Comum de Avaliação — Melhorar as organizações públicas através da auto-avaliação, DGAEP, Lisboa, 2007

DGAP (2005) Estrutura Comum de Avaliação (CAF) -Manual de Apoio para aplicação, DGAP, Lisboa, Julho 2005

DGAP (2003) Estrutura Comum de Avaliação (CAF): melhorar as organizações públicas através da Auto-Avaliação, Fevereiro 2003, Lisboa (edição portuguesa de Common Assessment Framework 2002)

EFQM (2001) Níveis de Excelência da EFQM: Guia de Candidatura ao Committed to Excellence, versão portuguesa da Associação Portuguesa para a Qualidade, Ed. 1/130103

EFQM (2002) O Modelo de Excelência da EFQM — versão sectores público e voluntário, versão portuguesa da Associação Portuguesa para a Qualidade

EFQM (2003) Níveis de Excelência da EFQM — Committed to Excellence, brochura informativa, versão portuguesa da Associação Portuguesa para a Qualidade, Ed. 2/06 1003

INA (2006) Caderno 25 — Práticas de aplicação da CAF na Administração Pública Portuguesa, Edições INA, Oeiras

ROLDÃO, V. S., Gestão de Projectos — Abordagem Instrumental ao Planeamento, organização e Controlo, Monitor, Lisboa, 2007

BROWN, Mark, A gestão de projectos com sucesso, 1.ª ed. Lisboa, Presença, 1993. (Gestão essencial; 6)

RAYNAL, Serge, A gestão por projecto, Instituto Piaget, Lisboa, Decreto-Lei n.º 2000. (Sociedade e organizações 23)

MIGUEL, António, Gestão moderna de projectos: melhores técnicas e práticas, Editora FCA, 2006

SILVA, Jorge Andrade, Código dos Contratos Públicos, comentado e anotado, Almedina, Coimbra, 2008

LOPES ROCHA, Manuel; CRUZ MACARA, Jorge Cruz; e VIANA LOUSA, Filipe, A Contratação Pública Electrónica e o Guia dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, ST & SF — Sociedade de Publicações, L.ª., 2008

PINTO, Ana Calado, Gestão Orçamental Pública, Publisher Team, Lisboa, 2005

RIBEIRO, José Joaquim Teixeira, Lições de Finanças Públicas, Coimbra Editora, 5.ª edição, 1997

Sítios recomendados

www.dgap.gov.pt

www.dgo.pt

<http://www.itn.pt/http://www.qca.pt/home/index.asp> <http://alfa.fct.mctes.pt/http://www.ipad.mne.gov.pt/>

203443783

Aviso n.º 13623/2010

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 9 (nove) postos de trabalho, da carreira técnica superior e 4 (quatro) postos de trabalho da carreira de assistente técnico.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugada com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo do Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P. (ITN), de 26 de Maio do ano em curso, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 9 (nove) postos de trabalho, da carreira técnica superior e 4 (quatro) postos de trabalho da carreira de assistente técnico, previstos e não ocupados, do mapa de pessoal do ITN, distribuídos de acordo com as seguintes referências:

ICDT_1: Técnicas radioanalíticas/nucleares e resíduos radioactivos — Técnico Superior — 5 postos de trabalho

ICDT_2: Computação científica e sistemas de gestão de informação — Técnico Superior — 1 posto de trabalho

ICDT_3: Espectrometria de massa (ICP-MS: Inductive Coupling Plasma Mass Spectrometry) — Técnico Superior — 1 posto de trabalho

ICDT_4: Dosimetria por termoluminescência — Assistente Técnico — 1 posto de trabalho

ICDT_5: Metrologia das radiações ionizantes — Assistente Técnico — 1 posto de trabalho

ICDT_6: Análise por activação neutrónica (AAN) — Técnico Superior — 1 posto de trabalho

ICDT_7: Datação absoluta por luminescência (TL-OSL) — Técnico Superior — 1 posto de trabalho

ICDT_8: Técnicas nucleares de análise química e luminescência — Assistente Técnico — 1 posto de trabalho

ICDT_9: Apoio ao Gabinete Médico — Assistente Técnico — 1 posto de trabalho

2 — O presente procedimento concursal insere-se no âmbito do parecer favorável ao recrutamento para o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (MCTES) de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ao abrigo do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, consubstanciado no despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública n.º 233/2009/SEAP, de 25 de Fevereiro, sobre o qual o Senhor Ministro de Estado e das Finanças exarou despacho de concordância, com o n.º 159/09/MEF, de 12 de Março.

3 — Aplicam-se, ao presente procedimento concursal, a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (redacção actual), o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, a Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e o Código do Procedimento Administrativo.

4 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, ou na ECCR, conforme informação da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), disponível na sua página electrónica, uma vez que ainda não foram abertos quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

5 — Âmbito de recrutamento: Por despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública n.º 233/2009/SEAP, de 25 de Fevereiro, sobre o qual o Senhor Ministro de Estado e das Finanças exarou despacho de concordância, com o n.º 159/09/MEF, de 12 de Março, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foi autorizado efectuar-se o recrutamento de entre pessoas com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

6 — O local de trabalho situa-se no campus do Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P., Estrada Nacional 10, 2686-953 Sacavém.

7 — Nível habilitacional e caracterização do posto de trabalho a ocupar:

7.1 — Nível habitacional:

a) Licenciatura para as áreas referenciadas por ICDT_1 ICDT_2, ICDT_3, ICDT_6 e ICDT_7;

b) 12.º Ano de escolaridade para as áreas referenciadas por ICDT_4, ICDT_5, ICDT_8 e ICDT_9.

7.2 — Não é permitida a substituição do nível habitacional exigido por formação ou experiência profissional.

7.3 — Os postos de trabalho a ocupar inserem-se no domínio das competências do ITN, caracterizando-se, genericamente, pela realização das seguintes funções:

Área ICDT_1 Técnicas radioanalíticas/nucleares e resíduos radioactivos:

- Desempenho de funções técnico/laboratoriais utilizando uma ou várias técnicas radioanalíticas e nucleares (espectrometria gama, espectrometria alfa, cintilação líquida, contadores proporcionais) e envolvendo a manipulação de sistemas de detecção e instrumentação apropriados;
- Participação em actividades associadas à gestão de resíduos radioactivos e em programas de monitorização radiológica (indústria, medicina, investigação e ensino);
- Participação em intervenção resultante de emergências radiológicas;
- Preparação radioquímica de amostras a serem medidas;
- Medição de amostras utilizando detectores de radiação e instrumentação associada;
- Interpretação e tratamento de resultados por análise de espectros utilizando *software* apropriado;
- Implementação e operacionalização de procedimentos associados ao Sistema de Qualidade;
- Optimização de sistemas de gestão de informação em laboratório (LIMS);
- Participação em exercícios de intercomparação laboratoriais;
- Apoio a actividades e projectos de investigação;
- Preparação de relatórios técnicos e de publicações;
- Participação em reuniões nacionais e internacionais, com apresentação de resultados laboratoriais obtidos;
- Disponibilidade para participação em missões de campo.

Área ICDT_2 Computação científica e sistemas de gestão de informação:

- Instalação, actualização e disponibilização de programas de cálculo científico e de bibliotecas de dados associadas, em múltiplos sistemas, incluindo supercomputadores e arquitecturas de computação paralela;
- Implementação e disponibilização de infra-estrutura de computação GRID, multidisciplinar, para cálculo científico em Física Computacional das Radiações e em Protecção Radiológica;

- Disponibilização de ferramentas de modelização em Protecção Radiológica nas vertentes resíduos radioactivos, radioactividade ambiente, dosimetria e blindagem de radiações;

- Instalação e disponibilização de plataformas e de programas de análise e de tratamento de dados;
- Apoio a actividades e projectos de investigação;
- Suporte e aconselhamento de utilizadores na manipulação de programas de cálculo científico representativos do estado da arte computacional em Física das Radiações;
- Suporte no desenvolvimento e optimização de sistemas de gestão de informação utilizados nos laboratórios da Unidade de Protecção e Segurança Radiológica (UPSR) do ITN.

Área ICDT_3 Espectrometria de massa (ICP-MS):

- Desempenho de funções laboratoriais envolvendo a utilização e operação de um espectrómetro de massa do tipo ICP-MS (Inductive Coupling Plasma Mass Spectrometry);
- Preparação e medição de amostras;
- Interpretação e análise de resultados utilizando *software* apropriado;
- Implementação e operacionalização de procedimentos associados ao Controlo de Qualidade;
- Optimização de sistemas de gestão de informação em laboratório (LIMS);
- Apoio a actividades e projectos de investigação;
- Participação em exercícios de intercomparação laboratoriais;
- Preparação de relatórios e de publicações;
- Participação em reuniões nacionais e internacionais, com apresentação de resultados laboratoriais obtidos.

Área ICDT_4 Dosimetria por termoluminescência:

- Desempenho de funções laboratoriais utilizando técnicas baseadas na dosimetria por termoluminescência;
- Recepção, verificação da integridade e preparação de dosímetros para leitura;
- Leitura de dosímetros utilizando os leitores associados à técnica de medida;
- Procedimentos associados ao Controlo de Qualidade diário dos leitores;
- Inserção de dados administrativos nas bases de dados da dosimetria individual;
- Elaboração de relatórios (Folha de Registo de Dose) relativas o período de controlo;
- Elaboração das Folhas de Envio de dosímetros;
- Expedição de dosímetros e arquivo;
- Apoio a actividades da Dosimetria Individual da Radiação Externa e projectos de investigação;
- Participação em exercícios de intercomparação laboratoriais.

Área ICDT_5 Metrologia das radiações ionizantes:

- Verificação metrológica e calibração de instrumentos de medição de radiações ionizantes na área da Protecção Radiológica;
- Análise de resultados e elaboração de certificados
- Controlo de qualidade dos instrumentos de apoio à actividade do Laboratório de Metrologia das Radiações Ionizantes (LMRI);
- Manutenção dos sistemas de irradiação;
- Preparação e execução dos trabalhos que lhe forem confiados no âmbito do LMRI;
- Recepção e inspecção dos equipamentos;
- Participação em exercícios de comparação interlaboratoriais;
- Apoio laboratorial a actividades e projectos de investigação;
- Execução do programa de Protecção Radiológica
- Manutenção das instalações e comunicação aos responsáveis sobre eventuais anomalias;
- Orientação na limpeza do Laboratório.

Área ICDT_6 Análise por activação neutrónica (AAN):

- Desempenho de funções técnico/laboratoriais utilizando técnicas nucleares de análise — análise por activação neutrónica (espectrometria gama) envolvendo a manipulação de sistemas de detecção e instrumentação apropriados;
- Preparação de amostras a serem medidas;
- Medição de taxas de contagem utilizando detectores de radiação e instrumentação associada;
- Interpretação e tratamento de resultados;
- Operacionalização de procedimentos associados ao controlo de qualidade de resultados;
- Participação em exercícios de intercomparação laboratoriais;
- Apoio a actividades e projectos de investigação;
- Preparação de relatórios técnicos e de publicações;
- Participação em reuniões nacionais e internacionais, com apresentação de resultados laboratoriais obtidos.

Área ICDT_7 Datação absoluta por luminescência (TL-OSL):

- Desempenho de funções técnico/laboratoriais utilizando métodos de datação absoluta por luminescência (termoluminescência e luminescência estimulada opticamente);
- Trabalho de campo de contextos geológicos e arqueológicos para datação por luminescência, incluindo a colheita de amostras e dosimetria ambiental;
- Preparação de amostras, aquisição e tratamento de dados, para obtenção de datas por luminescência;
- Execução de protocolos laboratoriais de dosimetria no domínio da datação por luminescência (termoluminescência e luminescência estimulada opticamente) de amostras geológicas e arqueológicas;
- Tratamento de resultados;
- Participação em exercícios de intercomparação laboratoriais;
- Apoio a actividades e projectos de investigação;
- Preparação de relatórios técnicos e de publicações;
- Participação em reuniões nacionais e internacionais, com apresentação de resultados laboratoriais obtidos.

Área ICDT_8 Técnicas nucleares de análise química e luminescência:

- Desempenho de funções técnico/laboratoriais utilizando o método de análise química por activação neutrónica (AAN) e o método de datação absoluta por luminescência (termoluminescência e luminescência estimulada opticamente TL-OSL);
- Trabalho de campo de contextos geológicos e arqueológicos para colheita de amostras e dosimetria ambiental;
- Preparação de amostras e aquisição de dados para AAN, TL-OSL e difracção de raios X (DRX);
- Execução de protocolos laboratoriais de espectrometria gama, luminescência e DRX;
- Utilização de bases de dados;
- Participação em exercícios de intercomparação laboratoriais;
- Apoio a actividades e projectos de investigação;
- Preparação de relatórios técnicos e de publicações;
- Participação em reuniões da especialidade, com apresentação de resultados laboratoriais obtidos.

Área ICDT_9 Apoio ao Gabinete Médico:

- Apoio às actividades do gabinete médico do ITN nos seus múltiplos aspectos: medicina curativa, medicina preventiva, medicina laboratorial, saúde ocupacional nas suas vertentes de medicina do trabalho e de higiene e segurança do trabalho;
- Implementação, com recursos a meios informáticos, do plano de controlo médico laboratorial dos trabalhadores incluindo os expostos a radiações ionizantes;
- Arquivo dos dados médicos, referentes aos trabalhadores expostos a radiações, do ITN;
- Selecção dos trabalhadores que necessitam de exames periódicos ou complementares de medicina do trabalho tendo em conta nomeadamente os resultados da sua dosimetria individual;
- Organização dos procedimentos necessários à realização das colheitas e análises dos trabalhadores do ITN.

8 — Requisitos gerais de admissão:

- a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
- b) Estar habilitado com:

b1) Nas Ref. ICDT_1, ICDT_2 e ICDT_3, com o grau de Licenciatura (pré-Bolonha) ou Mestrado (2.º ciclo de Bolonha) nas áreas de Química, Física, Engenharia Química, Engenharia Física ou em áreas científicas e tecnológicas afins;

b2) Nas Ref. ICDT_6 e ICDT_7 com o grau de Licenciatura (pré-Bolonha) ou Mestrado (2.º ciclo de Bolonha) nas áreas de Química, Química Tecnológica, Engenharia Biotecnológica ou em áreas científicas e tecnológicas afins;

b3) Nas Ref. ICDT_4, ICDT_5, ICDT_8 e ICDT_9 com o 12.º Ano de escolaridade;

- c) Experiência profissional, devidamente comprovada, na área de actividade do posto de trabalho, sendo, para o efeito, considerada a experiência específica nas seguintes áreas:

Área ICDT_1 Técnicas radioanalíticas/nucleares e resíduos radioactivos — experiência mínima de 5 anos:

- Experiência laboratorial na preparação e ou na medição de amostras utilizando pelo menos uma das seguintes técnicas radioanalíticas:

- Espectrometria gama;
- Espectrometria alfa;

- Contagens por cintilação líquida;
- Contagens utilizando contadores proporcionais;

- Experiência em técnicas radioanalíticas e nucleares;
- Experiência em técnicas de detecção de radiações e instrumentação;
- Experiência em modelização (utilização de modelos de simulação);
- Participação em acções e cursos de formação, educação e treino nos domínios relevantes.

Área ICDT_2 Computação científica e sistemas de gestão de informação — experiência mínima de 4 anos:

- Experiência em técnicas de modelização e de utilização de métodos e programas de simulação, em Física das Radiações e em Protecção Radiológica, nas suas múltiplas vertentes;
- Experiência de computação científica utilizando ferramentas representativas do estado da arte computacional em Física das Radiações;
- Experiência na utilização de supercomputadores e sistemas e arquitecturas de computação paralela para cálculo científico;
- Participação em acções e cursos de formação, educação e treino nos domínios relevantes;
- Publicações em revistas internacionais da especialidade e ou em *proceedings* de encontros internacionais.

Área ICDT_3 Espectrometria de massa (ICP-MS) — experiência mínima de 5 anos:

- Experiência prévia na manipulação e operação de equipamentos do tipo ICP-MS;
- Experiência em técnicas de detecção de radiações e instrumentação;
- Experiência em radioquímica;
- Experiência em modelização e na utilização de metodologias de simulação;
- Publicações em revistas internacionais de especialidade;
- Participação em acções e cursos de formação, educação e treino nos domínios relevantes.

Área ICDT_4 Dosimetria por termoluminescência — experiência mínima de 5 anos:

- Experiência na utilização de base de dados da óptica do utilizador;
- Experiência de informática na óptica do utilizador;
- Experiência na metodologia associada à dosimetria por termoluminescência;
- Experiência de protecção radiológica;
- Experiência de dosimetria individual da radiação externa e ou obrigações legais nesta matéria;
- Participação em acções e cursos de formação, educação e treino nos domínios relevantes.

Área ICDT_5 Metrologia das radiações ionizantes — experiência mínima de 5 anos:

- Experiência em electrónica geral e informática;
- Experiência de utilização de instrumentação electrónica;
- Utilização de instrumentação para baixas correntes (pA).

Área ICDT_6 Análise por activação neutrónica (AAN) — experiência mínima de 5 anos:

- Análise química pelo método instrumental de análise por activação neutrónica, designadamente:

- Análise de amostras de diferente natureza, nomeadamente, geológicas, ambientais, arqueológicas e do património cultural;
- Espectrometria gama;
- Tratamento de espectros de raios gama com *software* apropriado;

- Análise mineralógica por difracção de raios X, designadamente:
 - Preparação de amostras geológicas;
 - Tratamento de difractogramas com identificação e semiquantificação de fases minerais;

- Geoquímica e Mineralogia, designadamente:
 - Estabelecimento de padrões geoquímicos em amostras/ambientes geológicos;
 - Aplicação da Geoquímica e Mineralogia na reconstrução paleoambiental;

- Análise estatística multivariada;

- Trabalho de campo no domínio da Geologia, designadamente:
 - Identificação de formações geológicas;
 - Técnicas de amostragem.
- Área ICDT_7 Datação absoluta por luminescência (TL-OSL) — experiência mínima de 5 anos:
 - Datação absoluta por luminescência de amostras de diferente natureza, nomeadamente geológicas, arqueológicas e do património cultural, designadamente:
 - Preparação de amostras com tratamentos físicos e químicos;
 - Técnicas de irradiação;
 - Protocolos laboratoriais de dosimetria;
 - Tratamento de dados para obtenção de datas;
 - Trabalho de campo para a datação por luminescência, designadamente:
 - Técnicas de amostragem em contextos geológicos e arqueológicos;
 - Dosimetria ambiental;
 - Preparação laboratorial de amostras para análise química por activação neutrónica para obtenção da concentração dos elementos radioactivos naturais.
- Área ICDT_8 Técnicas nucleares de análise química e luminescência — experiência mínima de 5 anos:
 - Trabalho de campo em contextos geológicos e arqueológicos, designadamente:
 - Colheita de amostras para análise química, mineralógica e datação absoluta por luminescência;
 - Dosimetria ambiental;
 - Trabalho laboratorial associado a técnicas nucleares de análise química por activação com neutrões, designadamente:
 - Preparação de amostras de diferente natureza: aplicação de diferentes protocolos para rochas, solos, sedimentos, cerâmicas arqueológicas e outros artefactos histórico-arqueológicos;
 - Espectrometria gama;
 - Trabalho laboratorial associado à datação absoluta por luminescência de amostras de diferente natureza, nomeadamente geológicas, arqueológicas e do património cultural, designadamente:
 - Preparação de amostras com tratamentos físicos e químicos;
 - Dosimetria;
 - Trabalho laboratorial associado à difracção de raios X, designadamente:
 - Preparação de amostras de pós não orientados e de amostras orientadas;
 - Obtenção de difractogramas em diferentes condições analíticas;
 - Utilização de bases de dados para amostras geológicas e arqueológicas de diferente natureza.
- Área ICDT_9 Apoio ao Gabinete Médico — experiência mínima de 5 anos:
 - Experiência na área de apoio médico e medicina do trabalho em ambientes expostos a radiações ionizantes;
 - Experiência em protecção radiológica.
- 9 — Outros elementos relevantes:
 - 9.1 — Formação específica, devidamente comprovada, na área da auditoria e controlo interno.
 - 9.2 — Boa capacidade de análise e correcta redacção de documentos em língua portuguesa e inglesa;
 - 9.3 — Iniciativa, dinamismo e espírito analítico; espírito de equipa; autonomia e sentido de responsabilidade; orientação para a obtenção de resultados.
 - 9.4 — O candidato que junte comprovativos referentes às situações mencionadas nos números anteriores deve fazê-lo até à data limite de apresentação de candidaturas.
 - 9.5 — Publicações em revistas internacionais da especialidade e ou em *proceedings* de encontros internacionais.
 - 9.6 — Participação em acções de formação e ou estágios da especialidade.

9.7 — Conhecimentos na área da Protecção e Segurança Radiológica Nuclear.

9.8 — Boa capacidade de análise e correcta redacção de documentos em língua portuguesa e inglesa.

9.9 — Iniciativa, dinamismo e espírito analítico; espírito de equipa; autonomia e sentido de responsabilidade; orientação para a obtenção de resultados.

10 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do ITN, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

11 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

12 — Forma de apresentação da candidatura:

12.1 — As candidaturas devem ser formalizadas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página electrónica do ITN (www.itn.pt), podendo ser remetidas por correio, desde que registado e com aviso de recepção, para Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P., Departamento de Apoio Geral, Estrada Nacional 10, 2686-953 Sacavém, ou entregues pessoalmente na mesma morada, durante o horário normal de expediente (das 9h30 às 17h00).

12.2 — No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no acto da recepção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

12.3 — Na apresentação da candidatura ou de documento através de correio registado com aviso de recepção, atende-se à data do respectivo registo.

12.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

13 — Os formulários devem, sob pena de exclusão, ser apresentados devidamente datados e assinados e acompanhados da seguinte documentação:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
- b) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- c) Fotocópia do Cartão de Contribuinte;
- d) *Curriculum vitae* detalhado, actualizado, devidamente datado e assinado.

14 — Métodos de selecção: Considerando a extrema urgência do recrutamento, com vista à prossecução das actividades inerentes ao posto de trabalho cujo preenchimento se pretende, designadamente a necessidade premente deste Instituto continuar a assegurar a capacidade de resposta do DAG, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será adoptado unicamente o método de selecção obrigatório Prova de Conhecimentos (PC), bem como o método facultativo Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

15 — Nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro, por razões de celeridade justificadas no ponto anterior, os métodos de selecção serão utilizados faseadamente, da seguinte forma:

- a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos admitidos, apenas do método obrigatório Prova de Conhecimentos;
- b) Aplicação do método facultativo apenas aos primeiros 10 candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação;
- c) Dispensa de aplicação do método facultativo aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do presente procedimento concursal.

16 — Valoração dos métodos de selecção:

16.1 — Os métodos de selecção serão valorados da seguinte forma:

- a) Prova de Conhecimentos (PC): é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores;
- b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS): é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16.2 — Os métodos de selecção indicados terão a seguinte ponderação percentual:

$$70 \% (PC) + 30 \% (EPS) = 100 \%$$

17 — Prova de Conhecimentos:

17.1 — A Prova de Conhecimentos consiste numa prova escrita, a realizar sem consulta, com a duração total de 90 minutos.

17.2 — A Prova de Conhecimentos incide sobre:

- Temas de organização e funcionamento da Administração Pública, incluindo do Sistema Científico e Tecnológico Nacional (SCTN); e
- Temas relativos à área específica do recrutamento.

Estas matérias encontram-se tratadas na legislação, normas e bibliografia referenciadas no Anexo I, ao presente Aviso.

17.3 — Durante a realização da Prova de Conhecimentos, os candidatos não podem comunicar entre si ou com outra pessoa estranha ao procedimento, nem recorrer a qualquer tipo de documentação ou informação cuja utilização não tenha sido expressamente autorizada.

17.4 — A violação do disposto no número anterior implica a imediata exclusão dos candidatos.

18 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que não compareça ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

19 — Composição do júri:

19.1 — O júri do concurso é presidido pelo Prof. Catedrático Júlio Martins Montalvão e Silva, Presidente do Conselho Directivo do ITN, tendo como vogais efectivas, Os Investigadores Principais com Agregação Doutor José Pedro Miragaia Trancoso Vaz e Doutora Maria Isabel Garrido Prudêncio e como suplentes, os Investigadores Auxiliares Engenheiro Romão Buxo Trindade e Doutora Maria Isabel Marques Dias.

19.2 — O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo vogal efectivo identificado em primeiro lugar.

20 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

21 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público, no edifício da Administração, do ITN e disponibilizada na sua página electrónica em www.itn.pt.

22 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

23 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público no edifício da Administração do ITN e disponibilizada na sua página electrónica.

25 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

26 — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da carreira correspondente ao posto de trabalho a concurso, será objecto de negociação com o ITN, imediatamente após o termo do procedimento concursal.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, num jornal de expansão nacional, por extracto e no prazo máximo de 3 dias úteis, contado da mesma data, e ainda, por extracto a partir da data da referida publicação, na página electrónica do ITN.

29 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Sacavém, 2 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo do ITN, *Júlio Montalvão e Silva*.

ANEXO

Legislação

- Constituição da República Portuguesa.
- Código do Procedimento Administrativo.
- Estatuto Disciplinar.
- Lei Orgânica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.
- Lei Orgânica do Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P.
- Estatutos do Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P.

Bibliografia

- Turner, *Atoms, Radiation and Radiation Protection*, 3rd edition, Wiley-VCH Verlag GmbH & Co. KGaA, Weinheim (2007).
- F. Shapiro, *Radiation Protection. A Guide for Scientists, Regulators and Physicians*, 4th edition, Harvard University Press (2002).
- ICRP *Publicação 103*, Comissão Internacional da Protecção Radiológica (2007).
- G. Knoll, *Radiation Detection and Measurement*, 3rd edition, John Wiley & Sons (2000).
- G. Gilmore, J. Hemingway, *Practical Gamma Ray Spectroscopy*, John Wiley & Sons (1995).
- Susan J. Parry (2003) *Handbook of Neutron Activation Analysis* (Viridian Handbook Series). ISBN13: 9780954489113. 243 pp.
- Brindley, G. W., G. Brown (1980). *Crystal Structures of Clay Minerals and Their Identification*. Mineralogical Society Monograph. No. 5. Mineralogical Society, London.
- Moore, Duane M., Reynolds, Robert C. (1997). *X-Ray Diffraction and the Identification and Analysis of Clay Minerals*. Oxford University Press. 2nd edition. 378 pp.
- Gomes, C. (1988). *Argilas. O que são e para que servem*. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 457 pp.
- Rollinson, H. (1996). *Using geochemical data: evaluation, presentation, interpretation*. Singapore, Longman.
- Velde, B. (1992). *Introduction to Clay Minerals — Chemistry, origins, uses and environmental significance*. London.
- Aitken, M. J., 1985. *Thermoluminescence dating*. Academic Press, London.
- McKeever, S., 1985. *Thermoluminescence of Solids*. Cambridge University Press.
- Murray, A. S., Wintle, A. G., 2000. «Luminescence dating of quartz using an improved single-aliquot regenerative-dose protocol». *Radiation Measurements* 32, 57-73.
- Wintle, A. G., 1997. «Luminescence dating: Laboratory procedures and protocols». *Radiation Measurements* 27, 769-817.
- Wintle, A., 2008. «Fifty years of luminescence dating». *Archaeometry* 50, 276-312.
- J. Thorez (1976). *Practical identification of clay minerals a handbook for teachers and students in clay mineralogy*. Dison (Belgique). G. Lelotte. 90 pp.

203445768

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 11204/2010

Nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 225/2006, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 196/2008, de 6 de Outubro, e no n.º 5 do artigo 3.º do Regulamento das Modalidades de Apoio Directo às Artes, constante do anexo I da Portaria n.º 1204-A/2008, de 17 de Outubro, e sob proposta fundamentada da Direcção-Geral das Artes, determino o seguinte:

1 — O despacho n.º 558/2010, de 30 de Dezembro de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de Janeiro de 2010, relativo à modalidade de apoio anual para 2010, é alterado, no que se refere ao número máximo de candidaturas a apoiar por área artística, de 29 para 44 candidaturas a apoiar (5 para Artes Plásticas e Fotografia, 10 para Cruzamentos Disciplinares, 4 para Dança, 7 para Música e 18 para Teatro).

2 — O presente despacho produz efeitos a 30 de Junho de 2010.

30 de Junho de 2010. — A Ministra da Cultura, *Maria Gabriela da Silveira Ferreira Canavilhas*.

203450781

Biblioteca Nacional de Portugal

Despacho (extracto) n.º 11205/2010

Por meu despacho de 28 de Junho 2010, Ana Adélia Amaro Lopes Mateus, auxiliar administrativa do ex-quadro de pessoal da Biblioteca Nacional — exonerada, a seu pedido, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2010.

29 de Junho de 2010. — O Director-Geral, *Jorge Couto*.
203443272

Direcção-Geral de Arquivos

Aviso n.º 13624/2010

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por despacho do senhor Subdirector-Geral da Direcção-Geral de Arquivos de 15/06/2010, torna-se público que, após ter sido dispensada a consulta prévia à ECCRC no sentido de confirmar da existência ou não de candidatos em reserva de recrutamento que permitam satisfazer as características do posto de trabalho a ocupar por inexistência, até a presente data, da referida reserva de recrutamento em entidade centralizada, de que se encontra aberto o procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal do Arquivo Distrital de Leiria, com as seguintes características:

1.1 — Caracterização do Posto de Trabalho: Carreira e categoria de Assistente Operacional, integrado no mapa de pessoal do Arquivo Distrital de Leiria, na actividade de promoção da fruição, comunicação e acesso ao património arquivístico e fotográfico e transferência de suportes conexa, para o exercício de funções na área arquivística e sala de leitura, nomeadamente:

Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utentes e controlar as entradas e saídas do Arquivo Distrital de Leiria, providenciar a higienização e boa utilização das instalações, bem como do material, equipamento e acondicionamento da documentação, estabelecer ligações telefónicas e prestar informações, execução administrativa simples, reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, comunicando as avarias verificadas, efectuar no interior e exterior, tarefas de manutenção elementares a nível de infra-estruturas e equipamentos.

2 — Identificação do Local de Trabalho Onde as Funções Serão Exercidas: Arquivo Distrital de Leiria, Rua Marcos Portugal, 4, 2400-179 Leiria.

3 — Posicionamento Remuneratório Será objecto de negociação entre o trabalhador e o Arquivo Distrital de Leiria, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

4 — Requisitos de Admissão:

4.1 — Os requisitos de admissão previstos no artigo 8 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e que são os seguintes:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibido para o exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

4.2 — Somente poderão ser opositores, a este procedimento concursal para efeitos de recrutamento, os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

4.3 — A este concurso não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Arquivo Distrital de Leiria, idênticos ao posto de trabalho para cuja publicitação se abre o presente procedimento.

5 — Nível Habilitacional Exigido: Escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponda o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que será adequada com a formação específica no Arquivo Distrital de Leiria.

6 — Prazo e Forma de Apresentação da Candidatura

6.1 — Prazo: 10 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6.2 — Forma: A apresentação das candidaturas será formalizada obrigatoriamente em formulário aprovado por despacho de 17 de

Março de 2009, do Ministro de Estado e das Finanças (Vide Despacho n.º 11.321/2009, de 29 de Abril de 2009, da Directora-Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009) e que se encontra disponível no Arquivo Distrital de Leiria, no seu site <http://www.adleiria.pt>, devendo ser entregues pessoalmente, ou remetidas através de correio registado, com aviso de recepção, para o Arquivo Distrital de Leiria, Rua Marcos Portugal, 4, 2400-179 Leiria, delas constando obrigatoriamente os seguintes elementos: identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadora do posto de trabalho a que se candidata, *Curriculum Vitae* datado e assinado, fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, fotocópia do número de identificação fiscal, fotocópia do certificado de habilitações literárias, documento comprovativo da experiência profissional na área em que se candidata (em anos e meses) e documentos que comprovem formação profissional adicional, considerada relevante para o exercício de funções.

6.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

7 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Arquivo Distrital de Leiria enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e progressão profissional, diligenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 — Métodos de Selecção:

8.1 — Ao abrigo do n.º 1 artigo 53 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção obrigatórios a aplicar são, sem prejuízo do disposto nos pontos seguintes, os abaixo indicados:

- a) Prova de Conhecimentos (PC)
- b) Avaliação Psicológica (AP)

8.2 — Aos candidatos que sejam titulares da carreira e da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial (SME), se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado, são aplicados os seguintes métodos de selecção obrigatórios:

- a) Avaliação Curricular (AC)
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

8.3 — Os candidatos que reúnam as condições previstas no ponto 8.2. podem, no entanto, exercer, por escrito, a prerrogativa de afastamento dos métodos de selecção obrigatórios identificados nas alíneas a) e b) do mesmo ponto, optando, nesse caso, pela aplicação dos dois métodos de selecção definidos no ponto 8.1, isto é Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

8.4 — É ainda adoptado como método de selecção facultativo ou complementar, a aplicar a todos os candidatos, a Entrevista Profissional de Selecção (EPS) a qual terá uma ponderação máxima de 30%.

8.5 — A classificação final (CF), expressa de 0 a 20 pontos, a aplicar aos candidatos abrangidos pelo ponto 8.1. resultará da seguinte fórmula:

$$CF = 45\% PC + 25\% AP + 30\% EPS$$

8.6 — A classificação final (CF), expressa de 0 a 20 pontos, a aplicar aos candidatos abrangidos pelo ponto 8.2. resultará da seguinte fórmula:

$$CF = 45\% AC + 25\% EAC + 30\% EPS$$

8.7 — No entanto, considerando a urgência do presente recrutamento, perante a necessidade de repor a capacidade de intervenção e de resposta das funções de carácter operacional, sendo imprescindível assegurar as funções inerentes ao posto de trabalho não ocupado para a prossecução das competências definidas no artigo 7.º da Portaria n.º 372/2007, de 30 de Março, e nos termos da faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, poderá vir a ser adoptado um método de selecção obrigatório e um método de selecção facultativo, a saber:

- a) Prova de Conhecimentos (PC); e
- b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

Sendo que a classificação final (CF), expressa de 0 a 20 pontos, resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 70\% PC + 30\% EPS$$

8.8 — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos ao exercício das funções descritas no ponto 1.1. A prova de conhecimentos irá assumir a forma escrita, revestindo natureza teórica, de realização individual e será efectuada em suporte de papel, com a duração de 90 minutos.

Os temas e a bibliografia recomendada encontram-se disponíveis na página electrónica do Arquivo Distrital de Leiria, em <http://www.adleiria.pt>.

8.9 — Quanto à valoração dos métodos de selecção escolhidos para o presente procedimento concursal, são adoptadas as diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores conforme previsto no art. 18.ª da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.10 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante desta publicitação, quanto aos facultativos.

8.11 — Será excluído do procedimento o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

9 — Composição e Identificação do Júri:

9.1 — O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Acácio Fernando dos Santos Lopes de Sousa, Director de Serviços do Arquivo Distrital de Leiria;

1.º Vogal Efectivo: Ana Bela da Silva Vinagre, técnica superior do Arquivo Distrital de Leiria e que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos;

2.º Vogal Efectivo: Paula Alexandre Fernandes Cândido, Técnico Superior do Arquivo Distrital de Leiria;

1.º Vogal Suplente: Maria dos Anjos Pereira Silva Bento, Assistente Técnico do Arquivo Distrital de Leiria;

2.º Vogal Suplente: André Luis de Carvalhão Abreu e Oliveira, Assistente Técnico do Arquivo Distrital de Leiria.

10 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — A lista unitária de ordenação final, após homologação será publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do Arquivo Distrital de Leiria e disponibilizada na sua página electrónica <http://www.adleiria.pt>.

Direcção-Geral de Arquivos, 30 de Junho de 2010. — O Subdirector-Geral, *Abel Martins*.

203444714

Direcção Regional de Cultura do Norte

Despacho n.º 11206/2010

1 — No quadro do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE), foi aprovada a estrutura orgânica do Ministério da Cultura, através do Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro, tendo sido criada a Direcção Regional de Cultura do Norte (DRCN) por reestruturação da Delegação Regional de Cultura do Norte, constante da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 4.º e, subsequentemente, também aprova a natureza, missão e atribuições de todas as Direcções Regionais de Cultura, através do Decreto Regulamentar n.º 34/2007, de 29 de Março;

2 — De acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 34/2007, de 29 de Março, as Direcções Regionais de Cultura sucederam nas atribuições relativas à salvaguarda e valorização do património classificado da extinta Direcção-Geral de Edifícios e Monumentos Nacionais (DGEMN) e das Direcções Regionais do extinto Instituto Português do Património Arquitectónico (IPPAR), nos respectivos âmbitos territoriais de actuação, bem como aos imóveis classificados e agora afectos à DRCN nos termos do artigo 1.º, e constantes do anexo, da Portaria n.º 1130/2007, de 20 de Dezembro;

3 — No artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 34/2007, de 29 de Março, e no artigo 2.º, da Portaria n.º 1130/2007, de 20 de Dezembro, foram fixados os critérios gerais e abstractos para a selecção do pessoal necessário à prossecução das atribuições de cada uma das Direcções Regionais de Cultura.

4 — Na sequência dos processos de extinção e de fusão da DGEMN, coordenado pelo Presidente do Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU) e pelo Director do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P. (IGESPAR), foi autorizada a afectação, à DRCN, através das figuras de destacamento e requisição, de alguns funcionários do quadro de pessoal da extinta DGEMN, bem como do processo de extinção e de fusão das Direcções Regionais do Porto e de Vila Real do extinto IPPAR e da Divisão de Monumentos da Direcção Regional de Edifícios e Monumentos do Norte da extinta DGEMN, de acordo com a alínea *a*) do artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 34/2007, a fim de assegurarem as tarefas necessárias à prossecução das atribuições que foram objecto de fusão na DRCN.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 13.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foram elencadas as actividades a prosseguir pela DRCN,

definidos os postos de trabalho necessários a assegurar as respectivas actividades, elaborado o mapa comparativo entre o número de efectivos existentes e o número de postos de trabalho necessários, aprovados por despachos dos Ministros das Finanças e da Cultura, datados de 25-11-2008 e de 20-10-2008, respectivamente, tendo sido posteriormente aprovado, com base naquele número de postos de trabalho, o mapa de pessoal e orçamento para o ano de 2009, da DRCN.

6 — Tendo em consideração que foi comunicado à DRCN, pelas entidades coordenadoras do processo de fusão (Presidentes do IHRU, I. P., e do IGESPAR, I. P.), que se encontravam encerrados os procedimentos previstos no Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro;

7 — Concluídos os formalismos procedimentais contidos no n.º 3 do artigo 13.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, importa, agora, proceder à reafecção de pessoal.

8 — Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 13.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, determino:

a) A reafecção por tempo indeterminado à Direcção Regional de Cultura do Norte, conforme artigo 21.º da mesma lei, do pessoal constante do mapa anexo ao presente despacho e que do mesmo faz parte integrante;

b) A reafecção é feita sem alteração de vínculo, operando-se para a mesma carreira e categoria, posição e nível remuneratório, detidos pelos trabalhadores;

c) A presente reafecção de pessoal produz efeitos a 1 de Janeiro de 2009.

19 de Abril de 2010. — A Directora Regional, *Paula Araújo Pereira da Silva*.

MAPA ANEXO

Lista de pessoal do ex-IPPAR e serviços dependentes e imóveis classificados, da ex-DGEMN e imóveis reafectos à DRCN, do Ministério da Cultura (ao abrigo do n.º 7 do artigo 13.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro).

Nome completo	Carreira	Categoria
Aida Maria Reis da Mata (1)	Técnico superior	Técnico superior.
Adriana Manuela Guedes Jorge Ferreira do Amaral.	Técnico superior	Técnico superior.
Agostinho Lemos da Costa . . .	Técnico superior	Técnico superior.
Amândio José do Couto Dias	Técnico superior	Técnico superior.
Amândio José dos Santos Cupido.	Técnico superior	Técnico superior.
Anabela dos Santos Ramos Cardoso Araújo Silva.	Técnico superior	Técnico superior.
Anabela Gomes Lebre	Técnico superior	Técnico superior.
Anabela Pereira de Babo Carvalho.	Técnico superior	Técnico superior.
António Paulo Gomes de Amaral.	Técnico superior	Técnico superior.
Carla de Ribatua Tabora Pinto Guedes.	Técnico superior	Técnico superior.
Carla Maria Teixeira da Cruz	Técnico superior	Técnico superior.
Carlos José de Figueiredo Fonseca.	Técnico superior	Técnico superior.
Carlota Sofia Pedreira de Oliveira e Cunha.	Técnico superior	Técnico superior.
David Fernandes de Oliveira Lopes.	Técnico superior	Técnico superior.
David José da Silva Ferreira	Técnico superior	Técnico superior.
Elvira Maria Almeida Rebelo	Técnico superior	Técnico superior.
Fernanda Eugénia Pereira Neves da Fonseca Araújo (2).	Técnico superior	Técnico superior.
Fernando António Pádua Correia de Azevedo.	Técnico superior	Técnico superior.
Fernando Jorge Lima Ribeiro	Técnico superior	Técnico superior.
Gabriel da Costa Brandão de Andrade e Silva.	Técnico superior	Técnico superior.
Isabel Maria Sampaio Sereno	Técnico superior	Técnico superior.
Isabel Maria Stadler Dias Costa.	Técnico superior	Técnico superior.
João Carlos Martins Lopes dos Santos.	Técnico superior	Técnico superior.
Jorge Manuel Rodrigues da Costa.	Técnico superior	Técnico superior.
José Eduardo da Gama Mendes.	Técnico superior	Técnico superior.
José Jeremias de Azevedo Rocha.	Técnico superior	Técnico superior.
Lino Augusto Tavares Dias . . .	Técnico superior	Técnico superior.

Nome completo	Carreira	Categoria
Luís Carlos Pereira Sebastian	Técnico superior	Técnico superior.
Luís Filipe Alves Guedes da Fonseca Oliveira (3).	Técnico superior	Técnico superior.
Mafalda Lopes Carneiro . . .	Técnico superior	Técnico superior.
Manuel Jorge Reimão Torres Inácio.	Técnico superior	Técnico superior.
Margarida Maria Mendes de Freitas Queirós e Lencastre.	Técnico superior	Técnico superior.
Maria Ângela Fátima Lopes de Melo.	Técnico superior	Técnico superior.
Maria Angelina Lobo Fontes Xavier.	Técnico superior	Técnico superior.
Maria da Conceição Teixeira Alves e Costa.	Técnico superior	Técnico superior.
Maria de Oliveira Braga de Athayde e Melo.	Técnico superior	Técnico superior.
Maria João Moreira Gomes	Técnico superior	Técnico superior.
Maria João Sousa Lopes Dias Costa Moreira da Silva.	Técnico superior	Técnico superior.
Mário Armando Nogueira Pereira de Brito (4).	Técnico superior	Técnico superior.
Miguel Carlos Lopes Brandão Areosa Rodrigues.	Técnico superior	Técnico superior.
Nelson Henrique Campos Rebanda (5).	Técnico superior	Técnico superior.
Orlando Castro Ferreira de Sousa.	Técnico superior	Técnico superior.
Paulo João da Cunha Oliveira	Técnico superior	Técnico superior.
Rosa Maria Portela Monteiro Vouga.	Técnico superior	Técnico superior.
Sónia Alexandra Teixeira Isidro	Técnico superior	Técnico superior.
Sónia Isabel Nogueira Gomes	Técnico superior	Técnico superior.
Walter Georges Alcoforado dos Santos.	Técnico superior	Técnico superior.
Afonso Baptista Costa Dias (6)	Assistente técnico	Assistente técnico.
Ana Carla de Sousa Teixeira Flores.	Assistente técnico	Assistente técnico.
Ana Paula Amorim Soares Machado.	Assistente técnico	Assistente técnico.
Ana Paula Ataíde da Costa Amorim Martins (7).	Assistente técnico	Assistente técnico.
António do Nascimento Gouveia.	Assistente técnico	Assistente técnico.
António José de Sousa Soares	Assistente técnico	Assistente técnico.
António Manuel Pinto de Freitas	Assistente técnico	Assistente técnico.
Arlindo da Rocha Pinheiro . . .	Assistente técnico	Assistente técnico.
Carla Cristina Gomes de Sousa	Assistente técnico	Assistente técnico.
Carlos Alberto Soares de Matos	Assistente técnico	Assistente técnico.
Cláudia Sofia Areias Andrade	Assistente técnico	Assistente técnico.
Dulce Maria Pinto Leite de Abreu.	Assistente técnico	Assistente técnico.
Fernando Carlos Macedo Vieira	Assistente técnico	Assistente técnico.
Helena Maria Azevedo Cardoso	Assistente técnico	Assistente técnico.
Henrique Manuel Barbosa Moreira (8).	Assistente técnico	Assistente técnico.
Isabel Augusta Xavier Lopes Cordeiro.	Assistente técnico	Assistente técnico.
Joaquim Adriano Teixeira Martins.	Assistente técnico	Assistente técnico.
Joaquim Fernandes Loureiro	Assistente técnico	Assistente técnico.
Jorge Manuel de Sousa Pereira	Assistente técnico	Assistente técnico.
José Alfredo Pereira Batista	Assistente técnico	Assistente técnico.
José Augusto Martins Carneiro	Assistente técnico	Assistente técnico.
Luís Augusto Casimiro de Freitas da Costa.	Assistente técnico	Assistente técnico.
Luís Dias Magalhães	Assistente técnico	Assistente técnico.
Luís Miguel Queirós Correia	Assistente técnico	Assistente técnico.
Manuel Augusto Mesquita (9)	Assistente técnico	Assistente técnico.
Manuel Joaquim Ferreira Semelhe.	Assistente técnico	Assistente técnico.
Maria Augusta Santos Lima	Assistente técnico	Assistente técnico.
Maria da Saudade Martins Correia.	Assistente técnico	Assistente técnico.
Maria de Lurdes Pereira Garcia	Assistente técnico	Assistente técnico.
Maria do Céu Alves de Sousa Teixeira.	Assistente técnico	Assistente técnico.
Maria dos Prazeres Almeida Sousa.	Assistente técnico	Assistente técnico.
Maria Emília Ribeiro Pinto	Assistente técnico	Assistente técnico.

Nome completo	Carreira	Categoria
Maria Isabel Moura	Assistente técnico	Assistente técnico.
Maria José Alves de Sousa Dias	Assistente técnico	Assistente técnico.
Maria Lemos d'Assunção Lopes Rodrigues.	Assistente técnico	Assistente técnico.
Maria Teresa Coelho Coronha (10).	Assistente técnico	Assistente técnico.
Natália da Conceição Maximiano Afonso Novo de Almeida.	Assistente técnico	Assistente técnico.
Paula Maria Monteiro Machado Moreira.	Assistente técnico	Assistente técnico.
Paulo Miguel de Sousa Magalhães.	Assistente técnico	Assistente técnico.
Pedro Aurélio Taveira Esteves	Assistente técnico	Assistente técnico.
Rosa da Luz Rodrigues Dias Alberto.	Assistente técnico	Assistente técnico.
Susana Paula Martins de Sousa Fernandes Diogo.	Assistente técnico	Assistente técnico.
Teresa Cecília Bessa Soares Monteiro.	Assistente técnico	Assistente técnico.
Teresa de Jesus Alves da Silva	Assistente técnico	Assistente técnico.
Victor Manuel de Azevedo Gonçalves.	Assistente técnico	Assistente técnico.
Victor Soares (11)	Assistente técnico	Assistente técnico.
Alberto Monteiro Nogueira	Assistente operacional.	Assistente operacional.
Herculano Cardoso Mesquita	Assistente operacional.	Assistente operacional.
Jacinto Manuel Gomes Ferreira	Assistente operacional.	Assistente operacional.
Joaquim Vieira Pereira	Assistente operacional.	Assistente operacional.
Jorge Pereira Gomes	Assistente operacional.	Assistente operacional.
José de Sousa Monteiro . . .	Assistente operacional.	Assistente operacional.
José Joaquim Moreira Gonçalves (12).	Assistente operacional.	Assistente operacional.
José Rodrigues Marques . . .	Assistente operacional.	Assistente operacional.
Luís Alberto Fernandes Pereira	Assistente operacional.	Assistente operacional.
Manuel Barbosa Lopes da Rocha.	Assistente operacional.	Assistente operacional.
Maria Aurora Alves Oliveira (13).	Assistente operacional.	Assistente operacional.
Maria da Conceição Ferreira (14).	Assistente operacional.	Assistente operacional.
Maria Luísa de Brito Morgado Moreira.	Assistente operacional.	Assistente operacional.
Miguel de Castro Parente (15)	Assistente operacional.	Assistente operacional.
Rosa Baptista Pereira	Assistente operacional.	Assistente operacional.
Vicente Paulo Dias Coelho	Assistente operacional.	Assistente operacional.
Dinis Conceição Coutinho (16)	-	-
Elizabeth Cristina Americano Pereira Mendanha (16).	-	-
Filomena Rosário Almeida (16) (17).	-	-
Maria Aldina Vieira Caetano Roseira (16).	-	-
Maria da Conceição Gomes Dias (16).	-	-
Maria Teresa Sampaio (16)	-	-

Notas:

(1) Aposentada, despacho de 06/03/2009 da CGA, publicação no *Diário da República*, n.º 67, 2.ª série, de 06/04/2009;

(2) Em comissão de serviço fora da DRCN, em cargo dirigente na Administração Autárquica, desde Maio de 2006, tendo regressado à DRCN em 01.04.2010;

(3) Em mobilidade interna nos termos da LVCR a partir de 01/01/2009; Precedendo procedimento concursal, celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos Serviços Sociais da Administração Pública, conforme Contrato (extracto) n.º 480/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 24/11/2009;

(4) Comissão de serviço fora da DRCN, em cargo dirigente na Administração Autárquica, desde 12.03.2007, tendo regressado à DRCN em 13.03.2010;

(5) Em regime de mobilidade interna na categoria fora da DRCN, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, 27 de Fevereiro, prorrogada até 31-12-2010, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de Setembro;

- (6) Aposentado, despacho de 05/06/2009 da CGA, publicação no *Diário da República*, n.º 130, 2.ª série, de 08/07/2009;
- (7) Em regime de mobilidade interna fora da DRCN, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, desde 01/07/2009, prorrogada até 31-12-2010, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de Setembro;
- (8) Faleceu em 09/03/2009;
- (9) Aposentado, despacho de 18/05/2009 da CGA, publicação no *Diário da República*, n.º 109, 2.ª série, de 05/06/2009;
- (10) Em regime de mobilidade interna fora da DRCN, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, desde 08/06/2009 e mantém-se;
- (11) Aposentado, despacho de 04/07/2009 da CGA, publicação no *Diário da República*, n.º 151, 2.ª série, de 06/08/2009;
- (12) Aposentado, despacho de 27/10/2009 da CGA, publicação no *Diário da República*, n.º 237, 2.ª série, de 09/12/2009;
- (13) Aposentada, desde 16.03.2010, por ter atingido limite da idade legal, nos termos do artigo 254.º, n.º 1, da Lei n.º 59/2008, de 11.09;
- (14) Aposentada, despacho de 08/06/2009 da CGA, publicação no *Diário da República*, n.º 130, 2.ª série, de 08/07/2009;
- (15) Faleceu em 17.12.2009;
- (16) Contrato de trabalho em funções públicas a tempo parcial por tempo indeterminado, sujeito ao regime dos artigos 142.º a 148.º do Regime, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP), encontrando-se a aguardar despacho de homologação da transição para a carreira e categoria de assistente operacional, nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 100.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
- (17) Resolução de contrato individual de trabalho a 28.02.2010.

203438461

Inspeção-Geral das Actividades Culturais

Despacho n.º 11207/2010

- 1 — Considerando a necessidade de proceder a ajustamentos de competências das unidades orgânicas criadas através do Despacho n.º 1086/2010, de 6 de Janeiro de 2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 15 de Janeiro de 2010.
- 2 — Determino, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, que o Anexo ao Despacho n.º 1086/2010, de 6 de Janeiro de 2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 15 de Janeiro de 2010, passa a ter a seguinte redacção.
- 3 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

ANEXO

«Artigo 2.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)
- j)
- l)
- m) Executar as actividades resultantes das atribuições da IGAC no domínio da importação, fabrico, produção, edição e distribuição, sob qualquer forma, designadamente:
 - i) Venda e exportação de fonogramas e relativas a importação, edição, reprodução e distribuição, sob qualquer forma;
 - ii) Venda e aluguer de videogramas e ainda com outros conteúdos, redes e suportes.

- n) Coordenar a actividade dos delegados municipais da IGAC;
- o) Instruir os processos de autenticação e de classificação de conteúdos culturais, de entretenimento e de espectáculos de natureza artística, bem como emitir certificados e divulgar as classificações e autenticações;
- p) Instruir os processos, para autenticação, dos fonogramas produzidos e duplicados em Portugal;
- q) Emitir parecer sobre a titularidade dos direitos de exploração de conteúdos culturais, de entretenimento e de espectáculos de natureza artística, designadamente, de videogramas e fonogramas a distribuir em Portugal.

Artigo 4.º

[...]

- a) Coordenar as actividades de planeamento e gestão da actividade tauromáquica;
- b)
- c) (Revogada.)

- d) (Revogada.)
- e) (Revogada.)
- f)
- g)
- h)
- i)
- j)

11 de Junho de 2010. — O Inspector-Geral, *Luís Silveira Botelho*.

ANEXO I

Republicação do Despacho n.º 1086/2010, de 6 de Janeiro

- 1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 1.º e 2.º da Portaria n.º 992/2007, de 27 de Agosto, determino a criação das unidades orgânicas flexíveis e das equipas multidisciplinares que constam em Anexo ao presente despacho e do qual fazem parte integrante.
 - 2 — Nos termos e para os efeitos do artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 81/2007, de 30 de Julho, é aplicável às chefias das equipas previstas nas alíneas a) e b), do n.º 2, do artigo 2.º do despacho em anexo, o estatuto remuneratório de director de serviços e à chefia da equipa referida na alínea c), do n.º 2 do mesmo artigo um acréscimo remuneratório no limite fixado para chefes de divisão.
 - 3 — São revogados o Despacho n.º 23 230/2007, de 9 de Outubro e o Despacho n.º 21 264/2007, de 13 de Setembro.
 - 4 — O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.
- 6 de Janeiro de 2010. — O Inspector-Geral, *Luís Silveira Botelho*.

ANEXO

Artigo 1.º

Estrutura da IGAC

- 1 — A estrutura hierarquizada compreende três unidades orgânicas flexíveis, que funcionam na dependência directa do inspector-geral, denominadas:
 - a) Divisão de Gestão de Recursos abreviadamente designada DGR;
 - b) Divisão de Comunicação e Gestão da Informação abreviadamente designada DCGI;
 - c) Divisão de Licenciamento e de Certificação, abreviadamente designada DLC.
- 2 — A estrutura matricial compreende as equipas multidisciplinares, denominadas:
 - a) Equipa Multidisciplinar de Inspeção de Gestão (EMIG);
 - b) Equipa Multidisciplinar de Direito de Autor (EMDA).
 - c) Equipa Multidisciplinar de Espectáculos de Natureza Artística (EMENA).

Artigo 2.º

Divisão de Gestão de Recursos

- 1 — A Divisão de Gestão de Recursos integra as seguintes secções:
 - a) Secção de Gestão Administrativa de Recursos Humanos (SGARH);
 - b) Secção Financeira, Orçamental e de Controlo (SFOC);
 - c) Secção de Gestão Patrimonial (SGP).
- 2 — Compete à Divisão de Gestão de Recursos:
 - a) Assegurar o planeamento, a gestão, o controlo orçamental e financeiro e propor as alterações necessárias;
 - c) Organizar a conta anual de gerência e preparar os elementos necessários à elaboração de relatórios de execução financeira;
 - d) Assegurar os procedimentos de contratação pública necessários ao normal funcionamento da IGAC;
 - e) Assegurar o controlo e a gestão patrimonial da IGAC;
 - f) Assegurar a gestão, a conservação, a limpeza e a segurança das instalações, viaturas e outros equipamentos afectos à IGAC;
 - g) Assegurar e promover a aplicação de uma política de gestão dos recursos humanos;
 - h) Assegurar a gestão do processo de avaliação do desempenho e a aplicação de medidas de reconhecimento e de recompensa;
 - i) Elaborar, anualmente, o balanço social da IGAC;
 - j) Organizar e manter actualizado um sistema de comunicação e informação que permita a caracterização dos efectivos da IGAC e a elaboração de indicadores de gestão;

l) Propor, desenvolver e coordenar a política de formação profissional, desenvolvimento de competências e gestão do conhecimento;

m) Executar as actividades resultantes das atribuições da IGAC no domínio da importação, fabrico, produção, edição e distribuição, sob qualquer forma, designadamente:

i) Venda e exportação de fonogramas e relativas a importação, edição, reprodução e distribuição, sob qualquer forma;

ii) Venda e aluguer de videogramas e ainda com outros conteúdos, redes e suportes.

n) Coordenar a actividade dos delegados municipais da IGAC;

o) Instruir os processos de autenticação e de classificação de conteúdos culturais, de entretenimento e de espectáculos de natureza artística, bem como emitir certificados e divulgar as classificações e autenticações;

p) Instruir os processos, para autenticação, dos fonogramas produzidos e duplicados em Portugal;

q) Emitir parecer sobre a titularidade dos direitos de exploração de conteúdos culturais, de entretenimento e de espectáculos de natureza artística, designadamente, de videogramas e fonogramas a distribuir em Portugal.

3 — A Secção de Gestão Administrativa de Recursos Humanos (SGARH) detém competências na área da análise, desenvolvimento, processamento e acompanhamento das actividades de gestão da relação jurídica de emprego público dos colaboradores da IGAC, incluindo a gestão e actualização da informação na aplicação informática de Gestão de Recursos Humanos SRH (Sistema de Recursos Humanos) e o arquivo dos processos individuais.

4 — A Secção Financeira, Orçamental e de Controlo (SFOC) detém competências na área do planeamento, execução orçamental e controlo interno;

5 — A Secção de Gestão Patrimonial (SGP) detém competências na área da gestão e controlo patrimonial.

Artigo 3.º

Divisão de Comunicação e Gestão da Informação

1 — A Divisão de Comunicação e Gestão da Informação integra uma secção denominada Balcão de Atendimento ao Público (BAP) à qual compete assegurar a gestão do atendimento directo e informação ao público.

2 — Compete Divisão de Comunicação e Gestão da Informação:

a) Assegurar as actividades de comunicação e de relações públicas;

b) Promover e assegurar a gestão do atendimento e informação ao público;

c) Assegurar a recolha, produção e disponibilização de conteúdos informativos com interesse para a cultura;

d) Assegurar a organização e a gestão dos arquivos da IGAC;

e) Assegurar a administração de sistemas aplicativos e bases de dados;

f) Assegurar a gestão da informação e a administração de dados;

g) Assegurar o apoio centralizado aos utilizadores de SI/TIC de gestão;

h) Assegurar a recepção, registo, classificação, distribuição e expedição de correspondência.

Artigo 4.º

Divisão de Licenciamento e de Certificação

1 — À Divisão de Licenciamento e de Certificação compete:

a) Coordenar as actividades de planeamento e gestão da actividade taumática;

b) Efectuar o registo do direito de autor, das obras cinematográficas e áudio-visuais e das entidades de gestão colectiva de direito de autor e conexos;

c) *(Revogada.)*

d) *(Revogada.)*

e) *(Revogada.)*

f) Dar parecer sobre a conformidade dos projectos de construção, reconstrução, adaptação e alteração de recintos de espectáculos de natureza artística;

g) Assegurar o cumprimento dos requisitos de manutenção das condições técnicas e de segurança funcional dos recintos de espectáculos de natureza artística e emissão das respectivas licenças;

h) Coordenar, definir e divulgar as normas e procedimentos orientadores dos processos de licenciamento de recintos de espectáculos de natureza artística;

i) Apoiar tecnicamente as delegações regionais da cultura e as autarquias locais, nos termos legalmente previstos;

j) Estudar e dar parecer sobre os processos de afectação a fins diferentes da exploração teatral ou cinematográfica de recintos licenciados como teatros, cine-teatros e cinemas.

Artigo 5.º

Equipa de inspecção de gestão

1 — A Equipa de inspecção de gestão tem competências na área do controlo de auditoria técnica, de desempenho e financeira;

2 — Compete, em especial, à equipa de inspecção de gestão:

a) Assegurar a realização de auditorias, inspecções e análise de sistemas no âmbito do sector de actuação do Ministério da Cultura, visando ampliar e reforçar as áreas de intervenção e atribuições da IGAC;

b) Assegurar a realização de inquéritos, sindicâncias, peritagens ou outras acções que lhe sejam atribuídas superiormente;

c) Monitorizar o cumprimento das orientações estratégicas no âmbito do sector de actuação do Ministério da Cultura;

d) Auditar os sistemas e procedimentos de controlo interno dos serviços e organismos na dependência directa ou tutelar do Ministério da Cultura;

e) Apoiar a identificação de indicadores de desempenho relevantes para a actividade da IGAC;

f) Desenvolver acções de avaliação da qualidade dos sistemas de informação de gestão, incluindo os indicadores de desempenho;

g) Colaborar com organismos nacionais e internacionais em matérias do âmbito das competências da IGAC;

h) Executar quaisquer outras tarefas que, no âmbito da actividade de inspecção, lhe sejam superiormente atribuída.

Artigo 6.º

Equipa de inspecção direito de autor

1 — A Equipa de inspecção de espectáculos e direito de autor tem competências na área de fiscalização do cumprimento do direito de autor e direitos conexos e dos espectáculos de natureza artística.

2 — Compete, em especial à equipa de inspecção de direito de autor:

a) Assegurar a realização de acções de inspecção, verificação, acompanhamento e controlo na área do direito de autor;

b) Assegurar as acções de auditoria e controlo decorrentes das actividades de importação, fabrico, produção, edição e distribuição, sob qualquer forma;

c) Garantir a protecção do direito de autor e dos direitos conexos através de acções de prevenção e fiscalização;

d) Controlar as quantidades de fonogramas e videogramas fabricados e duplicados em Portugal e a sua relação com as importações, fabrico e venda de suportes materiais a eles destinados;

e) Fiscalizar as entidades que se dedicam ao fabrico, duplicação e distribuição de videogramas e fonogramas, das entidades que importam ou fabricam suportes materiais a eles destinados e das que procedem à impressão de capas para videogramas e fonogramas;

f) Levantar autos de notícia, adoptar as medidas cautelares e de polícia necessárias à investigação e coadjuvar as autoridades judiciais relativamente a crimes contra os direitos de autor e direitos conexos;

g) Efectuar exames periciais nas áreas do direito de autor e conexos.

Artigo 7.º

Equipa de inspecção de espectáculos

1 — A Equipa de inspecção de espectáculos tem competências na área de fiscalização das condições de licenciamento e de segurança funcional dos recintos fixos e do cumprimento da legislação sobre espectáculos de natureza artística.

2 — À equipa de inspecção compete, em especial:

a) Realizar acções de verificação e de inspecção;

b) Levantar autos de notícia, adoptar as medidas cautelares e de polícia necessárias à investigação e coadjuvar as autoridades judiciais relativamente a crimes contra os direitos de autor e direitos conexos.

203442398

Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.

Departamento de Gestão

Declaração de rectificação n.º 1330/2010

Para os devidos efeitos, declara-se que o despacho n.º 9341/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 1 de Junho de 2010, saiu com a seguinte inexactidão, que agora se rectifica:

Onde se lê «com efeitos a 15 de Abril de 2010» deve ler-se «com efeitos a 17 de Maio de 2010».

1 de Junho de 2010. — A Directora de Serviços, *Cláudia Matos Silva*.
203443889



PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Direcção-Geral

Aviso n.º 13625/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, conforme caracterização no mapa de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por meu despacho de 1 de Junho de 2010, (exarado no uso de competência delegada nos termos do Despacho n.º 1789/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 5 de Janeiro), se encontra aberto um procedimento concursal comum, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*, do presente Aviso para ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (motorista de veículos ligeiros), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas (sede).

Para efeitos do preceituado nos artigos 4.º, n.º 1, e 54.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

1 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho: desempenho de funções na Direcção-Geral do Tribunal de Contas:

Dois postos de trabalho: (Área de actividade — Administração Geral)

Caracterização das funções a desempenhar:

Conduzir viaturas ligeiras para transporte de pessoas e bens, em todo o território nacional e pontualmente em território estrangeiro, zelando pela segurança dos mesmos;

Zelar pela conservação e segurança das viaturas, incluindo a respectiva limpeza e pequenas reparações;

Participar superiormente a necessidade de serem efectuadas as manutenções preventivas e correctivas das viaturas;

Preencher os boletins diários das viaturas e outros registos de utilização das mesmas;

Proceder à entrega e levantamento de expediente de correio e encomendas.

Caracterização do perfil exigido:

Competências técnicas

Conhecimentos actualizados da lei em vigor em matéria de regras de trânsito;

Capacidade de actualização de conhecimentos técnicos;

Capacidade de diagnóstico de avarias em tempo real.

2 — O local de trabalho situa-se na sede da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, noutra dependência existente em Lisboa ou ainda em qualquer local do território nacional, podendo o exercício de funções correspondentes ao posto de trabalho a preencher implicar longas permanências fora da cidade de Lisboa.

3 — O exercício das funções a que se refere o presente aviso implicará disponibilidade permanente.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Poderão candidatar-se indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

4.2 — Detenham uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

4.3 — Possuam o 9.º ano de escolaridade, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4.4 — Sejam titulares de carta de condução de veículos ligeiros válida.

4.5 — Ao presente procedimento concursal só se poderão candidatar trabalhadores que cumulativamente, sejam titulares da categoria de assistente operacional (motorista de veículos ligeiros) e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a exercer funções idênticas às publicitadas, envolvendo necessariamente, a condução de viaturas ligeiras para transporte de pessoas e bens.

5 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, a candidatura deverá ser efectuada mediante preenchimento do formulário-tipo, disponibilizado na página electrónica www.tcontas.pt, e entregue, pessoalmente, em suporte de papel, na Secção de Pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, sita na Avenida da República, n.º 65, piso intermédio, em Lisboa, ou remetido pelo correio, para a Avenida Barbosa do Bocage, n.º 61, 1069 — 045 Lisboa.

6.2 — O formulário, cujos itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, e 8 são de preenchimento obrigatório, deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, nos casos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *e*), da seguinte documentação em suporte de papel:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado pelo candidato;

b) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Fotocópia do documento comprovativo da titularidade de carta de condução de veículos ligeiros válida;

d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;

e) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem que comprove a existência actual de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com expressa referência à carreira e, ou, categoria de que seja titular, e, nos casos em que o candidato executa ou, por último, executou actividades idênticas às do posto a ocupar, e descreva as tarefas relacionadas com essa actividade, bem como menção expressa à avaliação de desempenho obtida no último período, não superior a três anos;

f) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

7 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

8 — Métodos de selecção:

8.1 — Ao abrigo do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, será utilizado como único método de selecção obrigatório, de entre os referidos nos n.ºs 1 e 2 do aludido normativo legal, a avaliação curricular, identificando-se como requisito para tanto habilitante, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a celeridade dos presentes recrutamentos, consubstanciada numa situação excepcional e imprevisível de grave carência de pessoal para a prossecução das atribuições e competências e para a realização dos objectivos estratégicos plurianuais e anuais da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, agravada pelos processos de aposentação antecipada em curso, que exige uma resolução urgente dadas as características funcionais dos postos a ocupar.

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

8.2 — Ao abrigo do n.º 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os candidatos que obtiverem aprovação no método da avaliação curricular realizarão ainda uma entrevista profissional de selecção.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

9 — Valoração dos métodos de selecção: a ponderação dos métodos de selecção para a valoração final será feita nos seguintes termos:

$$OF = 0.7 * AC + 0.3 * EPS$$

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Selecção

10 — Cada um dos métodos é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que não compareça ou que nele tenha obtido valoração inferior a 9,5 valores, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

11 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Tribunal de Contas, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Os candidatos admitidos ou excluídos serão notificados nos termos dos artigos 30.º e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no piso intermédio do edifício sede do Tribunal de Contas sito na Avenida da República, n.º 65, em Lisboa, e disponibilizada na página electrónica da Direcção-Geral do Tribunal de Contas.

15 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente: — Rogério Paulo Vieira Luís, Chefe de Divisão;

Vogais efectivos: — Olinda Maria Pires Vitorino Guerreiro, técnica superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; Ana Isabel Ferreira de Oliveira Rodrigues Lamego, técnica superior;

Vogais suplentes: — Humberto José Craveiro Noivo, assistente operacional;

Lúcia Cristina dos Santos Carvalho Francisco do Carmo, técnica superior.

02/07/2010. — A Subdirectora-Geral, *Márcia Vala*.

203445613

Aviso n.º 13626/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, conforme caracterização no mapa de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por meu despacho de 7 de Junho de 2010, (exarado no uso de competência delegada nos termos do Despacho n.º 1789/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 5 de Janeiro), se encontra aberto um procedimento concursal comum, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República*, do presente Aviso para ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (funções gerais), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas (sede).

Para efeitos do preceituado nos artigos 4.º, n.º 1, e 54.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

1 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho: desempenho de funções na Direcção-Geral do Tribunal de Contas:

Dois postos de trabalho (Área de actividade — Administração Geral):

Caracterização das funções a desempenhar:

Prestar apoio logístico junto dos serviços;

Entregar o correio e levantar encomendas;

Distribuir o expediente interno e as encomendas;

Transportar equipamentos, artigos de escritório e documentação, tarefas estas que exigem esforço físico;

Colaborar na montagem, desmontagem e conservação de equipamentos;

Comunicar superiormente as anomalias detectadas nas instalações e ou equipamentos;

Assegurar a recepção e o acompanhamento de visitantes nas instalações da DGTC;

Realizar serviço externo, nomeadamente, para entregar correspondência com protocolo e para efectuar pequenas aquisições;

Manusear equipamentos de cópia e impressão;

Assegurar a reposição dos materiais de limpeza nos respectivos locais de consumo;

Realizar tarefas de arrumação e limpeza.

Caracterização do perfil exigido:

Competências Técnicas

Conhecimentos da orgânica e do funcionamento do Tribunal de Contas e seus serviços de apoio;

Conhecimentos da Língua Portuguesa;

Capacidade de interpretação de desenhos exemplificativos de instruções de montagem;

Habilidade manual;

Boa capacidade de aprendizagem;

Conhecimentos de reprografia.

2 — O local de trabalho situa-se na sede da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, ou noutra dependência existente em Lisboa.

3 — O exercício das funções a que se refere o presente aviso implicará disponibilidade permanente.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Poderão candidatar-se indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

4.2 — Detenham uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

4.3 — Possuam o 9.º ano de escolaridade, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4.4 — Ao presente procedimento concursal só se poderão candidatar trabalhadores que cumulativamente, sejam titulares da categoria de assistente operacional (funções gerais) e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a exercer funções idênticas às publicitadas.

5 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, a candidatura deverá ser efectuada mediante preenchimento do formulário-tipo, disponibilizado na página electrónica www.tcontas.pt, e entregue, pessoalmente, em suporte de papel, na Secção de Pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, sita na Avenida da República, n.º 65, piso intermédio, em Lisboa, ou remetido pelo correio, para a Avenida Barbosa du Bocage, n.º 61, 1069 — 045 Lisboa.

6.2 — O formulário, cujos *itens* 1, 2, 3, 4, 7, e 8 são de preenchimento obrigatório, deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, nos casos referidos nas alíneas *a*), *b*), e *d*), da seguinte documentação em suporte de papel:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado pelo candidato;

b) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;

d) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem que comprove a existência actual de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com expressa referência à carreira e, ou, categoria de que seja titular, bem como que o candidato executa ou, por último, executou actividades idênticas às do posto a ocupar e descreva as tarefas relacionadas com essa actividade, e ainda menção expressa à avaliação de desempenho obtida no último período, não superior a três anos;

e) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;

7 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

8 — Métodos de selecção:

8.1 — Ao abrigo do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, será utilizado como único método de selecção obrigatório, de entre os referidos nos n.ºs 1 e 2 do aludido normativo legal, a avaliação curricular, identificando-se como requisito para tanto habilitante, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a celeridade dos presentes recrutamentos, consubstanciada numa situação excepcional e imprevisível de grave carência de pessoal para a prossecução das atribuições e competências e para a realização dos objectivos estratégicos plurianuais e anuais da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, agravada pelos processos de aposentação antecipada em curso, que exige uma resolução urgente dadas as características funcionais dos postos a ocupar.

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

8.2 — Ao abrigo do n.º 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os candidatos que obtiverem aprovação no método da avaliação curricular realizarão ainda uma entrevista profissional de selecção.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

9 — Valoração dos métodos de selecção: a ponderação dos métodos de selecção para a valoração final será feita nos seguintes termos:

$$OF = 0.7 * AC + 0.3 * EPS$$

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Selecção

10 — Cada um dos métodos é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que não compareça ou que nele tenha obtido valoração inferior a 9,5 valores, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

11 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Tribunal de Contas, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Os candidatos admitidos ou excluídos serão notificados nos termos dos artigos 30.º e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no piso intermédio do edifício sede do Tribunal de Contas sito na Avenida da República, n.º 65, em Lisboa, e disponibilizada na página electrónica da Direcção-Geral do Tribunal de Contas.

15 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Rogério Paulo Vieira Luís, Chefe de Divisão;

Vogais efectivos:

Olinda Maria Pires Vitorino Guerreiro, técnica superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Sandra Maria dos Santos Pereira, técnica superior

Vogais suplentes:

Lúcia Cristina dos Santos Carvalho Francisco do Carmo, técnica superior;

Manuela Rosa de Jesus Trigo Carvalho, técnica superior.

02/07/2010. — A Subdirectora-Geral, *Márcia Vala*.

203445849

TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARES

Anúncio n.º 6354/2010

Processo: 338/10.9TBAMR — Insolvência pessoa singular (Apresentação) — Data: 31-05-2010

No Tribunal Judicial de Amares, Secção Única de Amares, no dia 28-05-2010, às 16h59 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Maria Teresa Ferreira Lopes, divorciada, NIF — 196448310, Endereço: Urbanização da Ponte, Lote 5, Lago, 4720-000 Amares, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-07-2010, pelas 13:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas aroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

31-05-2010. — O Juiz de Direito, Dr. *João Carlos Pires de Moura*. — O Oficial de Justiça, *Nelson Ferreira de Castro*.

303326819

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 6355/2010

Processo: 1089/10.0T2AVR — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Desafios, Desporto e Aventura, L.^{da}

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 22-06-2010, às 11h30, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Desafios, Desporto e Aventura, L.^{da}, NIF — 503458775, Endereço: Villa Fria, Silva Escura, 3740-338 Sever do Vouga, com sede na morada indicada.

São gerentes do devedor:

José António Nabuco e Costa, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, N.º 1943 23, 3700-344 São João da Madeira.

Ana Teresa Araújo Claro, Endereço: Rua Gil Vicente, N.º 32, 2.º Dtº, Azenha de Baixo-Santa Joana, 3800-811 Aveiro.

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto.

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pela devedora, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Ficam advertidos os devedores da insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas directamente ao Administrador da Insolvência Dr. Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-08-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas aroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Referência: 8168186

23 de Junho de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Monteiro*.

303408912

Anúncio n.º 6356/2010

Processo: 713/10.9T2AVR

Insolvente: H J I — Construções, L.^{da}

Administração pelo Devedor nos autos de Insolvência acima identificados

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, por decisão da Assembleia de Credores realizada em 15/06/2010, foi atribuída à devedora.

H J I — Construções, L.^{da}, NIF — 503832693, Endereço: Rua Nossa Senhora dos Anjos, Quinta da Bela Vista, Lote 17, Cave Esgueira, 3800-000 Aveiro a administração da massa insolvente, nos termos do artigo 224.º, n.º 3 do CIRE.

Aveiro, 24 de Junho de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Soutinho*.

303415198

Anúncio n.º 6357/2010

Processo n.º 779/10.1T2AVR — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Carlos Alberto Ferreira de Sousa.

Presidente Com. Credores: Banco Espírito Santo, S. A., Soc. Aberta e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Carlos Alberto Ferreira de Sousa, estado civil: divorciado, NIF 224380389, endereço: Rua dos Açores, Valmaior, 3850-821 Albergaria-a-Velha.

Administrador da insolvência: Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º, sala 6, 4000-138 Porto.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º, sala 6, 4000-138 Porto.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão; Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Data: 30-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Iolanda Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Sá*.

303432126

TRIBUNAL DA COMARCA DO BOMBARRAL

Anúncio n.º 6358/2010

Processo: 517/08.9TBDDR
 Insolvência pessoa singular (Requerida)
 Requerente: Banco Comercial Português, S. A.
 Requerido: Júlio Jacinto Bernardo
 Data: 23-03-2009
 N/Referência: 391840

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial do Bombarral, Secção Única de Bombarral, no dia 17-03-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Júlio Jacinto Bernardo, estado civil: Divorciado, nascido em 21-05-1933, concelho de Bombarral, freguesia de Bombarral [Bombarral], NIF — 161851525, BI — 1399903, com domicílio: Largo 1.º de Maio, N.º 1, Estorinho, 2540-185 Bombarral, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada a Dra. Maria Teresa Martins Revês, com endereço na Estrada de Benfica, N.º 388, 2.º Esq., 1500-101 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter PLENO (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-05-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

23-03-2009. — O Juiz de Direito, *Dr(a). João Ricardo Correia*. — O Oficial de Justiça, *José Júlio Celas Fernandes*.

301628784

TRIBUNAL DA COMARCA DE BOTICAS

Anúncio (extracto) n.º 6359/2010

Prestação de contas de administrador (CIRE)
Processo n.º 163/07.4TBBTC-C

Devedor: Maria Margarida Monteiro da Silva e outro(s).
 Credor: Amadeu Monjardino, Herdeiros, L.ª e outro(s).

O Dr. José Manuel Silva Lopes, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 10-02-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. José Manuel Silva Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Ana da Silva Neves*.

302912269

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 6360/2010

Processo: 3260/10.5TBDRG

Insolvência Pessoa Colectiva (Requerida)

Requerente: M. G. Oliveira, L.ª
 Insolvente: M. Braga Pintura & Decoração, L.ª

N/Referência: 8105551

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 3.º Juízo Cível de Braga, no dia 18-06-2010, às 18:40 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: M. Braga Pintura & Decoração, L.ª, NIF — 505772540, Endereço: Rua Padre António Ferreira da Cruz, Lote 59, Fradelos, 4705-692 Braga, com sede na morada indicada.

É administrador/gerente da devedora: Manuel Braga Fernandes, NIF — 176184961, Endereço: R. Padre António Ferreira Cruz, 59, Fradelos, 4705-692 Braga, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299-3.º Dtº Frente, 4420-356 Gondomar.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*], do artigo 36.º, do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; e

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 01-09-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 22-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Álvares de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Alfredo Manuel Lopes Pereira*.

303403128

Anúncio n.º 6361/2010

Processo: 6321/05.9TBRRG

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 8122513

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Lusografe — Fernando de Oliveira, L.ª, NIF — 500359342, Endereço: T.ª Padre Manuel Guimarães, 22, Real, 4700-000 Braga.

Administrador da Insolvência: Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duques de Barcelos, 6, 2.º Andar, Sala 4, Apartado 51, 4750-264 Barcelos.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada nos termos do art.º 230 n.º 1 alínea a) do CIRE.

Data: 25-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Álvares de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria Casais de Araújo Braga*.

303425906

TRIBUNAL DA COMARCA DE CAMINHA

Anúncio (extracto) n.º 6362/2010

Processo: 107/10.6TBCM N

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 845009

Requerente: FERROLIMIANA — Comércio de Ferros Lima, S. A. Insolvente: Serralharia Vidigal Fife, L.ª, Serralharia Vidigal Fife, L.ª, NIF 506641236, Endereço: Lugar de Araís, 4910-000 Argela

Fernando Augusto Barbosa de Carvalho, Endereço: Edifício Palácio, S/ 105, Rua de Aveiro, N.º 198, 4900-495 Viana do Castelo

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente para a satisfação das custas do processo.

Efeitos do encerramento: os constantes do artigo 233.º do CIRE.

23 de Junho de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Clárisse Gomes*. — O Oficial de Justiça, *José Arlindo*.

303407446

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CANTANHEDE

Anúncio n.º 6363/2010

Processo: 564/10.0TBCCNT — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Requerente: Nuno Venâncio Ferreira Costa Insolvente: Nuno Venâncio Ferreira Costa

No Tribunal Judicial de Cantanhede, 1.º Juízo de Cantanhede, no dia 07-06-2010, às 16:15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Nuno Venâncio Ferreira Costa, solteiro, contribuinte fiscal n.º 221129758, residente na Rua Joaquim António Aguiar, n.º 38, 3060-180 Cantanhede, tendo sido fixada residência na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ricardo Oscar Silva Alves Pinho Costa, Endereço: Rua Ferreira de Castro, 94-5.º F, Ovar, 3880-218 Ovar

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (artigo 39.º n.º 8 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-08-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da Assembleia de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Cantanhede, 21 de Junho de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Leonor Taborda Pinto*. — A Oficial de Justiça, *Maria Delfina Marques*.

303410256

TRIBUNAL DA COMARCA DE CELORICO DE BASTO

Anúncio (extracto) n.º 6364/2010

Processo: 324/10.9TBCBT — Insolvência pessoa colectiva (Apt)

Insolvente: Dan-Mat, Unipessoal, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados. No Tribunal Judicial de Celorico de Basto, Secção Única de Celorico de Basto, no dia 21-06-2010, pelas 17:15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Dan-Mat, Unipessoal, L.ª, NIF — 508406587, Endereço: Mota — Fervença, Celorico de Basto, 4890-314 Fervença, com sede na morada indicada. São administradores do devedor: Daniel Ricardo Teixeira Coelho, estado civil: Solteiro (regime: Solteiro), NIF — 226590402, Endereço: Lugar da Mota, S/N, 4890-314 Fervença, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s). Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dra. Joana Prata, Endereço: Av. Comb. Grande Guerra, 2, 2.º Esq., 4810-260 Guimarães. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-09-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a

apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

N/Ref.: 703204

22 de Junho de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sofia Bulas Cruz*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Alves*.

303412921

Anúncio (extracto) n.º 6365/2010

Processo: 76/10.2TBCBT

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Ref: 705182

Data: 29-06-2010

Requerente: Sapec — Química, S. A.

Insolvente: Soquali — Indústria de Borracha, L.ª

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Soquali — Indústria de Borracha, L.ª, NIF 501971599, Endereço: Zona Industrial de Crespos, Britelo, 4890-000 Celorico de Basto
Dr(a). Joana Prata, Endereço: Av.ª Combatentes Grande Guerra, 2, 2.º Esq., 4810-260 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi dada sem efeito a data anteriormente designada (12-07-2010) e designado o dia 16-07-2010 pelas 10.00 horas para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Data: 29-06-2010. — A Juíza de Direito, *Sofia Bulas Cruz*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Alves*.

303428077

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 6366/2010

Processo: 4316/09.2TJCBR — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Helena de Jesus Pinheiro Rodrigues — Insolvente: Yellow — Formação Profissional, L.ª

Encerramento de Processo — Nos autos de Insolvência acima identificados em que é Insolvente: Yellow — Formação Profissional, L.ª, NIF — 505847256, Endereço: Av. Fernão de Magalhães, N.º 676, 2.º Sala

4, 3000-000 Coimbra, e Administrador de Insolvência Jorge Manuel Lapa Simões, Endereço: Rua Carlos Seixas, N.º 9, Sala 13 — 3030-177 Coimbra.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado, nos termos do artigo 232.º do CIRE.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por Insuficiência da Massa Insolvente.

18 de Junho de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Paula Cristina Santos*. — O Oficial de Justiça, *Ana Marques*.

303407965

TRIBUNAL DA COMARCA DE CONDEIXA-A-NOVA

Anúncio n.º 6367/2010

Proc. 369/07.6tbcdn

Insolvente: Water Hazard — Imp. e Com. de Material Desportivo, L.ª, NIF — 506926893, Endereço: Quinta do Paço, 1.º, Poente Sul, 3150 Condeixa-a-Nova.

Administrador da insolvência: Jorge Manuel Lapa Simões, Endereço: Rua Carlos Seixas, N.º 9, Sala 13, 3030-177 Coimbra

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por despacho proferido em 06/05/2010.

Efeitos do encerramento: manifesta insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e restantes dívidas daquela massa, (artº 232.º, n.º 2 e 7 do CIRE)

Data 08/06/2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Susana Seca*. — O Oficial de Justiça, *Lurdes Rodrigues*.

303385585

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÉVORA

Anúncio n.º 6368/2010

Processo n.º 1885/08.8TBEVR-I — Prestação de contas do administrador (CIRE)

Insolvente: Autocentral Eborense, L.ª, e outro(s).
Credor: Intrum Justitia Debt Finance Ag.

A Dr.ª Maria Isabel Patrício, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os insolventes: Autocentral Eborense L.ª, NIF 500034370, Endereço: Rua Serpa Pinto, n.º 36, 7000 Évora; Guilherme Cândido Bacão Guerra, nascido(a) em 18-03-1932, nacional de Portugal, NIF 125768087, BI 1348930, Endereço: Av. Heróis do Ultramar, n.º 64 — 3.º, 7000-720 Évora, e Maria Helena Leonor do Vale Bacão Guerra, nascido(a) em 15-08-1947, nacional de Portugal, NIF 129734012, BI 5062663, Endereço: Av. Heróis do Ultramar, n.º 64 — 3.º, 7000-720 Évora, notificados para, no prazo de 5 dias decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (cf. artigo 64.º, 1, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (cf. artigo 9.º, 1, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas).

N/Referência: 1621950.

Data: 24-06-2010. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Patrício*. — O Oficial de Justiça, *Maria Fernanda Durão*.

303414647

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

Anúncio n.º 6369/2010

Processo n.º 640/10.0TB FAR-F — Prestação de contas do administrador (CIRE)

Insolvente: Luís & Célia Guerreiro Construções, L.ª
Credor: Instituto de Segurança Social, I. P., e outro(s).

O Dr. Dr(a). Valéria Barros Gomes, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Luís & Célia Guerreiro

Construções, L.ª, NIF 506542459, endereço: Rua Bento Jesus Caraça, n.º 22, 2.º D, Montenegro, 8005-182 Montenegro, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 29-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Valéria Barros Gomes*. — O Oficial de Justiça, *Irene C. P. G. Vale Milheiro*.

303430409

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

Anúncio n.º 6370/2010

Processo: 2543/08.9TB FAR

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: MOTORSÁ — Automóveis, S. A.

Insolvente: Alfaro Rent — Comércio e Aluguer de Veículos, L.ª

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência 2543/08.9TB FAR, em que são:

Insolvente:

Alfaro Rent — Comércio e Aluguer de Veículos, L.ª, NIF 503854158, Endereço: Praceta Alexandre da Cunha, N.º 17, 3.º Dt.º, 8000-000 Faro

Administrador da Insolvência:

Dr. Florentino Matos Luís, Endereço: Av. Almirante Gago Coutinho N.º 48 — A, 1700-031 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente, por decisão proferida a 16-02-2009, nos termos do disposto no artigo 232.º do CIRE.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.

Data: 27-02-2009. — O Juiz de Direito, *Dr.ª José Miguel Figueiredo Pereira da Rosa*. — O Oficial de Justiça, *Délio da Fonseca*

301471602

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 6371/2010

Processo: 405/10.9TBFLG — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Insolvente: J. Mendes & Irmão, L.ª, NIF — 502459972, Endereço: R. Agostinho Ribeiro, 343, 4610-273 Felgueiras Administrador de Insolvência: Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 27-07-2010, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência. Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal. Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Felgueiras, 23 de Junho de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Luis Seixas*. — O Oficial de Justiça, *Manuel José F. F. Coelho*.

303407787

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS**Anúncio n.º 6372/2010**

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 176/10.9TBFLG, a correr termos no 3.º Juízo do Tribunal Judicial de Felgueiras, no dia 20-05-2010, às 11:20h, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Fetimad Com de Tintas e Ferragens, L.ª, NIF — 504546104, Endereço: Edifício Vila Nova, Rua da Vitória, Fr. Aq 1, 4615-691 Lixa, com sede na morada indicada.

São gerentes da devedora:

Agostinho Carvalho Teixeira, BI n.º 3991239, residente em Serra de Água, Mancelos, Amarante.

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Joana Prata, Endereço: Av. Combatentes Grande Guerra, 2-2.º Esq. Guimarães, 4810-260 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-07-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas

da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Felgueiras, 15-06-2010. — O Juiz de Direito, Dr.ª Daniela Pinheiro da Silva. — O Oficial de Justiça, Fernando Costa.

303377614

TRIBUNAL DA COMARCA DE FORNOS DE ALGODRES**Anúncio n.º 6373/2010****Processo: 74/10.6TBFAJ****Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Requerente/Insolvente: Viriato Amaral Jerónimo

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificada

No Tribunal Judicial de Fornos de Algodres, Secção Única de Fornos de Algodres, no dia 15-06-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Viriato Amaral Jerónimo, divorciado, residente em Rua da Estação, 6370-188 Fornos de Algodres, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Alfredo do Carmo Gomes, Endereço: Rua 21 de Agosto 156, Viseu, 3510-119 Viseu.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-08-2010, pelas 15:00 horas, para a realização da assembleia de apreciação do relatório e para pronúncia sobre o requerimento de exoneração do passivo restante nos termos do art.º 236.º, n.º 4 do CIRE, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Fornos de Algodres, 15/06/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cecília dos Santos Peixoto*. — O Oficial de Justiça, *Avelino Santos*.

303392397

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNDÃO

Anúncio n.º 6374/2010

Deliberação de Aprovação de Plano de Insolvência e Encerramento de Actividade nos autos de Insolvência n.º 576/09.7TBFND acima identificados em que são:

No Tribunal Judicial do Fundão, 1.º Juízo de Fundão, correm termos os autos de insolvência em que:

Beiraparque — Comércio e Indústria de Construção Civil e Agricultura, L.^{da}, NIF — 503247707, Endereço: Cruzamento de Alcaria, 6230-024 Alcaria.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Ramos Correia, Endereço: Rua Mateus Fernandes, 135 — 1.º B, Apartado 521, 6201-907 Covilhã.

Ficam notificado todos os interessados, que na Assembleia de Credores, realizada no dia 30-11-2009, a vontade de todos os credores foi unânime no sentido do parecer do Sr. Administrador da Insolvência, pelo que na mesma data, foi proferida decisão homologatória do parecer, aprovado em assembleia de credores, no sentido do fim da actividade, encerramento da empresa e venda dos bens desta.

Fundão, 2009-12-11. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Alexandra da Graça Robredo*. — O Oficial de Justiça, *Tito Lívio*.

302680171

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 6375/2010

Processo: 1071/09.0TBFAF

Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Maria Isabel Coelho Henriques Antunes e outro.
Insolvente: Armando de Freitas

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Guimarães, 1.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 31-05-2010, às 12:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Armando de Freitas, B. I. n.º 3436100, NIF — 167775294, Endereço: Rua 25 de Abril, N.º 122, S. Torcato, 4800-000 Guimarães, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. António Filipe Mendes e Murta, Endereço: Rua de S. Tiago, 879, 2.º Esq., Cadoso (Santiago), 4835-247 Guimarães

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 01-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Idalina Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Guimarães*.

303336133

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 6376/2010

Processo n.º 499/09.0TBGMR

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Requerido: Confecções Bruno Estêvão Faria de Azevedo Unipessoal, L.^{da}
Insolvente: Confecções Bruno Estêvão Faria de Azevedo Unipessoal, L.^{da}

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Guimarães, 4.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 16-02-2009, pelas 20:47 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Confecções Bruno Estêvão Faria de Azevedo Unipessoal, L.^{da}, NIF 505972891, Endereço: Rua da Bela Vista, Lote 22, Cadoso S. Tiago, 4810-304 Guimarães; com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Bruno Estêvão Faria Azevedo, Endereço: Travessa do Passo, n.º 176, 1.º Esq./frente, Creixomil, 4800-000 Guimarães; a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. António Teixeira Gonçalves, Endereço: Praça da Alegria, n.º 38, 1.º, 4050-1028 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36 do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-04-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de gradação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

N/Referência: 5771136

Data: 26-02-2009. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Miguel Silva Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Rui Fernandes*.

301458968

Anúncio n.º 6377/2010

Processo: 1477/10.1TBGMR

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: BPN — Banco Português de Negócios, S. A.
Insolvente: Sousa & Brandão — Promoção Imobiliária, L.ª

No Tribunal Judicial de Guimarães, 4.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 17-06-2010, 16:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Sousa & Brandão — Promoção Imobiliária, L.ª, NIF 504605593, Endereço: Rua Dr. José Sampaio, N.º 375, Edifício Gabel, Oliveira do Castelo, 4810-275 Guimarães; com sede na morada indicada. São administradores do devedor: Armando José de Sousa Areias, Endereço: Lugar de Covas, Polvoreira, 4800-000 Guimarães; a quem é fixado domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. António Filipe Mendes e Murta, NIF: 175623309 Endereço: Rua de S. Tiago, 879, 2.º Esq., 4810-311 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que dispõem. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-08-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de gradação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

N/Referência: 7052371

18 de Junho de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria*. — O Oficial de Justiça, *Rui Fernandes*.
303392267

Anúncio n.º 6378/2010

Processo: 1526/10.3TBGMR

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Manuel da Cunha e outro(s).

Credor: BPN — Banco Português de Negócios e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Manuel da Cunha, Casado (regime: Comunhão de adquiridos), freguesia de Macieira [Lousada], nacional de Portugal, NIF — 146534921, BI — 5962273, Endereço: Rua Cónego Manuel Faria, 540 — 1.º Dt.º, 4800-019 Guimarães. Joaquina da Glória Soares Moreira, casada (regime: Comunhão de adquiridos), freguesia de Macieira [Lousada], nacional de Portugal, NIF — 162379900, BI — 5990638, Endereço: Rua Cónego Manuel Faria, 540, 1.º Dt.º, 4800-019 Guimarães. Administradora de Insolvência: Dr.ª Joana Prata, Endereço: Avenida dos Combatentes Grande Guerra 2 — 2.º Esquerdo, 4810-260 Guimarães.

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 15-09-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE). Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

N/Referência: 7073318

Data: 25-06-2010. — A Juiz de Direito, *Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria*. — O Oficial de Justiça, *Rui Fernandes*

303420121

TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE

Juízo de Comércio de Sintra

Anúncio n.º 6379/2010

Processo: 7941/10.5T2SNT

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: J. A. Silva, Comércio de Combustíveis, L.ª

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: J. A. Silva, Comércio de Combustíveis, L.ª, NIF 503590754, Endereço: Rua das Oliveiras, N.º 2, 2710-632 Sintra

Administrador da Insolvência: Carlos Cintra Torres, Endereço: Av. João Crisóstomo, 32 — 2.º Dto., Lisboa, 1050-127 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 11-08-2010, pelas 12:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, em substituição do dia anteriormente designado (08-07-2010).

14 de Junho de 2010. — O Juiz de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

303371588

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 6380/2010

Processo: 956/09.8TYLSB Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Siemens, S. A.

Insolvente: Circuito Fechado — Serviços e Equipamentos, Unipessoal, L.ª Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Circuito Fechado — Serviços e Equipamentos, Unipessoal, L.ª, NIF — 508000114, Endereço: R. de Entrecampos, N.º 32, 3.º Esqº, 1700-158 Lisboa

Administrador da Insolvência: Artur Bruno Vicente, Endereço: Av.ª Praia da Vitória, 57 — 5.º Esqº, 1000-246 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

Insolvente, nos termos do disposto nos artºs 230.º, n.º 1, alínea d) e 232.º n.º 2, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente, nos termos do disposto nos artºs 230.º, n.º 1, alínea d) e 232.º n.º 2, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

Efeitos do encerramento:

a) O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — n.º 5 do artº. 232.º do CIRE.

b) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente, recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artº. 234.º do CIRE — artº. 233.º, n.º 1, al. a).

c) Cessam as atribuições da Comissão de Credores e o Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artº. 233.º, n.º 1, al. d).

d) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artº. 233.º, n.º 1, al. c).

e) Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artº. 233.º, n.º 1, al. d).

f) A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais — artºs. 146.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais — artº. 234.º, n.º 4 do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

Data: 16-03-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Alice Branco*. — O Oficial de Justiça, *João Estrela Cruz Horta*.

303036077

Anúncio n.º 6381/2010

Processo n.º 25/09.0TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que é insolvente:

Papa Mané — Construções, L.ª, NIF 504710133, endereço: Avenida do Parque, loja 34 B, Rinchosa, 2635-608 Rio de Mouro.

Administrador de Insolvência:

David Duque, Endereço: Rua Dr. João de Barros, n.º 93 A, 2725-493 Mem Martins.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa.

Efeitos do encerramento:

Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios;

Cessam as atribuições do administrador de insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas;

Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor;

Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

Data: 28-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Alice Branco*. — O Oficial de Justiça, *Vanda Terras Gonçalves*.

303422503

Anúncio n.º 6382/2010

Processo: 800/10.3TYLSB

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 1639826 — Data: 29-06-2010

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 25-06-2010, às 19 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Mediatinta — Produtora de Comunicação Visual, L.ª, NIF — 503395439, Endereço: Av. Columbano Bordalo Pinheiro, 71 — 9.º A, 1070-061 Lisboa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

João Ricardo Ferreira Rodrigues, Endereço: Rua Proj. à R. B, Lote 17, Quinta do Funchalinho, 2825 Funchalinho

João António Rodrigues, Endereço: Av.ª Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 71 — 9 A, 1070-061 Lisboa, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Rui Manuel Conde Morais da Silva, Endereço: Rua Álvaro de Campos, N.º 21, R/c — A, 2675-225 Odivelas

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados — correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-09-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

29-06-2010.— O Juiz de Direito, Dr(a). *Alice Branco*. — O Oficial de Justiça, *Vanda Terras Gonçalves*.

303427226

Anúncio n.º 6383/2010

Processo n.º 618/10.3TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 07-06-2010, às 9 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

HSMS — Artes Gráficas, S. A., NIF 507296230, endereço: Av. Almirante Gago Coutinho, 44-A, 1700-031 Lisboa, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor:

Victor Manuel Duarte Jacinto, endereço: Rua António Nobre, n.º 1 — 6.º, esq., Almada, 2800-260 Almada, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

José Manuel Natividade Lopes Ferreira, endereço: Rua Tierno Galvan, Torre 3, 601, 1070-234 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados — correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-08-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 30-06-2010. — A Juíza de Direito, Dr.ª *Alice Branco*. — O Oficial de Justiça, *Vanda Terras Gonçalves*.

303433269

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA**Anúncio n.º 6384/2010****Processo: 1383/08.0TYLSB — Insolv. P. Colectiva (Requerida)**

Requerente: António Simão Moura e outro(s). e Insolvente: Kland24 Portugal — Represent. e Comerc. de Equipamentos Electrónicos, L.ª.

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Insolvente: Kland24 Portugal — Represent. e Comerc. de Equipamentos Electrónicos, L.ª, NIF — 507439643, Endereço: R. Inocêncio Santos Sousa, N.º 57, Atalaia, 2800-727 Montijo. Administrador da Insolvência: Armando Dias Nascimento, Endereço: Rua do Embaixador Martins Janeira N.º 4 — 5.º Esq., 1750-097 Lisboa. Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado. A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente nos termos dos artigos 230.º n.º 1 alínea d) e art. 232 n.º 2 do CIRE. Efeitos do encerramento:

1 — Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no art. 234 do CIRE e art. 233 n.º 1 alínea a) do CIRE;

2 — Cessam as atribuições do Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de constas — art. 233 n.º 1 alínea b) do CIRE;

3 — Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º n.º 1 alínea c) do CIRE

4 — Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — art. 233 n.º 1 alínea d) do CIRE.

5 — A liquidação da sociedade prossegue nos termos do regime jurídico dos procedimentos administrativos de dissolução e liquidação de entidades comerciais — art. 234 n.º 4 do CIRE.

Data: 22-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Elisabete Assunção*. — O Escrivão-Adjunto, *Amílcar Jorge Matos Loureiro Duarte*.

303404473

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA**Anúncio n.º 6385/2010****Processo: 808/10.9TBLSLSD**

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 1987245

Requerente: Paulo Fernando Andrade da Silva Moura
Insolvente: Lavelix — Acabamento de Têxteis Unipessoal, L.ª

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Lousada, 1.º Juízo de Lousada, no dia 24-06-2010, às 18:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Lavelix — Acabamento de Têxteis Unipessoal, L.ª, NIF: 503361208, Endereço: Parque Industrial Lousada — Pinheiro, Silvaes, 4620-000 Lousada, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Rui Manuel Pereira de Almeida, NIF: 161022308, Endereço: Rua 25 de Abril, 299-3.º Dtº Frente, 4420-356 Gondomar

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 25-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel António Neves Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Rute Pereira*.

303422252

Anúncio n.º 6386/2010**Processo: 432/10.6TBLSLSD**

Insolvência pessoa singular (Requerida)

N/Referência: 1987327

Requerente: Maria Delfina Leal da Silva
Insolvente: Elsa Maria Leal Ribeiro
Insolvente: Elsa Maria Leal Ribeiro, estado civil: Desconhecido, NIF: 226546500, Endereço: Rua Santa Isabel, 845, Lodaes, 4620-205 Lodaes.

Administrador da Insolvência: Dr. Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299-3.º Dtº Frente, 4420-356 Gondomar

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente, artigo 230.º, n.º 1, al. d), do C.I.R.E.

Efeitos do encerramento: Previstos no artigo 233.º, n.º 2, do C.I.R.E.

Data: 25-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel António Neves Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Sandra Mendes*.

303419378

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONÇÃO**Anúncio n.º 6387/2010****Processo: 258/10.7TBMNC**

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 665671

Insolvente: Agropecuária Monçanense, L.ª
Credor: Mazel — Rações Para Animais, S. A. e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Monção, Secção Única de Monção, no dia 07-06-2010, as 15:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Agropecuária Monçanense L.ª, NIF — 502901411, Endereço: Edifício S. Julião, Lj 4, Padrões- Cortes, 4950-854 Cortes MNC

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299-3.º Dtº Frente, 4420-356 Gondomar

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-08-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 17-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Raquel Esteves Caldas Pereira*. — O Oficial de Justiça, *José Manuel Raposo*.

303388582

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONTALEGRE

Anúncio n.º 6388/2010

Processo: 163/09.0TBMTR

Insolvência Pessoa Colectiva (requerida)

Ref.ª 396735

Requerente: Trialarmes, L.ª

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Casa Morais Sucrs, L.ª, NIF — 500777071, Endereço: Estrada do Rolo, Apartado 17, Montalegre, 5470 Montalegre

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 10-08-2010, pelas 14:00 horas, para a realização de uma assembleia de credores, com vista à tomada de decisão sobre o pedido de dispensa do cargo de Presidente da Comissão de Credores por parte da Credora Unicer, SA.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Data: 29-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. José Manuel Silva Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Maria Isabel Caldas de Almeida Gonçalves*.

303434354

TRIBUNAL DA COMARCA DE MOURA

Anúncio n.º 6389/2010

Processo: 249/09.0TBMRA

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 497161

Requerente: Auto-Sueco, L.ª

Requerido: Barradas & Infante, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Moura, Secção Única de Moura, no dia 18-05-2010, às 18:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Barradas & Infante, L.ª, com na Praça Sacadura Cabral, n.º 48/50, Moura, NIF 500 041 830

São administradores do devedor:

José Carlos Ramalho Infante, Endereço: Rua do Poço, n.º 17, Moura, 7860-000 Moura, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada Maria Emília Cravidão Fonseca, Endereço: Rua Viana da Mota, n.º 8, 2.º Esq.º, Cruz de Pau, 2840 Amora

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-08-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 17-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Mariana Gomes Machado*. — O Oficial de Justiça, *Irene Morgado Pires*.

303389238

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 6390/2010

Processo: 1048/08.2TBOAZ — Insolvência pessoa colectiva (requerida).

Insolvente: Martins e Brandão, L.ª
Martins Brandão, L.ª, NIF 501630503, Endereço: Lugar de Pica de Cima, Cucujães, 3720-351 Cucujães
Administrador: Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado por decisão proferida a 18/05/2010.

A decisão de encerramento do processo foi determinada pela apresentação pelo devedor de plano de insolvência, o qual foi homologado por sentença já transitada em julgado (13/10/2009).

Efeitos do encerramento: alíneas *a)* a *d)* do n.º 1 do artigo 233.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo seguinte;

Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência;

Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e plano de pagamentos e do n.º 1 do artigo 242.º, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em acção de verificação ulterior, em conjugação se for caso, com a sentença homologatória do plano de insolvência

Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

Oliveira de Azeméis, 21 de Maio de 2010. — A Juíza de Direito, *Sandra Santos Rocha*. — O Oficial de Justiça, *Aida Amaro*.

303292815

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 6391/2010

Processo n.º 4501/08.4TBPRD-H

Prestação de contas administrador (CIRE)

N/Referência: 4330183

Insolvente: Júlio Brito Dias
Presidente Com. Credores: Caixa Geral de Depósitos, Lisboa e outro(s).

A Dr(a). Carla Alexandra Ferraz Laranjeira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Júlio Brito Dias, estado civil: Desconhecido, nascido(a) em 31-03-1971, nacional de Portugal, NIF — 192417517, BI — 10387208, Endereço: Rua do Alardo, n.º 135, Rebordosa, 4580-000 Rebordosa, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 01-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Alexandra Ferraz Laranjeira*. — O Oficial de Justiça, *Cândida Aguiar Vale*.

303332448

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTIMÃO

Anúncio n.º 6392/2010

Proc. 2285/08.5TBPTM-F — Prestação de Contas

A Dra Sandra dos Reis Luis, Juiz de Direito faz saber que são os credores e o insolvente Vítor Manuel Serrano Oliveira Alves NIF 179486020 Endereço Rua Luís de Camões n.º 8 Ferragudo 8400 Lagoa, notificados para no prazo de 5 dias decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência art 64 n 1 do CIRE.

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais n 1 do art. 9 do CIRE.

Portimão, 29 de Junho de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra dos Reis Luís*. — O Oficial de Justiça, *Maria Dália Vicente*.

303432012

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTIMÃO

Anúncio n.º 6393/2010

Prestação de contas n.º 2051/09.0TBPTM-F

Insolvente: Interim — Indústrias Térmicas, L.ª

O Dr(a). Ana Lúcia Soares Gomes, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Interim — Indústrias Térmicas, L.ª, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Administrador da Insolvência (Artigo 64.º, n.º 1 do CIRE).

Portimão, 15 de Junho de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Lúcia Soares Gomes*. — O Oficial de Justiça, *António Miguel Faria Pereira*.

303413423

TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE LANHOSO

Anúncio n.º 6394/2010

Processo: 664/09.0TBPVL — Insolvência pessoa singular (Requerida)

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes:

Marino Casimiro Marques da Fonseca, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF — 177185430, Endereço: Lugar do Penedo, Lote 4, Geraz do Minho, 4830-346 Póvoa de Lanhoso

Custódia Maria Coelho Mota, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF — 207796300, Endereço: Lugar do Penedo, Lote 4, Geraz do Minho, 4830-346 Póvoa de Lanhoso

Administrador da Insolvência:

Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duques de Barcelos N.º 6. 2.º Andar Sala 3, 4750-264 Barcelos

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duques de Barcelos N.º 6. 2.º Andar Sala 3, 4750-264 Barcelos

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Póvoa de Lanhoso, 22 de Junho de 2010. — O Juiz de Direito, Dr. *Herculano José R. Esteves*. — O Oficial de Justiça, *Maria Isaura Silva Castro*.

303405291

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA COMBA DÃO

Anúncio n.º 6395/2010

Processo: 439/10.3TBSCD — Insolvência pessoa Singular

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santa Comba Dão, 1.º Juízo de Santa Comba Dão, no dia 22-06-2010, às 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Artur Brás de Sousa, estado civil: Casado, nascido(a) em 02-02-1960, concelho de Carregal do Sal, freguesia de Oliveira do Conde [Carregal do Sal], nacional de Portugal, NIF 171454472, BI — 8031425, Endereço: Rua de Baixo N.º 52, Oliveirinha, 3430-391 Carregal do Salcom domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr Alfredo do Carmo Gomes, Endereço: Administrado da Insolvência, Rua 21 de Agosto, 156, 3510-119 Viseu

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência relegando-se para momento ulterior a sua qualificação

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-09-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Santa Comba Dão, 23 de Junho de 2010. — O Juiz de Direito, Dr. *Paulo Cunha Lima*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Almeida*.

303407049

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ

Anúncio n.º 6396/2010

Processo n.º 73/10.8TBSCR

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santa Cruz, 2.º Juízo de Santa Cruz, no dia 09-02-2010, as 11.49, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Parágrafo — Mat. Construção Machico, L.ª, NIF 511055498, Endereço: Lugar do Paraíso, 9200-000 Machico com sede na morada indicada. São administradores do devedor: Manuel Severino Costa de Castro com residência no sítio do Paraíso, 9200 Machicoa quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s). Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio, Rúben Jardim de Freitas, Endereço: Av. Arriaga, 73 — 1.º Sala 112, Edif. Marina Club, 9004-533 Funchal. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23-09-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. Informação Plano de Insolvência Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Santa Cruz, 23 de Junho de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rosa Moura*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Manuel de Matos Branco*.
303407024

TRIBUNAL DA COMARCA DE SESIMBRA

Anúncio n.º 6397/2010

Referência: 1071702

Processo: 449/08.0TBSSB

Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Auto-Sueco, L.ª

Insolvente: Carlos Alberto Damião Cristão

No Tribunal Judicial de Sesimbra, Secção Única de Sesimbra, no dia 23-03-2009, foi proferido despacho nos autos de Insolvência n.º 449/08.0 TBSSB em que é devedor(es):

Insolvente: Carlos Alberto Damião Cristão, estado civil: Desconhecido, NIF — 804791589,

BI — 7483864, Endereço: Rua Const. da Ramada Curto, 28 — 3.º, 2970-726 Sesimbra, com sede na morada indicada.

Administrador da Insolvência: Dr. José Luís Martins Gonçalves, Av. dos Redondos, Lote 149, Fernão Ferro, 2865-496 Seixal

Conforme despacho proferido nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida, tendo-se declarado o encerramento dos presentes autos, nos termos do artigo 230.º, n.º 1 alínea d) do CIRE.

Do presente despacho pode ser interposto recurso, nos termos legais.

Doravante o incidente de qualificação da insolvência prossegue com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Sesimbra, 27-03-2009. — A Juiz de Direito, *Dr(a). Maria de Fátima Batista da Silva Niza*. — O Oficial de Justiça, *Nuno Catarino*.

301610314

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SETÚBAL

Anúncio n.º 6398/2010

Processo: 947/10.6TBSTB

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 7959174

Insolvente: Cristina Maria Grácio Ribeiro

Credor: Banco Santander Totta S A e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: Cristina Maria Grácio Ribeiro, NIF — 175999970, BI — 6244691, Endereço: Largo de Goa Lote 32 B — 3.º Dto., Pinhal Novo, 2955-160 Pinhal Novo e onde desempenha as funções de Administrador de Insolvência Florentino Matos Luís, Endereço: Av. Almirante Gago Coutinho, 48-A, 1700-031 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado foi, em 2010/06/21, proferido despacho de indeferimento liminar do pedido de exoneração do passivo restante.

Data: 23-06-2010. — O Juiz de Direito, *a) Vera Antunes*. — O Oficial de Justiça, *a) Alberto Correia*

303434346

TRIBUNAL DA COMARCA DE TAVIRA

Anúncio (extracto) n.º 6399/2010

Processo n.º 94/10.0TBTVR — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) — N/Referência: 924729

Insolvente: M. M. Marques, Unipessoal, L.ª

Requerido: M. M. Marques, Unipessoal, L.ª

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Tavira, Secção Única de Tavira, no dia 07-03-2010, pelas 11:45, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

M. M. Marques, Unipessoal, L.ª, NIF 505896788, Endereço: Rua Guilherme Gomes Fernandes, 18, 8800-000 Tavira, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dra. Ana Anacleto, Endereço: Rua Ataíde de Oliveira, 119, 6.º Esq., 8000-218 Faro

São administradores do devedor:

Maria Alexandra Muilhão Guerreiro Marques, a quem é fixado o domicílio na morada indicada.

Rua 1.º de Dezembro, 8 B, r/c 8800-359 Tavira

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 08-03-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Mónica Mendonça Pavão*. — O Oficial de Justiça, *Joan Santos Gonçalves de Sousa*.
303008229

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 6400/2010

Processo: 471/09.0TBVCT

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 3583357

Insolvente: Maria Ermelinda Moreira Dias
Credor: Costa, Lemos, Peixoto & Silva, Limitada e outro(s).

No Tribunal Judicial de Viana do Castelo, 1.º Juízo Cível de Viana do Castelo, no dia 26-02-2009, pelas 15:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da insolvente:

Maria Ermelinda Moreira Dias, estado civil: Viúvo (regime: Viúvo), NIF — 127688765, BI — 01985552, Endereço: Praceta do Minho, Lote 163, 4.º Andar, Esq., Fracção U, Amorosa, 4935-580 Chafê, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

José Pedro Martins da Silva, Endereço: Rua Santa Maria dos Anjos, Ed. Paraíso, N.º 3 — 1.º Dtº, 4740-248 Esposende

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-04-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites pre-

vistos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 26-02-2009. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Raquel Eduarda Soares Costa Cotinho*. — O Oficial de Justiça, *M.ª Natividade Costa*
301459234

Anúncio n.º 6401/2010

Processo: 841/10.0TBVCT
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Nutricosmos — Nutrição, Cosméticos e Higiene, Unipessoal, L.ª

Credor: Viana do Castelo — Serviço de Finanças
Nutricosmos — Nutrição, Cosméticos e Higiene, Unipessoal, L.ª, NIF — 506754588, Endereço: Rua Alves Cerqueira, N.º 4, 4900-000 Viana do Castelo

Administrador da Insolvência: José Pedro Martins da Silva, NIF 192975188, Endereço: Rua Santa Maria dos Anjos, Ed. Paraíso, N.º 3 — 1.º Dtº, 4740-248 Esposende.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por o património da insolvente não ser suficiente para a satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente e não ter sido requerido o complemento da sentença, ao abrigo do disposto no artigo 39.º, n.º 7, alínea b) do CIRE.

Efeitos do encerramento: Os previstos no n.º 7, alíneas a) a d) do artigo 39.º do CIRE.

Data: 26-05-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Raquel Eduarda Soares Costa Cotinho*. — O Oficial de Justiça, *M.ª Luz Queiroz*.
303311971

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 6402/2010

Processo n.º 3088/09.5TBVCT-J — Prestação de contas do administrador (CIRE)

Administrador da insolvência: Fernando Augusto Barbosa de Carvalho.
Insolvente: SOPORTAROS — Carpintaria, Unipessoal, L.ª

O Dr. Rui Estrela de Oliveira, Juiz de Direito do 2.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Viana do Castelo, faz saber que são os credores e a insolvente SOPORTAROS — Carpintaria, Unipessoal, L.ª, NIF 506845958, com sede na Rua da Fonte Pedreira, Serreleis, 4900-000 Viana do Castelo, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 30-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Estrela de Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Isabel Dias*.
303432791

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE

Anúncio n.º 6403/2010

Processo: 2398/08.3TBVCD-E — Prestação de contas (liquidatário)

N/Referência: 3579637

Liquidatário Judicial: Armando Braga
Requerido: Martinho Gonçalves Silva

O Dr. Dr(a). Leonor Maria Falcão Pimenta Ribeiro Vieira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o), notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciam sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.).

Data: 31-05-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Leonor Maria Falcão Pimenta Ribeiro Vieira*. — O Oficial de Justiça, *Albino F. C. O. Silva*.
303327904

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 6404/2010

Processo n.º 89/10.4TYVNG — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: MULTIPONTO, S. A.
Insolvente: CMTI, Comunicação, Marketing e Tecnologia, L.ª

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 21-06-2010, às 14:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

CMTI, Comunicação, Marketing e Tecnologia, L.ª, NIF 507486749, Endereço: Praça das Flores, n.º 3, Edifício Fontanário, Loja 42, 4300-401 Porto, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Álvaro Brazinha Mochacho, Endereço: Rua Padre António Vieira, n.º 5-3.º, 1070-194 Lisboa.

São administradores do devedor:

Carlos Manuel Rebelo Ramalho, Endereço: Praça das Flores, n.º 3, Edifício Fontanário, Loja 42, 4300-401 Porto, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s), a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 23-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia*.

303419029

Anúncio n.º 6405/2010

Processo: 181/10.5TYVNG

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Olinda da Torre Cabreira
Insolvente: CONDIHABITAÇÃO — Administração de Imóveis, L.ª

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 21-06-2010, às 11:50 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

CONDIHABITAÇÃO — Administração de Imóveis L.ª, NIF 504060953, Endereço: Avenida Vasco da Gama, Centro Comercial Chavão, Loja 25, 4490-410 Póvoa de Varzim com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Alberto Francisco Barros Bermudes, Endereço: Rua Henrique Medina, Bloco 3, Porta 4, 1.º, 4740-208 Esposende.

São administradores do devedor:

Maria Madalena Gonçalves Luis da Silva, estado civil: Casado, nascido(a) em 20-07-1966, concelho de Póvoa de Varzim, freguesia de Aguçadora [Póvoa de Varzim], nacional de Portugal, NIF 189083603, BI 7468316, Endereço: Av. Vasco da Gama, Centro Comercial Chavão, Loja 25, 4490-410 Póvoa de Varzim a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

23 de Junho de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.

303407495

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 6406/2010

Processo: 779/08.1TYVNG

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, Processo: 779/08.1TYVNG, no dia 12-12-2008, pelas 22:45 h. ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Fábrica de Balões Latex Douro, L.ª, NIF — 500760276, Endereço: Rua Central de Camopos 779/783, 4250-127 Porto, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Leo Florent Edmond de Bruyn, estado civil: Desconhecido,, Endereço: Rua Central de Francos, N.os 779/783, 4250-127 Porto, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Vitor Manuel Ribeiro Moreira de Almeida, Endereço: Rua do Almada, 152-3.º Salas 1 e 2, 4050-031 Porto, telef. 222006767, fax 222009147, e-mail: valmeidalda@gmail.com

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-02-2009, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

V. N. Gaia, 02/01/2009. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Serafim Moreira*.

301182262

Anúncio n.º 6407/2010

Processo: 187/10.4TYVNG — Insolvência

Pessoa Colectiva (Requerida)

Insolvente: Jobtec — Comércio & Técnica Unipessoal, L.ª

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 18-06-2010, pelas 23:34 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Jobtec — Comércio & Técnica Unipessoal, L.ª, NIF — 507457641, Endereço: Rua D. Maria Faria, N.º 1, 4425-070 Águas Santas, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Maria Clarisse Barros, NIF — 179363476, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga, Tel. 253254197 — E-mail: mcbarros@oninetspeed.pt

São administradores do devedor:

Fernando Jorge Bessa Brandão, NIF — 195335619, BI — 9040140, Endereço: Rua D. Maria Faria, N.º 1 — Águas Santas, Alto da Maia, 4425-070 Águas Santas — Maia, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Referência: 1327852.

Data: 29-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto* — O Oficial de Justiça, *Jorge Santos*.

303431698

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

Anúncio n.º 6408/2010

Processo: 1128/08.4TBVVD

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 1418616

Insolvente: Miranda & Pimenta, L.ª

Credor: Braga — Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social e outro(s).

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Miranda & Pimenta, L.ª, NIF — 505620677, Endereço: Rua dos Bombeiros, n.º 335 Fração A, Vila Verde, 4730-752 Vila Verde e

Administrador: *Dr. Rui Manuel Pereira de Almeida*, Endereço: Rua 25 de Abril, 299-3.º Dtº Frente, 4420-356 Gondomar.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, por despacho proferido a 21-06-2010, foi declarado encerrado, nos termos do artigo 230.º n.º 1, alínea *a*) do CIRE.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

Data: 22-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Martins Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Eufrazia de Almeida Fernandes*.

303410661

Anúncio n.º 6409/2010

Processo: 1575/09.4TBVVD — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 1418019

Devedor: MARTILONAS — Tecidos, L.ª
Credor: Banco Espírito Santo, S. A. e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: MARTILONAS — Tecidos, L.ª, NIF — 507501500, com sedena Rua Monte — Parque Industrial Oleiros, Lote 11, 4731-908 Vila Verde
Administrador de Insolvência: Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, com domicílio na Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 04-08-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da assembleia de credores destinada a discutir e votar a proposta do plano de insolvência apresentado pela devedora “MARTILONAS — Tecidos, L.ª”, sendo:

Primeiro, que se mantenha a laboração da empresa não se procedendo ao encerramento do seu estabelecimento e que seja determinada a suspensão da liquidação e partilha da massa insolvente,

Segundo, que continue a ser assegurada pela devedora a administração de empresa que integra a massa insolvente nos termos do artigo 223.º e segs do CIRE.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

A proposta do plano de insolvência encontra-se à disposição dos interessados, para consulta, na secretaria deste Tribunal desde a presente data.

Data: 22-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Martins Moreira*. — O Oficial de Justiça, *António Araújo Mota*

303421686

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho (extracto) n.º 11208/2010

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de três postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior — área de apoio jurídico ao Conselho Consultivo dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República.

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro torna-se público que, na sequência de aprovação em procedimento concursal aberto por Aviso n.º 17626/2009, publicado no *Diário da República*, n.º 195, 2.ª série de 8 de Outubro e na BEP com o código de oferta n.º OE200910/0209, para ocupação de três postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com as trabalhadoras a seguir identificadas:

Nome	Categoria	Posição	Nível
Ana Marta Rebelo Patrício.	Técnico Superior	5.ª	27
Maria Teresa Breia Sardeira de Azevedo Pereira Goussiakis.	Técnico Superior	4.ª	23
Susana Margarida da Silva Pires de Carvalho.	Técnico Superior	4.ª	23

O presente contrato produz efeitos a 1 de Julho de 2010.

1 de Julho de 2010. — *Carlos José de Sousa Mendes*, secretário da Procuradoria-Geral da República.

203440104



PARTE E

COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Regulamento da CMVM n.º 4/2010

Deveres de informação de interesses a descoberto relevantes sobre acções

O Comité Europeu de Reguladores e Supervisores dos mercados de instrumentos financeiros (CESR) aprovou este ano, em Março e em Maio, um parecer técnico à Comissão Europeia sobre a adopção de regras relativas a um regime europeu de transparência sobre posições curtas relativas a acções. O presente regulamento visa adoptar desde já o regime europeu de transparência sobre as posições curtas relacionadas com acções, acordado entre os membros do CESR.

Com este regime é revogado o Regulamento da CMVM n.º 4/2008 que consagrava já entre nós um regime de transparência sobre interesses a descoberto relevantes.

A CMVM pretende estender o regime de transparência dos interesses a descoberto relevantes a outro tipo de instrumentos financeiros, designadamente aos representativos de dívida. Porém, porque o regime para este tipo de instrumentos financeiros justifica a adopção de soluções normativas que se adaptem às características próprias destes mercados e porque o CESR se encontra igualmente a avaliar essa vertente e as soluções que se revelem mais adequadas, o esforço de harmonização dos regimes dos diversos mercados europeus justifica que se aguarde a adopção de recomendações pelo CESR.

O regime de transparência que agora se adopta é aplicável a todas as acções que se encontrem admitidas à negociação em mercado regulamentado ou sejam negociadas em sistema de negociação multilateral, localizados ou a funcionar em Portugal (e não apenas às que integrem o PSI 20 e às de instituições financeiras, como sucedia até ao momento).

O limiar relevante para efeitos de comunicação à CMVM é de 0,20% enquanto para efeitos de divulgação ao mercado é de 0,50%. Com o novo regime de transparência, passa a exigir-se também a comunicação de todos os aumentos e diminuições de interesses a descoberto relevantes cada vez que ultrapassem limiares de 0,1%, devendo ser igualmente divulgados todos aqueles que se verifiquem além dos 0,50%.

O conceito de interesse a descoberto relevante mantém-se, tendo-se apenas acrescentado algumas novas situações elegíveis no elenco exemplificativo.

As principais alterações do novo regime de transparência dizem respeito às regras de cálculo dos interesses a descoberto relevantes e da sua agregação.

Quanto ao cálculo dos interesses a descoberto relevantes, mantém-se a regra de cálculo numa base líquida. Ou seja, devem ser compensadas as posições curtas com as posições longas. A novidade é que essa compensação deve ser feita, em regra, ao nível das pessoas jurídicas. Significa isto que não são admissíveis compensações entre entidades que se encontrem em relação de grupo ou de domínio. Consagram-se, no entanto, excepções à regra impondo-se o cálculo da posição líquida a um nível *infra* pessoa jurídica: são os casos dos patrimónios autónomos e das distintas áreas de negócio das instituições financeiras. Assim, no caso dos fundos de investimento e das carteiras individuais sob gestão discricionária, o cálculo da posição líquida é feito ao nível de cada fundo ou carteira. No caso das instituições financeiras, o cálculo pode ser feito, por exemplo, ao nível da carteira própria de negociação e da carteira própria de cobertura.

Disciplina-se também a agregação, ou seja, as situações em que devem ser somados os interesses a descoberto líquidos para, se da agregação resultar ultrapassagem de limiar relevante, seja feita comunicação à CMVM e, se for caso disso, ao mercado.

É o caso dos patrimónios autónomos desde que geridos pela mesma entidade gestora e com a mesma estratégia (curta) de investimento. É também o caso das entidades em relação de grupo ou de domínio. No

caso destas últimas, não é possível compensar posições curtas com posições longas de diferentes sociedades do mesmo grupo: a compensação é feita dentro da própria sociedade. Todavia, se num grupo de sociedades cada uma delas detiver uma posição curta líquida, devem ser assumidas todas e, se ultrapassado o limiar dos 0,20%, comunicado o interesse a descoberto relevante. O mesmo se pode dizer para os patrimónios autónomos. Estabeleceu-se mesmo uma cláusula residual para impor a agregação entre pessoas jurídicas e estruturas em que sejam assumidas posições curtas pelo mesmo decisor e com a mesma estratégia, de modo a prevenir mecanismos de ocultação de interesses a descoberto relevantes que se pudessem socorrer de aspectos formais.

Em relação ao regime anterior, importa referir ainda que deixam de se somar as posições curtas entre entidades que se encontrem relacionadas entre si nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

Assim, ao abrigo do artigo 369.º, n.º 1 do Código dos valores Mobiliários, o Conselho Directivo da CMVM aprova o seguinte regulamento:

Artigo 1.º

(Objecto)

1 — O presente Regulamento estabelece os deveres de comunicação à CMVM e de divulgação ao mercado de interesses a descoberto relevantes sobre acções admitidas à negociação em mercado regulamentado ou negociadas em sistema de negociação multilateral situados ou a funcionar em Portugal.

2 — Para efeitos do presente regulamento entende-se por interesse a descoberto relevante a detenção a qualquer título, directa ou indirectamente, de qualquer interesse económico decorrente da obrigação de entrega futura ou de efeito económico equivalente que seja igual ou superior a 0,20% do capital social da sociedade emitente, independentemente da natureza desses interesses.

3 — O interesse a descoberto relevante pode resultar, nomeadamente das seguintes situações:

a) Alienação de acções de que o alienante não é titular, ou cuja titularidade resulte de empréstimo ou outro contrato de efeito económico equivalente;

b) Transacção de participações em fundos de gestão passiva que repliquem índices ou cabazes de acções;

c) Transacção de instrumentos financeiros derivados, negociados em mercado ou fora de mercado, designadamente contratos de swap, opções e futuros, mesmo que incidam sobre índices ou cabazes.

Artigo 2.º

(Regras para o cálculo dos interesses a descoberto relevante)

1 — O interesse a descoberto relevante é calculado numa base líquida, compensando-se as posições a descoberto com as posições longas.

2 — Em regra, o cálculo líquido de interesses a descoberto faz-se ao nível de cada pessoa jurídica, não podendo compensar-se posições a descoberto e posições longas detidas por entidades que se encontrem em relação de domínio ou de grupo.

3 — O cálculo líquido de interesses a descoberto relevante para efeitos de comunicação e divulgação ao mercado deve ser, todavia, efectuado, ao nível de estruturas diversas da pessoa jurídica, nos seguintes casos:

a) fundos de investimento e outros patrimónios autónomos, compensando-se as posições longas e a descoberto de cada fundo e de cada património autónomo;

b) carteiras sob gestão discricionária, compensando-se as posições longas e a descoberto de cada carteira;

c) Carteira própria de negociação de cada intermediário financeiro, separada da carteira de compensação (hedging) de contratos com clientes.

4 — No caso de instrumentos financeiros derivados, o cálculo da posição a descoberto é efectuado, diariamente, com base no número de acções que teriam de ser detidas para cobrir na totalidade a exposição assumida com cada um desses instrumentos, sendo que o *delta* utilizado para o efeito deve ter em conta a volatilidade implícita do instrumento derivado e o último preço de fecho do activo subjacente.

Artigo 3.º

(Agregação)

1 — Entende-se por agregação a soma das posições líquidas curtas para efeitos de comunicação à CMVM ou divulgação ao mercado.

2 — As posições líquidas curtas calculadas nos termos do artigo anterior são agregadas sempre que da sua soma resulte um interesse a descoberto relevante nos termos do n.º 2 do artigo 1.º

3 — A agregação é efectuada entre:

a) diversas pessoas jurídicas em relação de domínio ou de grupo ou dominadas directa ou indirectamente pela mesma entidade,

b) patrimónios autónomos, designadamente de todos os fundos de investimento ou de pensões, que sejam geridos de modo discricionário com a mesma estratégia, pela mesma entidade gestora;

c) carteiras sob gestão discricionária que sejam geridas com a mesma estratégia pela mesma entidade;

d) carteira própria do intermediário financeiro e qualquer das posições referida nas alíneas anteriores, desde que correspondam à mesma estratégia;

e) de modo geral, quaisquer pessoas ou estruturas cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor discricionário com a mesma estratégia.

Artigo 4.º

(Deveres de comunicação à CMVM de interesses a descoberto relevantes)

1 — As entidades que detenham, ou tenham a gestão, de interesses a descoberto relevantes sobre acções admitidas à negociação em mercado regulamentado ou negociadas em sistema de negociação multilateral situados ou a funcionar em Portugal, comunicam à CMVM:

- a) a constituição do interesse a descoberto;
- b) os incrementos e diminuições desse interesse, iguais ou superiores a 0,1% do capital social da sociedade emitente;
- c) a cessação desse interesse a descoberto.

2 — Todas as comunicações previstas no número anterior são feitas no prazo de um dia de negociação contado da data da ocorrência do facto constitutivo ou do seu conhecimento.

Artigo 5.º

(Divulgação ao mercado de interesses a descoberto relevantes)

1 — As entidades que detenham ou tenham a gestão de interesses a descoberto relevantes iguais ou superiores a 0,5% do capital social da sociedade emitente de acções admitidas à negociação em mercado regulamentado ou negociadas em sistema de negociação multilateral situados ou a funcionar em Portugal, comunicam a constituição ou cessação dessa posição à CMVM e à sociedade emitente, com vista à sua divulgação por esta ao mercado.

2 — São também comunicadas à CMVM e à sociedade emitentes, com vista à divulgação por esta ao mercado, os incrementos e diminuições em 0,1% do capital social que sofra um interesse a descoberto relevante comunicado nos termos do número anterior.

3 — As comunicações referidas números anteriores são feitas no prazo de um dia de negociação contado da data da ocorrência do facto constitutivo ou extintivo do interesse a descoberto relevante.

4 — As sociedades emitentes das acções divulgam de imediato no sistema de difusão de informação da CMVM as comunicações que recebam nos termos deste preceito.

Artigo 6.º

(Conteúdo da comunicação)

1 — As comunicações à CMVM incluem a seguinte informação:

a) De forma completa e detalhada, sobre o montante e o do tipo de operações ou instrumentos dos quais resulte o interesse a descoberto relevante, designadamente as referidas no n.º 3 do art. 1.º deste regulamento.

b) A identificação do detentor ou gestor do interesse, incluindo número de contacto telefónico, e, se este for entidade colectiva, da pessoa responsável pela comunicação e cargo exercido;

c) As pessoas ou estruturas por quem se reparta o interesse, em caso de agregação;

d) A entidade contraparte junto da qual a exposição seja mantida, se for o caso.

2 — As comunicações à entidade emitente incluem sempre o montante e o tipo de instrumento de que resulte o interesse a descoberto

3 — Se a ultrapassagem de algum limiar relevante para efeitos de comunicação ou de divulgação, resultar da agregação de posições líquidas curtas detidas por diversas entidades em relação de domínio ou de grupo, o cumprimento do dever de comunicar ou de divulgar pode ser cumprido apenas por uma das entidades.

Artigo 7.º

(Criadores de mercado)

1 — O intermediário financeiro, ou entidade equivalente de país terceiro, que negocie por conta própria determinadas acções, ou derivados que tenham essas acções como activo subjacente, e que actuem como

criador de mercado dessas acções ou derivados, divulgando regularmente ofertas de compra e de venda a preços firmes, relativamente a interesses económicos a descoberto incidentes sobre as acções e decorrentes dessa actividade de criador de mercado, pode não efectuar as comunicações previstas no presente regulamento.

2 — Para beneficiar da excepção prevista no número anterior, o interessado notifica previamente a CMVM sobre essa intenção e faz prova sobre o preenchimento dos requisitos de aplicação da excepção.

3 — No prazo de 10 dias a CMVM pode opor-se à aplicação da excepção por considerar que não se encontram verificadas as condições previstas no n.º 1 ou estabelecer limites máximos para que os interesses a descoberto relevantes possam ser mantidos sem efectuar as correspondentes comunicações.

Artigo 8.º

(Disposições finais e transitória)

1 — É revogado o Regulamento n.º 4/2008 da CMVM.

2 — As entidades que detenham interesses a descoberto relevantes a data da entrada em vigor deste Regulamento procedem às comunicações referidas nos artigos 4.º e 5.º do presente Regulamento, no prazo de três dias de negociação.

3 — O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

Lisboa, 24 de Junho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Tavares*. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Amadeu Ferreira*.

203442421

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Declaração de rectificação n.º 1331/2010

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 11 263/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 7 de Junho de 2010, rectifica-se que onde se lê «ANEXO V (Entidades com as quais a ESEL tem protocolos de formação)» deve ler-se «Centro Hospitalar de Torres Vedras Agrupamento de Centros de Saúde Oeste I — Oeste Norte».

1 de Julho de 2010. — A Presidente, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.
203440412

Declaração de rectificação n.º 1332/2010

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 11134/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 4 de Junho de 2010, rectifica-se que onde se lê:

«ANEXO V

(Entidades com as quais a ESEL tem protocolos de formação)»

deve ler-se:

«**Centro Hospitalar de Torres Vedras — Agrupamento de Centros de Saúde Oeste I — Oeste Norte**»

1 de Julho de 2010. — A Presidente, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.
203440478

Declaração de rectificação n.º 1333/2010

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 11013/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 2 de Junho de 2010, rectifica-se que onde se lê:

«ANEXO V

Entidades com as quais a ESEL tem protocolos de formação»

deve ler-se:

«**Centro Hospitalar de Torres Vedras — Agrupamento de Centros de Saúde Oeste I — Oeste Norte**»

1 de Julho de 2010. — A Presidente, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.
203440194

Declaração de rectificação n.º 1334/2010

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 11 014/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 2 de Junho de 2010, rectifica-se que onde se lê «Anexo v (entidades com as quais a ESEL tem protocolos de formação)» deverá ler-se «— Centro Hospitalar de Torres Vedras — Agrupamento de Centros de Saúde Oeste I — Oeste Norte».

1 de Julho de 2010. — A Presidente, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.
203440234

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho (extracto) n.º 11209/2010

Por meu despacho de 15/06/2010, proferido por delegação de competências (publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007), foi autorizada a contratação do Doutor José Manuel Gonçalves Santos Quelhas, e celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com a duração de cinco anos, como Professor Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Direito desta Universidade, com início a 13/05/2010, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, e do artigo 25.º do ECDU.

(Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

02/07/2010. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

203444909

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Aviso n.º 13627/2010

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

1 — Nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho de 4 de Junho de 2010, do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com duração de um ano, eventualmente renováveis por iguais períodos até ao limite previsto no artigo 103.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

2 — Legislação aplicável: O recrutamento rege-se nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Decreto regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste Organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicada qualquer procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.

4 — O presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e, por extracto, na página electrónica da Faculdade de Ciências Médicas, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data e num jornal de expansão nacional.

5 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

Por despacho do Reitor de 4 de Junho de 2010, tendo em conta a natureza técnica das tarefas a executar e a urgência de serviço de que se reveste o procedimento, o recrutamento pode efectuar-se também entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público.

6 — Características do posto de trabalho — ao posto de trabalho a preencher, integrado no Centro de Estudos de Doenças Crónicas da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, correspondem, entre outras funções, a prestação de assessoria técnica no âmbito de Projectos de Investigação Nacionais e Internacionais, bem como a formação técnica de pessoal.

7 — Local de trabalho — instalações da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, sita no Campo Mártires da Pátria, 130 em Lisboa.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) Ter 18 anos de idade completos;

iii) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

iv) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

b) Estar habilitado com Mestrado em Psicologia Educacional;

Experiência comprovada na gestão de um Centro de Investigação;

Experiência e formação comprovada como “Project Manager” de Projectos Científicos e de Formação, nomeadamente em funções de desenvolvimento e acompanhamento dos projectos, articulação com as Instituições parceiras dos projectos, gestão financeira, apoio técnico/administrativo, entrevista de selecção de supervisores e entrevistadores;

Experiência comprovada no apoio às candidaturas de projectos de investigação e de formação a concursos de natureza científica a financiamentos nacionais e internacionais;

Experiência comprovada em assessoria técnica na área de divulgação científica em instituições de Ensino Superior Público;

Experiência comprovada no apoio à realização de eventos científicos;

Curso de Formação Profissional em Método de Avaliação Psicológica do Procedimento Concursal;

CAP de Formador;

Línguas: Inglês (nível excelente falado e escrito); Espanhol (nível bom de compreensão e comunicação oral); Francês (elementar);

Espírito de equipa, Pró-actividade e capacidade de liderança.

9 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

10 — Formalização das candidaturas — a candidatura é formalizada obrigatoriamente através do formulário disponível na página da Faculdade de Ciências Médicas em <http://www.fcm.unl.pt> — *Gestão de Recursos Humanos — Formulário de candidatura*, e deverá ser entregue, até ao termo do prazo fixado no presente Aviso, pessoalmente durante as horas normais de funcionamento na Divisão de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências Médicas, sita no Campo Mártires da Pátria, 130, 1169-056 Lisboa, ou por carta registada com aviso de recepção, para a mesma morada, acompanhada, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;

b) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

c) Fotocópia do número de identificação fiscal;

d) *Curriculum vitae* detalhado e assinado, organizado de acordo com o conteúdo do posto de trabalho;

e) Caso exista, declaração emitida pelo Organismo de origem na qual conste a identificação da carreira e natureza da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida e respectiva antiguidade e avaliações de desempenho que tenham sido eventualmente realizadas;

f) Fotocópia dos comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o posto de trabalho;

11 — A não apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) a e) do ponto 10 determina a exclusão do concurso.

12 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

13 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos dos factos por eles referidos, e que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

14 — Métodos de selecção: avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências.

14.1 — Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

a) Atento o conteúdo do posto de trabalho a ocupar, serão valoradas, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.

b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

c) Na acta da primeira reunião do júri serão definidos os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final deste método de selecção. A acta será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

d) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

14.2 — Entrevista de Avaliação de Competências — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

a) Para esse efeito haverá um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

b) O método é classificado segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

c) A obtenção, pelos candidatos que passaram a este método de selecção, de valoração inferior a 9,5 valores determina a sua exclusão da valoração final.

14.3 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0.60 AC + 0.40 EAC$$

em que:

CF = Classificação Final.

AC = Avaliação Curricular.

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de selecção.

16 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, notificados por uma das formas previstas nas a), b) ou d) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — Em conformidade com o disposto na alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, desde que o solicitem.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público no átrio da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa e disponibilizada na sua página electrónica.

19 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público no átrio da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa e disponibilizada na sua página electrónica.

20 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.

22 — Atento o consagrado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar será o que resultar de negociação com a Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, logo após o termo do procedimento concursal.

23 — O Júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Doutor Miguel Pedro Pires Cardoso de Seabra, Professor Catedrático Convidado da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais efectivos:

Doutora Maria João Costa Santos Mattos Marques Gomes, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. Manuel Salvador Rodrigues Alves, Administrador da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais suplentes:

Maria Teresa Gonçalves Vicente Gil Salreta, Técnico Superior da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Maria Lucília Fernandes Duarte, Técnico Superior da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, 1 de Julho de 2010. — O Director, Prof. Doutor José Miguel Caldas de Almeida.

203441036

Aviso n.º 13628/2010

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

1 — Nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho de 4 de Junho de 2010, do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com duração de um ano, eventualmente renováveis por iguais períodos até ao limite previsto no artigo 103.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

2 — Legislação aplicável: o recrutamento rege-se nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Decreto regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste Organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicada qualquer procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.

4 — O presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e, por extracto, na página electrónica da Faculdade de Ciências Médicas, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data e num jornal de expansão nacional.

5 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

Por despacho do Reitor de 4 de Junho de 2010, tendo em conta a natureza técnica das tarefas a executar e a urgência de serviço de que se reveste o procedimento, o recrutamento pode efectuar-se também entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público.

6 — Características do posto de trabalho — ao posto de trabalho a preencher, integrado na Divisão de Recursos Financeiros da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, correspondem as seguintes funções:

Organização dos processos relativos aos Projectos da Faculdade com financiamento nacional e internacional;

Elaborar os relatórios financeiros;

Elaborar relatórios de progresso e finais dos Projectos da Faculdade;

Elaborar informações e manter a documentação dos Projectos actualizada;

Elaborar contratos e acordos entre as partes;

Proceder activamente à recolha, sistematização e disseminação de informação relativa a oportunidades de financiamento, nacional e internacional.

7 — Local de trabalho — instalações da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, sita no Campo Mártires da Pátria, 130 em Lisboa.

8 — Requisitos de admissão -

a) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) Ter 18 anos de idade completos;

iii) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

iv) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções,

v) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

b) Estar habilitado com Licenciatura;

Domínio avançado das ferramentas Microsoft Office, nomeadamente: Excel e Word;

Domínio da língua inglesa (oral e escrita);

Espírito de equipa, Pró-actividade e capacidade de liderança.

9 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

10 — Formalização das candidaturas — a candidatura é formalizada obrigatoriamente através do formulário disponível na página da Faculdade de Ciências Médicas em <http://www.fcm.unl.pt> — *Gestão de Recursos Humanos — Formulário de candidatura*, e deverá ser entregue, até ao termo do prazo fixado no presente Aviso, pessoalmente durante as horas normais de funcionamento na Divisão de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências Médicas, sita no Campo Mártires da Pátria, 130, 1169-056 Lisboa, ou por carta registada com aviso de recepção, para a mesma morada, acompanhada, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;

b) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

c) Fotocópia do número de identificação fiscal;

d) *Curriculum vitae* detalhado e assinado, organizado de acordo com o conteúdo do posto de trabalho;

e) Caso exista, declaração emitida pelo Organismo de origem na qual conste a identificação da carreira e natureza da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida e respectiva antiguidade e avaliações de desempenho que tenham sido eventualmente realizadas;

f) Fotocópia dos comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o posto de trabalho.

11 — A não apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) a e) do ponto 10 determina a exclusão do concurso.

12 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

13 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos dos factos por eles referidos, e que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

14 — Métodos de selecção: avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências:

14.1 — Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

a) Atento o conteúdo do posto de trabalho a ocupar, serão valoradas, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.

b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

c) Na acta da primeira reunião do júri serão definidos os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final deste método de selecção. A acta será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

d) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

14.2 — Entrevista de Avaliação de Competências — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

a) Para esse efeito haverá um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

b) O método é classificado segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

c) A obtenção, pelos candidatos que passaram a este método de selecção, de valoração inferior a 9,5 valores determina a sua exclusão da valoração final.

14.3 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0.60 AC + 0.40 EAC$$

em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

15 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de selecção.

16 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, notificados por uma das formas previstas nas a), b) ou d) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — Em conformidade com o disposto na alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, desde que o solicitem.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e publico no átrio da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa e disponibilizada na sua pagina electrónica.

19 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público no átrio da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa e disponibilizada na sua pagina electrónica.

20 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.

22 — Atento o consagrado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar será o que resultar de negociação com a Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, logo após o termo do procedimento concursal.

23 — O Júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Doutor Miguel Pedro Pires Cardoso de Seabra, Professor Catedrático Convidado da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais efectivos:

Dr. Manuel Salvador Rodrigues Alves, Administrador da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria Lucília Fernandes Duarte, Técnico Superior da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais suplentes:

Maria Teresa Gonçalves Vicente Gil Salreta, Técnico Superior da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Mestre Nelson José Soares Ribeiro, Técnico Superior da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, 1 de Julho de 2010. — O Director, *Prof. Doutor José Miguel Caldas de Almeida*.

203441077

Despacho n.º 11210/2010

Nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, foram nomeados por despacho da Comissão Coordenadora do Conselho Científico, na sua reunião de 18 de Maio de 2010, os Doutores a seguir indicados para fazer parte do Júri do Concurso para provimento de um lugar de Investigador Principal para a área científica de Biologia Celular

da carreira de Investigação, previsto no mapa de pessoal para 2010 da Faculdade de Ciências Médicas.

Presidente — Professor Catedrático, Subdirector e Presidente do Conselho Científico António José Murinello de Sousa Guerreiro, da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais:

Professor Catedrático Miguel de Oliveira Correia, da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Professora Catedrática Catarina Isabel Neno Resende de Oliveira, da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Professora Catedrática Maria João Gameiro de Mascarenhas Saraiva, do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto.

Professor Catedrático António Pinto do Amaral Coutinho, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Professor Catedrático Convidado Miguel Pedro Pires Cardoso de Seabra, da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor José da Silva Ramalho, Investigador Principal da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, 1 de Julho de 2010. — O Director, *Prof. Doutor José Miguel Barros Caldas de Almeida*.

203441003

Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação

Regulamento n.º 587/2010

Regulamento geral dos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa.

Preâmbulo

O presente regulamento refere-se à organização, funcionamento e atribuições dos órgãos de gestão dos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação (ISEGI-UNL), também designados a seguir cursos de licenciatura (1.º ciclo de estudos superiores) ou simplesmente cursos.

O regulamento decorre das normas sobre os graus académicos e diplomas do ensino superior introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e revoga o Regulamento n.º 270/2010, de 22 de Março.

Artigo 1.º

(Criação e âmbito)

1 — A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação (ISEGI-UNL), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL, e dos artigos 2.º, 18.º e 20.º dos Estatutos do ISEGI-UNL, confere o grau de licenciado numa área de formação, no âmbito das suas áreas de competência.

2 — O grau de licenciado é titulado por uma certidão de registo (diploma) e também pela carta de curso, de acordo com o determinado no artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

Artigo 2.º

(Objectivos)

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado permite ao estudante adquirir conhecimentos, capacidade de compreensão e competências a um nível compatível com o requerido pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, numa das áreas de formação científica ou tecnológica cobertas pelo ISEGI-UNL.

Artigo 3.º

(Área científica)

Os ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado têm como área científica predominante as Ciências Socioeconómicas.

Artigo 4.º

(Duração)

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado tem uma duração de três anos organizados em seis semestres curriculares.

Artigo 5.º

(Condições específicas de ingresso)

1 — A candidatura ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado pode ser efectuada através de um dos seguintes procedimentos:

- a) Concurso nacional de acesso ao ensino superior;
- b) Concursos para o Regime de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso;
- c) Concursos Especiais;
- d) Regimes Especiais.

2 — As condições de ingresso através de concurso nacional de acesso ao ensino superior são estabelecidas pelo Director do ISEGI-UNL, observadas as determinações da Tutela.

3 — Os critérios de seriação no concurso dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso são os constantes no regulamento próprio.

4 — Os critérios de seriação nos Concursos dos Regimes Especiais são os constantes na legislação em vigor.

5 — Serão excluídos do processo de seriação todos os candidatos que prestem falsas declarações.

Artigo 6.º

(Gestão e condições de funcionamento)

1 — O ISEGI-UNL assegura as condições necessárias e suficientes para o funcionamento dos cursos de licenciatura, nomeadamente:

- a) Um projecto educativo, científico e cultural próprio, adequado aos objectivos fixados no ciclo de estudos;
- b) Um corpo docente próprio, adequado em número e constituído, na sua maioria, por titulares do grau de doutor ou especialistas de reconhecida experiência e competência profissional nas áreas científicas integrantes do ciclo de estudos;
- c) Desenvolvimento de actividade reconhecida de formação e investigação ou de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível, nas áreas científicas integrantes do ciclo de estudos;
- d) Os recursos humanos e materiais indispensáveis para garantir o nível e a qualidade da formação, designadamente espaços lectivos, equipamentos, bibliotecas e laboratórios adequados.

2 — A gestão de cada ciclo de estudos é assegurada por um Director de curso.

3 — O Director de curso é um professor de carreira do ISEGI-UNL, nomeado pelo Director, ouvido o conselho científico, de acordo com o estipulado no artigo 14.º dos Estatutos do ISEGI-UNL.

4 — O Director de curso tem funções de direcção e coordenação global do ciclo de estudos. Compete-lhe ainda:

- a) Promover o bom funcionamento do curso e zelar pela sua qualidade;
- b) Representar o curso;
- c) Pronunciar-se sobre o número de vagas do curso;
- d) Pronunciar-se sobre a selecção dos candidatos de regimes especiais de ingresso;
- e) Pronunciar-se sobre a proposta de distribuição do serviço docente do curso;
- f) Decidir sobre as equivalências gerais ou individuais e os planos de estudos dos estudantes, incluindo as situações de mobilidade;
- g) Preparar propostas de alteração de planos de estudos do curso;
- h) Promover a divulgação nacional e internacional do curso;
- i) Pugnar para que os objectivos da formação sejam atingidos e contribuir para a melhoria contínua da qualidade do ciclo de estudos, promovendo o cumprimento dos procedimentos de gestão da qualidade do ensino e aprendizagem em vigor no ISEGI-UNL.

Artigo 7.º

(Estrutura curricular, plano de estudos e créditos)

1 — O ciclo de estudos está organizado segundo o sistema europeu de transferência de créditos (ECTS).

2 — Para a obtenção do grau de licenciado é obrigatória a inscrição em pelo menos seis semestres lectivos e a obtenção de um número total de créditos entre um mínimo de 180 ECTS e um máximo de 195 ECTS.

3 — As especificações da estrutura curricular, plano de estudos e créditos de cada ciclo de estudos são apresentadas no regulamento específico do curso nos termos das normas técnicas a que se refere o artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005.

4 — O número de créditos que devem ser reunidos, em cada área científica, para a obtenção do grau de licenciado são os que constam do plano de estudos da respectiva licenciatura.

5 — Mediante requerimento do aluno, o Director do curso poderá autorizar a frequência de unidades curriculares optativas oferecidas em planos de estudo de cursos de 1.º ciclo ministradas em outras instituições de ensino superior.

Artigo 8.º

(Regime de avaliação de conhecimentos)

1 — A avaliação de conhecimentos tem carácter individual e será efectuada com base em provas escritas e ou orais das diferentes unidades curriculares, a realizar durante os semestres lectivos. Serão ainda considerados, na avaliação de conhecimentos, trabalhos e outros elementos de avaliação realizados pelos alunos no âmbito das diferentes unidades curriculares, em condições a definir pelos respectivos docentes.

2 — O resultado final da avaliação será expresso na escala numérica de zero a vinte valores. Considera-se aprovado numa unidade curricular o aluno cuja média ponderada das classificações nas provas mencionadas no ponto anterior seja igual ou superior a 10 valores. A ponderação a atribuir a cada elemento de avaliação é definida pelos respectivos docentes no início de cada semestre.

Artigo 9.º

(Regime de precedências)

O regime de precedências é estabelecido no regulamento específico do curso.

Artigo 10.º

(Regime de prescrição do direito à inscrição)

O direito à matrícula e inscrição prescreve de acordo com os critérios definidos na tabela anexa à Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, e no Regulamento de Prescrições do ISEGI-UNL.

Artigo 11.º

(Procedimentos para o cálculo da classificação final)

1 — Ao grau de licenciado é atribuída uma classificação final expressa conforme o estipulado no Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

2 — A classificação final da licenciatura corresponderá à média ponderada por unidade de crédito ECTS das classificações obtidas nas unidades curriculares contabilizadas para a soma total de 180 ECTS.

3 — Nos casos em que os alunos tenham obtido aproveitamento em mais unidades curriculares que as necessárias para a obtenção dos 180 ECTS, deverão os alunos indicar quais as unidades curriculares que pretendem que sejam contabilizadas para efeitos de cálculo da classificação final da licenciatura.

4 — As unidades curriculares não contabilizadas para efeitos de cálculo da classificação final da licenciatura serão consideradas extracurriculares e, caso o aluno assim o pretenda, poderão ser discriminadas em certidão emitida para o efeito.

Artigo 12.º

(Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso)

Dos diplomas e cartas de curso terão que constar obrigatoriamente os elementos seguintes:

- a) Nome completo do aluno;
- b) Tipo e número do documento de identificação;
- c) Curso;
- d) Data de conclusão do curso;
- e) Classificação final;
- f) Grau conferido.

Artigo 13.º

(Prazos de emissão do diploma, da carta de curso e do suplemento ao diploma)

1 — A emissão de qualquer um dos documentos referidos no n.º 2 do Artigo 1.º só é realizada por requerimento do aluno e o valor cobrado é aquele em vigor na tabela de emolumentos da UNL.

2 — A emissão de certidão de registo (diploma) não é condicionada à solicitação de emissão ou pagamento da carta de curso.

3 — A emissão da certidão de registo (diploma) e da carta de curso será feita no prazo máximo de sessenta dias acompanhada do suplemento ao diploma.

4 — O suplemento ao diploma é de natureza informativa, não substitui o diploma nem faz prova da titularidade da habilitação a que se refere. Para a emissão do suplemento ao diploma não é cobrado qualquer valor.

Artigo 14.º

(Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico)

Compete ao conselho científico e ao Conselho Pedagógico do ISEGI-UNL a responsabilidade de acompanhar e zelar para que sejam reunidas todas as condições indispensáveis ao bom funcionamento do ciclo de estudos.

Artigo 15.º

(Numerus clausus)

Ao abrigo do artigo 10.º dos Estatutos da UNL, a matrícula e a inscrição no ciclo de estudos estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente pelo Reitor da UNL, sob proposta do Director do ISEGI-UNL.

Artigo 16.º

(Calendário escolar)

Ao abrigo do artigo 14.º dos Estatutos do ISEGI-UNL, o calendário escolar e o horário das tarefas lectivas é fixado anualmente pelo Director do ISEGI-UNL, ouvidos o conselho científico e o Conselho Pedagógico.

Artigo 17.º

(Propinas)

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º dos Estatutos da UNL, a fixação das propinas devidas pelos estudantes compete ao Conselho Geral da UNL, sob proposta do Reitor da UNL.

Artigo 18.º

(Financiamento)

As condições de financiamento são fixadas pelo Director do ISEGI-UNL.

Artigo 19.º

(Casos omissos)

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela legislação aplicável ou pelos órgãos competentes do ISEGI-UNL.

30 de Junho de 2010. — O Director, *Prof. Doutor Pedro Simões Coelho*.

203440186

Regulamento n.º 588/2010

Regulamento da Licenciatura em Sistemas e Tecnologias de Informação do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa

(1.º Ciclo de Estudos Superiores)

Preâmbulo

O regulamento decorre do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e revoga o Regulamento n.º 272/2010, de 22 de Março.

Artigo 1.º

Normas regulamentares aplicáveis

1 — O curso rege-se pelo regulamento geral dos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado do ISEGI-UNL com as especificidades a seguir indicadas.

2 — A adequação à nova organização decorrente do Processo de Bolonha foi registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD-41/2009, conforme Despacho n.º 8514/2009, publicado no *Diário da República* n.º 59, 2.ª série, de 25 de Março de 2009.

Artigo 2.º

Objectivos

Os objectivos do curso são os de formar técnicos e gestores capazes de analisar, conceber e implementar sistemas e tecnologias de informação, estabelecendo a ligação entre as diversas áreas de negócio e a área dos sistemas de informação. Assim, o curso pretende formar licenciados, capazes de utilizar os sistemas e tecnologias de informação na melhoria do processo decisório das organizações, com o nível de conhecimentos, capacidade de compreensão e competências na área científica predominante das Ciências Socioeconómicas a um nível compatível com o requerido pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

Artigo 3.º

Local de consulta das determinações aplicáveis

As determinações do Reitor, do Director, dos Conselhos Científico e Pedagógico aplicáveis ao curso, nomeadamente sobre condições específicas de acesso, condições de funcionamento, avaliação de conhecimentos, regime de precedências, diplomas e cartas de curso, calendário escolar, numerus clausus, propinas, podem ser consultadas no sistema de gestão académica ou no sítio do ISEGI-UNL (através do endereço <http://www.isegi.unl.pt>).

Artigo 4.º

Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

1 — O número de créditos que devem ser reunidos, em cada área científica, para a obtenção do grau de licenciado em Sistemas e Tecnologias de Informação são os que constam do Quadro 1.

QUADRO 1

Distribuição de créditos por área científica

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Empresariais	CE	64	
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	12	
Informática	Inf	38	
Matemática e Estatística	ME	26	
Ciências Empresariais ou Ciências Sociais e do Comportamento ou Informática ou Matemática e Estatística	CE ou CSC ou Inf ou ME	-	40
<i>Total</i>		140	40

2 — A estrutura curricular, plano de estudos e distribuição de créditos da Licenciatura em Sistemas e Tecnologias de Informação são os que constam dos Quadros 2 a 7.

QUADRO 2

1.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (*)		
Comportamento nas Organizações	CE	Semestral	112	TP — 45 OT — 5	4	Obrigatória.
Computação I	Inf	Semestral	196	TP — 67,5 OT — 7,5	7	Obrigatória.
Desenvolvimento Pessoal I	CSC	Semestral	56	TP — 22,5 OT — 7,5	2	Obrigatória.
Gestão e Contabilidade Empresarial	CE	Semestral	112	TP — 45 OT — 5	4	Obrigatória.
Matemática I	ME	Semestral	196	T — 22,5 P — 45 OT — 7,5	7	Obrigatória.
Sistemas de Informação	CE	Semestral	168	TP — 64,5 S — 3 OT — 7,5	6	Obrigatória.

(*) T — ensino teórico; TP — ensino teórico-prático; PL — ensino prático e laboratorial; TC — trabalho de campo; S — seminário; E — estágio; OT — orientação tutorial; O — outra.

QUADRO 3

1.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (*)		
Computação II	Inf	Semestral	196	TP — 67,5 OT — 7,5	7	Obrigatória; precedência com Computação I.
Desenvolvimento Pessoal II	CSC	Semestral	56	TP — 22,5 OT — 7,5	2	Obrigatória.
Estatística I	ME	Semestral	168	T — 22,5 PL — 45 OT — 7,5	6	Obrigatória.
Matemática II	ME	Semestral	196	T — 22,5 PL — 45 OT — 7,5	7	Obrigatória.
Teoria e Prática dos Sistemas de Informação	CE	Semestral	112	TP — 45 OT — 5	4	Obrigatória; precedência com Sistemas de Informação.
Web Marketing e Comércio Electrónico . . .	CE	Semestral	168	TP — 67,5 OT — 10	6	Obrigatória; precedência com Sistemas de Informação.

(*) T — ensino teórico; TP — ensino teórico-prático; PL — ensino prático e laboratorial; TC — trabalho de campo; S — seminário; E — estágio; OT — orientação tutorial; O — outra.

QUADRO 4

2.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (*)		
Análise de Sistemas	CE	Semestral	168	T — 22,5 PL — 42 S — 3 OT — 7,5	6	Obrigatória; precedência com Sistemas de Informação.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (*)		
Desenvolvimento Pessoal III	CSC	Semestral	56	T — 22,5 OT — 7,5	2	Obrigatória.
Estatística II	ME	Semestral	168	TP — 67,5 OT — 10	6	Obrigatória; precedência com Estatística I e Matemática I.
Hardware e Software das Tecnologias de Informação.	Inf	Semestral	168	TP — 67,5 OT — 10	6	Obrigatória; precedência com Sistemas de Informação.
Introdução à Ciência, Gestão e Engenharia dos Serviços.	CE	Semestral	112	TP — 45 OT — 5	4	Obrigatória.
Segurança Informática	Inf		168	TP — 67,5 OT — 10	6	Obrigatória.

(*) T — ensino teórico; TP — ensino teórico-prático; PL — ensino prático e laboratorial; TC — trabalho de campo; S — seminário; E — estágio; OT — orientação tutorial; O — outra.

QUADRO 5

2.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (*)		
Base de Dados	Inf	Semestral	168	T — 22,5 PL — 45 OT — 7,5	6	Obrigatória; precedência com Computação I, Computação II e Análise de Sistemas.
Ciência de Informação Geográfica	CE	Semestral	168	T — 22,5 PL — 45 OT — 7,5	6	Obrigatória.
Interação Homem-Computador	CSC	Semestral	168	TP — 67,5 OT — 10	6	Obrigatória.
Redes de Computadores	Inf	Semestral	168	T — 22,5 PL — 45 OT — 7,5	6	Obrigatória; precedência com Hardware e Software das TI.
Sistemas de Informação de Marketing.	CE	Semestral	168	T — 22,5 PL — 45 OT — 10	6	Obrigatória.

(*) T — ensino teórico; TP — ensino teórico-prático; PL — ensino prático e laboratorial; TC — trabalho de campo; S — seminário; E — estágio; OT — orientação tutorial; O — outra.

QUADRO 6

3.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (*)		
Análise de Dados	ME	Semestral	168	T — 22,5 PL — 45 OT — 7,5	6	Optativa.
Concepção de Sistemas de Informação em Ambientes Emergentes.	CE	Semestral	168	T — 22,5 PL — 42 S — 3 OT — 7,5	6	Obrigatória; precedência com Web Marketing e Comércio Electrónico e Base de Dados.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (*)		
Data Mining	CE	Semestral	168	T — 22,5 PL — 45 OT — 15	6	Optativa.
Detecção Remota	Inf	Semestral	168	T — 22,5 PL — 45 OT — 10	6	Optativa.
Estatística III	ME	Semestral	168	T — 22,5 PL — 45 OT — 10	6	Optativa.
Estudos de Mercado	CE	Semestral	168	T — 22,5 PL — 45 OT — 10	6	Optativa.
Gestão de Projectos	CE	Semestral	168	T — 22,5 PL — 42 S — 3 OT — 7,5	6	Obrigatória; precedência com Análise de Sistemas.
Gestão de Risco	CE	Semestral	168	T — 22,5 PL — 45 OT — 10	6	Optativa.
Gestão de Tecnologias de Informação	CE	Semestral	168	TP — 67,5 OT — 10	6	Obrigatória; precedência com Sistemas de Informação e Teoria e Prática dos Sistemas de Informação.
Investigação Operacional	CE	Semestral	168	T — 22,5 PL — 45 OT — 10	6	Optativa.
Seminário de Sistemas de Informação	CE	Semestral	168	T — 9 TC — 13,5 S — 45 OT — 7,5	6	Optativa.
Sondagens	ME	Semestral	168	T — 22,5 TP — 42 PL — 3 OT — 15	6	Optativa.

(*) T — ensino teórico; TP — ensino teórico-prático; PL — ensino prático e laboratorial; TC — trabalho de campo; S — seminário; E — estágio; OT — orientação tutorial; O — outra.

QUADRO 7

3.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (*)		
Análise de Dados	ME	Semestral	168	T — 22,5 PL — 45 OT — 7,5	6	Optativa.
Data Mining	CE	Semestral	168	T — 22,5 PL — 45 OT — 15	6	Optativa.
Detecção Remota	Inf	Semestral	168	T — 22,5 PL — 45 OT — 10	6	Optativa.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (*)		
Empreendedorismo e Análise de Projectos	CE	Semestral	112	TP — 45 OT — 7,5	4	Optativa.
Extract, Transform and Load Lab	Inf	Semestral	112	T — 15 PL — 30 OT — 7,5	4	Optativa.
Estatística III	ME	Semestral	168	T — 22,5 PL — 45 OT — 10	6	Optativa.
Estudos de Mercado.	CE	Semestral	168	T — 22,5 PL — 45 OT — 10	6	Optativa.
Gestão de Risco	CE	Semestral	168	T — 22,5 PL — 45 OT — 10	6	Optativa.
Investigação Operacional.	CE	Semestral	168	T — 22,5 PL — 45 OT — 10	6	Optativa.
Seminário de Sistemas de Informação.	CE	Semestral	168	T — 9 TC — 13,5 S — 45 OT — 7,5	6	Optativa.
Sondagens	ME	Semestral	168	T — 22,5 TP — 42 PL — 3 OT — 15	6	Optativa.
Web Analytics	CE	Semestral	112	TP — 45 OT — 7,5	4	Optativa.

(*) T — ensino teórico; TP — ensino teórico-prático; PL — ensino prático e laboratorial; TC — trabalho de campo; S — seminário; E — estágio; OT — orientação tutorial; O — outra.

Artigo 5.º

Regime de precedências

1 — Para a frequência de algumas das unidades curriculares da Licenciatura em Sistemas e Tecnologias de Informação, devidamente referenciadas nos Quadros 2 a 7 na coluna “Observações”, são exigidas precedências obrigatórias. Assim, a inscrição dos alunos nas unidades curriculares que possuem precedências obrigatórias está condicionada à obtenção de aprovação prévia nestas últimas.

2 — Para a frequência das unidades curriculares sem precedências obrigatórias os alunos poderão ser aconselhados, pelos respectivos docentes, sobre os conhecimentos prévios tidos por convenientes para as realizarem com sucesso.

30 de Junho de 2010. — O Director, *Prof. Doutor Pedro Simões Coelho*.

203440007

Regulamento n.º 589/2010

Regulamento da Licenciatura em Gestão de Informação do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa

1.º Ciclo de Estudos Superiores

Preâmbulo

O regulamento decorre do artigo 5.º do Decreto -Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto -Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e revoga o Regulamento n.º 274/2010, de 22 de Março.

Artigo 1.º

Normas regulamentares aplicáveis

1 — O curso rege-se pelo regulamento geral dos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado do ISEGI-UNL com as especificidades a seguir indicadas.

2 — A adequação à nova organização decorrente do Processo de Bolonha foi registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD 31/2006, conforme Despacho n.º 11670/2006, publicado no *Diário da República* n.º 104, Série II de 30 de Maio de 2006.

Artigo 2.º

Objectivos

Os objectivos do curso são os de formar técnicos e gestores de informação capacitados para recolher, organizar e analisar a informação das organizações e traduzi-la em acções conducentes à concretização dos objectivos das mesmas. Assim, o curso pretende formar licenciados, capazes de suportar o processo de tomada de decisão nas organizações, com o nível de conhecimentos, capacidade de compreensão e competências na área científica predominante das Ciências Socioeconómicas a um nível compatível com o requerido pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

Artigo 3.º

Local de consulta das determinações aplicáveis

As determinações do Reitor, do Director, dos Conselhos Científico e Pedagógico aplicáveis ao curso, nomeadamente sobre condições específicas de acesso, condições de funcionamento, avaliação de conhecimentos, regime de precedências, diplomas e cartas de curso, calendário escolar, *numerus clausus*, propinas, podem ser consultadas no sistema de gestão académica ou no sítio do ISEGI-UNL (através do endereço <http://www.isegi.unl.pt>).

Artigo 4.º

Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

1 — O número de créditos que devem ser reunidos, em cada área científica, para a obtenção do grau de licenciado em Gestão de Informação são os que constam do Quadro 1.

QUADRO 1

Distribuição de créditos por área científica

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Empresariais	CE	56	
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	20	

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Informática	Inf	26	
Matemática e Estatística	ME	48	
Ciências Empresariais <i>ou</i> Ciências Sociais e do Comportamento <i>ou</i> Informática <i>ou</i> Matemática e Estatística	CE <i>ou</i> CSC <i>ou</i> Inf <i>ou</i> ME	-	30
<i>Total</i>		150	30

2 — A estrutura curricular, plano de estudos e distribuição de créditos da Licenciatura em Gestão de Informação são os que constam dos Quadros 2 a 7.

QUADRO 2

1.º Ano/1.º Semestre

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de Trabalho (Horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto*		
Análise Económica	CSC	Semestral	112	TP — 45 OT — 5	4	Obrigatória.
Computação I	Inf	Semestral	196	TP — 67,5 OT — 7,5	7	Obrigatória.
Desenvolvimento Pessoal I	CSC	Semestral	56	TP — 22,5 OT — 7,5	2	Obrigatória.
Gestão e Contabilidade Empresarial	CE	Semestral	112	TP — 45 OT — 5	4	Obrigatória.
Informação na Sociedade Contemporânea	CSC	Semestral	168	TP — 67,5 OT — 15	6	Obrigatória.
Matemática I	ME	Semestral	196	T — 22,5 P — 45 OT — 7,5	7	Obrigatória.

* T — ensino teórico; TP — ensino teórico-prático; PL — ensino prático e laboratorial; TC — trabalho de campo; S — seminário; E — estágio; OT — orientação tutorial; O — outra

QUADRO 3

1.º Ano/2.º Semestre

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de Trabalho (Horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto*		
Computação II	Inf	Semestral	196	TP — 67,5 OT — 7,5	7	Obrigatória.
Desenvolvimento Pessoal II	CSC	Semestral	56	TP — 22,5 OT — 7,5	2	Obrigatória.
Estatística I	ME	Semestral	168	T — 22,5 PL — 45 OT — 7,5	6	Obrigatória.
Informação Demográfica e Social	CSC	Semestral	112	TP — 45 OT — 5	4	Obrigatória.
Marketing	CE	Semestral	112	TP — 45 OT — 5	4	Obrigatória.
Matemática II	ME	Semestral	196	T — 22,5 PL — 45 OT — 7,5	7	Obrigatória.

* T — ensino teórico; TP — ensino teórico-prático; PL — ensino prático e laboratorial; TC — trabalho de campo; S — seminário; E — estágio; OT — orientação tutorial; O — outra

QUADRO 4

2.º Ano/1.º Semestre

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de Trabalho (Horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto*		
Análise de Sistemas	CE	Semestral	168	TP — 64,5 S — 3 OT — 7,5	6	Obrigatória.
Base de Dados	Inf	Semestral	168	T — 22,5 PL — 45 OT — 7,5	6	Obrigatória.
Estatística II	ME	Semestral	168	T — 22,5 PL — 45 OT — 7,5	6	Obrigatória.
Investigação Operacional	CE	Semestral	168	T — 22,5 PL — 45 OT — 10	6	Obrigatória.
Sistemas de Informação	CE	Semestral	168	TP — 64,5 S — 3 OT — 7,5	6	Obrigatória.

* T — ensino teórico; TP — ensino teórico-prático; PL — ensino prático e laboratorial; TC — trabalho de campo; S — seminário; E — estágio; OT — orientação tutorial; O — outra

QUADRO 5

2.º Ano/2.º Semestre

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de Trabalho (Horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto*		
Análise de Dados	ME	Semestral	168	T — 22,5 PL — 45 OT — 7,5	6	Obrigatória.
Ciência de Informação Geográfica	CE	Semestral	168	T — 22,5 TP — 45 OT — 7,5	6	Obrigatória.
Econometria I	CE	Semestral	168	T — 22,5 PL — 45 OT — 7,5	6	Obrigatória.
Estatística III	ME	Semestral	168	T — 22,5 PL — 45 OT — 7,5	6	Obrigatória.
Redes de Computadores	Inf	Semestral	168	T — 22,5 PL — 45 OT — 7,5	6	Obrigatória.

* T — ensino teórico; TP — ensino teórico-prático; PL — ensino prático e laboratorial; TC — trabalho de campo; S — seminário; E — estágio; OT — orientação tutorial; O — outra

QUADRO 6

3.º Ano/1.º Semestre

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de Trabalho (Horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto*		
Data Mining	CE	Semestral	168	TP — 67,5 OT — 15	6	Obrigatória.
Desenvolvimento Pessoal III	CSC	Semestral	56	TP — 22,5 OT — 7,5	2	Obrigatória.
Econometria II	CE	Semestral	168	T — 22,5 PL — 45 OT — 15	6	Obrigatória.
Estudos de Mercado	CE	Semestral	168	T — 22,5 PL — 45 OT — 10	6	Obrigatória.
Metodologias Estatísticas	ME	Semestral	112	TP — 30 TC — 9 S — 6 OT — 7,5	4	Obrigatória.

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de Trabalho (Horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto*		
Sondagens	ME	Semestral	168	T — 22,5 PL — 45 OT — 15	6	Obrigatória.

* T — ensino teórico; TP — ensino teórico-prático; PL — ensino prático e laboratorial; TC — trabalho de campo; S — seminário; E — estágio; OT — orientação tutorial; O — outra

QUADRO 7

3.º Ano/2.º Semestre

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de Trabalho (Horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto*		
Detecção Remota	Inf	Semestral	168	TP — 67,5 OT — 10	6	Optativa.
Empreendedorismo e Análise de Projectos	CE	Semestral	112	TP — 45 OT — 7,5	4	Optativa.
Extract, Transform and Load Lab	Inf	Semestral	112	T — 15 PL — 30 OT — 7,5	4	Optativa.
Gestão de Risco	CE	Semestral	168	TP — 67,5 OT — 10	6	Optativa.
Métodos de Previsão	ME	Semestral	168	TP — 67,5 OT — 15	6	Optativa.
Web Analytics	CE	Semestral	112	TP — 45 OT — 7,5	4	Optativa.
Web Marketing e Comércio Electrónico	CE	Semestral	168	TP — 67,5 OT — 10	6	Optativa.
Sistemas de Informação de Gestão	CE	Semestral	168	T — 42 PL — 22,5 S — 3 OT — 7,5	6	Optativa.
Seminário de Sistemas de Informação	CE	Semestral	168	T — 9 TC — 13,5 S — 45 OT — 7,5	6	Optativa.
Sistemas de Informação de Marketing	CE	Semestral	168	T — 22,5 PL — 45 OT — 10	6	Optativa.

* T — ensino teórico; TP — ensino teórico-prático; PL — ensino prático e laboratorial; TC — trabalho de campo; S — seminário; E — estágio; OT — orientação tutorial; O — outra

Artigo 5.º

Regime de precedências

Para a frequência das unidades curriculares da Licenciatura em Gestão de Informação não são exigidas precedências obrigatórias. No entanto, os alunos poderão ser aconselhados pelos docentes de cada unidade curricular, sobre os conhecimentos prévios tidos por convenientes para as realizarem com sucesso.

30 de Junho de 2010. — O Director, *Prof. Doutor Pedro Simões Coelho*.
203440494

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Economia

Despacho (extracto) n.º 11211/2010

Por despacho do Director da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, de 15 de Junho de 2009, foi determinado em cumprimento do

disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a alteração de posição remuneratória por opção gestionária dos trabalhadores do mapa de pessoal desta Faculdade, com efeitos a 01 de Janeiro de 2010.

Assim, para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público, que se procedeu à outorga de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do n.º 3 do artigo 17.º da lei Preambular do RCTFP, em virtude de alteração de posição remuneratória com os seguintes trabalhadores:

a) Por obtenção de três menções imediatamente inferiores às máximas, consecutivas

Nome	Carreira/Categoria	Posição remuneratória anterior	Posição remuneratória actual
Clara Sofia Mourinho Veiga	Técnico Superior	Entre 3.ª e 4.ª	4.ª
Helena Fernanda Teixeira Correia	Técnico Superior	Entre 2.ª e 3.ª	3.ª

Nome	Carreira/Categoria	Posição remuneratória anterior	Posição remuneratória actual
Horácio Leite Maria Paulina Ramos Preto Pereira	Assistente Operacional. Especialista de Informática, Grau 2, Nível 1.	Entre 7.ª e 8.ª 1.º escalão	8.ª 2.º escalão

b) Por obtenção de cinco menções imediatamente inferiores às referidas na alínea anterior, consecutivas

Nome	Carreira/Categoria	Posição remuneratória anterior	Posição remuneratória actual
Agostinho Jaime Ribeiro Alice Maria Pereira Moreira António Marqueiro Correia Carlos Francisco Maieiro Costa	Assistente Técnico Assistente Técnico Assistente Técnico Assistente Técnico/Coordenador Técnico.	Entre 8.ª e 9.ª Entre 3.ª e 4.ª Entre 7.ª e 8.ª Entre 1.ª e 2.ª	9.ª 5.ª 9.ª 2.ª
Eugénia de Fátima Ribeirov Filomena Machado Cunha Ferreira	Técnico Superior Assistente Técnico/Coordenador Técnico.	Entre 4.ª e 5.ª Entre 1.ª e 2.ª	5.ª 2.ª
João Pedro Monteiro Campos Moreira Lúcia de Fátima Pereira Dias Garcia Maria Esperança Maria de Fátima Maia de Araújo e Silva de Sá	Assistente Técnico Assistente Técnico Assistente Operacional. Assistente Técnico/Coordenador Técnico.	Entre 4.ª e 5.ª Entre 4.ª e 5.ª Entre 10.ª e 11.ª Entre 1.ª e 2.ª	6.ª 6.ª 12.ª 2.ª

Porto, 02 de Julho de 2010. — A Técnica Superior, *Lídia Soares*.

203442373

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior de Economia e Gestão

Aviso n.º 13629/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 03 de Março de 2010, através do aviso n.º 4497/2010, e na Bolsa de Emprego Público com a referência OE201003/0056, homologada pelo Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão em 02 de Julho 2010, tendo, nesta data, sido afixada nas instalações destes Serviços, disponibilizada na página electrónica, e enviado para publicação no *Diário da República*.

Ordenação	Candidatos aprovados	Classificação — Valores
1.º	Susana Margarida Pereira dos Anjos	15,68
2.º	Sandra Gonçalves Lopes	15,36
3.º	Victor Alexandre Lima	15,36

Candidatos excluídos	Justificação
André Gonçalo Pereira Gil Mónica Sofia Oliveira dos Santos	(a) (a)

(a) Por ter obtido nota inferior a 9,5 valores no método de selecção eliminatório, Prova de conhecimentos.

02 de Julho de 2010. — O Presidente do ISEG, *João Luís Correia Duque*.
203445743

Despacho (extracto) n.º 11212/2010

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 30/12/08, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 25/05/2007:

João Paulo Vicente Janela — Assistente, além do quadro deste Instituto — contratado por conveniência urgente de serviço, em regime de

contrato administrativo de provimento, para o exercício das funções de Professor Auxiliar, além do quadro deste Instituto, com efeitos a partir de 11 de Dezembro de 2008, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data. (não carece de fiscalização prévia do T. C.).

2 de Julho de 2010. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

203442365

Despacho (extracto) n.º 11213/2010

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 27/11/08, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 25/05/2007:

Cristina Belmira Gaio Martins Silva — Assistente, além do quadro deste Instituto — contratada por conveniência urgente de serviço, em regime de contrato administrativo de provimento, para o exercício das funções de Professora Auxiliar, além do quadro deste Instituto, com efeitos a partir de 31 de Outubro de 2008, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data. (não carece de fiscalização prévia do T. C.).

2 de Julho de 2010. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.
203441685

Despacho (extracto) n.º 11214/2010

Por despacho do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 2/12/2008:

António Manuel Nogueira Goucha Soares — Professor Associado do Grupo IV — Ciências Sociais, Subgrupo C — Direito, de nomeação provisória, do quadro deste Instituto — nomeado Professor Associado do Grupo IV — Ciências Sociais, Subgrupo C — Direito, de nomeação definitiva, do mesmo quadro, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 30/06/2008. (não carece de fiscalização prévia do T. C.)

Relatório a que se refere o n.º 2 do art.º 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80 de 16/7.

Considerando que, face aos pareceres emitidos, e subscritos pelos professores José António Correia Pereirinha, do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, Rui Manuel Moura Ramos da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e Canuto Joaquim Fausto de Quadros da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, sobre o mérito, no domínio da disciplina em causa, comprovado por valiosa obra científica e pelo curriculum científico e o

desempenho reconhecidamente competente de actividade profissional, que fica arquivado no processo individual do interessado, o Conselho Científico deste Instituto, deliberou que o mesmo Professor fosse nomeado definitivamente Professor Associado do Grupo IV — Ciências Sociais, Subgrupo C — Direito, com efeitos a partir de 30/06/2008.

2 de Julho de 2010. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*
203444366

Despacho (extracto) n.º 11215/2010

Por despacho do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 2/12/2008:

João Alfredo dos Reis Peixoto — Professor Associado do Grupo IV — Ciências Sociais, Subgrupo B — Sociologia, de nomeação provisória, do quadro deste Instituto — nomeado Professor Associado do Grupo IV — Ciências Sociais, Subgrupo B — Sociologia, de nomeação definitiva, do mesmo quadro, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 30/06/2008. (não carece de fiscalização prévia do T. C.)

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80 de 16/7

Considerando que, face aos pareceres emitidos, e subscritos pelos professores José António Correia Pereirinha, Ilona Zsuzsana Kóvacs e José Maria Carvalho Ferreira, do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, sobre o mérito, no domínio da disciplina em causa, comprovado por valiosa obra científica e pelo curriculum científico e o desempenho reconhecidamente competente de actividade profissional, que fica arquivado no processo individual do interessado, o Conselho Científico deste Instituto, deliberou que o mesmo Professor fosse nomeado definitivamente Professor Associado do Grupo IV — Ciências Sociais, Subgrupo B — Sociologia, com efeitos a partir de 30/06/2008.

2 de Julho de 2010. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*
203443289

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso n.º 13630/2010

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessaram funções, por aposentação, os seguintes trabalhadores destes Serviços, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Emília Livreira Martins — Assistente Operacional — 31 de Maio de 2010.

Vitalina Maria José — Assistente Operacional — 31 de Maio de 2010

02 de Julho de 2010. — O Administrador para a Acção Social, *Amadeu de Matos Cardoso*.

203444439

Aviso n.º 13631/2010

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessaram funções, por aposentação, os seguintes trabalhadores destes Serviços, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Emília Livreira Martins — Assistente Operacional — 31 de Maio de 2010.

Vitalina Maria José — Assistente Operacional — 31 de Maio de 2010

02 de Junho de 2010. — O Administrador para a Acção Social, *Amadeu de Matos Cardoso*.

203444066

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho n.º 11216/2010

Na sequência da autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Cuidados Continuados, na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Bragança, concedida por despacho de 29 de Julho de 2009 do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, vem o Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, promover a publicação, da duração, áreas científicas, créditos e plano de estudo do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Cuidados Continuados, da Escola Superior de Saúde deste Instituto, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

2 de Julho de 2010. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Bragança
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Saúde
- 3 — Grau: Mestre
- 4 — Especialidade: Cuidados Continuados
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 100
- 6 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 Semestres + 1 Trimestre
- 7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos
Saúde e Protecção Social	SPS	81
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	15
Ciências Empresariais	CE	4
<i>Total</i>		100

8 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Bragança

Escola Superior de Saúde

Cuidados Continuados

Grau de Mestre

1.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Gestão das Organizações	CE	Semestral	108	25:TP, 15:S, 10:OT	4	
Assistência Social nos Cuidados Continuados	SPS	Semestral	162	35:TP, 15:S, 10:OT	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Relação de Ajuda e Intervenção Terapêutica	CSC	Semestral	135	30:TP, 15:S, 10:OT	5	
Antropologia Social e da Saúde	CSC	Semestral	135	30:TP, 15:S, 10:OT	5	
Ética e Direito em Saúde	SPS	Semestral	108	25:TP, 15:S, 10:OT	4	
Métodos e Técnicas de Investigação	SPS	Semestral	162	35:TP, 15:S, 10:OT	6	

1.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Controlo da Dor e dos Sintomas em Cuidados Continuados	SPS	Semestral	135	30:TP, 15:S, 10:OT	5	
Reabilitação e Dependência nos Cuidados Continuados	SPS	Semestral	135	30:TP, 15:PL, 10:OT	5	
Morte e Luto; Espiritualidade e Fim de Vida	CSC	Semestral	135	30:TP, 15:S, 10:OT	5	
Intervenção Familiar e Cuidadores	SPS	Semestral	135	30:TP, 15:S, 10:OT	5	
Epidemiologia e Bioestatística	SPS	Semestral	108	25:TP, 15:S, 10:OT	4	
Cuidados Continuados ao Longo do Ciclo Vital	SPS	Semestral	162	35:TP, 15:S, 10:OT	6	

2.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Trabalho de Projecto/Estágio (*)	SPS	Semestral	810	320:E; 20:S;20:OT	30	

(*) Trabalho de projecto original e especialmente realizado para este fim ou um estágio de natureza profissional objecto de relatório final

2.º Ano — 1.º Trimestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Trabalho de Projecto/Estágio (*)	SPS	Trimestral	270	160:E; 10:S;10:OT	10	

(*) Trabalho de projecto original e especialmente realizado para este fim ou um estágio de natureza profissional objecto de relatório final

TP — Teórico-Prático; OT — Orientação Tutorial; S — Seminário; E — Estágio.

Despacho n.º 11217/2010

Na sequência da autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Enfermagem de Saúde Pública, na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Bragança, concedida por despacho de 7 de Agosto de 2009 do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, vem o Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, promover a publicação, da duração, áreas científicas, créditos e plano de estudo do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Enfermagem de Saúde Pública, da Escola Superior de Saúde deste Instituto, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

2 de Julho de 2010 — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Bragança
2 — Unidade orgânica: — Escola Superior de Saúde
3 — Grau: — Mestre

- 4 — Especialidade: — Enfermagem de Saúde Pública
5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: — 90
6 — Duração normal do ciclo de estudos: — 3 Semestres
7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos
Saúde	SAU	8
Psicologia	PSI	7
Ciências Empresariais	CE	4
Ciências da Educação	EDU	5
Enfermagem	ENF	66
<i>Total</i>		90

8 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Bragança**Escola Superior de Saúde****Enfermagem de Saúde Pública****Grau de Mestre**

1.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Obs
			Total	Contacto		
Epistemologia de Enfermagem	723	Semestral	162	TP:35; S:15; OT:10	6	
Ética e Direito em Saúde	729	Semestral	108	TP:25; S:15; OT:10	4	
Gestão em Saúde	345	Semestral	108	TP:25; S:15; OT:10;	4	
Formação e Supervisão Clínica	142	Semestral	135	TP:30; S:15; OT:10;	5	
Métodos e Técnicas de Investigação	723	Semestral	162	TP:35; S:15; OT:10;	6	
Relação de Ajuda e Intervenção Terapêutica	311	Semestral	135	TP:30; S:15; OT:10;	5	

1.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Obs
			Total	Contacto		
Epidemiologia e Bioestatística	729	Semestral	108	TP:25; S:15; OT:10	4	
Enfermagem de Saúde Pública	723	Semestral	216	TP:70; S:10; OT:10	8	
Enfermagem em Intervenção Comunitária	723	Semestral	216	TP:70; S:10; OT:10	8	
Psicologia Comunitária	311	Semestral	81	TP:15; OT:10	2	
Estágio I/Trabalho de Projecto	723	Semestral	216	E:140; S:10; OT:10	8	

2.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Obs
			Total	Contacto		
Estágio II/Trabalho de Projecto	723	Semestral	810	E:420, S:30;OT:30	30	

TP — Teórico-Prático; OT — Orientação Tutorial; S — Seminário; E — Estágio

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**Declaração de rectificação n.º 1335/2010**

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 22 de Junho de 2010, o aviso n.º 12432/2010, rectifica-se o n.º 10.2.

Assim, onde se lê «[o]s candidatos que cumulativamente sejam titulares da mesma categoria e, se colocados em situação de mobilidade especial exerceram por último, actividades idênticas às publicitadas, podem optar, desde que o expressem por escrito, pelos seguintes métodos» deve ler-se «[o]s candidatos que cumulativamente sejam titulares da mesma categoria e, se colocados em situação de mobilidade especial, exerceram por último actividades idênticas às publicitadas ou, com relação jurídica por tempo indeterminado, que exercem actividades idênticas às publicitadas, terão de realizar os seguintes métodos de selecção».

23 de Junho de 2010. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

203440112

Declaração de rectificação n.º 1336/2010

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 22 de Junho de 2010, o aviso n.º 12433/2010, rectificam-se os n.ºs 7, alínea c), onde se lê «12.º Ano de escolaridade ou equivalente não havendo, possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional» deve ler-se «12.º ano de escolaridade ou equivalente, havendo a possibilidade de substituir o nível habilitacional por formação e ou experiência profissional, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.» e 10.2, onde se lê «[o]s candidatos que cumulativamente sejam titulares da mesma categoria e, se colocados em situação de mobilidade especial exerceram por último, actividades idênticas às publicitadas, podem optar, desde que o expressem por escrito, pelos seguintes métodos» deve ler-se «[o]s candidatos que cumulativamente sejam titulares da mesma categoria e, se colocados em situação de mobilidade especial, exerceram por último actividades idênticas às publicitadas ou, com relação jurídica por tempo indeterminado, que exercem actividades idênticas às publicitadas, terão de realizar os seguintes métodos de selecção».

23 de Junho de 2010. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

203440056

Instituto Superior de Engenharia**Despacho n.º 11218/2010**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 7 de Maio de 2010, foi ao mestre José Fernando de Jesus da Rocha autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental para exercer funções com a categoria de professor adjunto, da carreira do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerado pelo escalão 2, índice 195, em regime de dedicação exclusiva, no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com efeitos a partir de 7 de Maio de 2010. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Data: ISEL, 1 de Julho de 2010. — Cargo: Presidente do Conselho Directivo, Nome: *Doutor José Carlos Lourenço Quadrado*.

203441109

Despacho n.º 11219/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 7 de Maio de 2010, foi ao mestre João Miguel Duarte Ascenso autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental para exercer funções com a categoria de professor adjunto, da carreira do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerado pelo escalão 1 índice 185, em regime de dedicação exclusiva, no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com efeitos a

partir de 7 de Maio de 2010. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Doutor José Carlos Lourenço Quadrado*.

203441117

Despacho n.º 11220/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 7 de Maio de 2010, foi ao mestre Fernando dos Santos Azevedo autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental para exercer funções com a categoria de professor adjunto, da carreira do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerado pelo escalão 1 índice 185, em regime de dedicação exclusiva, no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com efeitos a partir de 7 de Maio de 2010. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Data: ISEL, 1 de Julho de 2010. — Cargo: Presidente do Conselho Directivo, Nome: *Doutor José Carlos Lourenço Quadrado*.

203441052

Despacho n.º 11221/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 7 de Maio de 2010, foi ao mestre Nuno António Fraga Juliano Cota autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental para exercer funções com a categoria de professor adjunto, da carreira do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerado pelo escalão 1 índice 185, em regime de dedicação exclusiva, no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com efeitos a partir de 7 de Maio de 2010.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Data: ISEL, 1 de Julho de 2010. — Cargo: Presidente do Conselho Directivo, Nome: *Doutor José Carlos Lourenço Quadrado*.

203441069

Despacho n.º 11222/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 10 de Maio de 2010, foi ao mestre Artur Jorge Ferreira autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental para exercer funções com a categoria de professor adjunto, da carreira do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerado pelo escalão 1 índice 185, em regime de dedicação exclusiva, no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com efeitos a partir de 10 de Maio de 2010.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Data: ISEL, 1 de Julho de 2010. — Cargo: Presidente do Conselho Directivo, Nome: *Doutor José Carlos Lourenço Quadrado*.

203441093

Despacho n.º 11223/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 10 de Maio de 2010, foi ao mestre António João Nunes Serrador autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental para exercer funções com a categoria de professor adjunto, da carreira do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerado pelo escalão 1 índice 185, em regime de dedicação exclusiva, no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com efeitos a partir de 10 de Maio de 2010.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Data: ISEL, 1 de Julho de 2010. — Cargo: Presidente do Conselho Directivo, Nome: *Doutor José Carlos Lourenço Quadrado*.

203441085

Despacho n.º 11224/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 23 de Abril de 2010, foi ao mestre José Augusto da Silva Sobral autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental para exercer funções com a categoria de professor

adjunto, da carreira do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerado pelo escalão 1 índice 185, em regime de dedicação exclusiva, no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com efeitos a partir de 23 de Abril de 2010.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

ISEL, 2 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Doutor José Carlos Lourenço Quadrado*.

203443564

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 13632/2010

Autorizada, em âmbito de competência delegada através do Despacho n.º 26445/2009 MCTES, D.R. 2.ª série n.º 235, de 04.12.2009, a deslocação a Viena, Áustria, no período de 30 de Junho a 01 de Julho de 2010, para participar na ERAICON 2010, Conferência Anual de Coordenadores Erasmus, e de 14 a 18 de Julho de 2010, a Milão, Itália, para participar na Reunião do Projecto Carrer-EU, do docente — Carlos

Alberto da Conceição Afonso, em exercício de funções na Escola Superior de Educação do IPP.

30.06.2010. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

203445346

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Declaração de rectificação n.º 1337/2010

Por ter saído com inexactidão a publicação da deliberação n.º 1161/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 2 de Julho de 2010, rectifica-se que onde se lê «13.5 — Ficam isentos do pagamento dos emolumentos previstos nos pontos 13.2 e os docentes do IPS com contrato em vigor à data em que os mesmos são devidos» deve ler-se «13.5 — Ficam isentos do pagamento dos emolumentos previstos nos pontos 13.2 e 13.3 os docentes do IPS com contrato em vigor à data em que os mesmos são devidos».

2 de Julho de 2010. — O Presidente, *Armando Pires*.

203443483



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Aviso n.º 13633/2010

Nos termos do artigo 49.º, n.º 2 do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, e por não ter sido possível a sua notificação por qualquer dos meios previstos no n.º 1 da referida disposição legal, notifico Fernando Galvão Tomás, Auxiliar de Acção Médica do quadro do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., com última morada conhecida no Largo Santa Maria Maior, Vivenda Tomás, 6200 — 235 Valhelhas, de que, no processo disciplinar contra ele instaurado por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., datada de 17 de Março de 2010, foi deduzida acusação, e que tem o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de publicação do presente aviso, para, querendo, apresentar a sua defesa, entregando-a, ou remetendo-a pelo correio, no Gabinete Jurídico e de Contencioso, sito na Rua do Arco da Graça, n.º 79, em 1150-050 Lisboa, local onde também pode, querendo, consultar o respectivo processo, nas horas de expediente.

Lisboa, 2 de Julho de 2010. — A Instrutora, (*Rita de Almeida Xavier*, Técnico Superior)

203444114

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 13634/2010

Para conhecimento dos interessados, publica-se a seguinte lista de classificação final para frequência do Ciclo de Estudos Especiais de Neonatologia do Serviço de Pediatria da Unidade de Neonatologia no Hospital de São Francisco Xavier, após homologação pelo Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 01.07.2010:

Único candidato — Dr. Edmundo José Sabino dos Santos — Aprovado.

O prazo de 10 dias úteis para interposição de eventuais recursos, conta a partir da data da publicação desta lista no *Diário da República*, devendo

os mesmos ser entregues ou enviados para o Serviço de Administração de Pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., sita na Estrada do Forte do Alto do Duque — 1449-005 Lisboa. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas).

Lisboa, 02 de Julho de 2010 — A Vogal Executiva do Conselho de Administração: *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

203445046

SIMRIA — SANEAMENTO INTEGRADO DOS MUNICÍPIOS DA RIA, S. A.

Deliberação n.º 1190/2010

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 13.º-B do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, com a redacção que lhe foi aditada pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de Agosto, informa-se que por deliberação da assembleia geral da SIMRIA — Saneamento Integrado dos Municípios da Ria, SA de 30 de Março de 2009, foram eleitos, para o mandato 2009/2011, os seguintes membros do conselho de administração:

1 — Senhor João Pedro Cortez Moraes Rodrigues — Presidente Não Executivo

Elementos curriculares (*curriculum*)

Natural de Lisboa é licenciado em Engenharia do Ambiente pela Faculdade de Ciências e Tecnologia — Universidade Nova de Lisboa, com uma Pós-graduação associada ao Mestrado de Economia e Política da Energia e do Ambiente pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

Cargos ocupados

De Julho de 1994 a Outubro de 1995, desempenhou as funções de consultor permanente na SEIA (Sociedade de Engenharia e Inovação Ambiental). Em Outubro de 1995 integrou, na Valorsul, S. A., o Departamento de Estudos e Desenvolvimento, do qual foi director-adjunto entre Março de 1998 e Março de 1999. De Março a Dezembro de 1999, também na Valorsul, S. A., assumiu as funções de Director Adjunto de Estudos, Qualidade e Informação, tendo passado a director deste mesmo departamento em Janeiro de 2000. Paralelamente, entre Dezembro de 1999 a Janeiro de 2002, foi Vice-Presidente da Direcção da Associação

Portuguesa dos Engenheiros do Ambiente (APEA), tendo sido nomeado presidente desta Associação para o período de Janeiro de 2002 a Fevereiro de 2004.

De Abril a Junho de 2005, foi administrador da empresa Hidurbe — Gestão de Resíduos, S. A. Ainda em 2005, foi nomeado Presidente do Conselho de Administração da Amarsul, S. A. e vogal do Conselho de Administração da Empresa Geral do Fomento, S. A. e da Reciclamas, S. A. e da Aquasis — Sistemas de Informação, S. A..

Em 2007 foi nomeado vogal do Conselho de Administração da AdP — Águas de Portugal Serviços Ambientais, S. A. e da Águas de Moçambique, SARL. Em 2008 foi nomeado vogal do Conselho de Administração da Valorsul, S. A. É, desde 2005, Vogal do Conselho Nacional do Colégio de Engenharia do Ambiente da Ordem dos Engenheiros.

Em Abril de 2008, foi renomeado Vogal do Conselho de Administração da Empresa Geral do Fomento, S. A. e por inerência assumiu o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Amarsul, S. A.

Cargos que ocupa

No presente integra a direcção da UNA-PD e preside aos Conselhos de Administração da Águas do Zêzere e Côa, S. A.; SIMLIS, S. A. e SIMRIA, S. A., sendo igualmente membro do Conselho de Administração da Reciclamas, S. A..

Remunerações totais, ilíquidas anuais previstas no contrato de gestão: Não Aplicável

2 — Senhor Jorge Manuel Coelho da Silva Torres — Vogal Executivo

Elementos curriculares (*curriculum*)

Nasceu em Luanda, a 22 de Outubro de 1954.

Licenciado em economia pela Faculdade de Economia do Porto e Diplomado com o Lower Certificate in English do Instituto Britânico do Porto.

Cargos ocupados

Docente na Faculdade de Economia da Universidade do Porto no período de 1975 a 1983 e docente no Instituto Superior de Administração e Gestão do Porto no período de 1980 a 1990. No período de 1983 a 1994 exerceu funções em várias empresas e Holding do Grupo Amorim na área financeira e internacional como Director Financeiro, Administrativo e Director Coordenador Financeiro do Grupo, bem como Gerente de empresas participadas no Reino Unido e França. No período de 1994 a 1995, foi Gerente da Acembex, L.^{da} (empresa do Grupo RAR). Entre 1995 a 1997 foi Administrador do Banco Português de Negócios, S.A. e das suas participadas Real Seguros, S. A., Soserfin — Serviços Financeiros, S. A., e Soserfin — Gestão de Valores, S. A. Entre 1997 a 2002 exerceu actividade de Profissional Liberal prestando colaboração, em ligação com a PME — Capital e IPE — Capital, a várias empresas. No período de 2002 a 2005, foi Administrador da Império Pneus SPGS, S.A. e suas participadas, por indicação da PME — Capital, PME — Investimentos e FIEP (Fundo para a Internacionalização das Empresas Portuguesas). No período de 2003 a 2007, foi Administrador da Autocenter, S. A., parceria estabelecida entre os Grupos Império Pneus, Sonae e Salvador Caetano para o sector da mecânica rápida automóvel.

Cargos que ocupa

Desde Julho de 2007 exerce as funções de Administrador — Delegado da SIMRIA — Saneamento Integrado dos Municípios da Ria, SA.

Remunerações totais, ilíquidas anuais previstas no contrato de gestão: 96.222,00 €.

3 — Senhor Duarte de Almada Cardoso Veiga da Cunha — Vogal Não Executivo

Elementos curriculares (*curriculum*)

Natural de Lisboa licenciou-se em Gestão e Administração de Empresas, pela Universidade Católica Portuguesa em 1993. Em 2005, obteve um Executive M.B.A. da AESE/IESE (“Business School” da Universidade de Navarra).

Cargos ocupados

Foi Presidente do Conselho de Administração da AdP Formação e Valorização Profissional, S. A., entre Outubro 2007 e Dezembro 2008, sendo também assessor do Conselho de Administração da Holding do Grupo Águas de Portugal, entre Dezembro 2005 e Setembro 2006.

Anteriormente, trabalhou como consultor independente para o portal vertical eConstrois.com, detido pela empresa Vortal, S. A.. Entre 1999 e 2005, desempenhou diversas funções em várias empresas do Grupo ONI — Telecom, S. A., com responsabilidades nas áreas de Desenvolvimento de Novos Negócios, Estratégia, Marketing e Comercial. Entre 1997 e 1999, foi responsável pelo Desenvolvimento de Novos Negócios (lançamento da Sport TV) na holding TV Cabo Portugal e foi posteriormente Adjunto do Director de Marketing na Premium TV. Começou a sua actividade profissional em 1993 como auditor Financeiro na Price Waterhouse, seguindo em 1995 para a Banque Nationale de Paris (Lisboa), como Analista de Crédito de grandes empresas, onde esteve até 1997.

Cargos que ocupa

Actualmente é Chefe de Gabinete do Presidente do Conselho de Administração da AdP SGPS, S. A., vogal não executivo da SIMRIA — Saneamento Integrado dos Municípios da Ria, S. A., da Aquasis — Sistemas de Informação, S. A. e vogal executivo da AdP — Águas de Portugal Serviços Imobiliários, S. A..

Remunerações totais, ilíquidas anuais previstas no contrato de gestão: Não Aplicável

4 — Senhor José Eduardo Valente de Matos — Vogal Não Executivo

Elementos curriculares (*curriculum*)

Natural da freguesia de Pardilhó, concelho de Estarreja. Licenciado em Ciências Jurídico — Políticas pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. First Certificate em Inglês da Universidade de Oxford.

Cargos ocupados

Exerceu actividade como Advogado. Foi Membro da Junta Metropolitana de Aveiro e Vogal do Conselho de Administração da AMRIA-Associação de Municípios da Ria.

Participou, como membro ou dirigente de diversas entidades, nomeadamente: Rádio Universidade de Coimbra, Jornal O Concelho de Estarreja, O Jornal de Estarreja, Associação da Quinta do Rezende, Clube Pardilhoense, Fórum Estarrejense, Rotaract Clube de Estarreja, Associação Atlética de Avanca, Liga dos Bombeiros Portugueses, Rádio Voz da Ria, Bombeiros Voluntários de Estarreja, Ordem dos Advogados, Câmara Municipal de Estarreja, Fundação Solheiro Madureira.

Cargos que ocupa

Actualmente é Presidente da Câmara Municipal de Estarreja, Vice-Presidente do Conselho Executivo da Região de Aveiro — Comunidade Intermunicipal do Baixo Vouga; Presidente do Conselho de Administração da ERASE, ACE — Empresa de Regeneração Ambiental dos Solos de Estarreja; Vogal do Conselho de Administração: da Associação de Municípios do Carvoeiro, — Vouga, da AdRA — Águas da Região de Aveiro, S. A. e da SIMRIA — Saneamento Integrado dos Municípios da Ria, S. A.; Presidente do Conselho das Comunidades do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Vouga III; Presidente do Conselho de Administração da Fundação Solheiro Madureira; Membro do Conselho Geral da Associação Nacional de Municípios Portugueses; Presidente da Mesa da Assembleia Geral da DESTAC- Associação para o Desenvolvimento do Centro Urbano de Estarreja; Membro da Comunidade Portuária do Porto de Aveiro; Presidente da Assembleia-Geral da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Estarreja e Presidente do Conselho Fiscal da Associação de Doadores de Sangue das Terras de Antuã.

Remunerações totais, ilíquidas anuais previstas no contrato de gestão: Não aplicável.

5 — Senhor Gil Nadais Resende Fonseca — Vogal Não Executivo

Elementos curriculares (*curriculum*)

Natural e residente no Concelho de Águeda. Licenciado em Psicologia pela Universidade de Coimbra.

Cargos ocupados

De Outubro de 1985 a Outubro de 1986 exerceu a actividade de Psicólogo na Associação Portuguesa de Pais e Amigos das Crianças Diminuídas Mentais, em Coimbra; Foi Conselheiro de Orientação Profissional no Centro de Formação Profissional de Águeda e técnico superior do Instituto de Emprego e Formação Profissional. De 1989 a 1994 foi Delegado Regional de Aveiro do Instituto Português da Juventude. Foi vereador do Município de Águeda, entre 1994 e 1997.

No plano associativo, destacou-se enquanto fundador e director de várias Associações Desportivas do Concelho de Águeda.

Cargos que ocupa

Desde Novembro de 2005 é Presidente da Câmara Municipal de Águeda. É membro do Conselho de Administração da CIRA — Comunidade Intermunicipal do Baixo Vouga, membro do Conselho de Administração da Associação de Municípios de Carvoeiro e vogal do Conselho de Administração da SIMRIA — Saneamento Integrado dos Municípios da Ria, S. A.

Remunerações totais, ilíquidas anuais previstas no contrato de gestão: Não aplicável.

Também nos termos do aludido artigo 13.º B, alínea g) informa-se que a remuneração auferida pelo Fiscal Único é a seguinte: 12.000,00€.

Data: 01 de Julho de 2010. — Nome: *Jorge Manuel Coelho da Silva Torres*, cargo: Administrador-Delegado.



PARTE H

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO BAIXO TÂMÉGA

Aviso (extracto) n.º 13635/2010

Procedimento concursal comum para contratação por tempo determinado / termo resolutivo certo de um Técnico Superior, área de Educação

1 — Para os efeitos do disposto no artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e alínea a), do artigo 3.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público, que por despacho do Sr. Presidente do Conselho Directivo datado de 12 de Fevereiro de 2010, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado/termo resolutivo certo, pelo período de um ano, renovável até ao limite de três anos, para fazer face ao aumento excepcional e temporário de actividade no sector de Educação, ao abrigo da alínea h), artigo 93.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior, área de Educação.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

3 — Nos termos das instruções da DGAEP, que assegura transitória e temporariamente as funções da ECCRC, temporariamente fica dispensada a obrigatoriedade da consulta prévia a que se refere o n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, bem como, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo;

4 — Posição Remuneratória — tendo em conta o preceituado no artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, Associação de Municípios do Baixo Tâmega, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal;

5 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

6 — Caracterização do posto de trabalho em função da atribuição, competência ou actividade:

Para além das funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2, do artigo 49.º, da mesma lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, exercerá nomeadamente as seguintes actividades: coordenação e dinamização do NetMóvel em toda a área de abrangência do Baixo Tâmega.

6.1 — A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3, artigo 43.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

6.2 — Local de trabalho: As funções dos postos de trabalho serão exercidas na área de intervenção da Associação de Municípios do Baixo Tâmega.

7 — Requisitos de Admissão — os candidatos deverão cumprir rigorosamente os requisitos gerais e específicos até à data limite para apresentação das candidaturas:

7.1 — Requisitos gerais constantes no artigo 8.º, da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

7.2 — Requisitos específicos:

- Nível Habilitacional — Grau 3;
- Habilitações Académicas e Profissionais — Licenciatura na área de Educação, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Associação de Municípios idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento;

7.4 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

7.5 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, objecto do presente procedimento por aplicação no disposto no ponto anterior, o recrutamento será efectuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Formalização de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário tipo, nos termos do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e publicado através do Despacho n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 89, de 8 de Maio, que se encontra disponível em www.baixotamega.pt/concursos, e entregue pessoalmente ou através de correio registado, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado, para o endereço postal do órgão ou serviço: Associação de Municípios do Baixo Tâmega, Casa da Portela, n.º 35, Rua Dr. Miguel Pinto Martins, 4600-090 Amarante.

8.1 — Com os requerimentos de candidatura deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Certificado de habilitações literárias;
- Curriculum profissional detalhado, devidamente datado e assinado;
- Documentos comprovativos das acções de formação de onde conste a data de realização e duração;
- Declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado (quando aplicável), em que conste a natureza da RJEP, a carreira/categoria em que se encontra inserido, as menções de desempenho obtidas nos últimos três anos e descrição das actividades/funções que actualmente executa.

8.2 — O formulário tipo se não estiver devidamente assinado será automaticamente excluído do procedimento concursal;

8.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico;

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei;

10 — Métodos de Selecção: avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências;

10.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas.

Este factor será valorado numa escala de 0 a 20 valores e serão ponderados os seguintes elementos, seguindo a aplicação da fórmula seguinte:

$$AC = (HA \times 30\%) + (FP \times 30\%) + (EP \times 30\%) + (AD \times 10\%)$$

sendo que:

Habilitações Académicas (HA) — onde se pondera a titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Formação Profissional (FP) — considerando -se apenas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a contratar;

Experiência Profissional (EP) — considerando -se apenas a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho a concurso e ao grau de complexidade das mesmas;

Avaliação de Desempenho (AD) — em que se pondera a média da avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas ao posto de trabalho a ocupar;

Aos candidatos que não possuem Avaliação de Desempenho será atribuída a classificação de 10,00 valores.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência profissional e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia;

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores na avaliação curricular consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte;

10.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função;

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, os quais correspondem respectivamente às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

11 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada da seguinte fórmula:

$$OF = (50\% \times AC) + (50\% \times EAC)$$

sendo que:

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;

12 — Em casos excepcionais, devidamente fundamentados, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado que a utilização dos métodos de selecção referidos se torne impraticável, a entidade empregadora pública pode limitar-se a utilizar a avaliação curricular, conforme o disposto no n.º 4, do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

13 — Em caso de igualdade de valoração, aplica-se o previsto no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, num jornal de expansão nacional e no site do Município.

15 — A acta do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos:

A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos do decurso da aplicação dos métodos de selecção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Associação de Municípios do Baixo Tâmega e disponibilizada no site desta Associação.

17 — Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Composição do Júri:

Presidente: Dr. Joaquim Jorge Gaspar, Técnico Superior do Município de Amarante;

1.º Vogal efectivo: Dr. Peixoto Lima, Director de Departamento do Município de Celorico de Basto;

2.º Vogal efectivo: Dr. Carlos Teixeira, Técnico Superior do Município de Amarante;

1.º Vogal suplente: Eng. Pinto da Cunha, Director de Departamento do Município de Amarante;

2.º Vogal suplente: Dr.ª Carla Stockler, técnica superior do Município de Baião;

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Amarante, 30 de Junho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. Armindo José da Cunha Abreu*.

303441028

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso n.º 13636/2010

Procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que, por deliberação favorável do órgão executivo, de 2 de Junho de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de 2 postos de trabalho da categoria/carreira de assistente técnico (animador do Espaço Internet), para exercer funções no Gabinete de Informática e Multimédia desta Câmara Municipal, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Almodôvar.

2 — Consulta à ECCRC: de acordo com informação extraída das FAQs da DGAEP em 27.05.2010, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Legislação aplicável: ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

5 — Local de trabalho: o local de trabalho situa-se na área do Município de Almodôvar.

6 — Caracterização dos postos de trabalho: Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 44.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional, e com a devida caracterização no Mapa de Pessoal, e no regulamento de organização dos serviços municipais (Apoiar os utentes do Espaço Internet; Dinamizar o Espaço Internet; Organizar e dinamizar acções de formação que abrangam as diversas camadas etárias da população; Proceder à elaboração de relatórios e informações acerca do seu funcionamento, assegurar a boa utilização do equipamento informático existente no Espaço Internet de Almodôvar e zelar pelo bom ambiente de trabalho).

7 — As descrições de funções em referência não prejudica a atribuição, ao trabalhador, e funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3, artigo 43.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8 — Posicionamento remuneratório: a remuneração a atribuir será objecto de negociação com a entidade empregadora pública, de acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

10.1 — Requisitos gerais de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Dezembro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do número anterior, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles

11 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

12 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme o meu despacho de 29 de Junho de 2010;

13 — Nível habilitacional exigido: 12.º Ano de escolaridade ou habilitação equiparada, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, acrescido de curso que confira o grau de formador/monitor em Tecnologias de Informação e Comunicação.

14 — Não se prevê a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

15 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal;

16 — Formalização de candidaturas:

16.1 — Prazo: As candidaturas deverão ser formalizadas, até ao termo do prazo fixado no ponto 1 do presente aviso, mediante o preenchimento de formulário tipo, de uso obrigatório, disponível em www.cm-almodovar.pt e na Secção de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, dirigido ao Vice-Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, devidamente datado e assinado, entregue pessoalmente naquela Secção, durante as horas normais de expediente (9.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 17.30 horas) ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Almodôvar, Rua Serpa Pinto, 10 — 7700-081 Almodôvar.

16.2 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

16.3 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópias legíveis do Bilhete de Identidade actualizado e do Cartão de Contribuinte Fiscal, ou do Cartão do Cidadão;
- b) Fotocópia legível do Certificado de Habilitações Literárias;
- c) *Curriculum vitae*, detalhado, devidamente datado e assinado;
- d) Declaração actualizada emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação do desempenho quantitativa, obtida nos últimos três anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

17 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

18 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei e as candidaturas que não obedecem aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas.

19 — Métodos de selecção: no presente recrutamento serão aplicados os métodos de selecção referidos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação final de 60 %;
- Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação final de 40 %.

19.1 — Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos profissionais, académicos e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função a desempenhar.

a) A Prova de Conhecimentos revestirá a natureza teórica oral e terá a duração máxima de 1 hora, versando sobre os seguintes temas:

— Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro);

— Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro);

— Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);

— Normas de Funcionamento do Espaço Internet de Almodôvar;

— Conhecimentos de informática na óptica do utilizador.

b) Este método de selecção será valorado na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, terá uma ponderação de 60 % de valoração final.

19.2 — Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

a) Por cada candidato será elaborada uma ficha individual, contendo as aptidões e, ou, competências avaliadas, nível atingido em cada uma e resultado final obtido;

b) A avaliação psicológica será valorada da seguinte forma:

— Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*;

— Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores; Este método de selecção terá uma ponderação de 40 % de valoração final.

19.3 — Ordenação final (OF): a ordenação final dos candidatos será efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 60\% PC + 40\% AP$$

19.4 — Métodos de Selecção e Critérios Específicos — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é aberto são sujeitos aos seguintes métodos de selecção eliminatórios, excepto se optarem por escrito pelos anteriores métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro:

Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

a) Serão considerados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica (HA) ou nível de qualificação certificado por entidades competentes; Formação profissional (FP); Experiência profissional (EP) e a avaliação de desempenho (AD).

b) Este método de selecção será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

c) Só serão contabilizados os elementos relativos as habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia.

d) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

e) O resultado da avaliação curricular será obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + 2EP + AD) / 5$$

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

a) Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de

competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou a ausência de comportamentos em análise.

b) O método é avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

19.5 — Ordenação final (OF): a ordenação final destes candidatos será efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 40\%AC + 60\%EAC$$

19.6 — Excepcionalmente e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a avaliação curricular (AC).

19.7 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19.8 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes aplicando o método ou fase seguintes, considerando-se por isso, excluídos da ordenação final.

20 — Composição e identificação do Júri:

Presidente do Júri: Técnica Superior, Dr.ª Helena Camacho Gonçalves Guerreiro.

Vogais efectivos: o Técnico-adjunto de Informática, Luís Manuel Guerreiro Mestre e o Técnico Superior, Dr. Manuel da Silva Campos.

Vogais suplentes: o Técnico-adjunto de Informática, José Gonçalo Monteiro Colaço e a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª Cândida Maria dos Santos Romba Guerreiro.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

21 — São facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas, as actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação do método de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método.

22 — Serão notificados, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos:

22.1 — Excluídos e os aprovados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo;

22.2 — Admitidos, para a realização dos métodos de selecção com a indicação do respectivo dia, hora e local.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada em local visível e público nas instalações do Município e disponibilizada na página electrónica da autarquia (www.cm-almodovar.pt).

24 — Período experimental para Assistente Técnico — nos termos da alínea b) n.º 1 do artigo 76.º do Regime da Lei n.º 59/2008, de 11/09 (Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas), o período experimental terá a duração de 180 dias.

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Almodôvar (www.cm-almodovar.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

26 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato portador de deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

Município de Almodôvar, 29 de Junho de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, Dr. João António Vale Soares Rodrigues Palma.

303434168

Aviso n.º 13637/2010

Procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de

3 de Setembro, torna-se público que, por deliberação favorável do órgão executivo, de 2 de Junho de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho da categoria/carreira de assistente técnico para exercer funções no Sector de Apoio Administrativo às Obras Particulares da Divisão do Ordenamento do Território e Gestão Urbanística desta Câmara Municipal, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Almodôvar.

2 — Consulta à ECCRC: de acordo com informação extraída das FAQ's da DGAEP em 27.05.2010, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Legislação aplicável: ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

5 — Local de trabalho: o local de trabalho situa-se no Município de Almodôvar.

6 — Caracterização dos postos de trabalho: Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 44.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional, e com a devida caracterização no Mapa de Pessoal, e no regulamento de organização dos serviços municipais (desenvolve funções que se enquadram em directivas gerais dos dirigentes e chefias, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos de prestação de bens e serviços, assegurando a transmissão da comunicação entre os vários órgãos e entre estes e os particulares; trata informação, recolhendo e efectuando apuramentos estatísticos elementares e elaborando mapas, quadros ou utilizando outras formas de transmissão dos dados existentes; recolhe, examina, confere elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias, providenciando pela sua correcção e andamento, através de ofícios, informações ou notas, em conformidade com a legislação existente).

7 — As descrições de funções em referência não prejudica a atribuição, ao trabalhador, e funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3, artigo 43.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8 — Posicionamento remuneratório: a remuneração a atribuir será objecto de negociação com a entidade empregadora pública, de acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

10.1 — Requisitos gerais de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Dezembro:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c) d) e e) do número anterior, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles

11 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que o recrutamento se inicie de

entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

12 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme o meu despacho de 30 de Junho de 2010;

13 — Nível habilitacional exigido: 12.º Ano de escolaridade ou habilitação equiparada, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.

14 — Não se prevê a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

15 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrem em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal;

16 — Formalização de candidaturas:

16.1 — Prazo: As candidaturas deverão ser formalizadas, até ao termo do prazo fixado no ponto 1 do presente aviso, mediante o preenchimento de formulário tipo, de uso obrigatório, disponível em www.cm-almodovar.pt e na Secção de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, dirigido ao Vice-Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, devidamente datado e assinado, entregue pessoalmente naquela Secção, durante as horas normais de expediente (9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas) ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Almodôvar, Rua Serpa Pinto, 10 — 7700.081 Almodôvar.

16.2 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

16.3 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópias legíveis do Bilhete de Identidade actualizado e do Cartão de Contribuinte Fiscal, ou do Cartão do Cidadão;

b) Fotocópia legível do Certificado de Habilitações Literárias;

c) *Curriculum Vitae*, detalhado, devidamente datado e assinado;

d) Declaração actualizada emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação do desempenho quantitativa, obtida nos últimos três anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

17 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

18 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei e as candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas.

19 — Métodos de selecção: no presente recrutamento serão aplicados os métodos de selecção referidos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação final de 60%

Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação final de 40%.

19.1 — Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos profissionais, académicos e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função a desempenhar.

a) A Prova de Conhecimentos revestirá a natureza teórica oral e terá a duração máxima de 1 hora, versando sobre os seguintes temas:

Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro);

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro);

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);

Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) — (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março);

Regime Jurídico das Contra-Ordenações (Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro).

b) Este método de selecção será valorado na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, terá uma ponderação de 60% de valoração final.

19.2 — Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

a) Por cada candidato será elaborada uma ficha individual, contendo as aptidões e, ou, competências avaliadas, nível atingido em cada uma e resultado final obtido;

b) A avaliação psicológica será valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*;

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores; Este método de selecção terá uma ponderação de 40% de valoração final.

19.3 — Ordenação final (OF): a ordenação final dos candidatos será efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 60\% PC + 40\% AP$$

19.4 — Métodos de Selecção e Critérios Específicos — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é aberto são sujeitos aos seguintes métodos de selecção eliminatórios, excepto se optarem por escrito pelos anteriores métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro:

Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

a) Serão considerados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica (HA) ou nível de qualificação certificado por entidades competentes; Formação profissional (FP); Experiência profissional (EP) e a avaliação de desempenho (AD);

b) Este método de selecção será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas;

c) Só serão contabilizados os elementos relativos as habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia;

d) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte;

e) O resultado da avaliação curricular será obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + 2EP + AD) / 5$$

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

a) Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou a ausência de comportamentos em análise;

b) O método é avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

19.5 — Ordenação final (OF): a ordenação final destes candidatos será efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quanti-

tativas obtidas em cada método de selecção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 40\%AC + 60\%EAC$$

19.6 — Excepcionalmente e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a avaliação curricular (AC).

19.7 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19.8 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes aplicando o método ou fase seguintes, considerando-se por isso, excluídos da ordenação final.

20 — Composição e identificação do Júri:

Presidente do Júri: Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª Cândida Maria dos Santos Romba Guerreiro.

Vogais efectivos: a Técnica Superior, Dr.ª Helena Camacho Gonçalves Guerreiro o Técnico Superior, Dr. Manuel da Silva Campos.

Vogais suplentes: a Chefe da Divisão do Ordenamento do Território e Gestão Urbanística, Arquitecta Maria Margarida Martins Ramos e a Coordenador Técnico Ana Maria Coelho Ramos Rodrigues Palma.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

21 — São facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas, as actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação do método de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método.

22 — Serão notificados, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos:

22.1 — Excluídos e os aprovados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo;

22.2 — Admitidos, para a realização dos métodos de selecção com a indicação do respectivo dia, hora e local;

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada em local visível e público nas instalações do Município e disponibilizada na página electrónica da autarquia (www.cm-almodovar.pt).

24 — Período experimental para Assistente Técnico — nos termos da alínea b), n.º 1, do artigo 76.º, do Regime, da Lei n.º 59/2008, de 11/09 (Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas), o período experimental terá a duração de 180 dias.

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Almodôvar (www.cm-almodovar.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

26 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato portador de deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

Município de Almodôvar, 30 de Junho de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, Dr. João António Vale Soares Rodrigues Palma.

303434216

MUNICÍPIO DE ALPIARÇA

Aviso n.º 13638/2010

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um Assistente Técnico — Acção Educativa, aberto por Aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho de 2009, homologada por Despacho do Presidente da Câmara, Mário Fernando Atracado Pereira, datado de 20 de Maio do ano 2010:

Nome	Nota obtida
Rita Susana Martinho Hipólito	18,17
Ana Rita bento de Sousa Amaro	18,08

Nome	Nota obtida
Sara Arrabaça Martins	14,9
Ana Sofia Luís Parreira Neto	12,64
Carmen Isabel R. S. Santiago do Céu	12,14
Sara Isabel Ferreira Paciência Dias	11,27

Para os efeitos consignados no n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, encontra-se disponível na página electrónica do Município e afixada em local visível e público das instalações.

16 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, Mário Fernando Atracado Pereira.

303415813

Aviso n.º 13639/2010

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um Assistente Técnico Administrativo, aberto por Aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho de 2009, homologada por Despacho do Presidente da Câmara, Mário Fernando Atracado Pereira, datado de 26 de Maio do ano 2010:

Nome	Nota obtida
Filipa Isabel Carolino Neto Marques	19,35
Carla do Amparo Figueiredo Grilo	19,1
Ana Rita Bento de Sousa Amaro	18,45
Manuel João de Matos Balhé	16,7
Sara Arrabaça Martins	16,15
Maria José do Couto Vicente	15,5
Edviges Maria Teodoro Tendeiro Lopes	15,5
Cláudia Precatê Hortelão	15,28
Sara Isabel Ferreira Paciência Dias	15,2
Jorge Barreto Carreira	14,7
Gabriela Maria Vieira Neves	14,5
João Vasco Lúcio Corte Real Negrão	13,2

Para os efeitos consignados no n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, encontra-se disponível na página electrónica do Município e afixada em local visível e público das instalações.

16 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, Mário Fernando Atracado Pereira.

303415976

MUNICÍPIO DE AMARANTE

Aviso n.º 13640/2010

Procedimento concursal comum para contratação por tempo determinado / termo resolutivo certo de um Técnico Superior, área de Higiene e Segurança do Trabalho.

1 — Para os efeitos do disposto nos artigos 4.º e 9.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, conjugado com o artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e alínea a), do artigo 3.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se público, que por deliberação da Câmara Municipal de Amarante, datada de 14 de Junho de dois mil e dez, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado/ termo resolutivo certo, pelo período de um ano, renovável até ao limite de três anos, para fazer face ao aumento excepcional e temporário de actividade no sector de Higiene e Segurança do Trabalho, ao abrigo da alínea h), artigo 93.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior (Higiene e Segurança do Trabalho).

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Administração Local pelo Decreto -Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

3 — Nos termos das instruções da DGAEF, que assegura transitória e temporariamente a função da ECCRC, temporariamente fica dispensada a obrigatoriedade da consulta prévia a que se refere o n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, bem como, declara -se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo;

4 — Posição Remuneratória — tendo em conta o preceituado no artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, Câmara Municipal de Amarante, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal;

5 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

6 — Caracterização do posto de trabalho em função da atribuição, competência ou actividade:

Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2, do artigo 49.º, da mesma lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, nomeadamente: Elaborar o plano de actividades para a segurança, higiene e saúde no trabalho; Acompanhar os processos/planos de segurança para as obras públicas do Município e zelar pelo seu cumprimento; Assegurar o cumprimento de toda a legislação aplicável; Promover os actos necessários à melhoria sistemática dos respectivos serviços e propor as acções necessárias à eficácia dos objectivos fixados;

6.1 — A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3, artigo 43.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

6.2 — Local de trabalho: As funções do posto de trabalho serão exercidas na área do Município de Amarante.

7 — Requisitos de Admissão — os candidatos deverão cumprir rigorosamente os requisitos gerais e específicos até à data limite para apresentação das candidaturas:

7.1 — Requisitos gerais constantes no artigo 8.º, da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

7.2 — Requisitos específicos:

a) Nível Habilitacional — Grau 3;

b) Habilitações Académicas e Profissionais — Licenciatura em Higiene e Segurança do Trabalho ou detendo qualquer curso superior tenha também o curso de Higiene e Segurança no Trabalho, com carga superior a 500 horas;

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento;

7.4 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

7.5 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, objecto do presente procedimento por aplicação no disposto no ponto anterior, o recrutamento será efectuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Câmara Municipal de Amarante de 14.06.2010.

8 — Formalização de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário tipo, nos termos do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e publicado através do Despacho n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 89, de 8 de Maio, que se encontra disponível nos serviços de recepção do Município de Amarante ou em www.cm-amarante.pt, e entregue pessoalmente ou através de correio registado, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado, para o endereço postal do órgão ou serviço: Câmara Municipal de Amarante, Alameda Teixeira de Pascoaes, 4600-011 Amarante.

8.1 — Com os requerimentos de candidatura deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Certificado de habilitações literárias;

b) Curriculum profissional detalhado, devidamente datado e assinado;

c) Documentos comprovativos das acções de formação de onde conste a data de realização e duração;

d) Declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado (quando aplicável), em que conste a natureza da RJEP, a carreira/categoria em que se encontra inserido, as menções de desempenho obtidas nos últimos três anos e descrição das actividades/funções que actualmente executa.

8.2 — Aos candidatos que exerçam funções nesta Autarquia não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

8.3 — O formulário tipo se não estiver devidamente assinado será automaticamente excluído do procedimento concursal;

8.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico;

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei;

10 — Métodos de Selecção e critérios: avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências;

10.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas.

Este factor será valorado numa escala de 0 a 20 valores e serão ponderados os seguintes elementos, seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = (HA \times 30\%) + (FP \times 30\%) + (EP \times 30\%) + (AD \times 10\%)$$

sendo que:

Habilitações Académicas (HA) — onde se pondera a titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Formação Profissional (FP) — considerando -se apenas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a contratar;

Experiência Profissional (EP) — considerando -se apenas a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho a concurso e ao grau de complexidade das mesmas;

Avaliação de Desempenho (AD) — em que se pondera a média da avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas ao posto de trabalho a ocupar;

Os candidatos que não possuem Avaliação de Desempenho será atribuída a classificação de 10,00 valores.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência profissional e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia;

Os candidatos que obtenham uma valorização inferior a 9,50 valores na avaliação curricular consideram -se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte;

10.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função;

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, os quais correspondem respectivamente às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

11 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações

quantitativas dos dois métodos de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada da seguinte fórmula:

$$OF = (50 \% \times AC) + (50 \% \times EAC)$$

sendo que:

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;

12 — Em casos excepcionais, devidamente fundamentados, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado que a utilização dos métodos de selecção referidos se torne impraticável, a entidade empregadora pública pode limitar-se a utilizar a avaliação curricular, conforme o disposto no n.º 4, do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

13 — Em caso de igualdade de valoração, aplica-se o previsto no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, subsistindo o empate, a ordenação dos candidatos será efectuada pelos candidatos que:

1.º Tenham mais anos de experiência profissional na Administração Autárquica;

2.º Tenham mais anos de experiência profissional comprovada na área de recrutamento;

3.º Obtenham melhor classificação na Avaliação Curricular;

14 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, num jornal de expansão nacional e no site do Município.

15 — A acta do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos:

A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do Município de Amarante e disponibilizada no site deste Município.

17 — Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Composição do Júri:

Presidente: Dr. Sérgio Martins Vieira da Cunha, Chefe da Divisão de Administração Geral;

1.º Vogal efectivo: Dr. Joaquim Jorge Leal Poço Gaspar, Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efectivo: Eng.º José Oliveira Pinto da Cunha, Director do Departamento de Obras;

1.º Vogal suplente: Eng.º Manuel Pinto Ribeiro, Chefe da Divisão de Equipamentos Municipais;

2.º Vogal suplente: Dr.ª Teresa Maria Pereira de Macedo, Técnica Superior.

Amarante, 01 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, Dr. *Armando José da Cunha Abreu*.

303438761

MUNICÍPIO DE BORBA

Aviso n.º 13641/2010

Lista unitária de classificação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, dos candidatos aprovados no procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de nove postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, conforme caracterização do mapa de pessoal

da Câmara Municipal de Borba, aberto através do aviso n.º 7480/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 72, 2.ª série, de 14 de Abril de 2010, a qual foi homologada, por despacho do Presidente da Câmara de 14 de Junho:

Candidatos aprovados:

Rute Isabel Fernandes Paulo Martins — 16,20 valores.

Albino Manuel Pécuro Carapinha — 16,13 valores.

António João Cachapa Lapão — 16,13 valores.

Vítor Fernando Leonardo Barata — 15,87 valores.

Maria de Fátima Cochicho Branco Godinho — 15,87 valores.

Manuel João Massas Canudo — 15,60 valores.

Milena de Jesus Esteves da Silveira — 15,60 valores.

Hugo Alexandre Barata Alegrias — 15,53 valores.

Ricardo Alexandre Neutel Cabaço — 15,27 valores.

João Manuel Pimenta da Silva — 15,20 valores.

Vera de Jesus Lopes Bento Pires — 14,67 valores.

José Alberto Galhanas Pécuro — 14,60 valores.

Luís Manuel Santos Amador Martins — 14,40 valores.

Ana Isabel Espanhol Espada Garcia — 14,40 valores.

Ricardo Jorge Macareno Lopes — 14,33 valores.

Carlos Alberto Arvana Marianito — 14,07 valores.

Bruno Miguel Feliz Rosa — 14,07 valores.

Dália Maria dos Santos Lopes Pio Coelho — 13,73 valores.

Rui Miguel Bilro Oliveira — 13,20 valores.

Vitalino Fernando Cotovio Caeiro — 13,13 valores.

Joaquim Luis Machado Ratado — 12,93 valores.

Maria de Jesus Caldeira Pisco — 12,53 valores.

Maria António Letras dos Santos Lopes — 12,27 valores.

Paulo Sérgio Pardal Miranda — 11,87 valores.

Cecília da Conceição Letras dos Santos Moura — 11,40 valores.

Francisco José Boleta Lanternas — 11,33 valores.

Joaquim António Cabaço Lopes — 11,33 valores.

Joaquim Manuel Figueira Romão — 11,33 valores.

Luís Henrique do Freixo Drago — 11,33 valores.

Luís Jorge Figueiredo Lobinho — 11,33 valores.

Ana Sofia Cabaço Canário — 11,13 valores.

Sónia Rosalina Afonso Capelas Pernas — 11,07 valores.

Nuno Miguel Ganito Carapinha — 10,80 valores.

Ricardo Filipe Avó Canhão — 10,80 valores.

Carlos Alberto Avó Canhão — 10,53 valores.

Tânia Isabel Fusco Lopes — 10,27 valores.

Borba, 18 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Ángelo João Guarda Verdades de Sá*.

303417028

MUNICÍPIO DO CADAVAL

Aviso n.º 13642/2010

Procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Cadaval, datada de 08/06/2010, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimentos concursais comuns para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, dos seguintes postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal:

Referência A — 1 posto de trabalho na carreira unicategorial de Técnico Superior;

Referência B — 1 posto de trabalho na carreira unicategorial de Técnico Superior;

Referência C — 5 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional;

Referência D — 1 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico.

1.1 — Consulta à ECCRC: De acordo com informação extraída das *FAQ's* da DGAEP nesta data, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Os procedimentos concursais são válidos para o recrutamento e preenchimento dos postos de trabalho referidos e para os efeitos previstos no n.º 2, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Local de trabalho — Área geográfica do Município do Cadaval.

4 — Caracterização do posto de trabalho e funções:

Referência A — Não obstante as funções já previstas no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a actividade do posto de trabalho no Gabinete de Assessoria Técnica — Planeamento caracteriza-se ainda pelo cumprimento e execução de funções ou tarefas, tais como: conceber e elaborar processos de candidatura para financiamento dos projectos municipais aos programas comunitários, nacionais ou outros; executar financeiramente os projectos de investimento com financiamento aprovado; exercer funções de natureza consultiva, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos que fundamentem e preparem a decisão; elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projectos com diversos graus de complexidade; executar actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actividade do Gabinete Assessoria Técnica — Planeamento, designadamente: Estratégia, desenvolvimento económico e apoio às iniciativas locais; exercer com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento qualificado; representar o órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores.

Referência B — Não obstante as funções já previstas no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a actividade do posto de trabalho na Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente caracteriza-se ainda pelo cumprimento e execução de funções tais como: realização de levantamentos com recurso a equipamento GPS; acompanhamento e controlo de qualidade de levantamentos de conteúdos georreferenciados, a serem recolhidos em campo; recolha e tratamento de informação geográfica e alfanumérica que a caracteriza; realização de projectos do Sistema de Informação Geográfica (SIG) a nível municipal; validação, Estruturação e integração em SIG de dados provenientes de várias fontes e em diferentes formatos e precisões; preparação de elementos e documentos de apoio à tomada de decisão; analisar e interpretar cartografia temática em ambiente SIG, como ferramenta de apoio à decisão; levantamento de informação e carregamento/manutenção das bases de dados referentes aos Sistemas de Abastecimento de Água e de Águas Residuais; ministrar eventuais formações internas que permitam vir a generalizar o uso do SIG como ferramenta de apoio a todos os serviços autárquicos; apoio administrativo, em diversas áreas, nomeadamente PCQA; preenchimento de toda a vertente física do INSAAR; conhecimentos em aquisição de materiais para as obras públicas; gestão de gastos de combustível de toda a frota do município; utilização de aplicações informáticas AIRC, nomeadamente GES, OAD e SGD.

Referência C — Não obstante as funções já previstas no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a actividade dos postos de trabalho na Divisão de Desenvolvimento Sócio-cultural, Desporto e Turismo caracterizam-se ainda pelo cumprimento e execução de funções ou tarefas, tais como: planificar, com o responsável de estabelecimento, acções de modo a promover um ambiente lúdico, de segurança e bem-estar; promover acções lúdicas, criando e recriando situações diferenciadas das actividades lectivas, atendendo aos ritmos individuais de cada criança; acompanhar os alunos nas actividades de enriquecimento curricular; promover com as crianças cuidados de manutenção de materiais; colaborar no despiste de situações enquadráveis nas medidas de apoio sócio educativo; comunicar com as famílias, estabelecendo uma estreita ligação com as orientações definidas em projecto educativo; assegurar o regular funcionamento do serviço de refeições, promovendo hábitos alimentares saudáveis e regras de conduta; cooperar com os serviços da Autarquia no enquadramento do processo administrativo, no âmbito da componente sócio educativa; providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações e do equipamento lúdico e didáctico;

Referência D — Não obstante as funções já previstas no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a actividade do posto de trabalho na Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística caracteriza-se ainda pelo cumprimento e execução de funções ou tarefas, tais como a realização de levantamentos de campo com recurso a equipamento GPS, o carregamento de informação geográfica e alfanumérica, relativamente a vários temas, (processos de obras particulares e loteamentos, imóveis degradados, bocas-de-incêndio, redes temáticas, etc.), em *software* de SIG — GeoMedia, elaboração de mapas temáticos, e taxas e licenças de obras particulares.

5 — Requisitos de Admissão — os candidatos deverão cumprir rigorosamente os requisitos gerais e específicos até à data limite para apresentação das candidaturas:

5.1 — Requisitos gerais — os referidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos específicos:

Referência A — Nível Habilitacional de Grau de complexidade 3; Habilitações Académicas: Licenciatura em Economia;

Referência B — Nível Habilitacional de Grau de complexidade 3; Habilitações Académicas: Licenciatura em Geografia, ramo da cartografia e Sistemas de Informação Geográfica;

Referência C — Nível Habilitacional: Grau de complexidade 1; Habilitação: Escolaridade obrigatória; Referência D — Nível Habilitacional: Grau de complexidade 2; Habilitação: 12.º ano de Escolaridade;

5.3 — Possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional: Não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional em qualquer dos procedimentos;

5.4 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento deverá iniciar-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida;

5.5 — Para efeitos do disposto na alínea g) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho de acordo com o especificado na alínea anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação de Câmara datada de 08/06/2010.

5.6 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria posta a concurso e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam os procedimentos.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — Prazo: 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso, considerando -se válidos os requerimentos apresentados até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação. 6.2- Forma: Formulário obrigatório disponível na Divisão Administrativa e Financeira desta entidade em www.cm-cadaval.pt/concursos/admissao de pessoal.

6.3 — Local e endereço postal de apresentação: o formulário deverá ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira, Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 2550-103, CADAVAL, em dias úteis entre as 8h30 m e as 16h30 m, ou remetido pelo correio, ao cuidado da mesma Divisão, em carta registada, com aviso de recepção.

6.4 — O formulário ao concurso deverá obrigatoriamente ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

b) *Curriculum vitae*, datado e assinado;

c) Fotocópia do cartão de contribuinte;

d) Fotocópia do(s) certificado(s) de habilitações literárias ou profissionais; e) Fotocópia do certificado de habilitações académicas;

e) Fotocópia de documento comprovativo da avaliação de desempenho relativo ao último período, não superior a 3 anos;

f) declaração autenticada e actualizada pelo serviço a que o candidato se encontra afecto, atestando o exercício de funções inerentes à área de actividade posta a concurso, comprovando o tipo de modalidade de relação jurídica de emprego, a carreira e categoria que detém, a actividade que exerce e o tempo que a executa (se aplicável).

6.5 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

6.6 — As falsas declarações serão puníveis nos termos da lei.

6.7 — Assiste ao júri a facultade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo sobre a situação que descreve.

7 — Métodos de selecção: Considerando observância do princípio constitucional da prossecução do interesse público e dos princípios subjacentes da economia, eficácia e eficiência da gestão da Administração Pública, nomeadamente na prossecução dos interesses próprios das populações que respeitam; o carácter urgente do procedimento que visa a ocupação célere, em tempo útil, dos postos de trabalho em causa, necessários à prossecução das actividades autárquicas, para fazer face a necessidades permanentes; o previsível número elevado de candidaturas, conforme sucedido nos últimos anos, nos procedimentos concursais abertos por esta autarquia, em que a afluência de candidatos foi muito elevada, designadamente na área da educação, em que o número de

candidatos foi superior a cem candidaturas; a necessidade premente de garantir a capacidade de resposta dos serviços em causa, no âmbito das atribuições que lhe estão cometidas, por carência de recursos humanos na área a que respeita os presentes recrutamentos; nos termos da faculdade prevista no n.ºs 3 e 4, do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008 conjugado com os n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 6.º e artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro será utilizado um único método de selecção obrigatório — Prova de Conhecimentos, e um método de selecção complementar — Entrevista Profissional de Selecção, obedecendo aos seguintes critérios:

7.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — em conformidade com o estipulado no artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função, sendo valorada numa escala de 0 a 20 valores.

7.1.1 — Referência A — Prova teórica de conhecimentos, composta por um teste escrito, com a duração de 1 hora e 30 minutos, com 30 minutos de tolerância, com possibilidade de consulta, tendo por base a seguinte legislação específica: VII Revisão Constitucional 2005; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro; Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de Setembro; Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão (Revisão aprovada pela CMC do QREN em 18 de Setembro de 2009); Decreto-Lei n.º 312/2007 de 17 de Setembro, alterado e republicado no Decreto-Lei n.º 74/2008 de 22 de Abril e alterado no Decreto-Lei n.º 99/2009 de 28 de Abril; Decreto-Lei n.º 287/2007 de 17 de Agosto, alterado no Decreto-Lei n.º 65/2009 de 20 de Março e rectificado na Declaração de Rectificação n.º 33/2009 de 19 de Maio; Resolução de Conselho de Ministros n.º 86/2007 de 03 de Julho; Regulamentos Específicos Áreas de Acolhimento Empresarial e Logística; Política de Cidades — Parcerias para a Regeneração Urbana; Requalificação da Rede Escolar de 1.º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-escolar; Equipamentos para a Coesão Local; Ciclo Urbano da Água; Gestão Activa de Espaços Protegidos e Classificados; e Acções de Valorização e Qualificação Ambiental; Regulamento (CE) n.º 1698/2005 do Conselho, de 20 de Setembro de 2005, alterado pelo Regulamento n.º 74/2009, de 19 de Janeiro e pelo Regulamento n.º 473/2009 de 25 de Maio; Regulamento (CE) n.º 1974/2006 da Comissão, de 15 de Dezembro de 2006, alterado pelo Regulamento n.º 1175/2008 de 27 de Novembro, pelo Regulamento n.º 363/2009 de 4 de Maio e pelo Regulamento n.º 482/2009 de 0 de Junho); PRODER — Conservação e Valorização do Património Rural e Serviços Básicos para a População Rural: Portaria n.º 521/2009, D.R. n.º 93, Série I de 2009-05-14, alterada pela Portaria n.º 906/2009, D.R. n.º 157, Série I de 2009/08/14.

7.1.2 — Referência B — Prova teórica de conhecimentos, composta por um teste escrito, com a duração de 1 hora e 30 minutos, com 30 minutos de tolerância, tendo por base a seguinte legislação específica: Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 153/95, de 30 de Novembro; Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto; Directiva 2007/2/EC, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de Março de 2007, publicada no JOCE em 25 de Abril de 2007; Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro; Decreto-Lei n.º 122/2000, de 4 de Julho; Sistemas de informação geográfica; *Software* SIG desenvolvido pela empresa Intergraph-Geomedia 6.1; Funcionalidades da aplicação desenvolvida pela Intergraph; Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais; Funcionalidades das aplicações desenvolvidas pela AIRC; Gaspar, J.A. — Dicionário de Ciências Cartográficas, Lidel Edições Técnicas, Lisboa; Casaca, J.; Matos, J.; Baio, M. — Topografia geral, Lidel Edições Técnicas, Lisboa; Gaspar, J.A. — Cartas e projecções cartográficas, Lidel Edições Técnicas, Lisboa; COSTA, Paulo Ferreira da; GALANTE, Helena Sanches — Cadaval contributos para o estudo da memória de um concelho. Câmara Municipal do Cadaval. Imprensa Nacional-Casa da Moeda. Janeiro de 1995; Manual do Geomedia 6.1.

7.1.3 — Referência C — Prova teórica de conhecimentos, composta por um teste escrito, com a duração de 1 hora e 30 minutos, com 30 minutos de tolerância, tendo por base a seguinte legislação específica: Lei n.º 5/97 de 10 de Fevereiro; Decreto-Lei n.º 147/97 de 11 de Junho; Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril; Regulamento n.º 178/2008 de 7 de Abril; Decreto-Lei n.º 55/2009 de 2 de Março; Portaria n.º 413/99 de 8 de Junho. Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

7.1.4 — Referência D — Terá duas vertentes: uma escrita de carácter teórico e outra de carácter prático. A parte escrita terá a duração de 1 hora e 10 minutos de tolerância, tendo por base a seguinte legislação específica: Decreto-Lei n.º 180/09 de 07 de Agosto — Registo Nacional de Dados Geográficos integrado no SNIG (Sistema Nacional de Informação Geográfica); Decreto Regulamentar n.º 10/2009. D.R. n.º 104, Série I de 2009 -05 -29 (rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 54/2009. D.R. n.º 144, Série I de 2009-07-28) — Fixa a cartografia a utilizar nos instrumentos de gestão territorial, bem como na representação de quaisquer condicionantes; Decreto-Lei n.º 193/95 de 28 de Julho com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 202/07 de 25 de Maio — Princípios e Normas a que deve obedecer a produção cartográfica em território nacional; Directiva n.º 2007/2/CE de 14 de Março — Infra-estrutura de informação geográfica na Comunidade Europeia (INSPIRE); Decreto-Lei n.º 224/07 de 31 de Maio — Regime experimental de execução, exploração e acesso à informação cadastral, visando a criação do SINERGIC (Sistema Nacional de Exploração e Gestão de Informação Cadastral); Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. A parte prática consistirá em prova prática de conhecimentos em ambiente SIG e terá a duração de 30 minutos e será efectuada imediatamente após a parte teórica.

7.2 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre entrevistador e o entrevistado. Para esse efeito, será elaborado pelo júri, uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada, segundo os níveis classificativos de: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

7.3 — A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

7.4 — Nos termos do disposto no n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será excluído do procedimento o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicável o método ou fases seguintes.

7.5 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri e restantes documentos integrados no processo, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, sempre que as solicitem.

8 — A composição do júri, constituído nos termos do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, é a seguinte:

8.1 — Referência A — Presidente: Dr.ª Paula Sofia Matias Franco, técnica superior da Câmara Municipal de Cadaval; Vogais efectivos: Mestre Marlene Maria Carvalho Ribeiro Caetano, técnica superior da Câmara Municipal de Cadaval, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; Dr. João Miguel Moreira da Silva Morgado Alberto, Técnico Superior de Gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cadaval; Vogais suplentes: Dr.ª Maria Goreti Jacinto Oliveira, técnica superior da Câmara Municipal de Bombarral e Dr.ª Ana Maria Almeida Barata Leandro, Chefe de Divisão da Câmara Municipal de Cadaval.

8.2 — Referência B — Presidente: Eng.º Luis Filipe Parreira da Silva Neves, Chefe de Divisão da Câmara Municipal de Cadaval; Vogais efectivos: Dra. Florbela Fernandes de Oliveira Delgado, técnica superior da Câmara Municipal de Cadaval, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; Dr. João Miguel Moreira da Silva Morgado Alberto, Técnico Superior de Gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cadaval; Vogais suplentes: Arqt.º João Maurício de Matos Januário da Silva Santos, Técnico Superior da Câmara Municipal de Cadaval e Dr.ª Ana Maria Almeida Barata Leandro, Chefe de Divisão da Câmara Municipal de Cadaval.

8.3 — Referência C — Presidente: Dr.ª Maria Teresa Porfírio Torres, técnica superior da Câmara Municipal de Cadaval; Vogais efectivos: Dra. Ana Maria Almeida Barata Leandro, Chefe de Divisão da Câmara Municipal de Cadaval, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; Dr. João Miguel Moreira da Silva Morgado Alberto, Técnico Superior de Gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cadaval; Vogais suplentes: Maria da Conceição de Sá Coelho Bento, Assistente Técnica da Câmara Municipal de Cadaval e Lisete Florêncio Pereira, Assistente Técnica da Câmara Municipal de Cadaval.

8.4 — Referência D — Presidente: Arqt.º Rogério Soares Leite da Silva, Chefe de Divisão da Câmara Municipal de Cadaval; Vogais efectivos: Dra. Florbela Fernandes de Oliveira Delgado, técnica superior da Câmara Municipal de Cadaval, que substituirá o presidente do júri nas

suas faltas e impedimentos; Dr. João Miguel Moreira da Silva Morgado Alberto, Técnico Superior de Gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cadaval; Vogais suplentes: Maria de Lurdes Canadas Sobral Henriques, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Cadaval e Dr.ª Ana Maria Almeida Barata Leandro, Chefe de Divisão da Câmara Municipal de Cadaval.

9 — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos:

9.1 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do referido artigo para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

9.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º, e por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

9.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público no átrio dos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Cadaval e público e disponibilizada na sua página electrónica.

9.4 — Os candidatos admitidos no método de selecção obrigatório são convocados para a realização do método complementar através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, depois de homologada, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público no átrio dos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Cadaval e disponibilizada na sua página electrónica. (www.cm-cadaval.pt), em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

11 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos procedimentos concursais em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a 3, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma. Os

candidatos com deficiência que apresentem um grau de incapacidade igual ou superior a 60 % têm preferência legal em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devendo declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

12 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, e no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação, por extracto, na página electrónica da Câmara Municipal de Cadaval e em jornal de expansão nacional.

22 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Aristides Lourenço Sécio*.

303437887

MUNICÍPIO DE CINFÃES

Edital n.º 680/2010

Prof. José Manuel Pereira Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Cinfães:

Torna público que, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e em cumprimento da deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 24 de Maio de 2010, é submetida a inquérito público, pelo prazo de 30 dias a contar da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*, a seguinte proposta de alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais:

SUB-SECÇÃO III

Piscina coberta

Artigo	Número	Alínea	Subalínea	Descritivo da prestação tributável	
99.º	1			Banhos livres (lazer), por hora. Sábados, domingos e feriados.	
	3	<i>c)</i>		Dos 12 aos 17 anos	1,50 €
	2	<i>a)</i> <i>b)</i>		Cartões individuais (com 20 ingressos para qualquer dia semanal): Cartões para os 12 aos 17 anos	20,00 €
				Cartões para maiores de 18 anos	22,50 €
				Maiores de 13 anos	15,00 €
102.º 102.ºA	1			Clubes/colectivos (até vinte elementos e por hora). Escolas (até vinte elementos e por hora). Estabelecimentos de ensino oficial (excepto jardins de infância e escolas do 1.º ciclo) . . .	6,00 €

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

Cinfães, 25 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Prof. José Manuel Pereira Pinto*.

203444074

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Aviso n.º 13643/2010

Alteração obrigatória de posição remuneratória

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 27 de Maio e na sequência de verificação dos pressupostos de alteração obrigatória de posição remuneratória prevista no n.º 6 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro por ter atingido 10 pontos nas avaliações do seu desempenho, a Coordenadora Técnica Maria Rosalina Sousa Barbosa, transitada para a 2.ª posição remuneratória, nível 17 a que corresponde a remuneração de € 1304,46, reportado a 1 de Janeiro de 2010.

Paços do Concelho, 1 de Junho de 2010. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Rosa Maria Lopes Bandeira Simão*.

303341917

Aviso n.º 13644/2010

Contratação por tempo indeterminado de 2 assistentes operacionais para a Piscina Municipal

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho da Vereadora dos Recursos Humanos, de 12 de Abril de 2010, na sequência de utilização da bolsa de reserva de recrutamento do Procedimento concursal para contratação de assistentes operacionais (Piscina Municipal), foram contratadas com início a 1 de Junho de 2010, as candidatas posicionadas em 3.º e 4.º lugares da lista de ordenamento e classificação final publicada no *Diário da República*, II série n.º 233 de 2 de Dezembro de 2009, Aviso n.º 21717/2009 — Maria de Fátima Albuquerque Valente Melo Cabral e Sónia Patrícia Alves Oliveira.

Paços do Concelho, 1 de Junho de 2010. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Rosa Maria Lopes Bandeira Simão*.

303341852

Aviso n.º 13645/2010**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Estarreja, na carreira de Assistente Técnico, Categoria de Assistente Técnico (Biblioteca e Documentação) (Ref. 04/2009).**

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um (1) Posto de trabalho da carreira de Assistente Técnico, categoria de Assistente Técnico (Biblioteca e Documentação), aberto por aviso n.º 12958/2009, publicado no *Diário da República* n.º 140, de 22 de Julho de 2009 e homologada por Despacho da Vereadora com competência delegada na área dos Recursos Humanos, em 04 de Junho corrente, ficando os mesmos ordenados do seguinte modo: 1.º - Juliana Isabel Faria Cunha — 14,81 valores; 2.º - Marisa Manuela Marques Moreira — 14,66 valores; 3.º - Andreia Margarida Ferreira da Silva — 13,98 valores; 4.º - Ana Amélia Campos Pinto — 12,76 valores; 5.º - Maria João Sousa da Silva — 12,70 valores; 6.º - Vânia Direito Saraiva Silva Oliveira — 12,39 valores; 7.º - Ana Rafaela Santos Lemos — 10,94 valores; 8.º - Teresa Jesus Oliveira Cruz Pires — 10,49 valores; 9.º - Nuno Xavier Teixeira Riço — 10,34 valores.

Candidatos eliminados na prova de conhecimentos por obterem classificação inferior a 9,5 valores: Alexandre António de Oliveira Azevedo, Ana Cristina da Cunha Tavares, António Filipe Silva Rego, Bruno Miguel Marques Silva Mesquita, Carla Alexandra Lopes Beco, Elisabete Fernanda Rodrigues Pereira Oliveira Marques, José Filipe Oliveira e Silva, Márcia Maria Soares Leitão, Maria Augusta Oliveira Azevedo, Mariana Alegria Correia Dias Carapinha, Marta Cristina Silva Pereira, Nuno Gonçalo da Paula, Pedro António Soares Alves e Sandra Catarina Marques Madaleno.

Não compareceu à prova Avaliação Psicológica, a candidata Margarida Cunha Redondo, sendo eliminada.

Paços do Concelho de Estarreja, 04 de Junho de 2010. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Rosa Maria Lopes Bandeira Simão*.

303376901

MUNICÍPIO DE LISBOA**Aviso n.º 13646/2010****Equiparação a Bolseiro**

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho de 2010/04/16 do Sr. Director Municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a concessão de Equiparação a Bolseiro de Investigação de:

Alexandra Cabeçadas Arsénio Nunes Aníbal, técnica superior (Sociologia), com efeitos a partir de 01 de Junho de 2010.

Lisboa, 01 de Julho de 2010. — O Director Municipal, *Rui M. Pereira*.

303436322

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS**Aviso n.º 13647/2010****Celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas**

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que por despacho de 25/6/2010, do Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, Prof. António Correia Pinto, foi determinado celebrar contrato individual de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas para a carreira e categoria de Assistente Operacional (área de aprovisionamento) para o candidato: Vitorino Rafael Soares Vieira, sujeito a um período experimental de 90 dias, sendo a remuneração correspondente de 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 2 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, nos termos do artigo 21.º, n.º 1 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do artigo 76.º, n.º 1 da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugado com o artigo 1.º

do Regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 2 de Março e do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

30/06/2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Guilherme Pinto*.

303435618

Aviso n.º 13648/2010

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

No uso das competências que lhe são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, por seu despacho de 01/07/2010, foi determinado cessar o procedimento concursal para um técnico superior (área de contabilidade — concurso S), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 5 de Agosto de 2009, por não ter condições para prosseguir por inexistência de candidatos à prossecução do procedimento e consequentemente se tornar inútil, de acordo com a al. a), n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugada com o artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

01/07/2010. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*.

303439303

MUNICÍPIO DE MIRANDELA**Aviso n.º 13649/2010****Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado**

Código — CTI/02/09/SP

Para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 36 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final homologada por Despacho datado de 1 de Junho de 2010, dos candidatos que completaram o procedimento aberto pelo aviso n.º 16327/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 18 de Setembro de 2009.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Cinco (5) Postos de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Técnico — Apoio Informático

(Referência A)

- 1 — Pedro Miguel Carneiro Ruivo — 14,25 valores
- 2 — António Jorge Ferreira Pinto — 14,13 valores
- 3 — Nuno Miguel Fonseca Pires — 13,63 valores
- 4 — Rafael Filipe Araújo Gomes — 13,25 valores
- 5 — Nuno Miguel Morais da Silva — 13,00 valores
- 6 — Mélanie Denis — 11,25 valores a)

Em conformidade com o disposto na alínea b) no n.º 1 do art. 37, art. 21 e alínea a) do n.º 1 do art. 55 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do referido procedimento concursal, para preenchimento de cinco postos de trabalho na carreira de Assistente Técnico (Apoio Informático), após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado a 01 de Junho de 2010 com Pedro Miguel Carneiro Ruivo, António Jorge Ferreira Pinto, Nuno Miguel Fonseca Pires, Nuno Miguel Morais da Silva, na 3.ª posição remuneratória e nível remuneratório 8, a que corresponde a remuneração base de 837,60 €, e com Rafael Filipe Araújo Gomes, na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5, a que corresponde a remuneração base de 683,13 € iniciando-se também nesta data o período experimental de 180 dias.

Dois (2) Postos de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Técnico — Atendimento Administrativo

(Referência B1)

- 1 — Carla Maria Rodrigues Gonçalves Borges — 14,03 valores
- 2 — Maria Manuela Pires dos Reis — 13,75 valores
- 3 — Mélanie Denis — 11,25 valores a)

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) no n.º 1 do art. 37, art. 21 e alínea *a*) do n.º 1 do art. 55 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do referido procedimento concursal, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de Assistente Técnico (Atendimento Administrativo), após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado a 01 de Junho de 2010 com Carla Maria Rodrigues Gonçalves Borges e Maria Manuela Pires dos Reis, na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5, a que corresponde a remuneração base de 683,13 € iniciando-se também nesta data o período experimental de 180 dias.

Um (1) Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Técnico — Área de Taxas e Licenças

(Referência B2)

1 — Ana Lídia Monteiro Rodrigues Taveira — 13,25 valores

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) no n.º 1 do art. 37, art. 21 e alínea *a*) do n.º 1 do art. 55 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do referido procedimento concursal, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Assistente Técnico (Área de Taxas e Licenças), após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado a 01 de Junho de 2010 com Ana Lídia Monteiro Rodrigues Taveira, na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5, a que corresponde a remuneração base de 683,13 € iniciando-se também nesta data o período experimental de 180 dias.

Um (1) Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Técnico — Área de Contabilidade

(Referência B3)

1 — Maria Isabel Tinoco Paiva — 13,88 valores
2 — Mélanie Denis — 11,25 valores *a*)

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) no n.º 1 do art. 37, art. 21 e alínea *a*) do n.º 1 do art. 55 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do referido procedimento concursal, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Assistente Técnico (Área de Contabilidade), após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado a 01 de Junho de 2010 com Maria Isabel Tinoco Paiva, na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5, a que corresponde a remuneração base de 683,13 € iniciando-se também nesta data o período experimental de 180 dias.

Um (1) Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Técnico — Área de Secretariado

(Referência B4)

1 — Carla Maria T. Pires Gomes A. Cadavez — 13,50 valores
2 — Mélanie Denis — 11,25 valores *a*)

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) no n.º 1 do art. 37, art. 21 e alínea *a*) do n.º 1 do art. 55 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do referido procedimento concursal, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Assistente Técnico (Área de Secretariado), após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado a 01 de Junho de 2010 com Carla Maria Tavares Pires Gomes A. Cadavez, na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5, a que corresponde a remuneração base de 683,13 € iniciando-se também nesta data o período experimental de 180 dias.

Um (1) Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Técnico — Área de Aprovisionamento

(Referência B5)

1 — Ilda Maria dos Santos Nascimento Barros — 13,00 valores
2 — Mélanie Denis — 11,25 valores *a*)

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) no n.º 1 do art. 37, art. 21 e alínea *a*) do n.º 1 do art. 55 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do referido procedimento

concursal, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Assistente Técnico (Área de Aprovisionamento), após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado a 01 de Junho de 2010 com Ilda Maria dos Santos Nascimento Barros, na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5, a que corresponde a remuneração base de 683,13 € iniciando-se também nesta data o período experimental de 180 dias.

Um (1) Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Técnico — Atendimento Geral

(Referência B6)

1 — Elisabete Conceição Figueira Ferreira — 13,25 valores
2 — Mélanie Denis — 11,25 valores *a*)

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) no n.º 1 do art. 37, art. 21 e alínea *a*) do n.º 1 do art. 55 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do referido procedimento concursal, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Assistente Técnico (Atendimento Geral), após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado a 01 de Junho de 2010 com Elisabete da Conceição Figueira Ferreira, na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5, a que corresponde a remuneração base de 683,13 € iniciando-se também nesta data o período experimental de 180 dias.

Um (1) Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Técnico — Área de Provisões

(Referência B7)

1 — Luísa Maria Tomé Mariano Fraga — 14,63 valores
2 — Mélanie Denis — 11,25 valores *a*)

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) no n.º 1 do art. 37, art. 21 e alínea *a*) do n.º 1 do art. 55 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do referido procedimento concursal, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Assistente Técnico (Área de Provisões), após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado a 01 de Junho de 2010 com Luísa Maria Tomé Mariano Fraga, na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5, a que corresponde a remuneração base de 683,13 € iniciando-se também nesta data o período experimental de 180 dias.

Dois (2) Postos de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Técnico — Área Administrativa

(Referência B8)

1 — Celina da Conceição Bravo Reigada — 14,25 valores
2 — Rui Filipe Quintas Alves — 14,13 valores

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) no n.º 1 do art. 37, art. 21 e alínea *a*) do n.º 1 do art. 55 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do referido procedimento concursal, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de Assistente Técnico (Atendimento Administrativo), após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado a 01 de Junho de 2010 com os referidos concorrentes aprovados, na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5, a que corresponde a remuneração base de 683,13 € iniciando-se também nesta data o período experimental de 180 dias.

Um (1) Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Técnico — Área de Desenho Topográfico

(Referência C1)

1 — Nelson Manuel Sousa Teixeira — 13,00 valores

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) no n.º 1 do art. 37, art. 21 e alínea *a*) do n.º 1 do art. 55 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do referido procedimento concursal, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Assistente Técnico (Área de Desenho Topográfico), após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado a 01 de Junho de 2010 com Nelson Manuel

Sousa Teixeira, na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5, a que corresponde a remuneração base de 683,13 € iniciando-se também nesta data o período experimental de 180 dias.

Dois (2) Postos de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Técnico — Área de Cartografia e Desenho

(Referência C2)

- 1 — Luís Miguel do Couto Belinha Barros — 13,25 valores
2 — Orlando Podence Bernardo — 11,13 valores

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) no n.º 1 do art. 37, art. 21 e alínea *a*) do n.º 1 do art. 55 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do referido procedimento concursal, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de Assistente Técnico (Área de Cartografia e Desenho), após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado a 01 de Junho de 2010 com os referidos concorrentes aprovados, na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5, a que corresponde a remuneração base de 683,13 € iniciando-se também nesta data o período experimental de 180 dias.

Um (1) Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Técnico — Área de Museografia

(Referência D)

- 1 — Armando Graça Mota Lameira de Sousa — 13,38 valores
2 — Mélanie Denis — 11,25 valores *a*)

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) no n.º 1 do art. 37, art. 21 e alínea *a*) do n.º 1 do art. 55 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do referido procedimento concursal, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Assistente Técnico (Área de Museografia), após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado a 01 de Junho de 2010 com Armando da Graça Mota Lameira de Sousa, na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5, a que corresponde a remuneração base de 683,13 € iniciando-se também nesta data o período experimental de 180 dias.

Um (1) Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Técnico — Área de Turismo

(Referência E)

- 1 — Betina Isabel Mochão Teixeira — 11,25 valores

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) no n.º 1 do art. 37, art. 21 e alínea *a*) do n.º 1 do art. 55 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do referido procedimento concursal, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Assistente Técnico (Área de Turismo), após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado a 01 de Junho de 2010 com Betina Isabel Mochão Teixeira, na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5, a que corresponde a remuneração base de 683,13 € iniciando-se também nesta data o período experimental de 180 dias.

a) Constituição de reserva de recrutamento interna, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40 da Portaria n.º 83-A/2009.

Mirandela, 08 de Junho de 2010. — Por delegação de competências, o Vereador, *José Assunção Lopes Maçaira*.

303434565

Aviso n.º 13650/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Código — CTI/03/09/SP

Para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 36 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final homologada por Despacho datado de 26 de Maio de 2010, dos candidatos que completaram o procedimento aberto pelo aviso n.º 17548/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 7 de Outubro de 2009.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Um (1) Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Técnico Superior — Jurista

(Referência A)

- 1 — Esmeralda Emília Rebelo Fidalgo Pinto — 13,25 valores

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) no n.º 1 do art. 37, art. 21 e alínea *a*) do n.º 1 do art. 55 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do referido procedimento concursal, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior — Jurista, após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado a 01 de Junho de 2010 com Esmeralda Emília Rebelo Fidalgo Pinto, na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base de 1.201,48 € iniciando-se também nesta data o período experimental de 240 dias.

Um (1) Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Técnico Superior — História (Área de Arquivo)

(Referência B1)

- 1 — Elisa Maria Felgueiras Torres Moutinho — 13,18 valores

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) no n.º 1 do art. 37, art. 21 e alínea *a*) do n.º 1 do art. 55 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do referido procedimento concursal, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior — História (Área de Arquivo), após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado a 01 de Junho de 2010 com Elisa Maria Felgueiras Torres Moutinho, na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base de 1.201,48 € iniciando-se também nesta data o período experimental de 240 dias.

Um (1) Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Técnico Superior — História (Área de Arqueologia)

(Referência B2)

- 1 — Isidro Miguel Tavares Gomes — 13,53 valores

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) no n.º 1 do art. 37, art. 21 e alínea *a*) do n.º 1 do art. 55 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do referido procedimento concursal, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior — História (Área de Arqueologia), após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado a 01 de Junho de 2010 com Isidro Miguel Tavares Gomes, na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base de 1.201,48 € iniciando-se também nesta data o período experimental de 240 dias.

Um (1) Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Técnico Superior — Gestão (Área de Contabilidade)

(Referência C1)

- 1 — Lina Maria Gomes — 14,13 valores

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) no n.º 1 do art. 37, art. 21 e alínea *a*) do n.º 1 do art. 55 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do referido procedimento concursal, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior — Gestão (Área de Contabilidade), após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado a 01 de Junho de 2010 com Lina Maria Gomes, na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base de 1.201,48 € iniciando-se também nesta data o período experimental de 240 dias.

Um (1) Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Técnico Superior — Gestão (Área de Recursos Humanos)

(Referência C2)

- 1 — António Ricardo Fernandes S. Dias Pires — 14,45 valores

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) no n.º 1 do art. 37, art. 21 e alínea *a*) do n.º 1 do art. 55 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do referido procedimento

concursal, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior — Gestão (Área de Recursos Humanos), após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado a 01 de Junho de 2010 com António Ricardo Fernandes S. Dias Pires, na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base de 1.201,48 € iniciando-se também nesta data o período experimental de 240 dias.

Um (1) Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Técnico Superior — Gestão (Área de Projectos e Candidaturas)

(Referência C3)

1 — Rui Tamagnini Moz Alves — 13,88 valores

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) no n.º 1 do art. 37, art. 21 e alínea *a*) do n.º 1 do art. 55 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do referido procedimento concursal, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior — Gestão (Área de Projectos e Candidaturas), após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado a 01 de Junho de 2010 com Rui Tamagnini Moz Alves, na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base de 1.201,48 € iniciando-se também nesta data o período experimental de 240 dias.

Um (1) Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Técnico Superior — Gestão (Área de Aprovisionamento)

(Referência C4)

1 — Rui dos Santos Moreira Vilaverde — 12,48 valores

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) no n.º 1 do art. 37, art. 21 e alínea *a*) do n.º 1 do art. 55 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do referido procedimento concursal, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior — Gestão (Área de Aprovisionamento), após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado a 01 de Junho de 2010 com Rui dos Santos Moreira Vilaverde, na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base de 1.201,48 € iniciando-se também nesta data o período experimental de 240 dias.

Um (1) Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Técnico Superior — Gestão (Área Cultural)

(Referência C5)

1 — Susana Cristina Alves Pereira — 13,18 valores

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) no n.º 1 do art. 37, art. 21 e alínea *a*) do n.º 1 do art. 55 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do referido procedimento concursal, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior — Gestão (Área Cultural), após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado a 01 de Junho de 2010 com Susana Cristina Alves Pereira, na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base de 1.201,48 € iniciando-se também nesta data o período experimental de 240 dias.

Um (1) Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Técnico Superior — Sociologia (Área de Acção Social)

(Referência D1)

1 — Sandra Cristina Neiva Pimparel — 11,13 valores

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) no n.º 1 do art. 37, art. 21 e alínea *a*) do n.º 1 do art. 55 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do referido procedimento concursal, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior — Sociologia (Área de Acção Social), após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado a 01 de Junho de 2010 com Sandra Cristina Neiva Pimparel, na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base de 1.201,48 € iniciando-se também nesta data o período experimental de 240 dias.

Um (1) Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Técnico Superior — Área de Stocks

(Referência D2)

1 — José Maria Inácio — 11,03 valores

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) no n.º 1 do art. 37, art. 21 e alínea *a*) do n.º 1 do art. 55 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do referido procedimento concursal, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior — Área de Stocks, após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado a 01 de Junho de 2010 com José Maria Inácio, na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base de 1.201,48 € iniciando-se também nesta data o período experimental de 240 dias.

Um (1) Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Técnico Superior — Psicologia (Área Organizacional)

(Referência D3)

1 — Maria de Fátima Verdelho Fontoura — 13,03 valores

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) no n.º 1 do art. 37, art. 21 e alínea *a*) do n.º 1 do art. 55 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do referido procedimento concursal, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior — Psicologia (Área Organizacional), após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado a 01 de Junho de 2010 com Maria de Fátima Verdelho Fontoura, na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base de 1.201,48 € iniciando-se também nesta data o período experimental de 240 dias.

Um (1) Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Técnico Superior — Engenharia Civil

(Referência E1)

1 — Alice do Carmo Alves Correia — 11,13 valores

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) no n.º 1 do art. 37, art. 21 e alínea *a*) do n.º 1 do art. 55 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do referido procedimento concursal, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior — Engenharia Civil, após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado a 01 de Junho de 2010 com Alice do Carmo Alves Correia, na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base de 1.201,48 € iniciando-se também nesta data o período experimental de 240 dias.

Dois (2) Postos de Trabalho na Carreira e Categoria de Técnico Superior — Eng.ª Civil (Área de Projectos)

(Referência E2)

1 — Rui José Gaspar Barreira — 14,88 valores
2 — Cristiano Alexandre Fevereiro Ricardo — 14,83 valores

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) no n.º 1 do art. 37, art. 21 e alínea *a*) do n.º 1 do art. 55 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do referido procedimento concursal, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior — Eng.ª Civil (Área de Projectos), após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado a 01 de Junho de 2010 com os referidos concorrentes aprovados, na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base de 1.201,48 € iniciando-se também nesta data o período experimental de 240 dias.

Um (1) Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Técnico Superior — Engenharia Electrotécnica

(Referência F)

1 — Paulo Jorge Pinto Verdelho — 11,08 valores

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) no n.º 1 do art. 37, art. 21 e alínea *a*) do n.º 1 do art. 55 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de

Fevereiro, torna-se público que, na sequência do referido procedimento concursal, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior — Engenharia Electrotécnica, após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado a 01 de Junho de 2010 com Paulo Jorge Pinto Verdelho, na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base de 1.201,48 € iniciando-se também nesta data o período experimental de 240 dias.

Um (1) Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Técnico Superior — Arquitecto

(Referência G)

- 1 — Manuel Bruno Pinto Mesquita — 11,00 valores

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) no n.º 1 do art. 37, art. 21 e alínea *a*) do n.º 1 do art. 55 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do referido procedimento concursal, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior — Arquitecto, após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado a 01 de Junho de 2010 com Manuel Bruno Pinto Mesquita, na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base de 1.201,48 € iniciando-se também nesta data o período experimental de 240 dias.

Um (1) Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Técnico Superior — Veterinária

(Referência H)

- 1 — Liliana Cristina Baptista Pinto — 13,43 valores

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) no n.º 1 do art. 37, art. 21 e alínea *a*) do n.º 1 do art. 55 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do referido procedimento concursal, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior — Veterinária, após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado a 01 de Junho de 2010 com Liliana Cristina Baptista Pinto, na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base de 1.201,48 € iniciando-se também nesta data o período experimental de 240 dias.

Um (1) Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Técnico Superior — Eng.ª Ambiental

(Referência I1)

- 1 — Sandra Cristina Gonçalves Pinto — 10,88 valores

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) no n.º 1 do art. 37, art. 21 e alínea *a*) do n.º 1 do art. 55 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do referido procedimento concursal, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior — Eng.ª Ambiental, após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado a 01 de Junho de 2010 com Sandra Cristina Gonçalves Pinto, na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base de 1.201,48 € iniciando-se também nesta data o período experimental de 240 dias.

Dois (2) Postos de Trabalho na Carreira e Categoria de Técnico Superior — Eng.ª Química

(Referência I2)

- 1 — Ana Rita Videira — 13,10 valores
2 — Fernanda Barreira Claro — 12,85 valores

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) no n.º 1 do art. 37, art. 21 e alínea *a*) do n.º 1 do art. 55 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do referido procedimento concursal, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior — Eng.ª Química, após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de

trabalho por tempo indeterminado a 01 de Junho de 2010 com os referidos concorrentes aprovados, na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base de 1.201,48 € iniciando-se também nesta data o período experimental de 240 dias.

Cinco (5) Postos de Trabalho na Carreira e Categoria de Técnico Superior — Educação Física e Desporto

(Referência J)

- 1 — João Manuel Botelho Vinhais — 13,25 valores
2 — Paulo Jorge Fidalgo Araújo — 13,20 valores
3 — Pedro Miguel Carvalho Fevereiro Correia — 11,45 valores
4 — Ricardo Jorge Pereira Gomes — 11,40 valores
5 — Liliana Marisa Fernandes Correia — 11,10 valores

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) no n.º 1 do art. 37, art. 21 e alínea *a*) do n.º 1 do art. 55 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do referido procedimento concursal, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior — Educação Física e Desporto, após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado a 01 de Junho de 2010 com os referidos concorrentes aprovados, na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base de 1.201,48 € iniciando-se também nesta data o período experimental de 240 dias.

Dois (2) Postos de Trabalho na Carreira e Categoria de Técnico Superior — Turismo

(Referência K)

- 1 — Joana Ferreira Portela — 15,50 valores
2 — Ana Lúcia Miranda de Almeida Pimpão — 11,35 valores

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) no n.º 1 do art. 37, art. 21 e alínea *a*) do n.º 1 do art. 55 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do referido procedimento concursal, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior — Turismo, após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado a 01 de Junho de 2010 com os referidos concorrentes aprovados, na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base de 1.201,48 € iniciando-se também nesta data o período experimental de 240 dias.

Um (1) Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Técnico Superior — Acção Escolar

(Referência L)

- 1 — Bernardete de Jesus Baltazar — 11,13 valores

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) no n.º 1 do art. 37, art. 21 e alínea *a*) do n.º 1 do art. 55 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do referido procedimento concursal, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior — Acção Escolar, após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado a 01 de Junho de 2010 com Bernardete de Jesus Baltazar, na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base de 1.201,48 € iniciando-se também nesta data o período experimental de 240 dias.

Dois (2) Postos de Trabalho na Carreira e Categoria de Técnico Superior — Eng.ª Florestal/Geografia

(Referência M)

- 1 — Sónia Cristina Gonçalves — 13,23 valores
0 — Maria Manuel Afonso Lopes Gouveia — 13,08 valores

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) no n.º 1 do art. 37, art. 21 e alínea *a*) do n.º 1 do art. 55 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do referido procedimento concursal, para preenchimento de um posto de trabalho

na carreira de Técnico Superior — Eng.ª Florestal/Geografia, após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado a 01 de Junho de 2010 com os referidos concorrentes aprovados, na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base de 1.201,48 € iniciando-se também nesta data o período experimental de 240 dias.

Mirandela, 08 de Junho de 2010. — Por delegação de competências, o Vereador, *José Assunção Lopes Maçaira*.

303434654

Aviso n.º 13651/2010**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado**

Código — CTI/01/09/SP

Para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 36 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final homologada por Despacho datado de 1 de Junho de 2010, dos candidatos que completaram o procedimento aberto pelo aviso n.º 12872/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho de 2009.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Um (1) Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Operacional — Auxiliar Administrativo

(Referência A)

Ord.	Candidatos	Val.
1	João Alberto Oliveira Silva	15,00
2	Maria Fernanda Morais Vaz da Silva	a) 13,75
3	Lúis Carlos Merêncio Gomes Fraga	a) 13,13
4	João Manuel Gomes	a) 13,00
5	João Alberto Araújo Rocha	a) 11,63

a) Constituição de reserva de recrutamento interna, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40 da Portaria n.º 83-A/2009.

Em conformidade com o disposto na alínea b) no n.º 1 do art. 37, art. 21 e alínea a) do n.º 1 do art. 55 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do referido procedimento concursal, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Assistente Operacional (Auxiliar Administrativo), após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado a 01 de Junho de 2010 com João Alberto Oliveira Silva, na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 2, a que corresponde a remuneração base de 532,08 €, iniciando-se também nesta data o período experimental de 90 dias.

Doze (12) Postos de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Operacional — Serviços Gerais

(Referência B)

Ord.	Candidatos	Val.
1	Sandra Maria Valente Cruz	15,13
2	Maria Amélia Beça	13,88
3	Guilhermino Manuel S. Ferreira Sacras	13,75
4	Maria de Lurdes Pascoal Jacob	13,63
5	Angelina Maria Ricardo Roque Pires	13,63
6	Goretí Antónia F. Videira Gonçalo	13,50
7	Maria José Alves	13,50
8	Carlos Manuel Vitorino Mariz	13,38
9	Maria Helena dos Santos Martins	13,25
10	Lúis Carlos Merêncio Gomes Fraga	13,13
11	Paulo David Teixeira Beleza	13,13
12	Isabel Maria Costa Borges	11,25

Em conformidade com o disposto na alínea b) no n.º 1 do art. 37, art. 21 e alínea a) do n.º 1 do art. 55 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do referido procedimento concursal, para preenchimento de doze postos de trabalho na carreira de Assistente Operacional (Serviços Gerais), após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado a 01 de Junho de 2010 com os referidos concorrentes aprovados, na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 2, a que corresponde a remuneração base de 532,08 €, iniciando-se também nesta data o período experimental de 90 dias.

Um (1) Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Operacional — Auxiliar Serviços Gerais

(Referência c)

Ord.	Candidatos	Val.
1	Carminda dos Anjos Trigo Marcelo	11,88

Em conformidade com o disposto na alínea b) no n.º 1 do art. 37, art. 21 e alínea a) do n.º 1 do art. 55 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do referido procedimento concursal, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Assistente Operacional (Auxiliar Serviços Gerais), após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado a 01 de Junho de 2010 com Carminda dos Anjos Trigo Marcelo, na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 2, a que corresponde a remuneração base de 532,08 €, iniciando-se também nesta data o período experimental de 90 dias.

Três (3) Postos de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Operacional — Motorista

(Referência D)

Ord.	Candidatos	Val.
1	Manuel Maria Pinto	13,50
2	David dos Santos Augusto	13,25
3	Mário José Teixeira	12,88

Em conformidade com o disposto na alínea b) no n.º 1 do art. 37, art. 21 e alínea a) do n.º 1 do art. 55 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do referido procedimento concursal, para preenchimento de três postos de trabalho na carreira de Assistente Operacional (Motorista), após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado a 01 de Junho de 2010 com os referidos concorrentes aprovados, na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 2, a que corresponde a remuneração base de 532,08 €, iniciando-se também nesta data o período experimental de 90 dias.

Mirandela, 08 de Junho de 2010. — Por Delegação de Competências, o Vereador, *José Assunção Lopes Maçaira*.

303434435

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO**Declaração de rectificação n.º 1338/2010**

Com a entrada em vigor da tabela de taxas e licenças do Município de Montemor-o-Novo, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2010, edital n.º 481/2010, verificaram-se algumas incorrecções. Procedem-se às rectificações das incorrecções.

Assim:

No capítulo III, no n.º 1.3.2, onde se lê «15,95 €» deve ler-se «€ 7,17», no n.º 1.3.4, onde se lê «[...] acrescem 10% [...]» deve ler-se «[...] acrescem 30% [...]» e no n.º 8.3.5.2.4 onde se lê «[...] semestre[...]» deve ler-se «[...] ano[...]».

No capítulo XIV, no n.º 8.8.1, onde se lê «[...] do ponto 9.7.1 do presente capítulo.» deve ler-se «[...] do n.º 8.7.1 do presente capítulo.» e nos n.ºs 10.2, 10.3 e 10.4 onde se lê «[...] no ponto 11.1.1 deste capítulo.» deve ler-se «[...] no n.º 10.1.1 deste capítulo.»

29 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.
203444739

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

Aviso n.º 13652/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para um posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior (Engenharia Civil).

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal por tempo indeterminado, para contratação de um Técnico Superior (Engenharia Civil) para exercer funções no Município de Montemor-o-Velho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal da Autarquia, publicado sob o aviso n.º 13734/2009, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 148, de 03.08.2009 e na BEP sob o n.º 200908/0056, homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 29 de Junho de 2010.

Candidatos admitidos:

Luís Miguel Lopes da Costa — 18,15 Valores
Elsa Luísa Duque Gomes Azenha — 16,34 Valores

Candidatos excluídos:

Óscar Vital Pereira Jorge a)

Observações:

a) por não ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 30 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Manuel Barbosa Marques Leal*, Dr.

303442268

Aviso n.º 13653/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para um posto de trabalho de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal por tempo indeterminado, para contratação de um Assistente Técnico, para exercer funções no Município de Montemor-o-Velho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal da Autarquia, publicado sob o aviso n.º 13734/2009, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 148, de 03.08.2009 e na BEP sob o n.º 200908/0053, homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 29 de Junho de 2010.

Candidatos admitidos:

Abel Matias Garrote — 17,98 valores
Dina Maria de Frias Lopes — 15,95 valores
Cidália Maria dos Santos Oliveira — 13,58 valores

Candidatos excluídos:

Adélia Maria Gomes Carapeto a)
Anabela Cardoso Reis a)
Avelino António de Sousa Paiva a)
Carla Sofia de Oliveira Alves a)
Daniel Vida Graça c)
Daniela Sofia Vieira Cardoso a)
Edite Catarina Fernandes Costa b)

Juliana Marina Marques Gaspar a)
Lúcia Sofia Oliveira Silva a)
Maria de Fátima Teles da Silva a)
Otilia de Jesus da Silva Ferreira c)
Paula Maria Rebelo Bronze Canelas Prata a)
Rita Margarida Basílio Cardoso a)
Sandra Isabel Lourenço Guedes a)
Sónia Alexandra Araújo de Carvalho c)

Observações:

a) por não ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

b) por não ter apresentado declaração actualizada emitida pelo serviço de origem, de acordo com o exigido na alínea b) do ponto 13 do aviso de abertura n.º 13734/2009, publicado da 2.ª série do DR de 03.08.2009.

c) Não compareceu à Entrevista de Avaliação de Competências.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 30 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Manuel Barbosa Marques Leal*, Dr.

303442292

Aviso n.º 13654/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, para um posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior (assessoria de administração).

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal por tempo determinado, para contratação de um Técnico Superior (Assessoria de Administração) para exercer funções no Município de Montemor-o-Velho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, previsto no mapa de pessoal da Autarquia, publicado sob o aviso n.º 160/2010, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 2, de 05.01.2010 e na BEP sob o n.º 201001/0031, homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 29 de Junho de 2010.

Candidatos admitidos:

Lília Alexandra de Jesus Ribeiro — 16,05 valores
Liliana Margarida de Jesus Cação P. Silva — 15,00 valores
Anabela Fernandes Monteiro — 14,85 valores
Cristina Isabel Gândara de Carvalho — 12,50 valores

Candidatos excluídos:

Ana Cristina Barros Afonso a)
Ana Isabel de Castro e Silva b) c)
Ana Isabel de Freitas Bizarro a) d)
Ana Paula Fernandes Mesquita a) b) d)
Ana Raquel Martins Anastácio a)
Ana Sofia Soares de Faria a) d)
Andreia Sofia de Sousa Morgado a)
António Carlos da Silva a)
Cândida Isabel Marques Sá a) b) c)
Carina Sofia Pessoa Maia a) d)
Carla Sofia Crispim Couceiro j)
Carlos Alberto Martins Esteves a) h) i)
Carlos Rodolfo Nunes Martins da Silva a) b) d)
Cátia Alexandra de Almeida Figueiredo a)
Cidália do Carmo Luvas Faria a) d)
Cláudia Alexandra Cunha Madeira a)
Conceição Manuela Rodrigues Morais Jerónimo a) e)
Daniela Sofia Vieira Cardoso Lagoas a)
Diamantina Isabel Chaves de Figueiredo Domingos a)
Élia Margarida Ferreira Martins a) c) d)
Elisabete de Oliveira Gonçalves a) d)
Elisabeth Neves Ferreira a) e)
Elsa Cristina Bento a)
Esmeralda Cristina Fernandes Alegre Duarte a)
Estela Valentim Nunes Santos a)
Filipa Daniela Alves Pais a)
Guiomar Maria Gonçalves Correia Mateus a)
Inês Sofia Faneco Oliveira a)
Isabel Alexandra Correia Marques a) d)
Isabel das Neves Santos a) d)
Isabel Maria Oliveira Cardoso a) d) e)

João Gonçalves de Aragão Bianchi Villar a) d)
 João Manuel Fernandes Loureiro a) d)
 José João Trindade Bento k)
 José Manuel Craveiro Arede a)
 Lara Sofia de Sousa Barbosa e Dias Costa a) d) h)
 Luís Filipe Antunes Lourenço a)
 Mafalda Sofia Gonçalves Simões a)
 Marcia Liliana Ribeiro da Silva a) d) f)
 Maria de Fátima Alves Martins Dias a) b) d)
 Maria Francelina Coelho Barros Reigota b) d)
 Maria José Antunes Gil a)
 Marisa Abreu Ferreira Roso j)
 Marta Cláudia Almeida Frade Lima a) d) f)
 Marta Sofia Lemos Sousa a) b) c) d)
 Marta Sofia Simões Bernardes a) c) g)
 Natércia Maria Ferreira Rodrigues Marques a)
 Patrícia Alexandra dos Santos Catarino a)
 Paula Sofia Cardoso Coelho dos Santos Ferreira Sequeira a) d) i)
 Regina Maria Rocha da Silva Simões Bilro a)
 Sara Isabel Gonçalves Esteves a)
 Sara Margarida Amado dos Santos Cardoso a)
 Sílvia Marta Pereira de Melo Damas a) c) e)
 Sónia Carina Moura Portugal da Cruz j)
 Sónia Paula Cardoso Assunção j)
 Susana Isabel Ângelo Monteiro a) d)
 Tiago João Parente Ribeiro j)

Observações:

- a) Por não possuir licenciatura adequada (área de Assessoria de Administração)
 b) Por não ter apresentado *curriculum vitae* datado e assinado.
 c) Por não ter apresentado fotocópia do Número de Identificação Fiscal e Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.
 d) Por não ter identificado o procedimento concursal e a referência a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar
 e) Por não declarar reunir os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
 f) Por não ter respondido o ponto 3 do formulário de candidatura.
 g) Por não ter apresentado fotocópia do certificado de habilitações.
 h) Por não ter apresentado requerimento/formulário dentro do prazo estabelecido para o efeito.
 i) Por não ter assinado o formulário de candidatura.
 j) Por não ter comparecido à Entrevista de Avaliação de Competências.
 k) Por ter a classificação de 8,00 valores na Entrevista de Avaliação de Competências.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 30 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Manuel Barbosa Marques Leal*, Dr.

303442316

Aviso n.º 13655/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para um posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior (engenharia civil).

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal por tempo indeterminado, para contratação de um Técnico Superior (Engenharia Civil) para exercer funções no Município de Montemor-o-Velho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal da Autarquia, publicado sob o aviso 13734/2009, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 148, de 03.08.2009 e na BEP sob o n.º 200908/0055, homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 29 de Junho de 2010.

Candidatos admitidos:

António Manuel Maurício Quinteiro — 18,88 Valores
 Elsa Luísa Duque Gomes Azenha — 16,34 Valores
 Candidatos excluídos:
 Óscar Vital Pereira Jorge a)

Observações:

- a) Por não ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 30 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Manuel Barbosa Marques Leal*, Dr.

303442251

Aviso n.º 13656/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, para cinco postos de trabalho de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional (sapador florestal).

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal por tempo determinado, para contratação de cinco Assistentes Operacionais (sapadores florestais) para exercer funções no Município de Montemor-o-Velho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, previsto no mapa de pessoal da Autarquia, publicado sob o aviso n.º 160/2010, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 2, de 05.01.2010 e na BEP sob o n.º 201001/0029, homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 30 de Junho de 2010.

Admitidos:

Bruno Rodrigo Ramos Mendes — 17,45 valores
 Filipe Marques Monteiro — 17,15 valores
 Abel Lopes Cardoso — 16,65 valores
 Paulo Jorge Neves Correia — 16,65 valores
 Rui Miguel da Cruz Pereira — 16,35 valores

Excluídos:

Estêvão José Fernandes Meira a) b) c)
 José Manuel Simões Costa da Fonseca a)
 Luís Miguel Lopes Polónio d)
 Maria Belminda Costa Maia a)

Observações:

- a) Por não possuir curso de formação profissional específico, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de Maio.
 b) Por não ter apresentado *curriculum vitae* datado e assinado.
 c) Por não ter respondido o ponto 3 do formulário de candidatura.
 d) Por não ter comparecido à Entrevista de Avaliação de Competências.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 01 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Manuel Barbosa Marques Leal*, Dr.

303442357

Aviso n.º 13657/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, para um posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior (contabilidade e auditoria).

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal por tempo determinado, para contratação de um Técnico Superior (Contabilidade Auditoria) para exercer funções no Município de Montemor-o-Velho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, previsto no mapa de pessoal da Autarquia, publicado sob o aviso n.º 160/2010, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 2, de 05.01.2010 e na BEP sob o n.º 201001/0056, homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 2 de Julho de 2010.

Candidatos admitidos:

Cristiano Correia de Santa Rita — 16,50 valores
 Pedro Miguel Gonçalves Leitão — 14,55 valores
 Madalena Maria Grilo Couceiro — 14,00 valores
 Fátima Susete Valente da Silva — 13,40 valores

Candidatos excluídos:

Alexandra Isabel Pereira Marques b) f)
 Amandina Pires Nogueira b)
 Amandina Pires Nogueira b) f)
 Ana Cristina Cação Estêvão b) e) g)
 Ana Raquel Ferreira Pinto c) d)
 Ana Rita Santos Pereira d) i)

Andrea Catarina Silveirinha Cruz Lopes Monteiro *l)*
 Andreia Sofia Portugal de Sousa Morgado *b)*
 Ângela Maria Teixeira de Carvalho *f)*
 Bruno Alexandre Cordeiro Bento *b)*
 Carina Sofia Paiva Matos *b) c) f)*
 Carlos Rodolfo Nunes Martins da Silva *d) f)*
 Catarina Alexandra da Silva Eulálio *b) f)*
 Cátia Sofia Jordão das Neves *b) d) h)*
 Cidália do Carmo Lucas Faria *b) f)*
 Cristina dos Santos Marques *b) f) h)*
 Daniel Alberto Oliveira Vaz *b)*
 Diamantina Isabel Chaves de Figueiredo Domingos *b)*
 Diana Florentina Dodan de Carvalho *b) g) j)*
 Diana Isabel Oliveira Maia *c) i)*
 Elisabete de Oliveira Gonçalves *b) f)*
 Esmeralda Cristina Fernandes Alegre Duarte *b)*
 Gabriel António Neto Pereira *b)*
 Helena Isabel Rodrigues Coelho *b) d) h) i)*
 Hélia Catarina Vitorino Rodrigues Santos *b) f) i)*
 Heloísa Margarida Pereira Santos Fonseca *e) f)*
 Inês Sofia Faneco Oliveira *b)*
 João Pedro Ferreira Neto *b) d) f)*
 João Pedro Gonçalves Lopes *b)*
 Jorge Daniel Loureiro Figueiredo *b)*
 José Augusto da Silva Lourenço *b)*
 Letícia Margarida Freitas Oliveira *d) f)*
 Luís David Silva Castro *d)*
 Luís Filipe Antunes Loureiro *c) d) e)*
 Luís Miguel dos Santos Dinis *b)*
 Márcia Celeny Pato de Jesus *b) d) f)*
 Marco Paulo Mortágua Assunção *a) b) c)*
 Maria Amélia Simões Heleno *k)*
 Maria Inês de Sousa Soares *b) f)*
 Maria José Antunes Gil *b)*
 Mariza Rumor Barreto Nunes *d)*
 Marta Cláudia Almeida Frade Lima *b) f)*
 Marta Cristina Madeira de Almeida *k)*
 Marta Sofia Lemos Sousa *c) d) f)*
 Marta Sofia Simões Bernardes *b) c) e) f)*
 Nídia Sofia Pereira da Silva *b) d) f)*
 Patrícia Isabel Reis Tomé *c) d) f) i)*
 Paula Cristina Silvério Belfo *k)*
 Pedro Alexandre Ferreira Rosa *c)*
 Rita Liana de Oliveira Costa *b)*
 Rita Luciana Marques da Costa *f)*
 Rodrigo Manuel Figueiredo Rosa *c)*
 Sara Isabel Gonçalves Esteves *b) c)*
 Sara Margarida Amado dos Santos Cardoso *b)*
 Sílvia Marta Pereira de Melo Damas *b)*
 Sofia Isabel Alves Pereira *h)*
 Sofia Isabel Baptista de Figueiredo Pereira *k)*
 Susana Isabel Ângelo Monteiro *b) f)*
 Teresa Maria da Silva Freitas *b)*
 Vanessa Fátima Gomes Carvalho *d) f)*
 Vera Filipa Monteiro Antunes *l)*
 Vera Lúcia Lopes Gomes *d) f)*

Observações:

- a)* Por não ter apresentado o formulário de candidatura obrigatório para o efeito.
b) Por não possuir licenciatura adequada (Contabilidade de Auditoria).
c) Por não ter apresentado fotocópia do Número de Identificação Fiscal e Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.
d) Por não ter apresentado *curriculum vitae* datado e assinado.
e) Por não ter apresentado fotocópia do certificado de habilitações.
f) Por não ter identificado o procedimento concursal e a referência a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar.
g) Por não ter assinado o formulário de candidatura.
h) Por não ter respondido o ponto 3 do formulário de candidatura.
i) Por não declarar reunir os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
j) Por não ter apresentado requerimento/formulário dentro do prazo estabelecido para o efeito.
k) Por não ter comparecido à Entrevista de Avaliação de Competências.
l) Por ter a classificação de 8,00 valores na Entrevista de Avaliação de Competências.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 2 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Manuel Barbosa Marques Leal*, Dr. 303442008

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

Regulamento n.º 590/2010

Dr. Luís Manuel Martins de Vasconcelos, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Frades, no uso das competências que se encontram previstas na alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e de acordo com o preceituado no artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, torna público que, após discussão pública de 30 dias, foi aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião de 22.04.2010 e pela Assembleia Municipal na sua sessão de 25.06.2010, o Regulamento supra referido.

Para constar e devidos efeitos, se publica o referido Regulamento na 2.ª série do *Diário da República*, e através das demais formas de publicidade previstas na lei.

Oliveira de Frades, 1 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Luís Manuel Martins de Vasconcelos*.

Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela lei n.º 13/2000, de 20 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 Junho, pelas Leis n.ºs 15/2002, de 22 de Fevereiro, e 4-A/2003, de 19 de Fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 157/06, de 8 de Agosto, pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, estabeleceu o Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), introduzindo alterações profundas ao regime jurídico do licenciamento municipal das operações de loteamento, obras de urbanização e de edificação.

No exercício da faculdade prevista no artigo 3.º daquele diploma legal, a Assembleia Municipal, por proposta Câmara Municipal, aprovou o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), através do qual se definiram as regras e os procedimentos relativos à urbanização e edificação bem como ao lançamento e liquidação das taxas devidas pela realização de operações urbanísticas.

A introdução de significativas alterações legislativas com repercussão em matéria de urbanização, edificação e de lançamento e liquidação de taxas, nomeadamente, a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, e o Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março no que respeita à isenção de controlo prévio da instalação de painéis solares fotovoltaicos e de geradores eólicos dentro dos limites que se entendem próprios de escassa relevância urbanística bem como de colectores solares térmicos para aquecimento de águas sanitárias, impõe que se proceda à adaptação das normas constantes do RMUE.

A cobrança de taxas pelas autarquias locais respeita o princípio da prossecução do interesse público local e visa a satisfação das necessidades financeiras das autarquias locais e a promoção de finalidades sociais, urbanísticas e ambientais. Mais do que uma obrigação legal, a cobrança de taxas surge como uma necessidade tendo em vista uma melhoria na prestação de serviços às populações de forma a garantir uma cada vez melhor qualidade de vida dos municípios, nomeadamente, ao nível de investimentos em infra-estruturas básicas, investimentos esses que implicam um esforço financeiro contínuo por parte da autarquia.

Apesar do RJUE já impor que os projectos de regulamento municipal relativos à taxa pela realização, manutenção e reforço das infra-estruturas urbanísticas devessem ser acompanhados da fundamentação do respectivo cálculo, tendo em conta o programa plurianual de investimentos municipais na execução, manutenção e reforço das infra-estruturas gerais e a diferenciação das taxas aplicáveis em função dos usos e tipologias das edificações, a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, veio clarificar e reforçar, impondo algumas regras, os princípios a que o valor das taxas há-de obedecer, atenta a sua definição legal — tributo que assenta na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares.

É, assim, essencial introduzir no regulamento ajustes e novas regras relativas à criação das taxas, explicitando a sua fundamentação económico-financeira, definindo critérios relativos à sua actualização, liquidação, cobrança e pagamento. O cálculo das taxas previstas no presente regulamento tem como base a análise técnico financeira efectuada sobre os custos directos e indirectos, nomeadamente, os custos dos vencimentos dos funcionários envolvidos, os custos de investimentos em infra-estruturas e equipamentos, nas vertentes da sua criação, gestão, conservação, adaptação e melhoria e ainda, os custos financeiros que se reflectem ao longo de vários anos com os juros devidos, não esquecendo os investimentos previstos para os próximos anos.

Com o presente regulamento pretende-se, assim, dar resposta às recentes alterações legislativas, aproveitando-se ainda para, tendo presente

que decorreram cerca de dez anos desde a entrada em vigor do RJUE, no decurso dos quais se adquiriu experiência com a sua aplicação, clarificar definições e corrigir algumas imprecisões, sendo o seu objectivo essencial a sistematização de um conjunto de procedimentos administrativos e técnicos relativos às operações urbanísticas a desenvolver pelos particulares de forma a conseguir uma cada vez melhor e mais célere prestação de serviços ao município.

Assim, no exercício do poder regulamentar próprio, e nos termos do disposto nos artigos 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, no consignado na Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro que revogou a Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto e do estabelecido nos artigos 53.º, n.º 2, alínea a) e 64.º, n.º 6, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal propõe à Assembleia Municipal, após o decurso de um período de trinta dias de discussão pública, a aprovação do seguinte Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro, do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual, do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, dos artigos 53.º e 64.º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º

Âmbito e objecto

1 — O presente Regulamento estabelece os princípios e fixa as regras aplicáveis às diferentes operações urbanísticas, respectivos usos ou actividades, de forma a disciplinar a ocupação do solo e a qualidade da edificação, a preservação e defesa do meio ambiente, da salubridade, segurança e saúde pública no Município de Oliveira de Frades.

2 — O presente Regulamento visa ainda fixar e definir as regras e critérios referentes às taxas devidas pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, compensação, bem como pela emissão dos alvarás e reconhecimento de títulos das diferentes operações urbanísticas e ainda pelos serviços técnico-administrativos prestados.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, para além das definições constantes do RJUE, entende-se por:

- a) Aglomerado urbano — espaço territorial definido para a freguesia;
- b) Alinhamento — linha que define a implantação do edifício ou vedações pressupondo afastamento a linhas de eixos de vias ou a edifícios fronteiros ou adjacentes e ainda aos limites do prédio bem como aos perfis de arruamentos, no caso de não existir edificação;
- c) Altura da edificação — dimensão vertical dos planos da fachada livre do edifício, contada a partir da sua intercepção com o solo ou, quando mais desfavorável, da cota natural do terreno até à linha do beirado superior ou da platibanda do edifício;
- d) Andar — piso(s) de um edifício situado(s) acima do pavimento do rés-do-chão;
- e) Andar recuado — volume habitável com um só piso e correspondente ao andar mais elevado do edifício em que, pelo menos, duas das fachadas são recuadas em relação às fachadas dos pisos inferiores;
- f) Anexo — construção entendida como complemento funcional da edificação principal;
- g) Área de impermeabilização — soma da área total de implantação mais a área resultante dos solos pavimentados com materiais impermeáveis ou que propiciem o mesmo efeito, expressa em metros quadrados.
- h) Área de implantação — área delimitada pelo extradorso das paredes exteriores dos edifícios em contacto com o solo, incluindo alpendres e anexos, excluindo varandas, ornamentos, beirais, cornijas e palas ou quebra-luz;

i) Balanço — medida do avanço de qualquer saliência, incluindo varandas, tomada para além dos planos gerais de fachada, excluindo beirais;

j) Cave — piso(s) de um edifício situado(s) abaixo do pavimento do rés-do-chão;

k) Corpo balanceado — elemento saliente, fechado e em balanço relativamente aos alinhamentos dos planos gerais;

l) Desvão de telhado — é o espaço compreendido entre as vertentes inclinadas onde assenta o revestimento da cobertura e a esteira horizontal;

m) Edifício — construção autónoma que compreende uma ou várias divisões, coberta, limitada ou não por paredes exteriores, e destinada a uma utilização específica;

n) Equipamento lúdico ou de lazer — edificação, não coberta, de qualquer construção que se incorpore no solo com carácter de permanência, para finalidade lúdica ou de lazer;

o) Edifício de utilização mista — aquele que inclui mais do que um tipo de utilização;

p) Frente da parcela ou lote — é a dimensão do prédio confinante com a via pública;

q) Índice de impermeabilização — é a relação estabelecida entre a área de impermeabilização e a área de terreno que serve de base à operação urbanística;

r) Infra-estruturas locais — as que se inserem dentro da área objecto da operação urbanística e decorrem directamente desta;

s) Infra-estruturas gerais — as que, tendo um carácter estruturante ou previstas em Plano Municipal de Ordenamento do Território, servem ou visam servir mais do que uma operação urbanística, sendo da responsabilidade da autarquia;

t) Infra-estruturas de ligação — as que estabelecem a ligação entre as infra-estruturas locais e as gerais, decorrendo as mesmas de um adequado funcionamento da operação urbanística, com eventual salvaguarda de níveis superiores de serviço, em função de novas operações urbanísticas, nelas directamente apoiadas;

u) Infra-estruturas especiais — as que não se inserindo nas categorias anteriores, eventualmente previstas em PMOT, devam pela sua especificidade, implicar a prévia determinação de custos imputáveis à operação urbanística em si, sendo o respectivo montante considerado como decorrente da execução de infra-estruturas locais;

v) Logradouro — área descoberta de um prédio, adjacente às construções nele implantadas;

w) Lugar de estacionamento — área destinada exclusivamente ao estacionamento de um veículo referente ao domínio privado e ou ao domínio público;

x) Marquise — o espaço envidraçado normalmente em varandas das fachadas dos edifícios, fechado, na totalidade ou em parte, por estruturas fixas ou amovíveis, com exclusão da cobertura de terraços;

y) Polígono base de implantação — perímetro que demarca a área máxima na qual pode ser implantado o edifício numa parcela ou lote, contendo a área de implantação;

z) Prédio — unidade de propriedade fundiária, na titularidade de uma pessoa singular ou colectiva, ou em regime de compropriedade, podendo classificar-se como urbano, rústico ou misto;

aa) Rés-do-chão — pavimento de um edifício que apresenta em relação à(s) via(s) pública(s) confinante(s) ou em relação à cota natural do terreno, enquanto condicionante da sua implantação, uma diferença altimétrica até um metro, medida no ponto médio da frente principal do edifício;

bb) Unidades de ocupação:

Para fins habitacionais: corresponde ao somatório do número de fogos;

Para comércio e ou serviços:

Para áreas de unidades ou fracções até 100 m², corresponde ao seu número total;

Para áreas de unidades ou fracções superiores a 100 m², corresponde ao número resultante da divisão entre a sua área total e o divisor 100;

Para armazém e ou indústria:

Para áreas de unidades ou fracções até 500 m², corresponde ao seu número total;

Para áreas de unidades ou fracções superiores a 500 m², corresponde ao número resultante da divisão entre a sua área total e o divisor 500;

cc) Telas — peças escritas e desenhadas, em papel, que descrevem e representam a obra a executar, integrando todos os projectos de arquitectura e especialidades, ou da obra executada;

dd) Elementos dissonantes — Todos os elementos que, ainda que construídos legalmente, se traduzam numa intrusão arquitectónica desqualificadora do imóvel ou da harmonia do conjunto urbano, designadamente:

Vãos descaracterizadores na forma e materiais, tais como janelas, portas, portões, caixilhos ou revestimentos;

Acrescentos no alçado, tais como pisos que alterem a harmonia de proporções; envidraçados em balcões e varandas;

Alteração de elementos característicos da construção, tais como, beirados, guarnições e cornijas;

Elementos de revestimento azulejar não característicos;

Cores que provoquem um impacto visual desarmonioso no conjunto.

Artigo 4.º

Siglas

PDM — Plano Director Municipal.

PMOT — Plano Municipal de Ordenamento do Território.

RGEU — Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

RJUE — Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redacção actualizada).

TRIU — Taxa pela Realização, Manutenção e Reforço de Infra-Estruturas Urbanísticas.

CAPÍTULO II

Do procedimento

SECÇÃO I

Da instrução

Artigo 5.º

Da instrução do pedido

1 — Os pedidos de informação prévia ou para realização de operações urbanísticas sujeitas a procedimento de licença, comunicação prévia ou autorização de utilização/alteração obedecem ao disposto no artigo 9.º do RJUE, salvo situações especiais, legalmente previstas noutros diplomas legais e serão instruídos com os elementos referidos na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março.

2 — A Câmara Municipal pode ainda solicitar a entrega de outros elementos complementares quando se mostrem necessários à correcta apreciação da pretensão em função, nomeadamente, do número de entidades a consultar, da natureza, localização e complexidade da operação urbanística pretendida, aplicando-se, com as necessárias adaptações o disposto no n.º 3 do artigo 11.º do RJUE.

3 — Os projectos relativos a operações urbanísticas, nomeadamente, operações de loteamento e suas alterações, obras de construção, reconstrução, ampliação e alteração devem incluir a representação dos prédios confinantes, numa extensão de 10 m para cada lado, incluindo as edificações neles existentes.

4 — Os procedimentos relativos à autorização de utilização quando não haja a realização de obras ou quando se trate de alteração da utilização ou de autorização de arrendamento para fins não habitacionais de prédios ou fracções não licenciados, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 160/2006, de 8 de Agosto, devem ser instruídos dos pareceres obrigatórios.

5 — Os pedidos e as comunicações das operações urbanísticas deverão ser apresentadas em dois exemplares e sempre que solicitado deverão os respectivos projectos ser apresentados em suporte digital — CD/DVD, devendo ser acrescidos de tantas cópias quantas as entidades externas a consultar.

6 — O pedido de informação prévia, quando o interessado não seja o proprietário do prédio, deve incluir, para além do referido no RJUE, a identificação com a morada postal completa dos proprietários e dos demais titulares de qualquer outro direito real sobre o mesmo.

7 — Para efeitos de determinação da estimativa orçamental das obras sujeitas a licenciamento e a comunicação prévia, serão adaptados os seguintes valores mínimos para o custo do metro quadrado de área de construção, tendo por base o salário mínimo nacional:

- a) Áreas destinadas a habitação — 70 %;
- b) Áreas destinadas a comércio e serviços — 50 %;
- c) Indústria — 40 %;
- d) Agro-pecuária — 30 %;
- e) Arrumos e garagens em habitação — 40 %;
- f) Muros de suporte em alvenaria, confinantes com a via pública — 25 %;
- g) Muros de vedação, confinantes com a via pública — 10 %.

Artigo 6.º

Fornecimento de extractos de plantas

Os extractos de plantas dos instrumentos de gestão territorial aplicáveis para efeitos de instrução dos pedidos de informação prévia, licenciamento, comunicação prévia e autorização/alteração de utilização,

deverão ser requeridos e autenticados nos serviços da câmara municipal e são válidos enquanto os respectivos instrumentos de gestão territorial estiverem em vigor.

SECÇÃO II

Procedimentos e situações especiais

Artigo 7.º

Licença, comunicação prévia e autorização

A realização de operações urbanísticas depende de prévia licença, admissão de comunicação prévia e autorização nos termos prescritos na lei, sem prejuízo das isenções nela previstas.

Artigo 8.º

Obras de escassa relevância urbanística Isenção de licença e de comunicação prévia

1 — Para efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 6.º-A do RJUE, são consideradas de escassa relevância urbanística as seguintes obras:

a) Arrumos/anexos cuja área de construção não seja superior a 30 m², tenham uma altura não superior a 2,80 m e não disponham de laje de cobertura em betão armado.

b) Pequenas edificações com altura não superior a 2,30 m e com área igual ou inferior a 4m², desde que não exista no terreno qualquer outra edificação e não confinem com a via pública;

c) Pequenas edificações para abrigo de animais até 6 m² e que se localizem no tardo do logradouro de prédios particulares;

d) A edificação de muros de vedação, de suporte de terras, de divisória ou outras vedações, não confinantes com a via pública até 2 m de altura a contar da cota mais baixa dos terrenos e que não alterem significativamente a topografia dos terrenos existentes;

e) A edificação de estufas de jardim com altura inferior a 3 m e área igual ou inferior a 20m² bem como outras estufas, de estrutura ligeira, para cultivo de plantas, sem recurso a quaisquer fundações permanentes, destinadas exclusivamente a exploração agrícola, desde que a ocupação do solo não exceda 50 % do terreno, não seja feita impermeabilização do solo e cumpram um afastamento mínimo de 30 m à via pública;

f) As obras de arranjo e melhoramento da área envolvente das edificações que não afectem área do domínio público;

g) A edificação de equipamento lúdico ou de lazer associado a edificação principal com área inferior à desta última, nomeadamente, campos de jogos, zonas de diversão desde que não encerrados nem cobertos;

h) As edificações, estruturas ou aparelhos para a prática de culinária ao ar livre, até 4 m²;

i) As estruturas amovíveis temporárias, tais como stands de vendas, relacionadas com a execução ou promoção de operações urbanísticas em curso e durante o prazo do alvará ou da comunicação prévia admitida;

j) As obras de alteração exterior pouco significativas, designadamente as que envolvam a alteração de materiais e cores e pequenas alterações nas fachadas das edificações;

k) A instalação de equipamentos e respectivas condutas de ventilação, exaustão climatização, energia alternativa e outros similares no exterior das edificações, incluindo chaminés;

l) Marquises, desde que os materiais e cores utilizados sejam idênticos aos dos vãos exteriores do edifício e localizadas nas fachadas não confinantes com a via pública;

m) A demolição das edificações referidas nas alíneas anteriores, bem como de anexos, cobertos e outros de construção precária;

n) A construção de tanques e depósitos com a capacidade máxima de 20 m³, desde que distem mais de 10 metros do eixo da via pública e ou respeitem alinhamentos existentes;

o) Cabines para grupos de rega até 3 m² de área coberta.

p) Sepulturas e jazigos, desde que os mesmos não excedam a altura de 1 m nem a área de 2 m × 0,80 m.

q) A instalação de painéis solares fotovoltaicos ou geradores eólicos associada a edificação principal, para produção de energias renováveis, incluindo de microprodução, que não excedam, no primeiro caso, a área de cobertura da edificação e a cerca desta em 1 m de altura, e no segundo, a cerca da mesma em 4 m e que o equipamento gerador não tenha raio superior a 1,5 m, bem como de colectores solares térmicos para aquecimento de águas sanitárias que não excedam os limites previstos para os painéis solares fotovoltaicos.

r) A substituição dos materiais de revestimento exterior ou de cobertura ou telhado por outros que, conferindo acabamento exterior idêntico ou original, promovam a eficiência energética.

2 — São ainda isentas de licenciamento e de comunicação prévia, as seguintes instalações qualificadas com a classe B1 do Anexo III do

Decreto -Lei n.º 267/2002, alterado pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de Novembro e artigos 17.º e 21.º da Portaria n.º 1515/2007, de 30 de Novembro:

- a) Parques de garrafas e postos de garrafas de gases de petróleo liquefeitos (GPL) com capacidade inferior a 0,520 m³;
- b) Postos de reservatórios de GPL com capacidade inferior a 1,500 m³;
- c) Instalações de armazenamento de combustíveis líquidos e outros produtos de petróleo com capacidade inferior a 5 m³, com excepção da gasolina e outros produtos com ponto de inflamação inferior a 38.º C.

3 — Atendendo à sua natureza, forma, localização, impacte e dimensão, poderão outras obras ser consideradas de escassa relevância urbanística, desde que sejam consideradas pela Câmara Municipal dispensadas de licença ou de apresentação de comunicação prévia.

4 — O disposto neste artigo não isenta a realização das operações urbanísticas nele previstas da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente as relativas aos índices máximos de construção e a afastamentos.

5 — A comunicação relativa ao pedido de destaque de parcela deve ser acompanhada dos seguintes elementos:

- a) Certidão da Conservatória do Registo Predial, ou quando o prédio aí não esteja descrito, documento comprovativo da legitimidade do requerente;
- b) Planta topográfica à escala 1/500 ou superior, a qual deve delimitar, e indicar quer a área total do prédio, quer a área da parcela a destacar, assim como as confrontações actuais e futuras;
- c) Planta de ordenamento e condicionantes do PDM;
- d) Planta de localização à escala 1/25000 e 1/5000.

6 — Não obstante se tratem de operações não sujeitas a qualquer procedimento de controlo prévio, os interessados, nos termos e para efeitos previstos no n.º 1 do artigo 80.º-A e no artigo 83.º ambos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, republicado pela Lei n.º 60/2007, de 04/09 e alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, terão de até 10 dias antes do início das obras dar conhecimento à Câmara Municipal do tipo de operação que vai ser realizada.

7 — A instalação de geradores eólicos referida na alínea g) do n.º 1 é precedida de notificação à câmara municipal e deve conter os seguintes elementos:

- a) A localização do equipamento;
- b) A cêrcea e raio do equipamento;
- c) O nível de ruído produzido pelo equipamento;
- d) Termo de responsabilidade onde o apresentante da notificação declare conhecer e cumprir as normas legais regulamentares aplicáveis à instalação de geradores eólicos.

8 — O não cumprimento do estabelecido nos números anteriores, constitui contra-ordenação punível com coima de 100,00 Euros a 1500,00 Euros no caso de pessoa singular e de 250,00 a 5000,00 Euros no caso de pessoa colectiva, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 2/2007, de 15/01, que aprova a Lei das Finanças Locais.

Artigo 9.º

Comunicação prévia

1 — O prazo estabelecido no artigo 36.º, n.º 2, do RJUE suspende-se, nos termos e prazos previstos no artigo 31.º n.º 1 do CPA, até ao termo do prazo para a recepção dos pareceres, autorizações ou aprovações, sempre que alguma das entidades consultadas não se pronuncie até essa data.

2 — A competência para a prática dos actos previstos nos artigos 36.º e 36.º-A do RJUE pode ser subdelegada nos dirigentes dos serviços municipais;

3 — No caso de substituição do titular da admissão de comunicação prévia, o substituto deve disso fazer prova, junto do presidente da câmara para que este proceda ao respectivo averbamento no prazo de 15 dias a contar da data de substituição.

4 — O disposto no artigo 113.º do RJUE aplica-se, com as devidas adaptações, no âmbito do procedimento de comunicação prévia.

5 — A admissão de comunicação prévia das operações urbanísticas não referidas no artigo 71.º do RJUE caduca:

5.1 — Se as obras não forem iniciadas no prazo de 9 meses a contar da data da prática do acto administrativo previsto artigo 36.º-A do RJUE.

5.2 — Se as obras estiverem suspensas por período superior a 6 meses, salvo se a suspensão decorrer de facto não imputável ao titular da admissão de comunicação prévia:

5.3. — Se as obras estiverem abandonadas por período superior a 6 meses.

5.4 — Se as obras não forem concluídas no prazo fixado na comunicação prévia ou suas prorrogações, contado a partir da prática do acto administrativo previsto no artigo 36.º-A do RJUE.

6 — A caducidade prevista no número anterior aplica-se o regime estabelecido no artigo 71.º do RJUE, tendo em conta o regime excepcional previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

7 — Nos casos sujeitos ao procedimento de comunicação prévia, a taxa será liquidada antes do início das obras e dentro do prazo de 30 dias a contar da data da não rejeição, sob pena de caducidade.

Artigo 10.º

Utilização e ocupação do solo

1 — Está sujeita a controlo prévio municipal nas formas de procedimento definidos no RJUE, a utilização ou ocupação do solo, ainda que com carácter temporário, desde que não seja para fins exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento de água.

2 — Encontram-se abrangidas pelo disposto no número anterior todas as utilizações com carácter de depósito, armazenamento, transformação, comercialização e ou exposição de bens ou produtos, incluindo estaleiros, ainda que se trate de áreas que constituam o logradouro de edificações licenciadas, autorizadas ou admitidas.

Artigo 11.º

Consulta pública

Estão sujeitas a consulta pública as operações de loteamento que excedam algum dos seguintes limites:

- a) 2 ha;
- b) 40 fogos;
- c) 10% da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão.

Artigo 12.º

Procedimento de consulta pública

1 — Nas situações previstas no artigo anterior, a aprovação do pedido de licenciamento de operação de loteamento é precedida de um período de consulta pública a efectuar nos termos dos números seguintes.

2 — Mostrando-se o pedido devidamente instruído e inexistindo fundamentos para rejeição liminar, proceder-se-á a consulta pública, por um período de 10 dias através do portal de serviços da autarquia na Internet, quando disponível, e edital a afixar nos locais do estilo ou anúncio a publicar no boletim municipal ou num jornal local.

3 — A consulta pública tem por objecto o projecto de loteamento podendo os interessados, no prazo previsto no número anterior, consultar o processo e apresentar, por escrito, as suas reclamações, observações ou sugestões.

Artigo 13.º

Alterações à operação de loteamento objecto de licença

1 — A alteração da licença de operação de loteamento é precedida de consulta pública, a efectuar nos termos definidos nos n.ºs 2 e 3 do artigo anterior, quando seja ultrapassado algum dos limites previstos no artigo 11.º

2 — O pedido de alteração da licença de operação de loteamento deverá ser notificado, por via postal, aos proprietários dos lotes que integram o alvará de loteamento, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º do RJUE, devendo, para o efeito, o requerente identificar os seus proprietários e respectivas moradas, sendo a notificação dispensada no caso dos interessados, através de qualquer intervenção no procedimento, revelarem perfeito conhecimento dos termos da alteração pretendida.

3 — A notificação tem por objecto o projecto de alteração da licença de loteamento, devendo os interessados apresentar pronúncia escrita sobre a alteração pretendida, no prazo de 10 dias, podendo, dentro deste prazo, consultar o respectivo processo.

4 — Nos casos em que se revele impossível a identificação dos interessados ou se frustrar a notificação nos termos do n.º 2 e ainda, no caso de o número de interessados ser superior a 10, a notificação será feita por edital a afixar nos locais do estilo ou anúncio a publicar no *Diário da República* ou boletim municipal.

Artigo 14.º

Alterações à operação de loteamento objecto de comunicação prévia

A alteração de operação de loteamento admitida objecto de comunicação prévia só pode ser apresentada se for demonstrada a não oposição da maioria dos proprietários dos lotes constantes da comunicação.

Artigo 15.º

Projecto de execução

Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 80.º do RJUE e sem prejuízo de legislação específica aplicável, o promotor da obra deve apresentar cópia dos projectos de execução de arquitectura e das especialidades e outros estudos até 60 dias a contar do início dos trabalhos ou, se assim o entender, no início do procedimento, sendo da responsabilidade do(s) técnico(s) autor(es) do(s) projecto(s) o respectivo conteúdo, que deve ser adequado à complexidade da operação urbanística em causa.

Artigo 16.º

Telas finais

1 — A Câmara Municipal poderá exigir a apresentação de telas finais do projecto de arquitectura e dos projectos de especialidades correspondentes à obra efectivamente executada, nomeadamente, quando tenham ocorrido alterações durante a execução da obra nos termos do disposto no artigo 83.º do RJUE.

2 — Nas obras de urbanização, o pedido de recepção provisória deverá ser instruído com planta das infra-estruturas executadas e ainda, com levantamento topográfico do qual constarão obrigatoriamente os arruamentos, as áreas de cedência, os lotes e respectivas áreas.

3 — Os elementos previstos nos números anteriores podem também ser entregues em suporte digital.

Artigo 17.º

Obras de urbanização sujeitas a comunicação prévia

1 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 53.º do RJUE, a admissão da comunicação prévia fica sujeita às seguintes condições:

a) O requerente deve instruir o pedido com o mapa de medições e orçamentos das obras a executar, para obtenção do valor da caução a prestar, de forma a garantir a boa e regular execução das obras;

b) O valor da caução a prestar será calculado através do somatório dos valores orçamentados para cada especialidade prevista, acrescido de 5% destinado a remunerar encargos de administração;

c) As obras de urbanização devem ser concluídas no prazo proposto, o qual não poderá exceder 4 anos, sem prejuízo das prorrogações previstas no artigo 58.º do RJUE e no regime excepcional de extensão de prazos previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março;

d) A Câmara Municipal reserva-se o direito de, nos termos do n.º 3 do artigo 54.º do RJUE, corrigir o valor constante dos orçamentos bem como o prazo proposto para execução das obras.

2 — Para feitos do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do RJUE, o valor da caução será calculado nos termos do presente artigo.

Artigo 18.º

Obras de edificação sujeitas a comunicação prévia

1 — As obras devem ser concluídas no prazo proposto, o qual não poderá exceder 4 anos, sem prejuízo das prorrogações previstas no artigo 58.º do RJUE e no regime excepcional de extensão de prazos previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

2 — A Câmara Municipal reserva-se no direito de, nos termos do n.º 3 do artigo 54.º do RJUE, corrigir o prazo proposto para execução das obras.

Artigo 19.º

Cauções

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 86.º do RJUE, a Câmara Municipal pode exigir a prestação de caução destinada a garantir o levantamento do estaleiro, limpeza da respectiva área bem como a reparação de quaisquer estragos ou deteriorações causados em infra-estruturas públicas ou outros bens do domínio municipal.

2 — Para além das situações previstas no número anterior, a Câmara Municipal pode exigir a prestação de caução destinada a garantir o cumprimento de quaisquer obrigações impostas ao titular da operação urbanística.

3 — O valor da caução será fixado pela Câmara Municipal em função da localização, dimensão e da natureza da obra ou trabalhos em causa.

Artigo 20.º

Queixas e denúncias particulares

1 — Sem prejuízo do disposto na legislação especial aplicável, as queixas e denúncias particulares, com fundamento na violação das normas legais e regulamentares relativas ao regime jurídico da urba-

nização e edificação, devem ser apresentadas por escrito e conter os seguintes elementos:

a) A identificação completa do queixoso ou denunciante, pela indicação do nome, do estado civil, da residência e dos números dos respectivos documentos de identificação pessoal e fiscal;

b) A exposição dos factos denunciados de forma clara e sucinta;

c) A data e assinatura do queixoso ou denunciante.

2 — As queixas e denúncias particulares devem ser acompanhadas de:

a) Fotocópias dos documentos de identificação pessoal e fiscal do queixoso ou denunciante;

b) Fotografias, plantas de localização ou quaisquer outros documentos que demonstrem o alegado assim como aqueles que o queixoso ou denunciante considere relevantes para a correcta compreensão da sua exposição.

3 — Sem prejuízo do disposto na legislação específica aplicável, designadamente em sede de procedimento de contra-ordenação, com a queixa ou denúncia particular tem início o procedimento administrativo destinado ao apuramento dos factos nela expostos e à adopção das medidas adequadas à resolução da situação apresentada e que tramitará através de um processo administrativo relativo à operação urbanística em causa.

4 — O queixoso ou denunciante deve ser notificado da decisão tomada no âmbito do procedimento administrativo referido no número anterior.

5 — Não são admitidas as denúncias anónimas nos termos do artigo 101.º-A do RJUE.

CAPÍTULO III

Da edificabilidade

SECÇÃO I

Princípios e condições gerais

Artigo 21.º

Das condições gerais

1 — É condição necessária para que um prédio seja considerado apto para edificação e ou urbanização quando satisfaça, cumulativamente, as seguintes exigências mínimas:

a) Que a sua dimensão, configuração e circunstâncias topográficas sejam adequadas à utilização ou aproveitamento previstos, em boas condições de integração arquitectónica, paisagística, funcional e económica;

b) Que seja servido por via pública com infra-estrutura mínima ou a sua execução se mostre garantida;

c) Que, nos arruamentos existentes, sejam sempre salvaguardadas as boas condições de acessibilidade a veículos e peões, prevenindo-se e impondo-se, se for necessário, a sua beneficiação, nomeadamente, no que se refere ao traçado longitudinal e largura do perfil transversal, à melhoria da faixa de rodagem e à criação ou reconstrução de passeios, baías de estacionamento e espaços verdes.

2 — Nas zonas rurais e ou por condicionante local, quando não houver lugar à construção de passeios, podem impor-se outras condicionantes, designadamente, no que respeita às bermas, valetas, aquedutos de águas pluviais ou a quaisquer outros elementos.

3 — A drenagem de águas pluviais dos pavimentos de baías de estacionamento será sempre efectuada no sentido da faixa de rodagem adjacente com uma pendente máxima de 2%.

4 — A Câmara Municipal definirá as áreas a integrar no espaço público necessárias à rectificação de arruamentos, jardins ou outros espaços que, directa ou indirectamente, também beneficiem a construção e espaço público.

Artigo 22.º

Compatibilidade de usos e de actividades

1 — Constituem fundamentos de indeferimento ou de rejeição de operações urbanísticas que:

a) Produzam fumos, cheiros ou resíduos que afectem gravemente as condições de salubridade e habitabilidade;

b) Perturbem gravemente as condições de trânsito e estacionamento ou sejam susceptíveis de criar sobrecarga nas infra-estruturas existentes;

c) Introduzam agravados riscos de incêndio ou explosão;

d) Afectem de alguma forma a salvaguarda e valorização do património classificado ou de reconhecido valor cultural, arquitectónico, paisagístico ou ambiental ou provoquem desordenamento urbano e fora de qualquer plano de expansão e de alinhamentos previstos para a zona.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho, é proibida a instalação de estabelecimentos de bebidas onde se vendam bebidas alcoólicas, para consumo no próprio estabelecimento ou fora dele, a menos de 50 m das escolas do ensino básico e secundário, medidos em linha recta a partir dos seus acessos.

3 — É proibida a instalação de estabelecimentos destinados, exclusivamente ou não, à exploração de máquinas de diversão a menos de 200 m das Escolas do Ensino Básico e Secundário, medidos em linha recta a partir dos seus acessos.

4 — Sem prejuízo do cumprimento da legislação específica aplicável, só é permitida a instalação de estabelecimentos de restauração e bebidas em prédios ou fracções cujo uso licenciado ou autorizado seja o uso genérico de serviços.

5 — Não é aplicável o disposto no número anterior aos prédios ou fracções cujo uso licenciado ou autorizado seja o uso genérico de comércio em data anterior a 1 de Janeiro de 2008, não sendo exigível, nestes casos, a alteração do uso já licenciado ou autorizado.

Artigo 23.º

Afastamento das edificações

1 — Sem prejuízo do disposto em legislação especial, bem como nos artigos 59.º e 60.º do RGEU, em Planos Municipais de Ordenamento do Território ou em loteamentos aprovados, os afastamentos das edificações, aos limites das parcelas, deverão garantir, em igualdade de direito, a construção nas parcelas ou lotes adjacentes, devendo ainda, obedecer às condições referidas nos números seguintes.

2 — Em regra, é proibido que a edificação encoste aos limites das parcelas, excepto nos seguintes casos:

- a) Quando se trate de construções anexas e sejam cumpridas as restantes condições definidas no presente Regulamento;
- b) Em intervenções que impliquem continuidade de conjunto e desde que devidamente fundamentadas.

3 — O afastamento do tardo, não poderá ser inferior a metade da altura da respectiva fachada e nunca inferior a 6 m, em relação ao ponto mais desfavorável, excepto em situações pontuais, quando se verificarem, cumulativamente, condições particulares de cadastro, a edificação não exceda dois pisos e sem prejuízo de outras condicionantes legais.

SECÇÃO II

Anexos e outras construções de apoio

Artigo 24.º

Anexos

Nos logradouros, é permitida a construção de anexos desde que se destinem exclusivamente a apoio do edifício principal ou suas fracções, tais como garagens e ou arrumos, e devem garantir uma adequada integração no local de modo a não afectar as características urbanísticas existentes nos aspectos da estética, insolação e da salubridade, devendo ainda respeitar os seguintes condicionamentos:

- a) Não ter mais de um piso, excepto situações especiais e devidamente justificadas, nomeadamente por razões de topografia do terreno, ou pela relevância ou especificidade da sua utilização;
- b) Não possuir terraços acessíveis, sendo proibida a existência de elementos de acesso e a utilização da sua cobertura, salvo se garantirem os afastamentos legais e regulamentares;
- c) A área de anexos não exceder 10% da área do lote ou parcela, podendo ser acrescida de mais 10%, desde que este acréscimo de área se destine exclusivamente a estacionamento;
- d) A sua implantação não criar altura de meação superior a 4 m relativamente à cota natural dos terrenos vizinhos;
- e) Desenvolver-se preferencialmente na zona posterior do terreno, fora da área de influência das edificações vizinhas, excepto se se tratar de anexos, garantindo um afastamento mínimo de 3,00 m relativamente ao alinhamento dos planos das fachadas vizinhas mais próxima;
- f) Não exceder um pé-direito máximo de 2,30 m no caso de possuir cobertura plana; no caso de possuir cobertura inclinada, a altura média do pé-direito poderá ser de 2,40 m, não podendo, em nenhum dos seus pontos, exceder a altura de 2,80 m; em casos devidamente justificados, e até uma área máxima de 30 m² destinada a estacionamento, poderão admitir-se alturas superiores.

Artigo 25.º

Fossa séptica

1 — Sempre que se torne indispensável a construção de fossa séptica e poço absorvente, estes implantar-se-ão a uma distância mínima de três metros dos limites do prédio em que se insere e a vinte e cinco metros de qualquer furo, poço ou mina de abastecimento.

2 — Caso não seja possível a aplicação do número anterior, deverá ser construída fossa estanque.

Artigo 26.º

Águas pluviais

1 — É proibido nos beirais e fachadas o lançamento livre e directo de águas sobre a via pública.

2 — Sempre que exista rede de drenagem de águas pluviais, é obrigatória a ligação àquela rede.

3 — O não cumprimento do estabelecido no número anterior, constitui contra-ordenação punível com coima de 100,00 Euros a 1500,00 Euros no caso de pessoa singular e de 250,00 a 5000,00 Euros se se tratar de pessoa colectiva, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 2/2007, de 15/01, que aprova a Lei das Finanças Locais.

SECÇÃO III

Da vedação dos prédios

Artigo 27.º

Muros ou outro tipo de vedação à face da via pública ou de outros espaços públicos

1 — Os muros de vedação, encimados por grade ou não, não poderão exceder a altura de 1,50 m em relação à cota do passeio ou da via/espço público, se aquele não existir, exceptuando-se as vedações de terrenos de cota superior ao arruamento, em que a altura da vedação poderá ser superior, até ao máximo de 1 m acima da cota natural do terreno.

2 — Para vedações adjacentes a arruamentos com declive, os muros poderão ser nivelados na sua parte superior, sendo nestes casos admitida uma variação de alturas em relação ao espaço público adjacente até ao máximo de 2,25 m, no seu ponto mais elevado.

3 — A localização de terminais de infra-estruturas, designadamente contadores de energia eléctrica, abastecimento de águas, de gás e outros, como a caixa de correio e números de polícia, deverá ser coordenada no projecto e tanto quanto possível constituir um conjunto cuja composição geométrica seja coerente, com a imagem geral do muro.

Artigo 28.º

Muros ou outro tipo de vedação não confinantes com a via pública ou outros espaços públicos

1 — Os muros de vedação, encimados por grade ou não, não deverão exceder a altura de 2,25 m, a contar da cota natural dos terrenos.

2 — Para vedações adjacentes a terrenos com declive, os muros poderão ser nivelados na sua parte superior, sendo, nestes casos, admitida uma variação de alturas em relação ao terreno adjacente até ao máximo de 2,50 m, a contar da cota natural do terreno mais elevado.

3 — Nos casos em que o muro de vedação separe terrenos em cotas diferentes, as alturas mencionadas nos números anteriores serão contadas a partir da cota natural do terreno mais elevada.

SECÇÃO IV

Edificações existentes

Artigo 29.º

Do edificado

1 — As edificações bem como as suas utilizações licenciadas ao abrigo da legislação e regulamentação anteriores não podem ser afectadas pelas presentes normas regulamentares e respectivas leis habilitantes, sem prejuízo de terem de salvaguardar, em qualquer momento, as exigências de segurança e salubridade de forma a melhorar as condições de utilização.

2 — Nos casos de moradias unifamiliares, anexos e muros a edificar, os respectivos afastamentos, alturas, e meações poderão, mediante decisão da Câmara Municipal, ser semelhantes aos do edificado do mesmo tipo se, técnica e urbanisticamente, for devidamente justificado e daí não resultar qualquer prejuízo para o interesse público.

3 — Por deliberação expressa da Câmara Municipal, relativamente a edificações existentes, total ou parcialmente não licenciadas ou auto-

rizadas, poderão ser admitidas, nas operações urbanísticas a promover pelos interessados com vista à sua regularização, soluções diferentes das previstas no presente regulamento, desde que a sua adequação se revele de execução impossível ou se mostre desproporcionada face a interesses legalmente protegidos e ou possa acarretar grave lesão ou prejuízo do interesse público.

4 — Nos casos previstos no número anterior, haverá obrigatoriamente lugar a consulta pública, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 9.º

SECÇÃO V

Sistemas de deposição de resíduos urbanos

Artigo 30.º

Definição e princípios gerais

1 — O sistema de resíduos urbanos e suas componentes técnicas são as constantes do Regulamento Municipal de Resíduos Urbanos do Concelho de Oliveira de Frades.

2 — Sem prejuízo de outras normas específicas, as áreas ou espaços destinados ao depósito dos resíduos urbanos devem garantir uma boa acessibilidade aos veículos de recolha de resíduos, devendo ainda garantir uma adequada integração urbanística, de modo a não afectar o bem-estar das pessoas que usufruam do espaço envolvente, bem como a salubridade e a estética das edificações e do local.

Artigo 31.º

Nos edifícios

1 — As novas edificações com mais de seis fracções (constituídas ou passíveis de serem constituídas em regime de propriedade horizontal), deverão incluir obrigatoriamente um dos seguintes sistemas de deposição de resíduos urbanos, garantindo a acessibilidade através da via pública:

- a) Compartimento colectivo de armazenamento de contentores;
- b) Compartimento colectivo de armazenamento de contentores enterrados.

2 — A reconstrução, ampliação e remodelação de edifícios com mais de seis fracções (constituídas ou passíveis de serem constituídas em regime de propriedade horizontal), devem, sempre que possível, incluir um dos sistemas definidos no número anterior.

3 — Os procedimentos relativos às operações urbanísticas referidas nos números anteriores devem ser instruídos com o projecto do sistema de deposição.

4 — O equipamento de deposição previsto nos sistemas de deposição deve ser normalizado e do tipo homologado pela Câmara Municipal.

5 — A aceitação de projectos de sistemas de deposição de resíduos diferentes dos referidos no n.º 1 bem como a isenção de aplicação do disposto nos n.ºs 1 e 2, ficarão sempre dependentes de parecer favorável da Divisão de Obras da Câmara Municipal.

6 — O equipamento de deposição dos resíduos deve estar instalado nos locais previstos e aprovados no âmbito do licenciamento ou comunicação prévia aquando do pedido de emissão do alvará de autorização de utilização do edifício ou suas fracções, sendo tal instalação condição necessária para a sua emissão.

7 — Não se aplica o disposto no presente artigo às moradias unifamiliares em banda.

Artigo 32.º

Operações de loteamento /obras de urbanização

Todos os projectos de loteamento e ou obras de urbanização com mais de 25 fogos deverão prever a colocação de equipamentos para a deposição selectiva dos resíduos urbanos e de papeleiras calculados de forma a satisfazer as necessidades do loteamento e em quantidade e tipologia aprovadas pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

Áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas e equipamentos

Artigo 33.º

Parâmetros e dimensionamentos

1 — As operações urbanísticas relativas às operações de loteamento, suas alterações e as operações urbanísticas referidas nos artigos 34.º do presente Regulamento devem prever áreas destinadas à implantação

de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos.

2 — O dimensionamento das áreas referidas no número anterior fica sujeito à aplicação dos parâmetros de dimensionamento definidos em PMOT, ou, em caso de omissão, os constantes da Portaria n.º 216-B/2008, de 03 de Março.

3 — Nas operações urbanísticas consideradas como geradoras de impacte semelhante a loteamento e referidas no artigo 34.º, no caso de ser proposta, pelo requerente ou comunicante, a cedência de áreas para os fins previstos no presente artigo, serão as mesmas contabilizadas para efeitos de aferir do cumprimento daqueles parâmetros.

Artigo 34.º

Impacte semelhante a loteamento e impacte urbanístico relevante

a) Toda e qualquer construção que disponha de mais do que uma caixa de escadas de acesso comum a fracções ou unidades independentes;

b) Toda e qualquer construção que disponha de duas ou mais fracções destinadas a habitação com acesso directo a partir do espaço exterior;

c) Toda e qualquer construção que disponha de mais de quatro fracções, destinadas a comércio, serviços, indústria ou armazéns, com acesso directo a partir do espaço exterior;

d) As construções e edificações que envolvam uma sobrecarga dos níveis de serviço nas infra-estruturas e ou ambiente, nomeadamente, vias de acesso, tráfego, estacionamento, ruído, etc. Consideram-se desde logo nesta alínea as construções com mais de dez unidades de ocupação;

e) Postos de abastecimento de combustíveis;

f) Grandes e médias superfícies comerciais;

h) Empreendimentos turísticos;

i) Equipamentos de apoio social, desportivo, recreativo, escolar, cultural e saúde.

Artigo 35.º

Cedências

1 — O proprietário e os demais titulares de direitos reais sobre o prédio a lotear cedem, gratuitamente, ao Município as parcelas de terreno para espaços verdes e equipamentos de utilização colectiva e as infra-estruturas urbanísticas que, de acordo com a lei, regulamento, licença ou a admissão de comunicação prévia devam integrar o domínio municipal, integração essa que se fará automaticamente com a emissão do alvará ou, nas situações previstas no artigo 34.º do RJUE, através de instrumento notarial próprio a realizar no prazo de 20 dias após a admissão da comunicação prévia.

2 — O disposto no número anterior é aplicável às operações urbanísticas consideradas de impacte urbanístico relevante referidas no artigo 42.º

Artigo 36.º

Compensação

1 — Nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 44.º do RJUE, se o prédio em causa já estiver dotado de infra-estruturas urbanísticas e ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde públicos, não há lugar a cedências para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação, calculada nos termos do disposto no artigo 86.º do presente regulamento.

2 — Nas operações urbanísticas geradoras de impacte semelhante a loteamento e nas consideradas de impacte urbanístico relevante em que haja lugar a compensação e se verifique um número deficitário de lugares de estacionamento público e um número excedentário de lugares de estacionamento privados face aos números mínimos exigíveis, poderá o número excedentário ser contabilizado para efeitos do número de lugares públicos de estacionamento em falta, desde que os mesmos fiquem, e se mantenham, afectos a utilização colectiva pública, livre de qualquer restrição, enquanto se mantiverem o uso e a actividade propostos no procedimento.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, cada lugar a afectar a utilização colectiva pública corresponderá a 70% do respectivo lugar de estacionamento público.

4 — Na alteração de uso de uma fracção ou espaço destinado a comércio para serviços, não haverá lugar a compensação.

5 — A compensação poderá ser paga em numerário ou em espécie, através da cedência de lotes, parcelas, prédios rústicos ou edificações, podendo a Câmara Municipal não aceitar a compensação em espécie, sempre que tal se mostre inconveniente para a prossecução do interesse público.

6 — Nas operações urbanísticas que se traduzam na alteração de parâmetros urbanísticos, nomeadamente que envolvam ampliações e alterações, em que seja devida compensação, o valor devido resulta da diferença entre o valor calculado com a alteração pretendida e o valor

que seria actualmente devido sem aquela alteração, sendo ambas as taxas calculadas de acordo com a mesma fórmula.

Artigo 37.º

Condicionantes

1 — Os espaços verdes e de utilização colectiva e as áreas para equipamentos a ceder à Câmara Municipal devem estar integradas no desenho urbano que se deseja implementar.

2 — Quando as áreas a urbanizar e ou edificar sejam atravessadas ou confinem com linhas de águas ou servidões que possam constituir uma mais-valia à fruição dos espaços verdes e de utilização colectiva ou sejam contíguas a espaços públicos, aquelas deverão ser associadas aos espaços verdes de cedência.

3 — Excepcionalmente, podem ser contabilizadas para efeitos do disposto no artigo 33.º (Parâmetros e dimensionamentos), as áreas correspondentes às faixas de passeio público que excedam as dimensões de 2,25 m desde que neste existam arborização e mobiliário urbano.

4 — Os espaços verdes e as áreas para equipamentos de utilização colectiva devem localizar-se:

- a) Em áreas de fácil acesso público e preferencialmente ao longo das vias;
- b) Em áreas estratégicas da malha urbana;
- c) Em áreas livres de restrições que condicionem a sua utilização;
- d) Junto à estrutura verde, sempre que possível.

5 — As áreas que, pelos critérios de dimensionamento definidos, se destinem a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos poderão ser afectas a um único destes dois fins, quando a Câmara Municipal assim o entenda por razões de ordem urbanística.

6 — As parcelas de terreno a ceder ao Município devem ser assinadas em planta a entregar com o pedido de licenciamento ou comunicação prévia.

7 — A Câmara Municipal poderá não aceitar as áreas de cedência propostas, nos casos em que estas não sirvam os fins de interesse público, nomeadamente quando, pela sua extensão, localização, configuração ou topografia, não permitam uma efectiva fruição por parte da população residente ou do público em geral.

Artigo 38.º

Regras de gestão das áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas e equipamentos

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo no artigo 46.º do RJUE, as áreas cedidas para espaços verdes e de utilização colectiva serão conservadas e mantidas pelos serviços municipais, cabendo sempre a sua realização inicial ao promotor da operação urbanística.

2 — A realização inicial prevista no número anterior sujeita-se às condições impostas pelos serviços técnicos municipais e conforme projecto específico de arranjos exteriores a apresentar na fase de apresentação dos restantes projectos de especialidades.

CAPÍTULO V

Da urbanização em geral

Artigo 39.º

Obras de urbanização e ou loteamento

1 — Os promotores das obras de urbanização que impliquem intervenção, mesmo que mínima, na rede viária onde se inserem devem cuidar de a manter ou melhorar.

2 — Quaisquer novas obras de urbanização deverão:

- a) Corresponder a uma mais-valia para o tecido urbano envolvente, pelo que deverão ser cuidados todos os aspectos que respeitem à interacção entre novos espaços públicos criados e entre estes e os conjuntos urbanos existentes;
- b) Promover a qualificação dos novos espaços públicos criados no sentido de os tornar suportes efectivos ao convívio urbano em condições de conforto e segurança;
- c) Cuidar da diversificação funcional urbana propondo a colmatação de eventuais défices na oferta do espaço público existente;

3 — Os novos espaços públicos a criar, sendo orientados para o lazer, deverão ser equipados com mobiliário urbano que permitam orientar a sua utilização.

Artigo 40.º

Contratos de urbanização

Sem prejuízo do disposto na lei, a Câmara Municipal pode condicionar as operações urbanísticas à celebração de contratos de urbanização ou protocolos, os quais devem fixar, para o futuro, as condições de execução, manutenção e gestão das obras de urbanização, bem como do equipamento a instalar no espaço público.

CAPÍTULO VI

Ocupação, segurança e limpeza do espaço público

Artigo 41.º

Acessos a partir da via pública

1 — A criação de acessos a partir da via pública ou espaço público, independentemente de se tratar de acessos para veículos ou peões, deve garantir uma concordância adequada, de modo a que a respectiva intercepção não afecte a continuidade do espaço público ou impeça condições de circulação seguras e confortáveis para os peões.

2 — As condições de acessibilidade às áreas comuns dos edifícios deverão respeitar o referido número anterior.

Artigo 42.º

Ocupação do espaço público

1 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições regulamentares, a utilização ou ocupação do espaço público está sujeita a licenciamento municipal, ainda que a mesma tenha carácter temporário, designadamente nos seguintes casos:

- a) A ocupação do espaço relacionada com a realização de obras;
- b) A utilização do subsolo em redes viárias municipais ou de outro domínio público municipal ou, ainda, do espaço aéreo, pelos particulares e pelas entidades concessionárias das explorações de redes de telecomunicações, de electricidade, de gás, ou outras, com excepção das redes de água, saneamento e águas pluviais.

2 — A ocupação do espaço do domínio público deve garantir adequadas condições de integração no espaço urbano, não podendo criar dificuldades à circulação de tráfego e de peões nem comprometer a sua segurança nem afectar a visibilidade dos locais, designadamente, junto de travessia de peões e zonas de visibilidade de cruzamentos e entroncamentos.

3 — Encontram-se abrangidas no presente artigo todas as utilizações com carácter de depósito, armazenamento, transformação, comercialização e exposição de produtos ou bens, abrangendo o solo, o subsolo e o espaço aéreo.

4 — Encontram-se ainda abrangidos pelo presente artigo, designadamente, os armários de infra-estruturas eléctricas, de telecomunicações, de gás, de televisão por cabo, suportes de publicidade, de informação ou animação urbana ou ainda quaisquer disposições ou equipamentos de fornecimentos de bens ou serviços.

Artigo 43.º

Esplanadas

1 — A instalação de equipamento destinado à exploração de esplanadas, deve garantir as condições adequadas de circulação e segurança, pelo que, as mesas, cadeiras e guarda-sóis deverão ser colocados de modo a garantirem um afastamento mínimo de um metro e meio, relativamente ao extremo do lancil do passeio e assegurar uma largura de passagem, nunca inferior a 1,20 metros, relativamente a caldeiras de árvores, postes e outro mobiliário urbano, incluindo sinalética.

2 — Esta faixa quando limitada fisicamente deve ser por barreiras amovíveis.

3 — Deve ainda ser garantida uma faixa de 3,50 metros de largura quando existirem acessos a garagens.

4 — A esplanada não poderá ocupar uma dimensão superior à largura do estabelecimento comercial, que lhe dá apoio, salvo situações devidamente autorizadas.

5 — Em caso algum, a esplanada poderá interferir com o normal funcionamento de outras áreas comerciais.

6 — A qualidade e o estado de conservação do mobiliário devem ser adequados à dignificação do espaço urbano.

Artigo 44.º

Ocupação de espaço público por motivo de obras

1 — A ocupação da via ou espaços públicos com resguardos, apetrechos, equipamentos, acessórios ou outros materiais, no decurso da execução de qualquer operação urbanística, carece sempre de prévio licenciamento de ocupação.

2 — Para efeitos do número anterior, deverão ser indicados, no respectivo pedido, a área e o período de ocupação.

3 — Na execução de quaisquer operações urbanísticas, serão obrigatoriamente tomadas as precauções e observadas as disposições necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores e do público, evitar danos materiais que possam afectar os bens do domínio público e garantir o trânsito normal de peões e veículos em condições de segurança.

4 — É obrigatória, nomeadamente, a construção de tapumes que tornem inacessível aos transeuntes a área destinada aos trabalhos, entulhos e aos materiais.

5 — Para efeitos de colocação de tapumes, deverá no respectivo pedido ser indicado qual o material de vedação a utilizar de entre os materiais de vedação em chapa lacada, madeira pintada ou malha-sol com rafia opaca.

6 — A instalação de andaimes à face da via pública obriga ao seu revestimento vertical, a toda a altura, pelo lado de fora e nas cabeceiras, com telas ou redes de malha fina, de forma a garantir a segurança em obra e fora dela.

7 — No caso de telas, estas podem conter suporte de mensagem publicitária, quando programada de forma integrada e devidamente licenciada, de acordo com o Regulamento Municipal em vigor nesta matéria.

8 — Quando seja necessária a ocupação total do passeio ou, ainda, de parte da faixa de rodagem, e tal seja viável, serão obrigatoriamente construídos corredores para peões, com as dimensões mínimas de 1,20 m de largura e 2,20 m de pé direito, imediatamente confinantes com o tapume e vedados pelo exterior com prumos e corrimão, em tubos redondos metálicos, devendo os mesmos prever também a correspondente iluminação nocturna.

9 — Sempre que se verificar a necessidade de garantir o acesso de transeuntes a edificações, deverão prever-se soluções que garantam a sua segurança e comodidade, designadamente, através da delimitação dos andaimes e colocação de estrado estanque ao nível do primeiro tecto.

10 — No termo da ocupação caberá ao requerente a reposição integral ao estado anterior do espaço público utilizado, devendo, no decurso da operação urbanística, o espaço público envolvente da obra ser sempre mantido cuidado e limpo.

CAPÍTULO VII

Infra-estruturas de telecomunicações, de energia e outras

Artigo 45.º

Infra-estruturas

1 — As redes e correspondentes equipamentos referentes a infra-estruturas de telecomunicações, de energia ou outras, necessárias à execução de operações urbanísticas, incluindo as promovidas pelas entidades concessionárias das explorações, devem ser enterradas, excepto quando comprovada a sua impossibilidade técnica de execução.

2 — As redes de infra-estruturas devem ser enterradas e os respectivos terminais ou dispositivos aparentes devem estar perfeitamente coordenados e integrados no projecto de arranjos exteriores.

3 — O projecto de abastecimento de água deve sempre contemplar as redes de rega e combate a incêndios.

4 — Em casos excepcionais, a Câmara Municipal reserva-se o direito de determinar a instalação das infra-estruturas urbanísticas em galeria técnica subterrânea.

CAPÍTULO VIII

Utilização de edifícios

Artigo 46.º

Pedido de autorização de utilização

1 — Os pedidos de autorização de utilização de edifícios ou suas fracções serão instruídos com os elementos referidos na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março e, ainda, com os seguintes:

a) Telas finais dos projectos de arquitectura e especialidades que, em função das alterações efectuadas durante a execução da obra, se justifiquem;

b) Termo de responsabilidade subscrito pelo director de obra ou do director de fiscalização da obra, nos termos do n.º 1 do artigo 63.º do RJUE;

c) Declaração, quando exigível, da entidade competente no domínio das telecomunicações, atestando a recepção da respectiva rede;

d) Certificado, quando exigível, de conformidade acústica;

e) Certificado, quando exigível, de abastecimento de energia eléctrica;

f) Cópia do termo de responsabilidade emitido pela entidade instaladora da rede de gás, atestando a execução da mesma de acordo com o projecto aprovado e a regulamentação em vigor;

g) Plano de emergência e organização de segurança, quando aplicável;

h) Certificado energético e da qualidade do ar interior, quando exigível.

Artigo 47.º

Propriedade horizontal

1 — Quando o requerente pretender que o edifício fique sujeito ao regime de propriedade horizontal, nos termos dos artigos 1414.º e seguintes do Código Civil, deverá entregar os seguintes elementos:

a) Descrição das fracções a constituir em regime de propriedade horizontal;

b) Peças desenhadas identificando as várias fracções e as áreas comuns, de acordo com o projecto aprovado;

c) Planta de implantação (com indicação das áreas de cedência, quando exigível e das áreas comuns).

2 — No caso de constituição do edifício em regime de propriedade horizontal, a autorização de utilização e respectivo alvará podem ser atribuídos para o edifício na sua totalidade ou para cada uma das suas fracções autónomas.

3 — A autorização de utilização só pode ser concedida autonomamente para uma ou mais fracções autónomas quando as partes comuns dos edifícios em que se integram estejam também em condições de ser utilizadas, situação que deve ser expressa no termo da responsabilidade do técnico responsável pela direcção técnica da obra e no livro de obra.

4 — Não será autorizada a constituição de fracções autónomas destinadas a habitação ou unidades comerciais ou de serviços sem afectação do lugar de estacionamento de automóvel ou garagem a cada fracção.

5 — Admitir-se-ão situações de excepção ao número anterior em zonas que, pela sua especificidade urbana, não permitam essa garantia, sendo as mesmas avaliadas caso a caso.

6 — A constituição de fracções autónomas para lugares de garagem individualizada só será autorizada nos casos em que o número destas seja superior ao estipulado regulamentarmente.

7 — Os arrumos, por si só, não podem constituir fracções autónomas.

Artigo 48.º

Comissão de vistorias

1 — A comissão das vistorias previstas no artigo 65.º do RJUE é composta pelos seguintes elementos:

a) Dois técnicos da Câmara Municipal;

b) Um fiscal municipal;

c) Um representante da Delegação de Saúde;

d) Um representante da Autoridade Nacional da Protecção Civil;

e) Representantes de entidades com intervenção nos processos sujeitos a legislação específica.

2 — Podem participar na vistoria o requerente, os autores dos projectos e o técnico responsável pela direcção técnica da obra, sem direito a voto, sendo para o efeito convocados pela Câmara Municipal, através de convocatório única a enviar ao requerente.

Artigo 49.º

Outras vistorias

1 — Poderá ainda ser ordenada vistoria municipal, para efeitos de emissão de autorização de utilização, nos seguintes casos:

a) Em edificações construídas antes da entrada em vigor do RGEU, sem que tenha havido processos de licenciamento de obras. Esta vistoria, na impossibilidade de comprovar a conformidade da obra com o projecto aprovado, servirá para comprovar a aptidão do edifício para a utilização pretendida, verificadas as condições de segurança e salubridade;

b) Em edifícios ou fracções autónomas nos quais tenham sido efectuadas obras de reparação e de beneficiação previstas no artigo 89.º do RJUE;

c) Em edifícios sobre os quais recaiam suspeitas de se encontrarem em más condições de segurança e salubridade, ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública nos termos previstos no artigo 90.º do RJUE.

2 — Para a realização das vistorias referidas nas alíneas do número anterior funcionará a comissão de vistorias designada nos termos do artigo 48.º do presente Regulamento.

3 — No caso das vistorias referidas na alínea *a*) do n.º 1 o requerente deverá comprovar o ano de construção do edifício através da respectiva caderneta predial ou através de atestado emitido pela Junta de Freguesia da área em que se localiza o prédio.

4 — Nos edifícios ou em fracções, cujo uso esteja sujeito a legislação específica as vistorias serão realizadas por comissões constituídas pelos elementos indicados nos respectivos diplomas legais.

CAPÍTULO XIX

Taxas

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 50.º

Princípios e regras de aplicação de taxas

1 — As taxas estabelecidas no presente Regulamento obedecem ao princípio da legalidade quanto à sua fixação, ao princípio da proporcionalidade quanto ao seu montante e ao princípio da igualdade quanto à distribuição de custos e benefícios decorrentes de operações urbanísticas pelos diversos agentes interessados.

2 — À realização das operações urbanísticas abrangidas pelo âmbito de aplicação do RJUE e do presente Regulamento são aplicáveis as taxas previstas nas normas deste Capítulo em conformidade com as regras aí estabelecidas.

3 — Os montantes das taxas aplicáveis nos termos do número anterior são os estabelecidos nos diversos quadros da Tabela de Taxas constante do Anexo II do presente regulamento e que dele faz parte integrante.

Artigo 51.º

Atualização

O valor das taxas previstas nos quadros da tabela do Anexo II do presente Regulamento será atualizado anualmente, de acordo com a taxa de inflação aplicável, até ao dia 31 de Dezembro de cada ano.

Artigo 52.º

Arredondamentos

O valor das taxas a liquidar nos termos fixados nos quadros da tabela do Anexo II do presente Regulamento será sempre arredondado para múltiplos de 5 (cinco) cêntimos, por excesso, quando o algarismo da unidade seja igual ou superior a 5 (cinco) e por defeito, quando for inferior.

Artigo 53.º

Liquidação e regime de pagamento

1 — As taxas a cobrar são as que vigorarem ao dia da prática do acto de licenciamento, autorização, apresentação ou admissão de comunicação prévia.

2 — Os actos administrativos, alvarás e outros documentos não são emitidos ou fornecidos sem que se mostrem pagas as taxas devidas.

3 — São admitidas as formas de pagamento, nomeadamente a dação em cumprimento ou a compensação, quando tal seja compatível com o interesse público, nos termos do disposto no artigo 11.º da lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

Artigo 54.º

Autoliquidação

1 — Enquanto não estiver em funcionamento o sistema informático a que se refere o artigo 8.º-A do RJUE, devem os serviços oficial ao requerente, após ter sido admitida a comunicação prévia, o valor resultante da liquidação das taxas devidas pela respectiva operação urbanística, efectuada ao abrigo da tabela de taxas do Anexo II deste Regulamento.

2 — Se antes de realizada a comunicação prevista no número anterior, o requerente optar por efectuar a autoliquidação das taxas devidas pela operação urbanística admitida, os serviços disponibilizarão os regulamentos e demais elementos que necessários se tornem à efectivação daquela iniciativa.

3 — Caso venham os serviços a apurar que a autoliquidação realizada pelo requerente não se mostra correcta, deve o mesmo ser notificado do valor correcto de liquidação e respectivos fundamentos, assim como do prazo para pagamento do valor que se vier a apurar estar em dívida.

Artigo 55.º

Pagamento em prestações

1 — A Câmara Municipal, a requerimento fundamentado do interessado, pode autorizar o pagamento em prestações das taxas e compensações devidas no âmbito das operações urbanísticas do RJUE.

2 — A autorização referida no número anterior fica sujeita às seguintes condições:

a) O prazo para o pagamento integral não poderá exceder o prazo fixado para a realização da operação urbanística fixado no respectivo alvará ou na comunicação prévia, nem prolongar-se para data posterior à da emissão do alvará de utilização ou da recepção provisória das obras de urbanização, consoante os casos;

b) Tratando-se de procedimento de licenciamento, a primeira prestação será liquidada com a emissão do respectivo alvará;

c) Tratando-se de procedimento de comunicação prévia, a primeira prestação será liquidada no prazo de 10 dias após a comunicação do deferimento do pagamento em prestações, não podendo o requerente iniciar a obra sem o pagamento da 1.ª prestação;

3 — A falta de pagamento de qualquer uma das prestações nos prazos acordados determina o vencimento imediato de todas as prestações em dívida, acrescidas de juros de mora à taxa legal em vigor.

4 — O pagamento em prestações das taxas depende de prévia prestação de garantia bancária, sobre os valores em dívida, acrescida de 5% para despesas administrativas.

Artigo 56.º

Isenção e redução do pagamento das taxas

1 — Estão isentas ou sujeitas a redução do pagamento das taxas previstas no presente regulamento, as pessoas ou entidades seguintes:

a) As entidades referidas no artigo 12.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, na sua redacção actual;

b) As pessoas colectivas de direito público ou utilidade pública que, por legislação especial, beneficiem de idêntico regime;

c) As entidades religiosas, culturais, desportivas, sociais e recreativas que, na área do Município, prossigam fins de relevante interesse público e as pessoas singulares a quem seja reconhecida insuficiência económica são aplicáveis taxas às operações urbanísticas, reduzidas até um máximo de 90%;

d) As operações urbanísticas a realizar em edifícios classificados de interesse municipal têm uma redução de 50%, mediante requerimento a apresentar pelo interessado;

e) Os deficientes para a realização de obras que visem exclusivamente a redução ou eliminação de barreiras arquitectónicas ou a adaptação de imóveis às suas limitações funcionais, beneficiarão de uma redução de taxas de 50%;

f) Os jovens com idades inferiores a 33 anos ou casais com uma média de idade inferior a 33 anos beneficiarão de uma redução de taxas de 30%;

2 — Para o efeito do cumprimento do disposto no artigo 25.º do RJUE, haverá lugar a redução da TRIU quando as infra-estruturas a executar ultrapassem as exigíveis para a operação urbanística em causa, de acordo com os seguintes critérios:

a) 15%, respectivamente, por cada infra-estrutura de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e drenagem de águas pluviais;

b) 20% quando se trate de correcção ou aumento do perfil transversal das vias rodoviárias, incluindo a faixa de rodagem, passeios ou baias de estacionamento.

3 — Para beneficiar da isenção e ou redução estabelecida nos números anteriores, deve o requerente efectuar o pedido e juntar a documentação comprovativa do estado ou situação em que se encontra.

4 — O Presidente da Câmara Municipal, por delegação de competências da Câmara Municipal, apreciará o pedido e a documentação entregue, decidindo em conformidade.

5 — A fundamentação das isenções e reduções previstas no presente artigo visam, desde logo, a garantia da prossecução do interesse público, na medida em que o pressuposto da isenção e ou redução é não só a pessoa/entidade que o requer (a sua qualidade), mas essencialmente o acto ou actividade cujo licenciamento ou autorização se pretende, devendo este, por alguma forma, contribuir para o interesse público

que compete ao Município prosseguir ou assegurar a sua prossecução por terceiros. As isenções/reduções previstas nas alíneas *a*) a *c*) visam as entidades que, por razões dos fins que prosseguem e das actividades que desenvolvem, merecem um tratamento diferenciado em termos de incidência da prestação tributária. A redução prevista na alínea *d*) tem como propósito o incentivo à recuperação e valorização do património municipal. No caso das reduções por insuficiência económica ou por deficiência físico motora, vale aqui o princípio da discriminação positiva, pretendendo-se garantir aos munícipes portadores de deficiência ou com baixos recursos económicos o acesso à actividade Administrativa do Município. A redução prevista na alínea *f*) tem como objectivo a captação de jovens para área do Município de Oliveira de Frades. Por fim, as reduções previstas nas alíneas do n.º 2 do presente artigo tem como fundamento o princípio da proporcionalidade inerente à aplicação do artigo 25.º do RJUE.

SECÇÃO II

Taxas das operações urbanísticas em geral

Artigo 57.º

Taxa por informação prévia

O pedido de informação prévia, no âmbito de operações urbanísticas, está sujeito ao pagamento das taxas fixadas no quadro I da tabela do Anexo II do presente Regulamento.

Artigo 58.º

Taxa por urgência de documentos

Quando for requerido documento com carácter de urgência, cobrar-se-á o dobro das taxas fixadas na tabela do Anexo II, desde que o pedido seja satisfeito no período máximo 2 dias, após a entrada do requerimento.

Artigo 59.º

Taxa por obras inacabadas

Nas situações referidas no artigo 88.º do RJUE, a concessão de licença especial para conclusão de obras ou admissão de comunicação prévia para o mesmo efeito, está sujeita ao pagamento da taxa fixa para o acto e uma taxa variável em função do prazo, fixadas no quadro IX da tabela do Anexo II do presente Regulamento.

Artigo 60.º

Taxas pela apreciação dos pedidos

1 — A apreciação dos pedidos formulados no âmbito do RJUE e do presente regulamento, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no quadro I da tabela do Anexo II do presente Regulamento.

2 — Os montantes das taxas referidas no número anterior são fixados, conforme os casos, em função do objecto do pedido, da operação urbanística a que diz respeito, da forma de procedimento de controlo prévio a que a mesma está sujeita e da específica tramitação a que este procedimento deva obedecer.

Artigo 61.º

Taxas pela realização de vistorias

1 — A realização de vistorias quer no âmbito do regime de urbanização e edificação quer no âmbito de legislação específica, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no quadro II da tabela do Anexo II do presente Regulamento.

2 — A taxa referida no número anterior é determinada em função do tipo de vistoria e do fim a que a mesma se destina.

3 — Praticado acto de indeferimento de uma vistoria ou não realização da mesma por motivo imputável ao interessado, a vistoria subsequente está sujeita a novo pagamento de taxa.

Artigo 62.º

Taxa de destaque de parcela e taxa da constituição do edifício em regime de propriedade horizontal

1 — O pedido de destaque e sua apreciação, bem como a emissão da certidão relativa ao destaque, estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no quadro III da tabela do Anexo II do presente Regulamento.

2 — O pedido de constituição do edifício em regime de propriedade horizontal e a sua apreciação, bem como a sua certificação, estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no quadro III da tabela do Anexo II do presente Regulamento.

Artigo 63.º

Taxa de recepção provisória e ou definitiva de obras de urbanização

1 — O pedido de recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização, bem como a emissão do respectivo auto de recepção estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no quadro IV da tabela do Anexo II do presente Regulamento.

2 — O disposto no número anterior aplica-se igualmente aos pedidos de apreciação para reforço, redução ou cancelamento de caução ou qualquer outra forma de garantia das obras de urbanização.

Artigo 64.º

Taxas pela emissão de alvará de licença, pela admissão de comunicação prévia de loteamento e ou obras de urbanização e respectivos aditamentos

1 — A emissão do alvará de licença e a admissão de comunicação prévia de loteamento e ou de obras de urbanização, assim como as respectivas alterações, estão sujeitas ao pagamento da taxa fixada no quadro V da tabela do Anexo II do presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do prazo de execução das obras, previstos nessas operações urbanísticas.

2 — Sempre que, da emissão do alvará de licença ou da admissão de comunicação prévia de loteamento e ou de obras de urbanização, assim como das respectivas alterações, resulte a obrigatoriedade de publicitação nos termos do RJUE ou do presente regulamento, é também devido o pagamento da taxa de publicitação fixada na tabela do Anexo II do presente Regulamento.

Artigo 65.º

Taxas pela emissão de alvará de licença e pela admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos

A emissão do alvará de licença e a admissão de comunicação prévia para trabalhos de remodelação dos terrenos estão sujeitas ao pagamento da taxa fixada no quadro VI da tabela do Anexo II do presente Regulamento, sendo esta determinada em função da área de intervenção da operação urbanística e do prazo para a execução dos trabalhos de remodelação.

Artigo 66.º

Taxa pela emissão de alvará de licença e pela admissão de comunicação prévia de edificação

1 — A emissão do alvará de licença e a admissão de comunicação prévia para obras de edificação — construção, reconstrução, ampliação ou alteração — estão sujeitas ao pagamento da taxa fixada no quadro VII da tabela do Anexo II do presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do respectivo prazo de execução.

2 — A demolição de edifícios e outras construções, quando não integrada em procedimento de licença ou comunicação prévia, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro VII da tabela do Anexo II do presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do respectivo prazo de execução.

3 — A emissão de alvará de licença e a admissão de comunicação prévia para edificações ligeiras, tais como muros, anexos, garagens, piscinas ou outras, quando não consideradas obras de escassa relevância urbanística, estão sujeitas ao pagamento da taxa fixada no quadro VII da tabela do Anexo II do presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do prazo de execução, sendo que, nos muros, acresce ainda o metro linear.

Artigo 67.º

Taxa pela emissão de alvarás de licença parcial

A emissão do alvará de licença parcial na situação referida no n.º 6 do artigo 23.º do RJUE está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro VIII da tabela do Anexo II do presente Regulamento.

Artigo 68.º

Taxa de prorrogação de prazo para execução da obra

1 — Nas situações referidas nos artigos 53.º e 58.º do RJUE no regime excepcional previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, a concessão de nova prorrogação está sujeita ao pagamento da taxa fixa para o acto e uma taxa variável em função do prazo, estabelecida no quadro IX da tabela do Anexo II do presente regulamento.

2 — Nas situações referidas no artigo 88.º do RJUE, a concessão da licença especial ou a admissão de comunicação prévia para conclusão da obra está sujeita ao pagamento de uma taxa fixa para o acto e uma

taxa variável em função do prazo, estabelecida no quadro IX da tabela do Anexo II do presente Regulamento.

Artigo 69.º

Taxa pela ocupação do domínio público por motivo de obras

1 — A ocupação de espaço público por motivo de obras está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no quadro X da tabela do Anexo II do presente regulamento, a qual é composta de uma parte fixa e outra variável em função da área a ocupar e do prazo necessário à ocupação.

2 — O prazo de ocupação de espaço público por motivo de obras não pode exceder o prazo fixado nos alvarás de licença ou o prazo da admissão da comunicação prévia relativos às obras a que se reportam.

3 — No caso de obras não sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia, a licença de ocupação de espaço público será emitida pelo prazo solicitado pelo interessado.

Artigo 70.º

Taxa pela ocupação do domínio público com esplanadas ou similares

1 — A ocupação de espaço público com equipamento destinado à exploração de esplanadas, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no quadro XI da tabela do anexo II do presente regulamento, a qual é composta de uma parte fixa e outra variável em função da área a ocupar e do prazo necessário à ocupação.

Artigo 71.º

Taxa pela emissão de alvarás de autorização de utilização e de alteração do uso

1 — Para efeitos do n.º 5 do artigo 4.º do RJUE, a emissão do alvará de autorização e suas alterações está sujeita ao pagamento da taxa a que se refere o quadro XII da tabela do Anexo II do presente Regulamento.

2 — A emissão de alvarás de autorização de utilização ou suas alterações relativos, nomeadamente, a estabelecimentos de restauração e de bebidas, estabelecimentos alimentares e não alimentares e serviços, estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento turístico, bem como os estabelecimentos e conjuntos comerciais constantes da Lei n.º 12/2004, de 30 de Março, está sujeita ao pagamento de uma taxa fixa prevista no quadro XII da tabela do Anexo II do presente Regulamento.

3 — A emissão de alvarás de licença de instalação, de exploração ou de funcionamento está sujeita ao pagamento de uma taxa fixa constante do quadro XII da tabela do Anexo II do presente Regulamento.

Artigo 72.º

Taxas relativas aos postos de abastecimento de combustíveis e outras instalações de armazenagem de produtos de petróleo e seus derivados

1 — Aos postos de abastecimento de combustíveis e outras instalações de armazenamento regulados pelo Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, na sua redacção actualizada, são aplicáveis as taxas previstas no quadro XIII da tabela do Anexo II do presente regulamento, cujos montantes são determinados em função da capacidade total dos reservatórios e definidos em relação a uma taxa base, designada por TB, cujo valor se fixa em 100 Euros (TB/100 €).

2 — Acrescem às taxas referidas no número anterior as fixadas nas demais normas da tabela do Anexo II do presente regulamento, não coincidentes com as previstas no quadro XII, mas aplicáveis em função do tipo de operação urbanística regulada pelo RJUE.

Artigo 73.º

Taxas pela inspecção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes

A inspecção destes equipamentos regulados no Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro, estão sujeitas ao pagamento das taxas referidas no seu artigo 7.º, fixadas no quadro XIV da tabela do Anexo II do presente Regulamento.

Artigo 74.º

Taxas relativas às infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e seus acessórios

1 — A instalação das supra referidas estações e seus acessórios regulados pelo Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro, estão sujeitos ao pagamento das taxas referidas nos seus artigos 6.º e 8.º, fixadas no quadro XIV da tabela do Anexo II do presente Regulamento.

Artigo 75.º

Taxas pela instalação e funcionamento de recintos de espectáculos e divertimentos públicos

A instalação e funcionamento destes recintos regulados pelo Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro, estão sujeitas ao pagamento das taxas referidas nos seus artigos 9.º e 10.º, fixadas na tabela do Anexo II do presente Regulamento, consoante o tipo de operação urbanística regulada pelo RJUE.

Artigo 76.º

Taxas pela instalação e funcionamento de instalações desportivas de uso público

A instalação e funcionamento destes recintos regulados pelo Decreto-Lei n.º 317/97, de 25 Novembro, estão sujeitas ao pagamento das taxas fixadas na tabela do Anexo II do presente Regulamento, consoante o tipo de operação urbanística regulada pelo RJUE.

Artigo 77.º

Taxas relativas aos espaços de jogos e recreio

A instalação e funcionamento destes espaços regulados pelo Decreto-Lei n.º 379/97, de 27 de Dezembro, estão sujeitas ao pagamento das taxas fixadas na tabela do Anexo II do presente Regulamento, consoante o tipo de operação urbanística regulada pelo RJUE.

Artigo 78.º

Taxas relativas a massas minerais — Pedreiras

1 — A estes licenciamentos são aplicáveis as taxas previstas nas normas e nos quadros da tabela anexa ao presente regulamento, consoante o tipo de operação urbanística regulada pelo RJUE.

2 — A instalação, ampliação e funcionamento destes espaços regulados pelo Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto -Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro, estão ainda sujeitos ao pagamento das taxas previstas no seu artigo 67.º e fixadas no quadro XIV da tabela do Anexo II do Regulamento.

Artigo 79.º

Taxas relativas ao licenciamento industrial

A recepção do registo para a instalação, alteração e exploração dos estabelecimentos industriais do tipo 3, está sujeita ao pagamento de taxas fixadas no quadro XV da tabela do Anexo II do Regulamento, tal como se encontra definido na alínea c) do n.º 1 do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro.

Artigo 80.º

Taxa pelo deferimento tácito

A emissão de qualquer alvará de licença, autorização ou admissão de comunicação prévia a que haja lugar nos casos de deferimento por acto administrativo tácito dos pedidos apresentados está sujeita ao pagamento da taxa que seria devida relativamente ao correspondente acto expresso.

Artigo 81.º

Taxa pela renovação

Nas situações previstas no artigo 72.º do RJUE, a renovação da licença ou a admissão de nova comunicação prévia está sujeita ao pagamento da taxa prevista para o respectivo acto ou pedido a renovar.

Artigo 82.º

Taxa pela execução por fases

1 — Em caso de deferimento do pedido de execução por fases, nas situações referidas nos artigos 56.º e 59.º do RJUE, a cada fase corresponderá um aditamento ao alvará, sendo devidas as taxas previstas no presente artigo.

2 — Na fixação das taxas ter-se-á em consideração a obra ou obras a que se refere a fase ou aditamento.

3 — Na determinação do montante das taxas será aplicável o estatuído nos artigos 68.º, 69.º e 70.º, consoante se trate, respectivamente, de alvarás de licença ou admissão de comunicação prévia.

Artigo 83.º

Taxas pela prestação de serviços de natureza administrativa

1 — A prestação de serviços de natureza administrativa a praticar no âmbito do regime de urbanização e edificação está sujeita ao pa-

gamento das taxas previstas no quadro XVI da tabela do Anexo II do Regulamento.

2 — As taxas pela prestação de serviços administrativos do tipo certidões, fotocópias, plantas são determinadas em função dos formatos, número de folhas e suporte informático.

3 — As taxas de ruído formuladas no âmbito do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, são determinadas pelas medições a efectuar no local.

4 — As taxas em procedimentos de queixa ou denúncia são determinadas pela apreciação da situação denunciada face ao quadro legal em que se inserem, pelas diligências instrutórias e pela inspecção ao local.

5 — Nas situações previstas no n.º 3 do presente artigo, a taxa poderá ser devolvida, totalmente, caso a reclamação seja procedente.

6 — Sempre que seja solicitado o fornecimento de qualquer tipo da informação constante do quadro XVI da tabela do Anexo II, para a totalidade da área do concelho, os adquirentes deverão assinar uma declaração, no acto de entrega, de que a informação é para uso próprio, não podendo ser cedida para qualquer outro efeito.

Artigo 84.º

Taxas pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas

1 — A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas (T.R.I.U.) é devida, aquando da emissão do alvará ou da admissão da comunicação prévia relativas a obras de edificação, quer nas operações de loteamento quer nos edifícios geradores de impacto semelhante a loteamento e nos considerados de impacto urbanístico relevante quer ainda nas demais obras de edificação sempre que, pela sua natureza, impliquem um acréscimo de encargos públicos de realização, manutenção e reforço das infra-estruturas.

2 — Aquando da emissão do alvará ou da admissão da comunicação prévia relativas a obras de edificação não são devidas as taxas referidas no número anterior se as mesmas já tiverem sido pagas previamente aquando do licenciamento ou admissão de comunicação prévia da correspondente operação de loteamento e urbanização.

3 — A taxa referida no n.º 1 é devida em todos os aditamentos ou alterações ao procedimento de licença ou admissão de comunicação prévia, sendo o cálculo efectuado apenas em função da alteração pretendida.

4 — A taxa referida no n.º 1 varia proporcionalmente ao investimento municipal que a operação urbanística em causa implicou ou venha a implicar.

Artigo 85.º

Cálculo da Taxa municipal pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas (TRIU)

1 — O montante da TRIU a liquidar será o que resultar do somatório dos montantes de três parcelas distintas:

$$\text{TRIU} = Q1 + Q2 + Q3$$

em que:

A parcela Q1 é relativa aos encargos resultantes da realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas existentes;

A parcela Q2 é referente ao investimento Municipal na execução, manutenção e reforço das infra-estruturas e equipamentos gerais;

A parcela Q3 é referente aos encargos com a aquisição de terreno quando, nos termos do n.º 4 e n.º 5 do artigo 44.º ou nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, não se justificar a localização de equipamentos, espaços verdes e de utilização colectiva e infra-estruturas viárias.

2 — A primeira parcela, Q1 é calculada através da seguinte fórmula:

$$Q1 = A_p \times C_c \times K \times 0,1$$

em que:

Q1 — é o montante da parcela expresso em euros;

A_p (m^2) — é a área bruta de construção, sendo que em obras de ampliação apenas será considerada a área ampliada;

C_c (euros/ m^2) — correspondente ao custo de construção do m^2 , actualizável anualmente por Portaria aplicável no presente regulamento à área bruta de construção antes definida; este preço de construção será, no caso de edifícios industriais, agrícolas, florestais, armazéns e afins, igual a 40% do preço de construção fixado na referida Portaria;

K — é um coeficiente a aplicar de acordo com as infra-estruturas existentes no local. O valor deste coeficiente é o somatório de todos os coeficientes parciais relativos às várias infra-estruturas específicas existentes em cada caso, referidas no artigo 26.º da

Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro (Código das Expropriações), a seguir indicadas:

Infra-estruturas existentes	Valores de K
Arruamentos com pavimento definitivo, ou equivalente.	0,015
Passeios no arruamento, na frente da parcela	0,005
Rede de abastecimento domiciliário de água.	0,01
Rede de saneamento.	0,015
Rede de águas pluviais.	0,005
Rede de distribuição de energia eléctrica.	0,01
Rede de distribuição de gás	0,01
Rede telefónica.	0,01

3 — O montante da segunda parcela Q2 é calculado através da seguinte fórmula:

$$Q2 = (I/S) \times A_p$$

em que:

Q2 — é o montante da parcela expresso em euros;

I — é o valor do investimento Municipal realizado na execução, manutenção e reforço das infra-estruturas e equipamentos gerais na área do concelho, calculado com base no mapa de execução do plano plurianual de investimentos municipais relativo aos dois últimos anos disponíveis actualizável anualmente e automaticamente no mês de Dezembro e que para o ano em curso, toma o valor de €3.470737,34.

A_p (m^2) — toma o valor já definido para o cálculo da parcela Q1;

S (m^2) — é a área do concelho de 147.838.128 m^2 .

4 — O montante da terceira parcela Q3 só é aplicável em loteamentos ou edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si, que determinem, em termos urbanísticos, impactos relevantes ou semelhantes a uma operação de loteamento, sendo calculada através da seguinte fórmula:

$$Q3 = 0,10 \times A_t \times (0,1 + K) \times C_c$$

em que:

Q3 — é o montante da parcela em euros;

A_t (m^2) — é a diferença entre a área de cedência mínima, conforme o n.º 1 do artigo 43.º e n.º 5 do artigo 44.º e n.º 5 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, calculada nos termos da Portaria n.º 216-B/2008, de 03 de Março, (enquanto os parâmetros de dimensionamento das áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos não estiverem definidos em plano municipal de ordenamento do território) e a área efectiva a ceder ao Município na operação urbanística.

K e C_c — tomam os valores previstos para o cálculo da parcela Q1.

Artigo 86.º

Valor da compensação

1 — O pagamento da compensação prevista nos números 4 e 5 do artigo 44.º do RJUE é aplicável aos pedidos de licenciamento ou de admissão da comunicação prévia das operações de loteamento e das obras de edificação, quando respeitem a situações identificadas no artigo 34.º do presente Regulamento.

2 — Se o prédio a lotear ou no qual se pretende edificar já estiver servido das infra-estruturas a que se refere a alínea *h*) do artigo 2.º do RJUE (obras de urbanização) ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde público no referido prédio, não há lugar a cedências de parcelas para esses fins, ficando no entanto o proprietário obrigado a pagar à câmara municipal uma compensação em numerário calculada através da fórmula seguinte.

$$VC = (C1 + C2 + C3) \times C4$$

sendo:

VC — valor da compensação;

C1 — Área da parcela de cedência mínima para arruamentos, incluindo estacionamento e passeios, definida em Plano Municipal de Ordenamento do Território ou, quando tal definição não existir, a área de cedência calculada de acordo com os parâmetros mínimos fixados em portaria;

C2 — Área da parcela de cedência mínima para espaços verdes e de utilização colectiva definidos em plano municipal de ordenamento do território ou, quando tal definição não existir, a área de cedência calculada de acordo com os parâmetros mínimos fixados em portaria;

C3 — Área da parcela de cedência mínima para equipamentos de utilização colectiva definida em plano municipal de ordenamento do

território ou, quando tal definição não existir, a área de cedência calculada de acordo com os parâmetros mínimos fixados em portaria;

C4 — Fracção do custo do solo necessário a adquirir, noutras áreas, para a localização de equipamentos e estimado em 20,00 Euros.

3 — A compensação calculada nos termos definidos no número anterior só incluirá a parcela referente à área de cedência para arruamentos, passeios e estacionamento (C1) quando não for de todo possível garantir a criação dessas áreas na operação urbanística em causa, por esta se inserir em área urbana consolidada com alinhamentos definidos.

Artigo 87.º

Compensação em espécie

1 — Feita a determinação do montante total da compensação a pagar, se se optar por realizar esse pagamento em espécie haverá lugar à avaliação dos terrenos ou imóveis a ceder ao Município, e o seu valor será obtido com recurso ao seguinte mecanismo:

a) A avaliação será efectuada por uma comissão composta por três elementos, sendo dois nomeados pela Câmara Municipal e o terceiro pelo promotor da operação urbanística;

b) As decisões da comissão serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos seus elementos.

2 — Quando se verificarem diferenças entre o valor calculado para a compensação devida em numerário e o valor dessa compensação a entregar em espécie, as mesmas serão liquidadas da seguinte forma:

a) Se o diferencial for favorável ao Município, será o mesmo pago em numerário pelo promotor da operação urbanística;

b) Se o diferencial for favorável ao promotor, ser-lhe-á o mesmo entregue pelo Município.

3 — Se o valor proposto no relatório final da comissão referida no n.º 1 deste artigo não for aceite pela Câmara Municipal ou pelo promotor da operação urbanística, recorrer-se-á a uma comissão arbitral, que será constituída nos termos do artigo 118.º do RJUE.

CAPÍTULO X

Disposições finais

Artigo 88.º

Contra-ordenações

1 — São puníveis como contra-ordenação:

a) As infracções ao presente Regulamento;

b) A não apresentação na Câmara Municipal da cópia do projecto de execução de arquitectura e das especialidades ou outros estudos, nos termos do n.º 4 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, no prazo de sessenta dias, a contar do início dos trabalhos, relativos às operações urbanísticas, salvo justificação prévia relevante apresentada pelo promotor ou técnico e aceite pela autarquia.

2 — Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar bem como das contra-ordenações fixadas no artigo 98.º e das sanções acessórias previstas no artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, constitui contra-ordenação a violação das normas do presente Regulamento, puníveis com coimas de € 100,00 a € 3.750,00, no caso de pessoas singulares, ou até € 25.000,00, no caso de pessoas colectivas.

3 — Poderão, ainda, ser aplicadas as sanções acessórias nos termos previstos na legislação em vigor.

4 — A negligência é punível.

5 — A competência para determinar a instauração dos processos de contra-ordenação, para designar o instrutor e para aplicar as coimas, pertence ao Presidente da Câmara Municipal, podendo ser delegada em qualquer dos seus membros.

Artigo 89.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão resolvidos por decisão dos órgãos competentes, nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actualizada.

Artigo 90.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor decorridos 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

Artigo 91.º

Regime transitório

1 — O presente Regulamento apenas é aplicável aos procedimentos iniciados após a data da sua entrada em vigor, sem prejuízo de, a requerimento do interessado, poder vir a ser aplicado aos procedimentos pendentes.

2 — O presente Regulamento aplicar-se-á ainda aos processos anteriores à sua entrada em vigor, quando a estes for de aplicar alguma causa de extinção ou caducidade legalmente previstas.

Artigo 92.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento considera-se revogado o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação n.º 580/2008 publicado no *Diário da República* n.º 217, 2.ª série, em 7 de Novembro de 2008, bem como quaisquer outras normas, regulamentos ou posturas que disponham sobre a mesma matéria de urbanização e edificação.

ANEXO I

Fundamentação Económica e Financeira

O presente estudo visa dar cumprimento ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro, designadamente proceder à fundamentação económica das Taxas Municipais.

A — Nota Normativa

O Regime Geral das Taxas das Autárquicas Locais (RGTTAL) foi aprovado pela lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro e entrou em vigor a 1 de Janeiro de 2007.

As taxas cobradas pelo Município de Oliveira de Frades inserem-se no âmbito do seu poder tributário (1) e a sua criação, mediante regulamento aprovado pelo Órgão Deliberativo, está subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade e incide sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pelas actividades das Autarquias ou resultantes da realização de investimentos municipais, designadamente:

Realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas primárias e secundárias;

Concessão de licenças, prática de actos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;

Utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;

Gestão de equipamentos públicos de utilização colectiva;

Prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da protecção civil;

Actividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;

Actividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional;

Actividades de promoção do desenvolvimento local.

O art.º 17 do aludido diploma prevê a revogação das taxas actualmente existentes no início do segundo ano financeiro subsequente à sua entrada em vigor, ou seja, a partir de 1 de Janeiro de 2009, a não ser que os regulamentos então vigentes se conformem com a disciplina aprovada pelo novo regime, ou sejam alterados em conformidade com o mesmo.

O artigo 53 da lei n.º 64-A/2008 (Orçamento de Estado para 2009), de 31 de Dezembro, altera o aludido Artigo 17.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, alargando o período transitório para 1 de Janeiro de 2010, sem prejuízo da entrada em vigor de RGTAL, conforme anteriormente se aludiu, ter acontecido a 1 de Janeiro de 2007, pelo que o mesmo se aplica, sob pena de nulidade, às taxas que desde aquela data venham a ser fixadas.

De igual modo a Lei n.º 117/2009 de 29 de Dezembro voltou a estender o prazo até 30 de Abril de 2010.

As taxas são tributos que têm um carácter bilateral, sendo a contrapartida (Artigo 3.º do RGTAL) da:

a) Prestação concreta de um serviço público local;

b) Utilização privada de bens do domínio público e privado da Autarquia; ou

c) Remoção dos limites jurídicos à actividade dos particulares.

O elemento distintivo entre a taxa é a existência ou não de sinalagma. O RGTAL reforça a necessidade da verificação deste sinalagma, determinando expressamente que na fixação do valor das taxas os Municípios devem respeitar o princípio da equivalência jurídica, segundo o qual “o valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da actividade pública local [CAPL (2)] ou o benefício auferido pelo particular” (BAP) conforme alude o Artigo 4.º Mais refere que o valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos actos ou operações. A proporcionalidade imposta, quando seja utilizado um critério de desincentivo, revela-se como um princípio da proibição de excesso, impondo um razoável controlo da relação de adequação da medida com o fim a que se destina.

$$\text{Valor das Taxas} \leq \begin{cases} \text{Custo da Actividade Pública Local} \\ \text{Benefício Auferido pelo particular} \end{cases}$$

Entende-se por externalidades, como as actividades que envolvem a imposição involuntária de efeitos positivos ou negativos sobre terceiros sem que estes tenham oportunidade de os impedir.

Quando os efeitos provocados pelas actividades são positivos, estas são designadas por externalidades positivas.

As externalidades envolvem uma imposição involuntária.

Dispõe a alínea c) do n.º 2 do artigo 8 do RGTAL que o regulamento que crie taxas municipais contém obrigatoriamente, sob pena de nulidade, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas.

O princípio da equivalência jurídica, em concreto a equivalência económica pode, pois, ser concretizado conforme se referiu pela via do

custo, adequando as taxas aos custos subjacentes às prestações que as autarquias levam a cabo, fixando-as num montante igual ou inferior a esse valor, ou pela via do benefício, adequando-as ao valor de mercado que essas prestações revestem, quando essa comparação seja exequível. Quando esta comparação com actividades semelhantes prosseguidas por terceiros não é possível por estarmos perante prestações exercidas no âmbito do poder de autoridade sem similitude no mercado o indexante deverá ser, em regra, o CAPL.

No sentido clássico, as taxas são tributos que tem um carácter bilateral, sendo a contrapartida (art.º3.º do RGTAL):

Da prestação concreta de um serviço público local;
Da utilização privada de bens serviço público e privado das Autarquias; ou
Da remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares;

Valor da taxa calculado em função do:

O valor das Taxas deve ser menor ou igual ao Custo da actividade pública local ou benefício auferido pelo particular ou ser fixada com base em critérios de desincentivo.

O CAPL está presente na formulação do indexante de todas as taxas, mesmo naquelas que são fixadas, maioritariamente, em função do BAP estimado ou numa perspectiva de desincentivo/ impacto ambiental negativo visando a modulação e regulação de comportamentos.

O valor fixado da cada taxa poderá ser o resultando da seguinte função:

CAPL (Custo da Actividade Pública Local)	BAP (Benefício Auferido pelo Particular)	Incentivo/Desincentivo
Custos Directos, Indirectos e investimentos futuros.	Comparação com o valor de prestações semelhantes exercidas no mercado.	Como forma de modular/regular comportamentos.

Assim, cumpre sistematizar para todas as taxas o custo da actividade pública local (CAPL), compreende os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos a realizar pelo Município. O CAPL consubstancia, em regra, a componente fixa da contrapartida, correspondendo a componente variável à fixação adicional de coeficientes e valores condizentes à perspectiva do BAP ou Incentivo/Desincentivo.

Na componente do CAPL foram arrolados os custos directos. Em conformidade com o supra referenciado foi conduzido um exaustivo arrolamento dos factores de produção que concorrem directa e indirectamente para a formulação de prestações tributáveis no sentido de apurar o CAPL.

Entenderam-se como factores de produção a mão-de-obra directa, os aplicativos informáticos, *hardware* e outros custos directos necessários à execução de prestações tributáveis.

Os custos indirectos de cada taxa, resultam do índice apurado do peso dos respectivos custos directos nos custos totais do Município, ao qual será aplicado o total dos custos de fornecimentos e serviços externos.

Foi definido um modelo padrão para os custos de liquidação e cobrança das taxas, dado o carácter sucessivo e repetitivo dos seus procedimentos.

No âmbito do modelo de fundamentação, poderão ser distinguidas duas modalidades de taxas:

As taxas administrativas, taxas decorrentes da prestação concreta de um serviço público local, ou relativas à remoção de um obstáculo jurídico (ex. análises de requerimentos de Municípios e emissão de uma determinada licença), ou

Taxas Inerentes à utilização de equipamentos e infra-estruturas do domínio público e privado municipal, em que se verifica um aproveitamento especial e individualizado destes.

B — Nota Metodológica

Perante aquelas modalidades de taxas, definiu-se um modelo de fundamentação descrita nas seguintes fórmulas de cálculo.

Para cada prestação tributável, foram descritos todos os procedimentos, ao qual se associavam os materiais e equipamentos utilizados, bem como a mão-de-obra necessária, os quais foram decompostos por unidades de medida (minuto, hora, unidade, m²).

O CAPL (CT) é apurado por taxa, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CT_i = (MOD) + OCD + CIND + I$$

O custo total das taxas corresponde ao somatório do custo da mão-de-obra necessária para concretizar as tarefas inerentes à satisfação da pretensão, do custo das deslocações, da relação do custo de pessoal afecto, do custo da consulta a entidades terceiras (se necessário), dos custos de liquidação e cobrança, do custo com prestadores de serviços externos (se necessário) e ainda com os custos indirectos (chave de repartição).

Em que Mão-de-Obra Directa (MOD) = Tempo Médio Esperado (TME) * Valor Hora (VH);

TME — é o tempo médio necessário que concorre directamente para as tarefas e actividades de uma prestação tributável;

VH — é o custo hora/homem calculado da seguinte forma:

$$\frac{\text{Total de custos anuais homem}}{\text{Horas de trabalho anuais}}$$

Este mesmo custo hora é fraccionado em minutos.

Outros Custos Directos (OCD) — são incorporados outros custos directamente imputáveis às prestações tributáveis, nomeadamente custo de expediente, aplicativos informáticos, bem como a utilização de materiais e equipamentos específicos e recurso a entidades externas.

Os Custos Indirectos (CIND) apurados numa base de repartição em função dos custos directos da taxa permitem designadamente incorporar:

Custos de elaboração e aprovação de instrumentos de gestão e de ordenamento e planeamento do território;

Custos de manutenção e conservação de equipamentos;

Custos de instalação;

Outros Custos Indirectos (3) com particular relação com a prestação tributável;

As taxas que incorporam o custo por KM, foram calculadas com base na seguinte fórmula:

$$CKV (\text{Custo por Quilómetro}) = \frac{\text{Total de Custos por parcelas no ano}}{\text{KM Totais percorridos no ano}}$$

Parcelas:

Amortização no ano;
Combustível.

Conservação e Manutenção:

Seguro;
Outros Custos.

Investimentos (I) — relatam os investimentos a serem desenvolvidos pelo Município.

C — Nota sobre os Domínios e Prestações Tributáveis

De seguida são descritos alguns parâmetros sobre os domínios das prestações tributáveis e pressupostos que estiveram na base conceptual de suporte à fundamentação das respectivas taxas.

Urbanização e Edificação, Serviços e Licenciamentos Conexos

As taxas atinentes as operações urbanísticas dividem-se em três grandes domínios:

Taxas que tributam a apreciação e licenciamento de operações urbanísticas visando a remoção de um obstáculo jurídico, cuja fundamentação e fixação do valor do tributo assentou, sobretudo, no custo da contrapartida;

Taxas pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas;

Taxas de compensação ao Município pela não cedência de parcelas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva e as infra-estruturas que, de acordo com a lei e a licença ou comunicação prévia, devam integrar o domínio municipal.

A fórmula de suporte ao valor das taxas referidas nos dois parágrafos anteriores e, bem assim, a nota explicativa sobre os seus componentes constam do regulamento Municipal Urbanização e Edificação.

Na fixação dos coeficientes adoptou-se o seguinte procedimento. Para o valor base define-se um coeficiente igual a um e estima-se o coeficiente de incentivo ou desincentivo, bem como os potenciais impactos ambientais negativos. Nas situações em que se estima que o benefício auferido pelo particular seja superior, em função de critérios de mercado o mesmo assume valores superiores à unidade.

No domínio dos procedimentos de informação prévia, comunicação prévia e licenciamento, são concedidos alguns incentivos em função do CAPL registado, como estratégia de elevar o nível de urbanização do Concelho de Oliveira de Frades.

No âmbito dos procedimentos pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento e ou obras de urbanização e respectivos aditamentos, foram definidos padrões base das áreas em causa e os respectivos prazos da licença.

Tal metodologia, é enquadrável para as taxas devidas pela emissão de alvará de autorização de utilização e de alteração de uso e Massas Minerais.

A ocupação do domínio público, no sentido de que o tributo exigido a propósito da ocupação e utilização do solo, subsolo e espaço aéreo tem contrapartida na disponibilidade dessa ocupação e utilização em benefício do requerente, para satisfação das suas necessidades individuais.

Nesta conformidade, entende-se que esta utilização consubstancia a contraprestação específica corresponsável do pagamento da taxa e que se consubstancia na utilização individualizada (pois que exclui a utilização para outros fins) do domínio público para fins não apenas de interesse geral.

Pretende-se, pois, para as taxas fixadas neste domínio além de demonstrar o custo da contrapartida (CAPL) inerente apreciação e licenciamento, incorporar um elemento regulador, mas não inibidor, na utilização individualizada dos bens do domínio público.

(1) Lei das Finanças Locais art. 11 e art. 15.

(2) CAPL equivalente ao Custo Total.

(3) Os outros Custos Indirectos apenas absorvem os custos de fornecimentos e serviços externos.

Taxas e licenças	MOD= TME*VH	OCD	CD=MOD+OCD	CI	I	CT	Benefício		Factores ponderação			Valor da taxa	Valor antigo	
							Directo	Indirecto	Factor de desincentivo	Incentivo regional e local	Impacto ambiental negativo			Σ dos factores
a) Formulado ao abrigo do n.º 1 art. 14	199,11 €	4,93 €	204,04 €	57,19 €		261,23 €	1,00		0,25		0,75	196 €	100,00 €	
b) Formulado ao abrigo do n.º 2 art. 14	199,11 €	4,93 €	204,04 €	57,19 €		261,23 €	1,00		0,60		1,00	261 €	250,00 €	
Para outras operações urbanísticas	199,11 €	4,93 €	204,04 €	57,19 €		261,23 €	1,00		0,55		0,40	104 €	50,00 €	
Comunicação Prévia	246,24 €	5,17 €	251,41 €	70,47 €		321,88 €	1,00		0,65		0,45	145 €	50,00 €	
Licenciamento	231,97 €	5,02 €	236,99 €	66,43 €		303,43 €	1,00		0,50		0,35	106 €	50,00 €	
Por apreciação de aditamento	141,63 €	1,64 €	143,27 €	66,43 €		209,70 €	1,00		0,20		0,80	105 €	30,00 €	
Alvará de Autor. e Utilização Habitação	141,92 €	4,44 €	146,36 €	40,08 €		186,44 €	1,00		0,20		0,80	149 €	75,00 €	
Para comércio e Serviços	141,92 €	4,44 €	146,36 €	40,08 €		186,44 €	1,00		0,20		0,80	149 €	90,00 €	
Para armazéns, Indústria, agro, etc.	141,92 €	4,44 €	146,36 €	40,08 €		186,44 €	1,00		0,20		0,80	149 €	100,00 €	
Para Fracções Destinadas a garagem	141,92 €	4,44 €	146,36 €	40,08 €		186,44 €	1,00		0,20		0,80	149 €	20,00 €	
De bebidas ou restauração	141,92 €	4,44 €	146,36 €	40,08 €		186,44 €	1,00		0,20		0,80	149 €	75,00 €	
De bebidas e de restauração	141,92 €	4,44 €	146,36 €	40,08 €		186,44 €	1,00		0,20		0,80	149 €	80,00 €	
De restauração e de bebidas com dança	141,92 €	4,44 €	146,36 €	40,08 €		186,44 €	1,00		0,20		0,80	149 €	90,00 €	
De restauração e ou bebidas com fabrico próprio	141,92 €	4,44 €	146,36 €	40,08 €		186,44 €	1,00		0,20		0,80	149 €	100,00 €	
Alvará Utilização Empreendimentos Hotelários	141,92 €	4,55 €	146,47 €	40,11 €		186,58 €	2,00		0,40		1,60	299 €	500,00 €	
Alv. Meios Complementares Aloj. Turístico	141,92 €	4,55 €	146,47 €	40,11 €		186,58 €	2,00		0,65		1,35	252 €	250,00 €	
Estabelecimentos e Conjuntos Comerciais	141,92 €	4,55 €	146,47 €	40,11 €		186,58 €	2,00		0,65		1,35	252 €	300,00 €	
Outros Pedidos de Vistoria não previstos	141,92 €	4,55 €	146,47 €	40,11 €		186,58 €	1,00	0,10	0,00		1,10	205 €	80,00 €	

Taxas e licenças	MOD= TME*VH	OCD	CD=MOD+OCD	CI	I	CT	Benefício		Factores ponderação				Valor da taxa	Valor antigo
							Directo	Indirecto	Factor de desincentivo	Incentivo regional e local	Impacto ambiental negativo	∑ dos factores		
Destaque de parcela por pedido de apreciação	45,92 €	0,48 €	46,40 €	13,01 €		59,41 €	1,00					1,00	59 €	40,00 €
Pela emissão da certidão	6,96 €	0,42 €	7,38 €	2,07 €		9,45 €	1,00					1,00	9 €	10,00 €
Propriedade Horizontal pedido e apreciação	64,97 €	0,47 €	65,44 €	18,34 €		83,78 €	1,00					1,00	84 €	40,00 €
Pela emissão certidão	22,62 €	0,08 €	22,70 €	6,36 €		29,07 €	1,00					1,00	29 €	30,00 €
Pela emissão da certidão p/ fracção	22,62 €	0,08 €	22,70 €	6,36 €		29,07 €	1,00					1,00	29 €	15,00 €
Recepção de Obras de Urbanização	83,33 €	3,93 €	87,26 €	23,51 €		110,77 €	1,00					1,00	111 €	50,00 €
Outros Pedidos e apreciação de reforço redução ou cancelamento	83,33 €	3,93 €	87,26 €	23,51 €		110,77 €	1,00					1,00	111 €	50,00 €
Por emissão de auto de recepção provisória ou definitiva	83,33 €	3,93 €	87,26 €	23,51 €		110,77 €	1,00					1,00	111 €	50,00 €
Emissão do alvará de licença ou de admissão de comunicação prévia	67,78 €	0,82 €	68,61 €	19,23 €		87,84 €	1,00					1,00	88 €	20,00 €
Acresce ao montante referido no n.º anterior por cada mês ou fracção	2,82 €	0,03 €	2,86 €	0,80 €		3,66 €	1,00					1,00	4 €	10,00 €
Publicação em Jornal de âmbito local	3,86 €	71,50 €	75,36 €	1,50 €		76,86 €	1,00					1,00	77 €	75,00 €
Publicação em Jornal de âmbito nacional	3,86 €	501,50 €	505,36 €	1,26 €		506,62 €	1,00					1,00	507 €	600,00 €
Emissão Alvará comunicação prévia	68,17 €	0,41 €	68,57 €	19,22 €		87,79 €	1,00					1,00	88 €	20,00 €
Por cada m²				4,47 €		4,47 €	1,00					1,00	0,11 €	0,20 €
Por cada mês ou fracção	5,68 €	0,03 €	5,71 €	1,60 €		7,32 €	1,00					1,00	7 €	10,00 €
Alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	68,62 €	0,45 €	69,07 €	19,23 €		88,30 €	1,00					1,00	88 €	20,00 €
Prazo de execução por cada mês	5,72 €	0,04 €	5,76 €	1,60 €		7,36 €	1,00					1,00	7 €	10,00 €
Em função da área bruta de constr.			0,00 €	0,29 €		0,29 €	1,00					1,00	0,29 €	0,60 €
Alvará comunicação prévia — demolições	68,62 €	0,45 €	69,07 €	19,23 €		88,30 €	1,00					1,00	88 €	20,00 €
Prazo de execução por cada mês	5,72 €	0,04 €	5,76 €	1,60 €		7,36 €	1,00					1,00	7 €	10,00 €
Em função da área bruta de constr.				0,29 €		0,29 €	1,00					1,00	0,29 €	0,20 €
Alvará Edificações Ligeiras	68,62 €	0,45 €	69,07 €	19,23 €		88,30 €	1,00					1,00	88 €	20,00 €
Prazo de execução por cada mês	5,72 €	0,04 €	5,76 €	1,60 €		7,36 €	1,00					1,00	7 €	10,00 €
Em função da área bruta de constr.				1,47 €		1,47 €	1,00		0,90			0,10	0,15 €	0,40 €
Emissão de Alvará e Comunicação prévia	68,62 €	0,45 €	69,07 €	19,23 €		88,30 €	1,00					1,00	88 €	20,00 €
Prazo de execução por cada mês	5,72 €	0,04 €	5,76 €	1,60 €		7,36 €	1,00					1,00	7 €	10,00 €
Unidades Comerciais por m²				0,18 €		0,18 €	2,00	3,00				5,00	0,88 €	1,00 €
Tanques Industriais m²				4,42 €		4,42 €	1,00					1,00	4 €	4,00 €
Estações de radiocomunicações unidade				88,30 €		88,30 €	1,00	0,15				1,15	102 €	100,00 €
Outros Fins por m²				0,59 €		0,59 €	1,00					1,00	0,59 €	1,00 €
Primeira prorrogação do prazo	48,47 €	0,76 €	49,23 €	13,80 €		63,03 €	1,00					1,00	63 €	20,00 €
Por mês ou fracção	4,04 €	0,06 €	4,10 €	1,15 €		5,25 €	1,00	2,00				3,00	16 €	15,00 €
Prorrogação do prazo para a execução da obra em fase de acabamentos	48,47 €	0,76 €	49,23 €	13,80 €		63,03 €	1,00					1,00	63 €	20,00 €
Por mês ou fracção	4,04 €	0,06 €	4,10 €	1,15 €		5,25 €	1,00	2,00				3,00	16 €	15,00 €
Prorrogação em consequência de alteração licença	48,47 €	0,76 €	49,23 €	13,80 €		63,03 €	1,00					1,00	63 €	20,00 €
Por mês ou fracção	4,04 €	0,06 €	4,10 €	1,15 €		5,25 €	1,00	2,00				3,00	16 €	15,00 €
Prorrogação para conclusão obras inacabadas	48,47 €	0,76 €	49,23 €	13,80 €		63,03 €	1,00					1,00	63 €	20,00 €
Por mês ou fracção	4,04 €	0,06 €	4,10 €	1,15 €		5,25 €	1,00	3,00				4,00	21 €	20,00 €
Emissão de Alvará Ocupação Domínio Público	61,20 €	2,47 €	63,67 €	17,85 €		81,52 €	1,00					1,00	82 €	20,00 €

Taxas e licenças	MOD= TME*VH	OCD	CD=MOD+OCD	CI	I	CT	Benefício		Factores ponderação				Valor da taxa	Valor antigo
							Directo	Indirecto	Factor de desincentivo	Incentivo regional e local	Impacto ambiental negativo	∑ dos factores		
Acresce ao montante referido no n.º anterior por cada mês ou fracção			0,00 €	0,15 €		0,15 €	10,00		10,00		10,00	30,00	4 €	8,00 €
Ocupação aérea do espaço público	5,25 €	0,18 €	5,42 €	1,67 €		7,09 €	1,00					1,00	7 €	5,00 €
Ocupação com Pavilhões	5,25 €	0,18 €	5,42 €	1,67 €		7,09 €	1,00		0,60			0,40	3 €	3,00 €
Ocupação com Cabines, etc.	5,25 €	0,18 €	5,42 €	1,67 €		7,09 €	1,00					1,00	7 €	10,00 €
Ocupação com condutas e cabos em ZP	5,25 €	0,18 €	5,42 €	1,67 €		7,09 €	1,00	3,00		3,00		7,00	50 €	25,00 €
Ocupação com condutas e cabos em ZNP.	5,25 €	0,18 €	5,42 €	1,67 €		7,09 €	1,00		0,95			0,05	0,35 €	0,50 €
Ocupação da Via Pública com esplanadas, caixas de fruta, bilhas de gás e outras	5,25 €	0,18 €	5,42 €	1,67 €		7,09 €	1,00		0,95			0,05	0,35 €	0,50 €
Outras ocupações em função da superfície pública Ocupada.	5,25 €	0,18 €	5,42 €	1,67 €		7,09 €	1,00		0,25			0,75	5 €	5,00 €
Alvará Habitação Unifamiliar	66,74 €	0,51 €	67,25 €	18,85 €		86,10 €	1,00		0,40			0,60	52 €	30,00 €
Alvará Habitação Multifamiliar por fracção	66,74 €	0,51 €	67,25 €	18,85 €		86,10 €	1,00		0,40			0,60	52 €	30,00 €
Alvará Armazéns, Indústria	0,13 €	0,00 €	0,13 €	0,04 €		0,17 €	3,00					3,00	0,52	0,50 €
Alvará Agro Pecuária	0,13 €	0,00 €	0,13 €	0,04 €		0,17 €	1,00					1,00	0,17 €	0,50 €
Anexos Garagens, Constr. Agrícolas	1,33 €	0,01 €	1,35 €	0,38 €		1,72 €	1,00		0,80			0,20	0,34€	0,30 €
Alvarás De restauração ou bebidas	66,74 €	0,51 €	67,25 €	18,85 €		86,10 €	2,00					2,00	172 €	150,00 €
Alvará de restauração e de bebidas	66,74 €	0,51 €	67,25 €	18,85 €		86,10 €	2,50					2,50	215 €	200,00 €
Alvará de restauração e de bebidas com dança e salão de jogos	66,74 €	0,51 €	67,25 €	18,85 €		86,10 €	3,00					3,00	258 €	300,00 €
Alvará de restauração e ou bebidas com fabrico próprio de pastelaria	66,74 €	0,51 €	67,25 €	18,85 €		86,10 €	2,50					2,50	215 €	300,00 €
Alvará de autorização de utilização de alterações em estabelecimento alimentar.	0,33 €	0,00 €	0,34 €	0,09 €		0,43 €	1,00					1,00	0,43 €	0,50 €
Empreendimentos Hoteleiros	66,74 €	0,51 €	67,25 €	18,85 €		86,10 €	4,00					4,00	344 €	400,00 €
Meios Complementares de alojamento Turístico	66,74 €	0,51 €	67,25 €	18,85 €		86,10 €	2,00					2,00	172 €	150,00 €
Estabelecimentos e Conjuntos Comerciais	0,13 €	0,00 €	0,13 €	0,04 €		0,17 €	3,00		3,00			6,00	1 €	1,00 €
Emissão de Outros Alvarás de funcionamento	66,74 €	0,51 €	67,25 €	18,85 €		86,10 €	2,00		1,00			3,00	258 €	250,00 €
Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos														
C < 10 m³	185,83 €	3,34 €	189,17 €	53,03 €		242,20 €	1,00		0,00			1,00	242 €	250,00 €
10 < c < 50 m³	185,83 €	3,34 €	189,17 €	53,03 €		242,20 €	1,00		1,00			2,00	484 €	400,00 €
50 < c < 100 m³	185,83 €	3,34 €	189,17 €	53,03 €		242,20 €	1,00		1,50			2,50	605 €	500,00 €
100 < c < 500 m³	185,83 €	3,34 €	189,17 €	53,03 €		242,20 €	1,00		1,50			2,50	605 €	500,00 €
Acresce por cada 10 m³ ou fracção acima dos 100 m³	3,72 €	0,07 €	3,78 €	1,06 €		4,84 €	1,00		1,50			2,50	12 €	10,00 €
Vistorias relativas ao processo de licenciamento C < 10 m³		250,00 €	250,00 €	0,00 €		250,00 €	1,00		1,00			2,00	500 €	450,00 €
10 < c < 50 m³		250,00 €	250,00 €	0,00 €		250,00 €	1,00		1,00			2,00	500 €	500,00 €
50 < c < 100 m³		400,00 €	400,00 €			400,00 €	1,00		1,00			2,00	800 €	600,00 €
100 < c < 500 m³		400,00 €	400,00 €			400,00 €	1,00		1,00			2,00	800 €	700,00 €
Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas C < 10 m³		250,00 €	250,00 €			250,00 €	1,00		1,00			2,00	500 €	450,00 €
10 < c < 50 m³		250,00 €	250,00 €			250,00 €	1,00		1,00			2,00	500 €	500,00 €
50 < c < 100 m³		400,00 €	400,00 €			400,00 €	1,00		1,00			2,00	800 €	600,00 €
100 < c < 500 m³		400,00 €	400,00 €			400,00 €	1,00		1,00			2,00	800 €	700,00 €
Vistorias Periodicas C < 10 m³		250,00 €	250,00 €			250,00 €	1,00		1,00			2,00	500 €	450,00 €

Taxas e licenças	MOD= TME*VH	OCD	CD=MOD+OCD	CI	I	CT	Benefício		Factores ponderação				Valor da taxa	Valor antigo
							Directo	Indirecto	Factor de desincentivo	Incentivo regional e local	Impacto ambiental negativo	∑ dos factores		
10 < c < 50 m ³		250,00 €	250,00 €			250,00 €	1,00		1,00			2,00	500 €	500,00 €
50 < c < 100 m ³		400,00 €	400,00 €			400,00 €	1,00		1,00			2,00	800 €	600,00 €
100 < c < 500 m ³		400,00 €	400,00 €			400,00 €	1,00		1,00			2,00	800 €	700,00 €
Repetição da vistoria para verificação das condições impostas C < 10 m ³		250,00 €	250,00 €			250,00 €	1,00		1,00			2,00	500 €	450,00 €
10 < c < 50 m ³		250,00 €	250,00 €			250,00 €	1,00		1,00			2,00	500 €	500,00 €
50 < c < 100 m ³		400,00 €	400,00 €			400,00 €	1,00		1,00			2,00	800 €	600,00 €
100 < c < 500 m ³		400,00 €	400,00 €			400,00 €	1,00		1,00			2,00	800 €	700,00 €
Averbamentos	55,43 €	0,26 €	55,69 €	15,61 €		71,30 €	1,00		0,50			1,50	107 €	100,00 €
Emissão de Alvarás de Funcionamento de postos de abastecimento	217,38 €	3,34 €	220,72 €	62,35 €		283,07 €	1,00		1,00			2,00	566 €	600,00 €
Emissão de Alvarás de instalação de armazéns de produtos de petróleo	217,38 €	3,34 €	220,72 €	62,35 €		283,07 €	1,00		0,50			1,50	425 €	400,00 €
Inspecção Periódica	36,99 €	48,20 €	85,19 €	10,42 €		95,61 €	1,00					1,00	96 €	120,00 €
Inspecção Extraordinária	36,99 €	48,20 €	85,19 €	10,42 €		95,61 €	1,00					1,00	96 €	60,00 €
Reinspecção	36,99 €	30,20 €	67,19 €	10,42 €		77,61 €	1,00					1,00	78 €	50,00 €
Apreciação de processo	44,56 €	0,47 €	45,03 €	12,62 €		57,65 €	1,00		1,00			2,00	115 €	100,00 €
Autorização de Instalação	14,68 €	0,48 €	15,16 €	4,25 €		19,41 €	30,00		50,00			80,00	1.553 €	1.500,00 €
Parecer de Localização m ² c/ min 500 €	0,70 €	0,01 €	0,71 €	0,20 €		0,91 €	0,25					0,25	0,23 €	0,05 €
Pedido de atribuição de licença de pesquisa	349,73 €	4,72 €	354,46 €	99,36 €		453,81 €	1,00					1,00	454 €	1.000,00 €
Pedido de Prorrogação de licença de pesquisa	349,73 €	4,72 €	354,46 €	99,36 €		453,81 €	1,00					1,00	454 €	500,00 €
Pedido de atribuição de licença de exploração m ² área de exploração p/ 1000 m ²	0,35 €	0,00 €	0,35 €	0,10 €		0,45 €	1,00					1,00	0,45 €	0,05 €
Pedido de transmissão de licença de pesquisa	349,73 €	4,72 €	354,46 €	99,36 €		453,81 €	1,00					1,00	454 €	300,00 €
Pedido de Vistoria Trienal m ² 500	0,07 €	0,00 €	0,07 €	0,02 €		0,09 €	1,00					1,00	0,09 €	0,02 €
Vistoria da Verificação de Condições	349,73 €	4,72 €	354,46 €	99,36 €		453,81 €	1,00					1,00	454 €	1.000,00 €
Pedido de Licença por fusão pedreiras 50 % da Taxa	0,17 €	0,00 €	0,18 €	0,05 €		0,23 €	1,00					1,00	0,23 €	0,03 €
Pedido de Transmissão da licença	349,73 €	4,72 €	354,46 €	99,36 €		453,81 €	1,00					1,00	454 €	300,00 €
Revisão do Plano de Pedreira 50 % da Taxa	0,17 €	0,00 €	0,18 €	0,05 €		0,23 €	1,00					1,00	0,23 €	0,03 €
Emissão do parecer do pedido de explosivos	349,73 €	4,72 €	354,46 €	99,36 €		453,81 €	1,00					1,00	454 €	150,00 €
Pedido de Suspensão da Exploração	349,73 €	4,72 €	354,46 €	99,36 €		453,81 €	1,00					1,00	454 €	300,00 €
Processo de desvinculação de caução	0,03 €	0,00 €	0,03 €	0,01 €		0,04 €	1,00					1,00	0,04 €	0,05 €
Recepção do registo e sua conformidade. ...	39,39 €	1,24 €	40,63 €	11,39 €		52,02 €	1,00					1,00	52 €	
Recepção de Registo Presencial	70,71 €	5,12 €	75,83 €	21,26 €		97,09 €	1,00					1,00	97 €	
Vistoria (Sector Agro Alimentar)	42,77 €	1,23 €	44,00 €	12,33 €		56,33 €	1,00					1,00	56 €	
Averbamento da alteração da denominação social Plataforma	39,39 €	1,24 €	40,63 €	11,39 €		52,02 €	1,00					1,00	52 €	
Averbamento da alteração da denominação social Plataforma Presencial	70,71 €	5,12 €	75,83 €	21,26 €		97,09 €	1,00					1,00	97 €	
Alteração ou ampliação do estabelecimento industrial plataforma	39,39 €	1,24 €	40,63 €	11,39 €		52,02 €	1,00					1,00	52 €	
Alteração ou ampliação do estabelecimento industrial presencial	70,71 €	5,12 €	75,83 €	21,26 €		97,09 €	1,00					1,00	97 €	
Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	39,39 €	1,24 €	40,63 €	11,39 €		52,02 €	1,00		1,00			2,00	104 €	20,00 €
Certidões de localização comercial ou industrial	42,27 €	0,12 €	42,39 €	11,88 €		54,27 €	1,00					1,00	54 €	50,00 €

Taxas e licenças	MOD= TME*VH	OCD	CD=MOD+OCD	CI	I	CT	Benefício		Factores ponderação				Valor da taxa	Valor antigo
							Directo	Indirecto	Factor de desincentivo	Incentivo regional e local	Impacto ambiental negativo	∑ dos factores		
Outras Certidões e Declarações	54,73 €	1,81 €	56,54 €	15,85 €		72,39 €	1,00			0,65		0,35	25 €	10,00 €
Pareceres	61,26 €	4,62 €	65,88 €	18,47 €		84,35 €	1,00					1,00	84 €	20,00 €
Averbamentos	55,43 €	0,26 €	55,69 €	15,61 €		71,30 €	1,00			0,50		0,50	36 €	35,00 €
Apreciação e Medição dos níveis sonoros	124,52 €	3,53 €	128,06 €	35,89 €		163,95 €	1,00	2,00				3,00	492 €	500,00 €
Formato A4	4,42 €	0,08 €	4,50 €	1,26 €		5,76 €	0,10					0,10	0,58 €	0,20 €
Formato A3	4,42 €	0,14 €	4,56 €	1,26 €		5,82 €	0,15					0,15	0,87 €	0,40 €
Grande Formatos m ²	4,42 €	0,20 €	4,62 €	1,26 €		5,88 €	1,00	1,50				2,50	15 €	15,00 €
Pela autenticação da Folha	0,73 €	0,00 €	0,73 €	0,20 €		0,94 €	1,00					1,00	1 €	0,50 €
Por pedido e apreciação de queixa denuncia ou reclamação			0,00 €			0,00 €	0,00					0,00	0 €	15,00 €
Por cada reapreciação do processo	24,61 €	3,42 €	28,02 €	6,91 €		34,93 €	1,00	1,00				2,00	70 €	50,00 €
Outros não especificados	9,08 €	0,06 €	9,14 €	2,56 €		11,70 €	1,00			0,50		0,50	6 €	5,00 €
Eixos de Via e toponomia associada	30,96 €	0,22 €	31,18 €	8,74 €		39,92 €	1,00					1,00	40 €	50,00 €
Limites de Concelho e Freguesias	30,96 €	0,22 €	31,18 €	8,74 €		39,92 €	1,00					1,00	40 €	50,00 €
Edificação	30,96 €	0,22 €	31,18 €	8,74 €		39,92 €	1,00					1,00	40 €	25,00 €
Rede Hidrográfica e topónimos de rios	30,96 €	0,22 €	31,18 €	8,74 €		39,92 €	1,00					1,00	40 €	10,00 €
Números de policia	30,96 €	0,22 €	31,18 €	8,74 €		39,92 €	1,00					1,00	40 €	20,00 €
Outros	30,96 €	0,22 €	31,18 €	8,74 €		39,92 €	1,00					1,00	40 €	5,00 €
Plantas Formato A4 papel ou digital	24,29 €	0,23 €	24,52 €	6,87 €		31,39 €	0,10					0,10	3 €	2,50 €
Formato A3	24,29 €	0,43 €	24,72 €	6,87 €		31,59 €	0,15					0,15	5 €	4,00 €
Por metro quadrado	24,29 €	0,63 €	24,91 €	6,87 €		31,78 €	1,00					1,00	32 €	20,00 €
Ortofotomapas Formato A4	24,29 €	0,23 €	24,52 €	6,87 €		31,39 €	0,20					0,20	6 €	5,00 €
Formato A3	24,29 €	0,43 €	24,72 €	6,87 €		31,59 €	0,40					0,40	13 €	12,00 €
Por m ² quadrado	24,29 €	0,63 €	24,91 €	6,87 €		31,78 €	2,00					2,00	64 €	70,00 €
Mapas Temáticos Formato A4	24,29 €	0,23 €	24,52 €	6,87 €		31,39 €	0,15					0,15	5 €	5,00 €
Formato A3	24,29 €	0,43 €	24,72 €	6,87 €		31,59 €	0,50					0,50	16 €	10,00 €
Por metro quadrado	24,29 €	0,63 €	24,91 €	6,87 €		31,78 €	2,00					2,00	64 €	51,00 €
Fornecimento de Alvará de loteamento	24,29 €	0,23 €	24,52 €	6,87 €		31,39 €	0,50					0,50	16 €	10,00 €
Planta com toponomia certificada	33,43 €	0,16 €	33,59 €	9,42 €		43,01 €	1,00					1,00	43 €	70,00 €
Entrega de declaração prévia para estabelecimentos restauração e bebidas	26,03 €	1,21 €	27,24 €	7,63 €		34,87 €	1,00					1,00	35 €	25,00 €
Entrega de declaração para estab. Alimentares e não alimentares e serviços	26,03 €	1,21 €	27,24 €	7,63 €		34,87 €	1,00					1,00	35 €	25,00 €
Entrega de Outras Declarações Prévias	26,03 €	1,21 €	27,24 €	7,63 €		34,87 €	1,00					1,00	35 €	25,00 €
Despejos sumários m ²	0,98 €	1,73 €	2,71 €	0,76 €		3,47 €	1,00					1,00	3 €	3,00 €
Pedidos de Substituição de técnicos responsáveis	32,08 €	0,19 €	32,28 €	9,05 €		41,32 €	1,00					1,00	41 €	30,00 €
Construção de Jazigos	70,39 €	1,29 €	71,68 €	20,09 €		91,77 €	1,00					1,00	92 €	55,00 €
Emissão de Licença Parcial	64,68 €	0,42€	65,10€	18,25€		83,35€	1,00					1,00	83,35	20,00€

ANEXO II

Tabela de taxas

QUADRO I

Procedimentos de informação prévia, comunicação prévia e licenciamento

Objecto	Taxa (euros)
1 — Apreciação do pedido:	
1.1 — Informação Prévia:	
1.1.1 — Para loteamentos e ou obras de urbanização:	
a) Formulado ao abrigo do n.º 1 do artigo 14º do RJUE	196,00
b) Formulado ao abrigo do n.º 2 do artigo 14º do RJUE	261,00
1.1.2 — Para outras operações urbanísticas.	104,00
1.2 — Comunicação Prévia	145,00
1.3 — Licenciamento.	106,00
2 — Por apreciação de aditamentos, pedidos complementares ou diversos	105,00

QUADRO II

Vistorias

Objecto	Taxa (euros)
1 — Pedido e realização de vistoria para efeito de emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações:	
1.1 — Para habitação	149,00
1.2 — Para comércio, serviços	149,00
1.3 — Para armazéns, indústria, agro-pecuária, pecuária e afins	149,00
1.4 — Para fracções destinadas a garagem/arrumos	149,00
2 — Pedido e realização de vistoria para efeito de emissão de alvará de autorização de utilização, suas alterações, de estabelecimentos previstos em legislação específica, por cada:	
a) De bebidas ou de restauração	149,00
b) De bebidas e de restauração.	149,00
c) De restauração e de bebidas com dança e salões de jogos.	149,00
d) De restauração e ou de bebidas com fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados.	149,00
3 — Pedido e realização de vistoria para efeito de emissão de alvará de autorização de utilização, suas alterações, relativa de estabelecimentos previstos em legislação específica por cada:	
a) Empreendimentos hoteleiros	299,00
b) Meios complementares de alojamento turístico	252,00
c) Estabelecimentos e conjuntos comerciais constantes da Lei n.º 12/2004, de 30 de Março.	252,00
4 — Outros pedidos e realização de vistoria não previstos nos números anteriores.	205,00

QUADRO III

Destaque de parcela e propriedade horizontal

Objecto	Taxa (euros)
1 — Destaque de parcela:	
1.1 — Por pedido e apreciação	59,00
1.2 — Pela emissão da certidão	9,00
2 — Propriedade horizontal:	
2.1 — Por pedido e apreciação	84,00
2.2 — Pela emissão da certidão	29,00
2.2.1 — Por fracção	29,00

QUADRO IV

Recepção de obras de urbanização

Objecto	Taxa (euros)
1 — Por pedido e apreciação de recepção provisória ou definitiva de loteamentos e /ou de obras de urbanização	111,00
2 — Outros pedidos e apreciação de reforço, redução ou cancelamento de caução	111,00
3 — Por emissão de auto de recepção provisória ou definitiva.	111,00

QUADRO V

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento e/ou obras de urbanização e respectivos aditamentos

Objecto	Taxa (euros)
1 — Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia e respectivas alterações	88,00
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Prazo — por cada mês ou fracção	4,00
1.2 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Publicação em jornal de âmbito local	77,00
b) Publicação em jornal de âmbito nacional	507,00

QUADRO VI

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou de admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos

Objecto	Taxa (euros)
1 — Emissão do alvará ou admissão da comunicação prévia	88,00
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior por cada metro quadrado	0,11
1.2 — Prazo — por cada mês ou fracção de mês	7,00

QUADRO VII

Emissão de alvará de licença ou admissão da comunicação prévia de obras de edificação

Objecto	Taxa (euros)
1 — Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	88,00
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Prazo de execução — por cada mês ou fracção	7,00
b) Em função da área bruta de construção, por cada metro quadrado	0,29
2 — Emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia de obra de demolição quando não integradas em procedimento de licença ou comunicação prévia	88,00
2.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Prazo de execução — por cada mês ou fracção	7,00
b) Em função da área bruta de demolição, por cada metro quadrado	0,29
3 — Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para edificações ligeiras, tais como muros, anexos, garagens, telheiros e alpendres, piscinas ou outros quando não integrados na escassa relevância urbanística:	88,00
3.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Em função da área bruta de construção, por cada metro quadrado	0,15
b) Prazo de execução — por cada mês ou fracção	7,00
4 — Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	88,00
4.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
4.2 — Prazo de execução — por cada mês ou fracção	7,00
4.3 — Em função da área:	
a) Unidades comerciais de dimensão relevante	0,88
b) Tanques industriais e depósitos de qualquer natureza, por m ³	4,00
c) Estações de radiocomunicações e antenas de telecomunicações	102,00
d) Outros fins, por m ²	0,59

QUADRO VIII

Emissão de alvarás de licença parcial ou admissão de comunicação prévia parcial

Objecto	Taxa (euros)
1 — Emissão de licença parcial	83,00
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior 60 % do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitivo.	

QUADRO IX

Prorrogações e emissão de alvará especial para obras inacabadas

Objecto	Taxa (euros)
1 — Primeira prorrogação do prazo de execução de obras:	
Acto de averbamento	63,00
Por mês ou fracção	16,00
2 — Prorrogação do prazo para a execução da obra em fase de acabamentos:	
Acto de averbamento	63,00
Por mês ou fracção	16,00
3 — Prorrogação do prazo de execução de obras em consequência de alteração da licença ou da comunicação prévia:	
Acto de averbamento	63,00
Por mês ou fracção	16,00
4 — Emissão de licença especial ou admissão da comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas	63,00
Acresce por cada mês ou fracção	21,00

QUADRO X

Ocupação do domínio público municipal por motivo de obras

Objecto	Taxa (euros)
1 — Emissão de alvará	82,00
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior por colocação de andaimes, guias, guindastes, resguardos, depósitos de inertes ou outro tipo de ocupações por metro quadrado ou fracção de projecção sobre o domínio público e por cada mês ou fracção	4,00

QUADRO XI

Outras ocupações da via pública e de outros espaços públicos

Objecto	Taxa (euros)
Ocupação aérea do espaço público, por alpendres, ou similares	7,00/m2/mês
Ocupação com pavilhões, quiosques ou similares	3,00/m2/mês
Ocupação com cabines, armário, equipamento eléctrico, postes telefónicos ou marcos postais	7,00/ano
Ocupação com condutas e cabos por metro linear de conduta ou cabo em zona pavimentada	50,00/ml
Ocupação com condutas e cabos por metro linear de conduta ou cabo em zona não pavimentada	0,35/ml
Ocupação da via pública com esplanadas, caixas de fruta, bilhas de gás e outros	0,35 m2/mês
Outras ocupações, em função da superfície do domínio público ocupado	5,00/m2/mês

QUADRO XII

Taxa devida pela emissão de alvará de autorização de utilização e de alteração do uso

Objecto	Taxa (euros)
1 — Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações:	
a) Habitação unifamiliar	52,00
b) Habitação multifamiliar, por fracção	52,00
c) Armazéns, indústrias	0,52
d) Agro-pecuária, pecuária e afins, por m ²	0,17
e) Anexos, garagens, construções agrícolas	0,34
2 — Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações, previstos em legislação específica, por cada estabelecimento:	
a) De restauração ou de bebidas	172,00
b) De restauração e de bebidas	215,00
c) De restauração e de bebidas com dança e salões de jogos	258,00
d) De restauração e ou de bebidas com fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados	215,00
3 — Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações, previstos em legislação específica, por cada estabelecimento alimentar, não alimentar e prestação de serviços, por m ²	0,43

Objecto	Taxa (euros)
4 — Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações, relativa a estabelecimentos previstos em legislação específica, por cada:	
a) Empreendimentos hoteleiros	344,00
b) Meios complementares de alojamento turístico	172,00
c) Estabelecimentos e conjuntos comerciais constantes da Lei nº 12/2004, de 30 de Março, por m ²	1,00
5 — Emissão de outros alvarás de funcionamento, instalação, exploração e/ ou outros e suas alterações	258,00

QUADRO XIII

Postos de abastecimentos de combustíveis e instalações de armazenamento de produtos de petróleo e combustíveis

Objecto	Taxa (euros)			
Postos e instalações de armazenamento				
1 — Capacidade total dos reservatórios em m ³ (C)	100 ≤ C < 500	50 ≤ C < 100	10 ≤ C < 50	C < 10
1.1 — Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e de alteração	605,00 € [acresce 12,00€ por cada 10 m ³ (ou fracção)] acima dos 100m ³	605,00	484,00	242,00
1.2 — Vistorias relativas ao processo de licenciamento	800,00	800,00	500,00	500,00
1.3 — Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	800,00	800,00	500,00	500,00
1.4 — Vistorias periódicas	800,00	800,00	500,00	500,00
1.5 — Repetição da vistoria para verificação das condições impostas	800,00	800,00	500,00	500,00
1.6 — Averbamentos	107,00	107,00	107,00	107,00
2 — Emissão de alvarás de funcionamento, instalação, exploração de postos de abastecimento de combustíveis				566,00
3 — Emissão de alvarás de funcionamento, instalação, exploração de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e combustíveis				425,00

QUADRO XIV

Casos especiais

Objecto	Taxa (euros)
1 — Inspeção de ascensores, monta -cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes:	
1.1 — Inspeção periódica	96,00
1.2 — Inspeção extraordinária	96,00
1.3 — Reinspeção	78,00
2 — Estações de radiocomunicações e outros:	
2.1 — Apreciação de processo	115,00
2.2 — Autorização de instalação	1.553,00
3 — Massas minerais — pedreiras:	
3.1 — Parecer de localização	0,23/m ² , com um mínimo de 500,00
3.2 — Pedido de atribuição de licença de pesquisa	454,00
3.3 — Pedido de prorrogação de licença de pesquisa	454,00
3.4 — Pedido de transmissão de licença de pesquisa	454,00
3.5 — Pedido de atribuição de licença de exploração	0,45/m ² de área de exploração, com um mínimo de 1.000,00.
3.6 — Pedido de vistoria trienal	0,09/m ² de área de exploração com um mínimo de 100,00.
3.7 — Vistoria de verificação das condições	454,00 ou 1.000,00, consoante se trate de licenciamentos da competência da CM ou das DRE, respectivamente.
3.8 — Pedido de licença por fusão de pedreiras	0,23/m ²
3.9 — Pedido de transmissão da licença	454,00
3.10 — Revisão do plano de pedreira	0,23/m ²
3.11 — Emissão de parecer do pedido de explosivos	454,00
3.12 — Pedido de suspensão da exploração	454,00
3.13 — Processo de desvinculação da caução	0,04/m ² de área de exploração, com um mínimo de 600,00.

QUADRO XV

Estabelecimentos industriais

Objecto	Taxa (euros)
Recepção do registo e verificação da sua conformidade	52,00
Recepção do registo presencial	97,00
Vistorias	56,00
Averbamento da alteração da denominação social do estabelecimento industrial	52,00
Averbamento da alteração da denominação social do estabelecimento industrial/presencial	97,00
Alteração ou ampliação do estabelecimento industrial	52,00
Alteração ou ampliação do estabelecimento industrial/presencial	97,00
Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	104,00

QUADRO XVI

Taxas por pedidos e serviços administrativos diversos prestados no âmbito de qualquer operação urbanística

Objecto	Taxa (euros)
1 — Certidões, declarações e pareceres:	
1.2 — Certidão de localização comercial ou industrial	54,00
1.3 — Outras certidões e declarações	25,00
1.4 — Pareceres	84,00
2 — Averbamentos	36,00
3 — Por pedido e apreciação de medição dos níveis sonoros nos termos do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro	492,00
4 — Fotocópias de peças escritas ou desenhadas:	
a) Formato A4	0,58
b) Formato A3	0,87
c) Grandes formatos	15,00/m ²
e) Acresce por autenticação por folha	0,94
5 — Por pedido e apreciação de queixa, denúncia ou reclamação	0,00
5.1 — Por cada pedido ou reapreciação apresentados após decisão final	70,00
6 — Outros serviços ou actos não especificados nesta tabela	6,00
7 — Cartografia Digital à escala 1/10.000 da totalidade do concelho, em formato digital (dwg, dgn ou SIG), com:	
7.1 — Eixos de via e toponímia associada	40,00
7.2 — Limites de concelho e freguesias	40,00
7.3 — Edificação	40,00
7.4 — Rede hidrográfica e topónimos de rios	40,00
7.5 — Números de polícia	40,00
7.6 — Outros	40,00
8 — Fornecimento de plantas topográficas, plantas do Plano Director Municipal e plantas de loteamento, nas escalas existentes:	
8.1 — Formato A4 — Papel ou Digital (*)	3,00
8.2 — Formato A3 — Papel ou Digital (*)	5,00
8.3 — Por metro quadrado — Papel ou Digital (*)	32,00
9 — Fornecimento de ortofotomapas, nas escalas existentes:	
9.1 — Formato A4 — Papel ou Digital (**)	6,00
9.2 — Formato A3 — Papel ou Digital (**)	13,00
9.3 — Por metro quadrado — Papel ou Digital (**)	64,00
10 — Fornecimento de mapas temáticos existentes:	
10.1 — Formato A4 — Papel ou Digital (*)	5,00
10.2 — Formato A3 — Papel ou Digital (*)	16,00
10.3 — Por metro quadrado — Papel ou Digital (*)	64,00
11 — Fornecimento de alvará de loteamento (em A4, papel ou digital)	16,00
12 — Planta com toponímia certificada	43,00
13 - Entrega de declaração prévia para estabelecimentos de restauração e bebidas	35,00
14 — Entrega de declaração prévia para estabelecimentos alimentares e não alimentares e serviços	35,00
15 — Entrega de outras declarações prévias	35,00
16 — Despejos sumários, executados ao abrigo do RJUE e outra legislação afim, não incluindo pagamento das despesas com o transporte dos materiais despejados	3,00/m ²
17 — Pedidos de substituição de técnicos responsáveis e de empreiteiros ou construtores civis na execução das obras	41,00
18 — Publicação pela Autarquia, num jornal de âmbito local de aviso relativo à emissão de alvará de licença ou autorização, ou da abertura de um período de discussão pública/variável de acordo com tabela de preço do jornal	75,00

Objecto	Taxa (euros)
19 — Publicação pela Autarquia, num jornal de âmbito nacional de aviso relativo à emissão de alvará de licença ou autorização, ou da abertura de um período de discussão pública / variável de acordo com tabela de preço do jornal	100,00
20 — Construção de jazigos	92,00

Nota

(*) Formatos dwg, dxf, dgn, jpg, bmp ou pdf

(**) Formatos jpg, bmp ou pdf

203439741

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA**Editais n.º 681/2010**

Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral, Presidente da Câmara da Câmara Municipal de Ponta Delgada, torna público, em cumprimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 28 de Junho do ano em curso, e na sessão da Assembleia Municipal de 16 do referido mês e ano, e para efeitos estabelecidos no artigo 118.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, que se encontra em apreciação pública, pelo prazo de 30 dias contados da data da publicação deste edital no *Diário da República*, o Regulamento do Serviço Municipal de Protecção Civil do Concelho de Ponta Delgada.

Mais se publicita que o referido Regulamento estará disponível para consulta no Gabinete de Apoio ao Múncipe, durante o horário de expediente e na Web-Page da Câmara Municipal de Ponta Delgada em www.mpdelgada.pt

Paços do Concelho de Ponta Delgada, 29 de Junho de 2010. — A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

Município de Ponta Delgada**Serviço Municipal de Protecção Civil****Preâmbulo**

A Protecção Civil é, nos termos da Lei de Bases da Protecção Civil — Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho —, “...a actividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos colectivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram”. Face ao exposto, a protecção civil é uma actividade de carácter permanente, plurisectorial, onde todos os órgãos e departamentos da Administração Pública devem promover as acções conducentes à sua operacionalidade, de forma descentralizada, assente no princípio da subsidiariedade. Por outro lado, os princípios especiais aplicáveis às actividades da protecção civil, nomeadamente o princípio da cooperação, que reconhece que a protecção civil é, também, um dever de todos os cidadãos, e que estes, ao abrigo do princípio da informação, têm o direito a serem informados da assistência prestada pela protecção civil, obriga o Estado de Direito a regulamentar leis claras e concisas sobre a matéria;

A Protecção Civil sendo, também, uma atribuição da autarquia, nos termos da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, no seu artigo 25.º, e do artigo 13.º, alínea j), competindo ao Presidente da Câmara, nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no seu artigo 68.º, n.º 1, alínea z), dirigir em estreita articulação com os Serviços Nacional e Regional de Protecção Civil o Serviço Municipal de Protecção Civil, tendo em vista o cumprimento dos planos e programas estabelecidos e a coordenação das actividades a desenvolver no domínio da protecção civil, designadamente em operações de socorro e assistência com especial relevo em situações de catástrofe e calamidades públicas;

De igual modo, o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 203/93, de 3 de Junho, veio dispor os municípios de serviços municipais de protecção civil aos quais incumbe a prossecução dos objectivos e desenvolvimento das acções da protecção civil nos domínios previstos no artigo 2.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, que define para o domínio municipal os objectivos e domínios de actuação da protecção civil exarados no artigo 4.º da Lei de Bases da Protecção Civil;

O Executivo Municipal, no uso da competência que lhe confere o artigo 64.º, n.º 6, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovou em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal realizada a 16 de Junho de 2010, a presente proposta de regulamento que vai ser submetido a apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO I**Disposições gerais****Artigo 1.º****Âm.bito**

1 — A protecção civil no Concelho de Ponta Delgada compreende as actividades a desenvolver pela autarquia local e pelos cidadãos, em estreita colaboração com as estruturas regionais e nacionais de protecção civil, com a finalidade de prevenir riscos inerentes a situação de acidente grave, catástrofe ou calamidade, de origem natural ou tecnológica e de atenuar os seus efeitos e socorrer as pessoas em perigo quando aquelas situações ocorram.

2 — O Serviço Municipal de Protecção Civil de Ponta Delgada é uma organização que tem em vista a coordenação e execução de acções no âmbito da protecção civil ao nível do Município.

Artigo 2.º**Objectivos e domínios de actuação da protecção civil**

1 — São objectivos fundamentais da protecção civil:

- Prevenir a ocorrência de riscos colectivos resultantes de acidente grave ou de catástrofe;
- Atenuar os riscos colectivos e limitar aos seus efeitos, no caso das ocorrências descritas na alínea anterior;
- Socorrer e assistir as pessoas e outros seres vivos em perigo e proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;
- Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afectadas por acidente grave, catástrofe ou calamidade.

2 — A actividade da protecção civil exerce-se nos seguintes domínios:

- Levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos colectivos de origem natural ou tecnológica;
- Análise permanente das vulnerabilidades perante situações de risco;
- Informação e formação das populações, visando a sua sensibilização em matéria de auto protecção e de colaboração com as autoridades;
- Planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e de assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações;
- Inventariação dos recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis, ao nível local;
- Estudo e divulgação de formas adequadas de protecção dos edifícios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, de infra-estruturas, do património arquivístico, de instalações de serviços essenciais, bem como do ambiente e dos recursos naturais;
- Previsão e planeamento de acções atinentes à eventualidade de isolamento de áreas afectadas por riscos.

Artigo 3.º

Definições

1 — São classificados como acontecimentos sujeitos a actuação da protecção civil:

a) “Acidente grave”, como um acontecimento inusitado com efeitos relativamente limitados no tempo e no espaço, susceptível de atingir de forma negativa as pessoas e outros seres vivos, os bens ou o ambiente.

b) “Catástrofe”, como o acidente grave ou a série de acidentes graves susceptíveis de provocarem elevados prejuízos materiais e, eventualmente, vítimas, afectando intensamente as condições de vida e o tecido socio-económico em áreas ou na totalidade do território nacional.

2 — Podem ser atribuídas as seguintes classificações da situação:

a) Declaração de situação de “Alerta”, quando, em acontecimentos referidos no número anterior, é reconhecida a necessidade de adoptar medidas preventivas e ou medidas especiais de reacção;

b) Declaração de situação de “Contingência”, quando, em acontecimentos referidos no número anterior, é reconhecida a necessidade de adoptar medidas preventivas e ou medidas especiais de reacção não mobilizáveis no âmbito municipal;

c) Declaração de situação de “Calamidade”, quando em acontecimentos referidos no número anterior, é reconhecida a necessidade de adoptar medidas de carácter excepcional destinadas a prevenir, reagir ou repor a normalidade das condições de vida nas áreas atingidas pelos seus efeitos.

Artigo 4.º

Operações de protecção civil

1 — Em situação de acidente grave ou catástrofe e no caso de perigo de ocorrência destes fenómenos, são desencadeadas operações de protecção civil, de harmonia com os planos de emergência, com vista a possibilitar a unidade de direcção das acções a desenvolver, a coordenação técnica e operacional dos meios a empenhar e a adequação das medidas de carácter excepcional a adoptar.

2 — Consoante a natureza do fenómeno e a gravidade e extensão dos seus efeitos previsíveis, são chamados a intervir a comissão e as Unidades Locais de protecção civil, especialmente destinados a assegurar o controlo da situação.

3 — As matérias respeitantes a atribuições, competências, composição e modo de funcionamento da comissão e unidades de protecção civil de nível municipal e local do Concelho de Ponta Delgada são as definidas no presente regulamento.

Artigo 5.º

Medidas de carácter excepcional

1 — Sem prejuízo do disposto na lei sobre o estado de sítio e estado de emergência, no caso de ocorrência ou perigo de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, podem ser estabelecidas as seguintes medidas de carácter excepcional, destinadas a repor a normalidade das condições de vida nas zonas atingidas:

a) Limitar a circulação ou permanência de pessoas ou veículos de qualquer natureza, em horas e locais determinados, ou condicioná-las a determinados requisitos

b) Requisitar temporariamente quaisquer bens móveis ou imóveis e serviços;

c) Ocupar instalações e locais de qualquer natureza, com excepção dos que sejam destinados a habitação;

d) Limitar ou racionar a utilização dos serviços públicos de transportes, comunicações, abastecimento de água e energia, bem como o consumo de bens de primeira necessidade;

e) Determinar a mobilização civil de indivíduos, por determinados períodos de tempo, por zonas do território ou por sectores de actividade, colocando-os na dependência das autoridades competentes;

f) Afectar meios financeiros especiais destinados a apoiar as entidades directamente envolvidas na prestação de socorro e assistência aos sinistrados.

2 — Na escolha e na efectiva aplicação das medidas excepcionais previstas no número anterior devem respeitar-se critérios de necessidade, proporcionalidade e adequação aos fins visados.

3 — A aplicação das medidas previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1, quando os seus efeitos atinjam os direitos ou interesses de qualquer cidadão ou entidade privada, confere o direito a indemnização, a fixar em função dos prejuízos efectivamente produzidos.

Artigo 6.º

Planos de emergência

1 — Os planos de emergência são elaborados ou alterados de acordo com as directivas emanadas da Comissão Nacional de Protecção Civil e estabelecerão, nomeadamente:

a) A tipificação dos riscos;

b) As medidas de prevenção a adoptar;

c) O inventário dos meios e recursos mobilizáveis, em situação de acidente grave ou catástrofe;

d) As normas de actuação dos organismos, serviços e estruturas, públicas ou privadas, com responsabilidades no domínio da protecção civil;

e) Os critérios de mobilização e mecanismos de coordenação dos meios e recursos, públicos ou privados, utilizáveis;

f) A estrutura operacional que há-de garantir a unidade de direcção e o controlo permanente da situação.

CAPÍTULO II

Competências e estrutura orgânica do Serviço Municipal de Protecção Civil

Artigo 7.º

Competências

1 — Compete ao Serviço Municipal de Protecção Civil de Ponta Delgada, doravante designado por SMPCPD, na sequência das competências determinadas pela lei em vigor:

a) Garantir a funcionalidade e a eficácia do Sistema de Protecção Civil Municipal e estabelecer sistemas alternativos de execução das tarefas do SMPCPD, em tempo normal e de crise;

b) Elaborar o plano municipal de emergência, e respectivos planos sectoriais, bem como garantir o seu desenvolvimento e actualização;

c) Elaborar e propor projectos de regulamentação e segurança nas matérias relacionadas com a protecção civil;

d) Coordenar o levantamento e sistematização dos meios e recursos de emergência existentes na área do concelho, bem como proceder à sua permanente actualização;

e) Proceder à inventariação, catalogação e análise de riscos naturais, tecnológicos e da vida corrente, de forma a identificá-los, prevenindo, quando possível, a sua ocorrência e avaliando e prevenindo as suas consequências;

f) Estudar e divulgar formas adequadas de protecção de monumentos e de outros bens culturais, de instalações de serviços essenciais, e dos edifícios em geral, assim como a preservação dos recursos naturais essenciais;

g) Propor às entidades competentes a execução de medidas de segurança face aos riscos inventariados;

h) Promover a investigação e análise técnica/científica na área da protecção civil;

i) Coordenar o processo de reabilitação social de populações afectadas pelos acidentes;

j) Levantar, organizar e gerir os Centros de Alojamento de Emergência;

k) Divulgar, no âmbito da Protecção Civil medidas preventivas; indicações e orientações sobre a eminência de catástrofes; procedimentos das populações para fazer face à situação; e outros procedimentos a determinar pela Presidente da Câmara Municipal ou vereador com poderes delegados para o efeito.

2 — Compete ainda ao SMPCPD, no âmbito da informação e formação da população do Concelho:

a) Elaborar planos prévios de intervenção, preparar e executar exercícios e simulacros, que contribuam para a eficácia de todas as entidades intervenientes nas acções de protecção civil;

b) Realizar acções de sensibilização para as questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;

c) Promover campanhas de divulgação sobre medidas preventivas, especificamente dirigidas a segmentos da população, sobre risco e cenários previamente definidos;

d) Assegurar a pesquisa, análise, selecção e difusão da documentação com importância para a protecção civil;

e) Fomentar o voluntariado em protecção civil;

f) Divulgar a missão e estrutura do SMPCPD.

3 — São também competências do SMPCPD, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e na gestão corrente:

a) Executar e providenciar as tarefas inerentes à contabilidade do SMPCPD;

b) Executar as tarefas inerentes à recepção, classificação e arquivo de documentos remetidos ao SMPCPD;

c) Assegurar uma adequada circulação de documentos pelos diversos serviços internos do SMPCPD e efectuar a distribuição pelos demais serviços do município.

Artigo 8.º

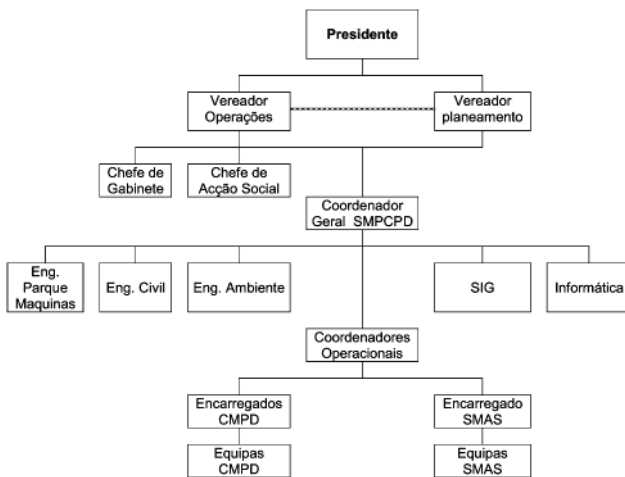
Sede

1 — O SMPCPD é sediado na Rua Dr. Hugo Moreira, Freguesia de São Pedro — Ponta Delgada. Sendo o Centro de Operações de Emergência numa sala existente nas instalações do SMPCPD.

Artigo 9.º

Estrutura orgânica

1 — Organograma do Serviço Municipal de Protecção Civil de Ponta Delgada.



2 —

3 — O Serviço Municipal de Protecção Civil funcionará na directa dependência do Presidente da Câmara Municipal, ou Vereadores com delegação de competências na área.

4 — O grupo de trabalho do SMPCPD tem a seguinte composição:

4.1 — Presidente do Serviço Municipal de Protecção Civil de Ponta Delgada (SMPCPD);

4.2 — Vereador Responsável pelas Operações;

4.2.1 — Chefe da Divisão de Acção Social da CMPD;

4.2.2 — Chefe de Gabinete da CMPD;

4.3 — Vereador Responsável pelo Planeamento;

4.4 — Coordenador Geral do SMPCPD;

4.4.1 — Engenheiro Civil da CMPD;

4.4.2 — Engenheira do Ambiente da CMPD;

4.4.3 — Engenheiro do Parque de Máquinas da CMPD;

4.4.4 — Técnico de Sistemas de Informação Geográfica (SIG);

4.4.5 — Técnico de Informática.

4.5 — Coordenadores Operacionais da SMPCPD;

4.5.1 — Encarregados da CMPD e SMAS

4.5.1.1 — Equipas da CMPD e SMAS

5 — Ao Presidente do SMPCPD compete dirigir e coordenar o Serviço Municipal de Protecção Civil, em articulação com a Comissão Municipal de Protecção Civil, assim como as entidades regionais competentes nesta matéria e ainda em colaboração com os agentes de protecção civil presentes no Concelho.

6 — O Vereador Responsável pelas Operações, deve coadjuvar o Presidente do SMPCPD, nomeadamente, substituindo-o nas suas ausências e impedimentos, sendo ainda responsável no que respeita ao dever de informação das populações em matéria de auto protecção e de colaboração com os agentes de protecção civil.

7 — O Vereador Responsável pelo Planeamento, deve coordenar a elaboração, actualização e implementação, de todos os planos na área de protecção civil Municipal e Regulamento Interno do SMPCPD.

8 — A Chefe de Divisão da Acção Social tem a incumbência de colaborar no processo de reabilitação e na organização dos centros de Alojamento referidos nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 7.º

9 — O Chefe de Gabinete, com imediata e eficaz ligação à Presidente da Câmara e aos seus órgãos da comunicação social, divulgará as informações mencionadas na alínea k) do n.º 1 do artigo 7.º

10 — O Coordenador Geral do SMPCPD:

a) Dirige o SMPCPD, sendo equiparado a Chefia Intermédia de 2.º Grau, sem prejuízo de posterior regularização no âmbito da reorganização dos serviços municipais previstos no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, por despacho da Presidente da Câmara Municipal, onde é definido as suas tarefas e obrigações, sendo que, a partir do alerta amarelo, tem de ter disponibilidade total, não podendo distanciar-se mais do que 15 km do gabinete do SMPCPD;

b) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, o Coordenador Geral do SMPCPD tem por missão executar, sob orientação da Autoridade Municipal de Protecção Civil (Presidente do SMPCPD) as tarefas referidas no artigo 7.º, em estreita ligação com os diversos agentes de protecção civil e unidades orgânicas da Câmara Municipal, principalmente quando as operações de protecção civil que envolvem mais de que uma entidade ou instituição.

11 — O Engenheiro Civil tem a incumbência de contribuir para o estudo das medidas adequadas de protecção das edificações referidas na alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º

12 — A Engenheira do Ambiente tem a incumbência de contribuir para o estudo e implementação das medidas adequadas de protecção do ambiente.

13 — O Engenheiro do Parque de Máquinas é responsável pela operacionalização dos meios mecanizados da CMPD.

14 — O Responsável pelo SIG tem a incumbência de contribuir com todo o apoio técnico necessário ao desenvolvimento das acções de protecção civil.

15 — O Técnico de Informática tem a incumbência de contribuir com todo o apoio técnico necessário ao desenvolvimento das acções de protecção civil.

16 — Os Coordenadores Operacionais:

a) A partir do alerta amarelo, tem de ter disponibilidade total, não podendo distanciar-se mais do que 15 km do gabinete do SMPCPD, sendo remunerados pelo facto, através do pagamento de trabalho extraordinário/dias de descanso semanal e complementar;

b) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, independentemente do nível de alerta, sempre que os coordenadores operacionais, forem solicitados para alguma ocorrência de protecção civil, fora do horário normal de trabalho, serão igualmente remunerados pelo facto, através do pagamento de trabalho extraordinário/dias de descanso semanal e complementar;

c) Tem a incumbência de disponibilizar os meios e recursos necessários, gestão de comunicações nas acções de protecção civil, planificar as operações de emergência e sob a orientação do coordenador geral, coordenar as operações de protecção civil no terreno.

17 — Os Encarregados da CMPD têm incumbência de gerir os seus recursos humanos e materiais nas operações de emergência, sob a orientação do coordenador geral e coordenadores operacionais.

18 — O Encarregado dos SMAS tem incumbência de gerir os seus recursos humanos e materiais nas operações de emergência, sob a orientação do coordenador geral e coordenadores operacionais.

19 — As Equipas da CMPD e SMAS têm a incumbência de executar as tarefas destinadas em operações de emergência sob a orientação dos seus encarregados.

20 — O Presidente do SMPCPD poderá determinar, a participação de outros funcionários ou agentes da Câmara Municipal no grupo de trabalho do Serviço Municipal de Protecção Civil de Ponta Delgada.

Artigo 10.º

Requisitos dos Serviços Operacionais

1 — O Presidente do SMPCPD:

a) Deverá ser Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

2 — O Vereador Responsável pelas Operações:

a) Deverá ser Vereador da Câmara Municipal de Ponta Delgada e possuir delegação de competências para a área de operações de protecção civil.

3 — O Vereador Responsável pelo Planeamento:

a) Deverá ser Vereador da Câmara Municipal de Ponta Delgada e possuir delegação de competências para a área de planeamento de protecção civil.

4 — O Coordenador Geral do SMPCPD:

- a) Deverá possuir formação em matérias relacionadas com a protecção civil ou ter desempenhado funções relevantes como agente de protecção civil;
- b) Deverá possuir experiência, no mínimo de dois anos, na coordenação de Serviço Municipal de protecção civil;
- c) Deverá possuir experiência, no mínimo de dois anos, na gestão de ocorrências de protecção civil.

5 — Os Coordenadores Operacionais

- a) Deverão possuir formação em matérias relacionadas com a protecção civil ou ter desempenhado funções relevantes como agente de protecção civil;
- b) Deverão possuir experiência, no mínimo de dois anos, na gestão de ocorrências de protecção civil;
- c) Deverão possuir experiência, no mínimo de dois anos, na gestão de planificação de operações de emergência;
- d) Deverão possuir experiência, no mínimo de dois anos, em comunicações móveis terrestres;
- e) Deverão possuir experiência, no mínimo de dois anos, na elaboração de planos de emergência;

Artigo 11.º

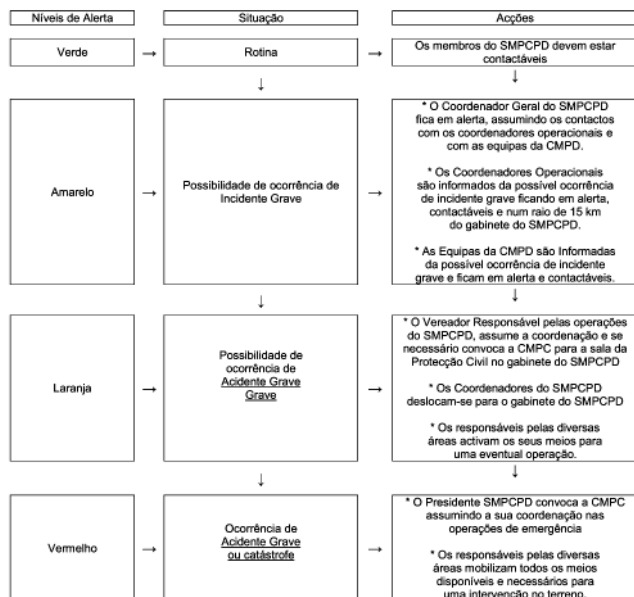
Reuniões

1 — O SMPCPD reunirá sempre que a situação o justificar e poderá convocar a participação de representantes de entidades ou serviços externos, cujas actividades e áreas funcionais possam contribuir para as acções de protecção civil municipais.

Artigo 12.º

Níveis de Alerta do SMPCPD

1 — Fica definido, que os níveis de alerta do SMPCPD são:



CAPÍTULO III

Comissão Municipal de Protecção Civil

Artigo 13.º

Composição

1 — A Comissão Municipal de Protecção Civil de Ponta Delgada, doravante designado por CMPCPD, funciona junto do SMPCPD e funciona nos termos descritos no Plano Municipal de Emergência.

2 — A CMPCPD, actua sob a direcção do Presidente da Câmara Municipal ou dos Vereadores com poderes delegados para o efeito, e tem por missão assegurar a coordenação das actividades desenvolvidas por todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de protecção civil, garantindo a adequação dos meios e das medidas de carácter excepcional a adoptar na iminência ou na ocorrência de acidente grave, catástrofe ou calamidade.

3 — Integram a CMPCPD as seguintes individualidades:

- a) Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada;
- b) Vereador da CMPD, com delegação de competências na área das operações;
- c) Vereador da CMPD, com delegação de competências na área de planeamento
- d) Coordenador Geral do SMPCPD;
- e) Chefe de Gabinete da CMPD;
- f) Comandante dos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada;
- g) Comandante da Polícia de Segurança Pública (PSP) de Ponta Delgada;
- h) Director da Polícia Judiciaria de Ponta Delgada;
- i) Comandante da Guarda Nacional Republicana de Ponta Delgada;
- j) Comandante do Regimento de Guarnição n.º 2 — Arrifes;
- k) Capitão do Porto de Ponta Delgada;
- l) Director dos Aeroportos dos Açores, da ANA, SA
- m) Presidente da Delegação da Cruz Vermelha de Ponta Delgada;
- n) Delegado de Saúde do Concelho de Ponta Delgada;
- o) Instituto de Medicina Legal — Açores;
- p) Delegado Hospitalar do Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada (HDESPD);
- q) Director clínico do HDESPD;
- r) Director do Centro de Saúde de Ponta Delgada;
- s) Director da Direcção Regional da Solidariedade e Acção Social;
- t) Director da Direcção Regional da Habitação;
- u) Director Regional dos Equipamentos e Transportes Terrestres;
- v) Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada;
- w) Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores;
- x) Presidente da Associação de Radioamadores dos Açores;
- y) Representante Junta do Núcleo de S. Miguel do Corpo Nacional de Escutas;
- z) Director da ANACOM;
- aa) Outros representantes de entidades ou serviços implantados no município, cujas actividades e áreas funcionais possam contribuir para as acções de protecção civil, por convite, para o efeito, do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 14.º

Competências da CMPCPD

1 — A CMPCPD deve actuar de forma a:

- a) Desencadear, em caso de ocorrência ou iminência de acidente grave, ou catástrofe, a execução dos planos de emergência municipal ou planos específicos que exijam a sua intervenção;
- b) Assegurar a conduta das operações de protecção civil decorrentes da execução da aliena a) do presente artigo;
- c) Assegurar as ligações com os agentes de protecção civil e outras organizações necessárias às operações de protecção civil em caso de acidente grave, ou catástrofe;
- d) Inventariar, preparar e executar a mobilização rápida e eficiente das organizações e dos meios disponíveis que permitam a condução das acções a executar e respectivo apoio logístico;
- e) Accionar, em função da detenção das carências existentes a nível municipal, a formulação de pedidos de auxílio a nível regional ou nacional;
- f) Difundir os comunicados oficiais, em caso de acidente grave, catástrofe ou calamidade.

Artigo 15.º

Unidades locais

1 — O SMPCPD junto com a CMPCPD pode determinar a constituição de unidades locais de protecção civil, por freguesia ou conjunto de freguesias, presididas pelo Presidente da Junta de Freguesia respectiva, ou pelo Presidente de Junta de Freguesia nomeado para o efeito, entre os seus pares, quando a Unidade Local abranger mais que uma freguesia, às quais determina a respectiva constituição e tarefas.

2 — O Presidente da Unidade Local tem a incumbência de sensibilizar, em sintonia com o SMPCPD, todos os agentes, públicos ou privados, sedeados na(s) freguesia(s) da sua jurisdição, para as responsabilidades de protecção civil;

3 — Os Presidentes de Junta de Freguesia deverão colaborar com o SMPCPD na actualização da base de dados de meios e recursos da protecção civil;

4 — Os Presidentes de Unidade Local, em colaboração com o SMPCPD, deverão contribuir para a contínua formação dos elementos que constituem a Unidade Local de Protecção Civil que dirigem.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 16.º

Entrada em vigor

1 — O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

203440437

MUNICÍPIO DE PORTIMÃO

Aviso n.º 13658/2010

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Operacional (Coveiro), aberto pelo Aviso n.º 18506/2009 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 203 de 20/10/2009, a qual foi homologada por meu despacho de 14/05/2010:

Candidatos aprovados:

José Marques Brás — 13,50 valores
 Carlos Lopes Fonseca — 13,20 valores
 Davide Ribeiro Conceição — 13,05 valores
 Bruno Jorge Bernardino Chaves — 12,75 valores
 Ricardo Alberto Vicente Barros — 12,15 valores
 António Gabriel Oliveira Silva — 11,85 valores

Candidatos excluídos:

António José Costa Faustino (a)
 António Luís Salvador Profirio (b)
 João Paulo Alcaide Carneiro Almeida (a)
 Paulo Cesário Vicente Barros (c)
 Romeu Dias Mendes (a)

(a) Por ter faltado à aplicação do primeiro método de selecção, “Prova de Conhecimentos Prática e de Simulação”.

(b) Por ter faltado à aplicação do segundo método de selecção, “Avaliação Psicológica”.

(c) Por ter obtido uma classificação inferior a 9,5 valores no segundo método de selecção, ou seja, na “Avaliação Psicológica”.

Paços do Município de Portimão, 21 de Maio de 2010. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, (*Dr. Jorge Campos*).

303323805

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Deliberação (extracto) n.º 1191/2010

O presidente da Câmara Municipal do Seixal, Alfredo Monteiro, em cumprimento do estipulado no n.º 1, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 29/2010, de 1 de Abril, torna público o procedimento de ajuste directo, aprovado por Deliberação de Câmara n.º 232/2010 de 17 de Junho para o Jardim-de-Infância de Vale de Milhaços — Projectos das Especialidades, no âmbito da Modernização do Parque Escolar, tratando-se de trabalhos destinados à modernização do parque escolar, este ajuste directo foi aprovado ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, com as alterações constantes do Decreto lei n.º 29/2010, de 1 de Abril, com um preço base de € 40 000,00 (quarenta mil euros) mais IVA, com um prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo 15 dias para apresentação do estudo prévio e 30 dias para o projecto de execução e serão convidadas as seguintes empresas:

PECS — Projectos de Engenharia, L.ª
 TECHNOEDIF — Engenharia, S. A.
 BB — Consulting Arquitectura e Engenharia, S. A.
 Pórtico — Gabinete de Engenharia, L.ª
 PRENG — Projectos de Engenharia Curvelos, L.ª
 PROMAN — Centro de Estudos e Projectos, S. A.
 Central Projectos, L.ª
 J. A. Arquitectos, L.ª

Seixal, 30 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal do Seixal, *Alfredo Monteiro*.

303435659

Deliberação (extracto) n.º 1192/2010

O Presidente da Câmara Municipal do Seixal, Alfredo Monteiro, em cumprimento do estipulado no n.º 1, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009 de 6 de Fevereiro, com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 29/2010, de 1 de Abril, torna público o procedimento de ajuste directo, aprovado por Deliberação de Câmara n.º 233/2010 de 17 de Junho para a Construção da Escola EB1/JI de Santa Marta do Pinhal, tratando-se de trabalhos destinados à modernização do parque escolar, este ajuste directo foi aprovado ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, com as alterações constantes do Decreto-lei n.º 29/2010, de 1 de Abril, com um preço base de € 2.380.000,00 (dois milhões e trezentos e oitenta mil euros) mais IVA, com um prazo de execução de 300 (trezentos) dias e serão convidadas as seguintes empresas:

MRG — Engenharia e Construção, S. A.
 CVF — Construtora Vila Franca L.ª
 OIKOS — Construções, S. A.
 OPWAY — Construções, S. A.
 GRAVINER — Construções, S. A.
 Construtora San José, S. A.
 ENGIARTE — Engenharia e Construção, S. A.
 NOVOPCA — Construtores Associados, S. A.
 LENA — Engenharia e Construções, S. A.

Seixal, 30 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal do Seixal, *Alfredo Monteiro*.

303435683

MUNICÍPIO DE SERNANCELHE

Aviso n.º 13659/2010

José Mário de Almeida Cardoso, Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe torna público que a Assembleia Municipal de Sernancelhe, na sessão ordinária realizada no dia 30 de Junho de 2010, deliberou conceder parecer favorável, nos termos do artigo 23º da Lei 3-B/2010, de 28 de Abril, aos procedimentos concursais aprovados nas reuniões ordinárias da Câmara Municipal realizadas nos dias 18 de Maio e 8 de Junho de 2010 para recrutamento com vista à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para um Técnico Superior, área de Educação de Infância; um Técnico Superior, área de Português/História; e contratos de trabalho em funções públicas por tempo determinado para um Técnico Superior, área de Informática de Gestão; um Técnico Superior, área de Engenharia Agrária e dez lugares de Assistentes Operacionais, área de Vigilância Florestal, autorizando o prosseguimento destes procedimentos concursais nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Sernancelhe, 02 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, (*José Mário de Almeida Cardoso*).

303442057

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Aviso n.º 13660/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — Lista unitária de ordenação final.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum em epígrafe, aberto por aviso datado de 6 de Outubro de 2009 e publicado na 2.ª série do *Diário da República* N.º 202, de 19 de Outubro de 2009, n.º 18401/2009, referência B, homologada por despacho do Senhor Vereador dos Recursos Humanos, no uso da competência delegada, de 18 de Junho de 2010:

Candidatos Aprovados	Classificação Final
1.º Maria Madalena Coelho Leopoldino Ferreira . .	16,50 valores
2.º Nelson Rafael Conceição Santos	16,25 valores
3.º Gonçalo João Ramos Duarte	15,50 valores
4.º António José Lino Jacinto	15,25 valores
5.º Rui Henrique Neto Leandro	14,25 valores
6.º César Jorge Pedro	13,00 valores

Candidatos Excluídos	Justificação
Andreia Marina de Teresa Ferreira Gonçalves	(a)
Luis Pedro da Silva Lourenço	(a)
Maria Eduarda Bernardes Pinto	(a)
Mário Miranda dos Santos	(a)
Natália Maria Santos Gregório	(b)
Nuno Miguel Martinho Vieira Silva	(a)

(a) O(a) candidato(a) não compareceu à aplicação do método de selecção eliminatório Entrevista de Avaliação de Competências;

(b) O(a) candidato(a) desistiu no decorrer da aplicação do método de selecção eliminatório Entrevista de Avaliação de Competências.

22 de Junho de 2010. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Sérgio Paulo Matias Galvão*.

303403988

Aviso n.º 13661/2010

Torna-se público que, por despacho do signatário de 17 de Junho de 2010, e ao abrigo dos artigos 21.º, 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na sua actual redacção, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foi renovada a comissão de serviço, por mais três anos, com efeitos a partir de 23 de Agosto de 2010, do Dr. Rodrigo Antolin da Cunha Ramalho, para o exercício do cargo de Chefe da Divisão de Acção Social.

Paços do Concelho de Torres Vedras, 25 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Carlos Manuel Soares Miguel*.

303417109

Declaração de rectificação n.º 1339/2010

Plano de Pormenor do Monte Olivete — Rectificação do edital n.º 460/2010

O Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, torna público que o edital n.º 460/2010, relativo ao Plano em título, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2010, saiu com inexactidão. Assim, onde se lê, na alínea b), «Plano de Pormenor do Alto do Seixinho» deve ler-se «Plano de Pormenor do Monte Olivete».

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Acácio Manuel Carvalhal Cunha*, director do Departamento Administrativo e Financeiro, o subscrevi.

28 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

203443401

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

Aviso (extracto) n.º 13662/2010

Em cumprimento do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que foi desligada do serviço por motivo de aposentação a seguinte trabalhadora:

Maria Adelina Saraiva Gita Poeiras, carreira de Informática, categoria de Técnica de Informática, grau 1, nível 2, escalão 450, com efeitos a 1 de Maio de 2010.

Vila Viçosa, 9 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *(Luís Filipe Braguez Caldeirinha Roma)*.

303368404

FREGUESIA DE BARREIRO

Declaração de rectificação n.º 1340/2010

Rectificação do aviso n.º 12330/2010

No n.º 10.2.1, «Prova de conhecimentos», do aviso n.º 12 330/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 21 de Junho de 2010, rectifica-se que onde se lê «b) O regime de contrato de trabalho em funções públicas (Lei n.º 59/2009, de 11 de Setembro)» deve ler-se «b) O regime de contrato de trabalho em funções públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro)».

29 de Junho de 2010. — O Presidente, *Raul António Nunes Malcão*.

303428944

FREGUESIA DE MACHIO

Edital (extracto) n.º 682/2010

Projecto de regulamento e tabela geral de taxas e licenças Freguesia de Machio

Álvaro Almeida Garcia Margarido, Presidente da Junta de Freguesia de Machio, Município de Pampilhosa da Serra, torna público que a Junta de Freguesia, na sua reunião realizada em 19 de Junho de 2010, deliberou submeter à apreciação pública, para recolha de sugestões, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o «Projecto de Regulamento e Tabela de Taxas da Junta de Freguesia de Machio», através de Edital. Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões à Junta de Freguesia, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação de Edital do mencionado projecto de regulamento. Para conhecimento geral, publica-se o presente Edital e outros de igual teor, que serão afixados nos locais habituais de informação desta Junta.

19 de Junho de 2010. — O Presidente, *Álvaro Almeida Garcia Margarido*.

Preâmbulo

Em conformidade com o disposto nas alíneas d) e j) do n.º 2 do artigo 17.º, conjugada com a alínea b) do n.º 5 do artigo 34.º da lei das Autarquias Locais (Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro), e tendo em vista o estabelecido na Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro) e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro), é aprovado o Regulamento e Tabela de Taxas para vigorar na Junta de Freguesia de Machio.

Projecto de regulamento e tabela geral de taxas e licenças Freguesia de Machio

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento e tabela anexa têm por finalidade fixar os quantitativos a cobrar por todas as actividades da Junta de Freguesia de Machio, no que se refere à prestação concreta de um serviço público local e na utilização privada de bens do domínio público e privado da Freguesia.

Artigo 2.º

Taxas das Autarquias Locais

As taxas das autarquias locais são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens de domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei.

Artigo 3.º

Âmbito

O presente Regulamento é aplicável em toda a área da Freguesia de Machio e a todos os serviços prestados pela autarquia, nos termos da Lei das Finanças Locais e da lei que estabelece o Regime Jurídico das Taxas e Licenças das Autarquias Locais, concretamente o n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, e demais legislação em vigor e revoga qualquer outro que tenha vigorado até à sua entrada em vigor.

Artigo 4.º

Sujeitos

1 — O sujeito activo da relação jurídico tributária, titular do direito de exigir aquela prestação é a Junta de Freguesia.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva e outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária.

3 — Estão sujeitos ao pagamento das taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram a sector empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

CAPÍTULO II

Procedimentos

Artigo 5.º

Liquidação

1 — A liquidação das taxas e licenças será efectuada com base nos indicadores da Tabela, tendo em vista os elementos fornecidos pelos interessados ou pelo valor dos serviços prestados.

2 — De todas as taxas cobradas pela Junta de Freguesia será emitido recibo próprio ou documento equivalente que comprove o respectivo pagamento.

3 — Os valores obtidos serão arredondados nos termos da lei.

Artigo 6.º

Isenções

1 — Estão isentos do pagamento das taxas previstas no presente regulamento, todos aqueles que beneficiem de isenção prevista em outros diplomas.

2 — O pagamento das taxas poderá ser reduzido até à isenção total quando os requerentes sejam, comprovadamente, particulares de fracos recursos financeiros.

3 — As isenções a que se referem os números anteriores não dispensam as respectivas entidades de requererem à Junta de Freguesia as necessárias licenças, quando devidas.

4 — A Assembleia de Freguesia pode, por proposta da Junta de Freguesia, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente às taxas.

Artigo 7.º

Imposto de Selo

Às situações geradoras de taxas constantes da tabela, acresce o imposto de selo que seja devido nos termos da lei.

Artigo 8.º

Incumprimento

1 — São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento de taxas estabelecidas.

2 — A taxa legal (Decreto-Lei n.º 73/99, de 16 de Março) de juros de mora é de 1%, se o pagamento se fizer dentro do mês de calendário em que se verificou a sujeição aos mesmos juros, aumentando-se uma unidade por cada mês de calendário ou fracção se o pagamento se fizer posteriormente.

3 — As dívidas que não forem pagas voluntariamente, são objecto de cobrança coerciva através de processo de execução, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Artigo 9.º

Caducidade

O direito de liquidar as taxas, caduca se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo no prazo de quatro anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

Artigo 10.º

Prescrição

1 — As dívidas por taxas às Autarquias Locais prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

2 — A citação, a reclamação e a impugnação interrompem a prescrição.

3 — A paragem dos processos de reclamação, impugnação e execução fiscal pró prazo superior a um ano por facto não imputável ao sujeito passivo faz cessar a interrupção das prescrições, somando-se, neste caso, o tempo que decorreu após aquele período ao que tiver decorrido até à data da autuação.

Artigo 11.º

Garantias

1 — Os sujeitos passivos das taxas para as autarquias locais podem reclamar ou impugnar a respectiva liquidação.

2 — A reclamação é deduzida perante a Junta de Freguesia no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.

3 — A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.

4 — Do indeferimento tácito ou expresso cabe impugnação judicial para o tribunal administrativo e fiscal da área local no prazo de 60 dias a contar da data do indeferimento.

5 — A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2 do presente artigo.

Artigo 12.º

Actualização de Valores

1 — A Junta de Freguesia, sempre que entenda por conveniente, poderá propor à Assembleia de Freguesia a actualização extraordinária ou alteração das taxas previstas neste regulamento, mediante fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor.

2 — A Junta de Freguesia pode actualizar o valor das taxas estabelecidas neste Regulamento através do orçamento anual, de acordo com a taxa de inflação.

3 — A alteração dos valores das taxas de acordo com qualquer outro critério que não o referido no número anterior, efectua-se mediante alteração ao presente regulamento, contendo a fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor.

4 — As taxas da tabela que resultam de quantitativos fixados por disposição legal, serão actualizados de acordo com os coeficientes legalmente estabelecidos.

CAPÍTULO III

Disposições Especiais

Artigo 13.º

Pagamento em Prestações

1 — Compete à Junta de Freguesia autorizar o pagamento em prestações, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente, comprovação da situação económica do requerente, que não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário.

2 — Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.

3 — No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida, dividido pelo número de prestações autorizado, acrescentando ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respectivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efectivo de cada uma das prestações.

4 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que corresponder.

5 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extração da respectiva.

Artigo 14.º

Contra-ordenações

1 — As infracções ao disposto no presente regulamento e respectiva tabela constitui contra-ordenação punível com coima a fixa entre o mínimo, os montantes estabelecidos para as contra-ordenações previstas nos n.ºs 1, 3 e 5, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 91/2001, de 23 de Março e o máximo, o previsto no n.º 3, do artigo 55.º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

2 — A competência para determinar a instrução dos processos de contra-ordenação e para aplicação das coimas pertence ao presidente do órgão executivo, podendo ser delegada a qualquer dos restantes, e far-se-á nos termos e no disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 244/95 de 14 de Setembro e Lei n.º 109/2001 de 24 de Dezembro, desde que não previstas em lei especial.

CAPÍTULO IV

Taxas

Artigo 15.º

Taxas

A Junta de Freguesia cobra taxas pelos seguintes serviços prestados à população:

a) Serviços administrativos: emissão de atestados, declarações e certidões, termos de identidade e justificação administrativa, certificação de fotocópias e outros documentos;

- b) Fotocópias e impressões;
- c) Licenciamento e registo de canídeos;
- d) Utilização de locais reservados a mercados e feiras;
- e) Ocupação de via pública;
- f) Aluguer de instalações e equipamentos;
- g) Outros serviços prestados à comunidade.

Artigo 16.º

Serviços Administrativos

1 — As taxas a cobrar pelos Serviços Administrativos constam no Anexo I e referem-se aos documentos de interesse particular, nomeadamente, atestados, certidões, declarações, segundas vias, termos de identidade, de justificação administrativa ou quaisquer outros documentos análogos, devem ser requeridos previamente ao presidente da Freguesia, com a indicação precisa do tipo de documento que é pretendido, qual o fim a que se destina.

2 — De todas as taxas cobradas pela autarquia, será emitido recibo próprio.

Artigo 17.º

Base de Cálculo

1 — As Taxas de atestados, declarações, certidões e termos de identidade e justificação administrativa, constam do anexo I do presente regulamento, e têm por base de cálculo o tempo médio de execução dos mesmos (atendimento, registo, produção).

2 — A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$TSA = tme \times vh \times ct$$

TSA: Taxa Serviços Administrativos;

tme: tempo médio de execução;

vh: valor hora do funcionário (SMN), tendo em consideração o índice da escala salarial;

ct: custo total necessário para a prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, etc.).

3 — Sendo que a taxa a aplicar é:

a) de $\frac{1}{2}$ hora \times *vh* + *ct* para os atestados, termos de identidade e de justificação administrativa e restantes documentos.

4 — Os valores constantes do n.º 3 são actualizados anual e automaticamente, tendo em atenção a taxa de inflação. Na falta de actualização automática anual, os valores passam a ser cumulativos para o ano seguinte.

Artigo 18.º

Licenciamento e Registo de Canídeos

1 — As definições das categorias dos canídeos e felídeos, bem como as normas do processo de registo e licenciamento, são as estabelecidas na portaria n.º 421/2004 de 24 de Abril.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 421/2004 de 24 de Abril as taxas de licenciamento deverão ter por referência a taxa de profilaxia médica para esse ano corrente, não podendo em regra, exceder o triplo daquele valor.

3 — Conforme estipulado no artigo 5.º do mesmo preceito legal, são isentos de licença os cães para fins militares, policiais ou de segurança pública.

4 — São isentos de pagamento da taxa de licença, os cães-guia e de guarda de estabelecimentos do estado, corpos administrativos, organismos de beneficência e de utilidade pública, bem como os recolhidos em instalações pertencentes a sociedades zoófilas legalmente constituídas e sem fins lucrativos e nos canis municipais de acordo com artigo 7.º da Portaria n.º 421/2004 de 24 de Abril.

5 — A instrução dos processos de contra-ordenações e a aplicação das coimas far-se-á de acordo com o estabelecido nos n.º 1 e 2 do artigo 14.º, e no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 314/2003 de 17 de Dezembro.

Artigo 19.º

Taxas de Registo e Licenciamento e Registo de Canídeos

1 — As taxas de registo e licenças de canídeos e felídeos são indexadas à taxa *N* de profilaxia médica, não podendo exceder o triplo deste valor e varia consoante a categoria animal (Portaria n.º 421/2004 de 24 de Abril).

2 — A fórmula de cálculo é a seguinte:

- a) Registo: 22,73 % da taxa *N* de profilaxia médica;
- b) Licenças em Geral: 68,18 % da taxa *N* de profilaxia médica;

- c) Licenças da Classe G: o dobro da taxa das Licenças em Geral;
- d) Licenças da Classe H: o triplo da taxa das Licenças em Geral.

3 — Os cães classificados nas categorias C, D e F estão isentos de qualquer taxa.

4 — O valor da taxa *N* de profilaxia médica é actualizado, anualmente, por Despacho Conjunto.

Artigo 20.º

Cemitério

1 — A taxa a pagar pela concessão de terrenos, constante no Anexo III, tem a seguinte base de cálculo:

1.1 — Tipologia do terreno:

- a) Sepultura com uma fundura ou duas funduras;
- b) Jazigos-Capela.

2 — As taxas a pagar pelos serviços funerários (inumações, exumações e transladações) constam do Anexo III.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no 15.º dia, após a sua publicação no *Diário da República*.

Artigo 22.º

Legislação Subsidiária

De acordo com a natureza das matérias, às relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais aplicam-se sucessivamente:

- a) Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro;
- b) A Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais);
- c) A lei Geral Tributária;
- d) A lei das Autarquias Locais;
- e) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
- f) O Código de Procedimento e Processo Tributário;
- g) O Código de Processo Administrativo nos Tribunais Administrativos;
- h) O Código do Procedimento Administrativo.

Tabela de Taxas

ANEXO I

Serviços Administrativos

(índice SMN — 2,14 €/hora)

- 1 — Emissão de documentos
 - 1.1 — Atestados, termos de identidade e de justificação administrativa: 2,00 €
 - 1.2 — Atestado de prova de vida e outros entregues pelo próprio: 2,00 €
 - 1.3 — Fotocópias autenticadas de documentos arquivados: 3,00 €/folha
 - 1.4 — 2.ª via de documentos com registo: 2,00 €
 - 1.5 — Fotocópias tamanho A4: 0,20 €/página
- 2 — É aplicada uma sobretaxa de 50%, na emissão de documentos, aos cidadãos que, estando em condições de se recensear na freguesia, não o façam.

ANEXO II

Registo e Licenças de Canídeos e Felídeos

- 1 — Registo:
 - 1.1 — Taxa de Registo para Canídeos e Felídeos: 1,00 €
- 2 — Licença anual:
 - 2.1 — Categoria A — Cão de companhia: 3,00 €
 - 2.2 — Categoria B — Cão com fins económicos: 3,00 €
 - 2.3 — Categoria C — Cão para fins militares, policiais e segurança pública: isento

- 2.4 — Categoria D — Cão de investigação científica: isento
 2.5 — Categoria E — Cão de caça: 6,00 €
 2.6 — Categoria F — Cão-guia: Isento
 2.7 — Categoria G — Cão potencialmente perigoso: 9,00 €
 2.8 — Categoria H — Cão perigoso: 12,00 €
 2.9 — Categoria I — Gato: 1,00 €
 3 — Averbamentos:

Novo proprietário:

Todas as Categorias: 2,00 €

3.1 — Baixa por morte ou desaparecimento: Gratuito

A estes valores acresce a Taxa de Imposto de Selo, se devido.

ANEXO III

Taxas do Cemitério

- 1 — Inumações:
 1.1 — Inumação no geral:
 1.1.1 — Inumação em covato: 10 €
 1.2 — Inumação em jazigo-capela:
 1.2.1 — Adultos e ou crianças: 10 €
 2 — Trasladação:
 2.1 — Trasladação de urna zincada:
 2.1.1 — Para jazigo-capela: 15 €
 3 — Ossadas (restos mortais):
 3.1 — Entrada: 15 €
 3.2 — Saída: 15 €
 3.3 — Trasladação (dentro do cemitério): 15 €
 4 — Concessão de terreno para sepultura perpétua:
 4.1 — Terreno de uma sepultura — Velho: 400 €
 4.2 — Terreno para construção de jazigo-capela (2 fracções): 5000 €
 203445532

FREGUESIA DE PORTIMÃO

Aviso n.º 13663/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, para a categoria e carreira de Assistente Operacional, na modalidade de contrato por tempo determinado, conforme caracterização do mapa de pessoal.

Para efeitos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público, por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Portimão em 20 de Maio de 2010, que se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis (artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro), a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, na categoria e carreira de Assistente Operacional.

O procedimento concursal do presente aviso é feito, com base na alínea h) do n.º 1 do artigo 93.º do Regime de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, para fazer face ao aumento excepcional e temporário da actividade do órgão ou serviço.

1 — Para efeitos do disposto n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Caracterização do posto de trabalho: De acordo com o conteúdo funcional da categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional nos termos do n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conforme caracterização estabelecida no Mapa de Pessoal desta Junta de Freguesia, e de acordo com o perfil funcional do posto a preencher constante do Despacho n.º 1/2010, nomeadamente, o desempenho de funções na área da manutenção e conservação, nomeadamente as funções técnicas de electricidade, canalização e pintura. Cumulativamente o desempenho de funções de motorista.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento do posto de trabalho mencionado.

4 — Local de trabalho: as funções vão ser exercidas na área do Portimão, Junta de Freguesia do Portimão.

5 — Requisitos de Admissão:

5.1 — Os candidatos devem preencher os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, a saber:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.1.1 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem o número anterior, desde que declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

5.2 — Requisitos específicos: Ser detentor de carta de condução de ligeiros de passageiros (classe B) com cartão de tacógrafo.

5.3 — Habilitações literárias: Escolaridade obrigatória, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

6 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

8 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Formalização de candidaturas:

9.1 — A candidatura deverá ser formalizada, obrigatoriamente, em suporte de papel, mediante o preenchimento de modelo tipo, o qual poderá ser obtido nos Serviços de Atendimento desta Junta de Freguesia ou na sua página da Internet (www.jf-portimao.pt), a qual deverá ser dirigido à Exma. Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Portimão, no prazo da candidatura, pessoalmente, nas instalações da Junta de Freguesia, ou enviadas pelo correio, através de carta registada com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo fixado para a seguinte morada: Praça da República, n.º 25, 8500-540 Portimão. Não é possível apresentar a candidatura ou documentos por via electrónica.

9.2 — A candidatura deverá fazer-se acompanhar de todos os elementos previstos no n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, que são os seguintes:

- Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- Identificação da entidade que realiza o procedimento;
- Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e electrónico, caso exista;
- Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

i) Os previstos no artigo 8.º da LVCR;

ii) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

iii) Os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

iv) Opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, quando aplicável;

v) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura; sob pena de não ser aceite, bem como os documentos, que devem ser entregues em suporte de papel.

9.3 — A apresentação da candidatura, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de currículo do candidato, datado e assinado, acompanhado de documentos comprovativos dos factos nele alegados, foto-

cópia certificada do certificado de habilitações literárias ou equivalente, fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou Cartão do Cidadão.

9.3.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.3.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Quanto aos métodos de selecção:

10.1 — Os métodos de selecção a aplicar são Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências:

10.1.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitações académicas ou cursos equiparados (HA); Formação Profissional (FP); Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD), seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 30\% + FP \times 20\% + EP \times 40\% + AD \times 10\%$$

sendo que:

a) Habilitações Académicas:

Habilitação Académica (HA), onde se pondera a titularidade do grau de ensino:

Inferior ao 9.º ano: 0 valores;

9.º ano de escolaridade: 16 valores;

12.º ano de escolaridade: 20 valores.

b) Formação Profissional (FP), em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área de competências do posto de trabalho publicitado, nos seguintes termos:

Sem formação: 0 valores;

Até 1 a 35 horas de formação: 16 valores;

Mais de 35 horas de formação: 20 valores.

c) Para a Experiência Profissional (EP), atender-se-á à seguinte tabela:

Sem experiência profissional: 0 valores;

Com experiência profissional até 1 ano: 10 valores;

Com experiência profissional superior a 1 ano e até 5 anos: 16 valores;

Com experiência profissional superior a 5 anos: 20 valores.

d) Avaliação de Desempenho (AD), relativa ao período em que executou idêntica função, corresponde ao resultado do último ano de Avaliação de Desempenho, sendo que:

Excelente: 20 valores;

Muito Bom: 18 valores;

Bom: 16 valores;

Sem avaliação: 10 valores;

Necessita Desenvolvimento: 8 valores.

10.1.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, nomeadamente as seguintes:

a) Realização e orientação para resultados

b) Orientação para o serviço público

c) Conhecimentos e experiência

d) Trabalho de equipa e cooperação:

e) Orientação para a segurança

A classificação resulta da votação nominal do júri e é decidida por maioria. Cada competência é avaliada segundo os níveis classificativos de: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4, sendo que a classificação final resulta da média aritmética simples dos valores atribuídos a cada competência.

11 — A classificação final dos candidatos é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

$$CF = AC \times 40\% + EAC \times 60\%$$

em que:

CF — Classificação Final;

AC — Avaliação Curricular;

EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;

11.1 — O primeiro método de selecção será aplicado a todos os candidatos admitidos ao procedimento, sendo que os restantes só serão, sucessivamente, e por método eliminatório, aplicados àqueles que obtenham uma valorização igual ou superior a 9,5 valores.

11.2 — Os candidatos que não compareçam a qualquer uma das provas, consideram-se automaticamente excluídos.

11.3 — Por razões de celeridade, em virtude da urgência do recrutamento em causa, de acordo com o preceituado no artigo 8.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção serão utilizados faseadamente, da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas o 1.º método de selecção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método, apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa da aplicação do segundo método de selecção aos restantes candidatos, que se considerem excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do presente procedimento concursal.

12 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100) tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos (Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências), a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a avaliação curricular.

13 — O júri é composto pelos seguintes elementos:

Presidente: Tatiana Isabel Amaro Nobre Duarte, Técnica Superior;

Vogais efectivos: João Manuel Figueiredo da Paz Segurado, Coordenador Técnico que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Fernanda Marreiro Silva Martins, Assistente Técnica;

Vogais suplentes: Célia Maria Gaspar Franco de Sousa, Assistente Técnica e Ana Paula Marques Varela Luís Bergano, Licenciada em Direito.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previsto no artigo 32.º e por umas das formas previstas nas alíneas a), b), c) e d) do artigo 30.º da referida Portaria.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações desta Junta de Freguesia do Portimão e disponibilizados na sua página electrónica.

15 — A lista de unitária de ordenação final dos candidatos obedece aos critérios de ordenação estatuídos pelo artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e, após homologada, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações desta Junta de Freguesia e disponibilizada na sua página electrónica.

16 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado é objecto de negociação com a entidade empregadora (Junta de Freguesia de Portimão) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, de acordo com o despacho da Presidente da Junta de Freguesia para esse efeito.

17 — No âmbito do presente concurso, dá-se cumprimento ao estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro no que respeita ao sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página electrónica da Junta de Freguesia de Portimão e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Portimão, 01 de Julho de 2010. — A Presidente da Junta de Freguesia, Ana Maria Chapeleira Fazenda Figueiredo Santos.

FREGUESIA DE SALIR DO PORTO

Aviso n.º 13664/2010

1 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, de harmonia com a deliberação tomada por esta Junta de Freguesia em reunião de 30 de Abril de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho, constante do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Salir do Porto, para a carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com a duração de um ano, podendo ser renovado até ao limite de três anos, sendo o local de trabalho na área desta freguesia.

2 — Legislação aplicável — o concurso rege-se pelo disposto nas Leis n.ºs 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e 59/2008, de 11 de Setembro, nas Portarias n.ºs 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e 1553-C/2008, de 21 de Dezembro, no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e no Código do Procedimento Administrativo.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, de acordo com a informação disponível no site da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, encontra-se dispensada temporariamente a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por ainda não ter sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

4 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho em causa e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Caracterização do posto de trabalho:

Serviço de cantoneiro;
Serviço de limpeza de ruas;
Limpeza e manutenção dos cemitérios, espaços verdes e escolas;
Colocação de sinalética e toponímia;
Manutenção e pequenas reparações dos imóveis da freguesia.
Efectuar, no interior e exterior, tarefas indispensáveis ao funcionamento dos serviços e outros.

6 — Posição remuneratória — a remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, e na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, havendo lugar à negociação prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

7 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de formulário tipo, disponível no serviço de atendimento ao público desta autarquia, e entregues pessoalmente naquele serviço durante o horário normal de funcionário ou enviadas pelo correio, com carta registada com aviso de recepção, contando neste caso a data do registo, para a Junta de Freguesia de Salir do Porto, Largo do cemitério, n.º 1/2500-672 Salir do Porto, devendo constar obrigatoriamente os seguintes elementos: nome do candidato, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, estado civil, profissão, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão, bem como o serviço emissor, residência, endereço postal.

Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

7.1 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de fotocópia do certificado de habilitações literárias, do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, do cartão do contribuinte fiscal, da carta de condução (categoria B) e do currículo profissional, datado e assinado, com documentos comprovativos dos factos.

7.2 — A apresentação ou entrega de falso documento ou a prestação de falsas declarações, implica, para além dos efeitos de exclusão, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, consoante o caso.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes cumulativamente:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou Convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Para cumprimento do disposto nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento iniciar-se-á de entre os trabalhadores que se encontrem colocados em situação de mobilidade especial ou que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado.

8.3 — Considerando os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso da impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Junta de Freguesia, de 30 de Novembro de 2009.

8.4 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

8.5 — Quotas de emprego: o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal (n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro,) devem, nos termos da legislação referida, declarar, no requerimento sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e ainda os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

8.6 — Requisitos especiais: carta de condução da Categoria B e a escolaridade obrigatória.

9 — Métodos de selecção: Avaliação Curricular (AC), e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

A classificação final dos métodos de selecção será obtida através da aplicação da seguintes fórmula:

$$CF = (AC \times 50\%) + (EAC \times 50\%)$$

9.1 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são as seguintes:

Habilitação académica, formação profissional, considerando -se as áreas de formação e Aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, e experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, a avaliação do desempenho relativo ao último período, não superior a três anos em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores segundo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HL \times 20\%) + (FP \times 40\%) + (EP \times 40\%)$$

Se o candidato já executou atribuição, competência ou actividade idêntico às do posto de trabalho a ocupar, ao abrigo de uma das relações jurídicas de emprego público previstas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, será aplicada a seguinte fórmula:

$$AC = (HL \times 20\%) + (FP \times 40\%) + (EP \times 30\%) + (AD \times 10\%)$$

em que:

AC= avaliação curricular;

HL= habilitações literárias;

FP= formação profissional;

EP= experiências profissional

AD = avaliação de desempenho do último ano avaliado. Caso o último ano avaliado não o tenha sido ao abrigo do SIADAP, para a conversão da nota AD multiplicar-se-á a mesma pelo valor necessário a que esta entre numa escala de 0 a 20 valores.

9.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), que visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião da entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem objectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.3 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, sendo que, quanto aos obrigatórios, é imposta a ordem enunciada na lei.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior 9,5 valores no método de selecção avaliação curricular, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

9.4 — Classificação final: será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 40\%) + (EAC \times 60\%)$$

9.5 — Nos termos da alínea e) do n.º 3 do artigo 19 da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, as actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de selecção e respectivos critérios de apreciação e ponderação serão disponibilizadas aos candidatos, sempre que solicitado.

10 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na sede da Junta de Freguesia de Salir do Porto.

11 — Publicitação da lista unitária: a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada na sede da Junta de Freguesia.

12 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Maria de Lurdes dos Santos Susano Carvalho — Técnica Superior.

Vogais efectivos:

1.º vogal — Marta Susana Seixas Coutinho Rosa Nogueira Martins — Assistente Técnico.

2.º vogal — Célia Maria Ferreira Rodrigues — Assistente Técnico.

Vogais suplentes:

1.º vogal suplente — Susana Maria Coito — Técnico Superior.

2.º vogal suplente — Maria Madalena Elias Leite de Sousa Pedrosa de Lima — Assistente Técnico.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

31 de Maio de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Abílio Jacinto Luís*.

303422196

FREGUESIA DE SÃO JOÃO DOS MONTES

Aviso n.º 13665/2010

Procedimento Concursal para a Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Determinado — Assistente Operacional

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da LVCR, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/02, faz-se público que por deliberação do executivo da Junta de Freguesia de S. João dos Montes, de 06 de Abril de 2010 e aprovado em sessão ordinária da Assembleia de Freguesia de 30 de Junho de 2010 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, do procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo determinado, pelo período de um ano, eventualmente renovável nos termos do RCTFP, do seguinte posto de trabalho:

Um lugar de Assistente Operacional (cantoneiro de limpeza).

2 — Este procedimento concursal efectua-se nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 93.º do regime anexo ao RCTFP, para fazer face ao aumento excepcional e temporário da actividade do órgão ou serviço.

3 — Prazo de validade — Este procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho em causa e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6 — Foi efectuada a consulta à DGAEP, nos termos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, tendo a mesma informado de que esta consulta se encontra temporariamente dispensada, até à publicação do primeiro procedimento concursal para constituição de reservas.

7 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 (LVRC); Dec. Reg. n.º 14/2008, de 31/07, Lei n.º 5972008, de 11/09 (RC-TFP), Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12.

8 — Local de trabalho — O local de trabalho é toda a área da Freguesia de S. João dos Montes.

9 — Determinação de posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório, numa das posições remuneratórias da categoria, do trabalhador recrutado será objecto de negociação, imediatamente após o termo do procedimento concursal, nos termos do n.º 1 do artigo 55.º da LVCR.

10 — Caracterização do posto de trabalho — Desempenho de tarefas que se prendem com limpezas e remoção de lixos. Designadamente, varredoura e limpeza de ruas, limpezas de sarjetas e extirpação de ervas de forma manual ou mecânica.

11 — Requisitos de admissão — Poderão candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos de admissão:

11.1 — De acordo com o artigo 8.º da LVCR:

Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

Ter 18 anos de idade completos;

Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

11.2 — Habilitações literárias exigidas:

Escolaridade obrigatória.

12 — Áreas de recrutamento:

12.1 — Podem candidatar-se os trabalhadores que, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 6.º da LVCR, não pretendam conservar qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado, ou estejam colocados em Situação de Mobilidade Especial(SME);

12.2 — No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do ponto anterior, poderá, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da LVCR, e de acordo com a deliberação do Executivo de 06/04/2010, proceder-se ao recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego público de emprego público previamente estabelecida;

12.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

13 — Formalização de candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de S. João dos Montes, entregue pessoalmente na Secretaria da Junta de Freguesia, sita na Rua de S. João Baptista, n.º 2 — 2600-841 S. João dos Montes, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no ponto 1 deste aviso, devendo ser utilizado o formulário de candidatura ao procedimento concursal constante do Despacho n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 89 de 2009/05/08.

14 — Métodos de selecção — Os métodos de selecção a utilizar são:

Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências;

14.1 — A ordenação final de candidatos, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética ponderada, de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = (Ac \times 0,35) + (EAC \times 0,65)$$

em que:

OF = Ordenação final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

15 — Composição do Júri — O Júri deste procedimento foi designado por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de S. João dos Montes, de 06 de Abril de 2010 e tem a seguinte composição:

Presidente: Hugo Moisés Gonçalves Vicente, Presidente da Junta de Freguesia;

Vogais efectivos: Anabela Moreira Gonçalves Miranda Bastos, Tesoureira da Junta; Maria Isabel de Sousa Martins, Secretária da Junta

Vogais suplentes: Fernanda Isabel Fonte Redondo, Assistente Técnico; Célia de Jesus Andrezo da Silva Ramalho, Assistente Técnico.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal efectivo.

16 — A acta do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitados.

17 — Documentos exigidos — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

Documento comprovativo das habilitações literárias e ou profissionais; *Curriculum vitae*, datado e assinado.

18 — Ordenação final dos candidatos — As listas unitárias de ordenação final dos candidatos são publicadas na 2.ª série do *Diário da República*, afixadas em local visível e público e disponibilizadas em página electrónica, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Realização dos métodos de selecção — O dia, hora e local de realização dos métodos de selecção serão marcados oportunamente, sendo os candidatos avisados pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009

01 de Julho de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Hugo Moisés Gonçalves Vicente*.

303437879



PARTE I

CESPU — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR POLITÉCNICO E UNIVERSITÁRIO, C. R. L.

Aviso n.º 13666/2010

A CESPU, Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, CRL, entidade instituidora do Instituto Politécnico de Saúde do Norte (IPSN) — Escola Superior de Saúde do Vale do Ave, torna público que a alteração ao plano de estudos do Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação, cuja autorização de funcionamento consta da Portaria n.º 404/2007, de 10 de Abril, obteve parecer favorável da Ordem dos Enfermeiros. Assim, e após comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior, ao abrigo dos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, alterado por Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, e conforme previsto nos seus artigos 77.º e 80.º, o plano de estudos do Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação passa a ser o constante do anexo ao presente aviso, com efeitos a partir do ano lectivo 2009/2010.

02 de Julho de 2010. — O Presidente da Direcção da CESPU, CRL, *Professor Doutor António Manuel de Almeida Dias*.

Estrutura e Plano de Estudos do Curso de Pós-Licenciatura de Especialização de Enfermagem de Reabilitação

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Saúde do Norte.

2 — Unidade Orgânica: Escola Superior de Saúde do Vale do Ave.

3 — Curso: Pós-Licenciatura de Especialização de Enfermagem de Reabilitação.

4 — Grau: de Especialização de Enfermagem.

5 — Área científica predominante do curso: Saúde e Protecção Social — Saúde.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 3 semestres.

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Saúde e Protecção Social — Saúde	SPS-S	81	
Ciências, Matemáticas e Informática — Ciências da Vida	CMI-CV	3	
Ciências Sociais, Comércio e Direito — Ciências Sociais e do Comportamento	CSCD-CSC	3	
Ciências Sociais, Comércio e Direito — Direito	CSCD-D	3	
<i>Total</i>		90	

Instituto Politécnico de Saúde do Norte

Escola Superior de Saúde do Vale do Ave

Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Bioética	CMI-CV	Semestral	78	TP: 14; S:6; OT: 7	3	
Direito em Saúde	CSCD-D	Semestral	67	TP: 28	3	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Gestão, Liderança e Tomada de Decisão	SPS-S	Semestral	97	TP: 48	4	
Modelos de intervenção Psicossocial	CDCD-CSC	Semestral	78	TP:14; S:6; OT:7	3	
Investigação	SPS-S	Semestral	67	TP: 28	3	
Fundamentos de Enfermagem de Reabilitação	CSCD-CSC	Semestral	363	T:35; TP:153; PL:14; S:16	14	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Enfermagem de Reabilitação	SPS-S	Semestral	500	T:91; TP:70; PL:60; S:39; OT:10	20	
Estágio I: Cuidados de Enfermagem de Reabilitação a pessoas com problemas neurológicos	SPS-S	Semestral	250	E:100; S:17	10	

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Estágio II: Cuidados de enfermagem de reabilitação a pessoas com problemas neurológicos de causa traumática	SPS-S	Semestral	250	E:100; S:17	10	
Estágio III: Cuidados de enfermagem de reabilitação a pessoas com problemas ortotraumatológicos e vertebromedulares	SPS-S	Semestral	250	E:100; S:17	10	
Estágio IV: Cuidados de enfermagem de reabilitação a pessoas com problemas respiratórios	SPS-S	Semestral	250	E:100; S:17	10	

203443945

Aviso n.º 13667/2010

A CESPU, Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, CRL, entidade instituidora do Instituto Politécnico de Saúde do Norte (IPSN) — Escola Superior de Saúde do Vale do Ave, torna público que o plano de estudos do 1.º ciclo conducente ao grau de licenciado em Farmácia, cuja autorização de funcionamento consta da Portaria n.º 1072/01, de 04 de Setembro, alterada pela Portaria n.º 201/2004 de 02 de Março, e a adequação ao Processo de Bolonha do Curso Biotápico de Licenciatura em Farmácia foi registada pelo Senhor Director Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — AD — 276/2008, publicada no *Diário da República* de 19 de Setembro, pelo Despacho n.º 23782/2008, foi alterado sem modificação dos seus objectivos por deliberação dos órgãos competentes do estabelecimento de ensino superior ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, alterado por Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho.

Foi efectuada a comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior em 23 de Junho de 2010, conforme previsto nos artigos 77.º e 80.º do supra citado diploma legal, pelo que o plano de estudos do 1.º ciclo conducente ao grau de licenciado em Farmácia autorizado a funcionar no Instituto Politécnico de Saúde do Norte — Escola Superior de Saúde do Vale do Ave passa a ser o constante do anexo ao presente aviso.

02 de Julho de 2010. — O Presidente da Direcção da CESPU, CRL,
Professor Doutor António Manuel de Almeida Dias.

**Estrutura e Plano de Estudos do Ciclo de Estudos
Conducente ao Grau de Licenciado em Farmácia**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Saúde do Norte
2 — Unidade Orgânica: Escola Superior de Saúde do Vale do Ave

- 3 — Curso: Licenciatura em Farmácia
4 — Grau: Licenciado em Farmácia
5 — Área científica predominante do curso: Farmácia
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 ECTS
7 — Duração normal do curso: 8 semestres
8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: não aplicável
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia e Bioquímica	BBIO	50	
Estatística + Informática na óptica do utilizador	EST-INF	4	
Química	QUI	4	
Nutrição e Dietética	ND	3	
Gestão da Qualidade	GQ	5	
Gestão e Aprovisionamento	GA	4	
Marketing	MKT	36	
Farmácia	FAR	126	
Saúde	SAU	4	
Direito	DIR	1	
Enfermagem	ENF	3	
<i>Total</i>		240	

Instituto Politécnico de Saúde do Norte

Escola Superior de Saúde do Vale do Ave

Curso de Licenciatura em Farmácia

Licenciatura

Farmácia

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Fisiologia Humana I	BBIO	Semestral	120	T:26; PL:26	4,5	
Fisiologia Humana II	BBIO	Semestral	120	T:26; PL:26	4,5	
Princípios de Anatomia Humana	BBIO	Semestral	160	T:26; PL:26	6	
Fundamentos de Investigação em Saúde I	EST-INF	Semestral	50	TP:26	2	
Fundamentos de Investigação em Saúde II	EST-INF	Semestral	50	TP:26	2	
Química Geral	QUI	Semestral	100	T:26; PL:26	4	
Biologia Celular	BBIO	Semestral	80	T:26	3	
Bioquímica I	BBIO	Semestral	120	T:26; PL:26	4,5	
Bioquímica II	BBIO	Semestral	120	T:26; PL:26	4,5	
Genética Humana	BBIO	Semestral	100	T:26; PL:26	4	
Microbiologia e Parasitologia	BBIO	Semestral	100	T:26; PL:26	4	
Introdução à Profissão	FAR	Semestral	80	T:26	3	
Marketing	MKT	Semestral	170	T:26; TP:26	6	
Farmácia Galénica	FAR	Semestral	195	T:26; PL:39	8	

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Princípios de Farmacologia	BBIO	Semestral	100	T:26; PL:26	4	
Biopatologia	BBIO	Semestral	80	T:26	3	
Legislação em Saúde	DIR	Semestral	30	T:13	1	
Farmacologia e Terapêutica	BBIO	Semestral	100	T:26; PL:26	4	
Imunologia	BBIO	Semestral	100	T:26; PL:26	4	
Produtos de Saúde	FAR	Semestral	100	T:13; PL:26	4	
Química Orgânica Farmacêutica	FAR	Semestral	140	T:26; PL:26	5	
Métodos Instrumentais da Análise	FAR	Semestral	170	T:26; PL:26	7	
Fitoterapia	FAR	Semestral	100	T:26; PL:26	4	
Saúde Pública e Epidemiologia	SAU	Semestral	110	T:26; PL:26	4	
Tecnologia Farmacêutica	FAR	Semestral	140	T:26; PL:26	5	
Técnicas Comerciais I	MKT	Semestral	160	T:26; PL:26	6	
Marketing e Saúde	MKT	Semestral	170	T:26; TP:26	6	
Nutrição e Dietética	ND	Semestral	80	T:26	3	

3.º ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Técnicas Comerciais II	MKT	Semestral	140	T:26; PL:26	5	
Assuntos Regulamentares e Farmacovigilância	MKT	Semestral	140	T:26; PL:26	5	
Estudos de Mercado	MKT	Semestral	140	T:26; PL:26	5	
Informação e Aconselhamento sobre o Uso de Medicamentos	FAR	Semestral	120	T:26; PL:26	5	
Gestão e Aprovisionamento	GA	Semestral	110	T:26; PL:26	4	
Terapêuticas não Convencionais	FAR	Semestral	90	T:26; PL:26	4	
Tecnologia de Produção Asséptica	FAR	Semestral	150	T:26; PL:26	6	
Cuidados Primários de Saúde	ENF	Semestral	65	TP:39	3	
Estágio I — Técnicas de Investigação Aplicadas à Farmácia	FAR	Semestral	250	E:78; S:13	10	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Psicologia do Comportamento do Consumidor	MKT	Semestral	90	T:26	3	
Dermofarmácia e Cosmética	FAR	Semestral	140	T:26; PL:26	5	
Gestão da Qualidade	GQ	Semestral	140	T:26; PL:26	5	

4.º ano

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Farmácia Veterinária	FAR	Semestral	65	T:26	3	
Investigação Aplicada em Farmácia	FAR	Semestral	185	T:26	7	
Estágio II — Integração Profissional	FAR	Semestral	1400	E:910	50	

203444099



PARTE J1

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos
Especiais sobre o Consumo**
Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos
Aviso n.º 13668/2010
**Procedimento concursal para recrutamento do titular
do cargo de Director da Alfândega de Setúbal**

1 — Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de Agosto e 64-A/2009, de 31 de Dezembro (Estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado), torna-se público que a Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC) pretende proceder ao provimento do cargo de Director da Alfândega de Setúbal (cargo de direcção intermédia de 1.º grau) através do correspondente procedimento concursal.

2 — Área de actuação — Para além do estabelecido no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, compete-lhe a direcção, coordenação e controlo da actividade e do funcionamento da Alfândega de Setúbal, com as competências previstas no artigo 18.º da Portaria n.º 349/2007, de 30 de Março, circunscritas à respectiva área de jurisdição, definida no Mapa Anexo II do Despacho n.º 7624/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 24 de Abril.

3 — Requisitos formais de provimento — De acordo com o disposto no artigo 20.º, do Estatuto do Pessoal Dirigente, conjugado com os n.ºs 1 a 3 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 324/93, de 25 de Setembro, são requisitos de provimento:

- a) A titularidade, no mínimo, da categoria de reverificador, da carreira técnica superior aduaneira;
- b) A posse de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo.

4 — Perfil exigido — Os candidatos deverão possuir:

- a) Conhecimentos profundos nas áreas aduaneira, fiscal e da prevenção e repressão da fraude aduaneira e fiscal
- b) Experiência técnica no exercício de funções nas alfândegas e, em especial, na área de actuação do cargo;

c) Experiência no exercício de funções dirigentes, com particular relevância no cargo de director de alfândega, de coordenação e (ou) de chefia de serviços;

d) Capacidade de gestão e motivação de equipas, bem como para promover o trabalho em equipa.

5 — Composição do júri — É a seguinte a composição do júri:

Presidente: Lic. António Pinto Ribeiro, Director da Alfândega de Aveiro.

Vogais: Lic. Maria João Dias Pessoa de Araújo, Directora de Serviços dos Assuntos Comunitários, da Direcção-Geral do Orçamento;

Doutor António Jorge Duarte Rebelo de Sousa, Professor Associado com Agregação, do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

O Presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Lic. José Daniel Carvalho de Sousa Pinto, Director da Alfândega de Freixo.

6 — Métodos de selecção — São utilizados os seguintes métodos de selecção, sem carácter eliminatório: avaliação curricular e entrevista pública.

7 — Prazo de candidatura — O prazo para a apresentação da candidatura é de dez dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

7.1 — A disponibilização na BEP será feita no dia da publicação do presente Aviso no *Diário da República* ou no primeiro dia útil imediato.

8 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Director-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, podendo ser entregue pessoalmente, caso em que deverá ser acompanhado de um duplicado ou fotocópia, que servirá de recibo, ou remetido pelo correio com aviso de recepção para a Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, n.º 5, 1149-006 Lisboa.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do interessado (nome, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações académicas;
- c) Situação profissional com indicação da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

8.2 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado, do qual constem, para além de outros elementos julgados necessários para esclarecimento

do júri e adequada apreciação do seu mérito e competência técnica, os seguintes: habilitações académicas e profissionais, cursos realizados e participações em acções de formação e respectiva duração, funções que exercem e exerceram e respectivos tempos de permanência nesse exercício;

b) Documento comprovativo das habilitações académicas;

c) Declaração passada pelo serviço competente da qual conste a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

d) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações profissionais, dos cursos e acções de formação.

9 — Os candidatos estão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

10 — O júri poderá exigir a qualquer dos candidatos, os esclarecimentos ou a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações ou de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

11 — Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, nos termos legais, não havendo lugar a audiência de interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente.

1 de Julho de 2010. — O Director-Geral, *João Manuel Almeida de Sousa*.

203442227



PARTE J2

FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO

Aviso n.º 13669/2010

Alterações de Posicionamentos Remuneratórios — Excepção

Para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público, que o executivo da Junta de Freguesia de Santo António, na sua reunião de 17 de Março de 2010, após parecer positivo do Conselho Coordenador de Avaliação, em reunião realizada em 25 de Maio de 2010 deliberou como medida gestonária que assiste este Organismo, a alteração de posicionamento remuneratório das trabalhadoras abaixo mencionadas, todas ao abrigo do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, atendendo que a verba prevista no orçamento de 2010 comporta o pagamento de encargos anuais com as remunerações, bem como das alterações de posições remuneratórias, tendo em consideração que:

1 — Maria Fátima Martins Gomes Serrão, assistente técnica, para a posição 6.ª, nível 11, ao abrigo do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, pelo sentido de responsabilidade demonstrado no desempenho das suas funções;

2 — Guida Fernandes Martins Silva, assistente técnica, para a posição 6.ª, nível 11, ao abrigo do n.º 1 do artigo 48 da Lei n.º 12-A/2008, pela evolução constante a nível profissional, pela criatividade, sentido de responsabilidade e de melhoria e inovação contínua;

3 — Ana Zita Serrão Gouveia Gonçalves, assistente técnica, para a posição 2.ª, nível 7, ao abrigo do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, pela execução com rigor e eficácia das tarefas que lhe foram destinadas;

4 — Carla Isabel Viríssimo de Freitas, assistente técnica, para a posição 2.ª, nível 7, ao abrigo do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, pela execução com rigor e eficácia das tarefas que lhe foram destinadas;

5 — Francisco José Silva Tenente, assistente operacional, para a posição 3.ª, nível 3, ao abrigo do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, por sempre ter agido com reserva e descrição, isenção e imparcialidade nas funções que desempenha diariamente;

6 — João Manuel Nunes Correia, assistente operacional, para a posição 3.ª, nível 3, ao abrigo do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, Pela dedicação, sentido de responsabilidade, disponibilidade de interajuda, demonstrado no desempenho das tarefas atribuídas;

7 — José Manuel Marques Freitas, assistente operacional, para a posição 7.ª, nível 7, ao abrigo do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, pelo esforço demonstrado durante o ano de 2009, na melhoria e aperfeiçoamento profissional e no relacionamento com as colegas

8 — Todos os funcionários obtiveram na última avaliação de desempenho referente ao ano de 2009, a menção de Muito Bom.

Esta deliberação produz efeitos a 01 de Janeiro de 2010

Santo António, 23 de Junho de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santo António, *Rui Alberto Garanita Santos*.

303410037



PARTE J3

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público

Acordo colectivo de trabalho n.º 4/2010

Acordo colectivo de entidade empregadora pública celebrado entre a Casa Pia de Lisboa, I. P., e o Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública do Sul e Açores

Acordo colectivo de entidade empregadora pública
Casa Pia de Lisboa, I. P.

CAPÍTULO I

Âmbito de aplicação e vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo colectivo de entidade empregadora pública, doravante designado por acordo, aplica-se a todos os trabalhadores que exercem funções na Casa Pia de Lisboa, I. P., doravante designada por CPL, I. P.,

vinculados em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado e indeterminado, filiados no Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública do Sul e Açores, doravante designado por STFPSPA.

2 — Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea g) do artigo 350.º do anexo 1 (Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas) da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, doravante designado por RCTFP, o número de órgãos e serviços e de trabalhadores abrangidos por este acordo é de, respectivamente, 1 e 300.

Cláusula 2.ª

Vigência

1 — O presente acordo entra em vigor após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos da lei, e vigora pelo prazo de três anos, renovando-se sucessivamente por iguais períodos.

2 — A denúncia e a vigência deste acordo seguem os trâmites legais previstos no n.º 3 do artigo 364.º do RCTFP.

CAPÍTULO II

Organização e duração do tempo de trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de funcionamento e de atendimento

1 — O período normal de funcionamento da CPL, I. P., inicia-se às 8 horas e termina às 20 horas.

2 — Exceptua-se do disposto no número anterior a área do acolhimento institucional e residencial, que pressupõe uma laboração contínua, e algumas vertentes da área da educação e formação.

3 — A área de acolhimento institucional e residencial funciona em laboração contínua.

4 — O período de atendimento presencial decorre, ininterruptamente, entre as 9 e as 18 horas.

5 — Na área de acolhimento institucional e residencial é aplicável a modalidade de trabalho por turnos.

Cláusula 4.ª

Limites máximos do período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho semanal ocorre de segunda-feira a sexta-feira, e não pode exceder 35 horas semanais, salvo nos casos expressamente previstos.

2 — Entre o início e o termo do período normal de trabalho diário não pode ser excedido o limite de sete horas, salvo nos casos expressamente previstos.

3 — Em nenhum caso podem ser prestadas mais de nove horas de trabalho diárias, incluindo nestas a duração do trabalho extraordinário.

Cláusula 5.ª

Limites do intervalo de descanso

O intervalo de descanso não pode ter duração inferior a uma hora, nem superior a duas horas, de modo a que os trabalhadores não prestem mais de cinco horas de trabalho consecutivo.

Cláusula 6.ª

Horário flexível

1 — O horário flexível é aquele que permite ao trabalhador gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída.

2 — Sem prejuízo da fixação de outros horários, o horário normal de trabalho da CPL, I. P., é flexível, tendo obrigatoriamente de respeitar as seguintes regras:

a) Devem ser assegurados os períodos de presença obrigatória, designados por plataformas fixas, das 10 às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos — de acordo com o mapa constante no anexo n.º 1 ao presente acordo;

b) O horário pode ter o seu início às 8 horas e o seu termo às 20 horas;

c) A interrupção obrigatória de trabalho diário não pode ser inferior a uma hora, nem superior a duas horas, devendo verificar-se no período compreendido entre as 12 horas e as 14 horas e 30 minutos;

d) A duração máxima do trabalho diário é de nove horas;

e) As ausências, ainda que parciais, a um período de presença obrigatória carecem de ser justificadas, sem prejuízo da justificação de faltas nos termos gerais;

f) O saldo diário dos débitos e créditos individuais é transportado para o dia seguinte, até ao termo de cada período mensal;

g) O saldo negativo, apurado no final de cada mês, implica o registo de uma falta de meio dia ou de um dia, conforme o período em falta, excepto no que se refere a trabalhadores portadores de deficiência, que têm direito a transportar para o mês seguinte um débito até dez horas;

h) O saldo positivo apurado no final de cada mês, e que não seja considerado como trabalho extraordinário, pode, mediante acordo com o superior hierárquico, ser gozado no mês seguinte até ao limite de sete horas, excepto relativamente a trabalhadores portadores de deficiência, que têm direito a transportar para o mês seguinte um crédito até dez horas;

i) Os registos de saída e de entrada para o intervalo de descanso, efectuados simultaneamente ou por período inferior a 30 minutos, implicam o desconto de um período de descanso de uma hora.

Cláusula 7.ª

Jornada contínua

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, exceptuado um único período de descanso não superior a 30 minutos que, para todos os efeitos, se considera tempo de trabalho.

2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar a redução de uma hora no período normal de trabalho diário.

3 — A jornada contínua pode ser autorizada nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;

b) Trabalhador adoptante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;

c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;

d) Trabalhador adoptante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;

e) Trabalhador-estudante;

f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem;

g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 8.ª

Isenção de horário de trabalho

1 — Para além dos casos previstos no n.º 1 do artigo 139.º do RCTFP, ou noutras disposições legais, podem gozar de isenção de horário, mediante a celebração de acordo escrito com a respectiva entidade empregadora pública, os trabalhadores da CPL, I. P., integrados nas seguintes carreiras e categorias:

a) Técnico superior;

b) Coordenador técnico.

2 — A isenção de horário de trabalho, a que se refere o número anterior, tem de respeitar as seguintes regras:

a) Apenas pode revestir a modalidade de observância dos períodos normais de trabalho acordados a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 140.º do RCTFP;

b) A estes trabalhadores não podem ser impostas as horas de início e do termo do período normal de trabalho diário, bem como os intervalos de descanso;

c) As partes podem fazer cessar o regime de isenção, nos termos do acordo que o instituiu.

Cláusula 9.ª

Horário rígido

1 — Horário rígido é aquele em que o trabalhador se obriga a cumprir o período normal de trabalho diário, repartido por dois períodos, separados por um intervalo de descanso com a duração mínima de uma hora e a duração máxima de duas horas, em que as horas de início e termo de cada período são sempre idênticas e não podem ser unilateralmente alteradas.

2 — O período rígido desenrola-se entre dois períodos:

a) Período da manhã — das 9 horas às 12 horas e 30 minutos;

b) Período da tarde — das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

3 — Entre a CPL, I. P., e o trabalhador podem ser acordadas outras modalidades de horário rígido sendo possível reduzir o período de descanso para uma hora por acordo com o trabalhador.

Cláusula 10.ª

Horário no período nocturno

1 — Na área do acolhimento institucional e residencial o horário nocturno é um horário rígido, com início às 0 horas e termo às 7 horas, a prestar por trabalhador contratado para o efeito.

2 — Entre a CPL, I. P., e o trabalhador podem ser acordadas outras modalidades de horário.

3 — As interrupções destinadas a repouso ou refeição, quando não superiores a 30 minutos, consideram-se incluídas no período de trabalho.

Cláusula 11.ª

Trabalho por turnos

Considera-se trabalho por turnos o que é prestado nas condições previstas no artigo 149.º do RCTFP, e obedece às seguintes regras:

a) O trabalho por turnos desenrola-se entre as 7 e as 24 horas;

b) Os turnos são rotativos, estando o pessoal sujeito à sua variação regular;

c) Nos serviços de funcionamento permanente, não podem ser prestados mais de seis dias consecutivos de trabalho;

d) As interrupções destinadas a repouso ou refeição, quando não superiores a 30 minutos, consideram-se incluídas no período de trabalho;

e) As escalas dos turnos devem ser implementadas pelo período mínimo de um ano e ser objecto de negociação com os trabalhadores;

f) Os turnos devem ser organizados sempre que o período de funcionamento ultrapasse os limites máximos do período normal de trabalho;

g) Os trabalhadores com mais de 55 anos de idade têm direito a solicitar a saída do trabalho por turnos, por motivos de saúde, devidamente comprovados através de declaração médica passada por entidade competente para o efeito;

h) As escalas devem ser organizadas de forma a permitir duas folgas por semana, e um fim-de-semana completo (sábado e domingo) por mês.

Cláusula 12.ª

Limite anual da duração do trabalho extraordinário

O limite anual máximo da duração do trabalho extraordinário a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 161.º do RCTFP é de 150 horas por ano.

Cláusula 13.ª

Interrupção ocasional

1 — Nos termos da alínea b) do artigo 118.º do RCTFP, são consideradas compreendidas no tempo de trabalho as interrupções ocasionais no período de trabalho diário:

a) Inerentes à satisfação de necessidades pessoais inadiáveis do trabalhador;

b) Resultantes do consentimento da entidade empregadora pública.

2 — A autorização para a ocorrência das interrupções ocasionais deve ser solicitada com a antecedência mínima de vinte e quatro horas ou, verificando-se a sua impossibilidade nas situações previstas na alínea a) do número anterior, nas vinte e quatro horas seguintes.

3 — As interrupções ocasionais não podem dar origem a um dia completo de ausência do serviço e só podem ser concedidas desde que não afectem o funcionamento do organismo.

Cláusula 14.ª

Registo de pontualidade

1 — A pontualidade é objecto de aferição através do registo no sistema de controlo de assiduidade, no início e termo de cada período de trabalho, que fornece indicadores de controlo ao próprio trabalhador e à unidade orgânica responsável pela gestão do sistema de controlo da assiduidade.

2 — Constitui infracção disciplinar a marcação da entrada e de saída de qualquer dos períodos diários de prestação de serviço por outrem que não seja o seu titular.

3 — A correcção das situações de não funcionamento do sistema de verificação instalado, ou de verificação de anomalia do cartão, ou de esquecimento do mesmo pelo respectivo trabalhador, ou ainda a prestação de serviço externo, é feita através de registo adequado no sistema de controlo de assiduidade a validar pela hierarquia.

4 — Os trabalhadores da CPL, I. P., devem:

a) Registrar obrigatoriamente a entrada e a saída no sistema de controlo de assiduidade, antes e depois da prestação de serviço em cada um dos períodos de trabalho, com excepção dos cargos de direcção;

b) Prestar o serviço diário sem interrupções, salvo nos casos e pelo tempo autorizados pelo superior hierárquico;

c) Utilizar o equipamento de registo segundo os procedimentos estabelecidos pela gestão do sistema de controlo da assiduidade.

Cláusula 15.ª

Registo e controlo de assiduidade

1 — A assiduidade é objecto de aferição através do registo no sistema de controlo de assiduidade, no início e termo de cada período de trabalho, que fornece indicadores de controlo ao próprio trabalhador e à unidade orgânica responsável pela gestão do sistema de controlo da assiduidade.

2 — O período de aferição da assiduidade é mensal, devendo as ausências ao serviço ser justificadas através dos meios disponibilizados para o efeito.

3 — As faltas de registo de assiduidade consideram-se ausências ao serviço, devendo ser justificadas nos termos da legislação aplicável.

4 — A contabilização dos tempos de trabalho prestados pelos trabalhadores é efectuada mensalmente, pela unidade orgânica responsável pelo controlo da assiduidade, com base nos registos obtidos do sistema de controlo da assiduidade e nas justificações apresentadas, devidamente visadas.

5 — Compete ao pessoal dirigente ou com funções de coordenação a verificação da assiduidade dos seus trabalhadores, visando mensalmente o respectivo registo, no prazo máximo de três dias úteis após a disponibilização do mesmo.

6 — Compete, em especial, à unidade orgânica responsável pela gestão do sistema de assiduidade:

a) Emitir, registar, substituir e cancelar os cartões de identificação objecto do presente acordo;

b) Organizar e manter o sistema de registo automático de assiduidade e de pontualidade dos trabalhadores em serviço na CPL, I. P.;

c) Esclarecer com prontidão as eventuais dúvidas;

d) Suspender o registo da assiduidade dos trabalhadores no período em que lhes tenha sido autorizada licença.

CAPÍTULO III

Comissão paritária e conflitos colectivos

Cláusula 16.ª

Comissão paritária

1 — As partes outorgantes constituem uma comissão paritária com competência para interpretar e integrar as disposições deste acordo, composta por dois membros de cada parte.

2 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por dois assessores, sem direito a voto.

3 — Para efeitos da respectiva constituição, cada uma das partes indicará à outra e à Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, doravante designada por DGAEP, no prazo de 30 dias após a publicação deste acordo a identificação dos seus representantes.

4 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DGAEP, com antecedência de 15 dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.

5 — A presidência da comissão paritária é exercida anual e alternadamente pelas partes, sendo a primeira presidência fixada por sorteio.

6 — A comissão paritária só pode deliberar desde que estejam presentes dois dos membros representantes de cada parte.

7 — As deliberações da comissão paritária quando tomadas por unanimidade são enviadas à DGAEP, para depósito e publicação, passando a constituir parte deste acordo.

8 — As reuniões da comissão paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência mínima de 15 dias, com indicação do dia, hora e agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados.

9 — As reuniões da comissão paritária realizam-se nas instalações indicadas pela DGAEP, que deve ser notificada da reunião nos termos do número anterior.

10 — Das reuniões da comissão paritária são lavradas actas, assinadas pelos presentes no final de cada reunião.

11 — As despesas emergentes do funcionamento da comissão paritária são suportadas pelas partes.

12 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efectuadas por carta registada com aviso de recepção.

Lisboa, 8 de Junho de 2010.

Pela Entidade Empregadora Pública:

Gonçalo André Castilho dos Santos, Secretário de Estado da Administração Pública.

Idália Maria Marques Salvador Serrão de Menezes Moniz, Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação.

Maria Joaquina Madeira, presidente da Casa Pia de Lisboa.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública do Sul e Ações:

Luis Henrique Moreira Romão Esteves.

José Agostinho Correia da Silva.

Depositado em 30 de Junho de 2010, ao abrigo do artigo 356.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, sob o n.º 4/2010, a fl. 1, do livro n.º 1.

1 de Julho de 2010. — Pela Directora-Geral, a Subdirectora-Geral, *Maria do Rosário Raposo*.

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
